Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1969 | Quarta-feira - 06 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Anchieta ... 6
Antônio Carlos ... 8
Arabutã ... 10
Arroio Trinta ... 11
Atalanta ... 18
Balneário Piçarras ... 19
Balneário Rincão ... 20
Barra Bonita ... 21
Barra Velha ... 22
Benedito Novo ... 25
Biguaçu ... 26
Blumenau ... 31
Bom Jardim da Serra ... 51
Bom Jesus do Oeste ... 52
Botuvera ... 57
Braço do Trombudo ... 59
Brunópolis ... 61
Brusque ... 62
Caçador ... 68
Campo Alegre ... 75
Campo Erê ... 79
Campos Novos ... 80
Canelinha ... 92
Canoinhas ... 94
Capinzal ... 119
Caxambu do Sul ... 125
Celso Ramos ... 126
Chapecó ... 127
Cocal do Sul ... 135
Concórdia ... 136
Cordilheira Alta ... 181
Coronel Freitas ... 182
Coronel Martins ... 183
Correia Pinto ... 185
Corupá ... 192
Curitibanos ... 196
Dionisio Cerqueira ... 257
Doutor Pedrinho ... 288
Ermo ... 307
Erval Velho ... 308
Faxinal dos Guedes ... 309
Forquilhinha ... 310
Fraiburgo ... 314
Frei Rogério ... 323
Garopaba ... 324
Garuva ... 325
Gaspar ... 326
Guaraciaba ... 332
Guaramirim ... 334
Guarujá do Sul ... 337
Herval d'Oeste ... 338
Ibiam ... 341
Ilhota ... 342
Imarui ... 344
Imbituba ... 364
Indaial ... 367
Ipumirim ... 369
Itá ... 370
Itapema ... 373
Itapiranga ... 374
Itapoá ... 378
Ituporanga ... 383
Jacinto Machado ... 384
Jaraguá do Sul ... 387
Joaçaba ... 397
Lages ... 407
Lajeado Grande ... 416
Lauro Muller ... 417
Lebon Regis ... 465
Leoberto Leal ... 466
Luzerna ... 467
Macieira ... 550
Mafra ... 555
Maravilha ... 557
Massaranduba ... 558
Meleiro ... 559
Modelo ... 560
Mondaí ... 561
Monte Carlo ... 562
Morro da Fumaça ... 563
Navegantes ... 564
Novo Horizonte ... 583
Orleans ... 585
Otacílio Costa ... 586
Palhoça ... 587
Palmitos ... 588
Papanduva ... 589
Paraíso ... 591
Passos Maia ... 592
Paulo Lopes ... 593
Penha ... 595
Peritiba ... 598
Petrolândia ... 599
Pinheiro Preto ... 600
Planalto Alegre ... 601
Pomerode ... 602
Ponte Serrada ... 604
Porto União ... 607
Pouso Redondo ... 608
Presidente Castello Branco ... 609
Rio das Antas ... 613
Rio do Sul ... 614
Rio Fortuna ... 643
Romelândia ... 644
Salto Veloso ... 649
Santa Rosa do Sul ... 653
São Bento do Sul ... 657
São Carlos ... 659
São Domingos ... 669
São João do Sul ... 675
São Joaquim ... 676
São José ... 678
São Lourenço do Oeste ... 696
São Miguel do Oeste ... 698
São Pedro de Alcântara ... 701
Schroeder ... 708
Seara ... 719
Serra Alta ... 720
Siderópolis ... 731
Sombrio ... 732
Tigrinhos ... 733
Timbé do Sul ... 735
Timbó ... 736
Três Barras ... 739
Treze Tílias ... 780
Trombudo Central ... 786
Tunápolis ... 787
Turvo ... 790
União do Oeste ... 791
Urussanga ... 793
Vidal Ramos ... 795
Videira ... 796
Vitor Meireles ... 803
Xanxerê ... 804
Xavantina ... 807

Associações

AMAI ... 809
AMAVI ... 811

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.06 14:38:44 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1969 | Quarta-feira - 06 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

ARIS 812
CIGA 816
CIM-AMAVI 817
CIMVI 817
CIS Nordeste 818
CIS/AMOSC 818
CISAM 820
CIASAMREC 821
CIASS 821

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

ERRATA RESCISÃO CONTRATO Nº28/2015
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº28/2015

No termo de rescisão do contrato nº28/2015 publicado em 01/04/2016 edição 1965, fica corrigido conforme segue:

Onde lê-se "Contrato de Compra e Venda", leia –se "Contrato de Execução de Obra".

Publica-se na forma de costume:

Água Doce, 04 de abril de 2016.

Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2016
PORTARIA Nº 101/2016 de 31 de março de 2016

"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a pedido o servidor VANIR PUTTON, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 461.147.699-53, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura em 31/03/2016, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 31 de março de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 102/2016
PORTARIA Nº 102/2016 de 31 de março de 2016

"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a pedido o servidor ANTONIO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 430.342.689-04, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle Sanitário em 31/03/2016, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 31 de março de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 103/2016
PORTARIA Nº 103/2016 de 31 de março de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário DENIS CONCI BRAGA, inscrito sob CPF n° 761.118.220-04, funcionário efetivo no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas, a partir de 28/03/2016 a 01/04/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 31 de março de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 104/2016
PORTARIA Nº 104/2016 de 01 de abril de 2016

"NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DA AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Nomear para o cargo de Secretário da Agricultura, a servidor, Natalino Vieira, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 524.589.890-04, a partir de 01/04/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 105/2016

PORTARIA Nº 105/2016 de 01 de abril de 2016

"CONVOCA PARA RETORNO AO CARGO EFETIVO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Convocar para retornar ao cargo efetivo de Técnico Agrícola, o servidor, HELIOBERTO MARCEL RAMOS, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 560.163.879-91, a partir de 22/03/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 106/2016

PORTARIA Nº 106/2016 de 01 de abril de 2016

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder temporariamente redução da carga horária do servidor DENIS CONCI BRAGA, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 761.118.220-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas, para 20 horas semanais, por motivo de estudo, a partir de 02/04/2016, enquanto permanecer a necessidade, conforme requerimento em anexo, devido incompatibilidade de horários.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2014

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 30/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida no Município de Maravilha, CEP: 89.874-000 Estado de Santa Catarina, Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, neste ato representada pela sócia Sr. Juleide Inês D'Agostini, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam reajustedos os valores contratados pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses (11,5682%) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário mensal atual (R$)	Valor unitário mensal com Reajuste (R$)
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;	R$ 16.590,50	R$ 18.509,72
02	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;	R$ 8.606,32	R$ 9.601,92
03	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;	R$ 464,15	R$ 517,84
04	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.	R$ 464,15	R$ 517,84

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de abril de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal
Contratante

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 42/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.879.433/0001-70 com sede Rua Padre Anchieta, 173 – Água Doce – SC, neste ato representado pelo Sr. LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA residente e domiciliado em Água Doce – SC, inscrito no CPF sob N.º 021.782.039-57, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica reajustado o valor por quilômetro dos itens abaixo:

Trajeto	Reajuste	Valor
Trajeto 8	11,5682 (IGP-M)	R$ 2,27

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total será de R$ 59.964,32.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 01 de abril de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONIR GLACIONE TRINDADE DA SILVEIRA
Leonir Glacione Trindade da Silveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMS MARÇO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016
PROCESSO Nº 9/2016 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para uso nas atividades diárias das equipes de ESF da Unidade Básica de Saúde, por um período de 12 meses apos a homologação.

CONTRATADO: GRAFICA ZANGALLI LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais)

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)
==========
Anchieta, 05/04/2016
MAGLI ROSCETE - Gestora Do Fms

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL MARÇO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
PROCESSO Nº 6/2016 HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizados nos pacientes em observação do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
==========
CONVITE Nº 1/2016
PROCESSO Nº 7/2016 HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Arquitetônico (PBA) de readequação e ampliação do Hospital Municipal Anchietense, com área de até 1065m2, para aprovação na Vigilância Estadual e demais órgãos competentes.

CONTRATADO: BEE - PROJETOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 58.575,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
==========
Anchieta, 05/04/2016
RITA BRESSAN DE LIMA - Diretora Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: BEE - PROJETOS LTDA - ME
Valor ..... : 58.575,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e setenta e
cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Arquitetônico (PBA) de readequação e ampliação do Hospital Municipal
Anchietense, com área de até 1065m2, para aprovação na Vigilância Estadual e demais órgãos competentes.

Anchieta, 5 de Abril de 2016

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA MARÇO 2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016
PROCESSO Nº 22/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa - SEBRAE - para execução de 66 horas de consultoria destinadas ao apoio as Micro e Pequenas Empresas do Município de Anchieta/SC.

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016
PROCESSO Nº 12/2016 HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.206,95 (seis mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: VITELVINO FRANCISCO BASSOTTO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.172,30 (um mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos)

CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.187,05 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
PROCESSO Nº 11/2016 HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado na elaboração da merenda escolas pelas Escolas Municipais do Ensino Creche/Infantil/Fundamental pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 99.761,60 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 66.701,00 (sessenta e seis mil setecentos e um reais)

CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.928,50 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 37.577,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais)

CONTRATADO: OSVALDO PERIN 08346699948
VALOR DA DESPESA: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
Anchieta, 05/04/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 010/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 6.187,05 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 011/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA
Valor ..... : 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 012/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
Valor ..... : 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 013/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: RENATO ROSSATO - ME
Valor ..... : 6.206,95 (seis mil duzentos e seis reais e noventa e cinco
centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 014/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: VITELVINO FRANCISCO BASSOTTO - ME
Valor ..... : 1.172,30 (um mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Gênero Alimentício, Material de limpeza, Copa e Cozinha e Cargas de gás, para ser utilizado nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta. Pagos com recursos próprios.

Anchieta, 5 de Abril de 2016

Antônio Carlos

Prefeitura

87º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

87º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 06/04/2016 a 05/05/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 06 de abril de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
29º	VIVIANE OLIVOTO	0127

AVISO DE ERRATA - CONTRATO Nº 048/2016

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Extrato de Contrato – Contrato nº. 048/2016, publicado no DOM/SC na Edição N° 1965, do dia 01/04/2016 (sexta-feira), na página 7:

Onde se lê:
b) Contrato nº. 048/2016;
Leia-se:
b) Contrato nº. 049/2016;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Antônio Carlos, para os cargos de Alfabetizado: Auxiliar de Manutenção e Conservação; Ensino Fundamental: Agente Comunitário de Saúde – Canudos, Centro, Egito/Santa Maria, Louro, Santa Bárbara, Santa Maria/Braço do Norte, Usina, Alto Rio Farias/ Rio Farias, Faxinal/Vila Doze, Guiomar, Vila Doze/Rachadel; Ensino Superior: Assistente Social, Contador, Médico (40h), Médico (20h), Professor de Educação Física, Professor de Artes. As inscrições somente on line estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 07/04/2016 a 06/05/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 29/05/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Antônio Carlos, 06 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 147/2016

PORTARIA Nº 147/2016.
Concede Ferias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora HELENA ALFLEN SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16 de maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de 11/05/2015 a 10/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2016.

PORTARIA N 148/2016

PORTARIA Nº 148/2016.

Exonera cargo comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, IDINEIA CARLA BIOEU, do cargo Comissionado de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de abril de 2016.

PORTARIA N 149/2016

PORTARIA Nº 149/2016

Nomeia servidor para cargo comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, IDINEIA CARLA BIOEU, para o cargo Comissionado de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 06 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de abril de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 116/2016

PORTARIA Nº. 116/2016
CONCEDE HORARIO ESPECIAL PARA ESTAGIO CURRICULAR DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR à servidora DANIELI ALVES BROGES, inscrita no CPF sob nº. 090.190.719-71, ocupante do cargo de provimento Temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de abril a 03 de maio de 2016 de segunda-feira, a sexta-feira no horário compreendido entre 07:30hrs e 11:30hrs, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 159/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 05 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 118/2016

PORTARIA Nº. 118/2016

ALTERA ESCALA DE SOBREAVISO DA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2016 A 30 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de abril de 2016 é a que consta nos incisos seguintes:

I– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
LUCIA LUECKEMEIER	Vigilante Sanitário	01 a 15/2016
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	16 a 30/2016

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de abril 2016.

Art4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arabutã (SC), 05 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

PORTARIA117/2016

PORTARIA Nº 117/2016

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da Portaria nº. 195/2013, da servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de abril de 2016.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 05 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2016 - MAT

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 18,5 (DEZOITO VÍRGULA CINCO) MEGAS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 19/04/2016
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 19/04/2016
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 01/04/2016
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - DL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS a Empresa MECÂNICA GEMELI LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.453.882/0001-64 estabelecida à Rua Felix Antônio Spricigo, s/n, Centro, Arroio Trinta – SC, CEP: 89.590-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

01.1 - O presente Edital tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MECÂNICO DA PREFEITURA. VEÍCULOS PLACAS: MEG-4898; MFF-3976; MMJ-5156; MMJ-6096; QHS-9733; E BWA-0291.
01.2
01.3 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 – A empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Cartão CNPJ da Empresa;
03.1.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
03.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
03.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).

03.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 10 dias após a emissão do documento de pré empenho.
04.3 – Os objetos serão retirados na sede da empresa vencedora.

05 - DOS PAGAMENTOS
05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
45 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

05.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 05 dias após a realização dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da prefeitura.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais.)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta da proponente contratada.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 31 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - MAT

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MECÂNICO DA PREFEITURA. VEÍCULOS PLACAS: MEG-4898; MFF-3976; MMJ-5156; MMJ-6096; QHS-9733; E BWA-0291.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23738 - Filtro de ar.	Un	1	98,00	98,00
2	23739 - Filtro de óleo lubrificante	Un	1	112,00	112,00
3	23740 - Filtro de combustível	Un	1	98,00	98,00
4	23741 - Filtro separador.	Un	1	96,00	96,00
5	23742 - Embuchamento dianteiro	Un	1	895,00	895,00
6	23743 - Buchas de mola dianteira.	Un	8	45,00	360,00
7	23744 - jogo de lonas de freio traseiras	Un	1	198,00	198,00

8	23745 - Jogo de lonas de freio dianteiras.	Un	1	226,00	226,00
9	23746 - Buchas de estabilizador	Un	12	28,00	336,00
10	23747 - Silencioso de escapamento	Un	1	347,00	347,00
11	23748 - Aditivo para radiador	Un	2	42,00	84,00
12	23749 - Amortecedor	Un	4	335,00	1.340,00
Total Geral					4.190,00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2016 - DL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2016 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS a Empresa POSTO SERIBA LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.400.242/0001-08 estabelecida à Rua XV de Novembro, N° 349, Centro de Arroio Trinta – SC, CEP: 89.590-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

01.1 - O presente Edital tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

01.2 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 – A empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Cartão CNPJ da Empresa;
03.1.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
03.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
03.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).
03.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 300 dias após a emissão do documento de pré empenho.
04.3 – O local para entrega do objeto é na SEDE DA SECRETARIA D EINFRAESTRUTURA no Centro – Arroio Trinta, SC

05 - DOS PAGAMENTOS

05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

05.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 05 dias após a realização dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da prefeitura.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta da proponente contratada.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 30 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2016 - MAT

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1710 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40, BALDE COM 20 LITROS	Balde	15	220,00	3.300,00
2	8762 - Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros. Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros.Máquinas e Caminhões	Balde	12	162,00	1.944,00
Total Geral					5.244,00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016 - DL - MAT

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS as Empresas: PAULO CEZAR CIVIDINI EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 79.221.917/0001-76 estabelecida à Rua XV de Novembro, N° 358, Centro de Arroio Trinta – SC, CEP: 89.590-000, e MACROCEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.188.414/0001-35 estabelecida à Rua XV de Novembro, N° 59, Centro de Arroio Trinta – SC, CEP: 89.590-000 de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

01.1 . O presente Edital tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO PVC OCRE DE 100MM E 150 MM, E OUTROS MATERIAIS EM PVC OCRE, PARA CONSERTOS E SUBSTITUIÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

01.2 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 – A empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Cartão CNPJ da Empresa;
03.1.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
03.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
03.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).
03.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 300 dias após a emissão do documento de pré empenho.
04.3 – O local para entrega do objeto é na SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA no Centro – Arroio Trinta, SC

05 - DOS PAGAMENTOS

05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

84 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 2.37 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

05.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 05 dias após a realização dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da prefeitura.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 2.483,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta da proponente contratada.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.
6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 05 de Abril de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016 - MAT

AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO PVC OCRE DE 100MM E 150 MM, E OUTROS MATERIAS EM PVC OCRE, PARA CONSERTOS E SUBSTITUIÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor un (R$)	Valor tot (R$)
1	6042 - CANO EM OCRE DE 150 MM - BARRA 6 MT	Un	5	159,60	798,00
2	4269 - CANO DE 100MM OCRE BARRA DE 6 METROS	Un	10	75,60	756,00
3	23912 - CELIM EM PVC OCRE - 150 PARA 100 MM	Un	20	12,00	240,00
4	6897 - TE 100' OCRE	Un	10	22,26	222,60
5	10461 - JOELHO DE PVC 100MM OCRE D	Un	20	12,45	249,00
6	22880 - Curva, cor ocre, 100mm. , espessura de 0,5	Un	20	10,90	218,00
Total Geral					2.483,60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 - AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS NOVO, 0 KM - RECURSOS ESTADUAIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0010/2016.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVO, 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA.
Valor máximo do Ônibus R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Origem dos recursos:
- Recursos do Estado, valor do Repasse R$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
- Recursos Contrapartida, valor de R$ 90.012,00 (noventa mil, e doze reais).
- Valor total do Ônibus R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00m do dia 25/04/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 25/04/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 05 de abril de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso X, tendo como Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MECÂNICO DA PREFEITURA. VEÍCULOS PLACAS: MEG-4898; MFF-3976; MMJ-5156; MMJ-6096; QHS-9733; E BWA-0291. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0007/2016 - DL

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0003/2016 - DL
Fornecedor: 1782 - MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)
Valor Total: R$ R$ 4.190,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 31/03/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 01/04/2016
Data da Retirada do Mural: 31/03/2016
Data de Publicação no Site do Município: 31/03/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 31/03/2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2016 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0017/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0007/2016
Fornecedor: 2060 - POSTO SERIBA LTDA (83.400.242/0001-08)
Valor Total: R$ R$ 5.244,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 31/03/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 01/04/2016
Data da Retirada do Mural: 31/03/2016
Data de Publicação no Site do Município: 30/03/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 31/03/2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016 - DL - MAT
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II,

tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CANO PVC OCRE DE 100MM E 150 MM, E OUTROS MATERIAS EM PVC OCRE, PARA CONSERTOS E SUBSTITUIÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0020/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0008/2016 - DL

Fornecedores:
1651 - MACROCEL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07.188.414/0001-35)
2009 - PAULO CEZAR CIVIDINI EIRELI - EPP (79.221.917/0001-76)
Valor Total: R$ R$ 2.483,60

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 05/04/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 06/04/2016
Data da Retirada do Mural: 05/04/2016
Data de Publicação no Site do Município: 05/04/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 05/04/2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 042/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 042/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 32/2013 que designava o Senhor CARLOS MARÇAL DEMARCHI, a responder pela Secretaria de Administração e Finanças, com efeitos a se cessar a partir de 30 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta
30 de março de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 043/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor EVERALDO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde à responder pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 044/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear para cargo comissionado o Senhor HORACIO JOSE DEMARCHI, para Cargo Comissionado de Diretor de Depto de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário, a partir de 01 de abril de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 045/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 184/2013, que designa CÁTIA S. FONTANIVE DEMARCHI, a ocupar FEC-3, a partir de 01 de abril de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 046/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere no item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Transferir o veiculo para a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente o Veículo de Marca VW Gol, na cor Branca, Ano e Modelo de Fabricação 2013/2014 , placa MLJ 3044, sendo que as despesas efetuada pelo mesmo será por conta da respectiva secretaria, a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 007/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2016-FMS
Pregão Presencial 006/2016-FMS
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na promoção de curso de capacitação e atualização, atendendo solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, anexas ao Processo, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME. - Total do Fornecedor: R$88.000,00 – ATA 037/2016
Balneário Piçarras(SC), 18 de março de 2016.
Lucimir Alcides Uller Bittencourt – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 017/2016 PMBP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016-PMBP
Dispensa de Licitação nº 006/2016-PMBP
Contrato 017/2016 - PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação para contratação da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.303.982/0001-90, para Contribuição municipal para a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM. . Valor do Contrato: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 9 meses, a contar da assinatura. Balneário Piçarras/SC, 15 de março de 2016.
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito.

ERRATA CONTRATO 15/2016 PMBP

Onde se le:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2015-PMBP
Pregão Presencial SRP nº 0058/2015-PMBP
CONTRATO nº 15/2016 - PMBP
Objeto: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 01/2015-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Empresas Participantes Habilitadas:
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME - R$775.835,52
Vigência: 12 meses
Balneário Piçarras(SC), 31 de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2015-PMBP
Pregão Presencial SRP nº 0058/2015-PMBP
CONTRATO nº 15/2016 - PMBP
Objeto: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 01/2015-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Empresas Participantes Habilitadas:
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME - R$775.835,52
Vigência: 31/12/2016
Balneário Piçarras(SC), 31 de março de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO N°012/FMS/2016
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
Onde se lê ...
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/FMS/2016
Leia se ...
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/FMS/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 18/04/2016 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Informática, Moveis para Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos Hospitalares e Um Veículo de Passeio, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Portaria Nº. 1.922/2014, Emenda Nº. 28530001/2014 do Governo Federal, conforme especificações previstas no Termo de Referencia.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 05 de Abril de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 - ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ADMITIDO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016.
ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ADMITIDO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI JOÃO FRIZON, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar n° 038/2011 de 01 de Dezembro de 2011, torna público aos interessados , que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde em caráter EMERGENCIAL destinado a prover função na micro área 01 (Centro, Linha Jataí, Linha Arapongas e Linha Tateto) de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da Replublica Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1° - Ficam abertas as inscrições para o preenchimento de vaga temporaria de Agente Comunitario De Saúde para a micro área 01 (Centro, Linha Jataí, Linha Arapongas e Linha Tateto), com carga horaria de 40 horas semanais e salario mensal de R$ 1.245,73(um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Paragrafo 1° - A vaga destina-se a substituiçao de servidor licenciado, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante, podendo inscrever-se na área acordo com a habilitação.

Observações:
- Validade da vaga será durante o impedimento do titular da vaga.

Paragrafo 2° - São requisitos básicos para a inscrição:

- Ser Brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Segudo Grau Completo
- Morar dentro da Micro área.

II – DO HORÁRIO
Art. 2° - As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal , no setor Pessoal, no periodo do dia 06 a 08 de abril de 2016 das 08:00 horas ás 11:30 horas e das 13:00 horas ás 16:30horas.

III- DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3° - Para a realização das Inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Certificado ou comprovante de horas de curso e aperfeiçoamento na área de saúde. (fotocópia);
- Diploma de Ensino Médio.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4° A seleção será feita com base nos títulos apresentados pelos candidatos.

Paragrafo 1° - A classificação será de acordo com o computo de horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação (saúde), sendo 01 ponto para cada 8horas de curso.

Disposições Complementares:

3° - Em caso de empate observar-se-á o candidato que tiver a maior idade.

V – DO RESULTADO FINAL

Art. 6° O resultado final será divulgado no dia 11 de abril, a partir das 14:00 horas, no mural publico e no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7° - Para inscrever-se o candidato deverá preencher ficha (modelo Próprio) a disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos.

Art. 8° - Preenchida a ficha o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

Art. 9° - Em hipótese alguma admitir-se a inscrição condicional por correspondência, admitindo-se, no entanto, por Procuração Pública ou Particular (devidamente registrada, ou seja, registrada em cartório), a qual deverás ser anexada na ficha de inscrição.

Art. 10° - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrente.

Art. 11° - Valerá inscrição para todo e qualquer efeito com forma expressa da aceitação por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

Art. 12° - As inscrições serão conferidas pelo titular da Secretaria de Saúde.

Art. 13° - Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14° Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 04 de abril 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data e local de costume.

Aline Felipi
Secretária Municipal de Saúde

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM, para o cargo efetivo de ADVOGADO, Nível 10, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 648, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 648, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato FABIANO JUNQUEIRA DE SOUZA, para o cargo efetivo de ODONTÓLOGO, Nível 10, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 649, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 649, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CRISTINA BORGERT COELHO, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 650, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 650, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JEFERSON KRAPP, para o cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, Nível 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Fundação Municipal

de Meio Ambiente.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 651, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 651, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARISA SILVA DE BARCELOS para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 652, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 652, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata HILDEGARD MARIA DE CARVALHO DUARTE para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 653, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 653, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ALINE PRISCILA RAMOS para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 654, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 654, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DANIELA MARTINS para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até

30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 655, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 655, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato RENATO CACHOEIRA para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 656, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 656, DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato CLAUDIO JOSÉ GONÇALO JÚNIOR para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 17/2016

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 05/04/2016 - HORA DE INÍCIO: 10:00 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 17/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PROPOSTA 10624466000114002, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 002/2016, para julgamento das propostas das empresas participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 17/2016, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Trânsito.
Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, o certame foi suspenso e os documentos encaminhados aos Setor de Planejamento da Secretaria de Planejamento e Trânsito para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.
Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Marco Antônio Mai, constatou-se que a proposta da empresa MARTINI & FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA atendeu as exigências do Edital.
A proposta da empresa FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP também atendeu as exigências do Edital, porém apresentou erros de arredondamento nas planilhas, fazendo constar ao parecer técnico novas planilhas de conferência com os valores totais corrigidos e readequados:

Empresa	Valor total global apresentado pela empresa	Valor total global corrigido pelo engenheiro da Prefeitura
FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 149.860,44	R$ 149.857,24

A empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP apresentou carta proposta e planilha do cronograma físico-financeiro indicando o valor total global da obra de R$ 124.798,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) enquanto a planilha de preços apresentada apresenta valores unitários e totais que somam um valor total global de R$ 150.362,36 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). Diante deste fato se faz necessário oportunizar a empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP a apresentação de planilha de preços de acordo com a proposta apresentada sob pena de desclassificação. Destacamos que tal medida não caracteriza a apresentação de proposta de preços nova por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta. Justificamos ainda que, em eventual colisão de conflitos, a supremacia do interesse público não poderia ser relegada a segundo plano, já que se constitui como eixo fundante do direito administrativo brasileiro.
O BDI apresentado por todas as empresas está correto.
Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOÃO ULLER Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL R. KOSLOWSKI Membro

EXTRATO DE CONTRATO 36/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016
Contratada: ILGA RUPRECHT
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA NO CENTRO DE EVENTOS - BENEDITO NOVO/SC
Valor Total Contratado: R$ 7.947,00
Vigência: 01/04/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 31/03/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 32/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que deverá ser desconsiderada do referido edital o item "4.3 - O Envelope Proposta deverá conter CD OU PENDRIVE com planilha eletrônica".

Tal expressão ficou expressa no edital equivocadamente proveniente do edital padrão que utilizamos e não se aplica neste caso, devendo portanto ser desconsiderada.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 05 de abril de 2016.

JOÃO ULLER
Pregoeiro

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Ângelo Ramos Vieira, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1790/2015), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 07/04/2016, às 13h39min do dia 20/04/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 20/04/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (20/04/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (20/04/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 07/04/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 05 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Ângelo Ramos Vieira, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1790/2015), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A VIGILÂNCIA AMBENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE TRANSPORTE E PROGRAMAS DST/HIV/AIDS cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 06/04/2016, às 16h29min do dia 19/04/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 16h30min do dia 19/04/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (19/04/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (19/04/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 06/04/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 05 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

ERRATA N° 01 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 07/2016

Considerando que no Anexo II do edital do Pregão Presencial consta na relação dos itens valores que não correspondem com os valores cotados, altera-se o edital:

Onde se lê no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS, NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.(...)
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 28/03/2016, às 13h59min do dia 08/04/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 08/04/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (08/04/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.(...)
Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (08/04/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto. (...)

LEIA-SE no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS, NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.(...)
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 28/03/2016, às 13h59min do dia 19/04/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 19/04/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (19/04/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.(...)
Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (19/04/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto. (...)

Onde se lê no Preâmbulo do Edital – (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)data da realização: 08/04/2016
horário: 14 horas recebimento das propostas: das 14:00h do dia 03/02/2016 às 09:59h do dia 08/04/2016. (...)

LEIA-SE no Preâmbulo do Edital (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)data da realização: 19/04/2016
horário: 14 horas recebimento das propostas: das 14:00h do dia 03/02/2016 às 09:59h do dia 19/04/2016.(...)

Onde se lê no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº, anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 08/04/2016, às 14h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. (...)

LEIA-SE no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)

(...)A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº, anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 19/04/2016, às 14h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. (...)

Onde se lê no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)3.3.4. Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (08/04/2016) (...)

LEIA-SE no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)
(...)3.3.4. Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (19/04/2016) (...)

Onde se lê no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	75,00	PCT	7,38	BALAS SORTIDAS E/OU MORANGO E/OU IOGURTE,MASTIGÁVEIS PACOTE DE 700G OU 10.500,00 BALAS
2	105,00	PCT	8,70	PIRULITOS SORTIDOS E/OU CORAÇÃO C/100 UN. CADA PACOTE E/ OU 10.500 PIRULITOS.
3	100,00	PCT	7,37	BALÕES SORTIDOS -N° 8,LATÉX COLORIDOS CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
4	430,00	UN	8,18	LANCHE- X SALADA
5	430,00	LAT	3,86	REFRIGERANTES- LATA
Lote: 3				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
6	48,00	UN	16,55	COFFEE BREAK-LANCHE,A SER OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO NASF-CAPACITAÇÕES,NA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO MENSAL DOS ENFERMEIROS DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIAR E CAPACITAÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. *ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO AS 10:00HS E 15:30 HS. *OBS:O LANCHE DEVE SER SERVIDO NOS HORARIOS (VER LICITAÇÃO) MATUTINO E VESPERTINO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO. SALGADOS SIMPLES: *ESFIHA DE CARNE *COXINHA *FOLHADO DE CALABRESA *FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO *PÃO DE QUEIJO *DOGUINHO *MINI SANDUICHE *RISOLES DE CARNE *QUIBE *BOLINHA DE QUEIJO *PASTEL DE FRANGO *PASTEL DE CARNE *PASTEL DE QUEIJO (OBS:5 TIPOS VARIADOS) DOCES: *BOLO DE CHOCOLATE *BOLO DE CENOURA BEBIDAS: REFRIGERANTE TIPO COLA REFRIGERANTE SABORES:LIMÃO,GUARANÁ,LARANJA SUCO DE LARANJA ,UVA ,MARACUJA.ETC.. ÁGUA CAFÉ ,LEITE, AÇUCAR E ADOÇANTE. COPO TRANSPARENTE DESCARTAVEL120 ML PARA BEBIDAS FRIAS COPO DE ISOPOR PARA BEBIDAS QUENTES. (OBS: VARIADOS)

LEIA-SE no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 07/2016 – FMS)

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	96,00	PCT	4,99	BALAS SORTIDAS E/OU MORANGO E/OU IOGURTE,MASTIGÁVEIS PACOTE DE 700G OU 10.500,00 BALAS
2	270,00	PCT	3,80	PIRULITOS SORTIDOS E/OU CORAÇÃO C/100 UN. CADA PACOTE E/ OU 10.500 PIRULITOS.
3	120,00	PCT	10,88	BALÕES SORTIDOS -N° 8,LATÉX COLORIDOS CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
4	480,00	UN	9,90	LANCHE- X SALADA
5	480,00	LAT	1,99	REFRIGERANTES- LATA
Lote: 3				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação

6	48,00	UN	18,90	COFFEE BREAK-LANCHE,A SER OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO NASF-CAPACITAÇÕES,NA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO MENSAL DOS ENFERMEIROS DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIAR E CAPACITAÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. *ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO AS 10:00HS E 15:30 HS. *OBS:O LANCHE DEVE SER SERVIDO NOS HORARIOS (VER LICITAÇÃO) MATUTINO E VESPERTINO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO. SALGADOS SIMPLES: *ESFIHA DE CARNE *COXINHA *FOLHADO DE CALABRESA *FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO *PÃO DE QUEIJO *DOGUINHO *MINI SANDUICHE *RISOLES DE CARNE *QUIBE *BOLINHA DE QUEIJO *PASTEL DE FRANGO *PASTEL DE CARNE *PASTEL DE QUEIJO (OBS:5 TIPOS VARIADOS) DOCES: *BOLO DE CHOCOLATE *BOLO DE CENOURA BEBIDAS: REFRIGERANTE TIPO COLA REFRIGERANTE SABORES:LIMÃO,GUARANÁ,LARANJA SUCO DE LARANJA ,UVA ,MARACUJA.ETC.. ÁGUA CAFÉ ,LEITE, AÇUCAR E ADOÇANTE. COPO TRANSPARENTE DESCARTAVEL120 ML PARA BEBIDAS FRIAS COPO DE ISOPOR PARA BEBIDAS QUENTES. (OBS: VARIADOS)

As demais informações constantes no Edital de Licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de abril de 2016.

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1129/2016

PORTARIA nº 1129 de 04 de abril de 2016

ERRATA:

Na portaria 1617/2007, de prorrogação da Servidora Wanderlea Márcia dos Santos, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 1617 de 28 de agosto de 2007:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) WANDERLEA MÁRCIA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA PLENO 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2008.

Passa a ter a seguinte redação:

PRORROGAR o prazo de contratação, mediante caráter temporário, do funcionário(a) WANDERLEA MÁRCIA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA PLENO 30 HORAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20, a partir de 01/08/2007 a 20/12/2007.

Biguaçu, 04 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130/2016

PORTARIA nº 1130 de 04 de abril de 2016

ERRATA:

Na portaria 1007/2009, de admissão da Servidora Clarice Terezinha Fontana, ocorreu um equívoco quanto ao nome e prazo.

Portaria 10077 de 16 de março de 2009:

ADMITIR, a partir de 12/02/2009 pelo máximo de até 26/02/2009, Mediante Contrato Caráter Temporário, CLARICE TEREZINHA FONTANA FRANZIOSI, portador (a) da carteira de identidade nº 2.545.001-8, CPF nº 715.911.259.87, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA DE CLASSE – LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60% - 30 HORAS do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20.

Passa a ter a seguinte redação:

ADMITIR, a partir de 12/02/2009 pelo máximo de até 31/05/2009, Mediante Contrato Caráter Temporário, CLARICE TEREZINHA FONTANA FRANZOSI, portador (a) da carteira de identidade nº 2.545.001-8, CPF nº 715.911.259.87, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de PROFESSORA COM REGÊNCIA DE CLASSE – LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60% - 30 HORAS do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº 20.

Biguaçu, 04 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155/2016

PORTARIA nº 1155 de 05 de abril de 2016

ERRATA:

Na portaria 1147/2016, de nomeação do(a) servidor(a) Dircilene Carmelita Maria da Luz, ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria nº 1147 de 04 de abril de 2016:

Art. 1º Nomear, Lédio Gerhardt, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 04/04/2016.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Dircilene Carmelita Maria da Luz, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 04/04/2016.

Biguaçu, 05 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1170/2016

PORTARIA nº 1170 de 05 de abril de 2016

Nomeia Gabriel Arthur Loeff, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Gabriel Arthur Loeff, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2016.

Biguaçu, 05 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PP 52/2016 - SUSPENSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO PP 52/2016-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 52/2016-PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS COMUNIDADES DO BAIRRO BOA VISTA I E BOA VISTA II", que fica SUSPENSA A ABERTURA do referido processo até que sejam corrigidas as especificações do edital.

Biguaçu, 05 de abril de 2016.

Giovani R. Gasparetto
Pregoeiro

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.268/2016

LEI Nº 8.268, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Blumenau, com o objetivo de assegurar recursos para a aquisição, construção e contratação de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, destinados à instalação da sede própria do Poder Legislativo.

Art. 2º A receita do Fundo Especial será constituída pelos recursos provenientes da economia de recursos recebidos pela Câmara Municipal para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contidos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º Constituem ainda receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Blumenau os recursos provenientes:

I – do produto da alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal;

II - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

III - quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Blumenau, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na forma descrita no caput deste artigo, serão consideradas para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse;

§2º Os recursos do Fundo Especial serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial.

Art. 4º O Fundo será administrado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de gestora, e pelo Presidente da Câmara, na condição de ordenador da despesa.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará as instruções complementares à operacionalidade do Fundo Especial, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

Art. 5º Concluído o objeto justificador da sua criação, a sobra de recursos do Fundo Especial criado por esta Lei Complementar, apurado em balanço contábil, será devolvida ao Poder Executivo.

Parágrafo único. É proibido o uso de recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal para fins diversos do objeto justificador de sua criação, previsto no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 10.889/2016

DECRETO Nº 10.889, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de
R$ 122.652,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Gov.
Modalidade 4.4.90 (710) Aplicações Diretas R$ 3.650,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1173 – Proj. Esp. p/ Desenvolvimento Urbano
Modalidade 4.4.90 (709) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos

Atividade 13.07.15.451.0005.2281 – Man. Ativ. Desenvolvimento de Projetos
Modalidade 4.4.90 (527) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (694) Aplicações Diretas R$ 102,00
Fonte de Recursos 0606.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIMSO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 4.4.90 (712) Aplicações Diretas R$ 108.900,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Gov.
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 3.650,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1173 – Proj. Esp. p/ Desenvolvimento Urbano
Modalidade 3.3.90 (504) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0005.2281 – Man. Ativ. Desenvolvimento de Projetos
Modalidade 3.1.90 (525) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 4.4.90 (695) Aplicações Diretas R$ 102,00
Fonte de Recursos 0606.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIMSO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (655) Aplicações Diretas R$ 108.900,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.890/2016

DECRETO Nº 10.890, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.958.510,66 (um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Man. Ativ. Educ. Inf. – Sal. Educação
Modalidade 3.3.90 (715) Aplicações Diretas R$ 10.700,00
Fonte de Recursos 0336.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (706) Aplicações Diretas R$ 605.180,33
Fonte de Recursos 0364.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1071 – Prol. R Humberto de Campos – Prog. Mób. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (702) Aplicações Diretas R$ 210.871,35
Fonte de Recursos 0386.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1088 – Const. Pontes Bacia Rib. Velha Et. I - Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (708) Aplicações Diretas R$ 108.346,50
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1089 – Const. Pontes Bac. Rib. Velha Et. II Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (707) Aplicações Diretas R$ 67.097,42
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.0006.1091 – Const. Pontes Bac. Rib. Garcia – Pac Dren.

Modalidade 4.4.90 (705) Aplicações Diretas R$ 11.704,14
Fonte de Recursos 0334.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1111 – Exerc. Ter. Dren. Pav. Rua Jacob Ineichen Bac. Rib. Itoupava Pac Drenagem
Modalidade 4.4.90 (703) Aplicações Diretas R$ 152.126,97
Fonte de Recursos 0334.00000
Modalidade 4.4.90 (704) Aplicações Diretas R$ 1.326,77
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1165 – Imp. Ciclovias e Calçadas Pac Mob. Médias Cidades
Modalidade 4.4.90 (697) Aplicações Diretas R$ 13.578,66
Fonte de Recursos 0383.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto 12.07.16.482.0005.1132 – Reg/Reurb. áreas de Ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 (698) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 12.07.16.482.0005.2286 – Manut. Ativ. Fundo de Habitação
Modalidade 3.3.90 (699) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0606.00000

1209 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.09.08.241.0010.2307 – Man/Imp/Implem. de Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (700) Tran. Inst. Priv. s/ f. Luc. R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (701) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (713) Aplicações Diretas R$ 17.578,52
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de fevereiro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HGL TECNOLOGIA LTDA - ME.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE DENOMINADO FAROL – SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 168/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2016 até 02 de abril de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 37.464,81 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo de R$ 78,05 (setenta e oito reais e cinco centavos) o valor da hora cobrado pela contratada.

DATA: 22 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-018/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 11.223,29 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) – relativa à diferença entre o valor atualmente praticado e o reajustado.
- Item 02: Altera o valor da licença de uso de software para R$ 1.398,15 (mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) mensais, a contar de 18 de fevereiro de 2016, totalizando o valor do item em R$ 16.777,80 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
- Item 03: Altera o valor da hora dos serviços de customização e manutenção do sistema para R$ 238,69 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor estimado para o item em R$ 95.477,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DATA: 29 de março de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 111.240,00 (cento e onze mil e duzentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.334.880,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). E acrescenta a quantia de R$ 2.494,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor do teto mensal do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 29.937,60 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) por todo o período contratual. Portanto, o valor estimado do presente contrato passa a ser de R$ 113.734,80 (cento e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor estimado do contrato em R$ 1.364.817,60 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DATA: 23 de março de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PROBST ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TRANSDIDA MALOTES LTDA. ME.

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULO, BEM COMO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS POR AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 027/13 – 2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2017.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para
R$ 399.137,28 (trezentos e noventa e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 22 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 061/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos para os usuários do SUS, pelo período de 12 meses (prorrogável) – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-013/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREÇO: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta mil reais) mensais, totalizando o valor deste contrato em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DATA: 10 de março de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) TERMO DE CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-054/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA: 03 de março de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 2.677, BAIRRO ÁGUA VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AUGUSTO CÉSAR VIANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-092/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2016 até 31 de maio de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 7.826,19 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 93.914,28 (noventa e três mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

DATA: 21 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE TIMONEIRO VISA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-040/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de março de 2016 até 1º de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 99,03 (noventa e nove reais e três centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 142.603,20 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EBM PASTOR FAULHABER (ITEM 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 018/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 15 de março até 13 de maio de 2016.

DATA: 21 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE PASSAGEIROS "ATERRO", "FONTE", "GARCIA", "FORTALEZA", "PROEB" E "VELHA".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08-190/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 08 de março até 07 de junho de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 181.085,76 (cento e oitenta e um mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA: 09 de março de 2016.

PORTARIA Nº 49/2016 - SETERB

PORTARIA N.º 49/2016

NOMEIA A PESSOA ABAIXO RELACIONADA, PARA EXERCER O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA.

Carlos Lange, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, c/c a Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, para exercer o cargo em provimento efetivo de Eletricista do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, a seguinte pessoa:

· Marcos Alexandre Metzger

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 09 de março de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 50/2016 - SETERB

PORTARIA N.º 50/2016

NOMEIA AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA EXERCER O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Carlos Lange, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, c/c a Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, as seguintes pessoas:

· Thiago da Gama Teixeira
· Fernando Augusto de Souza
· Bruna Correa Zago

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 09 de março de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 51/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 51/2016
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL DANIEL KLUGE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,

de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal DANIEL KLUGE, do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2016.

Blumenau, 04 de março de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 52/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 52/2016
CONCEDE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL CÉLIO DIAS.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO

de acordo com o artigo 22, inciso III, da Lei Complementar nº 660, de 28 de Novembro de 2007, ao servidor público municipal:

Nome	Nº Processo	Data do Processo
Célio Dias	66/2016	25/02/2016

Blumenau, 04 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 53/2016 - SETERB

PORTARIA N. 53/2016

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

RETIFICAR

A Portaria 49/1998, que concede exoneração ao servidor Marcelino Oliveira dos Santos, alterando-se o nome citado para Marcelo Oliveira dos Santos.

Blumenau (SC), 15 de março de 2016.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 54/2016 - SETERB

PORTARIA Nº 54/2016
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
361	Gilmar Pedro Correa	Guarda de Trânsito	G	GF	01/03/2016
319	Jonas Czaplinsky	Guarda de Trânsito	F	GF	11/03/2016
244	Lourival Dalçoquio	Eletricista M.M.Ofícial	I	GO	30/03/2016
202	Márcia Maria Moura	Monitor de Área Azul	G	GF	19/03/2016
399	Matilde Ribeiro Ramos de Aguiar	Guarda de Trânsito	F	GF	21/03/2016
185	Tatiana Dias de Moraes	Desenhista	J	GF	22/03/2016

Blumenau, 23 de março de 2016
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2210/16 - SAMAE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2210/2016 – Aquisição de resistências elétricas para uso na máquina envasadora.
Empresa: MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA (06218.904/0001-74)
Valor Total: R$ 1.849,20
BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

EXTRATO Nº 084/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 084/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
INF. TED. Soluções em Informática e Serviços Ltda.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 014/2014- TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Permissão onerosa de uso de áreas localizadas nos campi I e II da FURB, destinadas à exploração comercial de serviços de reprografia para servidores, alunos e comunidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 181/2013 e Contrato Nº. 014/2014, de 04 de fevereiro de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Terceira, Item 3.8. do Contrato nº. 014/2014 passa a ter a seguinte redação a partir do dia 1º de abril de 2016, considerando os valores definidos:

Alunos	Valor definidos para acadêmicos	Valor definido para a Administração
Cópia A4 preta e branca	R$ 0,14	R$ 0,16
Cópia A4 colorida	R$ 1,25	R$ 1,50
Cópia A3 preta e branca	R$ 0,30	R$ 0,32
Digitalização	R$ 0,10	R$ 0,12
Encadernação completa	R$ 4,50	R$ 5,20
Espiral (avulso)	R$ 0,75	R$ 0,75
Capa encadernação (avulsa)	R$ 2,15	R$ 2,15

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 014/2014 e aditivos nºs 01 a 03, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 04/04/2016.

EXTRATO Nº 085/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 085/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Refrigeração Bastiani Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de consumo para uso nos serviços de manutenções de bebedouros e aparelhos de ar condicionado da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 050/2016 firmada em 21 de março de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32682	15	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 9000 BTUS - 220V - 60Hz, com rele termico de proteção embutido e com calço de borracha.	GMCC	323,46	4.851,90
2	32683	10	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 12000 BTUS - 220V - 60Hz com calço de borracha.	GMCC	356,63	3.566,30
3	32684	40	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 18000 BTUS - 220V - 60Hz com calço de borracha.	GMCC	439,57	17.582,80
4	32685	40	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 21000 BTUS - 220V - 60Hz com calço de borracha.	GMCC	655,21	26.208,40
5	32686	10	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 24000 BTUS - 220V - 60Hz com calço de borracha.	HITACHI	655,21	6.552,10
6	32687	10	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 30000 BTUS - 220V - 60Hz com calço de borracha.	HITACHI	572,27	5.722,70
7	35530	10	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 48000 BTUS, R22, trifásico 380V - 60Hz com calço de borracha.	SCROLL SANYO	1.194,32	11.943,20
8	33941	10	Peça	COMPRESSOR (NOVO) para ar-condicionado, do tipo rotativo 60000 BTUS, R22, trifásico 380V - 60Hz com calço de borracha.	SCROLL SANYO	1.277,26	12.772,60
Garantia (em meses) (mínimo de 12 meses)				12 (doze) meses			
Preço Total do Lote (R$)				R$ 89.200,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oitenta e nove mil e duzentos reais			

LOTE 02							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32688	36,90	kg	TUBO DE COBRE 1/4", sem costura, têmpera branda, do tipo L, peso por metro de tubo 0,123 kg/m, diâmetro externo 6,35mm, espessura da parede 0,79mm. Em conformidade com a norma ASTM B743. O produto deve apresentar a marca e suas características impressas ao longo do tubo. Fornecido embalado e protegido em suas extremidades com tampões, rolo de 15m (1,845kg).	PARANAPANEMA	38,14	1.407,37

2	32689	28,95	kg	TUBO DE COBRE 3/8", sem costura, têmpera branda, do tipo L, peso por metro de tubo 0,193 kg/m, diâmetro externo 9,52mm, espessura da parede 0,79mm. Em conformidade com a norma ASTM B743. O produto deve apresentar a marca e suas características impressas ao longo do tubo. Fornecido embalado e protegido em suas extremidades com tampões, rolo de 15m (2,895kg).	PARANAPA-NEMA	38,14	1.104,15
3	32690	78,90	kg	TUBO DE COBRE 1/2", sem costura, têmpera branda, do tipo L, peso por metro de tubo 0,263 kg/m, diâmetro externo 12,70mm, espessura da parede 0,79mm. Em conformidade com a norma ASTM B743. O produto deve apresentar a marca e suas características impressas ao longo do tubo. Fornecido embalado e protegido em suas extremidades com tampões, rolo de 15m (3,945kg).	PARANAPA-NEMA	38,14	3.009,25
4	32691	39,96	kg	TUBO DE COBRE 5/8", sem costura, têmpera branda, do tipo L, peso por metro de tubo 0,333 kg/m, diâmetro externo 15,87mm, espessura da parede 0,79mm. Em conformidade com a norma ASTM B743. O produto deve apresentar a marca e suas características impressas ao longo do tubo. Fornecido embalado e protegido em suas extremidades com tampões, rolo de 15m (4,995kg).	PARANAPA-NEMA	38,13	1.523,67
5	32692	60,45	kg	TUBO DE COBRE 3/4", sem costura, têmpera branda, do tipo L, peso por metro de tubo 0,403 kg/m, diâmetro externo 19,05mm, espessura da parede 0,79mm. Em conformidade com a norma ASTM B743. O produto deve apresentar a marca e suas características impressas ao longo do tubo. Fornecido embalado e protegido em suas extremidades com tampões, rolo de 15m (6,045kg).	PARANAPA-NEMA	38,14	2.305,56
Preço Total do Lote (R$)				R$ 9.350,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Nove mil trezentos e cinquenta reais			

LOTE 03

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32693	120	Barra	TUBO para isolamento Térmico em espuma de Polietileno expandido Blindado 1/4", coeficiente de condutividade térmica mínima de 0,031W(m*K), resistência a difusão de vapor de água μ ≥ 5900, absorção de água máxima de 0,3% em peso, auto Extinguível – Classificação B-1 Din 4102, densidade média de 35kg/m³. Espessura da parede 10mm. Barra de 2m.	0,84	100,80
2	32694	100	Barra	TUBO para isolamento Térmico em espuma de Polietileno expandido Blindado 3/8", coeficiente de condutividade térmica mínima de 0,031W(m*K), resistência a difusão de vapor de água μ ≥ 5900, absorção de água máxima de 0,3% em peso, auto Extinguível – Classificação B-1 Din 4102, densidade média de 35kg/m³. Espessura da parede 10mm. Barra de 2m.	0,96	96,00
3	32695	120	Barra	TUBO para isolamento Térmico em espuma de Polietileno expandido Blindado 1/2", coeficiente de condutividade térmica mínima de 0,031W(m*K), resistência a difusão de vapor de água μ ≥ 5900, absorção de água máxima de 0,3% em peso, auto Extinguível – Classificação B-1 Din 4102, densidade média de 35kg/m³. Espessura da parede 10mm. Barra de 2m.	1,07	128,40
4	32696	75	Barra	TUBO para isolamento Térmico em espuma de Polietileno expandido Blindado 5/8", coeficiente de condutividade térmica mínima de 0,031W(m*K), resistência a difusão de vapor de água μ ≥ 5900, absorção de água máxima de 0,3% em peso, auto Extinguível – Classificação B-1 Din 4102, densidade média de 35kg/m³. Espessura da parede 10mm. Barra de 2m.	1,15	86,25

5	32697	120	Barra	TUBO para isolamento Térmico em espuma de Polietileno expandido Blindado 3/4", coeficiente de condutividade térmica mínima de 0,031W(m*K), resistência a difusão de vapor de água μ ≥ 5900, absorção de água máxima de 0,3% em peso, auto Extinguível – Classificação B-1 Din 4102, densidade média de 35kg/m³. Espessura da parede 10mm. Barra de 2m.	1,46	175,20
6	32755	300	Rolo	Fita de PVC para isolamento térmico em refrigeração, Cor Branca, Rolo de 100mm x 10m	1,69	507,00
7	34263	200	Rolo	Fita de alumínio adesiva para isolamento térmico / tamanho 45mm x 45m / para uso em ar condicionado.	2,62	524,00
8	33730	30	Rolo	Fita para isolamento térmico auto-adesiva / em espuma elastomérica / com 15m de comprimento, 3mm de espessura e 50mm de largura.	14,07	422,10
Preço Total do Lote (R$)				R$ 2.039,75		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dois mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos		

LOTE 04

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32698	6	kg	Vareta de solda Phoscoper de 2,5 x 500 mm, com banho de prata, conforme norma DIN EN 1044 CP 203 (L-CuP6) - peso 18 g/ vareta.	BRASTAK	70,15	420,90
2	7393	400	Peça	Vareta de solda de prata (20%) diâmetro 1,6mm, conforme norma DIN EN 1044 AG 206 - peso 7,8 g/vareta.	Harris brastak	8,58	3.432,00
3	29718	5	Pote	Fluxo para solda de prata / frasco com 100g.	Aron	5,50	27,50
4	35531	20	Bombona	Detergente de uso profissional à base de tensoativo biodegradável, composto basicamente por ácido sulfúrico e linear alquil benzeno sulfônico. Próprio para uso na limpeza de equipamentos de refrigeração. Embalagem 5 litros.	Thilex	50,55	1.011,00
5	34264	200	Peça	Válvula de carga e descarga de gás do tipo Schrader de 1/4".	Gitta	2,37	474,00
6	35543	15	Peça	Termostato para freezer / horizontal / dupla ação	Rodadertshow	30,54	458,10
7	3694	20	Peça	Termostato para bebedouro	Rodadertshow	30,54	610,80
8	34680	200	Peça	Chave termostática para ar condicionado de janela. Modelo RCV-1601-4 / Multibras Cód. 326008209	Rodadertshow	29,82	5.964,00
9	34460	30	Peça	Cartucho de gás MAPP / para uso em maçarico / tubo de 400 gramas / metil acetileno, propadieno, propano.	MAPP	33,01	990,30
10	27083	200	Peça	Filtro para bebedouro MF80 "Super Flow"	Pentair	8,94	1.788,00
11	35544	8	Peça	Evaporadora para bebedouro por pressão / Reservatório em aço inox, 40 litros. - Tubo (conexões) em aço inox - Mangueira atóxica - Serpentina externa em cobre ou alumínio com ponteiras de cobre - Tubo capilar 0,031" x 3,00m - Isolação em poliestireno expandido (EPS) de alta densidade - Tubo de isolação (esponjoso) na saída do evaporador - Tubo de saída protegido (umidade, poeira, etc) - Adaptador para torneira - Adaptável a vários modelos de bebedouros	Nidra	71,55	572,40
12	32846	30	Par	Suporte para condensadora 24000 btus (par), metálico com pintura eletrostática.	So psuporte	22,70	681,00
Preço Total do Lote (R$)				16.430,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezesseis mil quatrocentos e trinta reais			

LOTE 05

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35225	5	Peça	Bomba de remoção de água para equipamento SPLIT até 24000 BTUs. - Alimentação 220 Vac ± 10% ~ 20 W - 60Hz - Carga aceitável nos contatos de alarme, NA e NF - Carga resistiva de 8A, carga indutiva de 5A - Vazão 14 l/h - Desnível máximo de bombeamento 8m - Desnível máximo na sucção 1m - Bomba termicamente protegida	Orange	296,82	1.484,10
2	35224	5	Peça	Bomba de remoção de água para equipamento SPLIT até 60000 BTUs. - Alimentação 220 Vac ± 10% ~ 22 W - 60Hz - Carga aceitável nos contatos de alarme, NA e NF - Carga resistiva de 8A, carga indutiva de 5A - Vazão 37 l/h - Desnível máximo de bombeamento 20m - Desnível máximo na sucção 1m - Bomba termicamente protegida	Orange	373,18	1.865,90
Preço Total do Lote (R$)				R$ 3.350,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Tres mil trezentos e cinquenta reais			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais (com descarga), desde que em perfeito funcionamento, aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04/04/2016.

EXTRATO Nº 086/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 086/2016

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

e

CEK INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 018/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 056/2016 firmada em 01 de abril de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

01	34073	50	Peça	**Notebook WideScreen Tipo 2,** com as seguintes características:
				
				Processador:
				• **Plataforma:** 32 e 64 bits
				• **Frequência nominal mínima:** 1,6 GHz
				  o Suporte à Frequência Dinâmica
				• **Núcleos:** mínimo de 2 *cores* e 4 *threads*.
				• **Cache mínimo:** 3 MB
				• **Suporte a virtualização ativada**
				• **Controladora gráfica integrada (GPU)**
				Memória: 4 GB DDR3 1333 MHz (1 x 4 GB) ou superior
				Unidade óptica: Obrigatoriamente sem unidade ótica
				Disco Rígido:
				• **Capacidade mínima:** 500 GB
				• **Conexão:** SATA II ou superior
				• **Rotação mínima**: 5400RPM
				Tela:
				• **Tecnologia:** LED ou superior
				• **Resolução mínima:** 1366 x 768 pixels
				• **Tamanho máximo:** de 14'' widescreen
				Rede: Ethernet 10/100 MBPS padrão RJ45
				Rede sem fio: Padrões 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0
				Som:
				• Integrado com suporte a High Definition
				• Dois alto falantes estéreos integrados ao design do equipamento
				• Microfone integrado ao design do equipamento
				Webcam: Integrada com resolução mínima de 720p
				Conexões mínimas:
				• 2 x USB 2.0
				• 1 x USB 3.0
				• 1 VGA
				  o Caso o equipamento não possuir conexão VGA deve ser
					Asus PU401 LA	3.200,00	160.000,00

				entregue com adaptador HDMI para VGA. • 1 HDMI • Leitor de Cartões de memória SD. • Saída de fone de ouvido • Trava Kensington **Cor:** Preto, cinza ou prateado. **Touchpad**: com 2 botões e tecnologia multi-touch **Bateria:** mínimo de 3 células **Sistema Operacional:** • Windows 8 Starter ou superior. • Selo de autenticidade • Obrigatoriamente deverá estar escrito na nota fiscal **Compatibilidade:** Windows 8 ou superior **Acessórios:** • Carregador bivolt automático entre 100 e 240V • Cabo de alimentação padrão NBR14136 **Peso Máximo**: 2 Kg **Garantia:** • Mínima de 2 anos com atendimento no local para o equipamento e todos os acessórios. **Assistência Técnica durante a garantia:** • Atendimento em 02 dias úteis a partir da abertura do chamado. • O equipamento que apresentar 03 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ofertado. • **Expediente:** Segunda a Sexta-feira das 8h as 12h e das 14h as 18h **Aceite:** • O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a analise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.			
03	32887	40	Peça	**Notebook WideScreen Avançado,** com as seguintes características: **Processador:** • **Conjunto de Instruções:** 64 bits. • **Frequência nominal mínima:** 1,6 GHz ○ Suporte à Frequência Dinâmica • **Núcleos:** mínimo de 2 *cores* e 4 *threads*. • **Cache mínimo:** 3 MB • **Suporte à virtualização ativada** • **Controladora gráfica integrada (GPU)** **Memória:** 8 GB DDR3 1333 Mhz ou superior **Unidade óptica**: Leitora e gravadora de DVD **Disco Rígido:** • **Capacidade mínima:** 500 GB • **Conexão:** SATA II ou superior • **Rotação mínima**: 5400 RPM	Lenovo G50-80	3.140,00	125.600,00

				Tela: • **Tecnologia:** LED • **Tamanho mínimo:** de 15,6'' widescreen **Rede:** Ethernet 10/100 MBPS padrão RJ45 **Rede sem fio**: Padrões 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0 **Som:** • Integrado com suporte a High Definition • Dois alto falantes estéreos integrados ao design do equipamento • Microfone integrado ao design do equipamento • Controles de volume integrados ao design do equipamento **Webcam:** Integrada com resolução mínima de 720p **Conexões mínimas:** • 2 x USB 2.0 • 1 x USB 3.0 • 1 VGA ○ Caso o equipamento não possuir conexão VGA deve ser entregue com adaptador HDMI para VGA. • 1 HDMI • Leitor de Cartões de memória SD • Saída de fone de ouvido • Trava Kensington **Cor:** Preto, cinza ou prateado. **Teclado**: Padrão ABNT com teclado numérico integrado. **Touchpad**: com 2 botões e tecnologia multi-touch **Bateria:** mínimo de 3 células **Sistema Operacional:** • Windows 8 Starter ou superior. • Selo de autenticidade • Obrigatoriamente deverá estar escrito na nota fiscal **Compatibilidade:** Windows 8 **Acessórios:** • Carregador bivolt automático entre 100 e 240V • Cabo de alimentação padrão NBR14136 **Garantia:** Mínima de 2 anos com atendimento no local para o equipamento e todos os acessórios. **Assistência Técnica durante a garantia:** • Atendimento em 02 dias úteis a partir da abertura do chamado. • O equipamento que apresentar 03 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ofertado. • **Expediente:** Segunda a Sexta-feira das 8h as 12h e das 14h as 18h **Aceite:** O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a analise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento			

				entregue.			
Garantia (em meses)				24 e 12			
Preço Total (em R$)				285.600,00			
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04/04/2016.

EXTRATO Nº 087/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 087/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Infoplan LTDA. - ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 018/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 057/2016 firmada em 01 de abril de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
02	23364	15	Peça	Nobreak de 1.5KVA, com as seguintes características: Tensão de Entrada Nominal: 220V Frequência de entrada: 60 Hz Potência de saída nominal contínua: 1500 VA / 750W Tensão de saída nominal: 110~120 V Comunicação: Saída de comunicação padrão USB Autonomia mínima: · Plena carga: 7 minutos · Meia carga: 20 minutos Proteções: · Desligamento quando houver sobrecarga · Proteção para sub-tensão e sobre-tensão de entrada · Proteção contra surtos de tensão · Acionamento do inversor: < 0,8ms Painel e sinalização: · Leds de sinalização (Normal, carga de bateria, inversor ligado) · Botão Liga-Desliga · Alarme indicativo de queda de rede elétrica e final de tempo da autonomia · Etiqueta com identificação (marca, modelo e número de série) Tipo de bateria: · Internas ao gabinete do nobreak, estacionária livre de manutenção. As baterias devem possuir capacidade total para garantir a autonomia solicitada com, no máximo, 2 (duas) baterias conectadas em serie. Não podem ser usadas baterias em paralelo de nenhuma forma para se obter a mesma autonomia. Tomadas de saída: · Mínimo de 6 tomadas · Padrão NBR 14136 Gabinete: · Metálico e anti-chama · Com ventilador para refrigeração interna Garantia mínima: 12 (doze) meses Assistência Técnica durante a garantia: · Atendimento em 2 dias úteis a partir da abertura do chamado · O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto. · Expediente: Segunda a Sexta-feira das 8h as 12h e das 14h as 18h Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a analise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.	NHS Premium	1.365,00	20.475,00
Garantia (em meses)				12			
Preço Total (em R$)				20.475,00			

Preço Total (em reais, por extenso)	Vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04/04/2016.

RESOLUÇÃO COPE Nº 001/2016

RESOLUÇÃO COPE Nº. 001/2016

APROVA A PREVISÃO DE RECEITAS, METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO – FUNPACE E APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETO EM IMÓVEL CLASSIFICADO COMO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – a Previsão de Receitas, Metas e Prioridades relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – FUNPACE, conforme Anexo I, III e III;

II - a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso industrial do imóvel situado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n. 421, no Bairro Salto do Norte, cadastro de IPTU nº. 8139, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2015/9827;

III – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso industrial do imóvel situado na Rua Bahia, n. 5984, no Bairro Salto Weissbach, cadastro de IPTU nº. 27388, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2015/7654;

IV – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Alameda Rio Branco, 355, no Bairro Jardim Blumenau, cadastro de IPTU nº. 45600, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2015/26615;

§ 1º - Para a representação do projeto indicado no inciso III este deve apresentar tratamento da fachada alterando a cor (azul) para uma cor neutra (tons de cinza) de forma a não competir visualmente com as edificações de interesse cultural localizada no entorno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 01 de abril de 2016.
JULIANO GONÇALVES
Presidente

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2016.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Em fase de discussão em 1º turno para oferecimento de emendas que envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 5 (cinco) sessões ordinárias, nos termos do artigo 120, §2º, do Regimento Interno.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.136 e 7.137; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 926. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 380, 381 e 382/2016; e das Moções nºs 36 e 37/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.141 e 7.144; bem como a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 84.

Entrada da Mensagem nº 7.146 – encaminhando Projeto de Lei, em regime de urgência, que "DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E KONRAD LIESENBERG E SUA ESPOSA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.147, de autoria dos Vereadores Mário Hildebrandt e Robinson F. Soares, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.165, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 928, de autoria do Vereador Jens Juergen Mantau, que "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 821, DE 6 DE MARÇO DE 2014". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Emenda nº 03, de autoria do Vereador Jefferson Forest, ao Projeto de Lei nº 7.097. Destino: ao processo competente.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 30 de março de 2016.
Quarta-Feira - 17:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Em fase de discussão em 1º turno para oferecimento de emendas que envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 5 (cinco) sessões ordinárias, nos termos do artigo 120, §2º, do Regimento Interno.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 926 (Destino: comunique-se e publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 873) e do Projeto de Lei nº 7.136. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.550; e a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.105. Destino: incorporadas aos respectivos projetos.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 927; o Projeto de Lei Complementar nº 1550; e o Projeto de Lei nº 7.105. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2472 e 2473. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada das Emendas nºs 2, 3 e 4, de autoria do Vereador Zeca Bombeiro, ao Projeto de Lei nº 7.124. Destino: ao processo competente.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 30 de março de 2016.
Quarta-Feira - 18:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 927 Destino: comunique-se e publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 874.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 31 de março de 2016.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em fase de votação em 1º turno, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", nos termos do artigo 122, do Regimento Interno. Destino: ao 2º turno de discussão e votação.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2472 e 2474. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.586, de autoria do Vereador Fábio Fiedler, que "ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 320, DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.152, de autoria do Vereador Zeca Bombeiro, que DENOMINA DE RUA DAS IPOMÉIAS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS JARDINEIRAS, RUA DAS GÉRBERAS E RUA DAS PAPOULAS, VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DO SALTO". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Resolução nº 524, de autoria da Mesa Diretora, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.151, de autoria do Vereador Adriano Pereira, que "DENOMINA DE RUA ANTONIO MONTAGNA, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada da Mensagem nº 17/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.150, em regime de urgência, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 7.427, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009 (PPA)". Destino: às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Entrada da Mensagem nº 18/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.585, em regime de urgência, que "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858, DE 25 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Entrada da Mensagem nº 19/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.581, em regime de urgência, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 756, DE 15 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE GEÓLOGO E GEÓGRAFO LOTADOS NA DIRETORIA DE GEOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.582, em regime de urgência, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 770, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Entrada da Mensagem nº 20/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.584, em regime de urgência, que "CRIA NA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUADROS PERMANENTES E SUPLEMENTARES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DISPÕE SOBRE AS NORMAS ESPECÍFICAS DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Entrada da Mensagem nº 21/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.583, em regime de urgência, que "PROMOVE O RANQUEAMENTO EM NOVAS CATEGORIAS VENCIMENTAIS DE CARGOS EFETIVOS DOS QUADROS PERMANENTES E SUPLEMENTARES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, INTEGRANTES DA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 31 de março de 2016.
Quinta-Feira - 19:20 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 409/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Rejeitada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.584. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.581, 1.582, 1.583, 1.584 e 1.585; e os Projetos de Lei nºs 7.147 e 7.150. Destino: à Comissão de Redação Final.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 31 de março de 2016.
Quinta-Feira - 20:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.581, 1.582, 1.583, 1.584 e 1.585; e os Projetos de Lei nºs 7.147 e 7.150. Destino: à sanção do Executivo.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 01/2016 FMS CANCELAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: Nº 02/2016
Modalidade: Pregão presencial 01/2016
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARALO Prefeito municipal torna público que resta CANCELADO o pregão em epígrafe que abriria as propostas dia 08/04/2016 às 14horas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.
Bom Jardim da Serra(SC), 05 DE ABRIL DE 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 74/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: M. T. ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 535/2016
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Saúde Publica.
Valor: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove mil e Setecentos reais).
Vigência: 01 de Abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 01 de Abril de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, até o dia 06 de Maio de 2016, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de Maio a Dezembro de 2016.

PRODUTO	UNID.	QUANT.
Biscoito Caseiro	KG	150
Cuca	UNID	150
Pão Cachorro Quente	KG	100
Pão doce	UNID	100
Macarrão	KG	50
Brócolis	MCS	50
Mandioca	KG	40
Repolho	KG	160
Alface	MCS	350
Tempero Verde	MCS	200
Feijão	KG	50
Laranja	KG	250
Limão	KG	50
Chuchu	KG	100
Mini Pizza	UNID	600
Salgado Assado	UNID	600
Milho Verde Espiga	UNID	450
Melancia	KG	200
Abacaxi	UNID	100
Bergamota	KG	200
Pêssego	KG	300
Banana Maça	KG	300
Abacate	KG	100

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 06 de Abril de 2016.
Airton Antonio Reinehr — Prefeito Municipal
Elisandra Ceschini Senhor — Secretaria da Educação

DECRETO Nº. 4857/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4857/2016 de 30 de Março de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0535/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 0535/2016, que tem por objeto Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Saúde Pública para o exercício de 2016.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	M.T. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	O presente Contrato tem por objetivo, a contratação dos serviços para fins de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, incluindo a gestão central, o planejamento, a execução orçamentária, o treinamento do pessoal e auxilio na elaboração de relatórios devendo contemplar minimamente: análise, acompanhamento e elaboração da programação pactuada e integrada - PPI ambulatorial e hospitalar, auxilio e elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG no Sistema SARGSUS, elaboração e apresentação do relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira do Conselho Municipal da Saúde - CMS - Lei 141/2012, Art. 41º, Orientação e elaboração de manual para a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados na Saúde e por bloco de financiamento (Decreto 7.508/2011), treinamento, capacitação e orientação de atuação da Equipe da Estratégia Saúde da Família- ESF, saúde bucal - SB, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ e outros. Ainda discutir, planejar e sugerir para a Gestão Municipal, estratégia de ação visando à melhoria dos indicadores de Saúde, com base nos parâmetros assistenciais. Acompanhar a regularidade das transferências legais do Fundo Nacional De Saúde e do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde. Cadastrar propostas de liberação de recursos do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar ou Programa do Ministério da Saúde. Acompanhar e interpretar toda a legislação pertinente à Saúde, como Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, resoluções, deliberações entre outros, pelo período de Abril a Dezembro de 2016.	9,00	29.700,00

Vinte e nove mil e setecentos reais	29.700,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 30/03/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO PREÇÕS 001/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Processo Licitatório n.001/2016
Ata de Registro de Preços n. 001/2016

Aos 16 dias do mês de Junho de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA, estado de Santa Catarina ,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmão Ambrósio, nº120 – Centro da Cidade de Bom Jesus do Oeste-SC, com CNPJ/MF n.º 17.357.220/0001-70 representado pela Presidente, Exma. Senhor Hari Schmidt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 29 de Novembro no Município de Bom Jesus do Oeste-SC portador do CPF nº 492.195.109-87 , no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2015, RESOLVE: registrar os preços do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 001/2015 sob regime de compras pelo sistema Registro de Preços nº 001/2015, oferecidos pela Empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :
Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Percentual de Desconto
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste. Os serviços compreendem: 2.1.1 reserva, marcação e emissão de passagens; 2.1.2 desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos; 2.1.3 assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes; 2.1.4 empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados; 2.1.5 entrega de bilhetes em local a ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC; 2.1.6 em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes no estabelecimento da empresa contratada; 2.1.7 fornecimento de guias PANROTAS e tabela de preços, quando solicitado; 2.1.8 providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro vôo para o mesmo destino. 1.2.9 O fornecimento de passagens será solicitado, previamente por telefone ou e-mail, por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC. 1.2.10 Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. 1.2.11 Disponibilizar pessoal para atendimento emergencial, quando necessário em viagens. 1.2.12 Efetuar a entrega dos bilhetes solicitados, nos prazos exigidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. 1.2.13 Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário; 1.2.14 Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento à Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC de valores relativos a bilhetes não utilizados.	8%

Bom Jesus do Oeste (SC), 22 de Março de 2016.
HARI SCHMIDT – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 052/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 052/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SOLANGE ANDREIA BONNI DE BASTIANI, inscrita nas matriculas sob nº 179-1 e 391-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 31 de março de 2016 a 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de Abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº 053/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Sra. LUCIANE FATIMA FACCIOCHI JANCKE, inscrita na matricula nº 515-0, conforme novo agendamento de perícia feito pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – até o dia 19/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de abril 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº 054/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR II – SERIES INICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Lucia Euzebio, portadora do CPF sob nº. 036.612.699-76, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para ocupar o cargo de Professor II – Series Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base o piso Nacional do Magistério proporcional a carga horária exercida, a partir de 04 de abril de 2016, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, de acordo com classificação de Edital de Chamamento Público nº 002/2016, em substituição a Servidora Sra. Solange Andreia Bonni De Bastiani que está afastada por atestado médico até o dia 13/04/2016, com posterior encaminhamento de licença maternidade até dia 10/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 055/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. CLAISA ROESSLER BOHRER, matricula nº 680-7, portadora do CIC sob. nº. 049.724.029-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Assistente Social, período aquisitivo de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015, período de concessão de 11 de abril de 2016 a 10 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de Abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.884/2016

DECRETO Nº 1.884/2016

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 9.179,80 (Nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) conforme abaixo especificado:

02.00	Gabinete do Prefeito
02.05	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06-182-0150-2.53	Ações e Atividades da Defesa Civil
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(196)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
06.00	Secretaria de Assistência Social e Habitação
06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100--2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.35(295)	-Superávit - IGDBF ..... R$ 4.179,80
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03	Divisão de Saneamento
17-512-0110-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(22)	-Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

02.00	Gabinete do Prefeito
02.05	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06-182-0150-2.53	Ações e Atividades da Defesa Civil
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(197)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
06.00	Secretaria de Assistência Social e Habitação
06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100--2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.35(283)	-Superávit - IGDBF ..... R$ 4.179,80
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03	Divisão de Saneamento
17-512-0110-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(23)	-Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 05/04/2016.

Botuverá, 05 de Abril de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PL24-2016-CONCORRÊNCIA Nº02/2016-CONCESSÃO CASA COLONIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório n°24/2016 na Modalidade Concorrência Pública nº 02/2016, para Concessão De Uso De Espaço Público Para Comercialização De Produtos Agrícolas Regionais, Café Colonial, Artesanato, Serviço De Bar e Lanchonete, Lanches, Refeições e Bebidas Em Geral na Casa Colonial Localizado Na Praça Central Do Município De Botuverá-SC. Recebimento da documentação e propostas: Até as 9:00 Horas do dia 09/05/2016. Abertura da sessão: dia 09/05/2016 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail vilimar@botuvera.sc.gov.br compras@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br Botuverá-SC, 06 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2016

PORTARIA Nº 044/2016

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável a Sra. MARCIA REGINA MERIZIO, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 26/02/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 04 de março 2016.

Botuverá (SC), em 04 de março de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2016
PORTARIA Nº 045/2016

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2015;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). VIVIANE FRANCISCO DE ASSIS, brasileira, para o cargo temporário de Professor, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo em 11/03/2016.

Botuverá (SC), 11 de Março de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2016
PORTARIA Nº 052/2016

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável a Sra. JESSICA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a partir de 01/04/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 04/04/2016.

Botuverá (SC), em 01 de abril de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2016
PORTARIA Nº 053/2016

"Concede Licença Remunerada para servidor concorrer as eleições e dá outras providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, II, L da Lei Complementar Federal 64/90 e no artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao Servidor Público JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA FALCÃO JUNIOR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos para concorrer à eleição municipal de 2.016 no período de 01/04/2016 à 03/10/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 01/04/2016.

Botuverá (SC), 05 de abril de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.883/2016
Onde lê-se Decreto nº 1.883/2015

Leia-se DECRETO Nº 1.883/2016

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 27.187,22 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.33(294)	Superávit Convênio da União .... R$ 27.187,22

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de março de 2016.

Botuverá, 28 de março de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2015 PMBT

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 12/2015

Número do Registro de Preços: 12/2015 **Data do Registro: 06/04/2015** **Válido até: 06/04/2016**
Objeto da Compra: Aquisição de paver para manutenção das calçadas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	paver cinza de concreto 20,0 x 10,0 x 6cm FCK 35 MPA (15880)	M2	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	34,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2015

Número do Registro de Preços: 12/2015 **Data do Registro: 06/04/2015** **Válido até: 06/04/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de paver para manutenção das calçadas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015
PROCESSO Nº 14/2015
(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Braço do Trombudo, 6 de Abril de 2015.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 03 - 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
419		030/2016	01/03/2016	31/12/2016	8/2016	Não	439.000,00		Prestador de Serviços	CONDUVALE ELETRIFICACAO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços, com Fornecimento de Materiais, Referentes ao Projeto de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica.										
420		031/2016	02/03/2016	31/12/2016	9/2016	Não	17.890,00		Compras	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas, Conforme Reprogramação do Contrato de Repasse MAPA/CAIXA 1004086-18/2013.										
421		032/2016	14/03/2016	31/12/2016	11/2016	Não	52.429,88		Prestador de Serviços	AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTD/
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Implantação de Acessos no Centro Administrativo Municipal.										
422		033/2016	17/03/2016	31/12/2016	12/2016	Não	48.000,00		Prestador de Serviços	EMERSON CORREA 07283720960
Objeto: Contratação de empresa para serviços de pequenos reparos de solda, funilaria, chapeação e pintura para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal.										
423		034/2016	17/03/2016	31/12/2016	12/2016	Não	47.000,00		Prestador de Serviços	ALCIDEMAR DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de empresa para serviços de pequenos reparos de solda, funilaria, chapeação e pintura para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal.										
424		035/2016	28/03/2016	31/12/2016	13/2016	Não	18.900,00		Prestador de Serviços	MAURICIO DE TOFFOL BOCH & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, para uso da administração, secretarias e demais órgãos municipais.										
425		036/2016	28/03/2016	31/12/2016		Não	9.374,40		Compras	COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										

Total: 7

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 691/2016

PORTARIA Nº 691/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. DANIELE DOBENER ANTUNES DAS NEVES, matrícula n° 4239660-02, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/04/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Abril de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 692/2016

PORTARIA Nº 692/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO, matrícula n° 17906-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 18/03/2016 de 20 (vinte) dias, ficando suspenso a contar de 02/04/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10.790

PORTARIA nº 10.790, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de MÉDICO e ENFERMEIRO, conforme abaixo nominados:

MÉDICO

ARACELLI TAVARES FREIRE
ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZANBACHER
GLAUCO DE SOUSA ARAUJO
CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER

ENFERMEIRO
ALVARO DE CARVALHO

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.696

PORTARIA nº 10.696, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valcir Jordão Heiderscheidt para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.697
PORTARIA nº 10.697, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Antonio de Souza para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.698
PORTARIA nº 10.698, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luiz Carlos Ristow para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.699
PORTARIA nº 10.699, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Altino Maçaneiro para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.700
PORTARIA nº 10.700, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sebastião Jose Hang para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.701
PORTARIA nº 10.701, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tiago da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.702
PORTARIA nº 10.702, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Isair dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.703
PORTARIA nº 10.703, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aladin Farias Segundo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.704
PORTARIA nº 10.704, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alécio Weber para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.705
PORTARIA nº 10.705, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivo Horner para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.706
PORTARIA nº 10.706, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ronaldo Guilherme Melo Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.707
PORTARIA nº 10.707, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gustavo Adolfo Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.708
PORTARIA nº 10.708, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ismar Arcemino para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.709
PORTARIA nº 10.709, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francielle da Camino para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.710
PORTARIA nº 10.710, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Claudio Eduardo Santana para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.711
PORTARIA nº 10.711, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo II-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcia Teresinha Benvenutti Zen para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada no Zoobotânico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.779
PORTARIA nº 10.779, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de Enfermeiro Auditor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Carlos Eduardo Severino, lotado na Secretaria de Saúde do Município, para exercer a função de Enfermeiro Auditor, podendo auditar e realizar visitas técnicas aos prestadores do município de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.791
PORTARIA nº 10.791, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 004/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, conforme abaixo nominado:

CLEBER DA SILVA ANDRE

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar de 01/04/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 593/2016

PORTARIA Nº 593/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO, matrícula n° 17906-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 18/03/2016 de 20 (vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 02/04/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 – 2016 - PREFEITURA

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 – 2016 - PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2016 , AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na cidade de Curitiba, PR, O presente Aditivo tem por objeto a recomposição do preço inicialmente previsto com relação aos itens 01, 02 e 03, constante na Ata Principal de Registro de Preços, O preço certo e ajustado para o item 01 - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO (CAP 50-70), passará a ser de R$2.777,60 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) por tonelada, no item 02 – ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30), passará a ser de R$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) por tonelada e no item 03 – EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO (RM-1C), passará a ser de R$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais) por tonelada, totalizando a recomposição no percentual de 12,00% (doze por cento), com relação ao preço inicial e será aplicado sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 267.064,31 (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos, O presente Contrato tem o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias

PORTARIA Nº 26.701

PORTARIA Nº 26.701, de 24 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 26.621, de 01 de março de 2016, que contrata por tempo determinado, Servidores Públicos Municipais, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com classificação em Processo Seletivo, conforme o Edital SME 03/2015, o cidadão NARCISO LUIZ ANDRADE, no cargo de Professor do Ensino Fundamental II, Referência 1/A, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Pierina Santin Perret, em vaga excedente e na EMEB Colônia Polidoro, em vaga vinculada a Roberto Hugo Ferraz, em licença sem ônus, no período de 01 de março de 2016 a 15 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.711

PORTARIA Nº 26.711, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
457	Ricardo Azambuja	Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9ª ano	Educação	1/3	10/02/1992 a 10/02/1997

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.712

PORTARIA Nº 26.712, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	Saúde	1/3	22/09/2008 a 22/09/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.713

PORTARIA Nº 26.713, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	Saúde	1/3	01/02/2010 a 01/02/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.714

PORTARIA Nº 26.714, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
14226	Taisa Beatriz Basso Bonin	Especialista em Assuntos Educacionais	Educação	1/3	01/03/2006 a 01/06/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.715

PORTARIA Nº 26.715, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
9872	Noeli Cavalheiro Werner	Professor Educação Infantil	Educação	1/3	02/02/2009 a 02/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.716

PORTARIA Nº 26.716, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no mês de fevereiro de 2016, especificando: códigos, nomes, cargos, setores/programas atendidos, número de horas efetivas do sobreaviso, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setores - Programas Atendidos	Nº Horas Sobreaviso
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	75hs
7785	Elizete Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	172hs
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	189hs
7848	Neiva Viecelli	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	129hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.717

PORTARIA Nº 26.717, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICA a Portaria nº 26.622, de 01 de março de 2016, que concede à Servidora Pública Municipal TEREZINHA ANDRIGHETTI NAVA, Matrícula 9875, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, atuando no CMEI Sonho Encantado, 40 (quarenta) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, especificando período de aquisição e RETIFICANDO período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
10/02/2007 a 10/02/2012	01/03/2016 a 29/05/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.721

PORTARIA Nº 26.721, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
148	Itamara de Oliveira	Profª do Ensino Fundamental I	EMEB Alto Bonito	1/3	06/03/1990 a 06/03/1995

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
28 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.722

PORTARIA Nº 26.722, de 28 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA nº 26.624, de 04 de março de 2016, que concede à Servidora Pública Municipal ITAMARA DE OLIVEIRA, Matrícula 148, cargo de Professor do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, atuando na EMEB Alcides Tombini, 40 (quarenta) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, RETIFICANDO períodos de aquisição e períodos de fruição, conforme segue:

Períodos de Aquisição	Períodos de Gozo
1 - 06/03/1990 a 06/03/1995; 2 - 06/031995 a 06/02/2000; 3 - 06/03/2000 a 06/03/2005; 4 - 06/03/2005 a 06/03/2010; 5 - 06/03/2010 a 06/03/2015.	1 - 07/03/2016 a 05/04/2016; 2 – 06/04/2016 a 04/06/2016; 3 - 05/06/2016 a 03/08/2016; 4 – 04/08/2016 a 02/10/2016; 5 – 03/10/2016 a 01/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.726

PORTARIA Nº 26.726, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de março de 2016, especificando códigos, nomes, cargos, setores e número de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setor	Nº de Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	Vigilância Sanitária	216hs
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	Vigilância Sanitária	84hs
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	Vigilância Sanitária	96hs
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	Vigilância Sanitária	120hs
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária	84hs
10961	Renata Cristina Silva Favarão	Assistente Administrativo	Vigilância Sanitária	84hs
7683	Nara Tescke	Técnico em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	151hs
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	216hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.727

PORTARIA Nº 26.727, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	Educação	1/3	17/02/2005 a 17/02/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
31 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.728

PORTARIA Nº 26.728, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo efetivo, órgão de lotação, conversão e período de aquisição, para pagamento no mês de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Lotação	Conv.	Período Aquisitivo
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	Saúde	1/3	12/08/2007 a 12/08/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
31 de março de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA nº 020, de 05 de abril de 2016.
Concede 10 dias de férias à servidora Daniele Alves Schnoor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, a serem gozadas no período de 11/04/2016 a 20/04/2016 à servidora Daniele Alves Schnoor, ocupante do cargo de analista de rh, licitações e compras, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em 07/04/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2016.
Ricardo Pelegrinello,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA nº 021, de 05 de abril de 2016.
Autoriza a conversão de 1/3 de férias em pecúnia à servidora Franciele de Matias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 17/02/2015 a 16/02/2016, à servidora Franciele de Matias, ocupante do cargo de Telefonista, com pagamento em 09/04/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.
Ricardo Pelegrinello,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PREGÃO 13-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 09/2016, de 03/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser solicitada cópia digital pelo e-mail licitaçao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal, conforme projeto e especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Caçador, 05 de março de 2016.
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.716 DE 04 DE ABRIL DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.716 DE 05 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público Municipal HILÁRIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000501, Registro no Sistema sob nº 955148, do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, declarando vacância no respectivo Cargo Público, a partir de 05 de abril de 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
ERRATA
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016)

Considerando que na data de 31.03.2016, ao invés do Município enviar ao DOM (Diário Oficial dos Município de Santa Catarina), arquivo contendo o "Edital de Deferimento das Inscrições, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016", para sua publicação, erroneamente, encaminhou e foi publicado o "ATO CONVOCATÓRIO", necessitando assim, a concessão de novo prazo recursal, o qual passa a vigorar conforme segue:

O Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Deferimento das Inscrições.

Art.1º Consta do Anexo I do presente Edital a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

Art.2º Consta do Anexo II do presente Edital a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas na condição de candidatos PNE's (Pessoas com necessidades Especiais).

Art.3º Fica aberto o prazo recursal contra o deferimento das inscrições, o candidato que tiver indeferida a sua inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer da decisão, em recurso devidamente protocolado no Setor de Protocolo do Poder Executivo Municipal e dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural Sede da Prefeitura Municipal Campo Alegre/SC., publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016)

LISTA DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Especialista em Assuntos Educacionais - Habilitado

Nº Inscrição	Nome
13	Fabiana Oliveira Camargo Schadeck
16	Jacinta Zezotko Woyakeivicz
42	Evelin Cristian Weigle da Silva Ribeiro
142	Suelen Garay Figueiredo Jordão
152	Melaine Graciela de Sales
29	Charline de Andrade

Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
02	Cristiane Schelbauer Gonçalves Ribeiro
04	Rocksandra Alves Marin Lins
05	Marilia Rutenski
06	Evilin Ferraz dos Santos
08	Giseli Hirt Ferreira
10	Joelize Aparecida Altmann de Ramos
12	Fabiana Oliveira Camargo Schadeck
15	Jacinta Zezotko Woyakeivicz
17	Renata Schaadt
18	Juliane Tandler
19	Josiane Pereira Gulik
20	Tatiane Raquel Melnik Gortler
21	Cleidiane Munhoz Fuckner
25	Clemair da Silva Junior Mroczka
26	Maria Nogueira de Lima Silva
28	Charline de Andrade
32	Monica Augustin Dranka
33	Marli Jane Ribeiro

37	Clarete da Luz dos Santos Cubas
38	Dircineia Rodrigues Nunes
39	Odila Antunes
43	Evelin Cristian Weigle da Silva Ribeiro
44	Alexsandra Aparecida Negoczeki
51	Eva Aparecida da Veiga Zenfe
53	Natalia Wojciechosky
59	Marli Teresinha Schumacher da Silva Soares
60	Helia de Fatima Elias Portela Walter
64	Eva Sandra Uhlig
67	Lucia Drygla Mendes
69	Elaine Pinheiro Geissler
72	Kely Cristiane Friedrich Drefahl
76	Maria Eliane de Souza Luiz
77	Luise Cristina Borsato
79	Fabiana Hubner
80	Josiane Rauen Schelbauer
81	Suzani Seidel Pinheiro
82	Nadia Rib Nadia Ribeiro
83	Vaneza Ribeiro de Siqueira
86	Katia Galvão
90	Solange Erdmann Grossl
102	Claudia Stall
104	Roberta Sofia Cordeiro da Cruz
106	Vanderleia Prussak
111	Josiliane Ossovsky
113	Alexandra de Fatima Soares Ribeiro
114	Rosemeri Ferreira da Cruz
121	Teresinha Pereira Pacheco
127	Gisele Aparecida Pimentel
128	Suelen Aparecida Hummelgen
130	Eviliane Osnilda Cubas Munhoz
134	Marcia Teresinha de Paula Becker
135	Fernanda Aparecida Mathias
137	Marilu Aparecida Blonkowski
140	Suelen Garay Figueiredo Jordão
141	Rosimara Hannemann
143	Eni de Fatima Machovski
146	Marisa Eliane de Lima Branco
148	Ligiane Carla Correa Borges Neppl
151	Maria de Lourdes da Silveira
153	Melaine Graciela de Sales
160	Janivia Glaci Scholze Woehl
161	Terezinha Aparecida Franco Augustin
165	Daniele Pereira dos Santos
166	Tatiane dos Santos
167	Sirlei Libmann de Jesus
169	Cristina Wotobra
171	Simone Cristina Raboch Balçanelli
176	Flávia Raquel Stahelin
181	Carla Emanuele Schroeder

Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
01	Leticia Brunello Reizer
11	Chirlei Roberta da Cruz Silva
47	Kelly Schnekemberg Bavato
55	Ana Alsir Minetto Denk
65	Larissa Kaiane Cidral Moreira
73	Leandro Esteve Brandt Destro
103	Jessica Alauana Mandrik
108	Fernanda Cubas Hubner
119	Cleude Mangolte da Silva
120	Monike Tatiane Schultz
125	Franciele Paloma Maiberg
126	Narden Habib
129	Jussara Paiva Paula
138	Emelyn Soraya Ehlke
144	Marcia Machovski Gruber
145	Leila Moreira
155	Daniela Armelinda Oliboni
156	Joseane Kieski
158	Tais Buba Kotovicz
164	Luci Leidi Odia Contrat Ehlke
172	Lilian Hansen
174	Fabiola Augustin
178	Cristiane Teresinha do Prado

Professor II - Educação Física- Habilitado

Nº Inscrição	Nome
09	Grasiele da Silva
48	Marcio Oliveira de Souza
49	Josineide Maria dos Santos
54	Lucas de Farias
70	Jenice Aparecida dos Santos
78	Leosir Ferreira de Souza
88	Bruna Justine Kotovicz
94	Rafaela Muehlbauer
131	Marcio Adao Felczak
139	Andreik Michel Wollner
159	Ana Carla Hummelgen

Professor II - Educação Física - Não Habilitado

Nº Inscrição	Nome
56	Kelly Sacht
58	Cristiane Floriani Gassner
68	Solange Aparecida Simões de Faria
71	Anderson Henning
100	Claudio Ildor Mattge
105	Marciel Siqueira
107	Mateus Alves da Silva
112	Evelin Ziebarth de Oliveira Cruz
117	Naira Christina Borges Portella
124	Lucas Odenir Niespodzinski
147	Carlos Francisco Onofre
173	Celso Ossoswiski
175	Janine Aparecida Stelzner

Professor III - Arte – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
03	Bianca Kestering Greipel
50	Viviane dos Santos Nascimento

110	Eliete Teresinha Soares Peters
122	Sueli Cardozo
123	Katia Regina Kobus

Professor III - Arte - Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
118	Gabrieli Hantschel Alves

Professor III - Arte - Não Habilitado - Outra Licenciatura

Nº Inscrição	Nome
30	Charline de Andrade
89	Solange Erdmann Grossl
91	Helia de Fátima Elias Portela Walter

Professor IV - Inglês – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
180	Sonia Bernado Cordeiro

Professor IV - Inglês - Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
27	Suelen Eliza Vier Dreveck
31	Taiane Mariele Schroder
84	Tatiane Labas
116	Ederson Idalêncio

Professor V - Língua Portuguesa – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
162	Silvia Rafaele Kerscher

Professor V - Língua Portuguesa - Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
07	João Paulo dos Santos
74	Suelen Eliza Vier Dreveck
85	Tatiane Labas
99	Nilton Rodrigues Junior
115	Ederson Idalêncio
150	Tainan Eduardo de Oliveira

Professor VI - Matemática – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
62	Tiago Lopes Rodrigues
75	Suelen Milczevski

Professor VI - Matemática - Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
57	Jocineia de Freitas Bispo Mazzeto
92	Gabriela Tibes Bueno
98	Marcelo Vallin Rodrigues
101	Luana Renata Humochinski
109	Bruna Zigovski Biaobock

Professor VII - Ciências – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
24	Eliane de Cassia Kubiaki Machado
66	Jessica Jacqueline Bruske Seiffert
95	Maria Sofia Cubas Machado
154	Fernando José da Conceição

Professor VII - Ciências - Não Habilitado Cursando

Nº Inscrição	Nome
40	Bruna Fernanda Gruber

Professor VII - Ciências - Não Habilitado Outra Licenciatura

Nº Inscrição	Nome
22	Tatiane Raquel Melnik Gortler
23	Josiane Pereira Gulik

Professor VIII - Geografia – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
36	Viviana Aparecida Bueno

Professor IX - História – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
35	Maike Cristiano Pezzini
46	Edineia Giomara Wendt
93	Camila Michele Wackerhage
136	Marcia Rodrigues de Carvalho
168	Renilda Zastrow Mathias
170	Diego José Andrade de Oliveira
177	Valdenir Rodrigues Medeiros

Professor IX - História - Não Habilitado – Cursando

Nº Inscrição	Nome
163	Daniel Marchelek Firmino

Professor X - Ensino Religioso - Não Habilitado - Outra Licenciatura

Nº Inscrição	Nome
14	Jacinta Zezotko Woyakeivicz
34	Monica Augustin Dranka
45	Alexsandra Aparecida Negoczeki
96	Edicler Orenice Cubas Munhoz

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome	Fundamentação Legal Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016
41	Susana de Souza	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
61	Solange Erdmann Grossl	Itens 1.1 e 2.3, alínea d
63	Sidnei Muehlbauer	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
87	Leopoldo Hercilio Tavares	Item 2.3
97	Simone Cristina Raboch Balçanelli	Item 2.6
132	Sandra Goreti Viliczinski	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
133	Sandra Goreti Viliczinski	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
149	Tainan Eduardo de Oliveira	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
157	Denise Mueller	Itens 1.1, 1.1.1 e 2.2 alínea e
179	Sonia Bernado Cordeiro	Item 2.3

ANEXO II

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016)

LISTA DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA
CONDIÇÃO DE CANDIDATOS PNE'S (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

Professor IX - História – Habilitado

Nº Inscrição	Nome
52	Lais Graziele Pasda

PORTARIA Nº 12.873 DE 04 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.873 DE 04 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A COORDENADORA DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Coordenadora da Defesa Civil, DENISE APARECIDA ROCHA, Registro no Sistema sob nº 955176, referente ao período aquisitivo 16 de Janeiro de 2014 a 15 de Dezembro de 2015, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º) A Coordenadora gozará as férias no período de 04 de abril de 2016 á 13 de abril de 2016, segundo opção sua requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado e assinado pelo Serviço de Protocolo sob nº 1213 em data de 30 de março de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PL 696/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 696/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 682/2016
b) Objeto: Implantação de pavimentação asfáltica e pintura de sinalização horizontal, na Rua Antonio Mendes, no trecho entre as Ruas Roman e Paulino Di Domenico, no Bairro Primavera, Município de Campo Erê - SC.
c) Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
Valor: R$ 100.000,10 (cem mil reais e dez centavos);
Publique-se.

Campo Erê, SC, 01 de Abril de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 89/2016 FORPLAN - PISTA DE SKATE
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016

O Município de Campos Novos - entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos- SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.232/0001-74 neste ato representada pelo Prefeito Sr. NELSON CRUZ, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa FORPLAN ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ n º 12.587.884/0001-01, representado pelo seu representante legal o Sr. João Fernando Fornara, por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2016, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Segunda – Do regime de execução do contrato
O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

cláusula terceira – do Objeto do Contrato
Contratação de empresa para execução de obra para implantação de pista de skate em anexo ao Complexo Esportivo Cid Caesar de Almeida Pedroso, conforme especificações do projeto básico. Financiamento BADESC.

Cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária
Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Proj/Ativ.: Construção de praças, jardins e parques infantis
Despesa: 106 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000.0000 – Financiamento BADESC

Cláusula Quinta – Do valor
5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 171.589,38 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

cláusula sexta – do prazo de execução e vigência do CONTRATO
6.1. Este contrato será vigente até 31 de dezembro de 2016.
6.2. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula SÉTIMA – Do Pagamento
7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a liberação de Recursos pelo BADESC Cidades;
7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;
7.2. Será obrigatório, sob pena de substituição da fatura, constar no corpo da nota fiscal de prestação de serviços o nome do Programa BADESC Cidades.
7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.
7.4. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Municipio, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.
7.5. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
7.6. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
7.7. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

Cláusula OITAVA – do recebimento
8.1. Após a execução, o objeto será recebido:
I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II – definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.
8.2. Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula NONA – Das Penalidades
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa:
I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final ou ainda para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 15% (quinze por cento) do montante;
II. No caso de inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias para início ou conclusão da obra ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusados, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
9.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do

pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Cláusula Décima – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
IV– oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
V - iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;
VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
VII- Efetuar a matricula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.
VIII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma continua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.
IX- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.
X- Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
XI- Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

Cláusula décima PRIMEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
IV - fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – das hipóteses de rescisão
12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
12.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:
a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do Munícipio de Campos Novos;
12.3. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

Cláusula décima TERCEIRA – dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula décima QUARTA – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

Cláusula décima QUINTA – Do Foro
Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, 01 de abril de 2016.

MUNÍCIPIO DE CAMPOS NOVOS
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

FORPLAN ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n º 12.587.884/0001-01

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____

PORTARIA Nº 1062/16

PORTARIA Nº 1062/16 DE 05/04/16
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando os elementos colhidos através da instrução do Processo de Sindicância nº 02/2015 da servidora MARIA ZENAIDE DE SOUZA,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora MARIA ZENAIDE DE SOUZA, para apurar eventuais infrações no exercício de sua função.
Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Adriana Aparecida dos Santos, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 978/16 de 22/03/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/16
PORTARIA Nº 885/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SABRINA DANIELE ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SABRINA DANIELE ANTUNES para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/16
PORTARIA Nº 913/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/16
PORTARIA Nº 924/16 de 29/02/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VATUZI ALVES VIEIRA WEBER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VATUZI ALVES VIEIRA WEBER para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de fevereiro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/16
PORTARIA Nº 980/16 de 22/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THATYANE COELHO DE AVILA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, THATYANE COELHO DE AVILA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RG 08_16 AQUISIÇÃO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/9

Processo Nº.: 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2016

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016, Processo Licitatório nº. 37/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10455	CAPINZAL CENTER LTDA	1, 2, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 56, 58, 60
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	3, 11, 15, 16, 20, 24, 28, 29, 33, 34, 42, 47, 48, 59
6230	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 22, 25, 27, 35, 38, 41, 43, 49, 50, 51, 55, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZERI	453.533.100-63
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	82.699.067/0001-20	REGINALDO JOSE DEL CASTANHEL	870.826.759-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL TRADICIONAL 46 INPM FRASCO 1L	UN	FLOPS	205,000	4,7500	973,75
11	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 300ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	COPOSUL	150,000	6,3500	952,50
15	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, PESO: 25 GRAMAS. AROMA: NEUTRO/LAVANDA/PINHO OU EUCALIPTO	UN	SANY	100,000	1,6000	160,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, ANTIBACTERIANO. FRASCO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH POOL; ROTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. AROMA NEUTRO	UN	IDEAL	500,000	1,2700	635,00
20	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	BETTANI	130,000	1,1500	149,50
24	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHAS, 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES TAMANHO MÉDIO	UN	LEX	100,000	2,1800	218,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9
Processo Nº.: 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Luva de Borracha M. Dimensões: 34x9,5x.5cm. .Altamente higiênicas e resistentes; Podem ser usadas para diversas funções; Protegem as mãos do contato com produtos químicos.	PAR	DANY	230,000	2,7600	634,80
29	MOP COM CABO EXTENSOR E BASE EM MICROFIBRA, LEVE E ERGONÔMICO.	UN	BETTANI	4,000	58,5000	234,00
33	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 50 X70 CM	UN	MARTIMPANC	50,000	4,8500	242,50
34	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 44X64CM	UN	Martimpanos	100,000	3,8500	385,00
42	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	guanabara	150,000	7,9000	1.185,00
47	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS - CLASSE 01, TIPO E, DIMENSÕES APROXIMADAS 75CMX1,05. SACO PLASTICO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTEO DE LIXO, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	PLASTICAL	150,000	10,1500	1.522,50
48	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS - 10 KG - CLASSE 01, TIPO C, DIMENSÕES APROXIMADAS 63X80CM. SACO PLASTICO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTEO DE LIXO, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	PLASTICAL	100,000	9,0500	905,00
59	VASSOURA REFORÇADA DE PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNI	COLONIAL	80,000	16,8000	1.344,00

Fornecedor: 6230 - SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UN		100,000	1,5900	159,00
5	ALHO EM CABEÇA 1º QUALIDADE, SEM RAIZES, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA, FRESCOS E CONSISTENCIA FIRME.	KG		20,000	24,8800	497,60
7	BIFE, CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	KG		500,000	22,9800	11.490,00
8	CARNE SUINA TIPO BISTECA, COM INSPEÇÃO	KG		800,000	13,4800	10.784,00
9	CEBOLA DE CABEÇA, 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, UNIFORME E SEM EMISSÃO DE BROTOS.	KG		10,000	2,7900	27,90
12	COSTELA BOVINA COM OSSO	KG		1.500,000	16,9800	25.470,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF,SIE,SIM	KG		200,000	5,3500	1.070,00
22	FÍGADO BOVINO: COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM.	KG		2.500,000	13,4800	33.700,00
25	LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1LT CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L		20,000	2,1800	43,60
27	LINGUIÇINHA CARNE SUINA	KG		400,000	9,7800	3.912,00
35	PAO FRANCES 50 GR	KG		1.000,000	6,7800	6.780,00
38	PONTA DE PEITO BOVINO, COM INSPEÇÃO	KG		1.000,000	12,8400	12.840,00
41	QUEIJO PRATO EMBALAGEM 150 GR, EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DA S.I.F	UN		500,000	3,6700	1.835,00
43	REPOLHO FRESCO QUE APRESENTE FOLHAS INTERNAS E EXTERNAS COMPACTAS, PESO MÍNIMO POR CABEÇA 2 KG.	UN		50,000	3,9800	199,00
49	SAL GROSSO 1KG	KG		10,000	1,9500	19,50
50	SAL TEMPERADO, EMBALAGEM 01Kg	KG		10,000	2,8500	28,50
51	SALAME DE CARNE SUINA MISTA	KG		1.000,000	24,7800	24.780,00
55	TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSA	MÇ		50,000	1,2400	62,00
57	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG		100,000	2,7800	278,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9
Processo Nº.: 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	energy	10,000	12,7500	127,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, COM CLORO ATIVO, ELIMINA BACTERIAS, ALVEJA, DESINFETA E LIMPA.	UN	mil flores	500,000	1,8700	935,00
6	ARROZ LONGO, TIPO 01, PARBOLIZADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 05Kg,. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	minutinho	10,000	11,1800	111,80
10	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNI	andreia	50,000	2,8700	143,50
14	DESINFETANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL; LIMPA, PERFUMA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	ideal	150,000	9,8200	1.473,00
17	ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS	UN	dalcin	10,000	1,8400	18,40
18	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UN	ce	10,000	2,8600	28,60
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60 g, pacote com 08 unidades. Produto que não agrida a natureza, ã de aço higiênica. Não acumula bactéria e remove a sujeira por completo. Facilita o polimento das panelas e auxilia na limpeza de vidros, louças e azulejos.	PCT	reluz	60,000	1,1300	67,80
21	FACAS DE MESA EM INOX COM SERRINHA CABO BRANCO	UNI	simonagio	50,000	2,7800	139,00
23	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UN	simonagio	50,000	1,8400	92,00
26	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO. LIMPA E DESENGORDURA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR	UNI	idela	55,000	2,9900	164,45
30	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE COM 50 GR	UN	sany	50,000	1,3600	68,00
31	PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	reluz	150,000	1,3400	201,00
32	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	otto	30,000	0,6200	18,60
36	Papel Higiênico Branco , folhas duplas , picotado e grofado, Macio, neutro, homogeneo, e de alta absorção, não poderá esfarelar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradavel (não caracteristico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte laterla sem rebarbas, rolo com 30 metrosX10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriolígico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	fofinho	400,000	59,7200	23.888,00
37	Papel Toalha interfolhado 2 dobras Branco, 1000 folhas. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: 1.000 folhas	FRD	alphes	50,000	8,7800	439,00
39	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO, 23CM DE DIÂMETRO,- 2,5CM DE PROFUNDIDADE, - PLÁSTICO POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	zetapak	100,000	3,4200	342,00
40	PRATO FUNDO, LISO, REDONDO, EM VIDRO TEMPERADO ALTAMENTE RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM.	UN	nadir	30,000	4,8900	146,70
44	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	dalcin	30,000	7,4400	223,20
45	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	zavaski	60,000	5,3000	318,00
46	Sabão em pó, 1 KG, Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	KG	class	230,000	6,9500	1.598,50
52	SAPONACEO EM PÓ 300GR	UNI	class	20,000	2,8900	57,80
53	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300 ML. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	class	130,000	3,3700	438,10
54	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATAS DE 125 GRS	UN	burguesa	500,000	2,8600	1.430,00
56	TOALHA DE ROSTO FELPUDAS, TAMANHO APROXIMADO 48X80, 100% ALGODÃO.	UN	belmondi	20,000	5,2200	104,40

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM.	UNI	dalcin	30,000	6,2900	188,70
60	SUCO EM PÓ SABORES: LARANJA, LIMÃO, MARACUJA, PESSEGO E ABACAXI. SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 GRAMAS, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO.	UN	itaguary	500,000	0,8500	425,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,4 de Abril de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	
SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	CNPJ: 82.699.067/0001-20	

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16/2016

Portaria Nº 16/2016
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente e Pregoeira: Joelma F. Faé
II- Membro e Equipe de Apoio: Ana Carla Wolff Lopes
III- Membro e Equipe de Apoio: Maria Varela Zanoni

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 04 de Abril de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 106/2016 A Nº 114/2016 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº. 106/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de gêneros alimentícios destinados a operacionalização e manutenção dos cursos oferecidos pelo Serviço de Convivência e Vínculos, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 19/2016, Pregão Presencial nº 15/2016 (processo administrativo nº 20/2016, licitação nº 15/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-4.223,50 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos). FONTE DO RECURSO: 72 05.02 2.054 3.3.90.30.07. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 107/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE BETO LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de gêneros alimentícios destinados a operacionalização e manutenção dos cursos oferecidos pelo Serviço de Convivência e Vínculos, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 19/2016, Pregão Presencial nº 15/2016 (processo administrativo nº 20/2016, licitação nº 15/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-29.792,77 (vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). FONTE DE RECURSO: 72 05.02 2.054 3.3.90.30.07. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 108/2016. TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 167/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADA: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP. OBJETO: Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 11ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 19ª, que constam do Contrato Administrativo de Execução de obra nº. 167/2014, já alterado através do contrato nº 182/2015 (Termo Aditivo nº 01), em 08 de fevereiro de 2015 e contrato nº 229/2015 (termo aditivo nº 02), em 01 de dezembro de 2015, ficando as duas alteradas para vencimento em 29 de maio de 2016. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 109/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ATACADO MULTILIMPO LTDA. – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-13.489,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais). FONTE DO RECURSO: 19 04.01 2.004 3.3.90.30.22,33 04.02 2.005 3.3.90.30.22. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 110/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-3.113,30 (três mil cento e treze reais e trinta centavos). VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 111/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-394,00 (trezentos e noventa e quatro reais). FONTE DO RECURSO: 19 04.01 2.004 3.3.90.30.22,33 04.02 2.005 3.3.90.30.22. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 112/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de

julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-11.433,45 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). FONTE DO RECURSO: 19 04.01 2.004 3.3.90.30.22,33 04.02 2.005 3.3.90.30.22. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 113/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: LICISUL COMERCIAL LTDA ME. OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-5.807,75 (cinco mil oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). FONTE DO RECURSO: 19 04.01 2.004 3.3.90.30.22, 33 04.02 2.005 3.3.90.30.22. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 114/2016. contrato Administrativo de Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº 23/2016, Pregão Presencial nº 18/2016 (processo administrativo nº 24/2016, licitação nº 18/2016-PR), especificamente os itens vencedores relacionados na ata da reunião de julgamento das propostas, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-1.888,50 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). FONTE DO RECURSO: 19 04.01 2.004 3.3.90.30.22,33 04.02 2.005 3.3.90.30.22. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha (SC), 21 de março de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 063/2016

DECRETO Nº. 063/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 980,00 m² (Novecentos e oitenta metros quadrados), procedido pelo FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, situado na Rua Alfredo Ivo Paul, no Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 37.147; 37.148; 37.150; 37.151 e 38.651, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 140,00 m² e lote nº 02 com área de 140,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 17.002, e lote nº 05 com área de 140,00 m², lote nº 06 com área de 140,00 m², lote nº 07 com área de 140,00 m², lote nº 08 com área de 140,00 m² e lote nº 09 com área de 140,00 m² todos pertencentes à quadra nº 17.001, conforme requerimento protocolado sob nº. 2486/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 064/2016

DECRETO Nº. 064/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.584,00 m² (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), procedido por DANIEL PAULO, situado na Rua Otávio Correia, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 6.825 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20 com área de 684,88 m² e lote nº 21 com área de 899,12 m², ambos pertencentes à quadra nº 1745, conforme requerimento protocolado sob nº. 1075/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 065/2016

DECRETO Nº. 065/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 420,00 m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), procedido por CLEIDE NEPOMUCENO PINTO DO PRADO E OUTROS, situado na Rua Francisco José Klahold, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 19.115 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 31 com área de 218,64 m² e lote nº 32 com área de 201,36 m², ambos pertencentes à quadra nº 842, conforme requerimento protocolado sob nº. 2520/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 066/2016

DECRETO Nº. 066/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento de cheques emitidos e não compensados dentro dos prazos de apresentação e prescrição dispostos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil - BCB; e

CONSIDERANDO que a conciliação bancária consiste na comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data; resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os cheques emitidos, porém não compensados, dentro dos prazos de apresentação e prescrição expressos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil – BCB, relacionados estes todos à conta corrente devidamente cadastrada junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 0343-3, Conta nº 25.775-3, vinculada ao número de cadastro no CNPJ 11.455.005/0001-25, cujos números de cheques, e respectivos valores, abaixo estão relacionados:

a) 850114 – R$83,40;

Art. 2º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os cheques emitidos, porém não compensados, dentro dos prazos de apresentação e prescrição expressos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil – BCB, relacionados estes todos à conta corrente devidamente cadastrada junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 0343-3, Conta nº 26.840-2, vinculada ao número de cadastro no CNPJ 11.455.005/0001-25, cujos números de cheques, e respectivos valores, abaixo estão relacionados:

a) 850015 – R$20,90;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 067/2016

DECRETO Nº. 067/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.806 de 23/03/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.806 de 23/03/2016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Proj/Ativ. 2.100 – Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj/Ativ. 1.028 – Aquisição de terreno p/ações de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 068/2016

DECRETO Nº. 068/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.807 de 23/03/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.806 de 23/03/2016, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj/Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 200.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 069/2016

DECRETO Nº. 069/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.808 de 23/03/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.808 de 23/03/2016, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4 Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Proj./Ativ. 2.035 – Contribuições à entidades
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações diretas decor. de op. entre órgãos 34.100,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4 Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 6.322,50
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
4.4.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.035 – Contribuições à entidades
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 5.777,50
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 070/2016

DECRETO Nº. 070/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.810 de 23/03/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de acordo com o artigo 1º da Lei 5.810 de 23/03/2016, no valor de R$ 148.337,05, (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.405,78
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.446,17
Recursos 26410 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Manutenção
II)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão cultural
Programa 17: Cultura ao alcance de todos
Projeto 1.108 – Aquisição de instrumentos musicais
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 47.486,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento
III)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes e em obras e urbanismo
Projeto 1.107 – Implantação de academias ao ar livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 49.999,10
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 148.337,05, (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), por conta do Convênio firmado com o Estado.

Art. 3º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de acordo com o artigo 3º da Lei 5.810 de 23/03/2016, no valor de R$ 24.135,39, (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.039,78
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.999,83
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit
II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes e em obras e urbanismo
Projeto 1.107 – Implantação de academias ao ar livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.095,78
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 24.135,39, (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	24.135,39
TOTAL		24.135,39

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 071/2016

DECRETO Nº. 071/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 575,70 m² (Quinhentos e setenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), procedido por VITORINO MENDES, situado na Rua Maximiliano Scholze, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.438 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 04 com área de 286,95 m² e lote nº 06 com área de 288,75 m², ambos pertencentes à quadra nº 020, conforme requerimento protocolado sob nº. 720/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 072/2016

DECRETO Nº. 072/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 597,95 m² (Quinhentos e noventa e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), procedido por MARIANE THAISE SORG E OUTROS, situado na Rua Reneau Cubas, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.202 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 22 com área de 56,68 m² (este lote só pode ser vendido ao confrontante) e lote nº 23 com área de 541,27 m², conforme requerimento protocolado sob nº. 1678/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 073/2016

DECRETO Nº. 073/2016

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 357,36 m² (Trezentos e cinqüenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), procedido por IVANA DE PAULA E SILVA E OUTROS, situado na Rua Paulo Artner, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 39.369 e 39.220, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 31 com área de 357,36 m², pertencente à quadra nº 002, conforme requerimento protocolado sob nº. 2686/2016.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 074/2016

DECRETO Nº. 074/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.448,23 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), procedido por ROSÉLIO MODESTO FEDALTO, situado na Estrada Dona Francisca, no Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.327 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10 com área de 453,49 m², lote nº 11 com área de 401,21 m² e lote nº 12 com área de 1.593,53 m², todos pertencentes à quadra nº 652, conforme requerimento protocolado sob nº. 7713/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 075/2016

DECRETO Nº. 075/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.811 de 23/03/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.811 de 23/03/2016, no valor de R$ 450.611,92 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 251.500,09
Recursos 33900 – Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 155.737,62
Recursos 34200 – Rec. F. Exportações – FEX – superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.374,21
Recursos 30700 – Contribuição de Interv. do Domínio Econômico– CIDE – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 450.611,92 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

33900	Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit	251.500,09
34200	Rec. F. Exportações – FEX – superávit	155.737,62
30700	Contrib. Interv. Domínio Econ. – CIDE – superávit	43.374,21
TOTAL		450.611,92

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 076/2016

DECRETO Nº. 076/2016

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.706,28 m² (Dois mil, setecentos e seis metros e cinte e oito decímetros quadrados), procedido por FABIANO ZANIOLO FREITAS, situado na Rua Rosi Zaniolo Freitas, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 38.752 e nº 38.750, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 24 com área de 2.196,16 m² e lote nº 22 com área de 510,12 m², ambos pertencentes à quadra nº 016, conforme requerimento protocolado sob nº. 1189/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 077/2016

DECRETO Nº 77/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 77/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSO ORDINÁRIO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado

0005137/14	17/12/2014	NORTEPLAN COM.MOVEIS. E SUPR.ESCR.LTDA	296,80

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 30000 – RECURSO ORDINÁRIO SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005869/15	12/01/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	404,00
0006042/15	15/12/2015	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIV.PETROLEO LTDA	26.084,00
0006043/15	15/12/2015	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIV.PETROLEO LTDA	26.084,00

Canoinhas/SC, 31 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 078/2016

DECRETO Nº. 078/2016

"RETIFICA DECRETO Nº. 330/2015 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 330/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 320,48m² (Trezentos e vinte metros e quarenta e oito decímetros quadrados), procedido por JORGE LUIZ OSSAIFF DE SOUZA FILHO, situado na Rua Francisco de Assis Costa, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 32.864, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08 com área de 250,48 m² e lote nº 31 com área de 70,00 m² (este só pode ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 1404, conforme requerimento protocolado sob nº. 7389/2015."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 330/2015 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.806/2016

LEI Nº. 5.806 DE 23/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária

Programa 10: Assistência social responsável
Proj/Ativ. 2.100 – Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj/Ativ. 1.028 – Aquisição de terreno p/ações de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.807/2016

LEI Nº. 5.807 DE 23/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj/Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 200.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.808/2016

LEI Nº. 5.808 DE 23/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4 Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Proj./Ativ. 2.035 – Contribuições à entidades
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações diretas decor. de op. entre órgãos 34.100,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4 Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 6.322,50
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Orçamento
4.4.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 11.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Proj./Ativ. 2.035 – Contribuições à entidades
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 5.777,50
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.809/2016

LEI Nº. 5.809 DE 23/03/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, CNPJ nº. 92.816.560/0001-37, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa BRDE Municípios, destinados à execução de pavimentação de vias urbanas, aquisição de máquinas rodoviárias, equipamentos para pavimentação, aquisição de chassi de caminhão e carrocerias, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Em garantia ao empréstimo estabelecido nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Por conta da operação de crédito estabelecida na presente Lei, o Município pagará encargos máximos de 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 7º - Por conta da operação de crédito estabelecida na presente Lei, o Município pagará tarifas de serviço, de análise e acompanhamento de obras, no percentual máximo de 1% (um por cento) do total do investimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.810/2016
LEI Nº. 5.810 DE 23/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 148.337,05, (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.405,78
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.446,17
Recursos 26410 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Manutenção
II)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão cultural
Programa 17: Cultura ao alcance de todos
Projeto 1.108 – Aquisição de instrumentos musicais
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 47.486,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento
III)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes e em obras e urbanismo
Projeto 1.107 – Implantação de academias ao ar livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 49.999,10
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 148.337,05, (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), por conta do Convênio firmado com o Estado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 24.135,39, (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 27: Desporto e lazer
Subfunção 812: Desporto comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.039,78
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Projeto 1.106 – Aquisição de móveis, materiais e equipamentos esportivos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.999,83
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit
II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes e em obras e urbanismo
Projeto 1.107 – Implantação de academias ao ar livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.095,78
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 24.135,39, (vinte e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – superávit	24.135,39
TOTAL		24.135,39

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.811/2016

LEI Nº. 5.811 DE 23/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 450.611,92 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 251.500,09
Recursos 33900 – Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 155.737,62
Recursos 34200 – Rec. F. Exportações – FEX – superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.374,21
Recursos 30700 – Contribuição de Interv. do Domínio Econômico – CIDE – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 450.611,92 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

33900	Fundo Especial do Petróleo e CEFEM – superávit	251.500,09
34200	Rec. F. Exportações – FEX – superávit	155.737,62
30700	Contrib. Interv. Domínio Econ. – CIDE – superávit	43.374,21
TOTAL		450.611,92

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.812/2016

LEI Nº. 5.812 DE 23/03/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO VINCULADA AO PAC II – ETAPA 3 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, ATRAVÉS DO AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito vinculada ao PAC II – Etapa 3, junto ao Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ-TRANSPORTE, destinados à execução de pavimentação e qualificação de vias urbanas, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Em garantia ao empréstimo estabelecido nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Por conta da operação de crédito estabelecida na presente Lei, o Município pagará a taxa de juros nominal de até 6% (seis por cento) ao ano, sendo ainda ao Município permitido, se as circunstâncias assim o exigirem, o pagamento de tarifas de serviço, de análise e acompanhamento de obras.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 322/2016

PORTARIA Nº. 322/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ROSANGELA DE CAMARGO FERNANDES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Landi Ama Neppel, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 323/2016

PORTARIA Nº. 323/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado GUMERCINDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal Inativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/04/2016, por motivo de falecimento ocorrido no dia 18/03/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 324/2016
PORTARIA Nº. 324/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDENILSON ALVES CARDOSO, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 04/04/2016 a 02/05/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 325/2016
PORTARIA Nº. 325/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a desfrutar no período de 06/04/2016 a 15/04/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 328/2016
PORTARIA Nº. 328/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora MARCELA ZANIOLO VOIGT, efetiva no cargo Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 11/04/2016 a 09/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 329/2016

PORTARIA Nº 329/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARCIA REGINA CONCEIÇÃO VICENTE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/03/2016 a 03/04/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 330/2016

PORTARIA Nº. 330/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora JUCERES MARIA WIESE ROEDER, efetiva no cargo de Assistente Social ao Educando, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a desfrutar no período de 04/04/2016 a 13/04/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 331/2016
PORTARIA Nº 331/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SUZANA SAMPAIO, efetiva no cargo de Servente Feminino, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 332/2016
PORTARIA Nº. 332/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 007/2015/SME;
CONSIDERANDO; a necessidade de suprir demanda decorrente da expansão das instituições municipais;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional MARIA LÚCIA PEREIRA BONFIM, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/04/2016 a 22/12/2016. Considerando a Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, inciso V, admissão de profissional para suprir demanda decorrente da expansão das instituições de municipais, conforme Comunicação Interna nº 103/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 333/2016
PORTARIA Nº. 333/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor AEE, 40 horas semanais, matutino e vespertino, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, designada para o ano letivo de 2016 para a EBM Achilles Pazda, a profissional PÂMELA KÉROLINE MATHIAS, aprovada em

hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2014, conforme Decisão Judicial como consta nos Autos nº 0302638-20.2015.8.24.0015, iniciando as suas atividades a partir de 05/04/2016, conforme comunicação interna nº 102/SME/2016.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 340/2016

PORTARIA Nº. 340/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990, da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO LUIS WERKA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05/04/2016, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Comunicação Interna nº 164/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 341/2016

PORTARIA Nº. 341/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997 e Lei Municipal nº 3.795/2005; CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do profissional THIAGO KÜCHLER, para atuar como Supervisor II, a partir de 05/04/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº. 165/SMAFO/2016.

Art. 2º - Permanece o adicional de tempo integral de 30% concedido ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 342/2016
PORTARIA Nº. 342/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 05/04/2016, ao servidor CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS, comissionado no cargo de Supervisor II, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna Nº 166/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 343/2016
PORTARIA Nº. 343/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997 e Lei Municipal nº 3.795/2005; CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do profissional JOÃO ALVES DOS SANTOS, para atuar como Supervisor II, a partir de 05/04/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº. 167/SMAFO/2016.

Art. 2º - Permanece o adicional de tempo integral de 30% concedido ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 344/2016
PORTARIA Nº. 344/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997 e Lei Municipal nº 3.795/2005; CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do profissional JUARES MOISSA, para atuar como Diretor de Manutenção, a partir de 05/04/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº. 168/SMAFO/2016.

Art. 2º - Permanece o adicional de tempo integral de 30% concedido ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 345/2016

PORTARIA Nº. 345/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990, da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada FABÍOLA SCHIESSL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, a partir de 05/04/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 169/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 49/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 08/2016
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER, SITUADA NA RUA VIDAL RAMOS - CENTRO, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 25/04/2016, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FME 04/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/16
CONTRATADO: VINICIUS RAUBER
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO DE 2.016, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)
DATA: 05/04/16 - RICARDO PEREIRA MARTIN - Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/16
CONTRATADO: FENICIA IND.COM.TROFEUS E MEDALHAS LTDA CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO DE 2.016, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.322,50 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 05/04/16 - RICARDO PEREIRA MARTIN - Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/16
CONTRATADO: Monumental Ind. e Com. de Troféus Ltda ME CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO DE 2.016, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.706,20 (quinze mil setecentos e seis reais e vinte centavos)
DATA: 05/04/16 - RICARDO PEREIRA MARTIN - Presidente.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 09/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 14/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 09/2016 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/04/2016, às 14h05min, licitação para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 20/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE 12 DO PREGÃO Nº FUNR 13/2015 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FUNR 17/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. FUNR 13/2015 (identificação/site banco do brasil n° 614528)
CANCELAMENTO DO LOTE 12
O FUNREBOM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o CANCELAMENTO DO LOTE 12 DA PRESENTE LICITAÇÃO (Máscara descartável para proteção facial na cor branca). Motivo: O preço vencedor está acima do praticado pelo mercado. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 41/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 63/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 41/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/04/2016, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECÂNICOS NO FORD CARGO 3133, Nº 131, ANO 2012, PLACA MKC-7574, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UBANO E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEICULO FURGÃO IVECO

DAYLI, PLACA MEG-9568, ANO 2004, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 20/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-08/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-08/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 1-08/2014 referente ao contrato n.º FMAS 08/2014. Data do Aditivo: 30/11/2015. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: LUCIA ROSANI MEZZOMO, CPF 917.457.560-00. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 08/12/2015, passará a ser até 07/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a ser de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 12-06/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 12-06/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 12-06/2012 referente ao contrato n.º FMAS 06/2012. Data do Aditivo: 30/11/2015. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS I, II E II E CREAS-PSC/LA. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, CNPJ 01.854.994/0001-76. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Parágrafo Segundo - A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 04/03/2016. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude de prorrogação de prazo, acrescido ao contrato, o valor de R$ 2.063,75 (dois mil sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 34.697,74 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) passará a ser de R$ 36.700,30 (trinta e seis mil setecentos reais e trinta centavos). Processo Licitatório Nº 05/2012. Pregão Presencial 03/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-09/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-09/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 2-09/2013 referente ao contrato n.º FMAS 09/2013. Data do Aditivo: 02/12/2015. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: Liomar Dionis Viertel, CPF 004.710.119-91. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 31.277,84 (trinta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 47.814,24 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Processo Licitatório Nº 15/2013. Dispensa de Licitação Nº 02/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-10/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 2-10/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 2-10/2013 referente ao contrato n.º FMAS 10/2013. Data do Aditivo: 26/11/2015. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Solange Maria Sussenbach, CPF 069.174.029-15. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 18.031,92 (dezoito mil trinta e um reais e noventa

e dois centavos) passará a ser de R$ 27.609,36 (vinte e sete mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos). Processo Licitatório Nº 15/2013. Dispensa de Licitação Nº 02/2013.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 4-01/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 4-01/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 4-01/2013, referente ao contrato n.º FMAS 01/2013. Data do Aditivo: 07/12/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 600 KBPS, DESTINADOS AO CRAS III. Contratada: SITSC INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 08.944.427/0001-50. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS: Parágrafo Segundo – A vigência do presente contrato, que era até 31/12/2015 passará a ser até 31/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.436,43 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), passará a ser de R$ 1.915,23 (um mil novecentos e quinze reais e vinte e três centavos).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 4-02/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 4-02/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 4-02/2013 referente ao contrato n.º FMAS 02/2013. Data do Aditivo: 07/12/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 600 KBPS, DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS. Contratada: SITSC INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 08.944.427/0001-50. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Parágrafo Segundo – A vigência do presente contrato, que era até 31/12/2015 passará a ser até 31/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.436,43 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), passará a ser de R$ 1.915,23 (hum mil novecentos e quinze reais e vinte e três centavos).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-01/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-01/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 5-01/2012 referente ao contrato n.º FMAS 01/2012. Data do Aditivo: 26/11/2015. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: FUNERÁRIA HUMENHUK LTDA, CNPJ 83.192.344/0001-77. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA QUINTA: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. Processo Licitatório Nº 15/2013. Dispensa de Licitação Nº 02/2013. CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário do funeral adulto de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no valor unitário do funeral infantil de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). No caso em que o translado para os funerais acima, ultrapassar a distância de 10 km, será pago a complementação de valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado, se em estrada não pavimentada.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-04/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-04/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 5-04/2012 referente ao contrato n.º FMAS 04/2012. Data do Aditivo: 30/11/2015. Objeto Contratado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: FUNERÁRIA ORGANIZAÇÕES ALFA CAMPOS LTDA, CNPJ 03.683.634/0001-84. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. CLÁUSULA QUINTA: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário do funeral adulto de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no valor unitário do funeral infantil de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). No caso em que o translado para os funerais acima, ultrapassar a distância de 10 km, será pago a complementação de valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado, se em estrada não pavimentada.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMC 2-06/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMC 2-06/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08, sito à Rua Vidal Ramos, 632 - Centro, torna público o termo aditivo n.º FMC 2-06/2013. Data do Aditivo: 27/11/2015. Contratada: MIGUEL PROCOPIAK VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 83.187.807/0001-02. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratante: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, CNPJ: 02.216.925/0001-08. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 31/12/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 56.711,04 (cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e quatro centavos) passará a ser de R$ 86.832,60 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Processo Licitatório 06/2013. Inexigibilidade de Licitação 02/2016.
Alfredo Eike Bach
Presidente

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11-71/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11-71/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-71/2012, referente ao contrato n.º PMC 71/2012. Data do Aditivo: 03/12/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ: 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: Parágrafo Terceiro – A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2015, passará a ser até 30/06/2016. Portanto, o valor total contratado, que era de R$ 712.530,00 (setecentos e doze mil quinhentos e trinta reais) passará a ser de R$ 832.356,00 (oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 93/2012. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 26/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 13-39/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 13-39/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 13-39/2012, referente ao contrato n.º PMC 39/2012. Data do Aditivo: 03/12/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 31/12/2015, passará a ser até 31/03/2016. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 885.172,49 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) passará a ser de R$ 1.029.804,26 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 42/2012. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 18/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0138/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0138/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 7.449,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00055 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para os veículos integrantes das Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria da Saúde, para o exercício de 2016, conforme exigências na Resolução 11/2015 do Departamento de Transportes e Terminais - DETER. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Abril de 2016

PMC CONTRATO 0138/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0138/2016 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2016 Processo_Licitatório....: 00055 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para os veículos integrantes das Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria da Saúde, para o exercício de 2016, conforme exigências na Resolução 11/2015 do Departamento de Transportes e Terminais - DETER. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Abril de 2016

Lei 2694/2006

LEI Nº 2.694, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Acrescenta incisos ao art. 16 da Lei municipal nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei municipal nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX:

"Art. 16. ...
...
VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
IX - possuir formação de nível superior completa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2006.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C250 - Contrato Nº: 0250/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS L
Valor ..... : 41.358,34 (quarenta e um mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 02/06/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014 Processo_Licitatório....: 000144 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o artigo 65, inciso I e § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 41.358,34 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Conforme solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico.

Capinzal, 5 de Abril de 2016

PORTARIA 237/2016

PORTARIA Nº 237, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 237/2016, Letícia Palinski, matrícula nº 330647/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 238/2016

PORTARIA Nº 238, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 238/2016, Juliana Amália Bazzi Peri, matrícula nº 323446/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Art. 2º A servidora substitui a titular Lilian Mendes Moreira Dalamaria, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 239/2016

PORTARIA Nº 239, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 239/2016, Elizabete Ferreira, matrícula nº 328197/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º A servidora substitui as titulares Fatima Spielmann da Silva, que se encontra na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e Gracieli Helt Tiepo, que está á disposição da APAE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 240/2016

PORTARIA Nº 240, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 240/2016, Vanusa Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 334189/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 2º A servidora substitui a titular Vera Alice Santos Gonçalves, que está à disposição do projeto AABB Comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 241/2016

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 241/2016, Cleyton Luis Geronimo, matrícula nº 180440/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º O servidor substitui a titular Lucélia Alves Dalposso, que está em Licença Prêmio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

portaria 242/2016

PORTARIA Nº 242, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 242/2016, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidora substitui a titular Cimara Moreira Baú, que está à disposição do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos e da Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 243/2016

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 243/2016, Samile Barp Lorenz, matrícula nº 410037/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidora substitui ao titular Romí Vilarino Lira, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 244/2016

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 244/2016, Francieli Aparecida Cazara Faccin, matrícula nº 328758/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora substitui o titular Romulo Garcia, que está à disposição da Secretaria da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 246/2016

PORTARIA Nº 246, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo

especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 246/2016, Bianca Alice Spironelo, matrícula nº 407462/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 247/2016
PORTARIA Nº 247, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 247/2016, Gleneste Fernandes Wirth, matrícula nº 403113/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 248/2016
PORTARIA Nº 248, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 248/2016, Rafael Thomaz de Vargas, matrícula nº 399647/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º O servidor substitui a titular Patricia de Siqueira, que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

portaria 249/2016
PORTARIA Nº 249, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 249/2016, Daniel Marcus Hackbarth Melloto, matrícula nº 410040/02, para exercer as funções do cargo de Professor de Música, nível 232, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º O servidor substitui a titular Miriam de Azeredo e Silva, que reduziu sua carga horária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 291/2016
PORTARIA Nº 291, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo

especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 291/2016, Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, matrícula nº 332194/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º O servidor substitui a titular Sayonara Pellizzaro Cremonini, que está em Licença Prêmio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 17 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 295/2016

PORTARIA Nº 295, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 295/2016, Celito Pereira, matrícula nº 407459/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º O servidor substitui a titular Marcia Regina Melloto, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 17 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 306/2016

PORTARIA Nº 306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 306/2016, Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte, matrícula nº 410053/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 307/2016

PORTARIA Nº 307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 307/2016, Jacira Alves dos Santos, matrícula nº 410057/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 308/2016

PORTARIA Nº 308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo

especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 308/2016, Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 22/2016/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 22/2016/SIMAE-CAO, de 05 de abril de 2016.

Concede Revisão Geral anual aos Servidores, na forma que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Revisão Geral Anual aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro Geral da Autarquia em 6,03% (seis virgula zero três por cento), baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no período de maio a dezembro de 2015, sobre os vencimentos a contar de 1º de maio de 2016, de acordo com a Lei nº 3.209 de 04 de abril de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 23/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2016
Pregão Presencial Nº.: 13/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
Entrega dos Envelopes: 07h55min do dia 19 de Abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08h00min do dia 19 de Abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 05 de Abril de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

19 E 20/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
130		19/2016	05/04/2016	31/12/2016	13/2016	Não	25.400,00		ACADEMIA DE SAUDE	S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGIC
	Objeto:	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE EM SANTO ANTONIO E DIVERSOS ITENS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, BEM COMO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA PARA USO COMUM NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
131		20/2016	05/04/2016	31/12/2016	13/2016	Não	9.783,70		ITENS PARA FISIOTERAPIA	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESP(
	Objeto:	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE EM SANTO ANTONIO E DIVERSOS ITENS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, BEM COMO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA PARA USO COMUM NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								

Total: 2

Chapecó

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 2623.0416.190-07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL
CONVÊNIO Nº 2623.0416.190-07
OBJETO EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.
VIGÊNCIA 06 (seis) meses a expirar em 28 de Agosto de 2016.
Elias Lazaris
Gerente Geral CEF
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.334, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 32.334, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Revoga Processo Licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o artigo 49, parte inicial da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO o Of. DGC 16/2016,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, Edital nº. 58/2014-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção do Centro de Saúde da Família do Alto da Serra.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.380, DE 04 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.380, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre criação de dispositivo no Decreto nº. 25.059, de 26 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado o artigo 9º-A no Decreto nº. 25.059, de 26 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:
" Art. 9º-A. Constatada a alteração das condições iniciais da vaga ocupada pelo participante, causada por encerramento das atividades desenvolvidas, ou, ainda, por exemplo, por ocorrência de recessos, férias, suspensões temporárias das atividades, que não sejam atribuídas a nenhuma das partes, considera-se inviável a manutenção do termo de compromisso por impossibilidade de fato, caracterizando-se, assim, motivo de rescisão unilateral anterior ao prazo de um ano de vigência.
Parágrafo único. Fica a Secretaria de Assistência Social, autorizada a analisar a possibilidade de remanejamento do participante para uma outra vaga, caso haja disponibilidade."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.381, DE 04 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.381, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras, para até 60 horas mensais, para até 50 (cinquenta) cargos de Motorista, até 48 (quarenta e oito) cargos de Operador de Máquinas e até 55 (cinquenta e cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Externos, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.399, DE 04 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.399, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação das Comissões de organização e de seleção do Edital para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó – Edição 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Organização do Festival Nacional de Teatro de Chapecó – Edição 2016, conforme abaixo:
I - Roselaine Barboza Vinhas – Secretária de Cultura;
II – Luciéle Pompeo – Gerente de Cultura.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção do Edital para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó – Edição 2016, conforme abaixo:
I – Daiane Dordete Steckert Jacobs – Florianópolis/SC;
II – Afonso Nilson de Souza – Florianópolis/SC;
III – Jairo Cesar Maciel – São Paulo/SP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.400, DE 04 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.400, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação das Comissões de organização e de seleção do Edital de concurso público n.º 197/2015 Escolha do Hino Oficial do Município de Chapecó, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Organização do Edital de concurso público n.º 197/2015 Escolha do Hino Oficial do Município de Chapecó, conforme abaixo:
I - Roselaine Barboza Vinhas – Secretária de Cultura;
II – Luciéle Pompeo – Gerente de Cultura;
III - Elenice Maria Zanini Tolotti - representante da Diretoria de Gestão de Compras da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção do Edital de concurso público n.º 197/2015 Escolha do Hino Oficial do Município de Chapecó, conforme abaixo:
I – Márcia de Souza;
II – Renilda Vicenzi;
III – Eli Maria Bellani;
IV – Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo;
V – Fabrício Duarte Gambogi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ERRATA EDITAL DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA

Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, ERRATA do edital das notas da prova escrita, referente ao Processo Seletivo Público, conforme abaixo:

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (rural)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	342	FERNANDA DE MORAES	21	9	5	6	8,2
2º	180	CENILDA PEREIRA	9	6	1	6	4,4

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (rural)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	342	FERNANDA DE MORAES	21	9	5	6	8,2
Reprovado	180	CENILDA PEREIRA	9	6	1	6	4,4

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Goio-ên

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	246	SIMONE KESCHNER PETRY	20	8	4	7	7,8
2º	264	ANA PAULA MENDES	15	7	4	9	7,0
3º	287	ELAINE MARIA NADUK	17	8	5	6	7,2
	071	ELISANGELA LUCAS	-	-	-	-	FALTANTE

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Goio-ên						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	246	SIMONE KESCHNER PETRY	20	8	4	7	7,8
2º	287	ELAINE MARIA NADUK	17	8	5	6	7,2
3º	264	ANA PAULA MENDES	15	7	4	9	7,0
	071	ELISANGELA LUCAS	-	-	-	-	FALTANTE

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (rural)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	015	FRANCIELI DA SILVA	-	-	-	-	FALTANTE

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (rural)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
	015	FRANCIELI DA SILVA	-	-	-	-	FALTANTE

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
5º	062	EDI DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS		5	1	7	5,0

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
5º	062	EDI DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS	12	5	1	7	5,0

LUCIANO JOSÉ BULIGON Chapecó-SC, 01 de Abril de 2016.
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DIVULGAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, o presente Edital que DIVULGA O LOCAL E PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme segue:

Para o cargo de Agente de Combate às Endemias
DATA: 11 à 15 de Abril de 2016
LOCAL: Auditório da Secretaria de Saúde
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 700 L, 4º Andar-Ala Norte Arena Condá, Chapecó/SC
HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde
DATA: 13 à 15 de Abril de 2016
LOCAL: Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês – sala Ely Camargo
ENDEREÇO: Rua Assis Brasil, 20-D, Chapecó/SC
HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30

Chapecó-SC, 05 de Abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público 001/2016 e seguintes, TORNA PUBLICO o presente Edital, para o conhecimento dos interessados, da convocação dos candidatos aptos a realizar o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, em regime celetista, conforme segue:

I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
093	ADELITA MATTE RUHOFF	5,0
271	ADRIANA ROSA COLETI BELLE	6,4
216	ADRIANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	5,8
006	ALESSANDRA TELES	6,4
139	ANA LEMES DA SILVA	5,2
207	ANAILDA DUARTE FAGUNDES	5,2
390	ANDREIA RAQUEL CAVALHEIRO SIQUEIRA	5,2
335	ANGELICA MARIA SOMENSI BERRIDO	5,8
095	ANGELITA MATILDE MARCHI	5,2
289	ANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	5,8
176	ARIANE PARIS	7,4
232	CAROLINI BORGES DA ROSA	5,4
005	CLAUDIA ADRIANA TELES	5,4
291	CLAUDIR FAE DA SILVA	6,2
394	DANIELA DO AMARAL	6,8
372	DANIELA MORAIS	5,2
312	DEBORA APARECIDA BRINGHENTI RAMOS	5,2
057	EDIVAN DA SILVA	5,8
251	ELHENAI SOUSA	5,8
339	ELIANA REGINA RIBAS	5,0
325	ELIANE RIBEIRO DE QUADROS	5,2
336	ELIZETE PATRICIA RIBEIRO	5,0
150	FABIO DANIEL SOAVE	6,4
179	FILIPE SILVA REIS	5,0
374	FRANCIELI SIEGA	5,2
395	FRANCIS MAIRA SCHABAT	6,2
200	GRAZIELI CRISTIANA JUNG FORTES	5,2
363	HENDY SCHERNER DA SILVA	5,6
308	IVANETE APARECIDA LEMES DOS SANTOS	5,0
094	IZOLDE BEATRIZ KARRE	5,4
237	JAQUELINE MACHADO ROSA	5,4
257	JENYPHER ANSOLIN	5,4
206	JÉSSICA TIBURSKI	5,8
384	JHULIA QUINTÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	5,6
010	JOSE JACI DA SILVA	5,0
322	LUANNA TERESA BRANDAO	6,2
220	MARCIA ROSA ENDERLE	5,0
072	MARIA DE LOURDES DE ABREO	6,0
114	MARILEI DE JESUS MACHADO FARIA	6,6
298	MARILISA MASCARELLO BUSNELLO	5,4
292	MARINEI GOULART MORONES	5,4
103	PAULO HENRIQUE BUENO MACHADO	5,6
377	ROSICLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,0
145	RUDINEI RUHOFF	5,0
181	SANDRA LUIZ DALLA ZEN DA SILVA	7,0
198	SILVIA DELLALIBERA PINTO	5,6
051	TAISE RAQUEL BOITA	6,8
121	TANIA DE LURDES PORTES	5,2
359	THANA ANDRESSA WERNER LIRIO	6,4
350	VANDIR LUIZ ORLANDI	5,2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Bela Vista		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
106	ALINE TAIS ANTUNES	6,8
340	BEATRIZ TEREZINHA SEBEN LINHARES	7,0
252	CRISTINA DI DOMENICO	8,6
009	CRISTINA LEMOS BAZANELLA	7,6
031	ILIONEI FATIMA BALSANELLO TRINDADE	6,0
208	JOZIANE DE ALMEIDA LOPES	8,6
083	LEONICE MARIA GNHOATO	6,4
159	MARIA EUGENIA PETRI	7,0
067	NEIVA TEREZINHA ARALDI	6,8
218	PATRICIA APARECIDA POMPEO DA SILVA	6,2
258	PATRICIA MARTINS DE FREITAS	7,8
090	SARAJANE BRESCIANI	6,8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Belvedere		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
153	ANA FLAVIA CARVALHO	7,2
099	ARLETE TEREZINHA VIDMAR	7,4
184	CARLINE DALARIVA	8,2
123	FRANCIELI PAULA FINCATO	9,8
075	LENIRA APARECIDA BARP	5,2
131	LUCILEIA ANTUNES DA ROSA	5,6
143	LUCINEIA CERIZOLLI	5,6

166	ROSA BERNARDETE CORREA DA SILVA DOS SANTOS	5,2
396	ROSANE SOARES PAVÃO	5,0
132	ROSANGELA DAMACENO	5,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Goio-en		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
264	ANA PAULA MENDES	7,0
287	ELAINE MARIA NADUK	7,2
246	SIMONE KESCHNER PETRY	7,8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Leste (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
274	ARIELI DIANE VICENTINI	8,0
225	ELINEIA LEOBETH DOS SANTOS	7,6
155	LUCINDA DUTRA DOS SANTOS	5,8
054	SANDRA IVANES BONFANTE	6,8
138	SANDRA TERHORST BUENO	7,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Marechal Bormann (rural)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
030	SILVANA MALAGUTTI TOLEDO	7,4
318	SIMONE TEIXEIRA	6,8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Marechal Bormann (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
047	ANA CARLA FERREIRA	5,0
293	MARISA APARECIDA CANABARRO	5,6
212	NOELI MULLER	5,8
283	TALITA DA SILVA BATISTA	5,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Quedas do Palmital (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
306	ANDRELIZE FERRAS DE MORAES	7,8
116	ANDRESSA REGINA BIESEK	7,0
382	DIENIFER FLORES DA CUNHA	7,2
320	EDIANE BRIGHENTTI	6,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Quedas do Palmital (rural)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
284	SOLANGE APARECIDA UGOLINI POSSA	7,6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
330	FRANCIELI ROBERTA VIEIRA	6,4
248	SANDRA NAZARIO	7,2
364	SCHEILA MARA VILANOVA	9,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Cristo Rei		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
069	DANIELA CAROBIN	6,8
055	LENIRA TEREZINHA ANTUNES	6,8
393	MARGARETE IOCHIMS MENONCIN	6,4
104	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA FAÉ	6,6
089	MARINES BENTO DOS SANTOS	7,6
046	RITA SANTINA BRESSIANI ORLANDINI	6,4
203	ROSELAINE PARTICHELLI DE CAMPOS	7,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (urbana)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
199	ALCEU ROBSON DE OLIVEIRA	5,0
156	ALEX SANDRO SALDANHA	7,2
302	CHERLI APARECIDA BONIS	6,8
222	CLEIDIANE DE MATTOS TRUCOLO	7,0
241	DEBORAH NAINE CORREA FELIX	6,6
379	ELISANDRA PADILHA	6,4
173	ELISANGELA BONETTI	8,6
345	ENEDITE SANTANA	7,0
226	IDINEIA DORNELES DE OLIVEIRA	5,6
391	LETICIA REIMUNDO	5,6
333	LORIDANE FATIMA BLASI	7,2
191	LURDES RODRIGUES	7,2
303	NEUSA TELMA PAVAO SEBASTIANY	7,0
227	NYCOLE TAYMARA STANICHUK PEDRA HUME	7,2
353	OTAVIA PERALTA	6,8
317	ROSANGELA SPIESS	7,6
064	SOLANGE ARRUDA DE OLIVEIRA	7,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (rural)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
342	FERNANDA DE MORAES	8,2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alta Floresta (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
129	CAMILA FACIM SANTORI ZORZI	6,6
300	CRISTIANE KAFER BLAK	6,8
269	DELCI MARIA WENZEL	6,4
194	GISELE KAISER	7,8
348	IVONE CAPPELLETTO MACARI	6,6
165	JOZIANI BITENCOURT RODRIGUES DA SILVA	7,8
066	NEIDES DE LURDES FERNANDES	7,6
122	RODINEIA FERNANDA BAO MEIRA	7,0
041	TANARA ELSNER	5,6
228	VERANILDES SOUSA DE OLIVEIRA JESUS	7,6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Linha Cachoeira		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
229	JOSEANE CAPELARI GONÇALVES DE QUADROS	6,4
201	MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	7,4

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
062	EDI DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS	5,0
236	JANAINA TEREZINHA MARTINS	7,2
326	ROSENILDA SOARES LEITE	7,0
101	SILVANA PEISE	5,8
286	SIVONEI DE FATIMA DE JESUS	5,8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Chico Mendes		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
373	ANA FLAVIA CARDOSO DOS SANTOS	7,0
059	ANDREA MARTINS	7,0
376	ANGELITA DE FATIMA PEREIRA	5,2
219	BEATRIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	6,4
344	MICHELI ANDREIA KUSSLER	6,6

351	MICHELLI KARLING	7,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Oeste		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
111	ANDREA SAUTIER	7,0
375	DAIANA DE OLIVEIRA DE MELLO	7,2
211	ELIZABETH MACHADO	7,0
157	GENECI SCHERER	8,8
253	LARISSA FABRIS	7,6
192	SUZANA LETICIA CORREA	6,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Efapi		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
136	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	6,8
242	ANA PAULA FERREIRA SAMPAIO	8,2
056	ANDRESSA CARARO	8,0
126	CELIANE REGINA DA SILVA COLAÇO NOGUEIRA	6,4
029	CLEIDI LEMKE MARTH	5,4
053	CLEMIRES SELIAS VAZ MIOTTO	5,4
086	DAIANE LIZ DE SOUZA	8,0
133	DERLI MACHADO CASTRO DE LIMA	5,0
011	ELISANGELA SERPA	6,2
255	GERTRUDES FATIMA TOMAZELLI VIEIRA	7,4
033	IRACI TERESINHA MACHADO	7,2
356	JACKSON RIBEIRO	5,8
169	JOCEMIRA DA CRUZ NOGUEIRA	7,0
117	JOCIELI DE FATIMA DE CAMARGO	5,8
380	JOSIANE PADILHA	6,8
134	JOSIELI DA SILVA ALVES SOARES	6,0
276	JUSSARA MACHADO	6,4
371	LUCIANA DIEHL	6,6
196	MARCIA APARECIDA JABONSKI	5,4
311	MARCIA MARIA GNOVATTO LINHARES	7,0
355	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	5,8
073	MARI INEZ SEHN	8,8
079	MARISTELA FORTES DA SILVA	7,0
310	NILACIR ANTUNES DA SILVA ACOSTA	7,4
125	PATRICIA SCHWARTZ PEDROSO	6,2
254	REJANE HINZ	5,2
102	ROSIMAR FERREIRA BARCELLOS	7,2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim do Lago		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
233	ADRIANA BAUMGRATZ SIQUEIRA	7,8
378	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	6,2
346	VANESSA DA ROCHA	8,8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santa Maria		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
282	ADRIELI DE FIGUEIREDO VOLLET	7,4
144	ALBANI BASSO	5,2
171	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS	8,0
365	ANA PAULA RODRIGUES	7,4
260	ANDRESSA KARINA STIRLE	6,0
217	CLAUDIANA GIACOMELLI	6,8
013	CRISTIANE PORTES MARQUES	6,8
294	INEZ DA ROSA	7,0
014	JOAO ANTONIO PERIN BORGES DA SILVA	6,8
098	JOSEANE SANTOS TRINDADE FLOREK	6,8
238	KELLI PEROSSO CANDIDO	8,0
360	LENEMARI TEREZINHA MARTINS ANTUNES	5,8
170	LUCIA HELENA FELIX DOS SANTOS	7,0
060	MERLY SCHMIDT	7,2
193	ROSICLE DE MORAES BARP	6,2
052	ROZENI TEREZINHA ALVES	7,2
230	SILVANA BISON DA ROSA	7,0
140	SILVIA BORTOLANZA VIDALETTI	6,2
204	SIMONE MARCARELO RODRIGUES	7,2
243	VANUSA DA ROSA	7,6
128	VIVIANE MENDES BORN	7,6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santo Antônio		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
210	ANALICE TERESINHA MANTOVANI SOUZA	6,6
285	ANDREA CRISTINA ORLANDI	6,4
235	ELIANE MATIAS DE QUEIROZ	7,0
187	EMILYN DOS SANTOS	7,0
262	ISA NICY PEDROSO TAVARES MARQUES	7,2
295	JULIANA FACCIN ALVES	8,0
214	MARCIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	9,6
249	MARIA IVANETE CUNHA LAUX	6,4
038	MILLA CRISTHIE BEDIN	6,6
202	VELOCENI RODRIGUES VIDAL	5,6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Vila Real (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
021	DORACI BRUTSCHER WISKOW	8,8
215	JESSICA ADRIANA DE MATOS	6,2
109	SCHAYANE KETLYN NUNES	6,6

Chapecó-SC, 05 de Abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SIMPREVI Nº 001/2016

EDITAL SIMPREVI Nº 001/2016

A Presidente do Conselho de Gestão do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº. 131 de 05 de dezembro de 2001, CONVOCA todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, segurados do SIMPREVI, para ASSEMBLÈIA GERAL, a ser realizada no dia 07 de maio de 2016, na Câmara de Vereadores de Chapecó, com início em primeira chamada às 8:00 horas e em segunda chamada às 8:30 horas, para Prestação de Contas do Exercício de 2015.

Chapecó, 6 de abril de 2015.
MARA DE FÁTIMA ECCO
Presidente do Conselho de Gestão do SIMPREVI

RESUMO DE DECRETOS - 06/04/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
32335	04/04/2016	Exoneração, a pedido, de BONEVAL FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS
32336	04/04/2016	Exoneração, a pedido, de MARCIA FLORES PALMAS

32337	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.237, de 01 de março de 2016, que nomeou VERONICE PADILHA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
32338	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.204, de 01 de março de 2016, que nomeou GISELE DE AZEVEDO LUNA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
32339	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.209, de 01 de março de 2016, que nomeou SODRIANE APARECIDA NECKEL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal
32340	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.217, de 01 de março de 2016, que nomeou ELIZANDRA MASIOSKI FERRAZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal
32341	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.242, de 01 de março de 2016, que nomeou LETISSIA CRESTANI, para ocupar o cargo de Museólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal
32342	04/04/2016	Revoga redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, da servidora pública municipal FERNANDA MOSCHETTA GARIM
32343	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de JULIANO RODRIGUES
32344	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de EWERTON ALAN TROJAN
32345	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de RAFAEL TONELLO BARFKNECHT
32346	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de LUCIANO SOARES DE ANHAIA
32347	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MAICON PEREIRA
32348	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de GERALDO JUNIRO DAMIN
32349	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de LUCIANO SEGHETO
32350	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ADENILSON RAFAEL LIVINALLI
32351	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de GUILHERME MARCKUS ARTIFON
32352	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de DIONES RAEL REBELATTO HEXSEL
32353	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ADELAR COELLI
32354	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de FABIULLA PINHEIRO
32355	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de DAIANA CRISTINA DE MATTOS
32356	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ALINE FATIMA AMÉRICO RIBEIRO DE OLIVEIRA
32357	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ISABELLE TEISSA VOLOTÃO SILVA
32358	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de KAREN CRISTINA MACAGNAN
32359	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SAMIRA STONOGA PEDRA
32360	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de PETRUCIA SCHOFFEN
32361	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ADRIANA ANDREIA KESTERKE
32362	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ZULEICA AULER MAGNAN
32363	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MARINEI MACHADO DE MOURA
32364	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MARCELA PARIS MACIEL DA ASSUMPÇÃO
32365	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de JULIANE GIROTTO DOS SANTOS
32366	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ADRIANA FATIMA MACHADO DA SILVA
32367	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de KELLY ARAUJO DE PINHO GOUVEIA
32368	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SUELI CLAUDIA BERGER
32369	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de IEDA MARIA WRUBLEWSKI
32370	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de THAIS DOS SANTOS
32371	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ANDRESA RIBEIRO SANTIN
32372	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de NILMA FLORES DE FREITAS FUMAGALLI
32373	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de GERUZA VILLANI DUARTE
32374	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SIRLENE DE FATIMA ROTAVA
32375	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SANDRO LUIZ GROMOSKI
32376	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de JOÃO CLAUDIO LEVANDOSKI
32377	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ALEXSANDRO FELIPE DE AZEVEDO
32378	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de RICARDO DE PELLEGRIN
32379	04/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ELIER SERPA
32382	04/04/2016	Extingue parcela de pensão concedida ao pensionista LEONEL RODRIGUES DA SILVA, através do Decreto nº 10.274, de 23 de fevereiro de 2002, filho do servidor público municipal DARCI RODRIGUES DA SILVA. Extingue a parcela de pensão concedida ao pensionista DANIMAR RODRIGUES DA SILVA, através do Decreto nº 10.274, de 23 de fevereiro de 2002, filho do servidor público municipal DARCI RODRIGUES DA SILVA. Transfere as cotas temporárias concedida aos dependentes LEONEL RODRIGUES DA SILVA e DANIMAR RODRIGUES DA SILVA para os dependentes FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA em cota temporária e à sua companheira JORACI PEREIRA DA SILVA em cota vitalícia.
32383	04/04/2016	Exoneração de LUIZ CARLOS SEIDENFUS
32384	04/04/2016	Exoneração de VALDEMAR SBEGHEN JÚNIOR
32385	04/04/2016	Nomeação de VALDEMAR SBEGHEN JÚNIOR
32386	04/04/2016	Nomeação de LUIZ CARLOS SEIDENFUS
32387	04/04/2016	Nomeação de FERNANDO GASPERIN
32388	04/04/2016	Nomeação de LÚCIO DA LUZ
32389	04/04/2016	Nomeação de LINDOMAR ANTUNES DE ALMEIDA
32390	04/04/2016	Nomeação de DIÓGENES LANG
32391	04/04/2016	Nomeação de MARCOS SILVA BRASIL
32392	04/04/2016	Nomeação de NELSON LUIZ DE BAIRROS
32393	04/04/2016	Nomeação de AGENOR DOS SANTOS ROBALDO
32394	04/04/2016	Nomeação de ADRIANA REGINA MOKWA BATISTA
32395	04/04/2016	Nomeação de DEISI PAULA CARARO
32396	04/04/2016	Nomeação de CLACI ZAMIGNAN

32397	04/04/2016	Nomeação de TATIANE BORTOLETTI FERREIRA
32398	04/04/2016	Nomeação de SANDRA MARA PAZ NOGUEIRA DOS SANTOS
32401	04/04/2016	Exoneração, a pedido, de MARIA ELOÁ TACCA
32402	04/04/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.241, de 01 de março de 2016, que nomeou RENAN CESAR TRAMONTINI, para ocupar o cargo de Técnico em Equipamentos de Sonorização e Iluminação, em virtude da não possuir a habilitação legal para o cargo

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 29/04/2016.
Abertura: Dia 29/04/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA E EDITORA COCAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de Agendas Escolares, no atendimento as Escolas do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI N. 1.297

LEI N. 1.297, de 30 de março de 2016.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESF(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO BAIRRO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente "SALUTE POSSAMAI DELLA CANDIOTTO" (AMÁBILE) o ESF – Estratégia Saúde da Família, localizado à Rua Primavera, bairro Horizonte, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – FMS

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de climatização, para a nova sede do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/04/2016.
Abertura: dia 26/04/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de abril de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 154/2014 -PMC

Contrato Nº : 154/2014
Aditivo Nº : 3TA Ctr 154/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 25/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para o Telecentro Comunitário e em escolas do Campo da rede municipal de ensino.
Vigência : Início: 30/03/2016 Término: 31/03/2017
Assinatura : 30/03/2016
Valor R$ 1.969,32 (um mil novecentos e sessenta e nove com trinta e dois centavos)
Dotação : 21 - 04.001.2007.333903997000000.01000001

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903997000000.01360000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 191/2012 -PMC

Contrato Nº : 191/2012/2012
Aditivo Nº : 4TA Ctr 191/2012/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP E CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 35/2012
Objeto : Contratação de empresa para efetuar os serviços de limpeza nas dependências do 20º Batalhão da Polícia Militar e nas dependências da Fundação Municipal de Cultura.
Vigência : Início: 28/03/2016 Término: 28/03/2017
Assinatura : 28/03/2016
Valor R$: 24.604,81 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 130 - 08.001.2031.333903978000000.01100000

Dotação : 191 - 12.001.2043.333903978000000.01100000

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903978000000.01000001

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO O&S N° 1/2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA SC
ADENDO 01 AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 1/2016 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS, por intermédio da Gestora DO FMAS leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de cerca no entorno da edificação do CEBES Frei Samuel Both, no Loteamento Frei Lency, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, permanece para dia 18 de abril 2016, até as 16h00min horas, e a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 19 de abril às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.
Concórdia, SC, 05 de abril de 2016.

NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do FMAS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 1/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 – FMS
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Estratégia de Saúde da Família Planalto, neste Município, com recursos oriundos do Governo Federal e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 28/04/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/04/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/04/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 28/04/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Rua Dr. Maruri, 1342, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de abril de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – FMS

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para a Unidade Estratégia Saúde da Família Novo Horizonte, localizada á Rua Guilherme Munaretto, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta, Município de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/04/2016.
Abertura: dia 19/04/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de abril de 2016.

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

DECRETO N° 242/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 242/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EDIMAR GUGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, ao servidor EDIMAR GUGEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102490-08, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 243/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 243/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SILVANA CRISTINA FAZZIONI HOECHLER CECCHIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora SILVANA CRISTINA FAZZIONI HOECHLER CECCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de setembro de 2010 a 11 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 244/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 244/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora PATRICIA DA SILVA MECCA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora PATRICIA DA SILVA MECCA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 245/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 245/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 24 de março de 2016, será em turno único, das 7 às 13 horas, exceto aos serviços considerados essenciais, prestados:

I – pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – pelo Terminal Rodoviário;

III – pela Vigilância Sanitária, conforme escala do setor;

IV – pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 246/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 246/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE ALMEIDA, do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 247/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 247/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MAGALI APARECIDA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora MAGALI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 103420-04, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 248/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 248/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 786/2015, de 27 de agosto de 2015 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 786/2015, de 27 de agosto de 2015 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: ZELZA DIAS DE SIQUEIRA BRANDÃO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	NOELI WOLOSZYN Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 249/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 249/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concede promoção vertical à servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 90/2015, de 29 de janeiro de 2015.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedida às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – com efeitos pecuniários retroativos a 20 de fevereiro de 2015:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Adriana Salete Onetta	Agente Administrativo
2	Andrea Becker Ruschel da Silva	Escriturário

II – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2016: MARIANE KIRCH PINHEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

III – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2016:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Francianne de Oliveira Zucchi	Pedagogo
2	Flavia Barbosa de Oliveira	Terapeuta Ocupacional

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 250/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 250/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Designa a servidora SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil, a partir de 14 de março de 2016, enquanto perdurar o afastamento da titular, em licença-maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de março de 2016.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 251/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 251/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Concede abono de permanência à servidora SALETE VOLPATO WOLOSZYN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora SALETE VOLPATO WOLOSZYN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 40983-06, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 252/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 252/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANE SIMIONE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2016, à servidora ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de setembro de 2006 a 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NOELI WOLOSZYN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 253/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 253/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Designa a servidora GRACIELE NOARA para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora GRACIELE NOARA, ocupante do cargo de Supervisora de Relações Comunitárias, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, no período de 16 a 21 de março de 2016, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 254/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 254/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Diretoras Escolares.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações e considerando as CIs SEMED 559 e 566, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as Diretoras Escolares eleitas, conforme Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, na forma abaixo:

I – JUCELIA BORSATI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 40886-00 e 40886-01, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos;

II – MAURA PIERINA BACCIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 95044-01, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal das Nações.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam revogados os incisos XIX e XXIV do art. 1º do Decreto nº 81/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2016.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 255/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 255/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MAURI JOSE DUPONT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2016, ao servidor MAURI JOSE DUPONT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de julho de 2003 a 8 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 256/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 256/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DIRCI MERTINS DAHMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 5.630 dias, ou seja: 15 (quinze) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DIRCI MERTINS DAHMER, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 30 de abril de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 257/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 257/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação ao inciso VI do art. 1º do Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI – representantes da Fundação Municipal de Esportes:

a) efetivo: ANDRESSA FUCHINA;

b) suplente: AMANDA CAROLINE SZLACHTA TECHIO." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	NOELI WOLOSZYN Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 258/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 258/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Constitui e designa Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações; no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007 e alteração e na Resolução nº 1/2012, de 16 de janeiro de 2012, do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, com o objetivo de assessorar o plenário do Conselho Municipal de Saúde, na articulação e na formulação de políticas na área de saúde e meio ambiente do trabalho, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I – representantes do segmento gestor:

a) titulares:

1. JOSE ADELINO ALVES;

2. CESAR PELLIZZARO;

b) suplentes:

1. MARIA CRISTINA BERTA;

2. VIVIANE BORDIN MISSIO;

II – representantes dos profissionais de saúde:

a) titulares:

1. FLAVIO ZUCCHI GORLIN;

2. SAIONARA CECHET;

b) suplentes:

1. DENISE APARECIDA ALMEIDA BENELLI;

2. EDIO SANTO ROSSET;

III – representantes dos usuários:

a) titulares:

1. VALDIR DE AZEREDO E SILVA;

2. SONIA GLECI HACK;

3. DULCE IRENE LUNKES KNOB;

4. ANDRE HOLDEFER;

b) suplentes:

1. BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA;

2. LUIZ BEDIN;

3. JANIO DE OLIVEIRA;

4. ELIANE DE CARLI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ALESSANDRO VERNIZE Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 259/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 259/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Designa o servidor AGENOR LUIS CEMBRANI como Gestor das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações e no Decreto nº 6.023, de 9 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, como Gestor das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 260/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 260/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Exonera a servidora JOVILDE TERESINHA BUSATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora JOVILDE TERESINHA BUSATTO, do cargo de provimento em comissão de Controladora da Divisão de Logística, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 261/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 261/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Exonera o servidor ADEMIR SAVARIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor ADEMIR SAVARIS, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Assuntos Comunitários, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 262/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 262/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Exonera o servidor GENESIO BACH DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor GENESIO BACH DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Transporte Escolar, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 263/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 263/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Exonera a servidora JUCELI VICENZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora JUCELI VICENZI, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Atividades Integradoras, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 264/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 264/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, LAURI GARBOSSA, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 265/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 265/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia NOELI WOLOSZYN – Diretora de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e nas Leis Complementares nºs. 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações, 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NOELI WOLOSZYN – Diretora de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no período de 23 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora NOELI WOLOSZYN, no período de 23 a 31 de março de 2016, para coordenar, ordenar despesas e movimentar as contas bancárias dos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

ECRETO N° 266/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 266/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 95/2013, de 7 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Esportes – FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989 e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 95/2013, de 7 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – ANDRESSA FUCHINA, ocupante do cargo Responsável de Setor." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 267/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 267/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Designa a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL para responder pelo cargo de Diretora-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretora-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, no período de 22 a 31 de março de 2016, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º A Diretora-Geral designada exercerá, no período referido no art. 1º, as funções e atribuições de Superintendente da FMEC.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, a movimentação das contas bancárias da FMEC, junto ao BB/BESC, será efetuada pela Ordenadora de Despesas/Diretora-Geral/Superintendente designada da FMEC, senhora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, no período de 22 a 31 de março de 2016, na forma estabelecida nos Decretos nºs. 676/2012, de 24 de agosto de 2012 e 95/2013, de 7 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 268/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 268/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 349/2015, de 1º de abril de 2015 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 349/2015, de 1º de abril de 2015 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio, terá dispositivos alterados na forma abaixo, a partir de 2 de abril de 2016:

I – a alínea "i" passa a vigorar com a seguinte redação:

"i) CAUANA RAIRA MARASCHIN;" (NR)

II – fica revogada a alínea "o".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 269/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 269/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "4" (quatro) o número de vagas para o cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, disponibilizadas no Edital nº 2/2014.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 270/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 270/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Designa membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, as pessoas abaixo mencionadas, com as respectivas instituições governamentais e não governamentais que representam, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 2016:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) titular: ZELIR SALETE DALLA ROSA;

b) suplente: ELIANE AMPESE;

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: LIONI INES BENDER;

b) suplente: DEBORA RUVIARO;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI;

b) suplente: FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

IV – representantes da Fundação Municipal de Esportes:

a) titular: MARISETE PAZ DE OLIVEIRA;

b) suplente: ROSILENE SALVADOR POLINA;

V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) titular: ARNALDO BASSO;
b) suplente: JOSE VALDORI DA ROCHA CAMPOS;

VI – representantes da Fundação Municipal de Cultura:

a) titular: HERCI SCHNEIDER;

b) suplente: ROSALI FATIMA ZAMBONI MOCELIN;

VII – representantes de entidades não governamentais:

a) grupos de idosos de convivência do meio rural:

1. titulares: WALDIR FORCHESSATTO e LORENA FELICIDADE PAVIANI;

2. suplentes: NELSON FRANCISCON e ALDA MARIA BUSETI;

b) grupos de idosos de convivência do meio urbano:

1. titulares: MATILDE MANICA e LUCIA SEVERINA LUNARDI FAGANELLO;

2. suplentes: JELLIDE BOSIO MARTINI e HEDO WERMEIER;

c) representantes dos trabalhadores na área do idoso:

1. titular: CRISCIANI NINOW;

2. suplente: ELAINE DA CUNHA VANCIN;

d) representantes de entidades que desenvolvem projetos ou programas voltados ao atendimento do idoso:

1. titular: IVO MENEGAT;

2. suplente: MELANIA POLINA ARGENTON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NOELI WOLOSZYN
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6099

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo, Fundações e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 70, X, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações; 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações; 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações; 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e na Lei Complementar nº 719, de 22 de março de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º Em decorrência da Lei Complementar nº 719, de 22 de março de 2016, ficam estabelecidas as Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal, na forma abaixo:

I – Anexo I – Cargos em Comissão do Poder Executivo;

II – Anexo II – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo;

III – Anexo III – Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo;

IV – Anexo IV – Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal;

V – Anexo V – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar;

VI – Anexo VI – Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal;

VII – Anexo VII – Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal;

VIII – Anexo VIII – Cargos do programa Estratégia Saúde da Família – ESF;

IX – Anexo IX – Cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

X – Anexo X – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Cultura – FMC;

XI – Anexo XI – Quadro Permanente de Cargos da FMC;

XII – Anexo XII – Quadro Suplementar de Cargos da FMC;

XIII – Anexo XIII – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Esportes – FMEC;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

XIV – Anexo XIV – Quadro Permanente de Cargos da FMEC;

XV – Anexo XV – Cargos em Comissão da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA;

XVI – Anexo XVI – Quadro Permanente de Cargos da FUMDEMA;

XVII – Anexo XVII – Cargo em Comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON;

XVIII – Anexo XVIII – Quadro Permanente de Cargos do IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
1	4.583,62
2	3.349,47
3	2.713,63
4	2.302,20
5	1.890,76
6	1.666,41
7	1.441,98

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	200	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
					II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	GB	19	40	I	1.183,66	1.231,00	1.278,35	1.325,70	1.373,04	1.420,39	1.467,73	1.515,08	1.562,43	1.609,77	1.657,12	1.704,47
	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GO	90		II	1.266,51	1.313,86	1.361,21	1.408,55	1.455,90	1.503,24	1.550,59	1.597,94	1.645,28	1.692,63	1.739,98	1.787,32
	SERVENTE BRAÇAL	GB	85														
3	AGENTE DE OBRAS	GO	40	40	I	1.278,88	1.330,03	1.381,19	1.432,34	1.483,50	1.534,65	1.585,81	1.636,96	1.688,12	1.739,27	1.790,43	1.841,58
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	30		II	1.368,40	1.419,55	1.470,71	1.521,86	1.573,02	1.624,17	1.675,33	1.726,48	1.777,64	1.828,79	1.879,95	1.931,10
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GO	30	35	I	1.119,02	1.163,79	1.208,55	1.253,31	1.298,07	1.342,83	1.387,59	1.432,35	1.477,11	1.521,87	1.566,63	1.611,40
					II	1.197,36	1.242,12	1.286,88	1.331,64	1.376,40	1.421,16	1.465,92	1.510,68	1.555,44	1.600,20	1.644,97	1.689,73
	TELEFONISTA	GF	5	30	I	1.017,58	1.058,28	1.098,98	1.139,68	1.180,39	1.221,09	1.261,79	1.302,50	1.343,20	1.383,90	1.424,61	1.465,31
					II	1.088,81	1.129,51	1.170,21	1.210,91	1.251,62	1.292,32	1.333,02	1.373,73	1.414,43	1.455,13	1.495,84	1.536,54
4	AUXILIAR DE CRECHE	GF	155	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.819,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	GF	3		II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20
	MOTORISTA	GO	75														
	INSEMINADOR	GO	5	35	I	1.243,66	1.293,40	1.343,15	1.392,89	1.442,64	1.492,39	1.542,13	1.591,88	1.641,63	1.691,37	1.741,12	1.790,86
					II	1.330,71	1.380,46	1.430,20	1.479,95	1.529,70	1.579,44	1.629,19	1.678,94	1.728,68	1.778,43	1.828,17	1.877,92

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 5

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	AGENTE SOCIAL	GO	5	40													
	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	GO	2														
	MECÂNICO	GO	20		I	1.623,25	1.688,18	1.753,11	1.818,04	1.882,97	1.947,90	2.012,83	2.077,76	2.142,69	2.207,62	2.272,55	2.337,48
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	GO	70		II	1.736,88	1.801,81	1.866,74	1.931,67	1.996,60	2.061,53	2.126,46	2.191,39	2.256,32	2.321,25	2.386,18	2.451,11
	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO		10														
	SECRETÁRIO ESCOLAR	GF	30														
	TORNEIRO MECÂNICO	GF	2														
	AGENTE DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA	GF	2	35	I	1.420,35	1.477,16	1.533,98	1.590,79	1.647,61	1.704,42	1.761,23	1.818,05	1.874,86	1.931,68	1.988,49	2.045,31
					II	1.519,78	1.576,59	1.633,40	1.690,22	1.747,03	1.803,85	1.860,66	1.917,47	1.974,29	2.031,10	2.087,92	2.144,73
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	75	35													
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	GF	4														
	ALMOXARIFE	GF	5														
	ASSISTENTE DE SUPORTE	GF	3														
	DESENHISTA	GF	3														
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GT	7														
	FISCAL SANITARISTA	GF	8		I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GT	6		II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	GT	3														
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GT	70														
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GT	4														
	TOPÓGRAFO	GT	3														
7	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	GT	5	35													
	FISCAL DE TRIBUTOS	GF	15		I	2.114,76	2.199,35	2.283,94	2.368,53	2.453,13	2.537,72	2.622,31	2.706,90	2.791,49	2.876,08	2.960,67	3.045,26
	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	GT	1		II	2.262,80	2.347,39	2.431,98	2.516,57	2.601,16	2.685,75	2.770,34	2.854,93	2.939,52	3.024,11	3.108,70	3.193,29

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 6

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
	TESOUREIRO	GF	5														
8	ARQUIVISTA	GE	2	40	I	2.726,35	2.835,41	2.944,46	3.053,52	3.162,57	3.271,62	3.380,68	3.489,73	3.598,79	3.707,84	3.816,90	3.925,95
	ORIENTADOR DE INFORMÁTICA	GE	20		II	2.917,20	3.026,25	3.135,31	3.244,36	3.353,42	3.462,47	3.571,52	3.680,58	3.789,63	3.898,69	4.007,74	4.116,79
	PEDAGOGO	GE	10														
	ADMINISTRADOR DE REDES	GE	2	35													
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	2		I	2.385,57	2.480,99	2.576,41	2.671,83	2.767,26	2.862,68	2.958,10	3.053,52	3.148,95	3.244,37	3.339,79	3.435,21
	PUBLICITÁRIO	GE	1		II	2.552,56	2.647,98	2.743,40	2.838,82	2.934,25	3.029,67	3.125,09	3.220,51	3.315,94	3.411,36	3.506,78	3.602,20
	RELAÇÕES PÚBLICAS	GE	2														
9	FONOAUDIÓLOGO	GE	3	40	I	3.268,41	3.399,15	3.529,89	3.660,62	3.791,36	3.922,10	4.052,83	4.183,57	4.314,31	4.445,04	4.575,78	4.706,51
					II	3.497,20	3.627,94	3.758,67	3.889,41	4.020,15	4.150,88	4.281,62	4.412,36	4.543,09	4.673,83	4.804,57	4.935,30
	ANALISTA DE GESTÃO HUMANA	GE	1	35													
	ASSISTENTE SOCIAL	GE	14														
	ENFERMEIRO	GE	30														
	JORNALISTA	GE	2		I	2.859,86	2.974,26	3.088,65	3.203,04	3.317,44	3.431,83	3.546,23	3.660,62	3.775,02	3.889,41	4.003,81	4.118,20
					II	3.060,05	3.174,45	3.288,84	3.403,23	3.517,63	3.632,02	3.746,42	3.860,81	3.975,21	4.089,60	4.204,00	4.318,39
	NUTRICONISTA	GE	2														
	PSICÓLOGO	GE	10														
	TÉCNICO LEGISLATIVO	GE	10														
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GE	2	30	I	2.451,30	2.549,36	2.647,41	2.745,46	2.843,51	2.941,57	3.039,62	3.137,67	3.235,72	3.333,77	3.431,83	3.529,88
					II	2.622,90	2.720,95	2.819,00	2.917,05	3.015,11	3.113,16	3.211,21	3.309,26	3.407,31	3.505,37	3.603,42	3.701,47
	FISIOTERAPEUTA	GE	1	30	I	2.652,13	2.758,21	2.864,30	2.970,38	3.076,47	3.182,56	3.288,64	3.394,73	3.500,81	3.606,90	3.712,98	3.819,07
					II	2.837,78	2.943,86	3.049,95	3.156,03	3.262,12	3.368,20	3.474,29	3.580,37	3.686,46	3.792,55	3.898,63	4.004,72

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 7

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
10	AUDITOR FISCAL	GE	2	35	I	4.704,96	4.893,16	5.081,36	5.269,56	5.457,76	5.645,96	5.834,16	6.022,36	6.210,55	6.398,75	6.586,95	6.775,15
	CONTADOR	GE	5		II	5.034,31	5.222,51	5.410,71	5.598,91	5.787,11	5.975,31	6.163,50	6.351,70	6.539,90	6.728,10	6.916,30	7.104,50
	PROCURADOR	GE	3														
	ARQUITETO	GE	6		I	6.316,97	6.569,65	6.822,33	7.075,01	7.327,69	7.580,37	7.833,05	8.085,72	8.338,40	8.591,08	8.843,76	9.096,44
	ENGENHEIRO	GE	13		II	6.759,16	7.011,84	7.264,52	7.517,20	7.769,88	8.022,55	8.275,23	8.527,91	8.780,59	9.033,27	9.285,95	9.538,63
	MÉDICO VETERINÁRIO	GE	3														
	ODONTÓLOGO	GE	35	20	I	2.688,55	2.796,09	2.903,64	3.011,18	3.118,72	3.226,26	3.333,80	3.441,35	3.548,89	3.656,43	3.763,97	3.871,51
	FARMACÊUTICO	GE	8		II	2.876,75	2.984,29	3.091,83	3.199,38	3.306,92	3.414,46	3.522,00	3.629,54	3.737,09	3.844,63	3.952,17	4.059,71
11	MÉDICO	GE	52	20	I	4.063,60	4.226,15	4.388,69	4.551,23	4.713,78	4.876,32	5.038,87	5.201,41	5.363,95	5.526,50	5.689,04	5.851,59
					II	4.348,05	4.510,60	4.673,14	4.835,69	4.998,23	5.160,77	5.323,32	5.485,86	5.648,41	5.810,95	5.973,49	6.136,04

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 8

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
						INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza	GB	2	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
						II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
2	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	GO	1	40	I	1.219,17	1.267,94	1.316,71	1.365,48	1.414,24	1.463,01	1.511,78	1.560,54	1.609,31	1.658,08	1.706,84	1.755,61
						II	1.304,52	1.353,28	1.402,05	1.450,82	1.499,58	1.548,35	1.597,12	1.645,89	1.694,65	1.743,42	1.792,19	1.840,95
	Agente Operacional	Blaster Operador	GB	1		I	1.183,66	1.231,00	1.278,35	1.325,70	1.373,04	1.420,39	1.467,73	1.515,08	1.562,43	1.609,77	1.657,12	1.704,47
	Auxiliar Operacional	Calceteiro	GB	1		II	1.266,51	1.313,86	1.361,21	1.408,55	1.455,90	1.503,24	1.550,59	1.597,94	1.645,28	1.692,63	1.739,98	1.787,32
	Auxiliar Operacional	Marteleteiro	GB	1														
	Agente Operacional	Vigia	GB	3														
3	Agente Operacional	Bombeiro	GB	2	40	I	1.278,88	1.330,03	1.381,19	1.432,34	1.483,50	1.534,65	1.585,81	1.636,96	1.688,12	1.739,27	1.790,43	1.841,58
						II	1.368,40	1.419,55	1.470,71	1.521,86	1.573,02	1.624,17	1.675,33	1.726,48	1.777,64	1.828,79	1.879,95	1.931,10
	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais	GB	1	35													
	Agente Operacional	Auxiliar Comunitário	GO	0		I	1.119,02	1.163,79	1.208,55	1.253,31	1.298,07	1.342,83	1.387,59	1.432,35	1.477,11	1.521,87	1.566,63	1.611,40
	Auxiliar de Administração	Operador de Xerox	GO	1		II	1.197,36	1.242,12	1.286,88	1.331,64	1.376,40	1.421,16	1.465,92	1.510,68	1.555,44	1.600,20	1.644,97	1.689,73
	Agente Operacional	Topógrafo Auxiliar	GO	1														
	Auxiliar de Administração	Recepcionista	GO	3														
4	Escrevente	Escrevente	GO	5	35	I	1.243,66	1.293,40	1.343,15	1.392,89	1.442,64	1.492,39	1.542,13	1.591,88	1.641,63	1.691,37	1.741,12	1.790,86
						II	1.330,71	1.380,46	1.430,20	1.479,95	1.529,70	1.579,44	1.629,19	1.678,94	1.728,68	1.778,43	1.828,17	1.877,92

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 9

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

CLASSE	Cargo da LC 100	Função da LC 100	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
							3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
						FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
5	Capataz	Capataz	GB	1	40	I	1.623,25	1.688,18	1.753,11	1.818,04	1.882,97	1.947,90	2.012,83	2.077,76	2.142,69	2.207,62	2.272,55	2.337,48
	Mestre de Obras	Mestre de Obras	GB	3		II	1.736,88	1.801,81	1.866,74	1.931,67	1.996,60	2.061,53	2.126,46	2.191,39	2.256,32	2.321,25	2.386,18	2.451,11
	Motorista Capataz	Motorista Capataz	GB	0														
	Escriturário	Escriturário	GF	13	35	I	1.420,35	1.477,16	1.533,98	1.590,79	1.647,61	1.704,42	1.761,23	1.818,05	1.874,86	1.931,68	1.988,49	2.045,31
						II	1.519,78	1.576,59	1.633,40	1.690,22	1.747,03	1.803,85	1.860,66	1.917,47	1.974,29	2.031,10	2.087,92	2.144,73
6	Coordenadora	CEBES	GF	4	40	I	2.191,46	2.279,12	2.366,78	2.454,44	2.542,10	2.629,76	2.717,42	2.805,07	2.892,73	2.980,39	3.068,05	3.155,71
	Coordenadora	Creche	GF	2		II	2.344,87	2.432,53	2.520,18	2.607,84	2.695,50	2.783,16	2.870,82	2.958,48	3.046,14	3.133,79	3.221,45	3.309,11
	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade	GF	0	35													
	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	GO	5		I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	GF	1		II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
8	Contador Adjunto	Contador Adjunto	GT	1	35	I	2.385,57	2.480,99	2.576,41	2.671,83	2.767,26	2.862,68	2.958,10	3.053,52	3.148,95	3.244,37	3.339,79	3.435,21
	Oficial Administrativo	Oficial de Processos Administrativos	GE	1		II	2.552,56	2.647,98	2.743,40	2.838,82	2.934,25	3.029,67	3.125,09	3.220,51	3.315,94	3.411,36	3.506,78	3.602,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 10

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.349,47
3	2.713,63
4	2.302,20
5	1.890,76
6	1.666,41

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 11

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

CARGO	VENCIMENTOS – R$
Diretor Escolar I	4.473,21
Diretor Escolar II	4.053,84
Diretor Escolar III	3.634,47
Diretor Adjunto	3.634,47

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 12

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	10	10.12	698,97
	20		1.397,92
	30		2.096,89
	40		2.795,87
Especialista em Educação	20	11.12	1.397,92
	40		2.795,87

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 13

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR
DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS – R$
Professor	20	10.10	1.187,40
		10.11	1.271,59
		10.13	1.565,69
Professor	40	10.10	2.374,80
		10.13	3.131,38
Especialista em Educação	40	10.15	3.131,38

Obs.: os vencimentos para os cargos de Professor com cargas horárias de 10 e 30 horas semanais serão pagos proporcionalmente.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 14

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Agente Comunitário de Saúde	1.220,30
Auxiliar de Enfermagem Comunitário	1.773,95
Enfermeiro Comunitário	4.043,40
Médico Comunitário – Clínico Geral	15.777,83
Odontólogo Comunitário	6.512,64
Técnico de Enfermagem Comunitário	1.773,95
Técnico em Higiene Bucal	1.127,04

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 15

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

NÍVEL	VENCIMENTOS – R$
$GOMS_1$	1.773,95
$GSTS_1$	1.773,95

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 16

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.349,47
3	2.713,63
4	2.302,20
5	1.890,76

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 17

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	5	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
					II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GF	1	40	I	1.278,88	1.330,03	1.381,19	1.432,34	1.483,50	1.534,65	1.585,81	1.636,96	1.688,12	1.739,27	1.790,43	1.841,58
					II	1.368,40	1.419,55	1.470,71	1.521,86	1.573,02	1.624,17	1.675,33	1.726,48	1.777,64	1.828,79	1.879,95	1.931,10
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.819,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
					II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20
5	TÉCNICO ARTÍSTICO I	GF	8	40	I	1.623,25	1.688,18	1.753,11	1.818,04	1.882,97	1.947,90	2.012,83	2.077,76	2.142,69	2.207,62	2.272,55	2.337,48
					II	1.736,88	1.801,81	1.866,74	1.931,67	1.996,60	2.061,53	2.126,46	2.191,39	2.256,32	2.321,25	2.386,18	2.451,11
6	TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	GT	2	40	I	2.191,46	2.279,12	2.366,78	2.454,44	2.542,10	2.629,76	2.717,42	2.805,07	2.892,73	2.980,39	3.068,05	3.155,71
					II	2.344,87	2.432,53	2.520,18	2.607,84	2.695,50	2.783,16	2.870,82	2.958,48	3.046,14	3.133,79	3.221,45	3.309,11
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
					II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
8	TÉCNICO ARTÍSTICO II	GE	5	40	I	2.726,35	2.835,41	2.944,46	3.053,52	3.162,57	3.271,62	3.380,68	3.489,73	3.598,79	3.707,84	3.816,90	3.925,95
					II	2.917,20	3.026,25	3.135,31	3.244,36	3.353,42	3.462,47	3.571,52	3.680,58	3.789,63	3.898,69	4.007,74	4.116,79
	MUSEÓLOGO	GE	1														
	BIBLIOTECONOMISTA	GE	1	35	I	2.385,57	2.480,99	2.576,41	2.671,83	2.767,26	2.862,68	2.958,10	3.053,52	3.148,95	3.244,37	3.339,79	3.435,21
					II	2.552,56	2.647,98	2.743,40	2.838,82	2.934,25	3.029,67	3.125,09	3.220,51	3.315,94	3.411,36	3.506,78	3.602,20
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.704,96	4.893,16	5.081,36	5.269,56	5.457,76	5.645,96	5.834,16	6.022,36	6.210,55	6.398,75	6.586,95	6.775,15
					II	5.034,31	5.222,51	5.410,71	5.598,91	5.787,11	5.975,31	6.163,50	6.351,70	6.539,90	6.728,10	6.916,30	7.104,50

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 18

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DA FMC

CLASSE	CARGO DA LC 216	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
3	AUXILIAR ARTÍSTICO	GO	2	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.819,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
					II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 19

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.349,47
3	2.713,63
4	2.302,20
5	1.890,76

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 20

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FMEC

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH		PADRÃO DE VENCIMENTO											
					INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	5	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
					II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.819,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
					II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
					II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
8	TÉCNICO DESPORTIVO	GE	17	40	I	2.726,35	2.835,41	2.944,46	3.053,52	3.162,57	3.271,62	3.380,68	3.489,73	3.598,79	3.707,84	3.816,90	3.925,95
					II	2.917,20	3026,25	3.135,31	3.244,36	3.353,42	3.462,47	3.571,52	3.680,58	3.789,63	3.898,69	4.007,74	4.116,79
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.704,96	4.893,16	5.081,36	5.269,56	5.457,76	5.645,96	5.834,16	6.022,36	6.210,55	6.398,75	6.586,95	6.775,15
					II	5.034,31	5.222,51	5.410,71	5.598,91	5.787,11	5.975,31	6.163,50	6.351,70	6.539,90	6.728,10	6.916,30	7.104,50

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 21

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

NÍVEIS	VENCIMENTOS – R$
2	3.349,47
3	2.713,63

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 22

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XVI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FUMDEMA

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	2	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
					II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.918,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
					II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
					II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
9	BIÓLOGO	GE	1	35	I	2.859,86	2.974,26	3.088,65	3.203,04	3.317,44	3.431,83	3.546,23	3.660,62	3.775,02	3.889,41	4.003,81	4.118,20
					II	3.060,05	3.174,45	3.288,84	3.403,23	3.517,63	3.632,02	3.746,42	3.860,81	3.975,21	4.089,60	4.204,00	4.318,39
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.704,96	4.893,16	5.081,36	5.269,56	5.457,76	5.645,96	5.834,16	6.022,36	6.210,55	6.398,75	6.586,95	6.775,15
					II	5.034,31	5.222,51	5.410,71	5.598,91	5.787,11	5.975,31	6.163,50	6.351,70	6.539,90	6.728,10	6.916,30	7.104,50
	ENGENHEIRO		2		I	6.316,97	6.569,65	6.822,33	7.075,01	7.327,69	7.580,37	7.833,05	8.085,72	8.338,40	8.591,08	8.843,76	9.096,44
					II	6.759,16	7.011,84	7.264,52	7.517,20	7.769,88	8.022,55	8.275,23	8.527,91	8.780,59	9.033,27	9.285,95	9.538,63

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 23

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XVII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

NÍVEL	VENCIMENTO – R$
2	3.349,47

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 24

DECRETO Nº 6.099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO XVIII

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO IPRECON

CLASSE	DENOMINAÇÃO	GOC	QTDE	CH	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS	PADRÃO DE VENCIMENTO											
						3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%	3 anos 4,0%
					FAIXAS DE VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	1	40	I	1.123,91	1.168,86	1.213,82	1.258,78	1.303,73	1.348,69	1.393,65	1.438,60	1.483,56	1.528,52	1.573,47	1.618,43
					II	1.202,58	1.247,54	1.292,49	1.337,45	1.382,41	1.427,36	1.472,32	1.517,28	1.562,23	1.607,19	1.652,15	1.697,10
4	MOTORISTA	GO	1	40	I	1.421,32	1.478,17	1.535,03	1.591,88	1.648,73	1.705,59	1.762,44	1.819,29	1.876,14	1.933,00	1.989,85	2.046,70
					II	1.520,81	1.577,67	1.634,52	1.691,37	1.748,23	1.805,08	1.861,93	1.918,78	1.975,64	2.032,49	2.089,34	2.146,20
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	1	35	I	1.917,53	1.994,23	2.070,93	2.147,64	2.224,34	2.301,04	2.377,74	2.454,44	2.531,14	2.607,84	2.684,54	2.761,25
					II	2.051,76	2.128,46	2.205,16	2.281,86	2.358,56	2.435,27	2.511,97	2.588,67	2.665,37	2.742,07	2.818,77	2.895,47
9	ADMINISTRADOR	GE	1	35	I	2.859,86	2.974,26	3.088,65	3.203,04	3.317,44	3.431,83	3.546,23	3.660,62	3.775,02	3.889,41	4.003,81	4.118,20
					II	3.060,05	3.174,45	3.288,84	3.403,23	3.517,63	3.632,02	3.746,42	3.860,81	3.975,21	4.089,60	4.204,00	4.318,39
10	CONTADOR	GE	1	35	I	4.704,96	4.893,16	5.081,36	5.269,56	5.457,76	5.645,96	5.834,16	6.022,36	6.210,55	6.398,75	6.586,95	6.775,15
	PROCURADOR	GE	1	35	II	5.034,31	5.222,51	5.410,71	5.598,91	5.787,11	5.975,31	6.163,50	6.351,70	6.539,90	6.728,10	6.916,30	7.104,50

Legenda:

I – Grupo Ocupacional Especialista – GE;
II – Grupo Ocupacional Técnico – GT;
III – Grupo Ocupacional Funcional – GF;
IV – Grupo Ocupacional Operacional – GO;
V – Grupo Ocupacional Base – GB.

DECRETO Nº 6100
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.100, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Concede cesta alimentação e peru a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 719, de 22 de março de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cesta alimentação, nos seguintes termos:

I – aos servidores ativos, nos meses de maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2016;

II – aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos meses de maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

Art. 2º A cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I – 5 kg de arroz parboilizado;

II – 5 kg de açúcar cristal;

III – 5 kg de farinha de trigo especial;

IV – 2 kg de feijão preto;

V – 2 kg de fubá;

VI – 2 kg de macarrão com ovos;

VII – 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;

VIII – 4 litros de leite longa vida.

Art. 3º Fica concedido, no mês de dezembro de 2016, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas do IPRECON, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 4º A concessão da cesta alimentação e do peru será mediante "Vale", entregue pela Diretoria de Recursos Humanos e retirados na empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6101
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.101, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 3.547, de 22 de setembro de 1994 e alterações, que estabelecem critérios à concessão de diárias e fixam percentual, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de abril de 2016:

"Art. 5º (...)

III – demais servidores, exceto os citados no inciso IV deste artigo:

a) dentro do Estado, exceto a Capital: R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais);

b) Capital do Estado e fora do Estado, exceto a Capital Federal: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais);

c) Capital Federal: R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais);

IV – servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, atuando no transporte de pacientes: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 249/2015 -PMC
Contrato Nº : 249/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 249/2015/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para execução de serviços para complementação e finalização da construção da quadra coberta com vestiários no Centro Municipal

de Educação Infantil Lua de Crista, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 22/03/2016 Término: 30/05/2016
Assinatura : 22/03/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 12/2015 -PMC

Contrato Nº : 12/2015
Aditivo Nº : 5TA CTR12/2015/2016
Tipo Aditivo : Prazo/Valor/acréscimo/supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAGEM KPB LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de parte da Rua Rosa Chiossi, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 18/03/2016 Término: 06/06/2016
Assinatura : 18/03/2016
Valor Acrescido R$: 13.557,16 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
Valor Suprimido R$: R$27.464,45(vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO N° 5/2016-PMC

Contrato Nº : 5/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS SUINOCULTORES CAT - COASC
Licitação : Concorrência para Concessões 5/2015
Objeto : MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, objetivando a seleção de empresas para outorga de concessão de direito real de uso de terrenos de propriedade desta municipalidade localizado em Alto Suruvi, a ser utilizado estritamente para os fins definidos no Anexo "A". A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1193 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal no 712, de 17 de dezembro de 2015, Lei Complementar Municipal no 253, de 27 de novembro de 2002 e Lei 4.678 de 25 de julho de 2014 alterada pela Lei n° 4.814, de 16 de novembro de 2015.
Vigência : Início: 14/03/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 14/03/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 8/2012-FMC

Contrato Nº : 8/2012/2012
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : SELVINO GERVASIO CASAGRANDE
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2012
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAMO EBERLE, 345, BAIRRO CINQUENTENARIO, NESTE MUNICIPIO, COM AREA APROXIMADA DE 140 M (CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS), PARA AS INSTALACOES DO MUSEU HISTORICO MUNICIPAL HERMANO ZANONI.
Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 01/07/2013
Assinatura : 01/04/2016
Valor R$: 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903615000000.01000001

LEI COMPLEMENTAR Nº 719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, o pagamento do auxílio-alimentação, a concessão de abono e de cesta alimentação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Sobre o valor do vencimento, salário, provento, pensão e bolsa de contraprestação pagos no mês de março de 2016, aos agentes públicos ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estagiários, incluídas a Autarquia e as Fundações Públicas Municipais, incidirá o percentual de 11% (onze por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto de:

I – revisão geral, no percentual equivalente a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016;

II – reajuste, no percentual correspondente à diferença da inflação acumulada no período, descrito no inciso I deste artigo, para o percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º Para os subsídios dos agentes políticos, a revisão fica limitada a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016, nos termos do inciso I, do parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os benefícios previdenciários que não são revistos de forma paritária, para os fins que dispõe o § 8º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais situações previstas na mesma, serão reajustados de forma a preservar o valor real, na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Fica estabelecido em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o auxílio-alimentação instituído pelo art. 2º da Lei Complementar nº 452, de 28 de abril de 2006, com pagamento em pecúnia na folha de pagamento dos servidores ativos, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir do mês de março de 2016.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo será devido, também, aos servidores que estiverem em gozo de férias

ou licença-prêmio.

Art. 5º Será concedido abono de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2016, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, com exceção dos agentes políticos e dos estagiários.
§ 1º O abono será concedido, também:

I – aos inativos do Município e aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – aos servidores que estiverem em gozo de férias ou licença, com exceção das licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou para tratar de interesses particulares.

§ 2º Para os servidores com carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais, o abono corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Os servidores inativos, no exercício de outro cargo na Administração Municipal, farão jus à concessão de somente 1 (um) abono.

§ 4º O abono tem caráter indenizatório, sem incidência de encargos e será pago proporcional aos meses de exercício, sendo que, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 6º Fica o Município autorizado a conceder cesta alimentação, nos seguintes termos:

I – aos servidores ativos, exceto aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos em comissão dos níveis 1 e 2, e aos estagiários: 5 (cinco) cestas, nos meses de maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2016;

II – aos servidores inativos e pensionistas do IPRECON: 6 (seis) cestas, nos meses de maio, junho, agosto, outubro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

§ 1º A cesta alimentação prevista no caput deste artigo será devida, também, aos servidores que estiverem em gozo de férias, afastamentos involuntários ou licença, com exceção das licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro ou para tratar de interesses particulares.

§ 2º Para os servidores em auxílio-doença e aos inativos que possuem outro vínculo com o Município, a concessão da cesta será a estabelecida no inciso II deste artigo.

§ 3º Ato do Poder Executivo fixará os quantitativos e produtos para composição da cesta alimentação, prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o Município autorizado a conceder no mês de dezembro de 2016, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas do IPRECON, 1 (um) peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 8º Fica estabelecido o mês de março como data-base dos servidores do Município de Concórdia, para que, dentro das possibilidades orçamentárias do Município, se efetue ajustes dos vencimentos e salários, visando à reposição das perdas salariais.

Art. 9º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 720

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Amplia o número de vagas do cargo de Médico Veterinário, constante na Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ampliado para 4 (quatro), o número de vagas do cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo I – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 721
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 721, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido inciso XI ao art. 107, com a seguinte redação:

"Art. 107 (...)

XI – para o pai, nos casos de nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial de filhos." (NR)

Art. 3º O art. 126 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. É assegurado ao servidor o direito de licença para o desempenho de mandato no sindicato representativo dos servidores municipais, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção, na forma abaixo:

I – 3 (três), com ônus ao Município;

II – 1 (um), com ônus ao Sindicato, que efetuará o ressarcimento mensalmente ao Município, do valor da remuneração, mais encargos.

§ 2º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada." (NR)

Art. 4º Fica acrescida Seção XI ao Capítulo IV do Título III, com a seguinte redação:

"Seção XI

Da Licença Paternidade

Art. 127-C. O servidor terá direito à Licença Paternidade, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, para os casos de nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial de filhos, conforme estabelecido no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º A licença será concedida mediante comprovação do nascimento, termo de adoção ou guarda judicial.

Art. 127-D Fica o Município autorizado a prorrogar por 15 (quinze) dias, a duração da licença paternidade, constante no art. 127-C desta Lei, mediante requerimento, a ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto, adoção ou obtenção da guarda judicial." (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI ORDINARIA Nº 4854
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.854, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza o Município filiar-se ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a filiar-se ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS.

Art. 2º Em face do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir, financeiramente, com as entidades, inclusive efetuar o pagamento das mensalidades e/ou anuidades, conforme valores aprovados em assembleia dos Conselhos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ALESSANDRO VERNIZE Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA FMC Nº 19/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 19/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288,

de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, e considerando;
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 11 de abril de 2016, horário especial de trabalho a servidora KELLEN C. ROGGIA SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Responsável de setor, na forma abaixo:

I – Segunda-feira: Das 13h30 às 19h00
II – Terça, quarta e quinta-feira: Das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;
III – Sexta-feira: Das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica concedido horário especial, de 11 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JOSÉ ALBERTO MAZOCCO
Diretor-Geral/Superintendente em exercício da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 20/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 20/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II do art.2º da Portaria 34/2013 de 10 de outubro de 2013, que constitui e designa comissão especial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – membros:

b) LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO MAZOCCO
Diretora Geral em exercício da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 54/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 54/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 21 a 24 de março de 2016;

II – FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de março de 2016;

III – KENIA SIMONE LANG, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, a partir de 16 de março de 2016;

IV – LEANDRA DARGAS SLONGO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 11410-02 e 11410-07, a partir de 16 de março de 2016;

V – SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, a partir de 16 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 55/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 55/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – AMARILDO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, no período de 1º a 15 de abril de 2016;

II – GILSON ANTONIO MINUSCULI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Gabinete, a partir de 28 de março de 2016;

III – ROSILENE FAUSTO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Programas para Idosos, a partir de 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 56/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 56/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 07 a 09 e 11 a 27/2016, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 02/2016, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- o Adendo nº 02/2016, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

- os Adendos nºs. 03 e 04/2016, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- os Adendos nºs. 194, 219, 224, 245 a 247/2016, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- as CIs DRH 179, 181, 182, 183 e 184/2016, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos, protocolizadas em 17 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – ARQUIMEDES BARBOSA LIMA JUNIOR, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

II – CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 954314-04, com efeitos retroativos a 10 de março de 2016;

III – CINTIA VALANDRO, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 517763-01, com efeitos retroativos a 8 de março de 2016;

IV – CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA PERALTA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 513288-11, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016 e 513288-12, com efeitos retroativos a 8 de março de 2016;

V – CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-03, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

VI – EDIANE ANDREIA RAHMEIER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016;

VII – ERASMO CARLOS RODRIGUES DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1144278-00, com efeitos retroativos a 2 de março de 2016;

VIII – FABRICIO DOIN PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1146408-01, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016;

IX – GERONI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016;

X – GILBERTO DE OLIVEIRA NETO, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 1122029-03, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016 e 1122029-04, com efeitos retroativos a 2 de março de 2016;

XI – GUILHERME DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1164163-01, com efeitos retroativos a 2 de março de 2016;

XII – IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 89915-07, com efeitos retroativos a 2 de março de 2016 e 89915-08, com efeitos retroativos a 3 de março de 2016;

XIII – JANE BATISTA DA SILVA POLAK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XIV – JONATHAN WILLIAM ZANELLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016;

XV – LUIS HENRIQUE HÜBNER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 99929-13, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XVI – MARCELA OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 111493-02, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016;

XVII – MARCIEL SCHEID, ocupante do cargo de Mecânico, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XVIII – MARCIO FARSFUZ, ocupante do cargo de Eletricista Automotivo, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;
XIX – MARITANIA OLKOSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016;

XX – MARTA FILIPPI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XXI – MATEUS BRIÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XXII – RITA FUERTES JANNUZZI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 74764-07, com efeitos retroativos a 16 de março de 2016;

XXIII – SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, ocupante do cargo de Médico, matrícula 994758-03, com efeitos retroativos a 16 de março de 2016;

XXIV – SOLANGE SALETE PIAZENTINI MIOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XXV – VALDEMAR AMELIO MUSSELINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 14 de março de 2016;

XXVI – VANESSA SAMORA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 7 de março de 2016;

XXVII – VANIA TEREZINHA COMANDULLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 173576-03, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 57/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 57/2016, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria nº 99/2014, de 13 de maio de 2014 e alteração, que instauram Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 5390/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – secretária: MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 58/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 58/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 542/2016, em 13 de janeiro de 2016, do qual se extrai que o servidor VANEI LUIZ MELCHIOR, em tese, não teria cumprido os deveres de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de conservar o patrimônio público;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, I e VII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;
- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, Grupo Ocupacional Base – GB e do cargo em comissão de Diretor de Mecânica e Manutenção.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: MARCOS ANTONIO MIOR, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;

III – vogais:

a) LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) MARGARETE MÜLLER, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2016

Termo nº 1/2016
Processo nº 1447/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2016

Aos 5 dias do mês de abril de 2016, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, com sede na Rua da Independência, 246, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor NADIR MATTIELLO inscrito no CPF sob nº 492.019.809-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento nas Leis Federais nºs. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e 8.666/1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A forma de repasse dos recursos financeiros, constante na Cláusula Terceira, passa a vigorar da seguinte forma:

" - Primeira Parcela: R$ 70.000,00 – 3 de fevereiro de 2016;
- Segunda Parcela: R$ 77.000,00 – 15 de março de 2016;
- Terceira Parcela: R$ 77.000,00 – 15 de abril de 2016;
- Quarta Parcela: R$ 77.000,00 – 16 de maio de 2016;
- Quinta Parcela: R$ 77000,00 – 15 de junho de 2016;
- Sexta Parcela: R$ 77.000,00 – 15 de julho de 2016;
- Sétima Parcela: R$ 1.000.00 – 10 de agosto de 2016 – Investimento;
- Oitava Parcela: R$ 90.000,00 – 15 de agosto de 2016;
- Nona Parcela: R$ 77.000,00 – 15 de setembro de 2016;
- Décima Parcela: R$ 77.000,00 – 14 de outubro de 2016;
- Décima Primeira Parcela – R$ 77.000,00 – 14 de novembro de 2016;
- Décima Segunda Parcela – R$ 123.000,00 – 15 de dezembro de 2016." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Anexo Único do Termo de Colaboração nº 1/2016, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo que a esta dá causa.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 5 de abril de 2016.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

NADIR MATTIELLO
Presidente da Associação de Serviços Sociais
Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários

Testemunhas:
1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO

"Anexo Único

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia			CNPJ 83.701.680/0001-06
Endereço do Órgão/Entidade Rua Independência, nº 246			
Cidade Concórdia	UF SC	CEP 89700-000	Telefone (49) 3442-2796
Conta Corrente 271.740-9	Banco BB/Besc	Agência 5236-1	Praça de Pagamento Concórdia - SC
Objetivos Sociais da Entidade Prestar atendimentos de natureza social voluntária, na área de Segurança, Saúde e Defesa Civil, fundamentalmente "prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergência pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento", conforme Estatuto Social.			
Informações relativas à Capacidade Técnica e Operacional do Proponente Os Bombeiros Voluntários de Concórdia têm capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos de prevenção e combate a incêndio, atendimento de emergência pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento à população do Município de Concórdia. Além da Escola de Formação de Bombeiros, são feitos diversos cursos, palestras e treinamentos durante o ano para aperfeiçoamento dos conhecimentos.			

REPRESENTANTES LEGAIS

Presidente Nadir Mattiello	CPF 492.019.809-49	CI/Órgão expedidor 1.147.084 SSP/SC
Tesoureiro Leandro Mores	CPF 019.607.269-78	CI/Órgão expedidor 2.698.470 SSP/SC

Objeto (indique o objeto proposto, ou seja, o que deseja realizar conforme o edital)
Prestar atendimento à população do Município de Concórdia, através da prestação de serviço de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros e auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa de Cooperação Técnica e Financeira	Cronograma financeiro de desembolso 1ª Parcela – R$ 70.000,00 – 03/02/2016 2ª Parcela – R$ 77.000,00 – 15/03/2016 3ª Parcela – R$ 77.000,00 – 15/04/2016 4ª Parcela – R$ 77.000,00 – 16/05/2016 5ª Parcela – R$ 77000,00 – 15/06/2016 6ª Parcela – R$ 77.000,00 – 15/07/2016 7ª Parcela – R$ 1.000,00 – 10/08/2016 Invest. 8ª Parcela – R$ 90.000,00 – 15/08/2016 9ª Parcela – R$ 77.000,00 – 15/09/2016 10ª Parcela – R$ 77.000,00 – 14/10/2016 11ª Parcela – R$ 77.000,00 – 14/11/2016 12ª Parcela – R$ 123.000,00 – 15/12/2016
Cronograma Físico de Execução Período de 01/2016 a 12/2016	

Realidade do Projeto e metas:
Prestar atendimento à população do Município de Concórdia, através da prestação de serviço de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros e auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior, onde no ano de 2015 foram atendidos:
- Atendimentos Pré-Hospitalares – 3050
- Corte/Poda de árvores – 46
- Fiscalização/Blitz – 3
- Palestras/Demonstrações – 50
- Segurança de Eventos – 115
- Treinamentos – 29
- Serviços Vistorias – 415
- Abastecimento de água – 5
- Acidentes diversos – 2
- Alagamento – 9
- Busca e Salvamento de Bens – 14
- Busca e Salvamento de Pessoas – 26
- Captura de Animais – 79
- Deslizamento – 7
- Destelhamentos – 22
- Extermínio de Insetos – 24
- Limpeza de Estabelecimentos – 16
- Limpeza de Pistas – 47
- Transporte de água – 125
- Vazamento de Produtos Perigosos – 8
- Incêndios em geral – 114
- Serviços diversos – 1528

Metas: realizar atendimentos dos mais variados solicitados pela população de nosso município e região, vindo disponibilizar e proporcionar aos mesmos, agilidade e conhecimentos adquiridos para amenizar as diversas ocorrências por nós solicitadas, avaliar os pedidos e direcionar para o destino ideal.

Metas a serem atingidas e executadas:
Atender a todas as solicitações que chegam até nossa Corporação da melhor maneira possível e no menor tempo resposta, buscando identificar e facilitar os trabalhos e atendimentos. Realizar cursos de aperfeiçoamento para nossos atendentes, traçando metas a serem atingidas. Buscar deixar nossa Entidade munida de equipamentos novos e atualizados para proporcionar os melhores atendimentos e assim conseguir o resultado desejado e necessário. Necessitamos do repasse dos recursos em vista ao indispensável atendimento prestado pela Corporação, bem como os benefícios que proporciona à população do Município de Concórdia, a considerar que a ausência à segurança de seus munícipes, sabendo que possuem uma Corporação a qual presta esse tipo de atendimento, sobre pena de ter que passar a se responsabilizar/custear/ressarcir/indenizar, patrimônios, acidentes, danos e VIDAS.

Receitas para execução do Projeto:
- Convênio CELESC – Desconto na fatura de Energia Elétrica (Aprox. R$ 200.000,00 anual)
- Convênio com Município de Concórdia – (R$ 900.000,00);

Despesas para Execução do Projeto:
- Despesas de consumo (alimentos, materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, vestuários, cama e mesa, etc.): Aproximadamente R$ 10.000,00.
- Despesas com Pagamento de Pessoal: Aproximadamente R$ 70.000,00.
- Despesas com Terceiros (água, luz, telefone, internet, serviços gráficos, atc): Aproximadamente R$ 5.000,00.

Forma de execução das atividades ou cumprimento das metas:
Em nosso projeto a prioridade é ser ágil, prestativo, atencioso e conhecedor do que se esta fazendo. As metas deverão ser cumpridas fazendo um atendimento excelente e dentro do tempo limite que se é aprendido nos treinamentos.

Definição dos parâmetros usados para aferição do cumprimento das metas:
São realizados treinamentos internos e externos, buscando sempre atualizações e maneiras mais acertadas de ser prestado um atendimento ou outro serviço solicitado por nossa equipe.

Plano de aplicação dos recursos com orçamento detalhado do objeto/serviço a ser adquirido R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): Pagamento de salários e encargos trabalhistas; R$ 99.000,00 (noventa mil reais): Pagamento de energia elétrica; água; telefone fixo; telefonia móvel; licenciamento e seguro de veículos e pessoal; combustível; serviços e aquisição de materiais de informática e computação; aquisição de gêneros alimentícios/bebidas; manutenção e conserto de viaturas/veículos, equipamentos, máquinas e utensílios em geral; aquisição de material de expediente; serviços contábeis; aquisição de materiais de higiene e limpeza; fardamentos; publicações em jornais; recarga de extintores e cilindros; aquisição de EPI's; materiais e ferramentas para conserto, reforma e manutenção de viaturas ou prédio; serviços gráficos e de impressões; treinamentos e cursos; despesas transportes urbanos; Análise e Aprovação de Projetos e Prevenção Contra Incêndio e Pânico; Impressões de Certificados e Brindes de homenagens; Medicina Ocupacional; etc. R$ 1.000,00 (hum mil reais): Compra de equipamentos, ferramentas, máquinas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, etc.
Especificação completa dos bens a serem adquiridos e/ou serviços contratados com custo de mercado R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): Pagamento de salários e encargos trabalhistas; R$ 99.000,00 (noventa mil reais): Pagamento de energia elétrica; água; telefone fixo; telefonia móvel; licenciamento e seguro de veículos e pessoal; combustível; serviços e aquisição de materiais de informática e computação; aquisição de gêneros alimentícios/bebidas; manutenção e conserto de viaturas/veículos, equipamentos, máquinas e utensílios em geral; aquisição de material de expediente; serviços contábeis; aquisição de materiais de higiene e limpeza; fardamentos; publicações em jornais; recarga de extintores e cilindros; aquisição de EPI's; materiais e ferramentas para conserto, reforma e manutenção de viaturas ou prédio; serviços gráficos e de impressões; treinamentos e cursos; despesas transportes urbanos; Análise e Aprovação de Projetos e Prevenção Contra Incêndio e Pânico; Impressões de Certificados e Brindes de homenagens; Medicina Ocupacional; etc. R$ 1.000,00 (hum mil reais): Compra de equipamentos, ferramentas, máquinas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, etc.

Plano de Aplicação		
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR SOLICITADO (R$)
Despesas de Custeio		
Despesas de consumo	Gêneros alimentícios	1.200,00
	Material de Higiene e limpeza	550,00
	Material pedagógico	
	Material de expediente	450,00
	Artigos de vestuários, cama e mesa	8.000,00
	Outras despesas de consumo	1.500,00
Pagamento de Pessoal	Descrever cada profissional	01 - Comandante – 4.536,00 01 - Sub Cmt – 1 – 3.726,00 01 - Sub Cmt – 2 - 3.726,00 20 – Bombeiros – 2.106,00 cd TOTAL = 54.108,00 01 – Téc. Seg. Trab. – 2.106,00 01 – Téc. Edificações – 2.106,00 01 – Sup. Admin. – 3.520,00 01 – Aux. Limpeza - 689,00
Serviços de Terceiros	Serviço de transporte	
	Vale-transporte	200,00
	Conta de telefone	850,00
	Conta água	420,00
	Conta de luz	2.100,00
	Conta de internet	
	Serviço de Alimentação	
	Serviço de Gráfica	600,00
	Combustível	4.500,00
	FIBRA – Computação	881,00
	Contabilidade	950,00
Total R$		84.730,00 mensal

Concórdia, SC, 14 de março de 2016.

Aprovado em 5 de abril de 2016.

NADIR MATTIELLO Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO 2654/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.654, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Marco Antonio Tagliari, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 05 de abril de 2015 a 04 de abril de 2016, a partir de 1º de abril de 2016.

Concórdia, 1º de abril de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

RESOLUÇÃO 430/2016

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Constitui comissão de licitação e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para abertura, julgamento e classificação de propostas das licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Nomear os servidores Ivonei Gasparin Giordani, Zenite T. Michelon Farina e Edila Gracieli Souza, para comporem a comissão.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º Devido ao disposto no art. 2º desta Resolução fica concedido, aos servidores efetivos Ivonei Gasparin Giordani e Zenite T. Michelon Farina, gratificação pelo exercício da função de assessoramento equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogada a Resolução nº 410, de 1º de abril de 2015.

Concórdia, 1º de abril de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 234/2016

DECRETO Nº 234/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . IZABEL COLOMBELLI , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 235/2016

DECRETO Nº235/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sr. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI , ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2015, que serão gozadas a partir de 02/05/2015.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ZENILDA M. STAKONSKI Ciente em:____/____/2016

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONTRATOS 24 E 25/2016
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
Contratado: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA S/S
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) por cirurgia, sendo o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: 31/12/2016

_____ MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016
Contratado: GAMBATTO VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM
Valor: R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2016

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 673, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 673, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
PROMOVE A HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO Nº 001/2016 E Nº 002/2016, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam homologados e ratificados os Contratos PMCM – FUNSAU nº 001/2016 (Contrato de Rateio nº 13/2016) e 002/2016 (Contrato de Rateio nº 64/2016), firmados entre o Município de Coronel Martins e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – Cis-Amosc, em data de 04 de janeiro de 2016, cujo objeto consiste na prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Coronel Martins, integrante da Associação dos Municípios do Noroeste catarinense – AMNOROESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual deste exercício de 2016.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 674, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 674, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
PROMOVE A HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado e ratificado o Contrato de Rateio PMCM nº 003/2016, firmado entre o Município de Coronel Martins e Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, em data de 22 de setembro de 2015, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, no exercício de 2016, para a execução de suas finalidades, previstas nos art. 4º e 5º do Estatuto Social, cujo valor total anual a ser custeado pelo Município é de R$ 105.604,20 (cento e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual deste exercício de 2016.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 675, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 675, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES VISANDO A ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS PRÓXIMAS AS DIVISAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos similares com municípios limítrofes a Coronel Martins, com o objetivo de estabelecer parceria e auxílio recíproco para a abertura, recuperação e conservação de rodovias vicinais próximas às divisas dos municípios pactuantes.

Art. 2º Fica também autorizada realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos rodoviários com os municípios limítrofes, para execução de serviços ou ações específicas, formalizado também mediante convênio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas-máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

Art. 3º Os instrumentos firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhar cópia à Câmara de Vereadores de todo e qualquer instrumento firmado com base na presente Lei com municípios limítrofes, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 01/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2016

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.741.105/0001-06, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) Prefeito municipal, o Sr(a). Vânio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2016, Processo Licitatório nº. 1/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6702	ALFREDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	
6576	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	
6701	C.A. FURTADO SENEM	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28
6565	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	
6417	MINI MERCADO JULIA LTDA ME	
6700	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
6011	SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA M	21.593.746/0001-26	CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	100.489.589-56
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
C.A. FURTADO SENEM	19.791.650/0001-20	ALEXANDRE SENEM	039.311.869-03
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	13.965.228/0001-68	THIAGO SIMAO WEISS	077.403.769-57
MINI MERCADO JULIA LTDA ME	04.633.915/0001-95		. . -
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP	81.839.425/0001-90	ADRYEL AGLIARDI SENEM	034.473.139-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6701 - C.A. FURTADO SENEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACUCAR 5 KG	KG	ALTO ALEGRE	700,000	12,8554	8.998,79
2	FARINHA DE TRIGO (Pct de 5 KG)	KG	BEATRIZ	700,000	9,2706	6.489,42
3	ARROZ PARBOLIZADO POLIDO TIPO I - 5KG	UN	A AVÓ	700,000	11,8596	8.301,72
4	LEITE EM PÓ 400 GR	UN	AURORA	700,000	6,0244	4.217,08
5	MACARRÃO	KG	GALO	700,000	2,3799	1.665,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Página: 2/7
Processo Nº.: 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2016

Fornecedor: 6701 - C.A. FURTADO SENEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	UN	LEVE	700,000	3,9731	2.781,17
7	FARINHA DE MILHO - (FUBÁ)	KG	BEATRIZ	700,000	1,6928	1.184,96
8	SAL	KG	ZIZO	700,000	0,9061	634,27
9	CAFÉ 500 GR.	KG	SOLUS	700,000	5,9846	4.189,22
10	FEIJAO PRETO (03 unidades)	KG	CERRITO	2.100,000	3,9930	8.385,30
11	SABONETE 90gr	UN	NIPIZ	700,000	0,9858	690,06
12	SABÃO EM BARRA	UN	ZAVASKI	700,000	1,4040	982,80
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	UN	FIBRE	700,000	1,9816	1.387,12
14	SABÃO EM PÓ - 1KG	UN	Q LAR	700,000	4,9888	3.492,16
15	ACUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL - (03 unidades de 1kg)	KG	ALTO ALEGRI	2.100,000	2,6900	5.649,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I - (03 unidades de 1kg)	KG	BEATRIZ	2.100,000	1,8000	3.780,00
17	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I - (03 unidades de 1kg)	KG	A AVÓ	2.100,000	2,1600	4.536,00
18	LEITE EM PÓ 400 GR	UN	AURORA	700,000	6,9900	4.893,00
19	MACARRÃO	KG	GALO	700,000	2,4500	1.715,00
20	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	UN	LEVE	700,000	3,8900	2.723,00
21	FARINHA DE MILHO - (FUBÁ)	KG	BEATRIZ	700,000	1,8900	1.323,00
22	SAL	KG	ZIZO	700,000	0,9500	665,00
23	CAFÉ 500 GR.	KG	DUALLYS	700,000	5,6000	3.920,00
24	FEIJAO PRETO (03 unidades)	KG	CERRITO	2.100,000	4,2000	8.820,00
25	SABONETE 90gr	UN	NIPIS	700,000	0,7000	490,00
26	SABÃO EM BARRA	UN	ZAVASKI	700,000	1,2500	875,00
27	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	UN	FIBRE	700,000	1,7500	1.225,00
28	SABÃO EM PÓ - 1KG	UN	Q LAR	700,000	4,8900	3.423,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,1 de Abril de 2016.

Vânio Forster
Prefeito municipal

Empresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
C.A. FURTADO SENEM	CNPJ: 19.791.650/0001-20	_____
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM	CNPJ: 13.965.228/0001-68	_____
MINI MERCADO JULIA LTDA ME	CNPJ: 04.633.915/0001-95	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP	CNPJ: 81.839.425/0001-90	_____

Corupá

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.816.458,09	3.816.458,09	250.512,08	6,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.723.819,38	1.723.819,38	36.886,45	2,14
1.1.1- IPTU	1.479.213,22	1.479.213,22	1.404,14	0,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.209,31	5.209,31	20,13	0,39
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	152.690,74	152.690,74	24.847,46	16,27
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	86.706,11	86.706,11	10.614,72	12,24
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.920,56	340.920,56	49.608,50	14,55
1.2.1- ITBI	340.689,04	340.689,04	49.592,00	14,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	231,52	231,52	16,50	7,13
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.333.005,19	1.333.005,19	162.751,43	12,21
1.3.1- ISS	1.299.549,82	1.299.549,82	159.046,66	12,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.251,18	6.251,18	2.092,48	33,47
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	19.332,34	19.332,34	1.187,18	6,14
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.871,85	7.871,85	425,11	5,40
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	418.712,96	418.712,96	1.265,70	0,30
1.4.1- IRRF	418.712,96	418.712,96	1.265,70	0,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.144.490,34	23.144.490,34	3.616.630,91	15,63
2.1- Cota-Parte FPM	11.323.887,75	11.323.887,75	1.958.067,44	17,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.323.887,75	11.323.887,75	1.958.067,44	17,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.001.764,24	10.001.764,24	1.484.078,25	14,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.314,82	49.314,82	5.691,22	11,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	222.126,19	222.126,19	22.728,82	10,23
2.5- Cota-Parte ITR	37.854,34	37.854,34	1.244,79	3,29
2.6- Cota-Parte IPVA	1.509.543,00	1.509.543,00	144.820,39	9,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.960.948,43	26.960.948,43	3.867.142,99	14,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	911.381,62	911.381,62	179.090,24	19,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	617.400,00	617.400,00	156.046,36	25,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.269,12	200.269,12	15.786,00	7,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	92.610,00	92.610,00	7.257,88	7,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	253.575,00	253.575,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	253.575,00	253.575,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.478,37	377.478,37	31.518,77	8,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.542.434,99	1.542.434,99	210.609,01	13,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.606.907,60	4.606.907,60	722.187,54	15,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.264.777,55	2.264.777,55	391.613,44	17,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.352,85	2.000.352,85	296.815,48	14,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.297,74	32.297,74	4.545,76	14,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.570,86	7.570,86	248,94	3,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	301.908,60	301.908,60	28.963,92	9,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.241.914,00	6.241.914,00	1.168.457,58	18,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.241.914,00	6.241.914,00	1.168.457,58	18,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.635.006,40	1.635.006,40	446.270,04	27,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.635.086,98	5.635.086,98	763.505,62	13,55	763.505,62	13,55
13.1- Com Educação Infantil	1.886.586,98	1.886.586,98	318.369,65	16,88	318.369,65	16,88
13.2- Com Ensino Fundamental	3.748.500,00	3.748.500,00	445.135,97	11,88	445.135,97	11,88
14- OUTRAS DESPESAS	635.767,65	635.767,65	232.434,69	36,56	232.434,69	36,56
14.1- Com Educação Infantil	194.767,65	194.767,65	53.703,22	27,57	53.703,22	27,57
14.2- Com Ensino Fundamental	441.000,00	441.000,00	178.731,47	40,53	178.731,47	40,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.270.854,63	6.270.854,63	995.940,31	15,88	995.940,31	15,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	995.940,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.740.237,11	6.740.237,11	966.785,75	14,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.081.354,63	2.081.354,63	372.072,87	17,88	372.072,87	17,88
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.189.500,00	4.189.500,00	623.867,44	14,89	623.867,44	14,89
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.189.500,00	4.189.500,00	623.867,44	14,89	623.867,44	14,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.270.854,63	6.270.854,63	995.940,31	15,88	995.940,31	15,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	446.270,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	446.270,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	549.670,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	14,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	617.400,00	617.400,00	101.222,24	16,39	73.636,49	11,93
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.465.022,57	8.465.022,57	706.951,31	8,35	396.619,59	4,69
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.082.422,57	9.082.422,57	808.173,55	8,90	470.256,08	5,18
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.353.277,20	15.353.277,20	1.804.113,86	11,75	1.466.196,39	9,55

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	32.384,74	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.168.457,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	727.469,73	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	710.893,74	0,00
49.2 Restos a Pagar	16.575,99	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	473.372,59	0,00

Corupá, 31/03/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALACK
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.859.370,06**	**2.953.749,55**	**3.258.951,69**	**3.052.118,06**	**3.131.933,24**	**2.805.293,04**	**2.793.944,29**	**3.013.640,39**	**2.859.930,08**	**3.847.024,99**	**2.882.525,53**	**3.219.376,53**	**37.677.857,45**	**41.657.011,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.275.872,70	237.281,02	252.486,93	288.802,00	467.950,91	244.929,08	264.342,63	264.105,20	207.355,73	447.528,27	175.065,43	193.173,02	4.318.892,92	6.857.387,36
I.P.T.U.	839.066,24	49.151,30	46.059,79	46.250,08	39.510,45	39.776,62	36.136,71	9.022,29	7.285,87	19.018,93	126,00	1.278,14	1.132.682,42	1.479.213,22
I.R.R.F	1.026,93	1.288,56	3.239,22	1.582,82	207.946,60	10.559,90	3.072,07	15,00	1.467,89	173.635,21	10,95	1.254,75	405.099,90	418.712,96
I.S.S.	106.905,63	85.870,65	87.989,90	110.735,69	101.361,89	92.347,89	106.431,14	115.987,98	88.908,75	99.881,67	71.827,50	87.219,16	1.155.467,85	1.299.549,82
I.T.B.I.	49.657,13	10.650,00	30.483,36	44.363,03	22.298,00	14.829,44	22.456,30	46.760,00	17.484,40	35.678,00	27.320,00	22.272,00	344.251,66	340.689,04
Outras Receitas Tributárias	279.216,77	90.320,51	84.714,66	85.870,38	96.833,97	87.415,23	96.246,41	92.319,93	92.208,82	119.314,46	75.780,98	81.148,97	1.281.391,09	3.319.222,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.958,57	27.983,18	28.339,69	14.667,18	15.560,09	20.946,79	15.298,80	74.370,01	69.201,79	76.747,70	0,00	0,00	357.073,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.255,44	29.668,81	25.959,15	29.785,25	28.578,76	25.866,51	25.649,10	25.832,46	24.856,14	28.033,01	2.341,01	2.148,49	277.974,13	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.176,67	2.920,77	1.132,19	1.757,71	2.452,10	2.084,88	2.492,63	2.264,52	2.435,09	2.429,59	651,63	3.305,60	26.103,38	31.834,69
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	209.379,21	177.806,36	204.578,14	189.917,03	206.072,96	192.976,70	196.066,05	212.565,08	193.600,73	296.098,95	194.538,12	204.902,07	2.478.501,40	2.106.326,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.260.937,77	2.440.719,95	2.687.355,10	2.492.544,77	2.372.851,81	2.275.724,76	2.237.385,77	2.378.119,18	2.327.922,89	2.937.188,40	2.477.517,38	2.773.661,73	29.661.929,51	31.768.410,71
Cota-Parte do F.P.M.	742.684,20	801.553,04	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	915.037,27	869.535,16	1.088.532,28	9.758.273,47	11.323.887,75
Cota-Parte do I.C.M.S.	683.873,56	735.122,92	695.613,56	666.619,00	672.970,52	646.458,82	674.735,32	697.669,12	701.856,37	685.170,27	817.475,03	666.603,22	8.344.167,71	10.001.764,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	114.565,58	111.553,39	118.084,12	121.159,76	137.455,02	138.813,88	124.970,40	112.178,63	71.299,46	51.693,22	57.305,75	87.514,64	1.246.593,85	1.509.543,00
Cota-Parte do ITR.	32,59	94,34	33,81	13,03	19,92	77,89	1.597,75	14.505,85	635,41	719,76	623,74	621,05	18.975,14	37.854,34
Outras Transferências Correntes	228.408,45	249.376,64	347.596,47	333.532,37	435.892,30	242.195,31	334.233,70	336.077,34	252.645,55	764.368,31	105.077,69	361.012,93	3.990.417,06	2.442.643,87
Transferências da LC 61/1989	9.304,10	9.744,56	10.992,95	10.470,81	9.645,71	10.263,50	10.234,36	11.870,98	10.815,52	10.679,69	12.824,46	9.904,36	126.751,00	161.488,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	11.639,37	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.845,61	2.845,61	40.609,31	49.314,82
Transferências do FUNDEB	482.069,29	521.635,69	526.437,69	500.192,65	478.897,56	492.257,34	469.470,63	498.116,75	491.998,75	506.610,04	611.829,94	556.627,64	6.136.141,97	6.241.914,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.789,70	37.369,46	59.100,49	34.644,12	38.466,61	42.764,32	52.709,31	56.383,94	34.557,71	58.999,07	32.411,96	42.185,62	557.382,31	893.052,55
DEDUÇÕES (II)	**310.091,80**	**329.285,60**	**361.500,05**	**330.599,86**	**290.448,24**	**307.090,28**	**285.572,13**	**307.621,85**	**315.491,96**	**332.077,54**	**350.983,50**	**370.065,80**	**3.890.828,61**	**4.597.044,64**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	-2.327,87	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-569,12	-569,12	-8.121,79	-9.862,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	310.091,80	331.613,47	362.082,01	331.181,82	291.030,20	307.672,24	286.154,09	308.203,81	316.073,92	332.659,50	351.552,62	370.634,92	3.898.950,40	4.606.907,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.549.278,26**	**2.624.463,95**	**2.897.451,64**	**2.721.518,20**	**2.841.485,00**	**2.498.202,76**	**2.508.372,16**	**2.706.018,54**	**2.544.438,12**	**3.514.947,45**	**2.531.542,03**	**2.849.310,73**	**33.787.028,84**	**37.059.966,92**

FONTE:

Corupá, 31/03/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALACK
RESP. CONTROLE INTERNO

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, CEP 89520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Concurso Público reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 23/2002 e alterações, Lei Municipal nº 5.522/2015 e alterações; Lei Municipal nº 4.390/2009 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes, bem como será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Dr. Maruri, nº 1.204, sala A, Centro, no Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

1. DOS CARGOS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento inicial e nível de escolaridade descritos nos mesmos.

1.2. As atribuições/condições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 8 de abril a 9 de maio de 2016, somente via internet, pelo site www.assconpp.com.br.
3.1.1. Ficará à disposição dos candidatos para a realização das inscrições um computador com acesso à internet no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos localizada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição, de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada, e enviá-lo via internet;
3.2.2. imprimir o boleto bancário;
3.2.3. efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 9 de maio de 2016, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.
3.2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
3.2.5. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via internet.
3.2.5.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.3. O candidato com deficiência deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, assinando, no espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso e tempo adicional). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico par esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
3.3.1. O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado está obrigado a fornecer laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que deverá ser preenchido conforme instruções disponibilizadas na página da ASSCON-PP (www.assconpp.com.br) obedecendo as seguintes exigências:
a) ter sido expedido há, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;
d) apresentar os graus de autonomia;
e) constar referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) vigentes;
f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição:
h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos) patologia e campo visual.
3.3.1.1. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia dele.
3.3.2. O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado deverá postar correspondência, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o Departamento de Concursos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Concurso Público Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Laudo Médico", confirmando sua pretensão, e anexando o Laudo médico original ou cópia autenticada.
3.3.3. A não observância do disposto no item 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência e ao tratamento diferenciado solicitado.

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site www.assconpp.com.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.
3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.
3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.
3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.6. O candidato doador de sangue e/ou de medula óssea que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 5.522, de 7 de julho de 2015, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste concurso público.
3.6.1. Equipara-se a doador de sangue e/ou de medula óssea a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.6.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea, Anexo V deste Edital, e entregá-lo pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, até 29 de abril 2016, nas seguintes formas:
3.6.2.1. protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou
3.6.2.2. enviá-lo pelo correio, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o Departamento de Concursos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Concurso Público Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Comprovante de Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea.
3.6.2.3. O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
3.6.2.3.1. cópia do requerimento de inscrição;
3.6.2.3.2. comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado, Distrito Federal ou pelo Município, de que o candidato é doador de medula óssea ou de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Concurso Público;
3.6.2.3.3. se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.6.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOARES DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016 – CURITIBANOS, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

3.7. O candidato desempregado poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.390/2009.

3.7.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Desempregados, Anexo IV deste Edital, e entregá-lo pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, até 29 de abril de 2016, nas seguintes formas:
3.7.1.1. protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou
3.7.1.2. enviá-lo pelo correio, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o Departamento de Concursos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Processo Seletivo da Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Comprovante de Desempregado.
3.7.1.3. O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, de declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato

de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

3.7.2. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016 – CURITIBANOS, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

3.7.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o propósito de se beneficiar indevidamente da isenção a que se refere o item 3.7 deste Edital estará sujeito a:
3.7.3.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a irregularidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
3.7.3.2. Exclusão da lista de aprovados, se a irregularidade for constatada após a homologação e antes da nomeação para o cargo; e
3.7.3.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a irregularidade for constatada após a publicação do ato respectivo.

3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
3.8.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.9. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Município de Curitibanos, SC e da empresa ASSCON-PP, conforme o caso.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
3.10.1. omitir informações;
3.10.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
3.10.3. pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
3.10.4. entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

3.11. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.12. A Comissão do Concurso Público avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no mural do Centro Administrativo Municipal e nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br, no dia 2 de maio de 2016.

3.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 9 de maio de 2016, conforme subitem 3.2.3.

3.14. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação.
3.14.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
3.14.2. As despesas relativas à participação neste Concurso Público são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. A empresa ASSCON-PP não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no subitem 3.2.2 deste Edital.

3.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.17. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.17.1. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
3.17.2. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
a) a inscrição deverá ser efetuada, no período de 8 de abril a 9 de maio 2016, na página da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) (www.assconpp.com.br).
b) a Guia de Recolhimento para pagamento do valor de inscrição estará disponível na página da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) (www.assconpp.com.br) e deverá ser impressa imediatamente após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Não será permitida a transferência do valor pago de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
c) a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação da Guia de Recolhimento, conforme especificado no a alínea "b" do subitem 3.17.2 deste Edital implica o cancelamento da inscrição.
d) quando do pagamento da Guia de recolhimento, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.
e) as inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados pela Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.18. A inscrição somente poderá ser efetuada para um único cargo deste Concurso Público.

3.19. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 16 de maio de 2016, a empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.
3.19.1. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.20. Até o dia 20 de maio de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição neste Concurso Público será de:
4.1.1. R$ 30,00 (trinta reais) para os candidatos aos cargos que exigem nível primário;
4.1.2. R$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos aos cargos que exigem nível de ensino médio;
4.1.3. R$ 100,00 (cem reais) para os candidatos aos cargos que exigem nível de ensino superior.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. A 1ª fase compreende a prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, a ser aplicada para todos os candidatos.
5.2.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3. A 2ª fase compreende a prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada somente aos candidatos do cargo de Servente de Obras Masculino.
5.3.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita Objetiva.
5.3.2. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática estará desclassificado.
5.3.3. A nota final do cargo de Servente de Obras Masculino será o resultado da fórmula:
NF = (NPE * 0,30) + (NPP * 0,70)

Onde:
NF = Nota Final
NPE = Nota da Prova Escrita Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática

5.4. As provas escritas terão pontuação de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 decimais após a vírgula.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As provas serão realizadas no dia 22 de maio de 2016 na forma abaixo:
6.1.1. Dos horários de realização das provas escritas:
a) com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF) para os candidatos ao cargo de Servente de Obras Masculino;
b) com início às 14h30min e término às 17h30min (horário oficial de Brasília, DF) para os demais candidatos;
6.1.2. Dos horários de realização das prova práticas para os candidatos ao cargo de Servente de Obras Masculino: com início às 14h e término previsto às 17h (horário oficial de Brasília, DF).

6.2. Dos horários de abertura e fechamento dos portões:
6.2.1 Os portões, para realização das provas escritas objetivas, para o cargo de Servente de Obras Masculino serão abertos às 7h30min e fechados às 8h20min, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade com foto.
6.2.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.
6.2.3 Os portões, para realização das provas escritas objetivas, para os demais cargos, serão abertos às 13h30min e fechados às 14h20min, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade com foto.
6.2.4. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 14h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.
6.2.5. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.3. A prova será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta.

6.4. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, com tubo transparente, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

6.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto.

6.7. A empresa ASSCON-PP publicará o(s) local(is) de realização das provas escritas e de títulos até o dia 20 de maio de 2016, no mural interno da Prefeitura de Curitibanos, SC e nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

6.8. Não haverá encaminhamento de comunicação aos candidatos de forma individual.

6.9. Se houverem muitos candidatos inscritos para realizarem a prova prática ela será realizada em outra data, que será publicada com a devida antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.10. O conteúdo programático da prova escrita e a metodologia das provas práticas estão descritos nos Anexos II e III deste Edital.

6.11. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia 23 de maio de 2016, nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

6.12. No dia 31 de maio de 2016 será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados, observado o disposto neste Edital.

6.13. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.13.1. que obtiver melhor nota nas questões de conhecimentos específicos;
6.13.2. que obtiver melhor nota na prova prática;
6.13.3. que obtiver melhor nota nas questões de matemática;
6.13.4. que obtiver melhor nota nas questões de língua portuguesa;
6.13.5. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
6.13.6. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

6.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.15. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, na forma disposta no subitem 6.1.1, implicará sua desclassificação do Concurso.

6.16. As notas finais das provas escritas objetivas e práticas, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas nos locais indicados no item 11.1 deste Edital, no dia 31 de maio de 2016.

6.17. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no 6 de junho de 2016, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os aprovados, habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curitibanos e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos – IPESMUC.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. do presente Edital;
8.1.2. do indeferimento do requerimento de inscrição;
8.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. da discordância da aplicação das provas prática;
8.1.5. da classificação na prova prática;
8.1.6. da classificação final.
8.1.7. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, cuja decisão será publicada na forma do item 11.1 deste Edital, no dia 7 de abril de 2016.
8.2.1. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo site www.assconpp.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.
8.2.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) por meio do campo de interposição de recurso, na página referente a este Concurso no site www.assconpp.com.br.
8.2.2.1. Não serão aceitos recurso via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido, via requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC.
8.2.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito, assim como dos indeferimentos, serão

divulgados de forma coletiva, em 31 de maio de 2016 no site www.assconpp.com.br.
8.2.4. A banca examinadora da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada EIRELI – EPP (ASSCON-PP) constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observando o disposto neste Edital:
9.1.1. comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
9.1.2. comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo de direitos políticos;
9.1.3. comprovante da habilitação mínima exigida Anexo I deste Edital;
9.1.4. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Curitibanos;
9.1.5. declaração de bens;
9.1.6. declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
9.1.7. laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
9.1.8. comprovante de residência atualizado;
9.1.9. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
9.1.10. ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.1.11. outros documentos que se fizerem necessários.

9.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 9 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.

9.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a posse do candidato.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Curitibanos, SC, devendo a prorrogação ser publicada em jornal de circulação local antes de expirado o prazo de vigência original.

10.2. A aprovação neste Concurso não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Curitibanos, SC, respeitada a classificação obtida.

10.3. Não poderão participar do Concurso Público os profissionais responsáveis ligados à empresa responsável pelo concurso, equipe responsável pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

10.4. A convocação dos candidatos será feita pelo setor de Recursos Humanos do Município de Curitibanos, através de contato telefônico, via postal, imprensa ou e-mail, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.
10.4.1. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Concurso, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Curitibanos, SC, nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br, em jornal de circulação local e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
11.1.1. A homologação da lista dos aprovados, além dos locais anteriores, será publicada no DOM/SC e terá extrato publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional.

11.2. À critério do Município de Curitibanos, SC, e mediante ato justificado, de interesse público, poderá ser chamado número maior de classificados do que as vagas contidas neste Edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado, na forma do item 11.1 deste Edital.

11.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações relativas a este Concurso Público pelos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

11.5. Os casos não previstos, relativos à realização deste Concurso, serão resolvidos pela empresa ASSCON-PP.
11.5.1. A Comissão Especial do Concurso Público/Processo Seletivo, designada pela Administração Municipal de Curitibanos, SC, através dos Decretos nº 4.674/2015 e nº 4.715/2016, acompanhará a execução de todas as etapas deste Concurso Público.

11.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Curitibanos, SC.

11.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.7.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;
11.7.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

11.7.3. Anexo III – Normas para realização das provas;
11.7.4. Anexo IV – Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para desempregados;
11.7.5. Anexo V – Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou medula óssea;
11.7.6. Anexo VI – Cronograma.

Curitibanos, SC, 4 de abril de 2016.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal de Curitibanos, SC
ANEXO I

Título I

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo/Local de atuação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R$	Nível de Escolaridade [1]
Auxiliar de Consultório Odontológico – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Ensino Médio e Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico ou Auxiliar em Saúde Bucal
Balseiro – Secretaria de Agricultura	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Fiscal de Obras – Secretaria de Planejamento	1	40h	1.364,72	Ensino Médio e Curso Técnico em Edificações
Médico Ginecologista –Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,58	Curso Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Pediatra –Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,58	Curso Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria com registro no Conselho Regional de Classe
Servente de Limpeza – Secretaria de Educação	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente de Obras Masculino* – Secretaria de Obras	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente/Merendeira –Secretaria de Educação	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Técnico de TI – Secretaria de Administração	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática, com capacitação para administração de redes e cabeamento, manutenção de micros, suporte à informática, instalação e configuração de softwares e hardwares

1 Todos os certificados apresentados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e/ou validados por instituição de ensino sediada no Brasil, reconhecida pelo MEC.

Título II

ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Atividade compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos de rotina do consultório odontológico a e outras atividades correlatas.
BALSEIRO Operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento /rebocador/ balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação; manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao bom funcionamento deste; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observa-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que esteja devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior
FISCAL DE OBRAS Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura e outras, além de atividades correlatas.
MÉDICO GINECOLOGISTA Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
SERVENTE DE LIMPEZA Atividade de nível auxiliar, de natureza Operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras Atividades correlatas.
SERVENTE DE OBRAS MASCULINO Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.
SERVENTE/MERENDEIRA Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
TÉCNICO DE TI Desenvolver sistemas e aplicações: desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. Realizar manutenção de sistemas e aplicações: alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações; projetar sistemas e aplicações: identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados; selecionar recursos de trabalho: selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica; planejar etapas e ações de trabalho: definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, análise e interpretação de texto e charge. Noções de fonética e fonologia, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, formação e classes das palavras, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, funções de linguagem, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras. Substantivo e adjetivo, sujeito e predicado. Advérbio, adjunto e locução adverbial. Classificação dos verbos, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal. Preposição, pronomes.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, MERCOSUL; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Curitibanos, SC.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISCAL DE OBRAS Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a realização de obras Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Processos Gerais de Construção de Edificações e Instalações Urbanas, Alvenarias e Divisórias, Instalações prediais, Cobertura e Telhados, Revestimentos de Paredes, Tetos e Forros. Pisos, Esquadrias, Ferragens, Vidraçaria, Impermeabilização e Isolamento, Pintura, Limpeza final e entrega de obra, Urbanização e Patologias da construção civil. Nomenclatura técnica, acessibilidade predial e em vias urbanas.
SERVENTE DE OBRAS MASCULINO Legislação municipal (Estatuto dos servidores e lei orgânica do município); Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de pré-preparo e preparo de alimentos; cocção de alimentos, Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Noções gerais sobre alvenaria, jardinagem, cultivo de plantas, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos e procedimentos executivos da construção civil em geral. Limpeza e higiene em geral; Remoção de lixos e detritos; Segurança e higiene do trabalho; Noções sobre materiais de construção; Noções sobre pintura e tintas; Noções sobre instalações elétricas prediais e redes de drenagem; Noções de primeiros socorros.

BALSEIRO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Atracação. Desatracação. Regras de Manobras. Manobras para evitar colisões. Risco de colisão. Noções Básicas de Estabilidade. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs). Primeiros socorros - Técnicas de salvamento aquático. Conhecimentos sobre a operação de motores de embarcações. Noções de manutenção. Uso correto dos equipamentos de segurança. Noções sobre assistência e salvamento de embarcação. Noções sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Combate incêndio. Vento e/ou corrente perpendicular e paralelo à margem. Legislação do município: Lei Orgânica do Município e emendas; Lei Complementar, e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde -seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família -sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.

MÉDICO PEDIATRA

Legislação municipal; Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré-anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestesias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Neonato; Pneumologia pediátrica; Neuropediatria; Endocrinologia Pediátrica; Gastroenterologia e Reumatologia pediátrica; cirurgia infantil; Oncologia pediátrica, Nefrologia pediátrica, Hepatologia pediátrica e Hematologia pediátrica; Alergia e imunologia infantil.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Equipamentos de Proteção Individual-EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Atendimento telefônico. Pronomes de Tratamento. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Informática Básica: Componentes operacionais; recursos do windows; internet; word (editor de texto); excel (tabelas, planilhas e gráficos); power point (criação e apresentação de slides). Noções básicas de arquivo; técnicas de arquivamento; guarda de documentos; sistemas de arquivamento; preservação e conservação de documentos. Processos administrativos; Ferramentas Organizacionais, organograma, fluxograma; rotina administrativa e processos operacionais; práticas administrativas.

SERVENTE DE LIMPEZA

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Equipamentos de Proteção Individual-EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Atendimento telefônico. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de pré-preparo e preparo de alimentos; cocção de alimentos, Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.

SERVENTE/MERENDEIRA

Legislação municipal (Estatuto dos servidores e lei orgânica do município); Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.

TÉCNICO DE TI
Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Conceitos básicos da informática: informática, computador, processamento de dados, sistemas, tipos de computadores, hardware, software, peopleware, bit, byte, caractere, palavra, unidade de armazenamento e transferência; Evolução do computador e dos sistemas operacionais; Sistemas de numeração e conversão entre os sistemas: decimal, binário, octal e hexadecimal; Tabelas-verdade; Dispositivos de interação homem-máquina e dispositivos de armazenamento; Níveis das linguagens de programação. Conceitos básicos sobre comunicação de dados. Classificação e topologias de rede, Meios de transmissão, Cabeamento estruturado. Equipamentos de rede. Protocolos de redes. Modelos em camadas. Redes locais de computadores. Histórico e conceitos sobre a Internet; Serviços, protocolos e métodos de conexão; Linguagem de marcação HTML e XHTML; Noções Básicas de Sistemas Computacionais, Sistemas Operacionais modo gráfico e texto, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Editores de Apresentação de Slides.

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. As provas serão realizadas no dia 22 de maio de 2016 na forma abaixo:
a) com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF) para os candidatos ao cargo de Servente de Obras Masculino;
b) com início às 14h30min e término às 17h30min (horário oficial de Brasília, DF) para os demais candidatos.
1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min no turno matutino e 13h30min no turno vespertino.
1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min no turno matutino e 14h20min no turno vespertino.
1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta.
2.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3. A prova será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:
3.1. Para os candidatos aos cargos de para os cargos de nível primário:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	8	0,50	4,00
Matemática e Raciocínio Lógico	6	0,50	3,00
Conhecimentos Gerais/Atualidades	6	0,50	3,00
Total:	20	-	10,00

3.2. Para os candidatos aos cargos de nível ensino médio e ensino superior:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos Específicos	25	0,20	5,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática e Raciocínio Lógico	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	0,20	1,00
Total:	50	-	10,00

4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Concurso:
4.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
4.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
4.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

6. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.
7.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.
10.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Concurso Público.

11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

12. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
12.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

TÍTULO II

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Para os candidatos ao cargo de Servente de Obras Masculino será utilizada a seguinte metodologia:

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE
SERVENTE DE OBRAS MASCULINO

Nome do Candidato: _____
N° de Inscrição: _____
Cargo: _____

1. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Concurso Público, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.
2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas do Edital, do que não poderá arguir posteriormente.
5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, limpeza pública, trabalhos de alvenaria e pintura de obras civis; confecções de peças de madeira em geral, instalação e conserto de sistemas elétricos, montagem e manutenção de encanamentos. Limpeza e coleta de lixo nas ruas e logradouros; montar tubulações para instalações elétricas; limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, artefatos de cimento, asfalto, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze)minutos.
6. Terminado o prazo fixado de 15 minutos o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem publicada, com data e local em edital específico.
8. Para a prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.
9. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.
10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.
11. As provas práticas para o cargo de Servente de Obras Masculino consistirá na execução de uma das tarefas abaixo elencadas, sorteadas pelos candidatos:
I – preparo de argamassa e assentamento de tijolos, ladrilhos, reparo de vazamentos,
II – reparo de portas, móveis, janelas e afins/limpeza pública;
III – limpeza de ambiente (remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e higienizar espaços/salas).

12. Fatores a serem avaliados:
I. Observação das regras de segurança.
II. Habilidade no uso de materiais.
III. Organização.
IV. Acabamento.
V. Utilização do tempo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

1) Observação das regras de segurança
( ) Ótimo – 2,0 pontos
( ) Bom – 1,5 pontos
( ) Regular – 1,pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 pontos
OBS _____

2) Habilidade no uso de materiais.
( ) Ótimo – 2,0 pontos
( ) Bom – 1,5 pontos
( ) Regular – 1,pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 pontos
OBS _____

3) Organização.
( ) Ótimo – 2,0 pontos
( ) Bom – 1,5 pontos
( ) Regular – 1,pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 pontos
OBS _____

4) Acabamento
( ) Ótimo – 2,0 pontos
( ) Bom – 1,5 pontos
( ) Regular – 1,pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 pontos
OBS _____

5) Utilização do tempo.
( ) Ótimo – 2,0 pontos
( ) Bom – 1,5 pontos
( ) Regular – 1,pontos
( ) Ruim – 0,5 pontos
( ) Péssimo – 0,0 pontos
OBS _____

Tempo de prova: ____m _____ s
Nota pontuada: _____
Nota negativa: _____
TOTALDE PONTOS DAPROVA: _____

Observações e opinião do técnico responsável pela avaliação:
Curitibanos, SC, _____/ _____ /2016.
Assinatura do candidato:
Assinatura do fiscal:

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DESEMPREGADOS

À
Comissão do Concurso Público
do Município Curitibanos, SC

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2016 do Município de Curitibanos, SC, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	
Cargo pretendido:	
CPF:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de desempregado.
2. Somente o preenchimento do requerimento de isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de desempregado, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 1/2016.

DECLARAÇÃO

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Concurso Público nº 1/2016 do Município de Curitibanos, SC, DECLARO:

I – estar desempregado, em conformidade com os critérios exigidos pela Lei Municipal nº 4.390/2009;

II – estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente à eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Curitibanos, SC, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E/OU MÉDULA ÓSSEA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente na Rua _____ _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, telefones _____
_____ , venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____ _____, do Edital de Concurso Público nº 1/2016, de Curitibanos, SC, na condição de doador de sangue e/ou medula óssea, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 5.522, de 7 de julho de 2015.

Data: _____/ _____ /2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

DATA	ATO
4.4.2016	Publicação do Edital do Concurso Público
5 e 6.4.2016	Prazo para impugnações ao Edital
7.4.2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital
8.4 a 9.5.2016	Período de Inscrições
29.4.2016	Data limite para solicitar isenção da taxa de inscrição
2.5.2016	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
9.5.2016	Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário
16.5.2016	Publicação da lista dos inscritos
17 e 18.5.2016	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
20.5.2016	Homologação da lista de inscritos e divulgação dos locais das provas
22.5.2016, com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização das provas escritas para os candidatos ao cargo de de SERVENTE DE OBRAS MASCULINO

22.5.2016, com início às 14h30min e término previsto para as 17h30min	Realização das provas escritas para os DEMAIS CARGOS
22.5.2016, com início às 14h e término previsto para as 17h	Realização das provas práticas para os candidatos ao cargo de de SERVENTE DE OBRAS MASCULINO
23.5.2016	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
24 e 25.5.2016	Prazo para recurso da aplicação da prova prática, da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
31.5.2016	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita, prática e da lista de classificados
1º e 2.6.2016	Prazo de recurso lista de classificados e da nota da prova prática
6.6.2016	Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 74/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 18/04/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 18/04/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..

Curitibanos, 04 de Abril de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

Abre inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC.

O **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, CEP 89520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo de Provas Escritas e Práticas para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, visando atender vagas,** em caráter temporário de excepcional interesse público para atuação no Município de Curitibanos**,** que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente. Este Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 23/2002 e alterações, Lei Municipal nº 5.522/2015 e alterações; Lei Municipal nº 4.390/2009 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes, bem como será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Dr. Maruri, nº 1.204, sala A, Centro, no Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2.1. O número de vagas, carga horária semanal, remuneração mensal e habilitação/requisitos mínimos para contratação, de cada cargo, estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.2.2. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste Edital.

1.3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.3.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

1.3.2. Para efeito deste Processo Seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária a substituição de servidor efetivo em licença ou a vacância do cargo efetivo por aposentadoria ou falecimento do titular, caso não existam vagas abertas em concurso público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **8 de abril a 9 de maio de 2016**, somente pelo *site* www.assconpp.com.br.

2.1.1. Ficará à disposição dos candidatos, para a realização das inscrições, um computador com acesso à *internet* no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC.

2.2. O candidato deverá:

2.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição, de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada, e enviá-lo via *internet*;

2.2.2. imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.3 deste Edital, até o dia **9 de maio de 2016**, em qualquer agência bancária do território nacional.

2.2.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.3. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é **R$ 30,00 (trinta reais)** para todos os cargos.

2.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo *site* www.asconpp.com.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

2.4.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.4.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

2.4.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato.**

2.6. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

2.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.7. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.8. A empresa ASSCON-PP não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.12. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, *e-mail* ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. A inscrição somente poderá ser efetuada para um único cargo deste Processo Seletivo.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS SOLICITAÇÕES PARA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*.

3.4.1.O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato com deficiência deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, assinando, no espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso e tempo adicional). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico par esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.6.1. O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado está obrigado a fornecer laudo médico original ou cópia autenticada em **cartório** que deverá ser preenchido conforme instruções disponibilizadas na página da ASSCON-PP (www.assconpp.com.br) obedecendo as seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;

d) apresentar os graus de autonomia;

e) constar referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) vigentes;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição:

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos) patologia e campo visual.

3.6.1.1. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia dele.

3.6.2. O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado deverá postar correspondência, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o Departamento de Concursos/Processos Seletivos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Processo Seletivo da Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Laudo Médico", confirmando sua pretensão, e anexando o Laudo médico original ou cópia autenticada.

3.7. A não observância do disposto no item 3.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência e ao tratamento diferenciado solicitado.

3.8. A Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

3.8.1. a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

3.8.2. a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.8.3. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.9. O candidato doador de sangue e/ou medula óssea que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 5.522, de 7 de julho de 2015, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste processo seletivo público.

3.9.1. Equipara-se a doador de sangue e/ou medula óssea a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea, Anexo IV deste Edital, e enviá-lo pelo correio, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), até **29 de abril de 2016**, para o Departamento de Concursos/Processos Seletivos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Processo Seletivo da Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Comprovante de Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea.

3.9.2.1. o Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

3.9.2.1.1. de cópia do requerimento de inscrição;

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

3.9.2.1.2. de comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado, Distrito Federal ou pelo Município, de que o candidato é doador de medula óssea ou de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;

3.9.2.1.3. se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.9.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOARES DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2016 – CURITIBANOS, SC NOME COMPLETO DO CANDIDATO CPF DO CANDIDATO

3.10. O candidato desempregado poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.390/2009.

3.10.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Desempregados, Anexo V deste Edital, e enviá-lo pelo correio, impreterivelmente, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), **até 29 de abril de 2016,** para o Departamento de Concursos/Processos Seletivos da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP), para o endereço Rua Dr. Maruri, 1.204, sala A, CEP 89700-168, Concórdia, SC, mencionando "Processo Seletivo da Prefeitura Municipal nº 1/2016 – Curitibanos, SC – Comprovante de Desempregado.

3.10.1.1. O **Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente**, de declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

3.10.2. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2016 – CURITIBANOS, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

3.10.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o propósito de se beneficiar indevidamente da isenção a que se referem os itens deste Edital estará sujeito a:

3.10.3.1. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a irregularidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

3.10.3.2. Exclusão da lista de aprovados, se a irregularidade for constatada após a homologação e antes da nomeação para o cargo; e

3.10.3.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a irregularidade for constatada após a publicação do ato respectivo.

3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.12. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Município de Curitibanos, SC e a empresa ASSCON-PP, conforme o caso.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

3.13.1. omitir informações;

3.13.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.13.3. pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

3.13.4. entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

3.14. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.15. A empresa ASSCON-PP avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no mural da Prefeitura e nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br, no dia **2 de maio de 2016.**

3.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo Público desde que efetuem o

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

pagamento da taxa de inscrição até o dia **9 de maio de 2016**, conforme subitem 2.2.2 deste Edital.

3.17. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17.1. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

3.17.2. A inscrição deverá ser efetuada somente via *internet*, conforme procedimentos especificados a seguir.

a) a inscrição deverá ser efetuada, no período de **8 de abril a 9 de maio de 2016**, na página da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) (www.assconpp.com.br).

b) a Guia de Recolhimento para pagamento do valor de inscrição estará disponível na página da Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) (www.assconpp.com.br) e deverá ser impressa imediatamente após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Não será permitida a transferência do valor pago de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

c) a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação da Guia de Recolhimento, conforme especificado no a alínea “b” do subitem 3.17.2 deste Edital implica o cancelamento da inscrição.

d) quando do pagamento da Guia de recolhimento, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.

e) as inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados pela Empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.18. A inscrição somente poderá ser efetuada para um único cargo deste Processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo VI deste Edital e estarão disponíveis *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. A **1ª fase** compreende a prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

5.2.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

5.3. A **2ª fase** compreende a prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada somente aos candidatos do cargo de **Motorista I e Motorista IV.**

5.3.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita Objetiva.

5.3.2. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **5,00 (cinco)** na **prova prática** estará **desclassificado.**

5.3.3.A nota final do cargo de **Motorista I e Motorista IV** será o resultado da fórmula:

NF = (NPE * 0,40) + (NPP * 0,60)

Onde:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

5.4. As provas escritas terão pontuação de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 decimais após a vírgula.

5.5. Todos os candidatos deverão realizar as provas nos mesmos dias, horários e locais, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia **22 de maio de 2016** na forma abaixo:

6.1.1. **Dos horários de realização das provas escritas:** com início **às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF) para todos os cargos;

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

6.1.2. **Dos horários de realização das provas práticas:** início às **14h e término previsto às 17h** (horário oficial de Brasília, DF), para os candidatos ao cargo de **Motorista I e Motorista IV**.

6.1.3. **Dos horários de abertura e fechamento dos portões:**

6.1.3.1. **Os portões, para realização das provas escritas objetivas, serão abertos às 7h30min e fechados às 8h20min**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade.

6.1.3.2 Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as **8h20min**, ou seja, o horário de fechamento dos portões.

6.2. A empresa ASSCON-PP publicará o(s) local(is) de realização das provas escritas até o dia **20 de maio de 2016**, no mural interno da Prefeitura de Curitibanos, SC e nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

6.3. Não haverá encaminhamento de comunicação aos candidatos de forma individual.

6.4. Se houverem muitos candidatos inscritos para realizarem a prova prática ela será realizada em outra data, que será publicada com a devida antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.5. As provas escritas objetivas para incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

6.5.1. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.5.2 A prova será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

6.5.3. Para os candidatos aos cargos de para os cargos de **nível primário:**

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	8	0,50	4,00
Matemática e Raciocínio Lógico	6	0,50	3,00
Conhecimentos Gerais/Atualidades	6	0,50	3,00
Total:	20	-	10,00

6.5.4. Para os candidatos aos cargos de **nível ensino médio e ensino superior:**

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos Específicos	25	0,20	5,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática e Raciocínio Lógico	10	0,20	2,00

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	0,20	1,00
Total:	50	-	10,00

6.6. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, de material (tubo) transparente, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

6.7. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.8. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identificação com foto**.

6.8.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.8.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.8.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.9. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.10. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda,

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.

6.10.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.11. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

6.11.1.emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

6.11.2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

6.11.3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

6.11.4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.11.5. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

6.11.5.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.12. No decurso da Prova Escrita, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.13. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.14. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

6.15.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

6.18. As provas escritas terão pontuação de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula.

6.19. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,00 (cinco)** na Prova Escrita Objetiva.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

6.20. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgados no dia **23 de maio de 2016** nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1. Os candidatos contratados serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.2. A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita (sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00);

8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.3.1. que obtiver melhor nota nas questões de conhecimentos específicos;

8.3.2. que obtiver melhor nota na prova prática;

8.3.3. que obtiver melhor nota nas questões de matemática;

8.3.4. que obtiver melhor nota nas questões de língua portuguesa;

8.3.5. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

8.3.6. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

8.3.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

8.4. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará na desclassificação do candidato neste Processo Seletivo.

8.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo VI deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

8.5.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados.

8.6. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **6 de junho de 2016,** nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. do presente Edital;

9.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. da classificação na provas prática;

9.1.5. da discordância da aplicação da prova prática;

9.1.6. da classificação final.

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, pelo *site* www.assconpp.com.br, cuja decisão será publicada na forma do item 10.1 deste Edital, no dia **7 de abril de 2016**.

9.2.1. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo *site* www.assconpp.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

9.2.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) por meio do campo de interposição de recurso, na página referente a este Processo Seletivo no *site* www.assconpp.com.br.

9.2.2.1. Não serão aceitos recurso via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido, via requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC.

9.2.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito, assim como dos indeferimentos, serão divulgados de forma coletiva, em **31 de maio de 2016** no *site* www.assconpp.com.br.

9.2.4. A banca examinadora da empresa Assessoria e Consultoria Pública e Privada (ASSCON-PP) constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

9.5.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

9.5.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Curitibanos, SC, e nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br, em jornal de circulação local e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

10.1.1. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos *sites* www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação e mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b) comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) comprovante da habilitação mínima exigida no Anexo I deste Edital;

d) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Curitibanos;

e) declaração de bens;

f) declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g) laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado pelo médico do trabalho;

h) comprovante de residência atualizado;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

j) outros documentos que se fizerem necessários.

11.2. Todas as despesas relativas à documentação necessária para contratação (cópias, taxas, exames médicos e/ou similares) são de responsabilidade dos candidatos.

11.2.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 11.1 serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

12. DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Curitibanos, SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

13.2. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

13.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

13.5.1. tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

13.5.2. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

13.5.3. for flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

13.5.4. ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

13.6. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela empresa ASSCON-PP.

13.6.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo/Concurso Público, designada pela Administração Municipal de Curitibanos, SC, através dos Decretos nº 4.674/2015 e nº 4.715/2016, acompanhará a execução de todas as etapas deste Processo Seletivo.

13.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

13.7.1. Anexo I – Dos Cargos, Vencimento Inicial e Habilitações Mínimas e Atribuições dos Cargos;

13.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático;

13.7.3. Anexo III – Metodologia de Aplicação das Provas Práticas;

13.7.4. Anexo IV – Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou medula óssea;

13.7.5. Anexo V – Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para desempregados;

13.7.6. Anexo VI – Cronograma.

Curitibanos, SC, 4 de abril de 2016.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal de Curitibanos, SC

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação/Requisitos mínimos para contratação [1]
Assistente Social – Secretaria de Ação Social	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Serviço Social com Registro Profissional no Conselho competente
Auxiliar de Consultório Odontológico – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Ensino Médio e Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico ou Auxiliar em Saúde Bucal
Educador/Cuidador Social – Secretaria de Ação Social	1	40h	1.910,63	Ensino Médio
Enfermeiro –Secretaria de Saúde	1	40h	3.548,68	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente
Farmacêutico/Bioquímico – Secretaria de Saúde	1	40h	3.548,29	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Bioquímica, emitido e devidamente registrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, certificado de especialização na área de análises clínicas e registro no conselho competente.
Fonoaudiólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	2.729,46	Ensino Superior e Registro Profissional no Conselho competente
Médico Clínico Geral – Secretaria de Saúde	1	40h	13.101,36	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Clínico Geral – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Ginecologista – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Pediatra –	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação/Requisitos mínimos para contratação [1]
Secretaria de Saúde				Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Psiquiatra – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Veterinário – Secretaria de Agricultura	1	40h	3.548,28	Ensino Superior e Registro no Órgão fiscalizador
Motorista I – Secretaria de Agricultura	1	40h	955,30	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria "C"
Motorista IV – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH – Categoria "D"
Odontólogo – Secretaria de Saúde	1	20h	3.275,34	Ensino Superior Completo em Odontologia e, Registro Profissional no Conselho competente
Odontólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho competente
Psicólogo – Secretaria de Ação Social	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador
Psicólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Psicologia e registro no Órgão fiscalizador
Servente de Limpeza – Secretaria de Ação Social	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente I – Secretaria de Saúde	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente/Merendeira – Secretaria de Ação Social	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Técnico em Enfermagem – Secretaria de Saúde	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Profissionalizante completo em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem/SAMU –	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Profissionalizante completo em

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação/Requisitos mínimos para contratação [1]
Secretaria de Saúde				Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem

[1] Todos os certificados apresentados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e/ou validados por instituição de ensino sediada no Brasil, reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Atividade compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos de rotina do consultório odontológico a e outras atividades correlatas.

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

Deverá atuar diretamente na casa lar do município. Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e demais atividades de vidas diárias; Organizar ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário; Auxiliar ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhar nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Receber e apoiar na preparação da inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; Contribuir para que os direitos do usuário sejam assegurados; Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; Participar nas atividades de capacitação; Organizar e registrar as informações sobre o usuário; Desenvolver atividades de lazer viabilizando o acesso dos usuários as atividades esportivas, culturais e artísticas.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar, além de

outras atividades correlatas.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e do produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, além de outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com deficiência auditiva, vocálica, procurando ajustá-los ao meio, e outras atividades correlatas.
MÉDICO CLÍNICO GERAL Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
MÉDICO GINECOLOGISTA Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
MÉDICO PEDIATRA Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
MÉDICO PSIQUIATRA Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
MÉDICO VETERINÁRIO Compreende a execução de ações relacionadas a prevenção, Veterinário erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária, acompanhar as condições de alimentação, procriação de animais, condições técnico-sanitárias e outras atividades correlatas.
MOTORISTA I

Atividade de execução específica, de natureza toneladas) operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.
MOTORISTA IV Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.
ODONTÓLOGO Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor de Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais. Avaliação psicológica através de testes específicos, com pais, alunos e professores e outras atividades correlatas.
SERVENTE DE LIMPEZA Atividade de nível auxiliar, de natureza Operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras Atividades correlatas.
SERVENTE I Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
SERVENTE/MERENDEIRA Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU Atividade técnica, na área de enfermagem, principalmente nos primeiros socorros e as

desenvolvidas junto ao indivíduo, família a visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, podendo prestar serviço em outras unidades de saúde do município, e outras atividades correlatas.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, análise e interpretação de texto e charge. Noções de fonética e fonologia, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, formação e classes das palavras, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, funções de linguagem, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras. Substantivo e adjetivo, sujeito e predicado. Advérbio, adjunto e locução adverbial. Classificação dos verbos, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal. Preposição, pronomes.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, MERCOSUL; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e Curitibanos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS (10 QUESTÕES)

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) – Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais; Declaração dos Direitos da Criança; Caderno Política de atendimento; Medidas de proteção; Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de Criação dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Educação; O Papel do Assistente Social; Planejamento social; Questão social e serviço social; Movimentos sociais, cidadania e controle social; Seguridade social e previdência social; Teorias sociológicas; Teorias

psicológicas; Diversidade étnico-racial; Movimentos sociais; Direito e legislação social; Família e proteção social; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência; Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão; Legislações específicas das profissões regulamentadas; Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas; Trabalho com grupos e redes sociais; Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas do CRAS; Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF – Volumes I e II.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Noções de Saúde Bucal, Níveis de Prevenção. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Atendimento telefônico. Pronomes de Tratamento. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Informática Básica: Componentes operacionais; recursos do windows; internet; word (editor de texto); excel (tabelas, planilhas e gráficos); power point (criação e apresentação de slides). Noções básicas de arquivo; técnicas de arquivamento; guarda de documentos; sistemas de arquivamento; preservação e conservação de documentos. Processos administrativos; Ferramentas Organizacionais, organograma, fluxograma.

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei n° 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projeto político-pedagógico; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; A organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; O processo de ensino e suas relações. A didática e a formação do educador. Objetivos e conteúdos de ensino. Avaliação do processo ensino; didática da alfabetização. Aspectos históricos, políticos, funcionais e científicos da educação especial. A produção histórica e

social da igualdade, da diferença e da deficiência. O trabalho pedagógico com a diversidade. Metodologia de ensino na educação infantil; Abordagem histórica da alfabetização no contexto educacional brasileiro. Processos de alfabetização e alternativas metodológicas. Metodologia de ensino na educação infantil.

ENFERMEIRO –SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Leis e órgãos que regem o exercício profissional; Enfermagem em Saúde Pública; Exames de rotina; curativos; Técnicas de administração de medicamentos; Noções de farmacologia; Tipos de medicamentos; Vacinas; Parada cardiorrespiratória; Queimaduras de 1°, 2° e 3° graus; Envenenamentos. Afecções gastrointestinais; Afecções respiratórias; Afecções cardiovasculares; Afecções hematológicas; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais; Problemas neurológicos; Neoplasias; Assistência em ortopedia; Doenças transmissíveis e imunizáveis; Doenças sexualmente transmissíveis; Exame físico céfalo-caudal (incluindo peso e altura e, sinais vitais); Cuidados de enfermagem a indivíduos com problemas crônicos degenerativos (hipertensão, diabete, câncer, problemas respiratórios e insuficiência renal crônica); SUS - Sistema Único de Saúde; PSF - Programa Saúde da Família; Assistência a Mulher: Pré-natal, Puerpério e Gravidez; Enfermagem Neonatal e o cuidar-nos diferentes níveis de complexidade, DST/AIDS; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Idoso; Organização e gestão dos serviços de saúde; Epidemiologia, prevenção e controle das infecções hospitalares; Processos de desinfecção e esterilização de artigos médicos hospitalares; Assistência de enfermagem à mulher e ao recém-nascido; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; Assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Estrutura de Saúde da Cidade; Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Instrumentos cirúrgicos, Hepatites. Código de Ética.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal; Curativos: potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos; terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Doenças Sexualmente Transmissíveis; Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de material. Saúde da mulher: planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Preparo de drogas de acordo com fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contra-indicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos, e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo

de soluções não estéreis e estéreis. Diferenças entre os medicamentos éticos, genéricos e manipulados. Interações medicamentosas. Boas práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de controle de estoque.

FONOAUDIÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Anatomia, Sistema Tegumentar. Aparelho do movimento (Osteologia, Artrologia, Miologia). Neuroanatomia. Sistema circulatório. Sistema digestório. Aparelho urogenital. Sistema endócrino. Sistema respiratório. Biologia Celular, Bioquímica, Embriologia. Fisiologia, Histologia, Processos vocais, de audição e de fala presentes na comunicação humana. Músculos da expressão facial. Músculos da mastigação. Músculos supra e infra-hioideos. Nervos relacionados à Fonoaudiologia: Trigêmeo, Facial, Vestíbulo-coclear, Glossofaríngeo, Vago e Hipoglosso. Sistema respiratório (cavidade nasal, seios paranasais, faringe, laringe, traqueia, pulmões, musculatura envolvida na respiração). Cavidade bucal (dentes e dentições, língua, palato, glândulas salivares, demais estruturas). Sistema sensorial (audição, olfação, gustação e visão). Desenvolvimento do sistema respiratório e digestório superiores. Desenvolvimento do aparelho faríngeo e do órgão vestíbulo-coclear. Sistemas sensoriais especiais, controle neural do sistema digestório, mecânica ventilatória e regulação da respiração. Cavidades nasais, seios paranasais, laringe. Cavidade Bucal. Órgão vestíbulo-coclear. Acústica e Psicoacústica. Bases de Fonética Acústica. Transcrição fonética e fonológica. Teorias de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Relações da linguagem com a cognição. Desenvolvimento do sistema auditivo e das habilidades auditivas. Desenvolvimento neuropsicomotor. A Psicologia do Desenvolvimento e suas contribuições à Fonoaudiologia. Alterações da linguagem oral, audição, leitura e escrita. As alterações neurológicas e psicoafetivas e suas implicações para as alterações fonoaudiógicas. Bases teóricas do planejamento em saúde. Planejamento em saúde para o SUS. Programação e avaliação de saúde. Gestão pública no SUS. Noções básicas de epidemiologia e bioestatística. Avaliação audiológica. Achados audiológicos nas principais doenças que acometem o sistema auditivo. Alterações morfológicas, psíquicas e funcionais envolvidas nas doenças relacionadas aos transtornos da fala, do sistema estomatognático, da deglutição e da voz. Políticas públicas em saúde auditiva. Triagem Auditiva. Políticas públicas em saúde do trabalhador, no campo fonoaudiológico, e programas de prevenção de perdas auditivas e de saúde vocal. Abordagens terapêuticas no atendimento fonoaudiológico voltado às alterações da linguagem oral, escrita e da audição.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao

estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré – anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestesias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo

farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré – anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestesias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

MÉDICO GINECOLOGISTA – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde -seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.

MÉDICO PEDIATRA – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal; Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas

em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré-anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestesias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Neonato; Pneumologia pediátrica; Neuropediatria; Endocrinologia Pediátrica; Gastroenterologia e Reumatologia pediátrica; cirurgia infantil; Oncologia pediátrica, Nefrologia pediátrica, Hepatologia pediátrica e Hematologia pediátrica; Alergia e imunologia infantil.

MÉDICO PSIQUIATRA – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos

naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré – anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestesias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Epidemiologia Psiquiátrica; Genética Psiquiátrica; Neurociências e Psicofisiologia; neuroimagem em Psiquiatria; Psiquiatria Clínica e Psicopatologia; Psicofarmacologia Clínica e Outros Tratamentos Biológicos; Psicoterapia; Alcoolismo e Farmacodependências; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Psiquiatria Geriátrica.

MÉDICO VETERINÁRIO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal) Conhecimentos anatômicos e suas relações com as demais áreas afins, sobre Osteologia, Artrologia, Miologia e Sistema Digestório dos mono e poligástricos. Conhecimentos anatômicos sobre os órgãos que formam os aparelhos e ou sistemas: respiratório, urinário, genital masculino e feminino, circulatório sangüíneo e linfático, nervoso e órgãos dos sentidos. A célula animal e suas características. Estudos dos tipos de tecidos dos mamíferos: tecido epitelial, cartilaginoso, ósseo, muscular, nervoso, sangue e linfa. Composição química e atividades fisiológicas das biomoléculas dos organismos animais. Conceitos, subdivisões e importância da Ecologia para a Medicina Veterinária, ecologia de ecossistemas naturais e pecuários, a energia e a matéria nos ecossistemas naturais e pecuários, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações, ecologia de comunidades, relações entre ecossistema natural e agropecuário, poluição: causas, poluição do ar, poluição das águas, poluição do solo. Histórico e importância da genética. As bases moleculares da herança. A mutação. As divisões celulares (mitose, meiose), a formação de gametas e a fertilização; enfatizando os mecanismos de geração de variabilidade genética. Herança citoplasmática. Fenômenos homeostáticos, bioeletrogêneses, transporte transmembrana, potenciais transmembrana, condução neuronal, sinapses; Fisiologia do sistema nervoso; Sinapse neuromuscular; Fisiologia da contração do músculo liso, cardíaco e esquelético; Termorregulação; Líquidos corporais e suas funções; Endocrinologia; Fisiologia do trato digestório. Conhecimento dos mecanismos imunológicos nos seus relacionamentos com a Microbiologia, Doenças infectocontagiosas e Medicina Veterinária Preventiva. Parasitologia e regras de nomenclatura zoológica. Microbiologia: bacteriologia, virologia e micologia. Noções sobre fármacos, mecanismo de ação, modificações no organismo, relação da ação da droga com sua estrutura química, biotransformação, distribuição e eliminação dos medicamentos, associações medicamentosas e fatores que possam modificar a ação e o efeito de drogas. Vias de administração de fármacos em grandes e pequenos animais. Melhoramento animal. Melhoramento zootécnico. Melhoramento de meio ambiente. Melhoramento genético. Genética quantitativa. Parâmetros genéticos (fenótipo, variabilidade, médias, herdabilidade, repetibilidade e correlações). Avaliações genéticas. Nutrição Animal. Extensão rural.

Alimentação animal. Serviço de inspeção municipal, estadual, federal, RIISPOA, industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

MOTORISTA I – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Legislação de Trânsito; cidadania e meio ambiente; noções básicas de mecânica, operação e manutenção preventiva; conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos; diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Primeiros socorros; Direção defensiva; Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza do veículo. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho.

MOTORISTA IV – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal); Legislação de Trânsito; cidadania e meio ambiente; noções básicas de mecânica, operação e manutenção preventiva; conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos; diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Primeiros socorros; Direção defensiva; Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza do veículo. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho.

ODONTÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Saúde Bucal Níveis de Prevenção. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite; Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. Prótese: diagnóstico, planejamento e

tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica atual. Periodontia: histologia, fisiologia, anatomia, microbiologia oral, farmacologia e radiologia voltados à Periodontia. Diagnóstico e Plano de Tratamento Periodontal. Procedimentos Clínicos em Periodontia.

ODONTÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Saúde Bucal Níveis de Prevenção. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite; Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica atual. Periodontia: histologia, fisiologia, anatomia, microbiologia oral, farmacologia e radiologia voltados à Periodontia. Diagnóstico e Plano de Tratamento Periodontal. Procedimentos Clínicos em Periodontia e odontopediatra.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Conselho Tutelar; Medidas socioeducativas; Convivência familiar e comunitária; Conceitos, atuação e ética do Psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude Ensino e Aprendizagem, Educação Especial, A política social no Brasil como determinante no processo de organização das instituições escolares, Trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares; Avaliação psicológica; Neurofisiologia; neuropsicologia; Psicofarmacologia; Psicologia e educação; Psicologia e saúde; psicologia e trabalho; Psicologia Social; Psicopatologia; Análise comportamental clínica; Citologia; Desenvolvimento infantil; Distúrbios de comportamento; Entrevista clínica.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Conselho Tutelar; Medidas socioeducativas; Convivência familiar e comunitária; Conceitos, atuação e ética do Psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude Ensino e Aprendizagem, Educação Especial, A política social no Brasil como determinante no processo de organização das instituições escolares, Trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares; Avaliação psicológica; Neurofisiologia; neuropsicologia; Psicofarmacologia; Psicologia e educação; Psicologia e saúde; psicologia e trabalho; Psicologia Social; Psicopatologia; Análise comportamental clínica; Citologia; Desenvolvimento infantil; Distúrbios de comportamento; Entrevista clínica.
SERVENTE DE LIMPEZA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Legislação municipal; Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de pré-preparo e preparo de alimentos; cocção de alimentos, Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.
SERVENTE I – SECRETARIA DE SAÚDE Legislação municipal; Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de pré-preparo e preparo de alimentos; cocção de alimentos, Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.
SERVENTE/MERENDEIRA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Legislação municipal (Estatuto dos servidores e lei orgânica do município); Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE

Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Curativos: potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na saúde mental: intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis: AIDS/SIDA, sífilis, gonorréia, uretrites, condiloma acuminado, linfogranuloma venéreo, cancro mole – Prevenção. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de material. Saneamento básico: esgoto sanitário, destino do lixo. Saúde da mulher: planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Enfermagem materno infantil: assistência de enfermagem no pré-parto, parto e puerpério e nas emergências obstétricas, e assistência de enfermagem em pediatria. Ética: princípios básicos de ética. Regulamentação do exercício profissional e relações humanas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU –SECRETARIA DE SAÚDE Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Curativos: potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na saúde mental: intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis: AIDS/SIDA, sífilis, gonorréia, uretrites, condiloma acuminado, linfogranuloma venéreo, cancro mole – Prevenção. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de material. Saneamento básico: esgoto sanitário, destino do lixo. Saúde da mulher: planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Enfermagem maternoinfantil: assistência de enfermagem no pré-parto, parto e puerpério e nas emergências obstétricas, e assistência de enfermagem em pediatria. Ética: princípios básicos de ética. Regulamentação do exercício profissional e relações humanas.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO III

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Na prova prática serão avaliados os conhecimentos específicos, as habilidades e aptidões que o candidato possui para desempenhar as atribuições do cargo, com ênfase na especialidade para o qual está sendo selecionado, conforme atribuições/responsabilidades que constam no Anexo I deste Edital.

O candidato deverá dirigir o veículo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e seguindo a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações, atribuindo-se penalidades graves, médias e leves para cada infração cometida, em consonância com o art. 19, com perdas dos pontos correspondentes.

1. Metodologia de aplicação da prova prática

1.1. Os candidatos aos cargos de **Motorista I e Motorista IV** deverão apresentar quando da realização da prova prática CNH, no mínimo, nas categorias “C” e “D”, respectivamente, obedecida à legislação de trânsito e categoria, conforme o tipo de veículo a ser conduzido, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

1.2.1. O candidato que não estiver portando CNH, na categoria mínima necessária, não poderá, sob qualquer hipótese, realizar a prova prática.

1.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a prova prática, munidos de documento oficial de identificação com fotografia conforme item 6.6 do Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.3. Será utilizado o seguinte formulário para realização das provas práticas:

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N° de Inscrição: _____

1. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

3. Para a prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova prática estará desclassificado do certame.

4. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

5. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, *in loco*, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

6. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento da máquina/equipamento utilizado.

7. Fatores a serem avaliados, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações:

I – verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II – habilidades ao operar o veículo em segurança, sensibilidade aos comando fim de curso;

III – aproveitamento do veículo;

IV – produtividade;

V – técnica/aptidão/eficiência.

8. Os candidatos serão avaliados no exame de direção veicular em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 2 (dois) pontos negativos;

III – uma falta média: 1 (um) ponto negativo;

IV – uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo;

9. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos no item anterior, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

Critério de pontuação/avaliação

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 2 (dois) pontos por cada item a ser avaliado:

1	Descrição	Ótimo 2 pontos	Bom 1,5 ponto	Regular 1 ponto	Ruim 0,5 ponto	Péssimo 0,0 ponto
	Verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria)					
Tempo de prova:	_____m _____s		Nota pontuada:			
Observações:						
APTO ( )			INAPTO ( )			

2	Descrição	Ótimo 2 pontos	Bom 1,5 ponto	Regular 1 ponto	Ruim 0,5 ponto	Péssimo 0,0 ponto
	Habilidades ao operar o Veículo, painel de instruções, sensibilidade comandos fim de curso					
				Nota pontuada:		
Observações:						
APTO ( )			INAPTO ( )			

3	Descrição	Ótimo 2 pontos	Bom 1,5 ponto	Regular 1 ponto	Ruim 0,5 ponto	Péssimo 0,0 ponto
	Aproveitamento do veículo					
				Nota pontuada:		
Observações:						
APTO ( )			INAPTO ( )			

Edital de Processo Seletivo nº 1/2016 – fls. 38/45

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

4	Descrição	Ótimo 2 pontos	Bom 1,5 ponto	Regular 1 ponto	Ruim 0,5 ponto	Péssimo 0,0 ponto
	Produtividade/segurança para posicionamento do veículo					
				Nota pontuada:		
Observações:						
APTO ( )			INAPTO ( )			

5	Descrição	Ótimo 2 pontos	Bom 1,5 ponto	Regular 1 ponto	Ruim 0,5 ponto	Péssimo 0,0 ponto
	Técnica/Aptidão/Eficiência do veículo					
				Nota pontuada:		
Observações:						
APTO ( )			INAPTO ( )			

2.1. Faltas Eliminatórias:			
Descrição		SIM	NÃO
a)	Avançou o sinal vermelho		
b)	Avançou a via preferencial		
c)	Entrou na contramão		
d)	Excedeu a velocidade indicada para a via		
e)	Avançou sobre o meio-fio		
f)	Provocou acidente durante a realização do exame		
g)	Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima		
2.2. Faltas Graves:			
Descrição		SIM	NÃO
a)	Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito		

b)	Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção		
c)	Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, avançou com o veículo		
d)	Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente		
e)	Não usou devidamente o cinto de segurança e EPIs – Equipamento de Proteção Individual		
f)	Perdeu o controle da direção do veículo/máquina em movimento		
g)	Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave		
2.3. Faltas Médias:			
Descrição		**SIM**	**NÃO**
a)	Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre		
b)	Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima		
c)	Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova		
d)	Fez conversão incorretamente		
e)	Usou buzina sem necessidade ou em local proibido		
f)	Desengrenou o veículo nos declives		
g)	Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias		
h)	Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens		
i)	Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro		
j)	Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso		
k)	Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média		
2.4. Faltas Leves:			
Descrição		**SIM**	**NÃO**
a)	Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado		
b)	Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor		
c)	Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores		
d)	Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado		

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

	e em movimento		
e)	Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo		
f)	Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada		
g)	Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro		
h)	Cometeu qualquer outra infração de natureza leve		
	NOTA FINAL GERAL:		
Observações e opinião do técnico responsável pela avaliação:			
Curitibanos, SC, _____/_____/2016.			
Assinatura do candidato:			
Assinatura do fiscal:			

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____,
residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____,
Município de _____, Estado _____, telefones _____, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____,** do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2016, de Curitibanos, SC, na condição de doador de sangue e/ou medula óssea, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 5.522, de 7 de julho de 2015.

Data: _____/_____/2016.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DESEMPREGADOS

À
Comissão do Processo Seletivo
do Município Curitibanos, SC

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 1/2016 do Município de Curitibanos, SC, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	
Cargo pretendido:	
CPF:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de desempregado.

2. Somente o preenchimento do requerimento de isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de desempregado, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 1/2016.

DECLARAÇÃO

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Processo Seletivo nº 1/2016 do Município de Curitibanos, SC, DECLARO:

I – estar desempregado, em conformidade com os critérios exigidos pela Lei Municipal nº 4.390/2009;

II – estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente à eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Curitibanos, SC, ____ de _____ de 2016.

_____

Edital de Processo Seletivo nº 1/2016 – fls. 43/45

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ASSINATURA DO CANDIDATO

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	4.4.2016
Prazo para impugnação do Edital	5 e 6.4.2016
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	7.4.2016
Período de Inscrições	8.4 a 9.5.2016
Data limite para solicitar isenção da taxa de inscrição	29.4.2016
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	2.5.2016
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	9.5.2016
Publicação da lista dos inscritos	16.5.2016
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	17 e 18.5.2016
Homologação da lista de inscritos e divulgação dos locais das provas	20.5.2016
Realização das Provas Escritas para todos os cargos	**22.5.2016, com início às 8h30min e término às 11h30min**
Realização das Provas Práticas para os candidatos aos cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA IV	**22.5.2016, com início às 14h e término previsto para as 17h**
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	23.5.2016
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	24 e 25.5.2016
Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita, prática e da lista de classificados	31.5.2016
Prazo de recurso lista de classificados e da nota da prova prática	1º e 2.6.2016
Homologação do Resultado Final, após análise dos recursos.	6.6.2016

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016,
DE 4 DE ABRIL DE 2016

Objeto: O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, CEP 89520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Concurso Público será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Dr. Maruri, nº 1.204, sala A, Centro, no Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

1. Das inscrições: estarão abertas de 8 de abril a 9 de maio de 2016, somente via internet, pelo site www.assconpp.com.br.

2. Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

Cargo/Local de atuação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R$	Nível de Escolaridade
Auxiliar de Consultório Odontológico – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Ensino Médio e Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico ou Auxiliar em Saúde Bucal
Balseiro – Secretaria de Agricultura	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Fiscal de Obras – Secretaria de Planejamento	1	40h	1.364,72	Ensino Médio e Curso Técnico em Edificações
Médico Ginecologista –Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,58	Curso Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Pediatra –Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,58	Curso Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria com registro no Conselho Regional de Classe
Servente de Limpeza – Secretaria de Educação	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente de Obras Masculino* – Secretaria de Obras	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente/Merendeira –Secretaria de Educação	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Técnico de TI – Secretaria de Administração	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática, com capacitação para administração de redes e cabeamento, manutenção de micros, suporte à informática, instalação e configuração de softwares e hardwares

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura de Curitibanos, SC, e nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, SC, 4 de abril de 2016.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal de Curitibanos, SC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2016,
DE 4 DE ABRIL DE 2016.

Objeto: O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, CEP 89520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo de Provas Escritas e Práticas para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal, visando atender vagas, em caráter temporário de excepcional interesse público para atuação no Município de Curitibanos. Este Processo Seletivo será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA (ASSCON-PP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 8 de abril a 9 de maio de 2016, somente pelo site www.assconpp.com.br.

Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Habilitação/Requisitos mínimos para contratação [1]
Assistente Social – Secretaria de Ação Social	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Serviço Social com Registro Profissional no Conselho competente
Auxiliar de Consultório Odontológico – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Ensino Médio e Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico ou Auxiliar em Saúde Bucal
Educador/Cuidador Social – Secretaria de Ação Social	1	40h	1.910,63	Ensino Médio
Enfermeiro –Secretaria de Saúde	1	40h	3.548,68	Ensino Superior em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente
Farmacêutico/Bioquímico – Secretaria de Saúde	1	40h	3.548,29	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Bioquímica, emitido e devidamente registrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, certificado de especialização na área de análises clínicas e registro no conselho competente.
Fonoaudiólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	2.729,46	Ensino Superior e Registro Profissional no Conselho competente
Médico Clínico Geral – Secretaria de Saúde	1	40h	13.101,36	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Clínico Geral – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Ginecologista – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Pediatra – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Psiquiatra – Secretaria de Saúde	1	20h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria com registro no Conselho Regional de Classe
Médico Veterinário – Secretaria de Agricultura	1	40h	3.548,28	Ensino Superior e Registro no Órgão fiscalizador
Motorista I – Secretaria de Agricultura	1	40h	955,30	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH categoria "C"
Motorista IV – Secretaria de Saúde	1	40h	1.228,23	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e CNH – Categoria "D"
Odontólogo – Secretaria de Saúde	1	20h	3.275,34	Ensino Superior Completo em Odontologia e, Registro Profissional no Conselho competente
Odontólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	6.550,68	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho competente
Psicólogo – Secretaria de Ação Social	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador
Psicólogo – Secretaria de Saúde	1	40h	2.729,46	Ensino Superior em Psicologia e registro no Órgão fiscalizador
Servente de Limpeza – Secretaria de Ação Social	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente I – Secretaria de Saúde	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Servente/Merendeira – Secretaria de Ação Social	1	40h	879,97	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental
Técnico em Enfermagem – Secretaria de Saúde	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Profissionalizante completo em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem/SAMU –Secretaria de Saúde	1	40h	1.501,20	Ensino Médio e Curso Profissionalizante completo em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem

A íntegra do presente Edital está publicada nos sites www.assconpp.com.br e www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, SC, 4 de abril de 2016.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal de Curitibanos, SC

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5529 2016 DESMEMBRAMENTO DE CANDIDO DERLI G. ACOSTA

DECRETO Nº 5.529/2016

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 11 DA QUADRA Nº 53, COM ÁREA DE 1.310,06 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 53, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 16.157, de propriedade de Candido Derli Gonzales Acosta.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 53, nesta cidade, com área de 1.310,06m2 (um mil, trezentos e dez metros com seis centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 11 (onze) da Quadra nº 53, com área de 414,27m2 (quatrocentos e quatorze metros com vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o Lote Urbano nº 11-A, medindo 16,12 metros;

SUL: Com a Rua Felipe Schmidt, medindo 16,12 metros.

LESTE: Com a Rua General Osório, medindo 25,70 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 25,70 metros.

b) Lote Urbano nº. 11-A (onze - A) da Quadra nº 53, com área de 895,79m2 (oitocentos e noventa e cinco metros com setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com os Lotes Urbanos nº 03, 04 e 05, medindo 48,12 metros;

SUL: Com os Lotes Urbanos nº 06 e 07, medindo 32,00 metros e com o Lote Urbano nº 11, medindo 16,12 metros;

LESTE: Com a Rua General Osório, medindo 24,80 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 15,50 metros e com o Lote Urbano nº 07, medindo 9,30 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Fica pertencendo ao Lote Urbano nº 11 uma edificação em alvenaria medindo 256,00 m², conforme Registro de Averbação AV-01/16.157.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JAIR BARBOSA

Secretário Municipal

LEI Nº 4.476 2016 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR O DESAFETAMENTO DE BENS IMÓVEIS

LEI Nº 4.476/2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR O DESAFETAMENTO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a efetuar o desafetamento dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº. 05 (Cinco) da quadra "B", do LOTEAMENTO INDUSTRIAL, sito no Lote nº 162.C (cento e sessenta e dois . C), da gleba nº 4 (quatro), do imóvel Tracutinga, nesta cidade, com a área de 1.079,39 m2 (Hum mil, setenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE: Com o lote nº 03, medindo 45,0 metros; ao SUL: Com o Lote nº 06 medindo 45,0 metros; ao LESTE: Com o Lote nº 161, medindo 24,0 metros; separado deste por uma Rua existente; ao OESTE: Com o lote nº 06 medindo 24,0 metros. Conforme descrito na Matricula nº 11.878 do CRI (Cartório do Registro de Imóveis), desta Comarca de Dionísio Cerqueira.

Art.2º As despesas decorrentes da Execução Orçamentária desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação especifica para tal fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.

ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.

Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA

Secretário Municipal

LEI Nº 4.477 2016 INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC

LEI Nº 4.477/2016.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial no valor de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente e exclusivamente ao Servidor Público Municipal deste Ente Federado, designado para os serviços da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sediada neste Município.
Art. 2º A gratificação instituída pela presente Lei será reajustada anualmente, na data base, pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. Se houver índices diferenciados para os vencimentos aplicar-se-á o do menor vencimento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes, mais propriamente situados na Unidade Orçamentária da Junta do Serviço Militar do Orçamento Geral deste Ente Federado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.478 2016 INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.478/2016.
INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente e exclusivamente ao Servidor Público Municipal deste Ente Federado, designado para os serviços da Junta de Serviço Militar sediada neste Município.
Art. 2º A gratificação instituída pela presente Lei será reajustada anualmente, na data base, pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. Se houver índices diferenciados para os vencimentos aplicar-se-á o do menor vencimento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes, mais propriamente situados na Unidade Orçamentária da Junta do Serviço Militar do Orçamento Geral deste Ente Federado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.479 2016 INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA O SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

LEI Nº 4.479/2016.
INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA O SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente e exclusivamente ao Servidor Público Municipal deste Ente Federado, designado para os serviços no SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO neste Município.
Art. 2º A gratificação instituída pela presente Lei será reajustada anualmente, na data base, pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. Se houver índices diferenciados para os vencimentos aplicar-se-á o do menor vencimento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes do Orçamento Geral deste Ente Federado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.480 2016 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LEI Nº 4.480/2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, obedecidos o disposto na Lei Federal n°. 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a alienação de bens imóveis de propriedade deste Ente Federado, conforme abaixo especificados:

I – Lote Urbano nº. 32, da Quadra nº 164, sito a Rua Sabino Sangali, Loteamento Jardim Imperador, com área de 493,31 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 15.595; e,
II - Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº 162, sito a Rua Sabino Sangali equina com Rua Camargo Fortes, do Loteamento Jardim Imperador, com área de 1.515,65 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 15.535.

Art. 2º O ato da transmissão efetiva dos bens somente ocorrerá mediante o recolhimento prévio dos respectivos valores em favor do Erário Municipal.
Art. 3º Em obediência aos determinantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101, de 04 de maio de 2000, com o advento do presente ato, ficam automaticamente ajustadas as matérias orçamentárias constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, em execução no presente ano financeiro.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.481 2016 AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.481/2016.
AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, AUTARQUIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEMAIS ENTIDADES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, AUTARQUIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, a firmar convênios, contratos e demais ajustes com Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipais e demais entidades, visando o recebimento de recursos financeiros com o objeto de manutenção, coordenação, desenvolvimento e investimento junto à respectiva entidade.
Parágrafo Único. Os instrumentos formalizados de que trata o caput deste Art. compulsoriamente deverão ser assinados pelo representante legal do Hospital conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal deste Ente Federado.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.482 2016 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.252, DE 8 DE JULHO DE 2013, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.665, DE 03 DE JULHO DE 2006, NO QUE TANGE AO CARGO DE MOTORISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.482/2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.252, DE 8 DE JULHO DE 2013, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.665, DE 03 DE JULHO DE 2006, NO QUE TANGE AO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Promove o desdobramento de 22 (vinte e dois) Cargos de Motoristas, constantes da Lei Complementar nº. 4.252, de 8 de julho de 2013, que alterou a Lei Complementar nº. 3.665, de 03 de julho de 2006, em conformidade com o disposto neste Ato, em Cargos específicos de Motoristas adstritos às respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Em atendimento aos preceitos legais vigentes, o desdobramento dos 22 (vinte e dois) Cargos de Motoristas que tratam as Leis Complementares, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO PTSG – TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	Vagas	Nível
Motorista Administração	40	01	PTSG – 3
Motorista Saúde	40	06	PTSG – 3
Motorista Transporte Escolar	40	08	PTSG – 3
Motorista Obras e Serviços	40	07	PTSG – 3

Art. 3º Para o preenchimento dos Cargos de Motoristas deverão ser de acordo com a habilitação de cada categoria funcional descrita no item corresponde a sua atribuição funcional e, a qual a legislação assim exigir.

1. – DA HABILITAÇÃO:

1.1. Motorista Saúde: Ensino de fundamental, CNH categoria "D"; e curso de Emergência e transporte de pacientes;
1.2. Motorista Transporte Escolar: Ensino de fundamental, CNH categoria "D"; e curso de Transporte Escolar;
1.3. Motorista Obras e Serviços: Ensino de fundamental, CNH categoria "D";
1.4. Motorista Administração: Ensino de fundamental, CNH categoria "B".

Art. 4º A carga horária, o vencimento, o número de vagas e o nível funcional permanecerão os mesmos atuais, sem quaisquer alterações.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo promoverá a adequação de cada servidor dentro da sua respectiva função atual a qual vem desempenhando, observada, ainda, compulsoriamente, a qualificação de cada um para o efetivo desempenho funcional.
Art. 6º Ficam ajustadas as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA, objetivando adequar as funções determinantes deste ato.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.483 2016 AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.031.80

LEI Nº 4.483/2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.031.80 (QUINZE MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.031.80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de mobiliário em geral para o Abrigo Beija-Flor com sede neste Ente Federado, recursos advindos de doação de Pessoas Físicas com destinação exclusiva conforme prescrito em documento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.031.80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de mobiliário em geral para o Abrigo Beija-Flor com sede neste Ente Federado, recursos advindos de doação de Pessoas Físicas com destinação exclusiva conforme prescrito em documento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.031.80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de mobiliário em geral para o Abrigo Beija-Flor com sede neste Ente Federado, recursos advindos de doação de Pessoas Físicas com destinação exclusiva conforme prescrito em documento.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.031.80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
08.243.0021.1.017 – Aquisição de mobiliário em geral para o Abrigo Beija-Flor.
4.4.90.00.00.00.00.00.3362 – Aplicações Diretas
R$ 15.031.80

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos provenientes da doação recebida de Pessoas Físicas, com finalidade exclusiva e transcrita em documento próprio, na importância de R$ 15.031,80 (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.484 2016 INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL

LEI Nº 4.484/2016.
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o regime de plantão e de sobre aviso aos servidores públicos municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde e da Autarquia Hospital Municipal, que se enquadrarem na presente lei.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, fora do horário normal de expediente;
II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda às sextas-feiras, plantões de 06 horas, das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 19:00 hora.
II – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;
II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, assim distribuídos:
a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;
b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º Os servidores plantonistas e de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e ou do Hospital Municipal.

§1º Na escala do plantão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 24:00 hora entre um plantão e outro.

§2º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista e Sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal será o seguinte:

I – Pelos plantões de segunda a sexta feira, por plantão:

a) Médicos R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por plantão de 06:00 horas diurno.
b) Médicos R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão de 12:00 noturno.
c) Médicos R$ 100,00 (cem reais) por hora de sobreaviso em caso de transferência de pacientes, desde que comprovados mediante encaminhamento médico e identificação do paciente.
d) Técnico em Enfermagem R$ 100,00 (cento reais) por sobreaviso de 24:00 horas.
e) Técnico em Radiologia R$ 100,00 (cem reais) por sobreaviso de 24:00 horas.

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente e na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2ª Os valores dos plantões serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, 'a', II 'a', desta lei.

Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços pelo regime de credenciamento.

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente em na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2ª Os valores dos plantões serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.

Art. 7º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.

§ 2º O regime de sobreaviso somente é aplicado aos motoristas que trabalham nas Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social.

Art. 8. Os servidores em regime de sobre aviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal, de acordo com a vinculação, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e do Hospital Municipal.

Art. 9. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso, com a consequente alteração do valor do Regime Especial do Plantão e sobreaviso.

Art. 10. Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.485 2016 ALTERA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

LEI Nº 4.485/2016.

ALTERA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º A contribuição do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS -AMEOSC, prevista na Lei Municipal nº. 3.646/2006, com o advento desta Lei passa a ser de R$ 0.33 (zero vírgula trinta e três centavos) por habitante mês, com o repasse previsto para até o dia 10 do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, tendo por base os dados estatísticos do último senso do IBGE.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.486 2016 INSTITUI JORNADA DE SEIS HORAS PARA O TRABALHO REALIZADO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

LEI Nº 4.486/2016.
INSTITUI JORNADA DE SEIS HORAS PARA O TRABALHO REALIZADO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a Sociedade Cerqueirense em todos seus níveis.
Art. 2º O estabelecimento de jornada de seis horas ininterruptas, considerada como de turno único e exclusivo de trabalho, não será considerada como redução da carga horária de trabalho, ficando garantida a remuneração integral por força da Norma Constitucional vigente.
Art. 3º O ato que fixar a jornada ininterrupta de que trata esta lei deverá ser justificado o interesse público municipal e poderá ser revogado a qualquer tempo.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LEI Nº 4.487 2016 AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00

LEI Nº 4.487/2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram nas suas execuções durante o exercício financeiro corrente.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram nas suas execuções durante o exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram

nas suas execuções durante o exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 – ADMINISTRAÇÃO
26.782.0021.2.034 – Adm.geral dos bens e serviços da Secret.Munic.de Infraestr.
107 – 3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm. geral dos bens e serv. da Secret. Munic. de Serv.
e Desenvolvimento Urbano
115 - 3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL R$ 210.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução das dotações abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução.
01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1.001 – Aquisição de imóveis, constr. Ampl. e equipto. e mtl.perm.
para o Poder Legislativo.
1 – 4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 – Aquisição de equipto.mtl.perm. para os serv. da Secret. de
Administração e Finanças
11 – 4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO
12.122.0021.1.002 – Aquisição de equipto.mtl.perm. para os serv. da Secret. de
Educação
32 – 4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 210.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**35.539.426,66**
RECEITAS CORRENTES	**39.453.828,70**	**39.453.828,70**	**5.909.364,10**	**14,98**	**5.909.364,10**	**14,98**	**33.544.464,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.991.075,89	4.991.075,89	423.969,98	8,49	423.969,98	8,49	4.567.105,91
IMPOSTOS	3.927.500,00	3.927.500,00	382.316,11	9,73	382.316,11	9,73	3.545.183,89
TAXAS	763.575,89	763.575,89	41.653,87	5,46	41.653,87	5,46	721.922,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	599.376,30	599.376,30	114.302,82	19,07	114.302,82	19,07	485.073,48
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	599.376,30	599.376,30	114.302,82	19,07	114.302,82	19,07	485.073,48
RECEITA PATRIMONIAL	149.247,81	149.247,81	130.576,79	87,49	130.576,79	87,49	18.671,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	149.247,81	149.247,81	130.576,79	87,49	130.576,79	87,49	18.671,02
RECEITA DE SERVIÇOS	2.736.000,00	2.736.000,00	349.287,98	12,77	349.287,98	12,77	2.386.712,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.992.521,00	28.992.521,00	4.849.559,11	16,73	4.849.559,11	16,73	24.142.961,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.745.521,00	28.745.521,00	4.845.440,26	16,86	4.845.440,26	16,86	23.900.080,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00
TRANSF. DE CONV.	50.000,00	50.000,00	4.118,85	8,24	4.118,85	8,24	45.881,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.607,70	1.985.607,70	41.667,42	2,10	41.667,42	2,10	1.943.940,28
MULTAS E JUROS DE MORA	249.307,70	249.307,70	20.845,48	8,36	20.845,48	8,36	228.462,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	334,33	2,23	334,33	2,23	14.665,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.693.100,00	1.693.100,00	20.487,61	1,21	20.487,61	1,21	1.672.612,39
RECEITAS DIVERSAS	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.356.171,30**	**2.356.171,30**	**361.209,24**	**15,33**	**361.209,24**	**15,33**	**1.994.962,06**
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	1.261,70	6,31	1.261,70	6,31	18.738,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.836.171,30	1.836.171,30	359.947,54	19,60	359.947,54	19,60	1.476.223,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.544,00	5.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	751.483,30	751.483,30	0,00	0,00	0,00	0,00	751.483,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.075.344,00	1.075.344,00	359.947,54	33,47	359.947,54	33,47	715.396,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**35.539.426,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**6.270.573,34**	**15,00**	**35.539.426,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.810.000,00	41.810.000,00	6.270.573,34	15,00	6.270.573,34	15,00	35.539.426,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	998.291,63	—	—	354.368,93	—	—
Superávit Financeiro	—	998.291,63	—	—	354.368,93	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.810.000,00**	**50.933.291,63**	**10.253.259,09**	**10.253.259,09**	**40.680.032,54**	**5.020.708,56**	**5.020.708,56**	**45.912.583,07**	**4.222.281,68**
DESPESAS CORRENTES	**37.436.674,70**	**37.771.986,17**	**9.493.037,35**	**9.493.037,35**	**28.278.948,82**	**4.805.451,21**	**4.805.451,21**	**32.966.534,96**	**4.188.399,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.055.980,00	20.223.691,47	3.463.674,62	3.463.674,62	16.760.016,85	3.453.543,48	3.453.543,48	16.770.147,99	3.234.962,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	3.125,00	3.125,00	11.875,00	521,86	521,86	14.478,14	521,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.365.694,70	17.533.294,70	6.026.237,73	6.026.237,73	11.507.056,97	1.351.385,87	1.351.385,87	16.181.908,83	952.915,55
DESPESAS DE CAPITAL	**4.363.325,30**	**13.151.305,46**	**760.221,74**	**760.221,74**	**12.391.083,72**	**215.257,35**	**215.257,35**	**12.936.048,11**	**33.882,16**
INVESTIMENTOS	4.163.325,30	12.951.305,46	561.124,66	561.124,66	12.390.180,80	181.375,19	181.375,19	12.769.930,27	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	199.097,08	199.097,08	902,92	33.882,16	33.882,16	166.117,84	33.882,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.810.000,00**	**50.933.291,63**	**10.253.259,09**	**10.253.259,09**	**40.680.032,54**	**5.020.708,56**	**5.020.708,56**	**45.912.583,07**	**4.222.281,68**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.810.000,00**	**50.933.291,63**	**10.253.259,09**	**10.253.259,09**	**40.680.032,54**	**5.020.708,56**	**5.020.708,56**	**45.912.583,07**	**4.222.281,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.249.864,78	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.810.000,00	50.933.291,63	10.253.259,09	10.253.259,09	—	5.020.708,56	6.270.573,34	—	4.222.281,68

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.110.711,10	5.110.711,10	5.078.846,12
DEDUÇÕES (II)	8.480.659,62	8.480.659,62	8.268.969,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.642.924,31	10.642.924,31	9.810.052,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.162.264,69	2.162.264,69	1.541.083,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.369.948,52	-3.369.948,52	-3.190.123,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.369.948,52**	**-3.369.948,52**	**-3.190.123,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**179.824,65**	**179.824,65**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.304.580,89**	**5.778.787,31**	**5.095.941,81**
Receita Tributária	4.991.075,89	423.969,98	406.478,13
I.P.T.U.	980.000,00	2.514,12	901,59
I.S.S.	1.422.500,00	228.424,18	194.930,46
I.T.B.I.	890.000,00	59.630,25	83.767,58
I.R.R.F.	635.000,00	91.747,56	87.829,92
Outras Receitas Tributárias	1.063.575,89	41.653,87	39.048,58
Receita de Contribuição	599.376,30	114.302,82	37.545,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	599.376,30	114.302,82	37.545,95
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	149.247,81	130.576,79	137.533,27
(-) Aplicações Financeiras	149.247,81	130.576,79	137.533,27
Transferências Correntes	28.992.521,00	4.849.559,11	4.439.778,92
F.P.M.	8.800.000,00	1.566.454,00	1.614.855,08
I.P.V.A	1.080.000,00	125.681,95	110.786,35
I.C.M.S.	5.280.000,00	1.019.418,00	914.633,59
Convênios	50.000,00	4.118,85	8.004,48
Outras Transferências Correntes	13.782.521,00	2.133.886,31	1.791.499,42
Demais Receitas Correntes	4.721.607,70	390.955,40	212.138,81
Dívida Ativa	1.693.100,00	20.487,61	32.648,15
Diversas Receitas Correntes	3.028.507,70	370.467,79	179.490,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.356.171,30**	**361.209,24**	**974.676,35**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	20.000,00	1.261,70	1.208,31
Alienação de Ativos (V)	500.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.836.171,30	359.947,54	973.468,04
Convênios	1.075.344,00	359.947,54	968.102,13
Outras Transferências de Capital	760.827,30	0,00	5.365,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.836.171,30**	**359.947,54**	**973.468,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.140.752,19**	**6.138.734,85**	**6.069.409,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**37.771.986,17**	**9.493.037,35**	**7.951.075,66**	**4.805.451,21**	**3.816.028,85**
Pessoal e Encargos Sociais	20.223.691,47	3.463.674,62	2.938.958,38	3.453.543,48	2.938.958,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	3.125,00	632,27	521,86	632,27
Outras Despesas Correntes	17.533.294,70	6.026.237,73	5.011.485,01	1.351.385,87	876.438,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**37.756.986,17**	**9.489.912,35**	**7.950.443,39**	**4.804.929,35**	**3.815.396,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.151.305,46**	**760.221,74**	**378.446,03**	**215.257,35**	**54.287,54**
Investimentos	12.951.305,46	561.124,66	374.510,14	181.375,19	50.351,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	199.097,08	3.935,89	33.882,16	3.935,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.951.305,46**	**561.124,66**	**374.510,14**	**181.375,19**	**50.351,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**50.718.291,63**	**10.051.037,01**	**8.324.953,53**	**4.986.304,54**	**3.865.748,23**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.577.539,44**	**-3.912.302,16**	**-2.255.543,68**	**1.152.430,31**	**2.203.661,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.921.468,02**	**3.082.112,72**	**3.151.066,05**	**3.158.924,94**	**4.159.876,03**	**3.110.670,18**	**2.875.896,42**	**3.111.324,62**	**3.079.120,04**	**4.438.197,43**	**3.093.633,06**	**3.500.671,87**	**39.682.961,38**	**43.230.828,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.773,35	287.600,17	271.077,50	305.151,15	882.168,56	355.462,45	292.622,81	249.888,83	307.354,91	332.779,89	214.956,02	209.013,96	4.087.849,60	4.991.075,89
I.P.T.U.	364,92	0,00	0,00	45.344,28	344.941,39	38.586,10	30.046,97	25.731,22	29.590,66	33.369,10	2.514,12	0,00	550.488,76	980.000,00
I.R.R.F	99.831,31	68.979,03	37.283,38	51.685,02	43.037,45	38.948,38	38.963,33	37.571,10	41.573,91	78.185,07	43.707,65	48.039,91	627.805,54	635.000,00
I.S.S.	95.201,60	101.255,08	79.316,43	97.498,81	198.497,99	181.096,51	101.557,25	95.469,45	103.191,31	106.757,62	131.581,62	96.842,56	1.388.266,23	1.422.500,00
I.T.B.I.	66.672,43	82.582,88	127.749,99	68.246,51	91.431,20	58.764,70	83.350,96	59.680,00	100.943,20	76.503,73	19.907,46	39.722,79	875.555,85	890.000,00
Outras Receitas Tributárias	117.703,09	34.783,18	26.727,70	42.376,53	204.260,53	38.066,76	38.704,30	31.437,06	32.055,83	37.964,37	17.245,17	24.408,70	645.733,22	1.063.575,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.387,37	18.924,30	19.807,45	0,00	563.872,17	54.276,34	54.594,95	56.174,93	54.858,75	59.942,38	58.856,50	55.446,32	1.013.141,46	599.376,30
RECEITA PATRIMONIAL	187.077,18	71.750,79	65.372,52	74.086,05	84.492,11	88.888,89	72.683,20	267.462,46	81.485,74	77.008,06	65.419,55	65.157,24	1.200.883,79	149.247,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.130,55	199.852,25	130.925,15	202.860,06	195.036,62	193.435,36	194.548,06	196.519,89	203.358,55	241.228,06	152.954,89	196.333,09	2.173.182,53	2.736.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.241.361,66	2.464.613,72	2.644.125,08	2.535.986,27	2.404.104,47	2.385.167,60	2.242.699,01	2.310.441,73	2.414.955,89	2.963.014,53	2.580.683,84	2.953.816,10	30.140.969,90	32.769.521,00
Cota-Parte do F.P.M.	742.684,20	801.553,04	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	915.037,27	869.535,16	1.088.532,28	9.758.273,47	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	541.205,64	581.764,61	550.497,50	527.551,64	532.578,16	511.597,24	533.974,79	555.421,90	557.657,84	538.935,24	701.198,24	573.074,03	6.705.456,83	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.089,04	104.795,52	96.773,26	127.480,05	113.063,92	92.550,59	102.508,25	65.214,46	53.029,89	31.507,53	62.979,19	96.070,58	1.045.062,28	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	56,57	163,57	283,10	161,58	84,97	487,75	2.861,84	20.357,98	894,01	996,11	846,35	50,42	27.244,25	10.000,00
Outras Transferências Correntes	434.575,46	505.696,02	545.027,94	576.171,12	676.354,04	599.080,65	564.962,18	557.107,34	568.726,59	1.027.217,23	428.986,58	726.085,43	7.209.990,58	7.802.521,00
Transferências da LC 61/1989	5.890,48	9.336,58	6.959,72	10.197,92	28.048,40	8.204,41	8.181,11	9.489,42	8.645,70	8.537,10	11.136,46	8.600,72	123.228,02	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	9.211,21	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.446,35	2.446,35	32.526,31	30.000,00
Transferências do FUNDEB	417.860,27	452.093,17	456.594,10	434.473,85	416.611,24	428.195,98	408.674,27	395.757,16	427.935,07	438.481,25	503.555,51	458.956,29	5.239.188,16	5.857.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.737,91	39.371,49	19.758,35	40.841,41	30.202,10	33.439,54	18.748,39	30.836,78	17.106,20	764.224,51	20.762,26	20.905,16	1.066.934,10	1.985.607,70
DEDUÇÕES (II)	**278.680,72**	**304.442,40**	**328.625,54**	**308.816,32**	**280.039,68**	**274.125,51**	**256.200,87**	**274.129,72**	**285.724,43**	**303.785,87**	**330.960,20**	**353.980,63**	**3.579.511,89**	**3.822.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	278.680,72	304.442,40	328.625,54	308.816,32	280.039,68	274.125,51	256.200,87	274.129,72	285.724,43	303.785,87	330.960,20	353.980,63	3.579.511,89	3.822.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.642.787,30**	**2.777.670,32**	**2.822.440,51**	**2.850.108,62**	**3.879.836,35**	**2.836.544,67**	**2.619.695,55**	**2.837.194,90**	**2.793.395,61**	**4.134.411,56**	**2.762.672,86**	**3.146.691,24**	**36.103.449,49**	**39.408.828,70**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	41.810.000,00
Previsão Atualizada	—	41.810.000,00
Receitas Realizadas	6.270.573,34	6.270.573,34
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	354.368,93
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	41.810.000,00
Créditos Adicionais	—	9.123.291,63
Dotação Atualizada	—	50.933.291,63
Despesas Empenhadas	10.253.259,09	10.253.259,09
Despesas Liquidadas	5.020.708,56	5.020.708,56
Superavit Orçamentário	—	1.249.864,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.253.259,09	10.253.259,09
Despesas Liquidadas	5.020.708,56	5.020.708,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.103.449,49

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	179.824,65	0,00
Resultado Primário	0,00	1.152.430,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.830.232,42	0,00	1.319.098,75	12.511.133,67
EXECUTIVO	13.822.333,58	0,00	1.319.098,75	12.503.234,83
LEGISLATIVO	7.898,84	0,00	0,00	7.898,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.162.264,69	0,00	1.579.318,68	582.946,01
EXECUTIVO	1.774.914,31	0,00	1.270.898,90	504.015,41
LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	30,00
EXECUTIVO	381.643,58	0,00	308.419,78	73.223,80
LEGISLATIVO	5.676,80	0,00	0,00	5.676,80
TOTAL:	**15.992.497,11**	**0,00**	**2.898.417,43**	**13.094.079,68**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	700.717,14	25%	18,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	782.910,10	60%	81,34
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	215.257,35	12.936.048,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	848.125,13	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.151.305,46	760.221,74	215.257,35	0,00	12.391.083,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.151.305,46**	**760.221,74**	**215.257,35**	**0,00**	**12.391.083,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.151.305,46**	**-760.221,74**	**-**	**-**	**-12.391.083,72**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tot
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	50.933.291,63	10.253.259,09	10.253.259,09	100,00	40.680.032,54	5.020.708,56	5.020.708,56	10
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	271.993,10	271.993,10	2,65	1.293.006,90	155.687,85	155.687,85	
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	271.993,10	271.993,10	2,65	1.293.006,90	155.687,85	155.687,85	
Administração	4.051.000,00	4.051.000,00	947.739,85	947.739,85	9,24	3.103.260,15	477.320,46	477.320,46	
Ação Judiciária	8.000,00	8.000,00	3.744,00	3.744,00	0,04	4.256,00	624,00	624,00	
Planejamento e Orçamento	230.000,00	230.000,00	44.639,24	44.639,24	0,44	185.360,76	43.939,24	43.939,24	
Administração Geral	3.211.000,00	3.211.000,00	836.012,31	836.012,31	8,15	2.374.987,69	383.973,10	383.973,10	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	11.500,00	11.500,00	0,11	188.500,00	11.500,00	11.500,00	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	17.611,56	17.611,56	0,17	102.388,44	12.859,56	12.859,56	
Administração de Receitas	182.000,00	182.000,00	23.309,37	23.309,37	0,23	158.690,63	17.063,26	17.063,26	
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	10.923,37	10.923,37	0,11	89.076,63	7.361,30	7.361,30	
Defesa Nacional	28.000,00	28.000,00	2.856,45	2.856,45	0,03	25.143,55	2.736,45	2.736,45	
Defesa Terrestre	28.000,00	28.000,00	2.856,45	2.856,45	0,03	25.143,55	2.736,45	2.736,45	
Segurança Pública	324.940,00	324.940,00	27.813,02	27.813,02	0,27	297.126,98	9.901,97	9.901,97	
Policiamento	74.940,00	74.940,00	15.104,00	15.104,00	0,15	59.836,00	6.488,00	6.488,00	
Defesa Civil	220.000,00	220.000,00	11.175,00	11.175,00	0,11	208.825,00	1.879,95	1.879,95	
Policiamento Civil	30.000,00	30.000,00	1.534,02	1.534,02	0,01	28.465,98	1.534,02	1.534,02	
Assistência Social	2.279.995,00	2.342.295,00	422.778,17	422.778,17	4,12	1.919.516,83	238.577,16	238.577,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.995,00	1.646.295,00	303.487,75	303.487,75	2,96	1.342.807,25	149.823,74	149.823,74	
Assistência Comunitária	696.000,00	696.000,00	119.290,42	119.290,42	1,16	576.709,58	88.753,42	88.753,42	
Saúde	14.396.660,00	14.873.355,59	3.706.649,36	3.706.649,36	36,15	11.166.706,23	2.093.782,24	2.093.782,24	4
Atenção Básica	8.690.900,00	8.754.400,00	2.399.801,29	2.399.801,29	23,41	6.354.598,71	1.305.212,18	1.305.212,18	2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.638.860,00	6.052.055,59	1.306.848,07	1.306.848,07	12,75	4.745.207,52	788.570,06	788.570,06	1
Vigilância Epidemiológica	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	0,00	66.900,00	0,00	0,00	
Educação	12.216.700,00	12.434.411,47	1.618.932,19	1.618.932,19	15,79	10.815.479,28	1.088.476,03	1.088.476,03	2
Administração Geral	651.400,00	651.400,00	135.409,67	135.409,67	1,32	515.990,33	67.224,53	67.224,53	
Ensino Fundamental	6.576.300,00	6.751.300,00	914.274,53	914.274,53	8,92	5.837.025,47	664.048,34	664.048,34	1
Ensino Médio	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	4.538.000,00	4.580.711,47	569.247,99	569.247,99	5,55	4.011.463,48	357.203,16	357.203,16	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

	SALDO
% tal d)	(e) = (a-d)
00,00	45.912.583,07
3,10	1.409.312,15
3,10	1.409.312,15
9,51	3.573.679,54
0,01	7.376,00
0,88	186.060,76
7,65	2.827.026,90
0,23	188.500,00
0,26	107.140,44
0,34	164.936,74
0,15	92.638,70
0,05	25.263,55
0,05	25.263,55
0,20	315.038,03
0,13	68.452,00
0,04	218.120,05
0,03	28.465,98
4,75	2.103.717,84
2,98	1.496.471,26
1,77	607.246,58
41,70	12.779.573,35
26,00	7.449.187,82
15,71	5.263.485,53
0,00	66.900,00
21,68	11.345.935,44
1,34	584.175,47
13,23	6.087.251,66
0,00	392.000,00
7,11	4.223.508,31
0,00	35.000,00
0,00	24.000,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tot
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	50.933.291,63	10.253.259,09	10.253.259,09	100,00	40.680.032,54	5.020.708,56	5.020.708,56	1(
Cultura	116.400,00	116.400,00	480,00	480,00	0,00	115.920,00	480,00	480,00	
Difusão Cultural	116.400,00	116.400,00	480,00	480,00	0,00	115.920,00	480,00	480,00	
Urbanismo	3.061.005,00	4.649.926,65	1.477.912,51	1.477.912,51	14,41	3.172.014,14	260.995,76	260.995,76	
Infra-Estrutura Urbana	988.697,30	2.558.083,04	118.914,99	118.914,99	1,16	2.439.168,05	5.047,00	5.047,00	
Serviços Urbanos	1.457.307,70	1.457.307,70	919.461,61	919.461,61	8,97	537.846,09	160.461,82	160.461,82	
Turismo	0,00	19.535,91	19.535,91	19.535,91	0,19	0,00	19.535,91	19.535,91	
Energia Elétrica	615.000,00	615.000,00	420.000,00	420.000,00	4,10	195.000,00	75.951,03	75.951,03	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Agricultura	906.000,00	7.655.000,00	216.085,90	216.085,90	2,11	7.438.914,10	101.947,98	101.947,98	
Promoção da Produção Vegetal	30.000,00	30.000,00	928,00	928,00	0,01	29.072,00	840,00	840,00	
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	826.000,00	826.000,00	215.157,90	215.157,90	2,10	610.842,10	101.107,98	101.107,98	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	6.784.000,00	0,00	0,00	0,00	6.784.000,00	0,00	0,00	
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
Transporte	1.419.000,00	1.419.000,00	501.652,86	501.652,86	4,89	917.347,14	135.572,65	135.572,65	
Transporte Rodoviário	1.419.000,00	1.419.000,00	501.652,86	501.652,86	4,89	917.347,14	135.572,65	135.572,65	
Desporto e Lazer	400.300,00	428.962,92	208.866,94	208.866,94	2,04	220.095,98	9.759,69	9.759,69	
Desporto Comunitário	400.300,00	428.962,92	208.866,94	208.866,94	2,04	220.095,98	9.759,69	9.759,69	
Encargos Especiais	975.000,00	975.000,00	849.498,74	849.498,74	8,29	125.501,26	445.470,32	445.470,32	
Serviço da Dívida Interna	645.000,00	645.000,00	572.498,74	572.498,74	5,58	72.501,26	404.680,68	404.680,68	
Outros Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	277.000,00	277.000,00	2,70	53.000,00	40.789,64	40.789,64	

Continuação 2/3

	SALDO
ó tal d)	(e) = (a-d)
)0,00	45.912.583,07
0,01	115.920,00
0,01	115.920,00
5,20	4.388.930,89
0,10	2.553.036,04
3,20	1.296.845,88
0,39	0,00
1,51	539.048,97
0,00	20.000,00
0,00	20.000,00
2,03	7.553.052,02
0,02	29.160,00
0,00	15.000,00
2,01	724.892,02
0,00	6.784.000,00
0,00	20.000,00
0,00	20.000,00
0,00	20.000,00
0,00	20.000,00
2,70	1.283.427,35
2,70	1.283.427,35
0,19	419.203,23
0,19	419.203,23
8,87	529.529,68
8,06	240.319,32
0,81	289.210,36

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tot
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	50.933.291,63	10.253.259,09	10.253.259,09	100,00	40.680.032,54	5.020.708,56	5.020.708,56	1(
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	41.810.000,00	50.933.291,63	10.253.259,09	10.253.259,09	100,00	40.680.032,54	5.020.708,56	5.020.708,56	1(

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

	SALDO
ó tal d)	(e) = (a-d)
)0,00 0,00	45.912.583,07 10.000,00
)0,00	45.912.583,07

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	483.274,01	1.678.990,68	1.579.318,68	-	582.946,01	3.852.322,60	9.977.909,82	1.478.808,86	1.319.098,75	-	12.511.133,67	13.094.079,68
EXECUTIVO	477.567,21	1.678.990,68	1.579.318,68	0,00	577.239,21	3.844.423,76	9.977.909,82	1.478.808,86	1.319.098,75	0,00	12.503.234,83	13.080.474,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	190.531,62	1.281.155,98	1.033.624,81	0,00	438.062,79	1.402.148,69	9.484.657,17	1.386.558,11	1.255.341,30	0,00	9.631.464,56	10.069.527,35
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	213,14	11.600,40	10.995,60	0,00	817,94	0,00	1.339,70	1.289,70	690,00	0,00	649,70	1.467,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.566,94	24.435,64	0,00	5.131,30	0,00	72.903,22	12.545,91	9.972,47	0,00	62.930,75	68.062,05
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	179,00	179,00	0,00	0,00	0,00	17.387,52	13.121,12	13.121,12	0,00	4.266,40	4.266,40
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	25,00	16.016,11	7.111,11	0,00	8.930,00	2.514,00	11.804,46	8.825,57	8.825,57	0,00	5.492,89	14.422,89
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	82.469,09	166.304,73	98.054,83	0,00	150.718,99	101.317,90	3.476,40	93.800,70	244,03	0,00	104.550,27	255.269,26
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO U	65.760,43	135.849,10	160.280,05	0,00	41.329,48	303.059,29	5.291.819,51	276.120,70	276.120,70	0,00	5.318.758,10	5.360.087,58
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIC	3.362,80	280.337,57	274.526,09	0,00	9.174,28	597.694,56	180.910,59	171.211,42	170.861,42	0,00	607.743,73	616.918,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	2.665,80	50.473,76	26.923,56	0,00	26.216,00	151,85	38.201,97	27.618,54	13.801,84	0,00	24.551,98	50.767,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	720,96	0,00	0,00	0,00	720,96	64.764,30	0,00	12.490,17	12.490,17	0,00	52.274,13	52.995,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	278,09	278,09	0,00	0,00	0,00	72,43	65,15	65,15	0,00	7,28	7,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	35.314,40	590.150,28	430.440,84	0,00	195.023,84	332.646,79	3.866.741,37	769.469,13	749.148,83	0,00	3.450.239,33	3.645.263,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	20.299,39	222.716,12	165.114,66	0,00	77.900,85	0,00	41.890,59	25.240,24	19.011,69	0,00	22.878,90	100.779,75
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	14.145,24	0,00	10.413,30	0,00	3.731,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.731,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.154,15	222.716,12	154.701,36	0,00	74.168,91	0,00	41.890,59	25.240,24	19.011,69	0,00	22.878,90	97.047,81
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	266.736,20	175.118,58	380.579,21	0,00	61.275,57	2.442.275,07	451.362,06	67.010,51	44.745,76	0,00	2.848.891,37	2.910.166,94
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	266.736,20	175.118,58	380.579,21	0,00	61.275,57	2.442.275,07	451.362,06	67.010,51	44.745,76	0,00	2.848.891,37	2.910.166,94
LEGISLATIVO	5.706,80	0,00	0,00	0,00	5.706,80	7.898,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,84	13.605,64
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊN	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	5.676,80	0,00	0,00	0,00	5.676,80	7.898,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,84	13.575,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**483.274,01**	**1.678.990,68**	**1.579.318,68**	**0,00**	**582.946,01**	**3.852.322,60**	**9.977.909,82**	**1.478.808,86**	**1.319.098,75**	**0,00**	**12.511.133,67**	**13.094.079,68**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	500.000,00	0,00	500.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 04/04/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2016

DECRETO Nº 015, de 07 de março de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.561,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	CONSÓRCIO	
1380800	FARMACIA FEDERAL	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		5.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 29.561,00 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior e Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

06.001.10.301.0150.1029	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3020000	RECEITA IMPOSTOS SAÚDE	24.561,00	
TOTAL		24.561,00	
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1380800	FARMACIA FEDERAL	5.000,00	
TOTAL		5.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		29.561,00	

Art.3°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Anulação de dotação R$ 5.000,00
Superavit Financeiro R$ 24.561,00
Total R$ 29.561,00

Art.4° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 07 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 016-A/2016

DECRETO Nº 016-A, de 14 de março de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.650,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	2.650,00
TOTAL		2.650,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		2.650,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	2.650,00	
TOTAL		2.650,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.650,00	

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 14 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 016/2016

DECRETO nº 016, de 09 de Março de 2016.
Abre novas vagas para emprego público de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e autoriza o recrutamento de remanescentes do Concurso Público nº 01/2016.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Complementares nº 32, de 06/04/2004, e nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se que o Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 11/01/2016, prevê a convocação dos classificados remanescentes no caso de abertura de novas vagas durante seu prazo de validade;
Considerando-se a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertas vagas de emprego público para provimento efetivo, conforme abaixo especificado, e autorizado o recrutamento de candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Nº de Vagas	Denominação do Emprego Público
01	Auxiliar de Recreação Infantil

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de Março de 2016; 28º ano de Fundação; 26º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 09 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade

DECRETO Nº 017/2016

DECRETO nº 017, de 15 de Março de 2016.

Estabelece a forma de lançamento e os vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao ano fiscal de 2016, e dá outras providências.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, e com fundamento nos artigos 242 a 246 e 370 a 375 da Lei Complementar nº 17, de 20 de Dezembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1o - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e a Taxa de Coleta de Lixo, no ano fiscal de 2016, serão lançados, com valores expressos em Reais com opção de pagamento em parcela única ou em quatro parcelas mensais.

§ 1º - O vencimento dos tributos, parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	20/05/2016
2a Parcela	20/06/2016
3a Parcela	20/07/2016
4a Parcela	20/08/2016

§ 2º - Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos em parcela única, com ou sem desconto, como segue:

I - Pagamento em Parcela Única, com vencimento em 20 de maio de 2016, mediante desconto de 15% (quinze por cento) do montante devido, já calculado no carnê;

II - Pagamento em Parcela Única sem desconto, com vencimento em 20 de junho de 2016, já calculado no carnê.

§ 3º - A impugnação do lançamento deverá ser interposta no prazo, até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º - A improcedência da impugnação do lançamento importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o – Na forma do art. 248 do Código Tributário Municipal, são isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I – O imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II – A propriedade imóvel unifamiliar única do sujeito passivo, quando e enquanto por ele ocupada como moradia, com renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos, desde que a área edificada não ultrapasse a 60 (sessenta) metros quadrados.

III - Os aposentados e pensionistas que, percebam mensalmente quantia não superior a um salário mínimo e que possuam apenas uma propriedade, quando e enquanto por ele ocupada como moradia.

§ 1º - O requerimento para isenção deve ser apresentado anualmente pelo sujeito passivo junto ao setor tributário do Município até o dia 15 ou primeiro dia útil do mês do vencimento da primeira parcela do imposto, devidamente instruído com os elementos comprobatórios de seu direito, e serão decididas pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão.

§ 2º - As isenções concedidas no ano fiscal poderão ser revistas de ofício no caso de alteração da situação do contribuinte que o exclua do direito ao beneficio.

Art. 3o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de Março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 15 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 018/2016

DECRETO Nº 018, de 22 de março de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26,16.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos), do Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento -Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

06.002.08.244.0140.2022	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0140.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1350300	APOIO MANUTENÇÃO EDUCAÇAO INFANTIL	26,16	
TOTAL		26,16	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		26,16	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação R$ 26,16

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 22 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 019/2016

DECRETO nº 019 de 22 de março de 2016.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Tibúrcio Mazzi, CPF nº 076.544.999-49, Maria Lourdes Mazzi, CPF nº 016.686.239-86; contendo uma área de 82.101,86m² (oitenta e dois mil, cento e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem terreno urbano, com área escriturada de 82.101,86m² (oitenta e dois mil, cento e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel em 592,80 metros da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave, município de Doutor Pedrinho SC; devidamente registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob matrícula n° 7.214, livro n° 2. O imóvel é gravado com uma Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei n.º 12.651-Código Florestal, de 25 de maio de 2.012, numa faixa de 30,00 metros de largura, ao longo de ambas as margem de um Ribeirão que corta o imóvel com a área de 12.085,95m².

Parágrafo Único - Do referido imóvel são desmembrados seis lotes e restando uma área remanescente abaixo descrito.

I - Lote n°01: Terreno urbano com área de 556,82m2 (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo lado direito do imóvel 592,80m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 192°56'52" em 19,40m com lado ímpar da Rua Santa Catarina até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 52°34'50" com azimute de 65°31'42" em 42,07m com Lote 02 até o ponto 02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 90°44'22" com azimute de 336°16'04" em 15,26m com Lote 02 até o ponto 03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 89°32'16" com azimute de 245°48'20" em 30,48m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 127°8'33" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 107,21m.

II - Lote n°02: Terreno urbano com área de 2.118,92m2 (dois mil, cento e dezoito metros e noventa e dois decímetros quadrados) situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel 612,20m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 192°56'52" em 6,30m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 52°34'50" com azimute de 65°31'42" em 50,90m com Área Remanescente até o ponto 02, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90°0'0" com azimute de 335°31'42" em 2,00m com Área Remanescente, até o ponto 03, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 270°0'0" com azimute de 65°31'42" em 110,32m com Área Remanescente até o ponto 04; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 53°30'25" com azimute de 299°02'07 em 9,03m com margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 05, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 144°44'47" com azimute de 263°46'53" em 12,70m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 06, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 237°55'19" com azimute de 321°42'12" em 6,75m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 07; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 104°6'7" com azimute de 245°48'20" em 96,07m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2, até o ponto 08, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90°27'44" com azimute de 156°16'04" em 15,26m com Lote 01, até o ponto 09, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 269°15'38" com azimute de 245°31'42" em 42,07m com Lote 01 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 127°25'10" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 351,40m. Neste imóvel fica averbada uma Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei n.º 12.651-Código Florestal, de 25 de maio de 2.012, com a seguinte descrição. Área de 682,00m2, fazendo frente em linha sinuosa de 20,48m com terras do proprietário; lado esquerdo em linha reta de 45,54m com Área Remanescente; fundos em 3 seguimentos em 9,03m, 12,70m e em 6,75m com margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06; lado direito em linha reta de 31,98m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2.

III - Lote n°03: Terreno urbano com área de 450,90m2 (quatrocentos e cinquenta metros e noventa decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel 799,96m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 121°18'24" em 15,03m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 27°29'25" em 30,00m com Lote 04 até o ponto 02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°49'0" com azimute de 301°18'24" em 15,03m com Área Remanescente até o ponto 03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 207°29'25" em 30,00m com Área Remanescente até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°49'0" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 90,06m.

IV - Lote n°04: Terreno urbano com área de 450,90m2 (quatrocentos e cinquenta metros e noventa decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel 814,99m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial Ribeirão Piave, município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 121°18'24" em 15,03m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 27°29'25" em 30,00m com Lote 05 até o ponto 02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°49'0" com azimute de 301°18'24" em 15,03m com Área Remanescente até o ponto 03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 207°29'25"

em 30,00m com Lote 03 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 93°49'0" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 90,06m.

V - Lote n°05: Terreno urbano com área de 1.249,78m2 (hum mil, duzentos e quarenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel 830,02m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 118°59'59" em 25,00m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 88°30'0" com azimute de 27°30'00" em 50,00m com Área Remanescente até o ponto 02; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 91°29'58" com azimute de 298°59'57" em 25,01m com Área Remanescente até o ponto 03; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 88°29'27" com azimute de 207°29'25" em 50,00m sendo 20,00m com Área Remanescente e em 30,00m com Lote 04 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91°30'35" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 150,01m.

VI - Lote n°06: Terreno urbano destinado a anexação ao imóvel de propriedade de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2com área de 11.086,09m2 (onze mil, oitenta e seis metros e nove decímetros quadrados), situado nos fundos do lado ímpar da Rua Santa Catarina, distante pelo ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel um seguimento de 126,55m até o lado ímpar da Rua Santa Catarina, que deste dista 592,80m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC, com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 141°42'12" em 6,75m com Lote 02 até o ponto 01, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 122°4'41" com azimute de 83°46'53" em 12,70m com Lote 02 até o ponto 02, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 215°15'13" com azimute de 119°02'07" em 9,03m com Lote 02 até o ponto 03, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 185°4'5" com azimute de 124°06'12" em 23,18m com Área Remanescente até o ponto 04, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 143°52'46" com azimute de 87°58'58" em 18,75m com Área Remanescente até o ponto 05, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 168°14'10" com azimute de 76°13'08" em 13,78m com Área Remanescente até o ponto 06, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 235°14'10" com azimute de 131°27'18" em 17,98m com Área Remanescente até o ponto 07, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 162°29'34" com azimute de 113°56'52" em 29,01m com Área Remanescente até o ponto 08, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 189°24'45" com azimute de 123°21'38" em 21,21m com Área Remanescente até o ponto 09, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 105°43'51" com azimute de 49°05'29" em 49,41m com Área Remanescente até o ponto 10; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 133°32'38" com azimute de 2°38'07" em 99,38m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2 até o ponto 11; deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 63°10'13" com azimute de 245°48'20" em 192,56m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 75°53'53" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 493,74m. Neste imóvel fica averbada uma Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei n.º 12.651-Código Florestal, de 25 de maio de 2.012, com a seguinte descrição. Área de 5.546,31m2, fazendo frente em seguimentos de 6,75m, 12,70m, 9,03m 23,18m, 18,75m, 13,78m, 17,98m, 29,01m, 21,21m e em 49,41m com a margem direita do Ribeirão; lado esquerdo em linha reta de 43,19m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke, Mat. 3307, L-2; fundos em linha sinuosa de 158,15m com terras do proprietário; lado direito em linha reta de 44,76m com terras de Welita Guisela Haake Klitzke Mat. 3307, L-2.

VI - Área remanescente: Terreno urbano, com área de 66.188,45m2 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo direito do imóvel 618,50m da esquina formada com o lado par da Rua Indaial, Ribeirão Piave município de Doutor Pedrinho SC com a seguinte descrição: Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente com azimute de 192°56'52" em 11,28m com o lado ímpar da Rua Santa Catarina até o ponto 01, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 178°25'36" com azimute de 191°22'28" em 29,06m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 02, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 177°9'1" com azimute de 188°31'29" em 21,90m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 03, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 170°46'27" com azimute de 179°17'56" em 14,82m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 04, deste segue defletindo a esquerda com ângulo central de 57°59'31" em 101,22m na curva de transição com o lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 05, deste segue em linha reta com azimute de 121°18'24" em 3,18m com o lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 06, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 27°29'25" em 30,00m com Lote 03 até o ponto 07, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 273°49'0" com azimute de 121°18'24" em 30,06m sendo em 15,03m com Lote 03 e em 15,03m com Lote 04 até o ponto 08, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 86°11'0" com azimute de 27°29'25" em 20,00m com Lote 05 até o ponto 09, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 271°30'33" com azimute de 118°59'57" em 25,01m com Lote 05 até o ponto 10, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 268°30'2" com azimute de 207°30'00" em 50,00m com Lote 05 até o ponto 11, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87°25'33" com azimute de 114°55'33" em 37,89m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 12, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 169°52'2" com azimute de 104°47'35" em 18,51m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 13, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 170°9'48" com azimute de 94°57'23" em 18,28m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 14, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 173°42'8" com azimute de 88°39'31" em 43,37m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 15, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 182°10'58" com azimute de 90°50'29" em 79,12m com lado ímpar da rua Santa Catarina até o ponto 16; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 91°47'38" com azimute de 2°38'07" em 268,83m sendo em 70,00m com terras de Madeireira AS LTDA, Mat. 5624, L-2, 198,83m com terras de Aristides Buzzi, Mat. 6782, ate o ponto 17; deste segue pelos fundos defletindo a esquerda com ângulo interno de 46°27'22" com azimute de 229°05'29" em 49,41m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 18, deste segue defletindo a direita com ângulo interno 254°16'9" com azimute de 303°21'38" em 21,21m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 19, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 170°35'15" com azimute de 293°56'52" em 29,01m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 20, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 197°30'26" com azimute de 311°27'18" em 17,98m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 21, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 124°45'50" com azimute de 256°13'08" em 13,78m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 22, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 191°45'50" com azimute de 267°58'58" em 18,75m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 23, deste segue

defletindo a direita com ângulo interno de 216°7'14" com azimute de 304°06'12" em 23,18m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06 até o ponto 24 deste segue pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 121°25'30" com azimute de 245°31'42" em 110,32m com Lote 02, até o ponto 25, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90°0'0" com azimute de 155°31'42" em 2,00m com Lote 02, até o ponto 26, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 270°0'0" com azimute de 245°31'42" com Lote 02, até ponto PP; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 127°25'10" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 1.139,07m. Neste imóvel fica reservada uma Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei n.º 12.651-Código Florestal, de 25 de maio de 2.012, com a seguinte descrição. Área de 5.857,64m2, fazendo frente em linha sinuosa de 210,61m com terras do proprietário; lado esquerdo em linha reta de 41,67m com terras de Aristides Buzzi Mat. 6782, L-2; fundos em seguimentos de 49,41m, 21,21m, 29,01m, 17,98m, 13,78m, 18,75m e em 23,18m com a margem esquerda do Ribeirão em terras do Lote 06; lado direito em linha reta de 45,54m com Lote 02.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 012 de 22 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSHUN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 22 de março de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade

PORTARIA Nº 005/2016

PORTARIA no 005, de 12 de janeiro de 2016.

Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 62/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação da Unidade de Saúde Central do município.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;
Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 33/2015; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Karim Denise Viviani	Secretária de Saúde e Assistência Social
Valkiria Terezinha Frainer Fronza	Auxiliar de Enfermagem
Guilherme Giacomozzi da Silva	Assessor de Meio-Ambiente e Turismo

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 62/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação da Unidade de Saúde Central do Município/FMS.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de janeiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 006/2016

PORTARIA no 006, de 21 de janeiro de 2016.
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela interessada e a comprovação dos requisitos pertinentes; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, pelo período de 06 meses; a contar de 01/02/2016:

Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
Roseli Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Sem remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de janeiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 007/2016

PORTARIA no 007, de 11 de Fevereiro de 2016.

Altera temporariamente a carga horária das servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

O Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 31, de 06/04/2004, e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se que há professores com carga horária de vinte horas semanais que manifestam interesse na ampliação temporária de carga horária, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino; resolve:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA

Das servidoras abaixo identificadas, autorizando-se o aumento proporcional de remuneração, como segue:

Nome	Emprego Público	Carga Horária Semanal		Período
		De	Para	
Merci Franke Gessner	Professora	20	40	11/02/2016 a 16/12/2016
Sulami Moser	Professora	20	40	11/02/2016 a 16/12/2016

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de fevereiro de 2015; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 008/2016

PORTARIA no 008, de 18 de Fevereiro de 2016.

Constituir a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Doutor Pedrinho, como Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, VII, XXIV e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas "c", "d" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com base nos artigos 138, VI, "d", 142, III, 149 e 150 da Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável), e no Decreto Municipal nº 010, de 15/02/2016; e
Considerando-se a Resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/Ministério das Cidades, e a Portaria nº 024/2015, de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento; resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Doutor Pedrinho, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º - A Comissão Preparatória será composta pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CONCIDADES, de que trata o Decreto nº 047, de 14/10/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de Fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 009/2016

PORTARIA no 009, de 19 de fevereiro de 2016.
Concede Promoção por Qualificação Profissional ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Dirceu Ambrósio Koslowski	Serente de Obras	02/02/2016	28.1 - C	28.2 - C

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA no 010, de 22 de Fevereiro de 2016.

Estabelece data de termino do prazo da Portaria nº 026, de 01 de março de 2013, que autoriza contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se que a referida Portaria não estabeleceu data de termino do período de contratação da Servidora Angélica Goretti Camargo, exercendo as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando-se a realização do Concurso Público nº 01/2016, para a contratação de servidores para atendimento dos alunos da rede municipal de educação; resolve:

ESTABELECER DATA DE TERMINO

Da Portaria nº 026, de 01 de Março de 2013, que autoriza a contratação da servidora Angélica Goretti Camargo, em caráter temporário para a Secretaria de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas, para 01/03/2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de Fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 011/2016

PORTARIA no 011, de 22 de Fevereiro de 2016.

Altera período de contratação temporária de servidor para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Médico Clínico Geral para o ESF.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF, na LC nº 47, de 14/06/2006, no § 1º do art. 153 da LC nº 50, de 16/10/2006, e na LC nº 57, de 30/05/2007; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a vacância do emprego público de médico em face de exoneração ocorrida na forma da Portaria nº 030/2015, e a tramitação de Concurso Público para efetivação de profissional nesta área;
Considerando-se a necessidade de manutenção do atendimento regular na rede básica municipal e nos programas e convênios específicos da área de saúde;
Considerando-se a proximidade do término do período de contratação temporária do profissional médico que vem suprindo as necessidades da Rede Municipal de Saúde; resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor JORGE MIGUEL BARBARAN BARTRA, nas funções do emprego público de Médico Clínico Geral para o ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 16.207,53 (dezesseis mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, admitido na forma da Portaria nº 092, de 01/07/2015, alterada pela Portaria nº 138, de 07/12/2015, passando a ser de 01/07/2015 à 16/12/2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA no 012, de 29 de Fevereiro de 2016.

Nomeia servidor público para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar de 02 de março, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Professor I – Educação Física			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Cristian Tiago Heinrich (DN. 19/09/1988)	4.314.854 064.631.439-44	05 R$ 2.576,04	40h

2. CONVOCAR o servidor para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 013/2016

PORTARIA no 013, de 29 de Fevereiro de 2016.
Altera o período de contratação e a carga horária de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Desporto e Cultura no emprego de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, manutenção de serviços públicos essenciais, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a importância da continuação das atividades esportivas realizadas pela Secretaria de desporto e cultura, e a necessidade de um profissional capacitado para atender a demanda nas aulas esportivas e a aprovação deste candidato no Concurso Público nº 01/2016; resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor CLERIO RICARDO ULLER nas funções do emprego de Professor I, com carga horária alterada de 48 (quarenta e oito) horas semanais para 28 (vinte e oito) horas semanais com salário correspondente a R$ 1.803,23 (Um mil oitocentos e três reais e vinte e três centavos) mensais, previsto na Portaria nº 013 de 13/02/2013, alterada pela Portaria nº 141 de 09/12/2013, Portaria nº 056 de 24/06/2014, Portaria nº 144 de 15/12/2014, Portaria nº 025 de 12/02/2015, Portaria nº 073 de 22/06/2015 e Portaria nº 127 de 07/12/2016, que passa a ser de 13/02/2013 à 16/12/2016.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 014/2016

PORTARIA no 014, de 29 de Fevereiro de 2016.

Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Atendente de Odontologia.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 117 de 13/12/2013 onde incluiu o Emprego Público de Atendente de Odontologia no Grupo II dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2014, e a tramitação de Concurso Público para efetivação de profissional nesta área homologado em 26 de fevereiro onde não houveram candidatos aprovados para o cargo;
Considerando-se a proximidade do término do período de contratação temporária da profissional que vem suprindo as necessidades da Rede Municipal de Saúde; resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ELAINE CRISTINA CIPRIANI, nas funções do emprego público de Atendente de Odontologia, com carga horária 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.560,94 (um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, previsto na Portaria nº 077 de 27/06/201 alterada pela Portaria nº 160 de 15/12/2014, Portaria nº 038 de 15/03/2015, Portaria nº 079 de 22/06/2015 e Portaria nº 132 de 07/12/2015, que passa a ser de 01/07/2014 à 16/12/2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 015/2016

PORTARIA no 015, de 29 de Fevereiro de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego

público efetivo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 02 de março, na forma que segue:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emprego: Técnico em Enfermagem			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Franciane Schweder Mazzi (DN. 24/11/1993)	5.148.246 072.550.939-22	16 R$ 1.560,94	40h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIA no 016, de 29 de Fevereiro de 2016.

Altera período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a tramitação do Concurso Público nº 01/2016 homologado em 26 de fevereiro de 2016, a nomeação da primeira colocada através da Portaria nº 15/2016 e a desistência da segunda colocada, não restando outros candidatos aprovados para o cargo;
Considerando-se a proximidade do término do período de contratação temporária da profissional que vem suprindo as necessidades da Rede Municipal de Saúde; resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor DIOGENES MOSER, nas funções do emprego público de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.560,94 (um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, previsto na Portaria nº 076 de 27/06/2014, alterada pela Portaria nº 159 de 15/12/2014, Portaria nº 041 de 15/03/2015, Portaria nº 078 de 22/06/2015 e Portaria nº 131 de 07/12/2016, que passa a ser de 01/07/2014 à 16/12/2016.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIA no 017, de 29 de fevereiro de 2016.

Disciplina o reenquadramento de servidoras na nova classificação salarial do emprego de Educador Infantil, na forma da LC nº 131/2015.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c a alínea "a", inciso II, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento na Lei Complementar nº 131, de 18/12/2015, e Lei Complementar nº 31, de 06/04/2004; e
Considerando-se que a LC nº 131/2015 promove reenquadramento de nível de habilitação para o emprego público de Educador Infantil;
Considerando-se que o art. 3º da LC nº 131/2015 estabelece o reenquadramento das servidoras na nova classificação salarial do emprego de Educador Infantil;

RESOLVE:
I – As servidoras ocupantes do emprego público de Educador Infantil previsto na Lei Complementar nº 31/2004 passam a ter enquadramento nos níveis I ou II, conforme o grau de habilitação, a contar da competência fevereiro/2016, conforme estabelece a LC nº 131/2015, resguardando-se as situações individuais e os direitos adquiridos;

II – O reenquadramento salarial dos servidores de que trata o inciso anterior, será processado, a contar de fevereiro do corrente, na forma que segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Referência Salarial - Classe		Nível
	Anterior	Atual	
Giane Cristina Giacomozzi Claudino dos Santos	2-N	5-N	I
Margarida Faria Moser	2-V	5-V	I
Miriam Aparecida Floriano Kisner	3-V	6-V	II
Sandra Koglin Zickuhr	3-P	6-P	II
Simone Maas Kunkel	2-P	5-P	I
Janaína Lenzi de Castilho	2-V	5-V	I

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de fevereiro de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA no 018, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Neusa Aparecida Uber Venturi (DN. 11/10/1972)	2.287.871-8 986.784.779-20	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA no 019, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Miriam Kunkel Roedel (DN. 11/07/1970)	2.483.852 710.240.509-04	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA no 020, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Professor I – Educação Especial			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Lucia Fatima Kisner Moser (DN. 25/04/1982)	4.031.262 005.561.299-70	05 R$ 1.288,02	20h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA no 021, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Recreação Infantil			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Rosane Pereira (DN. 07/10/1979)	3.915.287 004.943.619-80	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA no 022, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Recreação Infantil			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Jessica Terezinha Reitz (DN. 28/06/1994)	5.148.232-0 069.590.389-60	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 023/2016

PORTARIA no 023, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Recreação Infantil			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Deise Tomelin Andreatta (DN. 20/01/1979)	3.774.801-7 026.311.249-79	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 024/2016

PORTARIA no 024, de 02 de Março de 2016.

Nomeia servidor público para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS			
Emprego: Motorista de Carga			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Manoel Volnei Floriano (DN. 19/08/1965)	1.848.438 812.479.749-87	23 R$ 1.351,46	44h

2. CONVOCAR o servidor para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 025/2016

PORTARIA no 025, de 08 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emprego: Agente Administrativo II			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Gessica Jakeline Schroeder (DN. 20/11/1991)	5.263.310-1 079.319.109-23	12 R$ 1.838,06	40h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA no 026, de 10 de Março de 2016.

Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, a contar desta data, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Auxiliar de Recreação Infantil			
NOME/DN	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Juliana Ouriques (DN. 16/10/1996)	4.682.967 059.305.999-98	28 R$ 1.142,17	44h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 027/2016

PORTARIA no 27, de 14 de Março de 2016.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o afastamento da servidora titular (Roseli Vieira) que solicitou licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n° 006, de 21/01/2016;
Considerando-se a classificação desta candidata no Concurso Público nº 01/2016 e que não houve outros candidatos com melhor classificação interessados em assumir a vaga e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1,142,17 (Um mil cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Marcela Florencio (DN. 17/03/1988)	069.451.309-16 44.682.823	Substituição de Pessoal em face de afastamento temporário da servidora titular.	14/03/2016 a 01/06/2016

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 028/2016

PORTARIA No 028, DE 14 DE MARÇO DE 2016
Nomeia membros para o Conselho Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 3° da Lei no 665, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 821, de 08 de agosto de 2013, resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com mandato de dois (02) anos, a contar de 14 de março de 2016 até 13 de março de 2018, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
1. GABINETE DO PREFEITO	
Titular :	Juliana Purim
Suplente :	Tassiana Ouriques Becker
2. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular:	Evanir de Castilho
Suplente:	Ivanilde L. Stainzack Tomelin
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular:	Karim Denise Viviani Stainsack
Suplente:	Josiane Dalpiaz
Titular:	Sonia Terezinha Viviani
Suplente:	Katia Rozana Pereira

Titular:	Diogenes Moser
Suplente:	Elaine Cipriani
Titular:	Dorisete Bowens
Suplente:	Franciane Schweder Mazzi
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Titular:	Edir Ana Frainer Mazzi
Suplente:	Jaqueline Cesario
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVENAMENTAIS E/OU USUÁRIOS DO SUS	
1. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE DOUTOR PEDRINHO	
Titular :	Valdir André Bagio
Suplente :	Gevanildo Bernardes
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular :	Marlene Nones
Suplente :	Silvino Tadeu Nones
3. APP DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
Titular :	Patricia Marcarini Uller
Suplente :	Joice Hager
4. PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Titular :	Valkiria Frainer Fronza
Suplente :	Maria Adelina Venturi
5. BAIRROS/LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
Titular :	Sonia Postai
Suplente :	Marlise Frainer
Titular :	Elizabeth Schaufer Bowens
Suplente :	Marlene Fronza
Titular :	Arnaldo Cristofolini
Suplente :	Etla Schurt

2.
PRORROGAR a Portaria nº 109, de 26/09/2013, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 26 de setembro de 2013 à 25 de setembro de 2015, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de março de 2016; 28o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 020, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO N.º 020, de 31 de março de 2016.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (7) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0043 (Transf. de Rec. do Estado em Saúde – Farmácia Básica) e recursos da fonte 0080 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de março de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÉLIS HELENA LEONARDO
Secretária de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 015/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 024/2016
Edital de Pregão n° 015/2016
Objeto: Aquisição de tubos em concreto para drenagem pluvial .
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 18/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

062
Faxinal dos Guedes – SC, 24 de março de 2016.

DECRETO nº 0062/2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.079,52 (Vinte e Seis mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.01.2006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – 00.03.0018 – 105 - Aplicações Diretas – 26.079,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 2015 de Recursos Vinculados (00.003.18 – Superavit Financeiro Fundeb) – Especificação TCE 18.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

063
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Abril de 2016.

DECRETO nº 063/2016.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor FERNANDO PILATTI, portador do CPF nº 894.531.319.20, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – CC-06 de acordo com a Lei Complementar 48/2006.
Parágrafo Único. O servidor exonerado do cargo em comissão retornará ao cargo de origem, Operador de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, auferindo vencimentos de acordo com a sua lotação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2015.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

064
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Abril de 2016.
DECRETO nº 064/2016
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o resultado definitivo do Concurso Público 004/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. MICHELI PERGHER, portadora do CPF n°072.526.229-08 para o exercício do cargo de provimento efetivo, de PSICOLOGO - 40H SEMANAIS.
Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada pra o seu desempenho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

065
Faxinal dos Guedes, SC, 05 de Abril de 2016.
DECRETO nº 065/2016
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 004/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. LUCIANA SANTIN, portadora do CPF n°059.105.229-65 para o exercício do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL - 40H SEMANAIS.
Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada pra o seu desempenho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 51/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA ME, CNPJ/MF n.º 08.010.759/0001-67, estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, 860, Sala 01, Santa Isabel, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mateus Teodoro Longaretti, brasileiro, CI 4.261.207, CPF 009.597.619-18.

2- JEFERSON DA ROSA, CNPJ/MF n.º 23.748.443/0001-60, estabelecida na Alameda Felipe Arns, 289, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jeferson da Rosa, brasileiro, CI 4167724, CPF 037.330.869-88.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 51/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de comunicação visual para atendimento a diversas secretarias e fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo de execução dos serviços e entrega constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.
1.5. Aos DETENTORES DA ATA, fica estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura desta, para apresentação de amostra dos itens registrados.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA pela entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da

Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 51/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO VISUAL LONGARETTI LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Mateus Teodoro Longaretti
CPF: 009.597.619-18

JEFERSON DA ROSA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jeferson da Rosa
CPF: 037.330.869-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/PMF/2015 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 143/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 56/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/10/2016
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/PMF/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 62/PMF/2016

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de fogos de artifício e show pirotécnico para atendimento a eventos de administração municipal de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de abril de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 04 de abril de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 63/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Locação de estrutura completa para realização da XX Festa do Colono e VIII do Motorista no município de Forquilhinha/SC, compreendendo tendas, tablados, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de abril de 2016 às 11:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.

br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 05 de abril de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 15/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 15/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 88/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em 06 (seis) ruas municipais dos Bairros Centro, Vila Franca e Ouro Negro, por meio da Proposta nº. 7036, Programa de Transferência nº. 2013000640, firmados entre o Município de Forquilhinha e o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do contrato 88/PMF/2015 de 31/03/2016 para 29/07/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/10/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.188, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.188, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº. 1.527, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 5º A carga horária semanal de trabalho dos cargos criados por esta lei poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.189, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.189, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
DENOMINA RUA TÉODORA CARLOS MACHADO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA TÉODORA CARLOS MACHADO a atual Avenida nº 87, iniciando na Rodovia Estadual Gabriel Arns no Bairro Ouro Negro e segue no lado leste do Campo de Futebol Pinheirão até o seu final no Bairro Nova York.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 04/PMF/2016

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 04/PMF/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/PMF/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de quiosque localizado na Avenida 25 de Julho, nº. 2.545, Centro, ao lado da Passarela das Origens (HEIMATPASS), Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski, no dia cinco do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do pregão presencial. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de pregão presencial nº. 49/2016 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 05 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005_2016 FMS

Aviso de Revogação do Pregão Presencial Nº 0005/2016 – FMS
Processo Administrativo Licitatório Nº 0009/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Prefeito de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais e mão de obra para pintura do Pronto Atendimento na Vila Salete e Posto de saúde no São Miguel, em razão de alterações nos quantitativos das metragens de pintura. Apos correção, o Edital será publicado novamente.
Fraiburgo(SC), 05 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE RESULTADO DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0008-2016 DC

AVISO DE RESULTADO DESERTO
Tomada de Preços nº 0008/2016 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Prefeito de Fraiburgo – SC torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para adequação e construção de passeio em concreto, com plantio de gramado no Creas de Fraiburgo, localizado na Av. Paraná, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL) restou DESERTA devido à ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo(SC), 05 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018_2016-SF-RP 0011

Aviso do Pregão Presencial nº 0018/2016– SF
Registro de Preços nº 0011/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de conjuntos motobomba para instalação em poços artesianos da SANEFRAI, durante o período de abril a setembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.04.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. ABERTURA DO CERTAME: ÀS 09:15 Horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2016.
Eloi Regalin – Presidente da SANEFRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16SF07_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16SF07
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO – SANEFRAI. CONTRATADA: DL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA AVENIDA BEIRA LAGO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (COM EXCEÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO FORNECIDOS PELA SANEFRAI), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS). DATA DO CONTRATO: 05.04.2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05.04.2016 A 06.06.2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0011/2016 – SF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2016. RECURSOS: 01.0900 – ORDINÁRIOS DA SANEFRAI.
FRAIBURGO (SC), 05 DE ABRIL DE 2016.
ELOI REGALIN – PRESIDENTE DA SANEFRAI

EXTRATO DE EDITAL ACT Nº 0014-2016

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Auxiliar de Alimentação e Nutrição. O preenchimento de vagas será para o ano de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 11 de abril até 30 de novembro de 2016, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL ACT Nº 0015-2016

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Artes, quadro geral e quadros especiais de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 11 de abril a 30 de novembro de 2016, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0707/2016 II

PORTARIA Nº 0707, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
Designa Agente Público Municipal como Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Agente Público Municipal, IVO BIAZZOLO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 296.656.049-53, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para ser responsável e exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0708/2016 II

PORTARIA Nº 0708, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
Designa Servidor Público Municipal como Ordenador das Despesas da Fundação Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, CLAUDETE GHELLER MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 501.829.609-78, nomeada no cargo de Agente Político de Secretário Municipal, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Fundação Municipal de Esportes – FME, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0711/2016

PORTARIA Nº 0711, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0484/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.120.609-81, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0712/2016

PORTARIA Nº 0712, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Designa Servidor Público Municipal como Ordenador
das Despesas da Secretaria de Ação Social.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, ELTON LUIZ BORRACHINI, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 121.675.058-09, nomeado no cargo de Agente Político de PRODURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Ação Social, a partir de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0713/2016

PORTARIA Nº 0713, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Designa Servidor Público Municipal como Ordenador
das Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, TAYLOR MARTELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.606.909-80, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0714/2016

PORTARIA Nº 0714, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de NEUZA RODRIGUES RICARDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 674.452.769-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0715/2016

PORTARIA Nº 0715, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

IVO BIAZZOLO, Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo CT15PMF58, Processo Administrativo Licitatório nº 0060/2015, Tomada de Preços nº 0005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de revitalização das instalações elétricas do Estádio Macieirão Edir Prestes Valin, compreendendo o padrão elétrico de energia, iluminação e sistema de para raios, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXO AO PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0012_2016-PMF DOM INAB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2016 – PMF

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com paver dos passeios do Lago das Araucárias (material e mão de obra), em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: CONSEST PRÉ – MOLDADOS LTDA; RODRIGUES & DA SILVA LTDA – ME e CONSTRUTORA BRANGER LTDA. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram INABILITADAS pela Comissão as empresas: RODRIGUES & DA SILVA LTDA – ME pela apresentação do acervo técnico em desacordo

com o solicitado no Edital no item 4.2.3.2 (Pavimentação com Paver), sendo que a mesma apresentou pavimentação com pedras irregulares e também não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, solicitado no item 4.2.6 do Edital, e CONSTRUTORA BRANGER LTDA pela falta de autenticação no contrato social, conforme prevê o item 4.5 do Edital, além do descumprimento do item 4.2.2.2, não fazendo prova da situação cadastral de contribuinte Estadual ou Municipal. Restando então HABILITADA a proponente CONSEST PRÉ – MOLDADOS LTDA para a próxima etapa. Desta forma, transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007B_2016-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007B/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução do sistema preventivo de incêndio (para-raios), para instalação no Centro de Convivência Flor de Maçã, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTAS DE PREÇOS. Transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME no valor total de R$ 18.798,75 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos, ficando este valor abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 05 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

DECRETO Nº 086/2016

DECRETO Nº 086, 05 DE ABRIL DE 2016.

HOMOLOGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0005, DE 01 DE MARÇO DE 2016, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005, de 1 de março de 2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE ABRIL DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0005 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico Bioquími** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico Bioquímico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Especial.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	SANDRA ZONTA	60	40,3	10	10	0	NÃO	06/11/1986
2	2	DIEGO FIOR	53	46,66	0	6	0	NÃO	11/12/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 087-2016

DECRETO Nº 087, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado da prova prática, assim como a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0010, de 22 de fevereiro de 2016, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE ABRIL DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Educação Física – Giná** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Educação Física – Ginástica Rítmica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Data Nascimento
1	4	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	27,11	22,11	5	0	NÃO	24/09/1986

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Educação Física – Giná** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Educação Física – Ginástica Rítmica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Data Nascimento
1	3	GERSON DOS SANTOS	36,66	28,66	5	1	NÃO	08/04/1988
2	2	LUCIA ANA FRITZEN	24,83	18,83	0	0	NÃO	26/07/1993
3	1	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	22,53	17,53	1	0	NÃO	22/03/1996

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DA ATA Nº 20/2015 = TUBOS DE CONCRETO = SEGUNDA PUBLICAÇÃO = ABRIL DE 2016

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que a ata de nº 020/2015, provenientes do processo licitatório nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial n º 015/2015, Registro de Preços n º 07/2015, do município de Frei Rogerio, firmada no dia 05/10/2015, com o seguinte fornecedor:
LEÃO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME, encontra se dentro de seu prazo de validade, cujo vencimento ocorre somente no dia 04 de outubro de 2016.

Frei Rogério, 04 de abril de 2016

Copia da ata em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 e ou do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo; Contrato nº 12/2016; Processo n°. 113/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF N.º 19.032.430/0001-13. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 702,00 (Setecentos e dois reais) no contrato acima citado ; Data da Assinatura: 05/04/2016.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 26/2016

DECRETO Nº. 026 de 31 de março de 2016
"Dispõe sobre a exoneração do senhor Darci de Souza de Andrade, do cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor DARCI DE SOUZA, portador de CPF nº 798.366.759-15, do cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2016

DECRETO Nº. 042 de 05 de abril de 2016
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar o Decreto nº 032/2016 que designa a servidora Ana Claudia Pionhievicz, Coordenadora de Programa, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Este decreto entra em vigor a contar de 05 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2016

DECRETO Nº. 043 de 05 de abril de 2016
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 040/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar o Decreto nº 040/2016 que designa a servidora Ariane Leandro Diretora de Saúde – CC2, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Este decreto entra em vigor a contar de 05 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2016

DECRETO Nº. 044 de 05 de abril de 2016
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Vanessa Mariling Backes Nagel, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a servidora VANESSA MARILING BACKES NAGEL, portadora de CPF n° 799.896.329-87, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde - CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 05 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 45/2016

DECRETO Nº. 045 de 05 de abril de 2016
"Dispõe sobre a designação da servidora Vanessa Mariling Backes Nagel, Secretária Municipal de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica designada a servidora VANESSA MARILING BACKES NAGEL, Secretária Municipal de Saúde, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-73/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-73/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/04/2016. VENCTO.: 03/07/2016. Tomada de preços nº.: 184/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para construção do CDI Belchior. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. (08.628.996/0001-96). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-87/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-87/2015
VENCTO.: 12/11/2016. Tomada de preços nº.: 173/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato para serviços de consultoria especializada (transporte coletivo) – 09/05/2016. CONTRATADA: BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA (13.383.754/0001-10). Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-44/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-44/2012
INÍCIO: 09/03/2016. VENCTO.: 30/09/2016. Concorrência nº.: 62/2012. OBJETO: prorrogação e acréscimo do contrato para as obras de Infraestrutura do Contorno Viário de Gaspar/SC PONTE DO VALE E ACESSOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S/A (17.162.983/0001-65). Valor: R$ 777.749,63.
Gaspar/SC, 09 de maço de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº SAF-44/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº SAF-44/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2016. VENCTO.: 30/09/2016. Concorrência nº.: 62/2012. OBJETO: supressão (R$ 1.030.179,13) e acréscimo (R$ 1.046.380,71) ao contrato para as obras de Infraestrutura do Contorno Viário de Gaspar/SC PONTE DO VALE E ACESSOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S/A (17.162.983/0001-65).
Gaspar/SC, 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-11/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-11/2016
Início da vigência: 08/03/2016. Vencto: 08/05/2016. Pregão nº: 55/2016. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de implantação do sistema de proteção de descargas atmosférica-SPDA na Arena Multiuso, com fornecimento de todos os materiais/ equipamentos e pessoal necessários. Contratado: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI EPP (02.811.258/0001-01). Valor total R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 08 de março de 2016.
MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-24/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-24/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2016. VENCTO.: 22/03/2017. Inexigibilidade: 85/2016. OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 10.123.414,08 (dez milhões, vento e vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).
Gaspar(SC), 22 de março de 2016.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-25/2016
Início da vigência: 21/03/2016 Vencimento: 20/03/2017. Tomada de preços nº.: 256/2015. Objeto: reforma do telhado da UBS Gaspar Grande. Contratado: SEDREZ CONSTRUTORA LTDA. (22.011.443/0001-10). Valor total: R$ 41.753,39. Gaspar/SC, 21 de março de 2016.
CLEONES HOTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-12/2016
Início da vigência: 11/03/2016 Vencimento: 10/03/2017. Inexigibilidade nº.: 65/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada, fornecedora de soluções para fundamentar, capacitar e subsidiar o agente público no exercício de suas atribuições, através de produtos e serviços que oferecem suporte, atualização e resolução de problemas em licitações e contratos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15). Valor total: R$ 10.013,77 (dez mil, treze reais e setenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-13/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-13/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática. Contratado: DATEN TECNOLOGIA LTDA (04.602.789/0001-01). Valor total: R$ 162.918,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e dezoito reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-14/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-14/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática.
Contratado: PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP (21.873.370/0001-03). Valor total: R$ 135.578,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-15/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-15/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática. Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (09.159.503/0001-89). Valor total: R$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-16/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-16/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática. Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI EPP (06.635.187/0001-86). Valor total: R$ 16.565,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-17/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-17/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática. Contratado: INFOPLAN LTDA ME (04.622.715/0001-37). Valor total: R$ 8.873,00 (oito mil e oitocentos e setenta e três reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-18/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-18/2016
Início da vigência: 10/03/2016. Vencto: 10/03/2017. Pregão nº: 21/2016. Objeto Contrato aquisição de equipamentos de informática. Contratado: ONLINE HOJE INFORMATICA LTDA ME (08.953.537/0001-88). Valor total: R$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Gaspar/SC, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-19/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-19/2016
Início da vigência: 14/03/2016. Vencto: 14/03/2017. Pregão nº: 46/2016. Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos municipal. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). Valor total R$ 30.744,00 (trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
Gaspar/SC, 14 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-20/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-20/2016
Início da vigência: 16/03/2016 Vencimento: 16/03/2017. Tomada de preços nº.: 44/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma do telhado e melhorias do CDI Thereza Beduschi. Contratado: SEDREZ CONSTRUTORA LTDA. (22.011.443/0001-10).Valor total: R$ 46.557,87.
Gaspar/SC, 16 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-21/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-21/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 22/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 80/2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS (CNPJ n.º 06.171.996/0001-84). Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 81//2016. Objeto: Contrato Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública

n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CHARLES SABEL, agricultor do município de Gaspar, portador do CPF nº 034.235.409-40,). Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-23/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 82//2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: MARCELO NUNES SEIFERT, agricultor do município de Papanduva, portador do CPF nº 004.302.739-32. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-26/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-26/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 81//2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: RUBENS JOSÉ SABEL, agricultor do município de Gaspar, portador do CPF nº, 030.339.859-04). Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-27/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-27/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 81/2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: IVANIR SANDRIN, agricultor do município de Gaspar, portador do CPF nº, 023.046.629-00. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-28/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 81/2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: NELÇO HILLESHEIN, agricultor do município de Gaspar, portador do CPF nº 557.373.909-34. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-29/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-29/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 81/2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: THIAGO BAILER, agricultor do município de Gaspar, portador do CPF nº 047.982339-19. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-30/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-30/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 82//2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CLOVIS SEIFERT, agricultor do município de Papanduva, portador do CPF nº 827.260.279-20. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-31/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-31/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 82//2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02).

Contratado: CLENIO SEIFERT, agricultor do município de Papanduva, portador do CPF nº 827.251.529-68. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-32/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-32/2016
Início da vigência: 23/03/2016 Vencimento: 23/03/2017. Chamada Pública n.º 01/2016 – Dispensa nº 82//2016. Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, para alunos da rede de Educação Infantil e Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CLERIO SEIFERT, agricultor do município de Papanduva, portador do CPF nº 852.588.579-72. Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/2013.
Gaspar/SC, 23 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Município de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-18/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/03/2016. VENCTO.: 18/03/2017. Pregão Presencial nº.: 18/2015. OBJETO: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas em atendimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Gaspar e suas unidades, em todo Território Nacional. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: RIVEL VEÍCULOS LTDA. (85.106.037/0003-13).
Gaspar/SC, 17 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-19/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/03/2016. VENCTO.: 18/03/2017. Pregão Presencial nº.: 18/2015. OBJETO: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas em atendimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Gaspar e suas unidades, em todo Território Nacional. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: K.M.J. TRANSPORTES LTDA – ME. (75.494.187/0001-26).
Gaspar/SC, 17 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-125/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-125/2014
Inexigibilidade: 243/2014. OBJETO: Aditivo de rescisão ao Contrato de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25).
Gaspar/SC, 22 de março de 2016.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-24/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-24/2014
Início da vigência: 31/03/2016 Vencimento: 31/03/2017. Inexigibilidade nº.: 63/2014. Objeto: Prorrogação do contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (82.662.958/0001-02). Valor total: R$ 217.621,80 (duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 85/2016
OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. (84.045.830/0001-25). Valor Total Julgado: R$ 10.123.414,08 (dez milhões, vento e vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Gaspar(SC), 22 de março de 2016.
CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados e Instalados para a Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 18/04/2016, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 05/04/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 09/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 18.804,00 (dezoito mil oitocentos e quatro reais).
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 10/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 11/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 12/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DEDE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais)
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 13/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: HIDRABRAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 10.444,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 14/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI ME
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 18.858,00 (dezoito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais)
==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========

Número do contrato: 15/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========

Número do contrato: 16/2016
Data vigência: 30/03/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 11/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)

==========

Gaspar (SC), em 30 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 54, 55, 56, 57 E 58.2016 PMGBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
Valor ..... : 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 04/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (TELEVISOR), PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC

Contrato Nº..: 56/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Valor ..... : 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 04/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, NOTBOOK PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC

Contrato Nº..: 54/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PROGERAÇÃO INFORMATICA LTDA ME
Valor ..... : 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 04/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PROJETOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº..: 55/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Valor ..... : 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 04/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº..: 57/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.143,00 (dois mil cento e quarenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2016 Término: 04/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESA) E ELETRODOMÉSTICOS (CLIMATIZADOR) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 62 E 64.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO Nº 62/2016 HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PROJETOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PROGERAÇÃO INFORMATICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
PROCESSO Nº 64/2016 HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUARACIABA/SC

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.143,00 (dois mil cento e quarenta e três reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 12.16 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 23/16, Edital de Pregão Nº 12/16, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 18/04//16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 18/04/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na

Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 06 de abril de 2016.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

REVOGAÇÃO PROCESSO 22.2016 PP 11.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 11.355.924/00001-27
RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº455
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Pregão Presencial Nº11/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 22/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC. CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2016..
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 03/2016
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que não acudiu interessados em fornecer os serviços para CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, resolve:"Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC através do Fundo Municipal de Saúde, sob o n° 22/2016 - Pregão Presencial n° 11/2016, tendo em vista que não acudiu interessados..

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 05 de abril de 2016.
DAIANE DORIGON,
GESTORA DO FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 09.2014 CLEBERSON NEGRI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº09 /2014

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, com sede a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Roque Luiz Meneghini, doravante denominado CONCEDENTE, e o Proponente CLEBERSON NEGRI, pessoa física, estabelecido, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrito (a) no CPF sob o nº055.586.259-37, daqui por diante denominado (a) CONCESSIONÁRIO (A), têm entre si justos e acordados a rescisão do Contrato nº 09/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 141/2014, Edital de Concorrência nº 02/2013, nos seguintes termos:
Considerando, o pedido de rescisão formulado pelo Sr. CLEBERSON NEGRI datado de 25 de fevereiro de 2016 e Termo de Vistoria realizado pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio Sr. Jorge Luiz Bianchi;
Considerando, que o Concessionário requereu a devolução do imóvel cedido pelo Município e tendo sido realizado a vistoria, e, estando este no estado em que o mesmo recebeu o imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 09/2014, firmado pelas partes em 10 de janeiro de 2014, cujo objeto é "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE 01 SALA E BANHEIRO, COM 307,64 M², CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE ENTELHAMENTO EM MADEIRAS, NO PRÉDIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL-II, localizada na BR 163 km 85.", a partir da presente data, não restando nenhum saldo a pagar para a Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 05 de abril de 2016.

ROQUE LUIZ MENEGHINI Prefeito Municipal Concedente	CLEBERSON NEGRI Concessionário

Guaramirim

Prefeitura

ADIT 08 2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação: 22/2012 - PMG
Modalidade: Tomada e Preço – Obra e Serviço de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PROF. L.R DE SOUZA , LOCALIZADA NA RUA ESTRADA BANANAL DO SUL.

DO OBJETO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) aditivo de valor:
Conforme parecer técnico da Comissão do Processo Administrativo 04/2014 e Parecer Jurídico referente a esta licitação e em anexo a este processo, fica autorizado o aditivo no percentual aproximado de 34,52 % (trinta e quatro virgula cinqüenta e dois por cento) no valor de R$ 84.843,41 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavo) .

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.279.711/0001-60 estabelecida na Rod BR 280, N° 4517- Fundos – Boa Vista – Canoinhas SC.

GUARAMIRIM (SC), 11/01/2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 39/2016 PMG
Processo Licitatório: 39/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Sistema de Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, POLIMENTO/ENCERAMENTO, TAPEÇARIA/CAPOTARIA, CHAPEAÇÃO/FUNILARIA, PINTURA/ESTÉTICA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 18/04/2016 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 18/04/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de abril de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 632/2016

DECRETO N°. 632/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

12 – Fundo de Saúde
12.001
2131 – Cofinanciamento da Atenção Básica ESF
3449000000000000
367680 ..... R$ 50.000,00

19 – Fundação Cultural de Guaramirim
19.001
2086 – Manutenção de escolinhas culturais e atividades culturais
3449000000000000
10000 ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. A abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

12 – Fundo de Saúde
12.001
2131 – Cofinanciamento da Atenção Básica ESF
3339000000000000
367680 ..... R$ 50.000,00

19 – Fundação Cultural de Guaramirim
19.001
2086 – Manutenção de escolinhas culturais e atividades culturais
3339000000000000
10000 ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 – FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, 155, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: BRW SUPORTE E LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, sob o CNPJ nº 01.447.737/0001-10.

Valor: R$ 1.328,83 (um mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Guaramirim (SC), 05 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016 – PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO USADO NO PROCESSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: ADÃO XISTO LTDA ME, sob o CNPJ nº 03.685.816/0001-94.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Guaramirim (SC), 05 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013-PMG
Processo Licitatório nº: 17/2013- PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, com sede na Rua Eleuterio da Silva Furtado, s/nº, Jardim Atlântico, município de Florianópolis, SC.
Valor: R$ 54.494,05 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) sendo o valor unitário do item 1 de R$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais) e para o item 2 o valor unitário de R$ 49.655,05 (quarenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos)Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por

objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 7 meses, (entre 22/04/2016 à 21/11/2016);

Data da Assinatura: 04/04/2016 Vigência 21/11/2016

GUARAMIRIM (SC), 06/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2016

PORTARIA N°. 110/2016
Nomeia Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a Sra. Fernanda de Resende Rien Machado.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer– membro
Gabriel Felippi – membro
Carolina Cláudia Galfrascoli – suplente
Emily Sasse Jordan – suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 111/2016

PORTARIA N°. 111/2016
Revoga a Portaria nº. 102/2016, que nomeia Romeu Butschardt Junior.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Portaria nº. 102/2016, que nomeia Romeu Butschardt Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 112/2016

PORTARIA N°. 112/2016
Exonera Dirceu Luis Bernardi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Dirceu Luis Bernardi, da função de Diretor de Projetos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 113/2016

PORTARIA N°. 113/2016
Nomeia Dirceu Luis Bernardi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Dirceu Luis Bernardi, na função de Secretário de Infraestrutura, a partir de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERÇÃO DE EDITAL - FMS 08
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

OBJETO: Aquisição de veículos automotores para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde do município de Guarujá do Sul.
ALTERAÇÃO: Anexo II – Relação dos Itens da Licitação
Item 1 – Onde Lê-se Potencia mínima de 075 HP, passa a ler-se Potencia mínima de 75 CV.
Item 2 - Onde Lê-se Potencia mínima de 106 HP, passa a ler-se Potencia mínima de 106 CV.
ALTERAÇÃO: Data de abertura
A abertura dos envelopes ocorrera dia 20/04/2016 às 08:30 horas, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Rua Paraná 338- Guarujá do Sul - SC. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:15 horas no mesmo local e data acima.
Edital Alterado esta a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, 05 de abril de 2016.
Rossmeri Kaiber Vergutz,
Gestora do FMS

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 03 - MARISA SCHNEIDER
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Marisa Schneider , brasileira, inscrita no CPF sob o nº 690.415.639-20 aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3493/2015, na relação de candidatos "Não Entregaram Documentos", para o Cargo de Professor de Anos Iniciais, para assumir 20 horas, vespertino, na EBM Cruz e Sousa.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 05 de abril de 2016.
Lourdes Ferreira Brandão
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____

_____
Marisa Schneider

PORTARIA Nº 463/2016
PORTARIA Nº 463/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor GILBERTO JOSÉ DURIGON, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, Nível - Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde, sem ônus para o erário público municipal, a partir de 04 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2016
PORTARIA Nº 464/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora EDIANE APARECIDA SOARES DA SILVA (Matr. 3615), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, a contar de 09 de setembro de 2015, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso Ill, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2016
PORTARIA Nº 465/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 439/2016, da Servidora MACLEISE MARINELLO (Matr. 3589), onde se lê: "... ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais "; leia-se: "...ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2016

PORTARIA Nº 466/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, ao servidor JAIR FRANCISCO ANTUNES (Matr. 508), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 01 de abril de 2016 a 24 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2016

PORTARIA Nº 467/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 522/2015, da Servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (Matr. 2853), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de agosto de 2013 e 25 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 04 de abril de 2016 a 23 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2016

Contrato Nº 003/2016
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2016 DE 04/03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Contratada: CRISTIANE LIMA 00544804937
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços de mídia eletrônica, em portal de noticias, com atualização diária e permanente, para divulgação da pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, com divulgação de matérias e jornalísticas de indicações e projetos de lei da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.
VALOR R$ 3.100,00
PRAZO: 10 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2016, conforme Lei Orçamentária nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 04 de março de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI CRISTIANE LIMA 00544804937
Pela Contratante Pela Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2016

Contrato Nº 004/2016
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2016 DE 04/03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Contratada: Rádio Lider do Vale Ltda.

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e Amplitude Modulada (AM) e abrangência comprovada no município de Herval d'Oeste, visando à transmissão integral das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste; a veiculação semanal, às sextas-feiras, de um programa de 15 (quinze) minutos com os vereadores, com 3 (três) chamadas durante o dia na programação normal da emissora e; ainda, 150 (cento e cinquenta) inserções produzidas pela emissora e veiculadas nos dias de realização de sessão na Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.
VALOR R$ 61.260,00
PRAZO : 10 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2016, conforme Lei Orçamentária nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 04 de março de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI GILBERTO THEODORO DA SILVA
Pela Contratante Pela Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO Nº 005/2016
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016 DE 08/03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades: I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores; III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão; IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; VII –economia dos recursos públicos.

VALOR R$ 3.726,00
PRAZO: até 31 de dezembro de 2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2016, conforme Lei Orçamentária nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 08 de março de 2016.
ADELAR JOSÉ PROVENCI GILSONI LUNARDI ALBINO
Pela Contratante Pela Contratada

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 09/2016

RESOLUÇÃO Nº 09/2016
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ULTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, À SERVIDORA INÊS RECH MARIN."

SILVANA LAZZARINI BULLA, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, formalizado pela servidora Inês Rech Marin em 21/03/2016;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 435 de 01/04/2016;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor de Educação Infantil e Fundamental, à servidora Inês Rech Marin, Matrícula nº 86, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Classe "E", do Anexo XI da LC nº 316/2013/Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 01 de abril de 2016;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 04 de abril de 2016.
JAQUELINE RAZERA SILVANA LAZZARINI BULLA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 582/2016

LEI Nº 582, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
"AUTORIZA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO SECRETÁRIOS MUNICÍPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos e subsídios na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a título de recuperação de perdas inflacionárias, do período de 01 de fevereiro de 2015 até 31 de janeiro de 2016, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos que exercem Emprego Público, aos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo e Legislativo, aos Secretários Municipais e dos Cargos Comissionados.

Art. 2º - O percentual de revisão referido no Art. 1º será de 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento) calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais inclusive cargos comissionados, dos subsídios dos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo e Legislativo, e dos Secretários Municipais, já que adotado como índice econômico o INPC., que no período de 01 de fevereiro de 2015 até 31 de janeiro de 2016, atingiu o percentual acima mencionado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação dos dispostos na presente Lei.

Art. 4º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais inferiores ao valor do Salário Mínimo Nacional, ficam reajustados a partir do dia 01 de janeiro de 2016, passando a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 23 de março de 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 583/2016

LEI Nº 583, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Tangará, CNPJ/MF nº 78.502.671/0001-48.

Art. 2. O valor da Subvenção mencionada no Art. 1º será de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§1º O valor previsto no caput, será liberado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§2º As parcelas serão liberadas a partir de fevereiro de 2016.

§3º A liberação do pagamento das parcelas fica condicionada a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 3. A Subvenção será utilizada pela APAE/Tangará na manutenção das atividades da Entidade.

Art. 4. As despesas decorrentes dessa Lei, serão suportadas por dotações consignadas no orçamento sob a rubrica:

02: Órgão/Chefia do Executivo
0207: Unidade Orçam./Secr. Mun. De Assist. Social
08: Função: Assistência Social
244: Subvenção: Assistência Comunitária
0801: Programa: Assistência Social
2031: Proj. Ativ: Manut. da Secr. de Assistência Social

Art. 5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041-2016
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 074/ 2016.
Dispensa n° 057/2016.
Objeto: Prestação de Serviços para Fortalecimento do Pólo Industrial.
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: SEBRAE.
Valor Total Estimado: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Fundamento legal: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Ratificação: 05/04/2016.

Ilhota, 05 de abril de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2016
PORTARIA Nº 331/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE
EXONERAR, o Sr. ALTAMIR DOS SANTOS, do cargo de SECRETÁRIO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de abril de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2016
PORTARIA Nº 332/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
Conceder 90 (noventa) dias de licença premio referente ao período aquisitivo de 01/12/2000 á 30/11/2010, o Sr. ALMIR ANIBAL DE SOUZA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 333/2016
PORTARIA Nº 333/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, o Sr. EDUARDO ELISIO DA ROCHA BERRI, do cargo de MECÂNICO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 334/2016
PORTARIA Nº 334/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª JULIANA ARISTIMUNHO NAZIAZENO, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 336/2016
PORTARIA Nº 336/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª IDA MARGARETH FERRETTI, no cargo de PROFESSOR ll, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 337/2016

PORTARIA Nº 337/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª KATLIN FELISKY, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 50 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 338/2016

PORTARIA Nº 338/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª CLEIDE MARIA MACHADO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 339/2016

PORTARIA Nº 339/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr. VALDEMAR DE AZEVEDO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 340/2016

PORTARIA Nº 340/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr. WELLINGTON AFONSO MACIEL, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 341/2016

PORTARIA Nº 341/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª IDA MARGARETH FERRETTI, no cargo de PROFESSOR ll, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 02 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de abril de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

PORTARIA GP N° 288/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 288/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Matemática-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
AILTON SILVEIRA JUNIOR com CPF: 038.575.999-10 para exercer o Cargo de Professor de Matemática do EJA, com carga horário de 10h semanais, para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARAI GP N° 280/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 280/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Diretor Geral de Vigilância em Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA com CPF: 800.008.009-53 para exercer o Cargo de Diretor Geral de Vigilância em Saúde, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 038/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 16 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 16/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 203/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 203/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
TATIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES do Cargo de Professor de Series Iniciais, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 204/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 204/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JAQUELINE FLORENTINO DAMAS do Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, com regência de classe para C.E.I.M. Carlos Gomes do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 081/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 205/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 205/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
MORGANA MATIAS BITTENCOURT do Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 206/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 206/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
VALDETE MANOEL DA SILVA STEFF CARDOSO do Cargo de Professor de Series Iniciais, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 207/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 207/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CARLA VITORIO DA SILVA com CPF: 097.020.819-94 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M José Tomas Ribeiro, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 208/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 208/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
KELI SABINO PADILHA com CPF: 087.891.809-41 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 209/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 209/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO com CPF: 767.039.839-68 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Herculano Vicente Luís, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 210/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 210/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO com CPF: 064.203.139-88 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 211/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 211/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE com CPF: 042.408.869-02 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 212/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 212/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JESSICA GONÇALVES DA ROSA com CPF: 080.268.069-05 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 213/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 213/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARIA SALETE ROSA DA SILVA com CPF: 389.371.499-49 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Prof° Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 214/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 214/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA DE CASTRO MEDEIROS BARRETO com CPF: 927.967.949-00 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M José Tomás Ribeiro, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 215/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 215/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PABLINNY FRANCISCO DE OLIVEIRA com CPF: 088.802.089-93 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M José Tomás Ribeiro, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 216/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 216/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
BRENDA VIEIRA DA SILVA com CPF: 091.377.519-30 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo Siqueira, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 217/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 217/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DANIELA CUNHA DA SILVA CARDOZO com CPF: 021.438.319-94 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 224/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 224/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS com CPF: 103.622.799-50 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 055/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 247/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 247/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
ADRIANO MATIAS JUSTINO do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 271/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 271/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Diretor Geral da região Sul

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ALESSANDRO RESENDE com CPF: 054.277.399-63 para exercer o Cargo de Diretor Geral da Região Sul, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 281/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 281/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, a pedido, resolve:

EXONERAR:
PAULO CESAR PEREIRA do Cargo de Professor de Educação Física com carga horária de 40h semanais, de acordo com a C.I n° 090/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 16 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 16/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 299/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 299/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ALBERTINA TORQUATO MENDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a carta de concessão do INSS de aposentadoria por Invalidez.

Imaruí, 31 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 31/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 218/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 218/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na
Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
RAMON SILVA DE OLIVEIRA com CPF: 088.017.669-55 para exercer o Cargo de Assistente na Educação, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, conforme a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 219/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 219/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na
Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
BERENICE APARECIDA PEDRO DE OLIVEIRA com CPF: 130.397.598-09 para exercer o Cargo de Assistente na Educação, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, conforme a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 220/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 220/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na
Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EDIMARA MARCELINO MACHADO com CPF: 085.711.949-47 para exercer o Cargo de Assistente na Educação, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, conforme a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 221/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 221/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARLETE SILVINO com CPF: 082.655.989-79 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral da Pessoal da Prefeitura, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 222/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 222/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA KRATINA COSTA com CPF: 731.589.680-53 para exercer o Cargo de Assistente na Saúde, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 031/2016 da Secretaria Municipal da Saúde.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 225/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 225/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JAQUELINE FLORENTINO DAMAS com CPF: 045.898.959-27 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 081/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 226/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 226/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.
Ampliação de carga horária de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei complementar nº 005, de 04 de abril de 2008, resolve,

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a)s VALDETE MANOEL DA SILVA STEFF CARDOSO de 20h para 40horas semanais com regência de classe no E.E.F.M Pref. Portinho Bittencourt, conforme C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 227/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 227/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na
Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MORGANA MATIAS BITTENCOURT com CPF:103.451.379-65 para exercer o Cargo de Assistente na Educação, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, conforme a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 228/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 228/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
MARCIANO GOMES CUSTÓDIO do Cargo de Motorista, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 068/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 229/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 229/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ADENISE INÁCIO CARDOZO HERCULANO com CPF: 055.003.649-01 para exercer o Cargo de Professor de Series Iniciais, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo da Silva conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 230/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 230/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE com CPF: 897.933.079-00 para exercer o Cargo de Professor de Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Pref° Portinho Bittencourt conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 231/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 231/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
RICARDO DE CASTRO GORDO com CPF: 005.833.009-79 para exercer o Cargo de Professor de Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 232/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 232/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOANA PAULA FAGUNDES com CPF: 029.070.359-08 para exercer o Cargo de Professor de Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 233/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 233/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ROBERTA CABRAL MATIAS com CPF: 085.910.399-47 para exercer o Cargo de Professor de Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 068/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 234/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 234/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CAROLINA PEDRO VIEIRA NUNES com CPF: 044.613.379-52 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 235/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 235/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ANA PAULA RAMOS com CPF: 103.977.469-54 para exercer o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. José Tomás Ribeiro, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 236/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 236/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DENISE CASEMIRO FORTUNATO com CPF: 033.170.289-47 para exercer o Cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 237/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 237/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DEYVIDA CARDOSO AGOSTINHO ROCHADEL com CPF: 026.079.629-86 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 238/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 238/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOCILÉIA FERNANDES COSTA com CPF: 114.223.289-10 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a E.E.F.M. José Tomaz Ribeiro, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 239/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 239/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Historia-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
RAMONA DOS PASSOS DA SILVA com CPF: 049.791.459-06 para exercer o Cargo de Professor de Historia do EJA, com carga horário de 10h semanais para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 240/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 240/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Geografia-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
FLAVIA DE SOUSA GONÇALVES com CPF: 037.494.279-09 para exercer o Cargo de Professor de Geografia do EJA, com carga horária de 10h semanais , para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 241/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 241/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Artes-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
IVONETE VIEIRA DA SILVA com CPF: 690.746.699-91 para exercer o Cargo de Professor de Artes do EJA, com carga horaria de 10h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 242/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 242/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JONAS NUNES GONZAGA com CPF: 078.851.229-30 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física do EJA, com carga horária de 10h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 073/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 243/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 243/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Nutricionista da Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
VANESA GIL do Cargo de Nutricionista da Educação, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 077/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 07 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 07/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 244/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 244/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Nutricionista da Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SAMARA HEIDEMANN com CPF: 080.105.009-09 para exercer o Cargo de Nutricionista da Educação, com uma carga de 20h semanais, conforme a C.I nº 077/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 08 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 08/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 245/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 245/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
JESSICA GONLÇALVES DA ROSA do Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 073/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 09 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 09/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 246/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 246/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Operador de Equipamentos II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão c concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0) Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
ALESSANDRO RESENDE do Cargo de Operador de Equipamentos II, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 248/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 248/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão c concedida nos Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
AMILTON CORREA JUNIOR do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 249/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 249/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão c concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0) Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
DEBORA GARCIA HERMESMEYER do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 250/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 250/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão c concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
HELTON LAURINDO EVANGELISTA do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 251/2016 DE10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 251/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
PLINIO MANOEL HENNEMANN PEREIRA do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 253/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 253/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Técnico de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
SANDRA MARTINS DE CARVALHO do Cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 254/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 254/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 255/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 255/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
JAILSON DA ROSA DOS PASSOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 256/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 256/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
JOAO BATISTA OLINO EUFRASIO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 257/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 257/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais Masculino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:

MAXIMINO DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 258/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 258/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 389/2015 da AMILTON CORREA JUNIOR no setor de Licitações e Contratos.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 259/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 259/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SILVANIA SILVA MACHADO DE SOUZA com CPF: 079.624.339-57 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 081/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 260/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 260/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Professor de Matemática

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, a pedido, resolve:

EXONERAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO do Cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a C.I n° 081/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 261/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 261/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 135/2015 da ALESSANDRO RESENDE para atuar como responsável pela lubrificação de maquinas.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 262/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 262/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 310/2015 da DEBORA GARCIA HERMESMEYER, para atuar como responsável pela Coordenação das funções Operacionais da Tesouraria.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 263/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 263/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 523/2015 do JAILSON DA ROSA DOS PASSOS, para atuar como responsável pela manutenção da Rede Municipal de Abastecimento Hídrico.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 264/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 264/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 408/2015 da SANDRA MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA, para atuar no setor de vacinação da unidade central.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 265/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 265/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Coordenador de Atenção Básica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JONATAN DA ROSA SANTOS com CPF: 006.348.459-50 para exercer o Cargo de Coordenador de Atenção Básica, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 035/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 266/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 266/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 035, de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da lei N° 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNA:
VIVIANE VILMAR NUNES LAUTENTINO, para atuar no setor de licitações e contratos.

Imaruí, 11 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 11/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 267/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 267/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 035, de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da lei N° 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNA:
HALINE MENDONÇA JACQUES DIAS, para atuar no setor de licitações e contratos.

Imaruí, 11 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 11/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 268/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 268/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Matemática

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO com CPF: 093.502.669-03 para exercer o Cargo de Professor de Matemática, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Profº Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 081/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 11 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 11/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 269/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 269/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Ciências-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARCIA EUNICE SANTIAGO SALES CARDOSO com CPF: 225.873.898-95 para exercer o Cargo de Professor de Ciências-EJA, com carga horaria de 10h semanais, conforme a C.I nº 081/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 270/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 270/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Coordenador de Divisão- FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 023 de 21 de Maio de 2013 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
RONAN FARIAS DE SOUZA com CPF: 080.746.269-11 para exercer o Cargo de Coordenador de Divisão da FUNDEMA, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 272/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 272/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Diretor Geral de Serviço de Manutenção de Iluminação Publica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JAILSON DA ROSA DOS PASSOS com CPF: 058.098.429-09 para exercer o Cargo de Diretor Geral de Serviço de Manutenção de Iluminação Pública, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 273/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA GP N° 273/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Diretor Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MARIVALDO CARGNIN FRANCISCO com CPF: 823.272.389-00 para exercer o Cargo de Diretor Geral de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 274/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 274/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JOAO INEZ NETO do Cargo de Assistente na Educação, do Quadro Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 275/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 275/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Diretora de Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
LETICIA SILVA DA SILVA do Cargo de Diretora de Transporte, do Quadro Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 091/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 14 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 14/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 276/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 276/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Diretora de Ensino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LETICIA SILVA DA SILVA com CPF: 074.415.699-77 para exercer o Cargo de Diretora de Ensino, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 091/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 15 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 277/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 277/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARIA DAS DORES ANTONIO BITTENCOURT com CPF:028.328.999-60, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M Pe. Itamar Luís da Costa, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 15 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 278/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 278/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assessor Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
DEBORA GARCIA HERMESMEYER com CPF: 060.710.459-75 para exercer o Cargo de Assessor Contábil, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 15 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 279/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 279/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente no Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JOÃO INEZ NETO com CPF: 028.096.82-92 para exercer o Cargo de Assistente no Turismo, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 15 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 282/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 282/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF: 047.523.909-14 para exercer o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horaria de 20h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 283/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 283/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
LUIZ FELIPE DOS PASSOS com CPF: 097.608.629-80 para exercer o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horaria de 20h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 284/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 284/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PAULO CESAR PEREIRA com CPF: 578.780.489-91 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 10h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 285/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 285/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
POLLIANA DE SOUSA MARTINS com CPF: 047.984.839-40 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, para a E.E.F.M. Pref° Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 286/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 286/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Matemática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
NADIA ROMAGNA DA ROSA com CPF: 082.453.789-09 para exercer o Cargo de Professor de Matemática com carga horaria de 20h semanais, para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 287/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 287/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Ensino Religioso .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DANIELY FAUST FLORIANO com CPF: 107.288.919-64 exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso com carga horaria de 30h semanais, para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, E.E.F.M Pe. Itamar Luiz da Costa e E.E.F.M José Tomas Ribeiro, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 289/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 289/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Professor de Artes-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOSILANE DA ROSA MACIEL com CPF: 054.078.499-40 para exercer o Cargo de Professor de Artes-EJA, com carga horário de 20h semanais, para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira, conforme a C.I nº 090/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 290/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 290/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Presidente da FUNDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar n° 023 de 21 de Maio de 2013 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ISADORA MARTINS PIRES com CPF: 068.099.159-07 para exercer o Cargo de Presidente da FUNDEMA, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 291/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 291/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Revogação de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 522/2015 do RENAN RODRIGUES FERMINIO como responsável pelo Setor Tributário, do Quadro Geral da Prefeitura.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 292/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 292/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Coordenador de Tributos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ROBSON DA SILVA FERNANDES com CPF: 044.448.639-94 para exercer o Cargo de Coordenador de Tributos, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 293/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 293/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DENILSON SOUZA CARDOSO com CPF: 106.502.629-30, para exercer o Cargo de Agente Educador, na E.E.F.M. José Tomaz Ribeiro, conforme a C.I nº 098/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 294/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 294/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
KELI MARQUES DE SOUSA com CPF: 063.325.999-85, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M Pe. Itamar Luís da Costa, conforme a C.I nº 098/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 295/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 295/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Assistente na Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
PRISCILA DOS PASSOS RAFAEL com CPF: 081.808.719-67 para exercer o cargo de Assistente na Educação, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com C.I n° 098/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

MORGANA MEDEIROS DA SILVEIRA
Coordenadora de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 296/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 296/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei complementar nº 018/2013 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ENEDINO CORREA BARRETO BOSSLE JUNIOR com CPF: 078.320.849-95 para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I nº 019/2016 da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Imaruí, 22 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 297/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 297/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016
Nomeação para o Cargo de Coordenadora de Promoção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
DAIANE BARBOSA DE BARBOSA com CPF: 808.389.520-20 para exercer o Cargo de Coordenadora de Promoção Social, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 020/2016 da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Imaruí, 28 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 28/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 298/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 298/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Designa Servidor Municipal para exercer a função de Responsável pelo Centro de Referencia de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
DAIANE BARBOSA DE BARBOSA, CPF nº 808.389.520-20 para exercer a função de Responsável pelo Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, de acordo com a C.I n° 020/2016 da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Imaruí, 28 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 28/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N°223/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 223/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Assistente de Iluminação Publica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, á pedido resolve:

EXONERAR:
DEJAIR NASCIMENTO FLORES do Cargo de Assistente de Iluminação Publica, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 01 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N°252/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA GP N° 252/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do Cargo de Técnico de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com R. decisão concedida no Processo n° 0000640-58.2009.8.24.0029, (029.09.000640-0), Ação Civil Publica sobre a anulação do Concurso Público de 2009.
EXONERAR:
ROZILENE JEREMIAS GOULART do Cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 10 de Março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 10/03/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA DE PREGÃO Nº 13/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 19/2016, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada em limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura, desentupimento de pia e vaso sanitário na secretaria da SEAST e para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do município de Imbituba/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 18 de Abril de 2016, às 08:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de Abril de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/GGP Nº 190/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 190, de 04 de abril de 2016.
Dispõe sobre a exoneração a pedido de Chefe de Departamento de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. JARDEL GUIMARÃES GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 520.886.939-04, do cargo/função de Chefe de Departamento de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de março de 2016.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 191/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 191, de 04 de abril de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Infraestrutura Regional/Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JOÃO CARLOS BERNARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.053.679-71, do cargo/função de Diretor de Infraestrutura Regional/Sul, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 110, de 19 de fevereiro de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2016.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 192/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 192, de 04 de abril de 2016.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/GGP Nº 185, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/GGP Nº 185, de 31 de março de 2016, que dispôs sobre a exoneração do Sr. CRISTIANO ABÍLIO JOÃO, brasileiro, assistente administrativo, matrícula nº 1722, inscrito no CPF sob o nº 888.355.969-04, do cargo de Superintendente da Fazenda, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 193/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 193, de 04 de abril de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão para atuação como Superintendente do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão, para a atuação como Superintendente do respectivo órgão superior.

SUPERINTENDENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Superintendente de Infraestrutura Regional/Sul	SEAPI	João Carlos Bernardo	024.053.679-71	05/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de abril de 2016.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 194/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 194, de 04 de abril de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão para atuação como Superintendente do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, no cargo de provimento em comissão, para a atuação como Superintendente do respectivo órgão superior.

SUPERINTENDENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Superintendente de Gestão e Inovação	SEAGP	Layra Fernandes	009.839.669-23	05/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de abril de 2016.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 037/2016

PORTARIA CMI Nº 037/2016
"Exonera Gilberto Flor Pedro do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o senhor Gilberto Flor Pedro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.902.007 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 754.549.129-72, nomeado pela Portaria CMI nº 018/2015, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de abril de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/04/2016.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 238/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2015
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2016.
VALOR: R$ 54.972,00
PRAZO: 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2016.

DECRETO Nº 1814/16

. DECRETO Nº 1814/16
. De 05 de abril de 2016
NOMEIA CHEFE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO/ INGRID OLIVEIRA MOTA

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/ 2008, alterada pela Lei Complementar 152/14, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 05 de abril de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Central de Atendimento (símbolo CC-3) previsto na Lei Complementar nº 83/2008, e alterações, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, INGRID OLIVEIRA MOTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1815/16

. DECRETO Nº 1815/16
. De 05 de abril de 2016
Delega atribuições / Rodrigo Siemann da Rosa

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, artigo 28 da Lei Complementar 83/2008 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando as férias do Diretor Executivo da FME – Ademir Packer,

DECRETA,
Art. 1° - Fica delegado ao servidor RODRIGO SIEMANN DA ROSA, atribuições para responder, bem como assinar a documentação contábil/financeira pertinente a Fundação Municipal de Esportes, cumulativamente com as atribuições do cargo, durante o período de férias do Diretor Executivo – Ademir Packer, de 28 de março de 2016 a 16 de abri de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 28 de março de 2016.

Município de Indaial, em 05 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 75/16

. PORTARIA Nº 75/16
. De 05 de abril de 2016
Regulamenta situação funcional / Ciro Ruiz Alegria

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a necessidade dos servidores fazerem acompanhamento das obras em horários indefinidos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ao servidor Ciro Ruiz Alegria, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento (CC2), do quadro da estrutura administrativa do Município de Indaial, com redução proporcional de vencimento, a partir de 04/04/2015.

Parágrafo Único – o Horário de trabalho do mesmo compreende o período das 07h30min até as 13h30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de abril de 2016.

Município de Indaial, em 05 de abril de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 76/16
. PORTARIA Nº 76/16
. De 05 de abril de 2016
Regulamenta situação funcional / Isold Thurow

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a necessidade dos servidores fazerem acompanhamento das obras em horários indefinidos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ao servidor Isold Thurow, ocupante do cargo de Diretor de Água e Esgoto (CC2), do quadro da estrutura administrativa do Município de Indaial, com redução proporcional de vencimento, a partir de 04/04/2015.

Parágrafo Único – o Horário de trabalho do mesmo compreende o período das 07h30min até as 13h30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de abril de 2016.

Município de Indaial, em 05 de abril de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
Licitatório nº 037/2016
Inexigibilidade nº 002/2016-18201
Objeto: Curso para formação dos profissionais do CREAS sobre desenvolvimento do adolescente.
Entrega dos envelopes: 06/04/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV 15/16
. PORTARIA/INDAPREV Nº 15/16
. De 29 de março de 2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à SARITA REGINA BERRI KAESTNER

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial ☐ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 16 de julho de 2010, art. 2º § 1º inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de abril de 2016, a servidora Sarita Regina Berri Kaestner, ocupante do cargo de Professora C 40hrs, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Indaial/SC em 29 de março de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 20/04/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 20/04/2016. Objeto da licitação: contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/04/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 14:00:00 horas do dia 20/04/2016, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 20/04/2016. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de explosivos, a serem realizados em estradas municipais e perímetro urbano. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/04/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 25/04/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/04/2016. Objeto da licitação: registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos e material de construção destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/04/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 14:00:00 horas do dia 25/04/2016, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 25/04/2016. Objeto da licitação: aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/04/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 029/2016
DECRETO Nº 029, 31 de Março de 2016.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Abril de 2016 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Abril de 2016;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Abril de 2016, a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 31 de Março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM 2016
Período: 01 a 30 de Abril de 2016
Andréia-88323299
Andreza -9902 -4788/91517372 Clarice – 99219901 Eni- 8829 4457
Edite-88270415 Isabel-8878 1090 Nádia - 99824018

Data	Plantão	Horário do meio dia	Suporte	Para os Eventos
1/ Abril - Sexta	Andreza	Isabel	Edite	
2/ Abril - Sábado	Eni		Nádia	
3/ Abril - Domingo	Eni		Andréia	
4/ Abril - Segunda	Clarice		Edite	
5/ Abril - Terça	Andreza	Isabel	Nádia	
6/ Abril - Quarta	Eni		Andréia	
7/ Abril - Quinta	Isabel		Edite	
8/ Abril - Sexta	Clarice		Nádia	
9/ Abril - Sábado	Andreza		Andréia	
10/ Abril - Domingo	Eni		Edite	
11/ Abril - Segunda	Isabel		Nádia	
12/ Abril - Terça	Clarice		Andréia	
13/ Abril - Quarta	Andreza	Isabel	Edite	
14/ Abril - Quinta	Eni		Nádia	
15/ Abril - Sexta	Isabel		Andréia	
16/ Abril - Sábado	Clarice		Edite	
17/ Abril - Domingo	Andreza		Nádia	
18/ Abril - Segunda	Eni		Andréia	
19/ Abril - Terça	Isabel		Edite	
20/ Abril - Quarta	Clarice		Nádia	
21/ Abril - Quinta	Andreza		Andréia	
22/ Abril - Sexta	Eni		Edite	
23/ Abril - Sábado	Isabel		Nádia	
24/ Abril - Domingo	Clarice		Andréia	
25/ Abril - Segunda	Andreza	Isabel	Edite	
26/ Abril - Terça	Eni		Nádia	
27/ Abril - Quarta	Isabel		Andréia	

28/ Abril - Quinta	Clarice		Edite	
29/ Abril - Sexta	Andreza	Isabel	Nádia	
30/ Abril - Sábado	Eni		Andréia	

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM HORÁRIO DE ESF ABRIL 2016
Período: 01 DE ABRIL A 30 De ABRIL
HORÁRIO: 07:30 HS AS 11:30 HS
13:00 HS AS 17:00 HS
ISABEL: 8878-1090 ANDREZA: 9902-4788

Data	MANHÃ	TARDE
1/ Abril - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
2/ Abril - Sábado		
3/ Abril - Domingo		
4/ Abril - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
5/ Abril - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
6/ Abril - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
7/ Abril - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
8/ Abril - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
9/ Abril - Sábado		
10/Abril - Domingo		
11/ Abril - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
12/ Abril - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
13/ Abril - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
14/ Abril - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
15/ Abril - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
16/ Abril - Sábado		
17/ Abril - Domingo		
18/ Abril – Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
19/ Abril - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
20/ Abril - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
21/ Abril - Quinta		
22/ Abril - Sexta		
23/ Abril - Sábado		
24/ Abril - Domingo		
25/ Abril - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
26/ Abril - Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
27/ Abril - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
28/ Abril - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
29/ Abril - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
30/ Abril - Sábado		

ESCALA SOBREAVISO MÉDICO 2016
Período: 01 a 30 de Abril de 2016
Médicos: MÁRCIO STUMPF –88339570
IZABEL P. DALCIN –99892162 Vinicius Chies de Moraes - 99837551
Arlindo Barzotto – 99891413 Rafaela Radavelli – 54-96013416 / 49-99918544
Eduardo Manzke – 9141-0391 Marcio Gonzalhes – 99920028
Cleomar Wagner - 9960-6967

Data	Clínica Médica Responsável
1/ Abril - Sexta	Cleomar Wagner (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
2/ Abril - Sábado	Eduardo Manzke (07:30 as 07:30)
3/ Abril - Domingo	IZABEL DALCIN (07:30 as 07:30 hs)
4/ Abril - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
5/ Abril - Terça	Márcio Stumpf (11:30 as 13:00) MÁRCIO GONZALHES (17:00 as 07:30 hrs)
6/ Abril - Quarta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
7/ Abril - Quinta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
8/ Abril - Sexta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00) ARLINDO BARZOTTO (17:00 as 19:00) Vinicius de Moraes (17:00 as 07:30 hrs)
9/ Abril - Sábado	Vinicius Chies de Moraes (07:30 as 07:30 hs)
10/ Abril - Domingo	Vinicius Chies de Moraes (07:30 as 07:30 hs)
11/ Abril - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
12/ Abril - Terça	Márcio Stumpf (11:30 as 13:00) MÁRCIO GONZALHES (17:00 as 07:30 hrs)
13/ Abril - Quarta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)

14/ Abril - Quinta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
15/ Abril - Sexta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
16/ Abril - Sábado	MÁRCIO STUMPF (07:30 as 19:30) IZABEL DALCIN (19:30 as 07:30)
17/ Abril - Domingo	IZABEL DALCIN (07:30 as 07:30 hs)
18/ Abril - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
19/ Abril - Terça	Márcio Stumpf (11:30 as 13:00) MÁRCIO GONZALHES (17:00 as 07:30 hrs)
20/ Abril - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
21/ Abril - Quinta	IZABEL DALCIN (07:30 as 07:30 hs)
22/ Abril - Sexta	Márcio Stumpf (07:30 as 17:00) RAFAELA RADAVELLI (17:00 as 07:30 hrs)
23/ Abril - Sábado	RAFAELA RADAVELLI (07:30 as 07:30 hs)
24/ Abril - Domingo	RAFAELA RADAVELLI (07:30 as 19:30) MÁRCIO STUMPF(19:30 as 07:30)
25/ Abril - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
26/ Abril - Terça	Márcio Stumpf (11:30 as 13:00) MÁRCIO GONZALHES (17:00 as 07:30 hrs)
27/ Abril - Quarta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
28/ Abril - Quinta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
29/ Abril - Sexta	ARLINDO BARZOTTO (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
30/ Abril - Sábado	ARLINDO BARZOTTO (07:30 as 19:30) IZABEL DALCIN (19:30 as 07:30)

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 53 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.032.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 53 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.032.2016
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção das viaturas que compõem a frota municipal, das Polícias Civil e Militar.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 18/04/2016.
Abertura do Pregão: 18/04/2016 às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.032.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 5 de março de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 064 A 069/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Mwm Instalações & Treinamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de climatizadores nas diversas secretarias, desta municipalidade.
VALOR: R$ 33.950,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, balanceamento, montagem de pneus, para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 6.600,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Cleiton Konrad 06020965961
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2016
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços da lavagem de veículos de propriedade do Município de Itapiranga, da Policia Civil e Militar.
VALOR: R$ 3.050,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Ivone Santa Helena 77152158991
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2016
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços da lavagem de veículos de propriedade do Município de Itapiranga, da Policia Civil e Militar.
VALOR: R$ 2.300,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 – FMS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 175/2015
OBJETO: Reequilibrio econômico-financeiro dos itens de nº 01, 02 e 03 do pregão para aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados para abastecimento de maquinas e veículos desta municipalidade..
VALOR: R$ 2.770,29
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC., 31 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Grafica Stein Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2016
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos destinados para as diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.455,00
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de abril de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 068 A 096/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Elmo A. Kist - Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 106.967,30
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 15.300,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Impar – Indústria E Comércio De Pré-Moldados Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 15.200,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Luise Terraplenagens Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 44.100,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.

Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Ramos Automotiva E Serviços Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.105,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Artefatos De Cimento Fronteira Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 2.940,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gustavo Groth Royer - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 20.014,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Lauro Aloisio Egewarth 19535279904
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 7.950,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Tdf Comércio De Materiais Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 43.800,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Arte Cores Impressão Digital Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade.
VALOR: R$ 6.570,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 09 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2016.
OBJETO: Aquisição de emulsão e massa asfáltica, destinados para manutenção de ruas deste município.
VALOR: R$ 145.750,00
VIGÊNCIA: 10 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 10 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Nacional Asfaltos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2016.
OBJETO: Aquisição de emulsão e massa asfáltica, destinados para manutenção de ruas deste município.
VALOR: R$ 13.450,00
VIGÊNCIA: 10 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 10 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Mwm Instalações & Treinamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de climatizadores nas diversas secretarias, desta municipalidade.
VALOR: R$ 26.500,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, balanceamento, montagem de pneus, para veículos de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 8.650,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Industria E Comércio De Confecções Schoeler Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2016.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados para os servidores das secretarias municipais desta municipalidade.
VALOR: R$ 13.490,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016
PARTES: Município de Itapiranga e João Henrique Demartini - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2016.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados para os servidores das secretarias municipais desta municipalidade.
VALOR: R$ 5.265,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços para manutenção de máquinas, equipamentos e serviços de reparos diversos para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Mwm Instalações & Treinamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços para manutenção de máquinas, equipamentos e serviços de reparos diversos para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 5.450,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gustavo Groth Royer - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços para manutenção de máquinas, equipamentos e serviços de reparos diversos para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 11.250,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Cleiton Konrad 06020965961
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2016.
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços da lavagem de veículos de propriedade do Município de Itapiranga, da Polícia Civil e Militar.
VALOR: R$ 610,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Ivone Santa Helena 77152158991
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2016.
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços da lavagem de veículos de propriedade do Município de Itapiranga, da Polícia Civil e Militar.
VALOR: R$ 4.600,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Concreoeste Usina De Concretos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2016.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado para atender as diversas necessidades das secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 138.650,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Novamil Empreendimentos Agropecuarios Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais diversos destinados para o viveiro de mudas e o setor de urbanismo, desta municipalidade.
VALOR: R$ 6.319,90
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Gustavo Groth Royer - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais diversos destinados para o viveiro de mudas e o setor de urbanismo, desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.882,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Bentec Comércio De Sementes Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais diversos destinados para o viveiro de mudas e o setor de urbanismo, desta municipalidade.
VALOR: R$ 41.602,20
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Julcimar André Bordignon - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais diversos destinados para o viveiro de mudas e o setor de urbanismo, desta municipalidade.
VALOR: R$ 25.040,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Sementes Van Leeuwen Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais diversos destinados para o viveiro de mudas e o setor de urbanismo, desta municipalidade.
VALOR: R$ 16.336,00
VIGÊNCIA: 16 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Abastecedora Líder Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 175/2015.
OBJETO: Reequilibrio econômico-financeiro dos itens de nº 01, 02 e 03 do pregão para aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados para abastecimento de maquinas e veículos desta municipalidade.
VALOR: R$ 25.849,11
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC., 31 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Grafica Stein Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2016.
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos destinados para as diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.670,00
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2017.
Itapiranga – SC., 01 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 032 A 039/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Edipo Caspers 07659760998
OBJETO: Permissão de funcionamento de linha de transporte coletivo no Município de Itapiranga.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016
Itapiranga – SC. 10 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Casa Düngersleben (Luis João Sidegum, Valni Gregory Sedigum, Silvesto Sidegum e Hilda Sidegum).
OBJETO: Comodato de uma casa de 80 m² (oitenta metros quadrados), possuindo sala cozinha e 03 quartos, com banheiro e forno em anexo, edificada sobre o lote rural nº 27, da Gleba 01, do Imóvel Pepery, situado na Linha Macuco, neste Município de Itapiranga, com área de 282.363,00m2 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados), com as demais especificações constantes na Matrícula n° 2.437, a ser utilizada para fins culturais e turísticos, em virtude do local ser considerado um marco para a colonização do Município
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026
Itapiranga – SC. 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Inovação Computação Móvel Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de leitura com impressão simultânea da fatura e outros documentos à parte, cálculo e impressão.
VALOR: R$ 11.566,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2017
Itapiranga – SC. 15 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Aldomiro Petzold 42303761972
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste município.
VALOR: R$ 39.841,75
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2017
Itapiranga – SC. 21 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Berwanger & Grutzmann Corretora De Seguros Ltda
ORIGEM: Convite de n° 55/2012
OBJETO: Contratação de seguros de veículos, de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 4.241,07
VIGÊNCIA: 28 de março de 2017
Itapiranga – SC. 28 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Esporte Clube Cometa
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 054/2016.
OBJETO: Locação do estádio do Cometa para treinamento e preparação física das equipes de competição e escolinhas do Departamento de Esportes nos naipes masculino e feminino para ao ano de 2016.
VALOR: R$ 27.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 29 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação De Municípios Do Extremo Oeste De Santa Catarina - AMEOSC
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo de Emprego Público que acontecerá no dia 11 (onze) de junho de 2016, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 29 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação De Municípios Do Extremo Oeste De Santa Catarina - AMEOSC
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Concurso Público que acontecerá no dia 11 (onze) de junho de 2016, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 29 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA-ANÁLISE PROPOSTAS DE PREÇO PREGÃO Nº16/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 – CONTINUAÇÃO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Ao quarto dia do mês de abril de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 16/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública das análises de propostas do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Ao distribuir as propostas de preços dos licitantes, iniciou-se a fase para novos credenciamentos, que não houve. Fizeram-se presentes os seguintes os representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	JOSÉ MIGUEL PUNDECK
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA	VANESSA ELZA PEREIRA DA SILVA
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI	ERONDY RISTOW
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ANDERSON QUEIROZ DA SILVA
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NADIA FLARESSO

Não compareceram para análises e considerações a propostas de preços os seguintes licitantes:

Empresa	Representante
IMOBILIARIA FABRI LTDA	ANTONIO PEDROSO FABRI
RW SERVIÇOS LTDA	ROSENILDO EUSTAQUIO DA SILVA SANTOS
INTERSEPT LTDA	VALDIVINO VILASBOA FILHO
SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	DELCIR BARZOTTO

Analisados todas as propostas pelos licitantes presentes que apresentaram os seguintes questionamentos e considerações:

Considerações: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
01 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA: Ultrapassou o valor máximo e cotou o salário de auxiliar de serviços gerias para roçador, o qual deveria ser salário de operador de máquinas (já que irá operar roçadeira e precisa ter capacitação para isto).
02 - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA: Cotou salário de auxiliar de serviços gerais no lugar de roçador (deveria ser operador de máquinas).
03 - COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI: Cotou jardineira para o cargo de roçador. Porém o Jardineiro não possuiu capacitação para operar roçadeira.
04 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA: Cotou jardineira para o cargo de roçador. Porém o Jardineiro não possuiu capacitação para operar roçadeira.
05 - IMOBILIARIA FABRI LTDA: Cotou Auxiliar de Serviços Gerias no lugar de roçador e o mesmo não possui capacitação para operar roçadeira. Não cotou Insalubridade para os cargos Auxiliar 6hr e Auxiliar 8hrs e Varredores, os Sindicatos de SC preveem Insalubridade para esses cargos.
06 - RW SERVIÇOS LTDA: No cargo Auxiliar 6hrs cotou salário de R$ 765,60 sendo que os Sindicatos exigem R$ 834,58 e não cotou Insalubridade para os cargos Auxiliar 6h e Auxiliar 6hrs e Varredores. Não cotou EPI- Uniforme para nenhum cargo e não cotou os equipamentos para os cargos de Varredor e Roçador como prevê o Item 5.2 do anexo VI do Edital. Cotou Auxiliar de Serviços Gerais para os cargos de Roçador, sendo que precisa ser Operador de Máquinas e para o cargo de Cozinheiro cotou o Salário de Auxiliar de Ser viços Gerais. Não cotou contribuição assistencial laboral.
07 - INTERSEPT LTDA: Cotou salário de auxiliar de serviços gerais no lugar de roçador (deveria ser operador de máquinas).
08 - SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME: Cotou auxiliar de serviços gerais para o cargo de roçador, sendo que o correto seria operador de máquinas. Não cotou contribuição assistencial laboral e contribuição assistencial patronal.
Considerações: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI O representante da empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza Eirelli, devidamente credenciada no processo, vem através deste pedir a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo, pelos motivos relacionados:
01 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA: Cotou preço excessivo, de acordo com item 6.2.1 "c" e 8.3.2 do Edital.
02 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA: Vale Alimentação cotada errada para auxiliar de serviços gerais 8hrs; usou CCT/Siemaco/PR, para categoria de cozinheiro e roçador.
03 - IMOBILIARIA FABRI LTDA: Não cotou salario do Auxiliar de serviços gerais 6hrs, corretamente; Não cotou Insalubridade; Cotou impostos como simples, utilizando benefícios mesmo sendo vedado na locação de mão de obra – Lei 123 Art. 17 Inciso XII; Não apresentou planilhas de custos para categoria de roçador; Não apresentou o RAT/FAP para comprovação do percentual do SAT.
04 - RW SERVIÇOS LTDA: Salário de auxiliar de serviços gerais 6hrs, 8hrs, cozinheiro e roçador errado; Não cotou clausula 42 CCT (contribuição assistencial laboral); Não cotou uniformes e EPI'S; Cotou impostos como simples, mesmo sendo vedado na locação de mão de obra – Lei 123 Art 17 Inciso XII; Vale alimentação cotado errado.
05 - INTERSEPT LTDA: Cotou IRRF (15% sem lucro), vedado conforme acordão TCU 950/0; Salários roçadores errado.
06 - SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME: Cotou RAT x FAP de 1% mínimo 3%; Vale alimentação auxiliar de serviços gerais 6hrs errado; Não cotou cláusula 42 CCT/SC.
07 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Não apresentou o RAT/FAP para comprovar o percentual do SAT; Cotou cláusula 42 CCT com percentual errado; Vale alimentação do auxiliar de serviços gerais 6hrse 8hrs errado, para cozinheiro e roçador. Cotou cláusula 42 CCT errado; Cotou roçador sem Insalubridade.
Considerações: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
01 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA: Cotou Vale alimentação + Vale Transporte divergente ao previsto; Cotou contribuições patronal e assistencial divergentes; Cotou insalubridade a maior nos itens 2, 3, 4 e 5.

02 - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA: Cotou Vale alimentação + Vale Transporte divergente ao previsto; Cotou contribuição patronal divergente em todas as planilha (para os dois apontamento); Cotou Salário + insalubridade de roçador divergente ao do CCT.

03 - COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI: Cotou Vale transporte e Vale Alimentação divergentes em todas as planilhas; Cotou contribuição assistencial divergente em todas as planilhas; Cotou Salário + Insalubridade de roçador divergente ao do CCT.

04- IMOBILIARIA FABRI LTDA: No item 1 (serviços gerais 6hrs) cotou salário diferente ao da CCT e deixou de cotar Insalubridade; Cotou Vale alimentação e Vale Transporte divergentes em todas as planilhas; Contribuições: Assistencial e Patronal não cotou ou está acima dos valores previstos na CCT em todas as planilhas; não cotou Insalubridade no item 2 (auxiliar de serviços gerais 8hrs) bem como nas demais funções não exigidas em edital, mas prevista na CCT; Cotou Salário + Insalubridade de roçador divergente ao da CCT; Não descriminou alíquotas dos tributos.

05 - RW SERVIÇOS LTDA: Deixou de cotar Insalubridade para o item 1 (serviços gerais 6hrs) ; Deixou de cotar Insalubridade para o item 2 (auxiliar de serviços gerais 8hrs); Cotou Vale Alimentação e Vale Transporte diferentes ao previsto em todas as funções; Deixou de cotar contribuição assistencial em todas as planilhas; Cotou Salário + Insalubridade do roçador diferente ao previsto na CCT; Cotou o salário do cozinheiro a maior previsto na CCT; Cotou ISSQN com alíquota de 5 %.

07 - INTERSEPT LTDA: Cotou o Vale Alimentação e o Vale Transporte divergente em todas as funções; Cotou as contribuições: Assistencial e Patronal diferentes ao previsto na CCT; Cotou Salário + Insalubridade do roçador diferente ao previsto na CCT; Cotou em todas as planilhas a IRRF não mais previsto.

08 - SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME: Cotou o Vale Alimentação e o Vale Transporte divergente em todas as funções; deixou de cotar as contribuições Assistencial e Patronal da CCT; Cotou ISSQN com alíquota de 4%; Cotou Salário + Insalubridade do roçador diferente ao previsto na CCT.

09 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Não cotou ou cotou com valor inferior ao da CCT: Contribuição Assistencial Patronal 1%= 10,0148, Contribuição Assistencial Patronal 0,6 % = 6,00888; Vale Alimentação divergente ao da CCT considerando ainda que sobre o valor de 14,50/dia existe desconto 1%; Cotou o mesmo valor de Vale Transporte para todas as funções deixando de considerar a diferença de salários e assim os 6% de desconto; as contribuições assistencial e patronal também são calculadas sobre o salário, portanto divergem de acordo com cada função; Na função de roçador cotou o salário da categoria errada alínea "f" sendo que o correto é alínea "I" da terceira cláusula da CCT; Ato contínuo não cotou a Insalubridade devida a função; Os apontamento feitos antes da função de roçador se aplicam a todas as funções incluso o roçador.

Considerações: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

01 – FABRI IMOBILIÁRIA – Não apresentou FAP
A INSALUBRIDADE é devida em todos os postos objeto deste certame (exceto cozinheira), conforme exigido na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, em sua Cláusula Terceira - letra "q" (R$ 1.020,04 + R$ 204,01), fato não contemplado pela empresa;
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Empresa é optante pelo Simples Nacional, com vedação para contratação para locação de mão de obra (cozinheiros, roçadores, ...), conforme Lei Complementar 123. Art. 17, inciso XII, além de posicionamento da Secretaria da Receita Federal, na Solução de Consulta nº 88 de 12/11/2012, entre outras;
Utilizou benefícios desta opção, deixando de cotar todos os Encargos Sociais devidos e Tributos, quando deveria apresentar situação idêntica a optantes por Lucro Real ou Presumido, visto que, se vencedor, terá que renunciar à opção pelo Simples Nacional.
Utilizou RT - Reserva Técnica, verba vedada pelo Acórdão 645/2009 do TCU;
Apresentou desconto de VT para o funcionário, no valor de (- R$ 6,90), quando o devido é de 6% sobre o salário; conforme Lei no 7.418, de 16.12.1985 - Dou 17.12.1985 e Decreto n 95.247, de 17.11.1987 - Dou 17.12.1987;
Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 3%, muito provavelmente sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador;
Em todas as planilhas, nos Encargos Sociais, o percentual total aplicado no Grupo A é de 31% (20+8+3), porém o resultado da operação: valor do Montante A (mão de obra) x percentual do Grupo A, se apresenta menor que o devido;
Nos Grupos D e E dos Encargos Sociais, itens 20 e 21, apresentou percentual divergente do devido = 49,21% (20,41+20,80) x legal de 6,33%, e em consequência, a verba é diferente da devida.

02 – RW – Não apresentou FAP
A INSALUBRIDADE é devida em todos os postos objeto deste certame (exceto cozinheira), conforme exigido na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, em sua Cláusula Terceira - letra "q" (R$ 1.020,04 + R$ 204,01), fato não contemplado pela empresa;
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, porém, não aplicou NENHUM percentual;
Empresa é optante pelo Simples Nacional, com vedação para contratação para locação de mão de obra (cozinheiros, roçadores, ...), conforme Lei Complementar 123. Art. 17, inciso XII, além de posicionamento da Secretaria da Receita Federal, na Solução de Consulta nº 88 de 12/11/2012, entre outras;
Utilizou benefícios desta opção, deixando de cotar todos os Encargos Sociais devidos e Tributos, quando deveria apresentar situação idêntica a optantes por Lucro Real ou Presumido, visto que, se vencedor, terá que renunciar à opção pelo Simples Nacional.
Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 3%, muito provavelmente sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador;
UNIFORMES, embora tenha constado em planilha, não apropriou verba para tais itens, para nenhuma das funções;
EQUIPAMENTOS, obrigatórios e devidos para VARREDORES e ROÇADORES, conforme consta do Termo de Referência, item 5.2, não foram cotados em suas planilhas;
Não cotou a Contribuição Assistencial, exigida na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, na cláusula 44;
IMPOSTOS E TAXAS – LUCRO, em todas as planilhas, a verba apresentada para todos os itens de Impostos e Taxas, não correspondem ao valor aplicado sobre o total, como devido;
Apresentou salário ASG 06hs, menor que o piso;
Sua proposta está não conforme ao anexo V, exigida no item 6.2.1 do edital.

03 – INTERSEPT – Apresentou FAP
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 3%, muito provavelmente sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador;
Para roçador, cotou salário de ASG e não de jardineiro, como é devido;
Nos tributos, cotou IR e CSLL vedado pelo acórdão 950/07 do TCU.

04 – SIGNET – Não apresentou FAP; Optante pelo Lucro Presumido
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 1%, muito provavelmente menor que o legal e sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador;
Não cotou a Contribuição Assistencial Patronal e a Contribuição Assistencial, exigidas na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, nas cláusulas 42 e 44.

05 – FLAMA – Não apresentou FAP
Para os postos de trabalho de VARREDORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Para os postos de trabalho de ROÇADORES – na CCT Jardineiro (NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo - se envolvem com coleta de animais mortos, lixo urbano, ...) o percentual devido de INSALUBRIDADE é de 40%, e o salário é de R$ 1.220,62 – cláusula terceira letra "i", sendo que utilizou salário de R$ 1.150,93 e não aplicou percentual de INSALUBRIDADE;
Para os postos com jornada diária de 8 horas, cotou Vale Alimentação no valor de R$ 290,00, quando o devido é de R$ 315,81 (14,50 x 22 dias -1%),, conforme cláusula 11ª da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho;
EQUIPAMENTOS, obrigatórios e devidos para VARREDORES e ROÇADORES, conforme consta do Termo de Referência, item 5.2, foram cotados em suas planilhas no valor de R$ 6,10 para varredores e R$ 11,50 para os roçadores, insuficientes para cobrir os custos exigidos;
Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 3%, muito provavelmente sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador;
Cotou a Contribuição Assistencial Patronal, CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, nas cláusulas 42, com 0,6% quando o devido é de 1,0%, para não associados.
Nos tributos, cotou IR e CSLL vedado pelo acórdão 950/07 do TCU.

06 – BARREIRAS – Não apresentou FAP
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Para os postos com jornada diária de 8 horas, cotou Vale Alimentação no valor de R$ 287,10, quando o devido é de R$ 315,81 (14,50 x 22 dias -1%), conforme cláusula 11ª da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho.
A proposta não foi assinada pelo Sr. Jacó.

07 – COSTA OESTE – Apresentou FAP
Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%;
Cotou a Contribuição Assistencial, exigida na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, na cláusula 44, no percentual de 0,50%, quando o devido é de 0,60%;
Cotou salário de cozinheiro, menor que o piso conforme Cláusula Terceira, letra "h".

08 – LIDERANÇA – Apresentou FAP Para os postos de trabalho de VARREDORES, ROÇADORES (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que aos que se envolvem com coleta de animais mortos, tais como: pássaros, ratos, gatos, cachorros, além do lixo urbano, entre outros) e aqueles lotados nos órgãos de SÁUDE (A NR 15 – Anexo 14 – Agentes Biológicos – Grau Máximo – diz que os que trabalham em isolamento por doenças infecto contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados, ...), é devido INSALUBRIDADE no percentual de 40%, porém, aplicou apenas 20%; Apresentou, nos Encargos Sociais, SAT de 3%, muito provavelmente sem aplicação do FAP, pelo que se requer diligência deste multiplicador; Para roçador, cotou salário de ASG e não de jardineiro, como é devido.

Nada mais havendo a discutir quanto à fase de análises de propostas por parte dos licitantes presentes, a Pregoeira e equipe de apoio mantem a mesma pré-classificação da sessão pública anterior do dia 30/03/2016, até o resultado classificatório final, posterior o crivo da equipe técnica de contadores do Município. Neste ato decidiu-se por bem suspender a sessão pública do pregão, até o término da análise da equipe técnica para continuação dos procedimentos inerentes ao respectivo certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata as 13h:45 min..
Itapoá, 04 de abril de 2016.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK Membro	

Licitantes:

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI ERONDY RISTOW	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ANDERSON QUEIROZ DA SILVA
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NADIA FLARESSO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. JOSÉ MIGUEL PUNDECK
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÀO LTDA VANESSA ELZA PEREIRA DA SILVA	

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 021 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 021
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sérgio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Operador de Máquinas Pesadas	Juliano Asquidamini	410000010	01
Operador de Máquinas Pesadas	José Luiz dos Santos	410000283	02
Recepcionista	Marina Bianca Kressan	420001088	05

Itapoá – SC, 05 de abril de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2015 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2015
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Antonio Paulo Terczíany, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata CLAUDIA REGINA DUTRA DOS SANTOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
10. Registro no COREN/SC de Auxiliar de Enfermagem;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;

16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Antonio Paulo Terczíany
Secretário da Saúde
Itapoá, 05 de Abril de 2016.

Câmara Municipal

DECRETO 124/2016

DECRETO LEGISLATIVO N°124/2016
Data: 31 de março de 2016.
EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir da presente data, PAULO IVO FREDERICO, do cargo de Assessor Parlamentar do vereador JOCÉLIO PINHEIRO – PMDB, da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 31 de março de 2016.
Daniel Silvano Weber
Presidente

DECRETO 125/2016

DECRETO LEGISLATIVO N°125/2016
Data: 01 de abril de 2016.
NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, DENILSON MONTEIRO, no cargo de Assessor Parlamentar do Vereador JEFERSON RUBENS GARCIA, instituído pela Resolução nº07/2014 e percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 5 da Lei Complementar nº26/2010, de 04 de maio de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 01 de abril de 2016.
Daniel Silvano Weber
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 521, de 05 de abril de 2015
DECRETO N° 521, de 05 de abril de 2015.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Município de Ituporanga – SC e,

DECRETA
Art. 1º. Ponto facultativo "O Ponto" no dia 22 de abril de 2016, nos órgãos e entidades Públicas Municipais, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Urbanismo e Infraestrutura.

Parágrafo Único – A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários nas suas respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO ITUPORANGA, 05 de abril de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 045 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 045 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2016, na importância de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Rec. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (66) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00
TOTAL ..... R$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2016, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse n.º 792157/2013, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Turismo em Infraestrutura Turística, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 11 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 046 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 046 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 12.535,85 (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.043 – Infra-Estrutura de Água e Saneamento
Modalidade de Aplicação: (128) – 4.4.90.00.00.0711.54 – Aplicações Diretas....R$ 12.535,85
TOTAL ..... R$ 12.535,85

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura de crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, do convênio assinado com a FUNASA, no valor de R$ 12.535,85 (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), objetivando a execução de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, depositados na Agência 2192-X – Banco do Brasil e conta corrente n.º 16.014-8, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 11 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 047 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 047 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2016, na importância de R$ 917.220,00 (Novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.043 – Infra-Estrutura de Água e Saneamento
Modalidade de Aplicação: (70) – 4.4.90.00.00.0094.54 – Aplicações Diretas..R$ 917.220,00

TOTAL ..... R$ 917.220,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2016, do convênio assinado com a FUNASA – Processo n.º 25100.001.276/2014-11 – Sistema de Esgotamento Sanitário (2ª Etapa), no valor de R$ 917.220,00 (Novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais), objetivando a execução de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado Agência 2192-X – Banco do Brasil S/A e Conta Corrente n.º 16.014-8 até o limite dos valores da vinculação 01.0094.54, acrescida ao Projeto/Atividade 1.043.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 15 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 048 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 048 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO EXERCÍCIO DE 2016 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 807 de 11 de março de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado suplementar a dotação orçamentária na Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta de transposição orçamentária, no valor total de R$ 429.999,44 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), como segue:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.022: Const., Ampl., Unidade, Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0722.54(26) – Aplicações Diretas.R$ 209.999,44
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0721.00(27) – Aplicações Diretas.R$ 220.000,00
TOTAL: ..... R$ 429.999,44

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015 da Proposta n.º 11448444000114001 – Processo/CR n.º 25000122025201406 no valor de R$ 209.999,44 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) depositada na Agência Bancária n.º 1084 e Conta Corrente n.º 624.036-4 – CEF e o superávit financeiro do exercício de 2015, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) recursos estes depositados na Agência Bancária n.º 1084 e Contas Correntes n.º 7.775-8 e 624.001-1.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 15 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 049 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 049 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 6.994,42 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (129) – 3.3.90.00.00.0711.00 – Aplicações Direta ..... R$ 6.994,42
TOTAL ..... R$ 6.994,42

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, no valor de R$ 6.994,42 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), de recursos do convênio assinado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal juntamente com o Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso n.º 799802/2013, objetivando a Ações de Infra-Estrutura Urbana para adequação de vias de transporte, através de Pavimentação com Lajotas sextavadas, Drenagem Pluvial, Passeio Público e Ciclovia, em uma área de 2.800,00m2(Rua Izolino Pizolotto), no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 15 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na

data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 050 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 050 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 17.944,72 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto: 1.049 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para frota Mecanizada
Modalidade de Aplicação: (130) – 4.4.90.00.00.0711.54 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.944,72
TOTAL ..... R$ 17.944,72

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, no valor de R$ 17.944,72 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), de recursos do convênio assinado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse n.º 808553/2014, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 15 de março de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Orçamento Máximo dos Serviços de Arbitragem e demais anexos do Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 004/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 8h30min do dia 19/04/2016, na Coordenadoria Financeira da Fundação Municipal de Esportes e Turismo de Jaraguá do Sul, sita na Rua Gustavo Hagedorn 636, bairro Nova Brasília – Jaraguá do Sul – SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 9 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, no endereço acima.
ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 137.620,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de abril de 2016.
JEAN CARLO LEUTPRECHT
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

FC - PORTARIA 008/2016 - RELAÇÃO PROJETOS INSCRITOS EDITAL 131/2015

PORTARIA Nº 008/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.016/1985, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72/2007, de 09 de outubro de 2007 e,
CONSIDERANDO o Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, de acordo com a respectiva área cultural, a relação dos projetos inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC– Apoio a Projetos Culturais:
I. ARTES INTEGRADAS:

Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALESSANDRA COELHO CAMARGO	JARAGUÁ BRILHANTE	9333/2016
02	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL	NATAL 2016	9114/2016
03	CENTRO CULTURAL NEUE HEIMATH	DIFUSÃO DA CULTURA ALEMÃ	8955/2016
04	IRIA TANCON	PESQUISANDO OS IMIGRANTES ITALIANOS – VALE DEL BIOIS (BL) CARLA ANDRICH: DIÁLOGO ÍTALO-BRASILEIRO RESGATA ORIGENS E AFETOS	9340/2016
05	IVANIR SCHWANZ	A MÚSICA GERMÂNICA NA COMUNIDADE DE JARAGUÁ DO SUL	8468/2016
06	JOSÉ ANTÔNIO SCHERER	II MOSTRA DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS GAUCHESCAS	9210/2016
07	MARIA HELENA B. SCHALINSKI FORTE	DANÇAR A2 ACÚSTICO	9232/2016
08	MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ	FISICALIDADE CÊNICA – GRUPO DE PESQUISA EM BIOMECÂNICA TEATRAL	9297/2016
09	NICOLI FRANCINE PEREIRA	"CANTATINHA DE NATAL"	9208/2016
10	SERGIO KISPERGER CANFIELD	OLHARES	9337/2016
11	TIAGO DE OLIVEIRA	A ÁRVORE MÁGICA – UM CONCERTO TEATRAL COM HARPA NAS ESCOLAS	9222/2016
12	VERA REGINA TRICHES	MULHERES	9345/2016
13	VITOR JOÃO BEAL	PHOTO & DANÇA	9357/2016

II. ARTESANATO:

Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	CASA DE APOIO PE. ALOISIO BOEING	OFICINA DE ESCULTURA DE BUSTOS EM ARGILA	9341/2016
02	JACKELINE E. RODE	RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA FIBRA DE BANANEIRA	9304/2016
03	JANETE ROSA PRETO MEDINA	CERÂMICA DECORATIVA COMO AGREGADORA DE RENDA	7865/2016
III. ARTES VISUAIS:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº

01	JADE HOHL DE MEDEIROS	RETRATO DO TATO	9259/2016
02	LOURIVAL MARCOS CARDOSO	SONHO – O DESPERTAR DA PROCURA	9003/2016
03	MAIKE RICARDO FRANÇA	MUSEU VIVO	9332/2016
04	RODIVANA KÖHNTOPP	CONFECÇÃO DE PAINÉIS CERÂMICOS	8071/2016
IV. AUDIO VISUAL:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ELOÁ GRUETZMACHER	OFICINA DE FORMAÇÃO DE JOVENS CINEASTAS	9348/2016
02	SANDRA MARIA SIMIONI	EXIBIÇÃO DE CINEMA JARAGUAENSE NAS ESCOLAS	9350/2016
V. DANÇA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ANA AUGUSTA D. BARBETTA	TANGO, MILONGAS & AMIGOS "OS GRANDES MESTRES"	9226/2016
02	DAYANA KARINA DA SILVA	DANÇA JARAGUÁ	9230/2016
03	FERNANDO OESCHLER	O FOLE RONCOU – UMA HISTÓRIA DE FORRÓ	9221/2016
04	IVANA F. DA S. SEECHIS	DESPERTAR DA DANÇA	9274/2016
05	JOSÉ CARLOS KNISS	SALA ESCURA	9327/2016
06	MARLI SCHALINSKI FORTE	OS SETE PECADOS CAPITAIS	9233/2015
VI. CIRCO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ASSOCIAÇÃO CIRCO ESCOLA JARAGUÁ	VIVA O CIRCO	9280/2016
02	JENNIFER KAROLINE MODES	FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA	9329/2016
VII. LITERATURA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALESSANDRA D. N. GABOARDI	ALIMENTAÇÃO CONSCIENTE PARA CRIANÇAS	9187/2016
02	ARISTON GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CEM CANÇÕES, SEM CANÇÕES	8200/2016
03	BELISARIO BERTOLDI	AQUISISÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO "UM SOLDADO DESARMADO"	8688/2016
04	CARMEN DENISE RAVIZZONI	O OUTRO LADO DO VIDRO	9004/2016
05	CRISTIANO MAHFUD WATZKO	DO LÍBANO PARA JARAGUÁ DO SUL: A A CAMINHADA DE TUFIE MAHFUD (ADAPTAÇÃO DO MANUSCRITO DE AMADEUS MAHFUD)	9256/2016
06	ELCIO APº. RODRIGUÊS	A MORTE É DOCE COMO UM PÁSSARO NO PARQUE – SONETOS E POEMAS	9034/2016
07	GIOVANE V. Z. SCHMAUCH	PUBLICAÇÃO DE LIVRO – DIAS CONTADOS	9175/2016
08	MARIANE E. DE FIGUEIREDO	LAGARTO JARAGUÁ E OS EXPEDICIONÁRIOS DA ILHA DO CEL EMILIO CARLOS JOURDAN	9173/2016
09	MÁRIO AUGUSTO PEDROTTI	VOZES DE UM PENSADOR – PASSO A PASSO COM A RIMA	9171/2016
10	NELSO VICENTE SARDO	POESIA QUE ALIMENTA	9325/2016
11	PATRICIA CERUTI PEDRI	A MARCA DO RENASCIMENTO	9005/2016
12	VANUCCI BERNARD DEUCHER	MALANDRICES	5047/2016
13	ZENAIDE ARAUJO	CONVIVI COM UM SANTO	9174/2016
VIII. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE	TRAJE TÍPICO	9126/2016
02	ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL	PROJETO DE RESGATE, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DO FOLCLORE ÉTNICO	9241/2016
03	BLOCO DE CARNAVALESCO EM CIMA DA HORA	UM SONHO CHAMADO CARNAVAL	9228/2016
04	DANIELE STRELOW STEINERT	"VON EISENACH ZU JARAGUÁ"	9088/2016
05	GRÊMIO REC. CULT. ESP. ESCOLA DE SAMBA "DESPERTAR DO AMANHÃ"	CANTANDO, DANÇANDO E TOCANDO SAMBA	9365/2016
06	INECAJO – INSTITUTO EMILIO CARLOS JOURDAN	SUA MAJESTADE O SAMBA	9224/2016
07	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	BERIMBAU EDUCADOR	9239/2016
08	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	CAPOEIRANDO	9238/2016
09	JOVENAL ADRIANO JUNIOR	"II ENCONTRO NACIONAL ABADÁ – CAPOEIRA"	8992/2016
10	SIDINEI KLEEMANN	UM "DIRNDI" PARA A HISTÓRIA DO GRUPO FOLCLÓRICO GRÜNES TAL	9087/2016
IX. MÚSICA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ARCA – ASSOCIAÇÃO REC. CULT. ART. DE JARAGUÁ DO SUL	ELVIS... O REI!	8443/2016
02	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, PAIS E AMIGOS DA ORQUESTRA DE CORDAS, CAMERATA E GRUPO DE CÂMARA DA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR	CONCERTO PARA CRIANÇAS!	9315/2016
03	BRUNO MATHEUS WARMLING	IN-FLUENCE/CONCERT	9338/2016

04	CORAL DA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR	CONCERTO DAS ETNIAS	9253/2016
05	ELISABETH MUELLER	"PIXINGUINHA NA PAUTA"	
06	ENÉIAS RAASCH	VINICIUS	9330/2016
07	ENRICK TAVARES BARCAROLO	JAZZ BRASILEIRO – UM ENCONTRO ENTRE A GUITARRA E O ACORDEON	9322/2016
08	JEAN FABYANO ANDRIGHI	HAUSER – GRAVAÇÃO DE UM NOVO ÁLBUM	5214/2016
09	KAIRO ORLI KANZLER	STACCATO LIVE NA COMUNIDADE	9255/2016
10	LINDOLFO RUDNICK JÚNIOR	GRAVAÇÃO DE CD – BANDA CAPIN ELEFANTE	9014/2016
11	LUCAS WILLIAN SILVA DOS SANTOS	CATARSE	8995/2016
12	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE JARAGUÁ DO SUL	CONCERTO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE JARAGUÁ DO SUL	9254/2016
13	SAMUEL PEREIRA CHIODINI	LANÇAMENTO TEMPERO MODERNO	9311/2016
X. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	APP ESCOLA DE ED. BÁSICA ELZA GRANZOTTO FERRAZ	RESTAURO ESCOLA DE ED. BAS. ELZA G. FERRAZ	9268/2016
02	BERTHOLD HANSEN	RESTAURO CASA BERTHOLD HANSEN	9214/2016
03	CARLOS EDUARDO MANN	RESTAURO CASA MANN	9271/2016
04	ELIANE JOCELI SILVEIRA	CASA EURIDES SILVEIRA (ETAPA 03)	9035/2016
05	ENO RUX	CASA ENO RUX (ETAPA 02)	9036/2015
06	IECLB – PARÓQUIA APÓSTOLO PEDRO	RESTAURO ESCOLA EVANGÉLICA JARAGUÁ	
07	JURANDIR JOSÉ LESKOWICZ	RESTAURO DA CASA LESKOWICZ	9212/2016
08	NELSON JOSÉ PEREIRA	CASA HANSEN	9265/2016
09	TARCISIO JOSE MARANGONI	RESTAURO RESIDÊNCA MARANGONI	9240/2016
10	WIGANDO MEIER	RESIDÊNCA WIGANDO MEIER – RESTAURO CASA ENXAIMEL	9302/2016
XI. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALOISIO FRANZNER	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: AS CORES DA GRANDE GUERRA	8679/2016
02	GILMAR FÉLIX HENN	13ª FESTA DO AIPIM – COMUNIDADE SANTA CRUZ	9295/2016
03	MARCOS PAULO OLIARI	E-BOOK	4579/2016
04	MUSEU DI FERRAMENTA D'AFARRI DEI NONNI	MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO BAIRRO SANTA LUZIA	4436/2016
05	NEIMAR BISEWSKI LUIZ	PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTRUMENTO BANDONEON	9168/2016
06	SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG	HOCHZEITSKISTE – CAIXA DE NOIVAS	9342/2016
XII. TEATRO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ADRIANA NIÉTZKAR	ROBÔS – MONTAGEM	9326/2016
02	ANA PAULA M. P. MACHADO	O CASAMENTO	9049/2016
03	ANDERSON L. DOS S. SECCO	MARIA LAVADEIRA ENCENA	9349/2015
04	KENZO KAMADA PELLEGRINI	DE MÃOS DADAS	8590/2016
05	LIANA ENKE	APRESENTAÇÃO TEATRAL	9205/2016
06	LUCAS ADOLFO BAUMER	COLETIVO CRIATIVO EM DRAMATURGIA – CCD	9312/2016
07	LUCAS RICARDO RACHADEL	DOM CASMURRO	9334/2016
08	PAULO HENRIQUE SILVA	PALHAÇOS DA GRAÇA	9351/2016
09	RAUL VITOR CARUGIRO	VALENTINA E O CACHORRO CHAPÉU	9366/2016
10	ROSIMERY PETT VIEIRA	OS SACOS DE FARINHA DO REI – MONTAGEM TEATRAL	9209/2016
11	RUBENS FRANCO	CIRCULAÇÃO NUS CAMINHOS DO ARTISTA	9343/2016
12	SABRINA APª ANDRADE	PIRATA INVADE	9331/2016
13	SCARAVELHO CIA TEATRAL	TEATRO PLAYBACK	9346/2016
14	SUZI DAIANE DA SILVA	MONTAGEM: IVAN, O DEFEITUOSO	9335/2016

Art. 2º Os projetos inscritos serão encaminhados para as Comissões de Avaliação Técnica, conforme descrito no item 11.2 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais.
Art. 3º Os projetos inscritos em Artes Integradas que não identificaram na Etiqueta do Envelope a descrição das áreas culturais envolvidas na execução do projeto, serão automaticamente indeferidos, em conformidade com o item 9.3 e item 16.1 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2016
(SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2015)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Esta Lei Complementar regulamenta o instrumento de controle urbanístico denominado Macrozoneamento Municipal, que tem por objetivo promover a estruturação territorial do Município, estabelecendo as diretrizes para o seu planejamento, em conformidade com o Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul.

TÍTULO II
DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art.2º O território do Município de Jaraguá do Sul é dividido em:

I - ÁREA RURAL: Área de ocupação rarefeita e não prioritária, fora dos limites do Perímetro Urbano, destinada prioritariamente às atividades agrossilvipastoris, de conservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e da paisagem;

II - ÁREA URBANA: Área definida pelo Perímetro Urbano, juntamente com as áreas de expansão urbana, núcleos urbanos isolados e áreas de urbanização específica; destinada ao adensamento populacional, concentração e distribuição das atividades tipicamente urbanas, conservação dos remanescentes e recursos naturais, do patrimônio cultural e da paisagem.
Parágrafo único. O limite da Área Urbana constitui o Perímetro Urbano do Município de Jaraguá do Sul e está representado conforme o Anexo I: Mapa de Divisão Territorial do Município de Jaraguá do Sul - Perímetro Urbano e descrito conforme o Anexo II, partes integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS MACROZONAS EM ÁREA RURAL

Art.3º A Área Rural do Município é dividida nas seguintes Macrozonas, definidas objetivando a compatibilização das atividades rurais com a preservação ambiental e da paisagem natural e cultural:

I - Macrozona de Conservação Prioritária (MACP);

II - Macrozona de Recuperação Ambiental (MARA);

III - Macrozona de Utilização Sustentável (MAUS).

Parágrafo único. A delimitação das Macrozonas em Área Rural está representada conforme o mapa do Anexo III e descrita conforme o Anexo IV, partes integrantes desta Lei Complementar.

Art.4º A Macrozona de Conservação Prioritária (MACP) tem como objetivo a conservação do ambiente natural e, consequentemente, da paisagem natural do Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. A MACP corresponde a todas as áreas rurais acima de 400 (quatrocentos) metros de altitude e a determinadas áreas de relevância para preservação dos mananciais e da vegetação nativa remanescente.

Art.5º A Macrozona de Recuperação Ambiental (MARA) tem como objetivo a recuperação das áreas de mata nativa e o consequente controle e regulamentação da atividade agrossilvipastoril e da paisagem natural e cultural.

Parágrafo único. A MARA corresponde às áreas com altitudes entre 200 (duzentos) e 400 (quatrocentos) metros, constituídas, predominantemente, por atividades agrossilvipastoris de impacto consolidado, porém de interesse na conservação da paisagem natural e dos recursos hídricos.

Art.6º A Macrozona de Utilização Sustentável (MAUS) tem como objetivo estimular o uso sustentável do solo com as atividades agrossilvipastoris e complementares de alto valor agregado, estimulando a promoção de padrões inovadores de produção.
Parágrafo único. A MAUS corresponde às regiões das planícies e dos fundos de vales com altitudes de até 200 (duzentos) metros, com característica predominante de atividades agrossilvipastoris.

CAPÍTULO II
DAS MACROZONAS EM ÁREA URBANA

Art.7º A Área Urbana do Município é dividida nas seguintes Macrozonas, definidas com o objetivo de otimizar o uso da infraestrutura das diversas regiões, de modo que todos tenham acesso a boas condições de infraestrutura e serviços:

I - Macrozona de Requalificação Urbana (MARU);

II - Macrozona de Estruturação Urbana (MAEU);

III - Macrozona de Urbanização Controlada (MAUC).

Parágrafo único. A delimitação das Macrozonas em Área Urbana está representada no mapa do Anexo III e descrita conforme o Anexo IV, partes integrantes desta Lei Complementar.
Art.8º A Macrozona de Requalificação Urbana (MARU) tem como objetivo promover transformações urbanísticas estruturais, otimizando o uso das boas condições de acessibilidade e infraestrutura.

Parágrafo único. A MARU é composta pelos bairros Centro, Vila Baependi e Vila Lalau.
Art.9º A Macrozona de Estruturação Urbana (MAEU) tem como objetivo estimular a ocupação do território de forma sustentável, e a complementação e/ou ampliação da infraestrutura.

Parágrafo único. A MAEU é composta pelos bairros Centenário, Ilha da Figueira, Água Verde, Vila Nova, Amizade, Czerniewicz, Estrada Nova, Nereu Ramos, Rau, Chico de Paulo, Tifa Martins, Vila Lenzi, Nova Brasília, São Luis, Jaraguá Esquerdo, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha.

Art.10. A Macrozona de Urbanização Controlada (MAUC) tem como objetivo ordenar a expansão horizontal do Município, condicionando os índices urbanísticos à implantação e/ou ampliação de infraestrutura.

Parágrafo único. A MAUC é composta pelos bairros Santa Luzia, João Pessoa, Vieira, Três Rios do Norte, Santo Antônio, Três Rios do Sul, Braço do Ribeirão Cavalo, Ribeirão Cavalo, Tifa Monos, Parque Malwee, Jaraguá 99, Jaraguá 84, Rio da Luz, Rio Cerro I, Rio Cerro II, Rio Molha, Águas Claras e Boa Vista, bem como a área de urbanização específica e núcleo urbano isolado.

CAPÍTULO III
DOS SETORES ESPECIAIS E DOS EIXOS VIÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO

Art.11. Às macrozonas urbanas e rurais, exceto à Macrozona de

Conservação Prioritária (MACP), sobrepõem-se os Setores Especiais e os Eixos Viários de Desenvolvimento, listados a seguir:

I - Setores Especiais de Industrialização Sustentável (SE-IS);

II - Setor Especial Distrito de Inovação (SE-DI);

III - Setores Especiais de Interesse Cultural e Paisagístico (SE-CP);

IV - Setores Especiais de Centralidades Agrícolas (SE-CA);

V - Eixos Viários de Desenvolvimento.

§1º A delimitação dos Setores Especiais, descritos nos incisos I e II, está representada conforme o mapa do Anexo III e descrita conforme o Anexo IV, partes integrantes desta Lei Complementar.

§2º Os Setores Especiais descritos nos incisos III, IV e V devem ser mapeados e regulamentados em legislação específica.

Art.12. Os Setores Especiais de Industrialização Sustentável (SE -IS) são áreas rurais que apresentam condições para a atividade industrial e logística que atendam todas as seguintes premissas:

I - Sustentabilidade SOCIOAMBIENTAL - equilíbrio dos aspectos econômicos, ambientais e sociais;

II - Inovação tecnológica - novidades implantadas pelo setor produtivo, por meio de pesquisas ou investimentos, que aumentam a eficiência do processo produtivo ou que implicam em um novo ou aprimorado produto;

III - Mitigação do impacto na paisagem - minimizar os impactos ambientais e de paisagem na implantação e operação da atividade;

IV - Convivência com a atividade agrícola consolidada - implantação e operação de empreendimentos sem interferência na atividade agrícola local.

Art.13. O Setor Especial Distrito de Inovação (SE-DI) é uma área urbana que busca estimular a implantação de empreendimentos e atividades empresariais que atendam as seguintes premissas:

I - Sustentabilidade - equilíbrio dos aspectos econômicos, ambientais e sociais;
II - Inovação - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

III - Referência estética em arquitetura e paisagismo - complementação da identidade inovadora do local por meio dos padrões estético e construtivo das edificações.
Art.14. Os Setores Especiais de Interesse Cultural e Paisagístico (SE-CP) são áreas homogêneas com relevante contribuição para a paisagem natural e construída, para o patrimônio cultural e para a memória do Município.

Art.15. Os Setores Especiais de Centralidades Agrícolas (SE-CA) caracterizam as pequenas vilas rurais, com concentrações e uso do solo complementares à atividade agrossilvipastoril.

Art.16. Os Eixos Viários de Desenvolvimento são corredores viários em área rural ou urbana que, por suas características, são destinados a atividades complementares à atividade agrossilvipastoril ou às atividades urbanas, respectivamente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.17. O Anexo 6, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, é substituído pela nova configuração de macrozoneamento, estabelecida por esta Lei Complementar.

Art.18. As disposições contidas nos Capítulos anteriores e nos Anexos não produzirão efeitos para fins de análise e aprovação de requerimentos destinados ao parcelamento, uso e ocupação do solo, até que seja editada legislação específica sobre a matéria.
Parágrafo único. Enquanto não for editada a legislação específica de que trata o caput, serão observadas as disposições contidas na legislação atualmente vigente quanto à análise e aprovação de requerimentos destinados ao parcelamento, uso e ocupação do solo.
Art.19. A subdivisão das Macrozonas em zonas, a regulamentação do uso do solo, os índices urbanísticos para edificação e parcelamento do solo deverão ser regulamentados por legislação específica.

Art.20. Fazem parte desta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I - ANEXO I: Mapa de Divisão Territorial do Município de Jaraguá do Sul - Perímetro Urbano;
II - ANEXO II: Descrição do Limite do Perímetro Urbano do Município de Jaraguá do Sul;
III - ANEXO III: Mapa de Macrozonas e Setores Especiais do Município de Jaraguá do Sul;

IV - ANEXO IV: Descrição dos Limites das Macrozonas e Setores Especiais do Município de Jaraguá do Sul.

Art.21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONALDO DE LIMA
Presidente da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o
Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul

ANEXOS I, II, III e IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2016

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de mapas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Complementar nº 171/2016 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=16747

PORTARIA N.º 041/2016/SEMSA

PORTARIAN.º 041/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e artigo 4º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no ofício nº 166/2016/Semsa, firmado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Dalton Fernando Fischer, o qual solicitam abertura de Sindicância Administrativa em desfavor da servidora Franciele Correa;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto nos documentos anexos ao Mem. nº 13/2016/DAB/Semsa, datado de 26/02/2016, subscrito pela senhora Nádia Renate da Silva, Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, o qual solicitam abertura de Sindicância Administrativa em desfavor da servidora Franciele Correa;

CONSIDERANDO que por meio de manifestação de número 1631523 da ouvidoria do SUS, onde cidadã relatou que esteve na Unidade de Saúde do Amizade, dia 10/12/2015, no período vespertino, para retirar medicação, onde foi atendida pela servidora Franciele Correa, a qual se negou a entregar os medicamentos solicitados pela munícipe, alegando que não estava nos prazos. Em sua manifestação a munícipe denuncia ainda que o sistema da saúde não faz a contagem correta, e por este motivo os servidores sempre entregam a medicação alguns dias antes de fechar o mês. No momento do atendimento a servidora Luciana tentou explicar a servidora Franciele Correa o procedimento que era adotado, porém a servidora Franciele solicitou de forma ríspida que a mesma não se manifestasse, e a chamou de forma pejorativa;

CONSIDERANDO a resposta enviada pela servidora Franciele Correa, referente a Manifestação da ouvidoria do SUS Nº 1631523;
CONSIDERANDO nova manifestação enviada em 17/12/2015, pelo usuário do SUS Nº 29.391, Sr. Mizael Ribeiro de Camargo Larocca;
CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância administrativa para averiguação dos fatos e tomada de providências.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 003/2016, em desfavor da servidora pública municipal FRANCIELE CORREA, matrícula 10157-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista os indícios e denúncias apontados anteriormente, estando sujeita a servidora, se comprovado, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMAZELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência da primeira, promoverem todos os atos para apuração dos fatos anteriormente mencionados.

Art. 3º De imediato, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação da presente Portaria à Controladoria Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012, promovendo todos os atos ali narrados.

Art. 5º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 6º No caso da penalidade a ser aplicada tratar-se de advertência, a mesma poderá ser aplicada diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver lotado(a) o(a) sindicado(a), de acordo com o § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 7º Em caso de advertência, poderá(ão) o(s) servidor(es) indiciado(s), apresentar(em) sua(s) defesa(s) (formulário – Anexo I), antes da decisão do(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver(em) lotado(s), devendo, para tanto, ser(em) instado(s) para, querendo, praticar(em) tal ato, de acordo com o artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 8º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será gratificada na forma da Lei Municipal N.º 3.826/2005, de 27/05/2005 e suas Alterações.

Parágrafo Único. A gratificação de Função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2016..

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 042/2016/SEMSA

PORTARIAN.º 042/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e artigo 4º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012 e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no ofício nº 0243/2016/Semsa, firmado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Dalton Fernando Fischer, o qual solicita abertura de Sindicância Administrativa em desfavor do servidor José Vanderlei Pinto;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto nos documentos anexos ao Mem. nº 001/2016/Semsa-GESAT, datado de 10/03/2016, subscrito pelo senhor Eliézer Vieira Fontes, Gerente da Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal da Saúde, o qual informa a ocorrência de acidente de trânsito no dia 25 de fevereiro, envolvendo o veículo Frota nº 341, solicita abertura de Sindicância Administrativa em desfavor do servidor Jose Vanderlei Pinto e fundamenta-se no disposto no art. 173, incisos IX, no art. 202 e no art. 203 todos dispositivos da Lei Complementar nº 214/2014;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Formulário "Check List – Instaura S.A.", datado de 10/03/2016, subscrito pela senhor Eliézer Vieira Fontes, Gerente da Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal da Saúde, informando que o servidor José Vanderlei Pinto forneceu a informação de que ao trafegar pela Avenida Prefeito Waldemar Grubba, na altura do posto de Revenda de Combustível Delta, sinalizou para mudança de faixa, quando ocorreu abalroamento lateral em outro veículo que transitava na faixa da direita, causando danos de pequena monta em ambos os veículos;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 00578-2016-19909, referente acidente de trânsito ocorrido no dia 25 fevereiro de 2016, com o Automóvel CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT – na Cor: Banca, Ano/Modelo: 2012/2012, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, conduzido pelo servidor José Vanderlei Pinto contra Terceiro;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 004/2016, em desfavor do servidor público JOSE VANDERLEI PINTO, matrícula 10839-1, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em estágio probatório, tendo em vista os indícios e denúncias apontados anteriormente, estando sujeito o servidor, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMAZELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promoverem todos os atos para apuração dos fatos anteriormente mencionados.

Art. 3º De imediato, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação da presente Portaria à Controladoria Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012, promovendo todos os atos ali narrados.

Art. 5º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 6º No caso da penalidade a ser aplicada tratar-se de advertência, a mesma poderá ser aplicada diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver lotado o sindicado, de acordo com o § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 7º Em caso de advertência, poderá o servidor indicado, apresentar sua defesa (formulário – Anexo I), antes da decisão do(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver lotado(a), devendo, para tanto, ser instado para, querendo, praticar tal ato, de acordo com o artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 8º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será gratificada na forma da Lei Municipal N.º 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo Único. A gratificação de Função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2016.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

SEMED - PORTARIA N.º 0156/2016/SEMED

PORTARIAN.º 0156/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e artigo 4º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 095/2016/Semed, firmado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Elson Quil Cardozo, o qual solicita a abertura de Sindicância Administrativa em desfavor das servidoras estatutárias: Denise Alice Tambosi; Laurici Clarice Kath Bortolini; Maria Aparecida Possamai Petry; Mariane do Rocio Peters Kravice; e servidoras Act's – contratadas em caráter temporário: Fernanda Raulino; Ana Caroline Ramos Souza; Adriana Fugel Ruda; Karine Lima de Moraes;

CONSIDERANDO os fatos relatados no "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo Disciplinar" subscrito pelo senhor Elson Quil Cardozo, Secretário Municipal da Educação, no qual relata atitudes da Diretora da Escola e de algumas servidoras que usam o Grupo de WatsApp, de nome "FEDEU" no qual se utilizam do grupo de WatsApp para isolar, caçoar e vilipendiar outros servidores, muitas vezes em horário de trabalho;

CONSIDERANDO a denúncia efetuada por meio do Setor de Protocolo Geral, registrada sob o nº 2127/2016, em 29/01/2016, pelo Sr. Nilson Fernando Kieuteka, servidor efetivo, matrícula 10180-0, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, exercendo suas atividades na Escola Municipal Adelino Francener e lotado na Secretaria Municipal da Educação, o qual relata:

a) que na segunda metade do ano de 2015 foi isolado, caçoado e vilipendiado por um GRUPO DE FUNCIONÁRIOS da escola comandada pela Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice;

b) que inicialmente alguns funcionários da EMEF Adelino Francener, utilizavam-se de um Grupo de WhatsApp denominado "Família Adelino" para caçoar de outros servidores, assim como para passar mensagens e imagens sensuais;

c) que, a Diretora, Sra. Mariane do Rocio Peters Kravice ao perceber que nem todos os funcionários, incluídos no Grupo de WhatsApp denominado "Família Adelino" concordavam com a postura

usada naquele expediente, paralelamente, formou outro Grupo de WhatsApp, onde poderiam caçoar, xingar, falar palavrões, Grupo este que passou a denominar-se "Fedeu" e no qual faziam parte somente "a nata" e "as poderosas";

d) que quando passou a trabalhar na EMEF Adelino Francener algumas coisas lhe incomodavam. Relata que havia uma intriga bastante séria entre dois grupos de professoras, e como a Diretora anterior (Rosa Otilia Lunelli Arnecke), não agradava um grupo, esta foi substituída devido às reclamações que fizeram diretamente à Prefeitura Municipal, reclamações estas lideradas pela professora Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini);

e) que com a vinda da Diretora substituta, Mirela Fabiana Rengel), a situação inverteu, sendo que a mesma teria sido fortemente influenciada e devido às reclamações, foi também substituída, o que ocasionou uma inimizade acentuada entre os grupos. Fatos estes que soube por ter ouvido falar;

f) que a situação desconfortável perdurou, havendo algumas tentativas de conciliação promovidas por parte da Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice e pelo próprio denunciante;

g) que a professor Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini), berrava com as crianças de maneira agressiva e mal educação todo o tempo, situação esta que era motivo de reclamação dos demais funcionários;

h) que nas reuniões pedagógicas, durante o intervalo, as conversas eram imorais, chegando à pornografia e era costumeiro brincarem que emprestariam os maridos uma às outras, constrangendo professoras religiosas que ficavam em silêncio, e se retiravam do recinto, sendo imediatamente criticadas e zombadas por isso. Da mesma forma, tratavam abertamente sobre assuntos íntimos nas salas dos professores, em tom alto e muitas vezes com crianças por perto;

i) que o conceito sobre as crianças e pais era muito negativo, sendo que as crianças eram rotuladas com apelidos degradantes;

j) que a agente de limpeza, servidora Maria Aparecida Possamai Petry, só limpava o chão, as paredes e o teto quando estavam muito sujos, fazia o mínimo de serviço com o consentimento da Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, deixando grande parte do seu serviço para a agente de limpeza Patrícia Travassos (empresa Orcali, que foi dispensada) e que depois de fazer rapidamente a limpeza a primeira passava grande parte do dia ajudando a professora mais velha (Laurici Clarice Kath Bortolini) a produzir seus materiais pedagógicos em sala, fato este que ainda ocorre e que com o tempo gerou muitas discussões e desagrado por parte dos profissionais;

k) que quando a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice se apresentou na escola, esta foi muito mal recebida pela professora Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini) e pela Agente de Limpeza Maria Aparecida Possamai Petry, considerando que a diretora anterior, (Mirela Fabiana Rengel), as apoiava e havia sido substituída;

l) que na primeira reunião a Diretora Mariane até chorou ao tocar no assunto mencionado; porém, com o tempo, a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice se tornou amiga das duas servidoras, ficando evidentemente influenciada, por elas;

m) que, com o tempo, as reclamações passaram a ser feitas à coordenadora Julia Jung, sendo que nas tentativas amigáveis de explicitar à Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, sobre as reclamações, não havia margem para tanto;

n) que, em dezembro, a coordenadora Julia Jung informou à Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, que a insatisfação dos demais servidores era muito grande; que a zeladora Maria Aparecida Possamai Petry interferia nos assuntos dos profissionais e alertou para o fato de que a Diretora não conseguia resolver os assuntos por conta da sua amizade com a agente de limpeza Maria Aparecida Possamai Petry, em sendo assim, os funcionários exigiram uma reunião com a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, sem a presença da servidora Maria Aparecida Possamai Petry (agente de limpeza);

o) que a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice durante os 20 (vinte) primeiros minutos da reunião defendeu a sua amizade com a agente de limpeza Maria Aparecida Possamai Petry de forma bastante enfática, de maneira que os demais funcionários ficaram constrangidos em discorrer sobre as dificuldades, mesmo assim, a Diretora colocou-se à disposição para conversar com a agente de limpeza;

p) que a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, confirmou que, de fato, era muito amiga da agente de limpeza Maria Aparecida Possamai Petry; que por diversas vezes a Diretora passava informações de serviço administrativo via celular diretamente para a Agente de Limpeza Maria Aparecida Possamai Petry, ao invés de entrar em contato com o Secretário da unidade escolar (Nilson Fernando Kieuteka), sendo que a coordenadora Julia Jung, chamou a atenção da Diretora de que o procedimento não era correto;

q) que a maioria dos fatos está relacionada ao forte poder de manipulação que a Agente de Limpeza, servidora Maria Aparecida Possamai Petry, exerce sobre a escola e sobre a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice. Toda decisão é manipulada de forma maliciosa pela servidora Maria Aparecida Possamai Petry e com isso, os funcionários que não estão na "panelinha" ficam sem reação e sem opção e acabam concordando para evitar encrencas;

r) que a servidora Maria Aparecida Possamai Petry sente-se dona do ambiente, interfere nos assuntos da escola, inclusive nos assuntos administrativos, atua como substituta de servidores que faltam ou ausentam-se por algum tempo, substitui merendeiras e professoras, escolhe o que quer limpar e o que quer fazer, deixando muito do seu serviço para outra agente de limpeza, e passa a maior parte do tempo realizando trabalhos artesanais, pedagógicos, pessoais, saindo para fazer compras com a Diretora, conversando com a Professora Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini) sobre assuntos pessoais;

s) que quando um pai ou visitante chega a escola, é recepcionado primeiro pela Agente de Limpeza Maria Aparecida Possamai Petry, que por muitas vezes tenta resolver os problemas que caberiam à Secretaria ou à Direção da escola e quando os pais ou professores precisam resolver algum assunto com a Diretora, a Agente de Limpeza Maria Aparecida Possamai Petry fica em frente à sala da Diretora varrendo e escutando a conversa, além de gesticular e fazer expressões de concordância ou não; que a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, repassa os assuntos administrativos para a servidora Maria Aparecida Possamai Petry a fim de saber a sua opinião;

t) que a Agente de Limpeza Maria Aparecida Possamai Petry detém muitos benefícios na escola, visíveis por conta da amizade com a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice. Mantém um ateliê particular, inclusive com ar-condicionado, nas dependências da escola, organiza com a professora Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini) bazares, tendo acesso prioritário a este tipo de evento e os funcionários que não concordam com o ritmo imposto por ela são isolados e ignorados; de outro lado, o denunciante é acusado de se utilizar da copiadora/impressora da escola para atividades de cunho pessoal;

u) que comentou algumas vezes com a Diretora Mariane do Rocio

Peters Kravice, que não era nem profissional nem produtivo tratar as crianças aos berros, às vezes socando as crianças na cadeira, ocasião em que a Agente de Limpeza (Maria Aparecida Possamai Petry) e a Professora Sissi (Laurici Clarice Kath Bortolini) passaram a ter atitudes péssimas em relação ao denunciante, presumindo-se que a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice era quem repassava às mesmas, as conversas;

v) que no ano de 2015 houve uma grande mudança na escola, nesta ocasião a nova coordenadora (Karine Lima de Moraes), passou a tratar as crianças de maneira rude, bem como a monitora, (Flávia Laise Bortolini), que também passou a ter atitudes similares;

w) que as professoras que não estavam na "panelinha", indignavam-se com o tratamento diferenciado dispensado pela Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, reclamavam que tanto a monitora (Flávia Laise Bortolini) quanto a coordenadora (Karine Lima de Moraes), entravam nas salas de aula sem serem convidadas para dar bronca nas crianças, atrapalhando as aulas e que as crianças que chegavam antes na escola; ficavam quase uma hora sob os olhares da monitora, sem poderem falar, nem levantar do banco, às vezes até sem poder ir ao banheiro, embora estes ainda não estivessem em horário de aula;

x) que no horário do almoço a coordenadora (Karine Lima de Moraes) e a monitora (Flávia Laise Bortolini) berravam com as crianças exigindo silêncio e as crianças eram sempre interpeladas com grosseria;

y) que as funcionárias se utilizavam do Grupo de WhatsApp "FAMÍLIA ADELINO" para falar e caçoar de outros servidores, para promoverem troca de imagens de pessoas seminuas, para combinar como fariam as homenagens na escola, sendo que por ocasião do dia do funcionário público, comemorado na sala do 5º ano, ocorreram brincadeiras imorais e distribuição de presentes, fornecidos pela Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, tais como: inscrição em academia, uma noite no motel e uma caixa com brinquedos sexuais eróticos, fato que passou a ser tema das conversas pelo WhatsApp e na sala dos professores;

z) que diante da suspeita de servidores "espiões" no Grupo de WhatsApp "FAMÍLIA ADELINO", foi criado um segundo Grupo denominado "FEDEU", no qual a Diretora Mariane do Rocio Peters Kravice, passou a vilipendiar colegas de serviço, sempre admoestando as "poderosas" a se cuidarem para não escrever no Grupo "FAMÍLIA ADELINO" coisas que as comprometessem; que através deste segundo Grupo ("Fedeu"), chamavam o denunciante de Sr. Lesma, de idiota, múmia, imbecil, sem vergonha, galanteador, dentre outros adjetivos impróprios, fazendo menção inclusive à possibilidade de estar se relacionando com mães de alunos e ser o pai dos filhos de mães que estavam grávidas;

CONSIDERANDO os procedimentos já adotados pela Secretaria Municipal da Educação com vistas à instauração de processo de sindicância em face das servidoras estatutárias: Denise Alice Tambosi; Laurici Clarice Kath Bortolini; Maria Aparecida Possamai Petry; Mariane do Rocio Peters Kravice; e servidoras Act's – contratadas em caráter temporário: Fernanda Raulino; Ana Caroline Ramos Souza; Adriana Fugel Ruda; Karine Lima de Moraes;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul; Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e outras normas legais em vigor;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância administrativa para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o Nº 002/2016, em desfavor das servidoras públicas municipais DENISE ALICE TAMBOSI, matrícula 1693-4, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; LAURICI CLARICE KATH BORTOLINI, matrícula 2007-9, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; MARIA APARECIDA POSSAMAI PETRY, matrícula 8347-0, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Educação; MARIANE DO ROCIO PETERS KRAVICE, matrícula 8292-9, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, atuando atualmente como Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Educação; e as servidoras Act's contratadas em caráter temporário FERNANDA RAULINO, matrícula 111547-2, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; ANA CAROLINI RAMOS SOUZA, matrícula 111492-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; ADRIANA FUGEL RUDA, matrícula 111555-3, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; KARINE LIMA DE MORAES, matrícula 111596-0, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal da Educação; tendo em vista os indícios e denúncias apontados anteriormente, estando sujeitas as servidoras, se comprovado as denúncias, ao que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMAZELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promoverem todos os atos para apuração dos fatos anteriormente mencionados.

Art. 3º De imediato, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá encaminhar cópia da presente Portaria para a Controladoria-Geral do Município, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal N.º 8.539/2012, promovendo todos os atos ali narrados.

Art. 5º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão será de 30

(trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Art. 6º No caso da penalidade a ser aplicada tratar-se de advertência, a mesma poderá ser aplicada diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver(em) lotados(as) os(as) sindicados(as), de acordo com o § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 7º Em caso de advertência, poderá(ão) o(s) servidor(es) indiciado(s), apresentar(em) sua(s) defesa(s) (formulário – Anexo I), antes da decisão do(a) Secretário(a) Municipal responsável pela Secretaria em que estiver(em) lotado(s), devendo, para tanto, ser(em) instado(s) para, querendo, praticar(em) tal ato, de acordo com o artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal N.º 8.837/2012.

Art. 8º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será gratificada na forma da Lei Municipal N.º 3.826/2005, de 27/05/2005 e suas alterações.

Parágrafo Único. A gratificação de Função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2016.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE AVISO REF. LICITAÇÃO 057/2016 MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO
Ref. Licitação 057/2016
Modalidade: PREGÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO
O Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Ademir Izidoro, COMUNICA que tendo em vista a pertinência dos questionamentos realizados, informamos que a data de abertura dos envelopes do presente Edital fica prorrogada para o dia 18/04/2016 às 09:00 horas.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE AVISO REF. LICITAÇÃO 060/2016 MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DOSAGEM E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO
Ref. Licitação 060/2016
Modalidade: PREGÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DOSAGEM E VIDRARIAS para laboratórios
O Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Ademir Izidoro, COMUNICA que a data de abertura dos envelopes do presente Edital fica prorrogada para o dia 19/04/2016 às 09:00 horas.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 067/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUDIO VISUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 067/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUDIO VISUAL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/04/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 20/04/2016 às 14horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA
(Atendida a Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016 e Decreto nº 4.914/2016)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Anderson Andres, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, torna público o Edital de inscrições para Programa Bolsa-Atleta:

1. OBJETO

1.1 Edital de inscrições para Programa Bolsa Atleta, observada a Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, que tem por objetivo valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais.

2. DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS

2.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 04 a 08 de abril de 2016, das 13h às 19h.

2.2 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta amador com ou sem registro federativo no estado de Santa Catarina, que esteja vinculado ou não à Associação Desportiva cadastrada no Sistema Desportivo Municipal, e que represente o Município de Joaçaba nas competições esportivas oficiais.

2.3 Para a concessão do Bolsa Atleta deverá ser comprovado que o atleta destinatário bolsa preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;
II - estar em plena atividade desportiva não-profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade;
III - não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência ao FME, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
V - apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
VI - apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
VII - apresentar mensalmente ao FME declaração do Técnico da Modalidade e do Presidente da Associação Desportiva, atestando que o interessado está participando dos treinos e competições periodicamente, representando esta Entidade e o Município;
VIII - não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
IX - o atleta deve também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse do Fundo Municipal de Esportes - FME, cedendo os direitos de imagem ao Município de Joaçaba e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, distribuído pela entidade, a logomarca do Fundo Municipal de Esportes - FME e do Município de Joaçaba ou de seus programas.
2.4 As solicitações de concessão do benefício deverão ser encaminhadas pelo próprio atleta ou órgão e/ou entidade de prática desportiva a qual o atleta está vinculado, acompanhadas do seu plano de aplicação e de trabalho, para a Diretoria de Esportes, composta de documentos que comprovem os requisitos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016 (item 2.3 do Edital).

2.5 O plano de aplicação e de trabalho (Modelo Anexo I, II e III) para o Programa Bolsa Atleta é simplificado e consiste no Requerimento individual de cada atleta, contendo:
I – Qualificação do atleta;
II – Modalidade desportiva praticada;
III – Cronograma de competições as quais participará no ano de 2016;

2.6 No ato de assinatura do Termo cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta deverá apresentar conta bancária individualizada e em seu nome para recebimento do recurso.

3. DO PARECER

3.1 As solicitações aprovadas seguirão para a Comissão de Seleção Desportiva que fará a análise, levando em consideração as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esportes, às disponibilidades orçamentárias e financeiras, e, após, para a Diretoria de Esportes para a celebração de respectivo ajuste/termo.

3.2 O valor do Bolsa Atleta será definido pelo comissão de seleção, nos termos do apresentado no projeto pela entidade e/ou órgão, tendo como teto o valor equivalente de até 06 (seis) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) mensais, por atleta pelo prazo máximo de 09 (nove) meses neste exercício financeiro.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2016, conforme Decreto nº Decreto nº 4.914/2016:
Órgão: 02 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.

4.2 Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2016 deverão ser obedecidos as modalidades com prioridades aquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico mediante série histórica em eventos anteriores nas competições esportivas oficiais da FESPORTE (OLESC; Joguinhos Abertos; JASC), além daquelas em que o Município e o Fundo Municipal de Esportes – FME tenha interesse em valorizar e beneficiar seus atletas (Art. 1º, Parágrafo único da Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016).

4.3 Serão disponibilizados 30.000,00 (trinta mil reais) para as modalidades com atletas que representem o município de Joaçaba nos Jogos Abertos de Santa Catarina como recurso remanescente do Edital do Bolsa Atleta publicado no Diário Oficial em 08/03/2016.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Diretoria de Esportes em caso de:
I - não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II - não haver participação dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;
III - quando o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País;
IV - ocorrer a dispensa de seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;
V - verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), 04 de abril de 2016.
Anderson Andres
Diretoria de Esportes
ANEXO I
REQUERIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLICITANDO BOLSA ATLETA

Joaçaba, ___ de _____ de 2016.

Senhor Diretor,

Em consonância com a Lei Municipal nº 4.675/2016, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a comissão de seleção, para que se proceda a análise do BOLSA ATLETA (nome do atleta), do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2016.
Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 4.675/2016 Art. 4,VIII.

Atenciosamente,

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos) Ao Senhor.

Diretor do Fundo Municipal de Esportes
Joaçaba/SC

ANEXO II
PROGRAMA BOLSA ATLETA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I Identificação (nome do atleta)			UF	
Nome do pai e/ou responsável			Sexo masculino feminino	
Nome da mãe e/ou responsável				
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)		
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade		
Modalidade Desportiva Praticada	Nº do Registro na Federação/Confederação			
E-mail do atleta				
Endereço completo do atleta				
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( )		

II - Modalidade

Categoria:	Jogos Estudantis de SC - OLESC Jogos Abertos de SC - JASC Joguinhos Abertos de SC
Atleta vinculado à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não	
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente? ( ) Sim Quando? ( ) Não	

III - Dados complementares (preencher, no caso de dispor de conta bancária)

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta corrente

IV – Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia do documento de Identidade e CPF do Atleta;
· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Comprovante de matricula escolar;
· Indicação do atleta pela entidade e/ou técnico da modalidade;
· Declaração da entidade e/ou do técnico da modalidade de que o atleta se encontra em plena atividade desportiva não profissional
· Projeto anual contemplando as competições e objetivos a serem alcançados, de acordo com o calendário de Federação ou Confederação da modalidade.
· Declaração mensal do Técnico da modalidade atestando a confirmação está participando dos treinamentos e competições, representado a Entidade e o Município.

Data Assinatura do Presidente da Entidade/Técnico Modalidade	Assinatura do atleta

ANEXO III
PROGRAMA BOLSA ATLETA
CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS PARA 2016

I - Identificação	Data
Nome da modalidade	

MARÇO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	

Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	

Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA VINCULADO

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.
Os treinamentos acontecem as _____das _____ na sede (local de treinamento)

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2016.

Presidente/Técnico

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA INDIVIDUAL

Eu _____ , atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente obedecendo ao cronograma desenvolvido.
Os treinamentos acontecem as _____das _____ na sede (local de treinamento)

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2016

Atleta

DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu, _____, portador do Rg nº _____
, SSP/SC, inscrito sob o CPF nº _____, beneficiado com a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei Municipal nº 4.675/2016, venho por meio desta declarar que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2016

Atleta

AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu _____ , atleta da modalidade _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município e do Fundo Municipal de Esportes em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2016

Atleta

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0002/2016 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2016

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2016, na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 04/04/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de tintas, pincéis, rolos e outros materiais para pintura e conservação das unidades operacionais do SIMAE, no exercício de 2016, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0010/2016.
1.2 As empresas registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço	Empresa
1	60,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400 ML, COR AMARELO	R$ 11,00	TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
2	120,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	R$ 11,00	
3	25,00	LA	TINTA ACRÍLICA QUALIDADE PREMINUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL DEL REY, LATA COM 18 LITROS	R$ 154,00	
4	35,00	LA	TINTA ACRÍLICA, QUALIDADE PREMINUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	R$ 149,00	
5	30,00	LA	TINTA ACRÍLICA, QUALIDADE PREMINUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATAS COM 18 LITROS	R$ 149,00	
6	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMINUM (1ª QUALIDADE), COR MARROM, LATA COM 3,6 LITROS	R$ 60,00	
7	12,00	LA	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMINUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL DEL REY, LATA COM 3,6 LITROS	R$ 60,00	
8	15,00	UN	GARFO (CABO) DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	R$ 4,40	
9	15,00	UN	GARFO (CABO) DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO TAMANHO 9 CENTÍMETROS.	R$ 3,80	
10	25,00	UN	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 23 CENTÍMETROS	R$ 8,80	
11	25,00	UN	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9 CENTÍMETROS	R$ 3,40	
12	25,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE TAMANHO 5 CENTÍMETROS	R$ 2,55	
13	25,00	PÇ	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	R$ 2,40	
14	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	R$ 4,30	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0010/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes;
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

4.2 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.2.1 O SIMAE convocará a empresa registrada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.2.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.2.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de envio da Autorização de Fornecimento-AF ou Nota de Empenho-NE, realizada dentro do prazo de vigência da presente Ata.
5.2 Os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação formal do SIMAE, através do envio da autorização de fornecimento por email, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com a especificação e quantidade empenhada.
5.3 Os materiais deverão ser entregues ao servidor repsonsável pelo almoxarifado do SIMAE, nas dependências da Sede Administrativa (Rua Tiradentes, 123, Centro), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h.
5.3.1 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da autorização de fornecimento a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de 48 (quaretna e oito) horas após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.4 No ato da entrega do material a empresa fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
5.5 Por ocasião do recebimento do material, objeto deste certame, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa registrada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.7 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 A empresa registrada deverá fornecer os materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.
5.9 Caberá a empresa registrada obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.10 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela empresa registrada.
5.11 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação e a consequente aceitação.
5.12 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
5.13 Se a substituição do material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital da Licitação 0010/2016 e na presente Ata de Registro de Preços.
5.14 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil subsequente da entrega.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital da Licitação.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.4 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
7.2 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
7.3 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

7.4 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.5 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
7.6 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme solicitação, na Sede Administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
f) Entregar os materiais solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio;
g) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
j) Exigir documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, para que libere os materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
k) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
l) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da Ata;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será:
9.1.1 Efetivado de acordo com o material entregue mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais que deverão ser emitidas em nome do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SIMAE de Joaçaba – SC; Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.
9.1.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;
9.1.3 Realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada.
9.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O prazo para entrega dos materiais, depois de enviada Autorização de Fornecimento, deverá ser da seguinte forma:
10.1.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues no SIMAE, sito Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE.
10.1.2 A descarga do material é de responsabilidade da empresa fornecedora.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa resultante da Licitação 0013/2016 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2016, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS

12.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0013/2016 e na presente Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão da Ata de Fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
13.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.
13.5 Nenhum pagamento será realizado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba-SC, 04 de abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Paulo Roberto Chiarani/Diretor-Administrador

Testemunhas:

André Francisco Fiorin
Diretor Técnico

Wilian Sartor Sganzerla
Gerente do SPCI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA TP 0004/2015 - SIMAE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0108/2016 de 04/04/2016 do Sr. Aluir Flemming, Diretor do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 0004/2015, Edital de Licitação 0016/2015 decorrente do Contrato JHL nº 0031/2015, de 08 de maio de 2015, e os Senhores Elias Noriler, Sócio Administrador e Engº João Rodrigues Veiga, Engenheiro Responsável pela obra, ambos da empresa Equibrasil Ltda EPP, após o recebimento Provisório da Obra de aquisição e instalação de elevador convencional elétrico para uso geral, obedecendo as NBR NM 207 e NBR 13994, com 5 paradas e duas portas de abertura lateral automática de acesso em lados opostos, com alimentação trifásica de 380v, conforme Termo Provisório assinado em 05 de janeiro de 2016, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução da aquisição e instalação de elevador convencional elétrico para uso geral, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 05 de abril de 2016.

Membro da Comissão: Engº André Luiz Sauer

_____

Membro da Comissão: Valdinei Antonio Gusatto

_____

Membro da Comissão: João Carlos Ungericht

_____

Representante da Contratada: Elias Noriler

_____

Engenheiro da Contratada: Engº João Rodrigues Veiga

_____

Visto da Direção do SIMAE: Aluir Flemming

_____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA TP 0015/2014 - SIMAE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0109/2016 de 04/04/2016 do Sr. Aluir Flemming, Diretor do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 0015/2014, Edital de Licitação 0068/2014 decorrente do Contrato JHL nº 0102/2014, de 19 de dezembro de 2014 e seu aditivo JHL 0052/2015, assinado em 22 de junho de 2015, e os Senhores Simar José Rosa, Sócio Administrador e Engº Jucenei Silva de Andrade, Engenheiro Responsável pela obra, ambos da empresa Andrade Construções Ltda, após o recebimento Provisório da Obra de urbanização do RAP-023 e construção da EAT-004, localizados no Acesso Adolfo Ziguelli, conforme Termo Provisório assinado em 05 de janeiro de 2016, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução da urbanização do RAP-023 e construção da EAT-004, localizados no Acesso Adolfo Ziguelli, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 05 de abril de 2016.

Membro da Comissão: Engº Wilian Sartor Sganzerla

_____

Membro da Comissão: Engº André Luiz Sauer

_____

Membro da Comissão: Valdinei Antonio Gusatto

_____

Representante da Contratada: Simar José Rosa

_____

Engenheiro da Contratada: Engº Jucinei Silva de Andrade

_____

Visto da Direção do SIMAE: Aluir Flemming

_____

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 07-A/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 11/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos, para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA. Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 8.758,50 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES – EPP – CNPJ 20.595.749/0001-36 – RUA ANGELO VENDRAME, 852 NOVO JARDIM STABILE BIRIGUI/SP CEP 16.204-068

Lages, 14 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 07-C/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 11/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos, para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA. Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 37.562,24 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo:
WIATEC ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 10.430.521/0001-32 – AV. DOM PEDRO II, 128 CORAL LAGES/SC

Lages, 14 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 07-D/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 11/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos, para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA. Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo:
ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.208.387/0001-88, COM ENDEREÇO A PRAÇA VIDAL RAMOS,86 - CENTRO – CEP 88.502-005 – LAGES/SC

Lages, 14 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 08/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 09/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Meio Fio e Paralelepípedo, para pavimentação e reposição de calçamentos nas ruas onde serão executadas redes de água e esgoto de Lages. Conforme memorial descritivo e planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), sendo:
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.099.082/0001-50, COM SEDE A RUA SALVADOR INÁCIO PEREIRA, 421 – BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 89.520-000 – CURITIBANOS/SC

Lages, 08 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 26/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 26/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ secretaria municipal de MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ADELINO ANTONIO FARAON inscrita no CNPJ n.º 18.732.627/0001-00, com sede a Rua Quinze de Novembro, 232 Coral Lages/SC CEP 88.523-01
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 281/2015, correlato a Tomada de preço nº 42/2015, homologada em 16/03/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa(s) Especializada(s) Para Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção de Motosserras, Podadores, Roçadeiras e Sopradores, Por Hora Cheia Trabalhada, Com Fornecimento de Material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.3 De Execução: 12 meses a contar da data da assinatura do Presente Contrato CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais).

Lages, 16 março de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 27/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 27/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ secretaria municipal de MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SERRA COMERCIO DE MOTORES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 23.497.531/0001-37, com sede a Rua general Osório, 45 Coral CEP 88.509-540
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 281/2015, correlato a Tomada de preço nº 42/2015, homologada em 16/03/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa(s) Especializada(s) Para Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção de Motosserras, Podadores, Roçadeiras e Sopradores, Por Hora Cheia Trabalhada, Com Fornecimento de Material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.3 De Execução: 12 meses a contar da data da assinatura do Presente Contrato CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Lages, 16 março de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 CC 02-2016 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 02
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO PROJETO PONTE GRANDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações no edital e na planilha orçamentária do processo licitatório em comento.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 15/04/2016, para às 13:30 do dia 09/05/2016.
Em razão das alterações, às Empresas que já retiraram o Edital, está-se encaminhando cópia da planilha e do edital, devidamente corrigidos, copiados em CD-ROM, em substituição ao retirado anteriormente, sem qualquer ônus.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 05 de abril de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 28-2016 PML

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital e no Anexo II, conforme segue abaixo:
Na forma de julgamento do edital, passar a considerar "Menor Preço Por Item".
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 08/04/2016, para às 13:30 do dia 27/04/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 05 de abril de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO TP 04-2016 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016-PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Excluir Itens 16.3.4 e 16.3.4.1
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 05 de abril de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

EXTRATO ARP 07-B/2016 SEMASA

PREFEITURA DE Lages
SEMASA Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

1

Secretaria Municipal De Águas E Saneamento Ata Registro De Preços N° 07/2016
Pregão Presencial Nº 092016 Processo Nº 11/2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 11/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2016, **O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA**, através da Comissão de Licitação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 09/2016 – SEMASA, que objetiva a Aquisição de Materiais Elétricos, para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA., observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais n° 8.928/07 e nº 7.014/03 pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos, para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA. Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 21.431,80 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), sendo:

Secretaria Municipal De Águas E Saneamento Ata Registro De Preços N° 07/2016
Pregão Presencial Nº 092016 Processo Nº 11/2016

PREFEITURA DE Lages
SEMASA Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

2

Secretaria Municipal De Águas E Saneamento Ata Registro De Preços N° 07/2016
Pregão Presencial Nº 092016 Processo Nº 11/2016

LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 04.131729/0001-58 – AV. PRESIDENTE VARGAS, 940 – CORAL – LAGES/SC CEP 88.509-500

LUZES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. (475)

3	Abraçadeira Plástica 206mm- T50R-Preta - Marca: FRONTEC	PÇ	3.000,00	0,0000	0,09	270,00
4	Abraçadeira Plástica 283mm T80m-F7028 - Marca: FRONTEC	PÇ	3.000,00	0,0000	0,15	450,00
5	Abraçadeira Tipo D 1" Chaveta - Marca: THELMAR	PÇ	40,00	0,0000	0,44	17,60
6	Abraçadeira Tipo D 2" Chaveta - Marca: THELMAR	PÇ	15,00	0,0000	1,40	21,00
8	Borne 10,0mm² -10U-bege - Marca: JOINING	PÇ	20,00	0,0000	4,40	88,00
9	Borne 10,0mm² terra - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	7,80	31,20
10	Borne 2,5mm² terra mola BTWM - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	7,20	72,00
12	Borne 4,0mm² terra - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	3,15	31,50
13	Borne 4,0mm²-4U- bege - Marca: JOINING	PÇ	40,00	0,0000	2,50	100,00
14	Botão comutador 2 posições - 1NA - Marca: JOINING	PÇ	5,00	0,0000	10,60	53,00
15	Botão comutador 3 posições - 2NA - - Marca: JOINING	PÇ	5,00	0,0000	12,50	62,50
17	Botão de pulso Verde 1 NA - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	4,20	42,00
18	Botão de pulso Vermelho 1 NF - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	4,30	43,00
20	Cabo fexível 1,5mm² - azul -rolo com 100 m - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,55	110,00
21	Cabo fexível 1,5mm² - branco -rolo com 100m - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,49	98,00
22	Cabo fexível 1,5mm² - preto -rolo com 100m - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,49	98,00
23	Cabo fexível 10,0mm² - preto - 1KV - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	3,20	320,00
24	Cabo fexível 16,0mm² - preto - 1KV - Marca: CORFIO	M	60,00	0,0000	5,80	348,00
25	Cabo fexível 1mm² - azul -rolo c 100m - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,37	74,00
26	Cabo fexível 1mm² - preto -rolo c 100m - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,42	84,00
27	Cabo fexível 2,5mm² - azul -rolo - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,67	67,00
28	Cabo fexível 2,5mm² - preto - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,67	67,00
29	Cabo fexível 25,0mm² - preto - 1KV - Marca: CORFIO	M	40,00	0,0000	9,40	376,00

PREFEITURA DE Lages
SEMASA Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Secretaria Municipal De Águas E Saneamento Ata Registro De Preços N° 07/2016
Pregão Presencial Nº 092016 Processo Nº 11/2016

30	Cabo fexível 4,0mm² - preto - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	1,12	112,00
31	Cabo fexível 6,0mm² - preto - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	1,80	180,00
32	Cabo PP 2x1,5mm² - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	1,47	294,00
33	Cabo PP 3x1,5mm² - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	2,05	410,00
34	Cabo PP 4x2,5mm² - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	4,05	810,00
36	Conector Box Reto em Alumínio 2" - Marca: WETZEL	PÇ	6,00	0,0000	8,40	50,40
37	Conector Box Reto em Alumínio 3/4" - Marca: WETZEL	PÇ	10,00	0,0000	2,49	24,90
38	Conector Torfix 1" - PVC - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	4,15	41,50
39	Conector Torfix 1/2" - PVC - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	2,13	21,30
40	Conector Torfix 2" - PVC - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	10,40	104,00
41	Conector Torfix 3/4" - PVC - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	3,04	30,40
42	Contator - 32.10 -32A 220V 50/60HZ - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
44	Contator - CWM 50.11 50A 220V 50/60HZ - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	225,00	900,00
45	Contator -CWM 18.10 18A 220V 50/60HZ - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	65,50	655,00
47	Disjuntor Moto MPW18 6,3-10 A-AZ - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	130,00	520,00
49	Disjuntor Motor 25-32 A - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	190,00	760,00
50	Disjuntor Motor MPW 25 16(10-16 A) - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	152,00	608,00
51	Disjuntor Motor MPW 6,3 (4,0-6,3 A) - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	150,00	600,00
52	Disjuntor Motor MPW25 4,0 2,5-4,0 A - Marca: JOINING	PÇ	4,00	0,0000	142,00	568,00
54	Eletrobóia - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	22,90	229,00
55	Fita Isolante 19x20m Preta - Marca: PRISMAN	RL	15,00	0,0000	2,30	34,50
56	Fita Isolante Auto Fusão 19x10m - Marca: PRISMAN	RL	10,00	0,0000	12,40	124,00
58	Fusível NH00 32A Ultrarápido - Marca: TEE	PÇ	32,00	0,0000	28,00	896,00
64	Inversor de Frequencia - 40 CV - 380 V com IHM - Marca: JOINING	PÇ	1,00	0,0000	6.400,00	6.400,00
76	Relé 24 Vcc - 2 contatos reversíveis - Marca: WEG	PÇ	10,00	0,0000	42,00	420,00
77	Relé falta de Fase FSN 22 - 380 V - Marca: JOINING	PÇ	6,00	0,0000	70,00	420,00

Secretaria Municipal De Águas E Saneamento Ata Registro De Preços N° 07/2016
Pregão Presencial Nº 092016 Processo Nº 11/2016

78	Sinaleiro amarelo - 22mm - 220V - Marca: JOINING	PÇ	10,00	0,0000	6,00	60,00
100	Ventilador 140mm - 220V - Marca: JOINING	PÇ	5,00	0,0000	139,00	695,00
101	Ventilador 150mm - 220V - Marca: JOINING	PÇ	5,00	0,0000	110,00	550,00
102	Ventilador 180mm - 220V - Marca: JOINING	PÇ	5,00	0,0000	158,00	790,00
					Total do Fornecedor:	**21.431,80**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preço;
2.2 De Execução, será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preço.
2.3 De Entrega(s), incluindo o descarregamento em até 48(quarenta e oito) horas a contar da(s) solicitação(s), sem nenhum custo adicional a SEMASA, na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento SEMASA, Av 1° de Maio n° 1700, Bairro Popular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas da Presente Ata de Registro de Preço, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: 24.01.2.703 – manutenção e operação do sistema de água e esgoto, ano base 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e da Presente Ata de Registro De Preço;

7.2 Assinar e devolver a Presente Ata de Registro de Preço em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Presente Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução da Presente Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir a Presente Ata de Registro de Preço em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Presente Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2 Pela inexecução total ou parcial da Presente Ata de Registro de Preço, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez porcento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar a Presente Ata de Registro de Preço ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo MUNICÍPIO DE LAGES pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

9.4 Quando o prejuízo causado pela contratada exercer ao previsto na clausula penal, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo a clausula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art 416 do Código Civil.

9.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos na Lei n º12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial,sendo estendido todos os efeitos das sansões aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua vigência será 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A Presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages/Semasa, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 A Presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de março de 2016.

Benjamin Schultz
Secretário SEMASA

Volni de Moliner
LUZES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA

Mauricio Batalha machado
Procurador Geral do Município

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N.082/2016 DE 05/04/2016 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS BARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n.082/2016
DE 05/04/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS BARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o atestado do Drº Giuliano Faccini, CRM/SC n.16207, conta da necessidade do afastamento funcional do respectivo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal LUIZ CARLOS BARELA, por 10 a partir de 30/03/2016.

Art.2º -As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 05 de abril de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Geltrudes Toffolo Santin Servidora Designada

PORTARIA N.083/2016 DE 05.04.2016 "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA n.083/2016
De 05.04.2016
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
e CONSIDERANDO o nascimento de Bernardo Zmijevski Folle e o requerimento prorrogação de Licença Maternidade.

D E C I D E:
Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal SIDIANE ZMIJEVSKI, pelo período de 180 dias, de 02/04/2016 A 28/09/2016.

§ 1º O pagamento dos proventos nos 120 dias iniciais da Licença Maternidade são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e os 60 dias finais são de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 05 de abril de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N° 35/2016 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 35/2016 PMLM
PROCESSO N°35/2016 PMLM

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de ABRIL de 2016 às 8:30h, haverá pregão presencial para, para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de FILTROS DE AR para os veículos da frota municipal de Lauro Muller, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 05 de abril de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO /2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO /2016 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 45/2016 PMLM
Contrato 45/2016
Processo Licitatório nº 9/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 9/2016
Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto ocupacional, tendo como objetivo a contratação de 6 instrutores/professores para capacitação em trabalhos manuais das técnicas de Pintura, Richilieu, Patchwork ,com início no mês de março e termino em Novembro de 2016, sendo os mesmos, voltados aos 35 grupos de inclusão Social do município de Lauro Muller/SC, para o desenvolvimento das atividades inclusos, para início imediato, emergencial e cumprimento de mandatos judiciais, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes abaixo– Desenvolvimento do objeto, parte integrante do presente edital durante o exercício de 2016.
Contratado: DIONE CICERO DOS SANTOS ME
Valor global: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Vigencia : 29/02/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46/2016 PMLM
Contrato 46/2016
Processo Licitatório nº 10/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2016
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios para o refeitório do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Valor global: 16.682. 00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 47/2016 PMLM
Contrato 47/2016
Processo Licitatório nº 10/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2016
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios para o refeitório do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: 73.884,80 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 48/2016 PMLM
Contrato 48/2016
Processo Licitatório nº 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2016
Objeto: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gênero alimentício, material expediente, material permanente, copa e cozinha, camisetas manga curta e manga longa para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atender ao Grupo Bem Viver Terceira Idade da Secretaria de Assistência Social.
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: 37.460,60 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 49/2016 PMLM
Contrato 49/2016
Processo Licitatório nº 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2016
Objeto: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gênero alimentício, material expediente, material permanente, copa e cozinha, camisetas manga curta e manga longa para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atender ao Grupo Bem Viver Terceira Idade da Secretaria de Assistência Social.
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME,
Valor global: 9.117,71 (nove mil cento e dezessete reais e setenta e um centavos).
Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 50/2016 PMLM
Contrato 50/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, aquisição de peças e serviços hidráulicos para veículos, máquinas e implementos rodoviário e de infraestrutura para atender as demandas do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: HIDRAMIX COM. RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS
Valor global: 26.653,27 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 51/2016 PMLM
Contrato 51/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, aquisição de peças e serviços hidráulicos para veículos, máquinas e implementos rodoviário e de infraestrutura para atender as demandas do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor global: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 52/2016 PMLM
Contrato 52/2016
Processo Licitatório nº 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, aquisição de peças e serviços hidráulicos para veículos, máquinas e implementos rodoviário e de infraestrutura para atender as demandas do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA ME
Valor global: R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 53/2016 PMLM
Contrato 53/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para Aquisição de gênero alimentício no exercício de 2016, para atender aos clubes de mães da Secretaria de Assistência Social
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
Vigencia : 10/03/2016 a 31/12/2016
EXTRATO DE CONTRATO 54/2016 PMLM
Contrato 54/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção e agregados para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA
Valor global: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
Vigencia : 10/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2016 PMLM
Contrato 55/2016
Processo Licitatório nº 15/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 15/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção e agregados para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: VALDECIR MANLIO MARIANI ME
Valor global: R$ 75.645,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigencia : 10/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 56/2016 PMLM
Contrato 56/2016
Processo Licitatório nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material para iluminação pública do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Valor global: R$ 30.532,40 (trinta mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2016 PMLM
Contrato 57/2016
Processo Licitatório nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material para iluminação pública do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: VALDECIR MANLIO MARIANI ME
Valor global: R$ 15.481,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 58/2016 PMLM
Contrato 58/2016
Processo Licitatório nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material para iluminação pública do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ELETRO JO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA ME
Valor global: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 59/2016 PMLM
Contrato 59/2016
Processo Licitatório nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material para iluminação pública do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP
Valor global: R$ 1.075,10 (mil sententa e cinco reais e dez centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO60/2016 PMLM
Contrato 60/2016
Processo Licitatório nº 17/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Material Permanente para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 7.725,91 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
Vigencia : 15/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 61/2016 PMLM
Contrato 61/2016
Processo Licitatório nº 17/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Material Permanente para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Valor global: R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais).
Vigencia : 15/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 62/2016 PMLM
Contrato 62/2016
Processo Licitatório nº 17/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Material Permanente para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Valor global: R$9.094,44 (nove mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).).
Vigencia : 15/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2016 PMLM
Contrato 63/2016
Processo Licitatório nº 17/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Material Permanente para entrega PARCELADA, no exercício de 2016, para atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 1.654,72 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigencia : 15/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves

EXTRATO DE CONTRATO 64/2016 PMLM
Contrato 64/2016
Processo Licitatório nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gênero alimentício, maretial de higiene e limpeza, copa e cozinha, expediente e escritorio no exercício de 2016, para atender as demandas do Conselho Tutelar do Municipio de Lauro Muller
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Valor global: R$ 5.361,00 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 65/2016 PMLM
Contrato 65/2016
Processo Licitatório nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gênero alimentício, maretial de higiene e limpeza, copa e cozinha, expediente e escritorio no exercício de 2016, para atender as demandas do Conselho Tutelar do Municipio de Lauro Muller
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Valor global: R$ 1.999,80 (mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 66/2016 PMLM
Contrato 66/2016
Processo Licitatório nº 21/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para atender as demandas do CRAS de Lauro Muller/SC
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 6.593,88 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 67/2016 PMLM
Contrato 67/2016
Processo Licitatório nº 21/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para atender as demandas do CRAS de Lauro Muller/SC
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Valor global: R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 68/2016 PMLM
Contrato 68/2016
Processo Licitatório nº 21/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para atender as demandas do CRAS de Lauro Muller/SC
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Valor global: R$ 2.904,85 (dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2016 PMLM
Contrato 69/2016
Processo Licitatório nº 22/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2016
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: JOSE NAZARENO MARCELINO
Valor global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 70/2016 PMLM
Contrato 70/2016
Processo Licitatório nº 24/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de tintas e solventes para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: F.F. COMERCIAL 2000 LTDA
Valor global: R$ 16.056,84 (dezesseis mil cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 71/2016 PMLM
Contrato 71/2016
Processo Licitatório nº 24/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de tintas e solventes para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor global: R$ 11.082,32 (onze mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigencia : 17/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 72/2016 PMLM
Contrato 72/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.

Contratado: ADAIR CARBONI
Valor global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 73/2016 PMLM
Contrato 73/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: ADAIR RIZZI
Valor global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser dividido entre os credenciados.
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 74/2016 PMLM
Contrato 74/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: ANDREI RANGEL BONIFACIO
Valor global: R$ 7.387,50 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser dividido entre os credenciados.
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 75/2016 PMLM
Contrato 75/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: ARTUR DEMARCH
Valor global: R$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) a ser dividido entre os credenciados.
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2016 PMLM
Contrato 76/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: JOÃO MAZZUCO
Valor global: R$ 5.626,25 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2016 PMLM
Contrato 77/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: LUCILENI VIEIRA RIZZI

Valor global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser dividido entre os credenciados.Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 78/2016 PMLM
Contrato 78/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: MARIO DUTRA
Valor global: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) a ser dividido entre os credenciados.
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79/2016 PMLM
Contrato 79/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: PAULA MARIA DA SILVA
Valor global: R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais) a ser dividido entre todos sos credenciados.

Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80/2016 PMLM
Contrato 80/2016
Chamamento Público 01/PMLM/2016 Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de LAURO MULLER/SC., conforme resolução nº26 do FNDE.
Contratado: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRO
Valor global: 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) a ser dividido entre os credenciados.
Vigencia : 27/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 81/2016 PMLM
Objeto: contratação de profissional para aulas de capoeira a atividade ligadas com a secretaria de assistencia social..
Contratado: BRUNO EICHENBERG DA SILVA
Valor global: 8.000,00 (oito mil reais).
Vigencia : 8/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83/2016 PMLM
Contrato 84/2016
Processo Licitatório nº 26/2016 – CV 26/2016
Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação publica do Município, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, postes e espaços públicos.
Contratado: ANGELO ARAUJO FILHO ME
Valor global: R$ 69.140,00 (sessenta e nove mil cento e quarenta reais).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2016 PMLM
Contrato 84/2016
Processo Licitatório nº 23/2016 – PP 23/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: F.F. COMERCIAL 2000 LTDA
Valor global: R$ 74.106,11 (setenta e quatro mil cento e onze reais).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2016 PMLM
Contrato 85/2016
Processo Licitatório nº 23/2016 – PP 23/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor global: R$ 74.106,11 (setenta e quatro mil cento e onze reais).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO AF/TC 01PMLM
Contrato AF/TC 01
Processo Licitatório nº 23/2016 – PP 23/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA
Valor global: R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2016 PMLM
Contrato 86/2016
Processo Licitatório nº 23/2016 – PP 23/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: VALDECIR MANLIO MARIANI ME
Valor global: R$ 5.103,20 (cinco mil cento e três reais e vinte centavos).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2016 PMLM
Contrato 86/2016
Processo Licitatório nº 23/2016 – PP 23/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: VALDECIR MANLIO MARIANI ME
Valor global: R$ 5.103,20 (cinco mil cento e três reais e vinte centavos).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 87/2016 PMLM
Contrato 87/2016
Processo Licitatório nº 31/2016 – PP 31/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de asfalto usinado a quente para reposição de pavimentação removida em decorrência de obras de manutenção de redes de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários.
Contratado: VALDECIR MANLIO MARIANI ME
Valor global: R$ 33.681,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais).
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DE CONTRATO 22/2016 FMS
Contrato 22/2016
Processo Licitatório nº 5/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 5/2016
Objeto: contrato tem por objeto, contratação de empresas do ramo pertinente, serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC., para o exercício de 2016
Contratado: SUL GRAFICA LTDA EPP
Valor global: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 23/2016 FMS
Contrato 23/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde e medicamento e material médico hospitalar para o SAMU para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 25.124,41 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Vigencia : 03/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2016 FMS
Contrato 24/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde e medicamento e material médico hospitalar para o SAMU para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor global: R$ 1.044,43 (mil quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2016 FMS
Contrato 25/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde e medicamento e material médico hospitalar para o SAMU para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016
Contratado: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor global: R$ 5.584,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2016 FMS
Contrato 26/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde e medicamento e material médico hospitalar para o SAMU para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC., durante o ano de 2016
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor global: R$ 2.502,39 (dois mil quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2016 FMS
Contrato 27/2016
Processo Licitatório nº 6/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 6/2016
Objeto: Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Secretaria de Saúde, incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor global: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28/2016 FMS
Contrato 28/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento material permanente para equipar a do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições especificadas no termo de referencia.
Contratado: SANDRO VILMAR PIRES -ME
Valor global: R$ 42.427,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2016 FMS
Contrato 29/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento material permanente para equipar a do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições especificadas no termo de referencia.
Contratado: CELIA REGINA W SANI -ME
Valor global: R$ 6.453,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2016 FMS
Contrato 30/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento material permanente para equipar a do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições especificadas no termo de referencia.
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Valor global: R$ 3.811,25 (três mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2016 FMS
Contrato 31/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento material permanente para equipar a do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições especificadas no termo de referencia.
Contratado: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA
Valor global: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32/2016 FMS
Contrato 32/2016
Processo Licitatório nº 4/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento material permanente para equipar a do Município de Lauro Muller/SC.
Contratado: DILSO LUIZ FRAPORTI
Valor global: R$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Vigencia : 04/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2016 FMS
Contrato 34/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor global: R$ 12.416,08 (doze mil quatrocentos e dezesseis reias e oito centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2016 FMS
Contrato 35/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: CELIA REGINA W SANI -ME
Valor global: R$ 12.416,08 (doze mil quatrocentos e dezesseis reias e oito centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2016 FMS
Contrato 36/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 26.124,22 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 37/2016 FMS
Contrato 37/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: EMPRESA Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto Médico
Valor global: R$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2016 FMS
Contrato 38/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA - ME
Valor global: R$ 26.539,96 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 39/2016 FMS
Contrato 39/2016
Processo Licitatório nº 7/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC,
Contratado: Elo Comercio e Servicos Ltda - ME
Valor global: R$ 11.504,08 (onze mil quinhentos e quatro reais e oito centavos).
Vigencia : 09/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 40/2016 FMS
Contrato 40/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material De Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
Valor global: R$ 9.938,38 (nove mil novecentos e trinta e oito e trinta e oito)
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2016 FMS
Contrato 41/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material De Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor global: R$ 9.425,47 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2016 FMS
Contrato 42/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material De Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: A EMPRESA BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor global: R$ 19.943,20 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2016 FMS
Contrato 43/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material De Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Valor global: R$ 11.478,00 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 44/2016 FMS
Contrato 44/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Material De Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, durante o exercício de 2016
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Valor global: R$ 51.441,14 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
Vigencia : 16/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 45/2016 FMS
Contrato 45/2016
Processo Licitatório nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2016
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2016
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Valor global: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)
Vigencia : 08/03/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 47/2016 FMS
Contrato47/2016
Processo Licitatório nº 11/2016 – crecendiamento 1/2016
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atendimento aos programas de promoção e prevenção de saúde
Contratado: JS LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46/2016 FMS
Contrato46/2016
Processo Licitatório nº 10/2016 – crecendiamento 1/2016
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atendimento aos programas de promoção e prevenção de saúde
Contratado: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 30/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS.
EXTRATO 002/2015 DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 162/2015 PMLM
Processo licitatório nº 31/2014 – Dispensa de licitação 31/2014
Objeto: SALA COMERCIAL EDIFICADA EM ALVENARIA LOCALIZADA NA RUA JOAO SILVEIRA, BAIRRO ITANEMA, LAURO MULLER, SC, para funcionamento da PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Locador: SERGIO FIEIRA
Locatário: Município de Lauro Muller
Prazo de vigência: 31/03/2016 á 31/09/2016
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeitura Municipal

EXTRATO 002/2016 DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 179/2015 PMLM
Processo licitatório nº 31/2014 – Dispensa de licitação 31/2014
Objeto: SALA EDIFICADA EM ALVENARIA LOCALIZADA NA RUA _ GERAL BAIRRO ITANEMA, LAURO MULLER, SC, para funcionamento da PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS CORREIOS NO BAIRRO, JÁ QUE O ANTIGO LOCAL DA SEDE ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Locador: MARIA MADALENA DANIELSKI
Locatário: Município de Lauro Muller
Prazo de vigência: 31/03/2016 á 31/09/2016
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeitura Municipal

EXTRATO 001/2016 DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 179/2015 PMLM
Processo licitatório nº 31/2014 – Dispensa de licitação 31/2014
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP transferênciade conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica
Locador: IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Locatário: Município de Lauro Muller
Prazo de vigência: 10/03/2016 á 31/12/2016
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeitura Municipal

EXTRATO 001/2016 DE ADITIVO AO CONTRATO 85/2014 PMLM
Processo licitatório nº 31/2014 – Dispensa de licitação 31/2014
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de empresas do ramo pertinente para ampliação Unidade Básica de Saúde ESF do Barro Branco, no Município de Lauro Muller/SC, em vista ao valor do contrato que era de R$ 65.855,75(sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ter o valor de R$ 80.529,55 (oitenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo a um aditamento de R$ 14.673,80 (quatorze mil seiscentos e setnta e três reais e oitenta centavos).
Locador: LATINA CONTRUÇÕES LTDA EPP
Locatário: Município de Lauro Muller
Prazo de vigência: 31/12/2016
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2016 HMHL
Contrato34/2016
Processo Licitatório nº 9/2016 – PP 9/2016
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para serviços gráficos para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage do municipio para o exercício de 2016.
Contratado: SUL GRAFICA LTDA EPP
Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigencia : 10/03/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2016

PORTARIA Nº 008/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GEISON ANTUNES JOÃO, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, eleita no dia 04/10/2015, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 11 de Janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JANEIRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

TERMO DE POSSE

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com a presença do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compareceu o senhor GEISON ANTUNES JOÃO, eleito no dia 04/10/2015 para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Lauro Müller, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 008/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 11 de Janeiro de 2016.
GEISON ANTUNES JOÃO
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos de conclusão da COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/PAD/2015, designada pela Portaria 403/2015, publicada em 16 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JANEIRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040391	N	ADELAIDE DA LUZ LUCIANO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
035941	N	ADILSON CANEVER	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
037005	N	ADILTON BONIFACIO RIBEIRO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039955	N	ADRIANA APARECIDA CATANEO TAVARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038249	N	ADRIANA DEMARCH	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036402	N	ADRIANA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
039728	N	ADRIANA MARCILLINO SANGALETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
040023	N	ADRIANA MARIA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
035983	N	ADRIANA MARIA HOFFMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
026638	N	ADRIANE DA SILVA FLORENTINO	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040422	N	AGENOR BAGIO SALVALAGIO	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
036030	N	AILTON DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
040401	N	ALAIS BONOT	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036125	N	ALAN PASKIEVISKI MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040205	N	ALBERTINA GONSALVES DA LUZ EUGENIO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
038113	N	ALCINEIA ANTUNES COAN	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
039929	N	ALCINOE HEINZEN BETTA	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
035968	N	ALESANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040169	N	ALESSANDRA JORGE BENEDET	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039832	N	ALESSANDRA SCHUG GIORDANI	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038523	N	ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
037514	N	ALEXANDRE BERNARDO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039745	N	ALEXANDRE DE MORAES	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037374	N	ALEXANDRE OURIQUES INACIO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
038120	N	ALEXSANDRO PASSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
038359	N	ALEXSON DE SOUZA	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
024995	N	ALIANE SOUZA MACHADO	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039503	N	ALICE MAFFIOLETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
038373	N	ALINE CARBONI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040435	N	ALINE JUNG DOS SANTOS	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
026772	N	ALINE MAYARA FARIAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
039260	N	ALINE PANDINI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
038746	N	ALINE RIGHETTO TASCA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
040364	N	ALINE SMART HUNDERTMARK LEAL	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
037022	N	ALINE VIEIRA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
037879	N	ALVARO FONTANELA BENEDET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
023553	N	AMALIA DAL-BO MACCARI NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
038481	N	AMANDA BITTENCOURT ANTUNES	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
038075	N	AMANDA GUEDES COSTA	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
036016	N	ANA CARLA ELIAS	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
038957	N	ANA CARLA FARAON FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
037839	N	ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
040030	N	ANA CAROLINA MENDES JAOQUIM	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039693	N	ANA CLAUDIA DA SILVA BERNARDO BORGES	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
023733	N	ANA CLAUDIA PIROLA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037413	N	ANA CRISTINA FIERA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039110	N	ANA JULIA JACINTO FIDELIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
040118	N	ANA KARULINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
040131	N	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
037777	N	ANA PAULA CIPRIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
039254	N	ANA PAULA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
035972	N	ANA PAULA PANDINI	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
035783	N	ANA PAULA PEREIRA ANGELO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
035978	N	ANDERSON PANDINI	ELETRICISTA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036221	N	ANDERSON PIERRE DA ROSSA	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038558	N	ANDRE LUIS DINIZ DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
027701	N	ANDRE MAZON DE SOUZA	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039505	N	ANDRE RONCHETTI	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039721	N	ANDREA DIAS SALVADOR LEGNANI	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
025190	N	ANDREA SOUTO SILVA DE AGUIAR	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
036264	N	ANDREIA RIBEIRO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
038803	N	ANDREIA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039898	N	ANDRESA MAZON ACORDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
023549	N	ANDRESSA PELEGRIN CESARIO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039216	N	ANDREZA ESPINDOLA MATEUS	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036091	N	ANDREZA MARIOT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
036114	N	ANGELA CONSTANCIA CAMILO	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
035982	N	ANGELA MARIA CAMPOS LIMA	PROFESSOR II – GEOGRAFIA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
038743	N	ANGELA MARIA CZARNECKI	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
039702	N	ANGELICA APARECIDA WOLVICK	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
036163	N	ANGELICA SERAFIM VINCETIN	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
040051	N	ANGELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040138	N	ANTENOR FARIAS FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
039652	N	ANTENOR MANENTI	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039370	N	ANTONIO CARLOS RAULINO	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
038052	N	ANTONIO JORGE ALMEIDA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039544	N	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039535	N	ARGENTINA DAS GRACAS FOGACA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037540	N	ARIANA STAPAZZOLI	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
026936	N	ARIELLY MARQUES VIDAL	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039698	N	ATAISE MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
039615	N	AUGUSTO CESAR DANDOLINI CITADIN	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
036154	N	BALTAZAR MARIA DE MORAES MARCOS	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
036299	N	BEATRIZ FARIAS MARCOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (ACD) (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
037387	N	BIANCA BEZ BATTI DE PELLEGRIN	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
038001	N	BIANCA MATTOS GOULART	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037664	N	BIANCA MENDES DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039238	N	BIANKA ALZIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
038643	S	BORIS BENTO BRANDAO	MEDICO ORTOPEDISTA (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
039881	N	BRUNA BETT DE CARVALHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
023448	N	BRUNA BORSATTO LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
009075	N	BRUNA CASAGRANDE CECHELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
038877	N	BRUNA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
039495	N	BRUNA LEANDRO DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
035930	N	BRUNA SCHLICKMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
036033	N	BRUNA SPINDOLA PIZONI	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038530	N	BRUNO GOULART TEIXEIRA	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
036460	N	CAIO QUEIROZ	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
036112	N	CAMILA COLOSSI FELIPPE	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
038128	N	CAMILA DA SILVA LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
037242	N	CAMILA MACHADO	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039479	N	CAMILA MENDES	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
039891	N	CAMILA RUZZA GEREMIAS	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
037741	N	CAMILA SALVADOR	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039085	N	CARINE NESI BURATTE	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
038291	N	CARLA APARECIDA DIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
037019	N	CARLA COAN SPRICIGO	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
039893	N	CARLA RODRIGUES	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040441	N	CAROLINA DURANTE ADRIANO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040079	N	CAROLINA ORO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039848	N	CASSIO FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039616	N	CASSIRRENE ESPINDOLA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
040386	N	CELIO DA ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039815	N	CHAIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ITANEMA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
025925	N	CHARLANE ALESSIO DE JESUS	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
037289	N	CHARLES WEIDER SILVEIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
036072	N	CHARLIANE PATRICIA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
038578	N	CHRISTIANO JUSTINIANO DE MEDEIROS RIBEIRO	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
038415	N	CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040178	N	CIBELE APARECIDA CITADIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038057	N	CINTIA BENEDET	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
036586	N	CLAUDIA CARARA PICKLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
039877	N	CLAUDINEIA ANTUNES FRASSETTO	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
040359	N	CLAUDINEIA BETT NUNES SALVALAGIO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038616	N	CLAYTON OGIONI	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
036132	N	CLEBER ZOMER	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037403	N	CLEITON STAROSKY	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
036148	N	CLODOALDO BATISTA GOULART	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
037388	N	CRISLEINE WEBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
037991	N	CRISTIAN MONTEGUTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
036078	N	CRISTIAN VIDAL PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
035902	N	CRISTIANA OLIVEIRA SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
039781	N	CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVASKI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
036909	N	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
038276	N	CRISTIANO ABELARDO GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
036009	N	DAIANA APARECIDA DE JESUS ALIATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
040425	N	DALVA APARECIDA LEANDRO RITA	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
039692	N	DANIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039180	N	DANIEL PROENCA FEIJO	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040440	N	DANIEL ZANINI ROVEDA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039530	N	DANIELA BALDUINO NOWASK	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
005565	N	DANIELA DOS SANTOS	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
037878	N	DANIELA PIZONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
038641	N	DANIELE ALVES MOLON	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037894	N	DANIELE WERNKE SPILLERE	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039498	N	DANIELLY HOFFMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
037621	N	DANYELLA ARAUJO	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
036289	N	DARLAN FRAGA VELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
034458	N	DAVERSON VASSALLO DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
039917	N	DAVI FELTRIN	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
023009	N	DAYANI DELLA GIUSTINA MICHELS	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
036921	N	DEBORA CARLA DE AGUIDA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040080	N	DEBORA DE OLIVEIRA ESPINDOLA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
040157	N	DEBORA TOMAZ	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040206	N	DEISE BLAZIUS	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040132	N	DEISE CARDOSO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038136	N	DEISE CITADIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
035984	N	DEISI DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038147	N	DENISE ALVES TELLES	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
037471	N	DENISE DE SOUZA CASSAO	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039923	N	DENISE ELIAS ALBORGHETI	SERVENTE (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
040397	N	DHENIFER NUNES SALVALAGIO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039396	N	DIANA STEFEN MORGAN DEL SANTE	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
035917	N	DIEGO FRASSETTO	ELETRICISTA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039914	N	DIEINE BITENCOURT ISOPPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038340	N	DILCIONEI DONIZETE MAZZUCO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
035924	N	DIONY OENNING	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
038767	N	DIREL LUIZ BITENCOURT JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
038933	N	DOCILDES MEDEIROS QUERINO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
024326	N	DOUGLAS DIAS TEIXEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039948	N	EDERSON NUNES DA SILVA	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
038362	N	EDIANI MORAES LOTTI	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039719	N	EDIMAR SORATO	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
040190	N	EDINEIA CARDOSO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038949	N	EDIONE BUSSOLO FELTRIN	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
038142	N	EDNA CARBONI	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
037903	N	EDSON BELTRAME SCARSI	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
035970	N	EDSON JUNIOR DA ROCHA LEOPOLDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
034417	N	EDSON LUIZ SCHAEFFER DE CARVALHO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
035427	N	EDSON MAZZUCCO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036004	N	EDUARDO COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037543	N	EDUARDO PANDINI	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
039868	N	EDUARDO SUSS CECCON RIBEIRO	MEDICO PLANTONISTA (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
038919	N	ELAINE CANONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
040053	N	ELIDIANE LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036041	N	ELIOMAR DE SOUZA	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
036446	N	ELISANDRA NIADA DA SILVA	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
036749	N	ELISANGELA MEDEIROS MUZIKANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
038304	N	ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
037508	N	ELIZANGELA ROSA CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	01
038423	N	ELOISE BORGES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040380	N	ELOISE SPECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
040184	N	EMANUELA PEREIRA PALADINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
040381	N	ENIZIANE SOMARIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036768	N	ERICA FURLAN	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
039061	N	ERIK PAUL WINNIKOW	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039927	N	ERIVELTON JUNIOR DE LIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
036345	N	EUDES RODRIGO VELHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039991	N	EVA JOICE PIUCO	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
039230	N	EVALDO PACHECO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039735	N	EVANDRO MATTEI CROZETTA	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039112	N	EVERALDO EUFRASIO LEONARDO	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
040221	N	EVERSON DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
036142	N	EVLIN MARCOS PINHEIRO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
039746	N	FABIAN ANDRES ARAGONA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038979	N	FABIANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039763	N	FABIANI JORGE	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
035965	N	FABIANO DIAS SILVEIRA	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
037283	N	FABIANO GOULART	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039580	N	FABIO BORGES	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
039605	N	FABIO JOSE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039300	N	FABRICIO DANESI PEREIRA	MEDICO ORTOPEDISTA (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
035945	N	FELIPE DAROS TOMAZI	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
037465	N	FELIPE MOREIRA DE LIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
040020	N	FELIPE ROTH	MEDICO ORTOPEDISTA (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039966	N	FELIPE SOUZA FAGUNDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040182	N	FELIPE SOUZA NUNES	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
036108	N	FERNADO GABRIEL	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
036965	N	FERNANDA CASTRO DANTAS	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039946	N	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
040048	N	FERNANDA JUNCKES CATANEO	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
040025	N	FERNANDA MATIOLA MABONI	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038137	N	FERNANDA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
038502	N	FERNANDA RICKEN	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
037572	N	FERNANDO CAMPOS LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
036042	N	FLAVIA BORGES FIGUEREDO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
036316	N	FLAVIA BRUNA SANGALETTI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
038951	N	FLAVIANA ORBEM	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039935	N	FLAVIANE FRETTA TOMAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
035794	N	FRANCIELE CANDIDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
040416	N	FRANCIELE MEDEIROS	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
039632	N	FRANCIELI CAMBRUZZI	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
036012	N	FRANCIELI FLORIANO DA LUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
038354	N	FRANCIELI FOGLIARINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040166	N	FRANCIELI TEIXEIRA FONTANELLA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039494	N	FRANCINE FAVERO DE SOUSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
036082	N	FRANCISCO DE OLIVEIRA JOAO	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
036509	N	FRED MAICON DAMBROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
034994	N	FREDERICO JOSE GODINHO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038368	N	GABRIEL DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
039345	N	GABRIEL JUSTI SCHMIDT	MEDICO ORTOPEDISTA (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
036073	N	GABRIELA COLONETTI BECKHAUSER	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
040375	N	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
037924	N	GABRIELA RAMOS BONETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
040226	N	GEAN FERNANDES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
037513	N	GENTIL RIBEIRO DE CARVALHO FILHO	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (NT) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036984	N	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	MEDICO PLANTONISTA (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
037590	N	GEORGIA PAULA DIAS	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
038961	N	GEOVANA SCHU	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
036233	N	GEOVANNA DALSASSO MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
039086	N	GERSON KURTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
034084	N	GERUSA DA SILVA AMANCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036028	N	GESSIKA CANDIDO PORTO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
037352	N	GEUSA DIAS MIGUEL	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
023796	N	GIGLIOLA OLIVO CIRIMBELLI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
038376	N	GILEADE FERNANDES DE SA	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
036149	N	GILVANIA PEREIRA CANDIDO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
036967	N	GIOVANI DA ROSA	ELETRICISTA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039374	N	GIOVANI DA SILVA CAMPOS	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037258	N	GIOVANI RIZZO	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
037309	N	GISELDA MIRANDA DA ROSA FLOR	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
039069	N	GISELE FERNANDES MADEIRA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039959	S	GISELE MACHADO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
040362	N	GISELE MIGUEL	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039937	N	GISLANE FRETTA TOMAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
040334	N	GISLANE VIEIRA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
039968	N	GISLEIDE MACHADO	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
035950	N	GIZELLI NAZARO FERREIRA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036431	N	GLADIS DA SILVA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
040170	N	GLAUCIA CHAGAS VICENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
009419	N	GRACA TERESINHA DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039679	N	GRASIELE PIATI DA LUZ	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036616	N	GRAZIELA PIZONI MIGUEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038942	N	GRICELDA BENTO DE ASSUNCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
036035	N	GUILHERME CAVANHOLI	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039025	N	GUILHERME MATEUS LUCERO	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039809	N	GUNTER EDUARDO STEFAN	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039739	N	GUSTAVO BUSS SONEGO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
035748	N	GUSTAVO CANEVER BONELI	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
038914	N	GUSTAVO CORAL SILVEIRA	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
040219	N	GUSTAVO DA MATTA ASSIS	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
038817	N	GUSTAVO FERREIRA AMANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
040451	N	GUSTAVO HOLTHAUSEN TEIXEIRA	LUBRIFICADOR DE VEICULOS (NF)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039725	N	GYORGIA LIMA MARTINS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039900	N	HELEN CRISTINA MACHADO BURATTE	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
038002	N	HELEN FERNANDES BERNARDES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
035956	N	HELEN HAYRA HUGEN	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
040410	N	HELIO JOSE MENDONCA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036779	N	HELLEN ALVES ESPINDOLA BELTRAME	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
036817	N	HELLEN INACIO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
027057	N	HELOISA HELENA SERAFIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
039691	N	HELOISA SPINDOLA LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
037550	N	HELOISE APARECIDA HOFMANN	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
035894	N	HORTENCIA MARTINS LIMA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
040130	N	IBSON COELHO MORAES	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
040461	N	INAJARA VARGAS ANDREOTTI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
037718	N	INGRID DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038119	N	INGRID GABRIEL	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
038256	N	INGRID JESSICA DE SOUZA PAGANINI	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
040420	N	ISABEL CRISTINA MENDES MIGLORINI	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
037595	N	ISADORA ANTUNES KRUEL	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
038556	N	ISIS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
037311	N	ISRAEL MADEIRA MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
039901	N	IVANIA MATOS CASSAO SANTANA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039092	N	IVONETE DA SILVA CUSTODIO	SERVENTE (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036871	N	JACKSON CARARA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039193	N	JAGLIANE SCHMIDT MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039981	N	JAILSON PADILHA DOS SANTOS	SOLDADOR (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
040409	N	JAILSON RODRIGUES	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
036648	N	JAIRO GIRARDI	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
040174	N	JALLINY WESSLER ROSSI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
037219	N	JAMILA FIDELIS INACIO	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
037144	N	JAMILY JORGE SCHLICKMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
035911	N	JANAINA BECKER	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
023186	N	JANINI DA SILVA MARTINS	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
037020	N	JAQUELINE NAZARIO	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039680	N	JAQUELINE SIBERINO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040029	N	JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
035962	N	JAQUELINE YUMI ONO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038955	N	JARDEL FIGUEREDO	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
036130	N	JAYNE CAMILO BAGGIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038954	N	JEAN PAULO NASCIMENTO	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
007282	N	JEFFERSON GEVIESKI OURIQUES	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038755	N	JEFFERSON SILVERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
035883	N	JENIFFER DA SILVA MENDES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039186	N	JERUSA DE OLIVEIRA BETTA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036024	N	JERUSA G. DE OLIVEIRA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
035877	N	JESSICA CARLA VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
038945	N	JESSICA CRUZ CECHELLA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
037516	N	JESSICA DE BONA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ITANEMA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037899	N	JESSICA DESTRO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
035966	N	JESSICA MACHADO ANTUNES DA ROSA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (NT) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
037382	N	JESSICA NESI DE SOUZA ULIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
040143	N	JEVERSON APARECIDO BELLIDO COLIN	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
035885	N	JHONATA DE SOUZA JOAQUIM	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
040173	N	JOACIR PEREIRA	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039922	N	JOANITA CUSTODIA DA SILVA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
024589	S	JOAO ANTONIO RIBEIRO DA LUZ	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
036052	N	JOAO CARLOS MADEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
038735	N	JOAO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA	MEDICO PLANTONISTA (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
040236	N	JOEL PROENCA FEIJO	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
036111	N	JOELMA GIRARDI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036040	N	JOICE NASARIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
039102	N	JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
040421	N	JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039356	N	JOSE DOS PASSOS CERON	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (NT) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036141	N	JOSE EVANDRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
039117	N	JOSE HEINZEN	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039399	N	JOSE NAZARENO DE SOUZA	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
039816	N	JOSIANE DA SILVA MONTEGUTTI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
039807	N	JOSIANE PACHECO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
038591	N	JOYCE BORBA MATEUS	COZINHEIRA (NF) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039314	N	JUCARA APARECIDA SILVEIRA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039490	N	JUCELIA BENEDET FIGUEREDO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
040075	N	JUCENARA BERNARDINO DA ROSA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040225	N	JUCIMARA FELISBINO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039334	N	JULIA PIZZOLATTI PIERI	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
037793	N	JULIA RAHAL GUILAYN VINHAS	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
036805	N	JULIANA CANEVER	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039920	N	JULIANA CUSTODIA	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
038532	N	JULIANA D`AGOSTIN ZANETTE	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
039894	N	JULIANA GIRARDI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
040095	N	JULIANA SOUZA FELIPE	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
035991	N	JULIANA SPINDOLA MAXIMIANO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036007	N	JULIANE BARTOCIAKI PACHECO	PROFESSOR II – HISTORIA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039667	N	JULIANE SERGIO FLOR DE ARAUJO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
036066	N	JULIANO CARDOSO LEGNANI	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
036037	N	JULIETI ROSA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
035967	N	JULIO HENRIQUE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
037035	N	JUNIA RAFAELI CARDOSO	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
022371	N	JUNIOR CESAR GOULART	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
035939	N	JUSSANE BORGES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
036413	N	KAMILA TEIXEIRA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
035910	N	KANANDA CORADELI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
040429	N	KAREN LORUAMA DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
037670	N	KARINA LEOPOLDINO JORGE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
038525	N	KARINE BRESSAN	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
036715	N	KARINE VICENCO SCREMIN	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039980	N	KARINI COMELLI PACHECO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036918	N	KAROLINE TRUA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038067	N	KAROLINY BEZA MADEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
039357	N	KATIA REGINA DE BONA MENDES	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
035959	N	KELEN RONCONI PALHANO	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
040347	N	KELEN TANISE PIUCO ANTUNES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
038346	N	KELVIN PACHECO BRAZ	PROFESSOR II – HISTORIA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
037319	N	KETHULYN LIMA ABEL	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
022463	N	KEYLA ARENTS	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
036924	N	KRAMMER SCHUCH	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
036169	N	KROL GALATAS GOMES OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
038924	N	LAERCIO MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038473	N	LAIARA GABRIELA FRANCISCO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
037099	N	LAIR PONCIANO BLASIUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
039262	N	LAIS DA ROSA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036032	N	LARA DA ROSA CUSTODIO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039602	N	LARISSA MARIA MACHADO DA CRUZ TANCREDO	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
036156	N	LARISSA STANGHERLIN	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040472	N	LARISSA WARMELING BORGHESAN	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
038871	N	LAURA DONEDA PURIFICACAO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
026971	N	LEANDERSON VIEIRA ROSALINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
037749	N	LEANDRO PERRARO COLOMBO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
036539	N	LEANDRO SOARES	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039492	N	LEANDRO STANGHERLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
038125	N	LEANDRO VENTURA PAVANATE	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
039676	N	LEILA BURATTE JESUINO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036160	N	LETICIA DAS GRACAS CANDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039540	N	LETICIA ROSSI RIGHETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
039271	N	LETICIA SOUZA FORNAZZA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040346	N	LILIANE APARECIDA RIZZATTI	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
037523	N	LILIANE COSTA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
040065	N	LINCOLN FRANCO DA ROCHA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
039095	N	LINDSAY GAZOLA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
024001	N	LISIANE FEIJO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (ACD) (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
040071	N	LISIANE RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
038395	N	LOUISE NASSIF ZILLI	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
038588	N	LOURDES CORREA BONOT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ITANEMA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037533	N	LUANA ALVES LIBANO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
037045	N	LUANA DA SILVA LUMERTZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
040295	N	LUANA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	02
036054	N	LUANA DIWIE THOMAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
036151	N	LUANA PEREIRA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039369	N	LUCAS ANTUNES MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
010163	N	LUCAS BELTHRAME BAGIO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039243	N	LUCAS BORGES LERIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038548	N	LUCAS DOS SANTOS FELISBERTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
037990	N	LUCAS DUARTE VARGAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039497	N	LUCAS EDUARDO MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
037246	N	LUCAS ODPPIS ZITAL DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
023025	N	LUCIANA LESSA BITENCOURT	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
037010	N	LUCIANA VITORINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
036047	N	LUCIANE JORGE	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
040309	N	LUCIANO CHERUBINI JUNIOR	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039107	N	LUCILENE DA SILVA BORGES	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
008831	N	LUIS FERNANDO DE ARAUJO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
037278	N	LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036240	N	LUIZ RENATO HENRIQUE DAROLT	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040105	N	LUIZA BERNARDI BUHL	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
037485	N	LUIZA DA ROSA RAMOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
037111	N	LUZIA TARTARE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
037963	N	MAHIRA JORGE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039032	N	MAIANA DELLA GIUSTINA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040322	N	MAIARA NOVASKI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
037414	N	MAIARA TEZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
036119	N	MAICOM OLIVEIRA DE AZEVEDO	LUBRIFICADOR DE VEICULOS (NF)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
036044	N	MAIKON DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
037438	N	MAILOM RODOLFO VAMBOMEL	LUBRIFICADOR DE VEICULOS (NF)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
024226	N	MANOLO FERNANDES PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
035993	N	MANUELA SILVEIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
036135	N	MARA FRANCIELI PEREIRA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039780	N	MARCEL WILKINS PEREIRA SOUZA	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
038159	N	MARCELE RUBLESCKI SILVEIRA BRESSANE	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037567	N	MARCELI SILVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
035896	N	MARCELO BELTRAME	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
032448	N	MARCELO CARDOSO	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
037504	N	MARCIA HELENA PEREIRA FEDALTO	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
037568	N	MARCIO JOSE SILVEIRA	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
040201	N	MARCIO PACHECO	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
040147	N	MARCIO ROBERTO LEONARDO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
036087	N	MARIA ALICE MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
039507	N	MARIA APARECIDA FERNANDES MADEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
039388	N	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036097	N	MARIA AUXILIADORA FERRO SILVA CARMINATTI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039089	N	MARIA CECILIA PINTO MOTA FRANCESCHI	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
039970	N	MARIA DAS GRACAS GOMES MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
037539	N	MARIA LETICIA BONFANTE GUINZANI	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	09
039439	N	MARIA ROSANGELA JUSTI ADAO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040325	N	MARIA TEREZA FERNANDES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036139	N	MARIANA DA ROSA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
036997	N	MARIANE BORBA DELA JUSTINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039712	N	MARIANE BROGNI PAZZETTO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
039326	N	MARIELE BELTRAME FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
040198	N	MARIELEN BENEDET LUCIANO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
037271	N	MARILDA SALVADOR DA MAIA	COPEIRA (NF) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
037476	N	MARILEIA MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
037721	N	MARIO CESAR WARMELING	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039483	N	MARISA SOUZA GONCALVES VITORIO	SERVENTE (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
035878	N	MARIUS RONCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
037434	N	MARIZA BELTRAME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039465	N	MARLI REGINA THOME	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
035842	N	MARLON RABELLO AMANCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
039842	N	MATEUS NASCIMENTO VIEIRA DE MELO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
039726	N	MATHEUS DA SILVA MIRANDA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
024130	N	MATHEUS NUNES	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038621	N	MAYARA MAYER	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
035922	N	MAYARA ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039132	N	MAYCOL BRIGNOLI	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040413	N	MICHEL FELIPE SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039020	N	MICHELE PADILHA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040473	N	MICHELLE MOURO DANIELSKI DA LUZ DELLA GIUSTINA	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
038563	N	MICHELLI MARIOTTI GIORDANI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
039571	N	MILA RODRIGUES DA SILVA	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039956	N	MILENA BELTRAME	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
036439	N	MIRELI MOURO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039433	N	MISAEL DE OLIVEIRA IRASSOCHIO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
040256	N	MISLAINE SILVANO CARDOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
037834	N	MONICA BELTRAME	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036045	N	MONICA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037848	N	MONIK MEURA MANARIN	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039885	N	MONIK RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
040059	N	MORGANA HEINZEN	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
040351	N	MORGANA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039715	N	MORGANE BROGNI PAZZETTO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
023760	N	MURILO FERNANDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
039572	N	MURILO PADILHA PEREIRA	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
040134	N	MURILO ROMANCINI DALEFFE	MEDICO ORTOPEDISTA (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040471	N	MURILO SOUZA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038468	S	NANCI PAHOHEK DE JESUS	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
022817	N	NATALIA DAL FARRA LOPES	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
025137	N	NATALIA SPRICIGO MARAGNO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
040218	N	NATAN HOFFMANN DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
038713	N	NATHALIA POLICARPO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
037558	N	NELSON COLONHI	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
036996	N	NERIVANI PADILHA ZATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
026686	N	PAMELA ROQUE VENSON	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
037061	N	PATRICIA ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
022365	N	PATRICIA APARECIDA MEDEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
040074	N	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040161	N	PATRICIA DACOREGIO ROSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
035937	N	PATRICIA FERNANDES	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
040168	N	PATRICIA MARIA RAMOS	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039765	N	PATRICIA RIBEIRO FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
035929	N	PAULA DE SOUZA GOMES	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
035897	N	PAULINE GIRARDI PADILHA	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
040064	N	PAULO RICARDO GONCALVES	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
038190	N	PAULO VICTOR GABRIEL	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
037320	N	PEDRO DA ROSA TELLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
038123	N	PETERSON JOSE MORAES	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
008773	N	PETTERSON IUNG PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	03
039934	N	PRISCILA CANDIDO MAXIMIANO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039393	N	PRISCILA CARNIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
037506	N	PRISCILA MADEIRA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	09
035996	N	PRISCILA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
036064	N	RAFAEL AVELINO SCHLEICHER	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038930	N	RAFAELA CITADIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038948	N	RAMILA DE ROCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039411	N	RAMOM MARTINS DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
039040	N	RAMON FERNANDES LUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038483	N	RAMON GEREMIAS SANGALETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
022340	N	RAMON SANTANA BALBINO	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
040404	N	RANELI DE OLIVEIRA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
035898	N	RANGEL WARMELING FELDHAUS	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037263	N	RAPHAEL DE SOUZA FARIAS	MEDICO (ESF) (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
036328	N	RAQUEL FEIJO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ITANEMA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
036065	N	RAQUEL MACHADO ANTUNES	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
037510	N	REGINA CARARA MIGUEL	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039097	N	REGINA RAMOS ANTUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
036063	N	RENALDO BRIGIDA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
039501	N	RENAN BOEIRA ROCHA	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
039772	N	RENAN DOS SANTOS	LUBRIFICADOR DE VEICULOS (NF)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
040028	N	RENATA DE OLIVEIRA ALBINO	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
036636	N	RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
039363	N	RENATA LORENZI	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
034323	N	RENATA SACCON ORTOLAN	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
035880	N	RENATO CANDIDO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
038941	N	RENATO DAMIANI	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
036060	N	RENATO GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINAS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
037560	N	RENATO NUNES	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
040044	N	RHAINARA CANEVER MAXIMIANO	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037343	N	RICARDO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037983	N	RICARDO ROGER SANCHES	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
035988	N	RICHARD CANEVER MAXIMIANO	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
039672	N	RICHARD COAN CARDOSO	MEDICO GINECO-OBSTETRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039464	N	RITA APARECIDA DE MOURA	PROFESSOR II – HISTORIA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039353	N	RITA DE CASSIA NOWASKI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036198	N	RITELE HERNANDEZ DA SILVA	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
036090	N	ROBERTA CAMPOS DOS SANTOS PAGANI	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
035961	N	ROBERTA DA SILVA FEIJO FERNANDES	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
036127	N	ROBERTA FURLAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038178	N	ROBERTO CANDIDO	VIGIA (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
023685	N	ROCHELIS DAL PONT	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
037202	N	RODRIGO BOEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037734	N	RODRIGO DA ROSA SILVEIRA	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
023145	N	RODRIGO MARTINS WALNIER	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
039938	N	RODRIGO MODOLON LONGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
040536	N	ROGERIO ANTONIO SIMAO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
039990	N	ROMULO CANEVER LUCION	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
038391	N	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
039690	N	RONISELDO ANTUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
036137	N	ROSANA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
040125	N	ROSANE BUSS	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
039358	N	ROSANEA APARECIDA MENDES MOURO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
036282	N	ROSANGELA DA ROSA FRANCA DA ROSA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039047	N	ROSANI DUARTE	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039631	N	ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039226	N	ROSELI FONTANELLA PACHECO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	05
027808	N	ROSIANE APARECIDA MARCOS MENDES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036150	N	ROSIANE CANDIDO STANGHERLIN	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
035589	N	ROSIANE DE BONA SCHRAIBER	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
023055	N	ROSIANI COMELI	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
040223	N	ROSIANI SERGIO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
040411	N	ROSILANE MARCOS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
039480	N	ROSILDA BORGES DE OLIVEIRA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
037715	N	ROSILENE BARBOSA VICENTE	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039481	S	ROSIMERI DA ROSA MENDES LOCATELLI	PROFESSOR II – MATEMATICA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
039169	N	ROSIMERI ELIAS CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
037392	N	ROSINEI PARANAGUA	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039850	N	ROSINETE MADALENA JUNG	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039557	N	ROSTENNE GUIMARAES COSTA GOMES	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039259	N	ROZELI DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038470	N	RUDINEIO MATIAS STAPASSOL	SOLDADOR (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036761	N	SAARA CRISTINA DA SILVA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039921	N	SABRINA APARECIDA DELFINO ANTUNES	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
027572	N	SABRINA OENINNG	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
040133	N	SABRINA SILVA DA ROSA CANDIDO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039392	N	SALETE TEREZINHA WOLFART	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
040136	N	SAMBE SANTIAGO SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
035899	N	SAMIRA JUNG DORIGON	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039713	N	SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEREDO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
039749	N	SANDRA CERON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
035999	N	SANDRA COMELI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
039871	N	SANDRA REGINA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039965	N	SANDRIELE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
035780	N	SANDRO WESLEY DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
036515	N	SERGIO DONATO MORONA	PEDREIRO (NF) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039662	N	SHIRLEI PANDINI	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
035734	N	SHIRLENE FANTONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
040006	N	SIDNEI CASTAGNEL	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
039400	N	SIMARA MORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
035960	N	SIMONE ROCHA LOURENCO	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
036551	N	SIMONI MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037153	N	SIMONY DE OLIVEIRA FONTANELLA	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
040163	N	SIRLENE SCUSSEL	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036070	N	SOLANGE MACHADO DE PAULA	COZINHEIRO (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039951	S	SONIA MARIA RAULINO HIPOLITO	SERVENTE (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
039659	N	SONIA MARIA ROSSI	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
038901	N	SONIA REGINA DA SILVA VILARINHO PIRES	PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
037784	N	SORAIA DAMIANI	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
038478	N	SORAIA SALVADOR LOCATELLI	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
036144	N	SORAYA PADILHA VELHO	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
040033	N	SUELEN MACHADO	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
040509	N	SUELEN PEREIRA MONTEIRO	PROFESSOR II – GEOGRAFIA (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
035686	N	SUELI ALBERTON SALVALAGIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
036424	N	SUMAIA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
039038	N	SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
037667	N	SUZAMARA VIEIRA	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
038371	N	SUZAN KATIA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	05
036166	N	SUZELEI ALBINO RINALDI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
039007	N	TAIANI HOFFMANN ANTUNES	FARMACEUTICO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
040208	N	TAINA SOLIGO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	07
036565	N	TAIRINI FRATONI MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
037304	N	TAIS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
038552	N	TAISY MACCARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
037302	N	TAIZI BORGES FIGUEREDO	MONITOR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
039284	N	TALITA MARTINS	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
040078	N	TAMIRIS HEINZ BONADEU	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
039723	N	TAMIRIS TASCA	PROFESSOR II – ARTES (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
035964	N	TAMIRIZ LEAL	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
040379	N	TANIA REGINA LAURENTINO BRASIL	COPEIRA (NF) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	02
040179	N	TARCISIO PADILHA DOS SANTOS	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
027286	N	TATIANA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037415	N	TATIANE CARDOSO VELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
039800	N	TATIANE PEREIRA BARBOSA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
040194	N	TAUANE PEIXOTO VIANA JEZUINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (SUMARE/ICARENSE E AMARAL RADIO) (NF)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
037535	N	TAYNE QUERINO DO CANTO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
036295	N	TAYSI MORETTI	TECNICO EM RADIOLOGIA (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
037315	N	THAISE RIBEIRO CARDOSO	FARMACEUTICO (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
007627	N	THAMIRIS ESTEVAO VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) (NT) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
039952	N	THAYSE SOUZA MARTINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
037456	N	THERCIO ANDREATTA BRASIL	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040358	N	THIAGO DA SILVA MIGUEL	AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
027156	N	THIAGO VILLAFANE ALMEIDA	MECANICO (NF) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
037131	N	TIAGO ROSSO URBANO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040156	N	TOMAZ TADEU CARDOSO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
029657	N	UBIRATAN PINTO GONCALVES	MEDICO PLANTONISTA (NS) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	02
039417	N	VAGNER DE CARVALHO MEDEIROS	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
036067	N	VALDECIR MIOTELLO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
039583	N	VALDEMIRO PIGNATEL FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
038730	N	VALDIRENE ALVES ESPINDOLA	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
036407	N	VALENTIM MANOEL	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04
040384	N	VALERIA DA SILVA	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
039340	N	VALESCA MARIA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	03
038842	N	VANDA NORY	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCACAO INFANTIL (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
038619	N	VANDERLEI JOSE TASCA	MOTORISTA (SAMU) (NM) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	07
037329	N	VANDERLEIA LORENZI	SERVENTE (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	06
040453	N	VANDERLI DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (ACD) (NM) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	08
039049	N	VANESSA ALEXANDRE TEZZA	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
040394	N	VANESSA APARECIDA CARDOSO	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
035717	N	VANESSA CORREA MARCOLINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
026456	N	VANESSA DAL BO DE CARVALHO	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040387	N	VANESSA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
036095	N	VANESSA DO AMARAL FURLAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (GUATA/AREA CENTRAL) (NF) (PS-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	06
035948	N	VANESSA STANGE MEURER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
038839	N	VANESSA ZANELATTO	PROFESSOR II – EDUCACAO INFANTIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	01
038741	N	VANIA RUZA TORNIER AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039448	N	VANUSA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM INFORMAÇÕES DOS RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVAS
(Publicação após análise de recursos)

INSCRIÇÃO	PNE*	NOME DO CANDIDATO	CADERNO DE PROVA	LOCAL DE PROVA	SALA
035881	N	VENANCIO MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (CP-PMLM)	E.M. HILARIO PESCADOR	04
039355	N	VERGINEA LANE HENRIQUE	TECNICO EM ENFERMAGEM (NT) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	01
040371	N	VERIDIANA CARBONI	RECEPCIONISTA (NF) (HOSPITAL)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
035888	N	VERONICA DA SILVA MELO	RECEPCIONISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	10
039272	N	VICENTE GANEM	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
040436	N	VINICIUS PASQUALI ANTUNES PINTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NS) (FALM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	10
022514	N	VITORIA ARRUDA CAVAGNOLI	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
029235	N	VIVIAN COMELLI ALBERTON	MEDICO PSIQUIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	05
023713	N	WATUZI DA ROSA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
040537	N	WILLIAN DA SILVA MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL (NS) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	06
039428	N	YASSER JAMIL FAYAD	MEDICO PEDIATRA (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	03
040408	N	YURI FERNANDES BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NM) (HOSPITAL)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	04
035954	N	YVETE DIAS LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR (NM) (CP-PMLM)	EEB WALTER HOLTHAUSEN	08
026676	N	ZAIRA BORTOLUZZI DONADEL	PSICOLOGO (NS) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	07
037015	N	ZAQUEU PHILIPPI CAMILO	MOTORISTA (NF) (CP-PMLM)	EEB VISCONDE DE TAUNAY	04

** PNE - Portador de Necessidades Especiais para fins de atendimento especial de acordo com a deficiência.*

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO HMMSA 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO HMMSA 08/2016

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado no Concurso Publíco HMMSA nº 001/2015 abaixo relacionado(s) para apresentar-se perante o Departamento Pessoal do Hospital, localizado na Rua Valdir Ortigari, 74, centro, em até 10 dias a partir desta data conforme paragrafo XI, item 11.3 do Edital de Concurso Publico.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IDINEI JOSÉ GUEDES	TÉCNICO EM 5º	ENFERMAGEM

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis, 05 DE ABRIL DE 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

CONTRATO Nº: 30/2016 LICITAÇÃO: TP02/2016.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 30/2016 licitação: TP02/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com pedras regulares da Rua Ari Grazziotin, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme projeto arquitetônico e demais anexos deste Edital..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - EPP - 07.481.358/0001-22.
Valor: R$ 127.898,68 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 05/04/2016. Término: 31/12/2016. Lebon Régis, 05/04/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº TP02/2016 PROCESSO19/2016

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº TP02/2016 PROCESSO19/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com pedras regulares da Rua Ari Grazziotin, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme projeto arquitetônico e demais anexos deste Edital. Data de Homologação: 05/04/2016 Licitantes Homologados: RODRIGUES & DA SILVA LTDA – EPP. Valor total (R$) 127.898,68 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais com sessenta e oito centavos).
Lebon Regis, 05/04/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 048/2016
DECRETO Nº 023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II, da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 300,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	300,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	300,00
Função	12	Educação	300,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	300,00
Programa	0004	Educação é Tudo	300,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental.	300,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	300,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	300,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	300,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			300,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	300,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	300,00
Função	12	Educação	300,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	300,00
Programa	0004	Educação é Tudo	300,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental.	300,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	300,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	300,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	300,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de abril de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 142

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 de 05 de abril de 2016.
"INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, o PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LUZERNA, que obedecerá aos objetivos e às diretrizes básicas desta Lei.
§1º- O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Luzerna visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana, com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, em que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental.
§2º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como, os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º - Este Plano Diretor abrange todo o território do Município de Luzerna, adequando sua política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, definindo:
I. A Política e as estratégias de desenvolvimento físico-territorial do Município;
II. Os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;
III. Os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;
IV. As regras orientadas do uso e da ocupação do solo;
V. O planejamento e a gestão democráticos do desenvolvimento físico-territorial.
§1º- A interpretação da presente Lei será realizada de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos com as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas Municipais e Código de Edificações.
§ 2º- Visando a consecução da interpretação a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser rigorosamente observado o significado dos conceitos, termos técnicos e expressões utilizados na presente Lei, que se encontram formalizados do Glossário anexo.

Art. 3º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal consolida as normas gerais, os objetivos e as diretrizes técnicas urbanísticas aplicáveis ao Município de Luzerna, observando-se o disposto na sua Lei Orgânica, na legislação urbanística citada ao longo desta Lei Complementar, podendo, ainda, ser integrado por outras normas regulamentares.

Parágrafo Único - A presente Lei é denominada: "Lei do Plano Diretor", dispondo sobre os objetivos, as diretrizes e as estratégias de desenvolvimento do Município.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Luzerna:
I. Garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;
II. Orientar as ações dos diversos agentes, públicos ou privados, que intervêm sobre o território do município;
III. Garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;
IV. Orientar os investimentos do poder público de acordo com os objetivos estabelecidos neste plano diretor, visando aproximar o planejamento realizado da gestão urbana cotidiana;
V. Promover a justiça social e reduzir as desigualdades no município, buscando a reversão do processo de segregação sócio espacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais;
VI. Elevar a qualidade do ambiente do município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
VII. Fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano, mediante controle e fiscalização sobre o uso e ocupação do espaço do município;
VIII. Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, por meio do controle sobre o adensamento urbano;
IX. Garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes das obras e dos serviços de infraestrutura urbana;
X. Garantir acessibilidade universal para toda a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção aos portadores de necessidades especiais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Para que se atinjam os objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Luzerna, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II. Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III. Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV. Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V. Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI. Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) A exposição da população a riscos de desastres.
VII. Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
VIII. Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X. Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII. Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII. Audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV. Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV. Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI. Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
XVII. Estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.
XVIII. Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.
XIX. Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano para o futuro, e, ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;
XX. Dotar o Município de instrumentos jurídicos adequados, norteadores da política urbana municipal;
XXI. Dotar o Município de bases técnicas adequadas para servir como fundamento de tomadas de decisões futuras;
XXII. Implantar as Políticas de Desenvolvimento priorizadas e definidas com a participação popular, quais sejam:

a) Desenvolvimento Ambiental;
b) Desenvolvimento Socioeconômico;
c) Desenvolvimento Habitacional;
d) Desenvolvimento de Infraestrutura.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.6º- O Programa de Desenvolvimento Ambiental tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao saneamento básico, recursos naturais e disciplina da ocupação e uso do solo.

Art. 7º - A Política de Desenvolvimento Ambiental tem por objetivo:
I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;
II. Aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;
III. Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;
IV. Dar continuidade aos programas preventivos do uso de agrotóxicos;
V. Monitorar e avaliar o plano municipal de saneamento básico;
VI. Preservar e recuperar a degradação dos cursos d'água;
VII. Coibir a ocupação irregular de áreas ambientalmente protegidas.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 8º - A Política de Desenvolvimento Ambiental será implantada através dos projetos:
I. Incentivo à reutilização das águas servidas e captação das águas pluviais, através de cisternas;
II. Definição de taxa de permeabilidade para armazenamento e infiltração das águas pluviais;
III. Recuperação e preservação das áreas de APP;
IV. Legislação e fiscalização para proteção ambiental nas áreas de preservação permanente;
V. Preservação e recuperação da mata ciliar;
VI. Implementar coleta seletiva dos resíduos sólidos.

TÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 9º - A Política de Desenvolvimento Socioeconômico tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da pequena propriedade rural, fortalecimento da indústria e do comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 10 - A Política de Desenvolvimento Socioeconômico tem por objetivo:
I. Qualificar a mão-de-obra;
II. Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do município;
III. Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas;
IV. Melhorar a acessibilidade e facilitar o escoamento da produção;
V. Agregar valor a produção rural;

VI. Diversificar as atividades econômicas;
VII. Dotar a área rural de oportunidades;
VIII. Diversificar a atividade industrial.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art.11 - A Política de Desenvolvimento Socioeconômico será implantada através dos projetos:
I. Ampliação de parcerias para implantação de cursos profissionalizantes e técnicos;
II. Diversificação da atividade industrial e viabilização da implantação de novas empresas;
III. Promoção do adensamento e diversificação do comércio e prestação de serviço local;
IV. Promoção do adensamento e diversificação do comércio local;
V. Incentivo para ampliação da oferta de imóveis comerciais;
VI. Instalação e/ou fortalecimento de programas de incentivo à implantação de agroindústrias;
VII. Ampliação e fortalecimento de programas de assistência técnica às propriedades rurais;
VIII. Promoção e incentivo da produção da agricultura familiar pequena propriedade rural com produtos de valor agregado;
IX. Projeto de alargamento e melhoria das principais estradas municipais para facilitar o escoamento da produção.

TÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.12 - A Política de Desenvolvimento Habitacional tem por definição promover o direito à moradia como direito social básico incorporando o direito à infraestrutura e serviços, através de diretrizes locais de política habitacional, definidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de habitação de interesse social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 13 - A Política de Desenvolvimento Habitacional tem por objetivos:
I. Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a aquisição de imóveis à população de baixa renda;
II. Monitorar e avaliar o plano municipal de habitação de interesse social;
III. Combater os fenômenos de segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.
CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 14 - A Política de Desenvolvimento Habitacional será implantada através dos projetos:
I. Implantação de programa de construção e reforma de unidades habitacionais;
II. Incentivo à criação de novos loteamentos populares;
III. Aquisição de áreas para programas habitacionais;
IV. Implantação de programa de regularização fundiária;
V. Incentivo à criação de equipamentos de caráter comunitário;
VI. Criação de ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

TÍTULO V
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETOS

Art. 15 - A Política de Desenvolvimento da Infraestrutura tem por definição promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural visando a melhoria da qualidade de vida da população, buscando a integração da área urbana com a área rural.

Art. 16 - A Política de Desenvolvimento da Infraestrutura tem por objetivos:
I. Dotar com infraestrutura as estradas municipais;
II. Promover a integração da área rural com a urbana, melhorando a infraestrutura na área rural;
III. Garantir a melhoria das vias urbanas e estradas municipais;
IV. Melhorar a acessibilidade.
V. Melhorar a segurança pública;
VI. Dotar o município de infraestrutura de comunicação.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 17 - A Política de Desenvolvimento da Infraestrutura será implantada pelos projetos:
I. Ampliação da pavimentação das ruas e alargamento das estradas municipais;
II. Implantação de passeios públicos e adequação dos espaços públicos de acordo com a lei de acessibilidade;
III. Ampliação do adensamento das áreas com infraestrutura;
IV. Implantação de placas de identificação nas vias públicas e comunidades ;
V. Elaboração do plano municipal de mobilidade urbana;
VI. Construção de novos pontos de ônibus;
VII. Implementação dos programas e projetos do plano municipal de saneamento básico;
VIII. Articulação para ampliação dos serviços de internet;
IX. Melhoria e manutenção da iluminação pública;
X. Articulação para melhoria da telefonia fixa e móvel;
XI. Melhoria e ampliação da distribuição de energia elétrica;
XII. Articulação para ampliação do efetivo policial;
XIII. Instalação de câmeras de monitoramento;
XIV. Recuperação e ou criação de áreas de lazer com equipamentos urbanos;
XV. Construção e ampliação de vagas nas creches;
XVI. Ampliação e manutenção do atendimento à saúde básica;
XVII. Ampliação dos programas de prevenção a doenças;
XVIII. Ampliação dos programas sociais voltados ao atendimento da população idosa;
XIX. Ampliação de programas voltados à educação de jovens e adultos;
XX. Ampliação da capacidade ou implantação de áreas para cemitérios municipais;
XXI. Ampliação das áreas públicas municipais para a implantação de equipamentos urbanos comunitários.

TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I
CONJUNTO DOS INSTRUMENTOS

Art. 18 - Compõem o conjunto de instrumentos disponibilizado ao Município de Luzerna, além de outros indicados pelo Estatuto da Cidade:
I. Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II. Do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III. Da Desapropriação por Títulos da Dívida Pública;
IV. Do Direito de Preempção;
V. Da Outorga Onerosa do Direito de Construir- Solo Criado;
VI. Da Transferência do Direito de Construir;
VII. Do Consórcio Imobiliário e da Operação de Interesse Social;
VIII. Das Operações Urbanas Consorciadas;
IX. Das Zonas Especiais de Interesse Social;
X. Do Estudo de Impacto de Vizinhança;

XI. Da Contribuição de Melhoria;
XII. Da Gestão Orçamentária Participativa.

CAPÍTULO II
CONJUNTO DOS INSTRUMENTOS
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 19 - O Poder Público Municipal poderá utilizar o instrumento de parcelamento, edificação ou utilização compulsória como forma de induzir a ocupação de imóveis urbanos, providos de infraestrutura e equipamentos, que não estão edificados, que estão sendo subutilizados ou não utilizados.
Parágrafo Único - Estarão isentos da aplicação deste instrumento os imóveis localizados em áreas de proteção ambiental.

Art. 20 - Para a utilização deste instrumento o Município identificará os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade urbana e deverá notificar os seus proprietários para que promovam no prazo de um ano o parcelamento, edificação e utilização adequadas.
Parágrafo Único - Os critérios de aplicação deste instrumento e os procedimentos para sua efetivação serão estabelecidos em lei específica.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 21 - Nos casos do não atendimento dos prazos para o cumprimento da função social da propriedade através do parcelamento, edificação ou utilização compulsório, o município poderá aplicar o IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, podendo a alíquota máxima atingir a 15% (quinze por cento) do valor do lançamento fiscal do imóvel, até que o proprietário cumpra a obrigação de dar uso ao mesmo.

Art. 22 - O valor da alíquota será estabelecido em lei específica, e, será calculado através da Planta Genérica de Valores do Município em consonância com os valores do mercado imobiliário.

Art. 23 - No caso do descumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, no prazo de 05 (cinco0 anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação, ficando garantida a posterior aplicação do instrumento de desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO POR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24 - O Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, caso não tenha sido cumprida a função de parcelar, edificar e dar uso ao referido imóvel após o prazo de cinco anos de cobrança do IPTU progressivo.

Art.25 - Cabe ao Município, mediante prévia autorização do Senado Federal, emitir títulos da dívida pública com prazo de resgate de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

Art. 26 - Os imóveis desapropriados serão utilizados para construção de habitações populares ou equipamentos urbanos, podendo ser alienados a particulares, mediante prévia licitação.

CAPITULO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 27 - Através do direito de preempção o Poder Público Municipal terá a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 28 - O objetivo do direito de preempção é facilitar a aquisição de imóveis por parte do Poder Público para fins de:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Preservação de área de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 29 - Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidos em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 30 - A outorga onerosa do direito de construir é a permissão onerosa, que o Poder Público confere ao empreendedor, para que este construa além dos coeficientes urbanísticos permitidos.
§1º- Lei específica de concessão da outorga onerosa do direito de construir estabelecerá as bases de cálculo, a contrapartida, os casos passíveis da isenção ou redução de contrapartida e condições relativas à aplicação deste instrumento, estando determinados o os limites máximos de coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos, em relação à infraestrutura implantada.
§2º- A aplicação da outorga onerosa em determinadas áreas da cidade poderá ser limitada.
§3º- As vendas de áreas construtivas (solo criado) serão imediatamente suspensas mediante Decreto do Poder Executivo nos seguintes casos:
I. Em caso de se constatar impacto negativo não suportável pela infraestrutura decorrente da aplicação do solo criado;
II. Quando se verifique o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 31 - Os recursos arrecadados com a venda do direito de construir a mais serão destinados para obras e fundos definidos em lei específica, referente à regulamentação deste instrumento.

Art.32 - Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidas em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei nº 10.257 de 10 de junho de 2001.

CAPÍTULO VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 33 - A transferência do potencial construtivo ou do direito de construir é um instrumento que permite aos proprietários de imóveis urbanos preservados em áreas de interesse cultural, o direito de edificar em outro local a área construída não utilizada em seu imóvel, segundo autorização do Município, ou alienar mediante escritura pública o potencial construtivo de determinado lote que tenha interesse para:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação histórica, artística, arquitetônica, arqueológica, ambiental e paisagística;
III. Regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda em habitação de interesse social.

Art. 34 - O proprietário de um imóvel de valor cultural ou localizado em área de proteção ambiental, impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo devido às limitações de usos definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial construtivo desse imóvel.

Art. 35 - Ao proprietário que conceder ao Município o seu imóvel ou parte dele para fins descritos acima será concedido o benefício de transferência do potencial construtivo.

Art.36 - Os critérios de aplicação deste instrumento e os procedimentos para sua efetivação serão estabelecidos em lei complementar específica, que também operacionalizará os certificados para transferência do direito de construir, os prazos, os registros e as obras de restauro e conservação do imóvel que transfere.

Art.37- Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidas em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei nº 10.257 de 10 de junho de 2001.

CAPÍTULO VIII
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO E DA OPERAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38 - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 39 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 40 - O valor real desta indenização deverá:
I. refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;
II. excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art.41- Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Art.42 - Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidos em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei nº 10.257 de 10 de junho de 2001.

CAPÍTULO IX
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 43 - A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.
Parágrafo Único - Cada operação urbana consorciada será efetivada através de um plano de operação urbana específico, criado por lei, de acordo com o previsto neste Plano Diretor e com as disposições dos arts. 32, 33 e 34, da Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 44 - As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
I. Implantação de espaços e equipamentos públicos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II. Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III. Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV. Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V. Proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;
VI. Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;
VII. Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas;
VIII. Dinamização de áreas visando à geração de empregos.

Art. 45 - As Operações Urbanas Consorciadas se fazem necessárias para viabilizar intervenções urbanísticas de grande porte, que exijam a cooperação entre o Poder Público, os interesses privados e da população envolvida, e que possam implicar entre outras medidas:
I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV. A oferta de habitação de interesse social.

Art. 46 - A lei específica, que regerá o Plano de Operação Urbana Consorciada, deverá conter no mínimo:
I. Delimitação da área de abrangência;
II. Finalidades da operação;
III. Programa básico de ocupação e intervenções previstas;
IV. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
V. Estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;
VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;
VIII. Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou por lei;
IX. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.
Parágrafo Único - Os recursos obtidos pelo Poder Público serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação de cada plano de operação urbana consorciada.

CAPÍTULO X
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 47 - As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas ocupadas por habitações subnormais e loteamentos irregulares de baixa renda ou áreas onde haja concentração de imóveis desocupados ou deteriorados, e vazios urbanos dotados de infraestrutura com potencial de implantação de lotes urbanizados e/ou novas moradias populares.

Art. 48 - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
I. Estabelecer condições especiais para a regularização fundiária de assentamentos subnormais e ampliar a oferta de moradia;
II. Estimular a permanência da população de baixa renda das áreas

regularizadas e/ou beneficiadas com investimentos públicos.

CAPÍTULO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 49 - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV é um instrumento a ser exigido para a concessão de licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades que possam causar impacto afetando a qualidade de vida da população residente na área ou nas proximidades.

Art. 50 - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV deverá alertar e precaver quanto à repercussão do empreendimento no que se refere às questões ligadas a visibilidade, acesso, uso e estrutura do meio ambiente natural ou construído evitando o desequilíbrio no crescimento urbano e garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

Art. 51 - Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, serão definidos em legislação específica, a ser editada no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano Diretor.

Art. 52 - O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. Os critérios de análise para elaboração do EIV estarão estabelecidos em lei específica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 53 - O Município poderá instituir contribuição de melhoria sobre os imóveis que forem beneficiados e/ou tiverem o seu valor venal acrescido em decorrência de obra e/ou serviço realizado pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 54 - Visando promover um processo contínuo de Gestão compartilhada do Plano Diretor, atualizado e democrático, fica instituído o Sistema de Gestão Urbana, composto por:
I. Poder Executivo Municipal;
II. Participação Popular.

Art. 55 - O Sistema de Gestão Urbana terá como objetivos:
I. Viabilizar, na formulação e execução da política urbana, a criação de canais de participação e monitoramento por parte dos cidadãos, bem como de instâncias representativas dos vários segmentos da comunidade;
II. Promover o processo educativo e de capacitação da população para que possa participar dos processos decisórios concernentes à política urbana;
III. Tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;
IV. Identificar as prioridades sociais do município e integrá-las às prioridades do poder executivo municipal;
V. Implementar e monitorar os programas, projetos e instrumentos deste plano diretor;
VI. Gerenciar e atualizar permanentemente este plano diretor;
VII. Evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbana e a descaracterização das diretrizes estabelecidas para a política urbana do município através da gestão democrática.

Seção I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 56 - São atribuições do Poder Executivo Municipal, no que compete ao Sistema de Gestão Urbana:
I. Promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;
II. Implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais proporcionando acesso amplo a todos os interessados, indistintamente;
III. Adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana;
IV. Formular políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor;
V. Executar políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais seja no âmbito estadual e federal;
VI. Promover a realização de audiências públicas;
VII. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade as ações necessárias à operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 57 - É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:
I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade;
II. Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade;
III. Audiência Pública;
IV. Gestão Orçamentária Participativa.

Art.58 - A participação dos munícipes em todas as fases do processo de gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

Art.59 - O Poder Executivo apresentará bianualmente à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade relatório de Gestão Urbana e Plano de Ação para o próximo período.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
- Conselho da Cidade

Art.60- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade é órgão integrante do Sistema de Gestão Urbana e tem como atribuições:
I. Emitir Parecer sobre todo Projeto de Lei de caráter urbanístico do Município e naqueles casos cuja solução esteja omissa na Legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;
II. Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo a áreas urbanas, especialmente no que se refere ao Uso e Ocupação do Solo;
III. Colaborar com a equipe técnica encarregada de aplicar o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, encaminhando críticas, sugestões, reinvidicações e problemas urbanos e emitir pareceres sobre os mesmos;
IV. Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
V. Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade, para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Diretor e da Política Urbana Municipal revendo as diretrizes e os rumos da política para:
a) Enfrentar a diminuição de emprego e renda;
b) Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;

c) Integrar as diferentes políticas sociais.
VI. Propor, discutir, promover debates, e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;
VII. Emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;
VIII. Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
IX. Aprovar a metodologia para a definição dos valores anuais da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
X. Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor;
XI. Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;
XII. Elaborar o seu Regimento Interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;
XIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;
XIV. Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município;
XV. Promover o desenvolvimento harmonioso e sustentável, através da integração das ações do Poder Público e organizações privadas, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
§1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando subordinado a este no exercício de suas funções.
§2º- A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.
§3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no Regimento a que se refere o inciso XI deste artigo.

Art.61- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade será composto por membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:
I. 01 (um) representante do Poder Público Municipal;
II. 01 (um) representante de entidades dos movimentos populares;
III. 01 (um) representante de entidades empresariais;
IV. 02 (dois) representantes de entidades profissionais;
V. 01(um) representante de entidades acadêmicas e de pesquisa;
VI. 01 (um) representante de organizações não governamentais - ONG`s.
§1º- Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.
§2º- Os representantes de que tratam os incisos II - entidades dos movimentos populares, III - entidades empresariais, IV - entidades sindicais de trabalhadores, V - entidades profissionais, VI - entidades acadêmicas e de pesquisa, VII - organizações não governamentais - ONG`s, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.
§3º- A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de Edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.
§4º- Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.
§5º- Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
§6º- O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Política Urbana
Conferência da Cidade

Art.62 - A Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade é instância máxima deliberativa do Sistema de Gestão Urbana, constituindo espaço público privilegiado para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar ações e medidas referentes ao Plano Diretor, devendo ser realizada bianualmente.

Art.63 - São objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade:
I. Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública para o Município;
II. Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas do Município;
III. Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV. Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;
V. Avaliar a atividade do Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;
VI. Definir uma agenda do Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 64 - A Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade terá regimento próprio, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade, por este revisado sempre que necessário.
§1º - O Regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática estabelecidos pela Lei Federal N.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§2º- No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade deverá estar previsto, no mínimo:
I. As competências e matérias de deliberação;
II. Os critérios e procedimentos para a escolha dos delegados;
III. A forma de organização e funcionamento da conferência;
IV. A previsão de um colegiado responsável pela organização da conferência.

Subseção III
Das Audiências Públicas

Art. 65 - As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas no inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal N.º 10.257/2201 - Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:
I. A cooperação entre diversos agentes sociais do Poder Executivo e Poder Legislativo de Luzerna;
II. Promover debates sobre temas de interesse da cidade com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III. Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV. Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) Organizações e movimentos populares;
b) Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
c) Associações de classe;
d) Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Art.66 - As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implantação.
Parágrafo Único - A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor.

Art.67 - As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.
Parágrafo Único - Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 68 - As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

Subseção IV
Da Gestão Orçamentária Participativa

Art. 69 - No âmbito do Município de Luzerna, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa de que trata o art. 4º, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 10.257/01 - Estatuto da Cidade, tendo por objetivos:
I. Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;
II. Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 70 - A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.
Parágrafo Único - A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.71 - Toda atividade que esteja em desacordo com este Plano Diretor será considerada atividade desconforme, podendo ser classificada em:
I. Atividade Compatível: aquela que, embora não se enquadrando nos parâmetros estabelecidos para a unidade territorial em que está inserida, tem características relativas às suas dimensões e funcionamento que não desfiguram a área, e que não tenha reclamações registradas por parte dos moradores do entorno;
II. Atividade Incompatível: aquela que está comprovadamente em desacordo com as diretrizes estabelecidas para a unidade territorial na qual está localizada.
§1º- Fica permitida, a critério Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade, a ampliação da atividade considerada compatível, desde que não descaracterize a área onde esta se encontra.
§2º- Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada incompatível, da ocupação do solo a ela vinculada.

Art.72 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação da presente Lei:
I. De um ano, para que o Poder Executivo Municipal promova as reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Diretor, bem como dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano e de gestão democrática nos termos da Lei n.º 10.250/01 - Estatuto da Cidade;
II. De um ano, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo, as modificações na Legislação Municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;
III. De meio ano para que se propicie as condições para início das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade, com as atribuições previstas no Art. 60 da presente Lei.
§1º- O início das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade, não poderão exceder trinta dias após o transcurso do prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso III do presente artigo.
§2º- As medidas previstas nos incisos I, II e III do presente artigo não prejudicarão os dispositivos autoaplicáveis deste Plano Diretor.

Art.73 - Este Plano Diretor deverá ser revisto pelo menos a cada 10 (dez) anos, na forma do § 3º, do artigo 40, do Estatuto da Cidade.

Art. 74 - Faz parte desta Lei Complementar o Anexo - Glossário.

Art. 75 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar 063/2007, Lei Complementar nº 088/2010, Lei Complemenar 092/2010 e Lei Complementar 110/2012.

Luzerna(SC), 05 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO

GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Acesso Particular - Acesso destinado ao atendimento de um lote.

Aclividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está acima do ponto de referência.

Afastamento - Distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e as divisas do lote, não considerada a projeção dos beirais podendo ser:
- Frontal
- Lateral
- Fundos

Afastamento do Eixo da Via - É a distância entre a edificação e o eixo da via.

Água Potável - Água própria para consumo humano proveniente de uma origem que permanentemente garante sua qualidade, atendendo a parâmetros físicos e químicos estabelecidos por autoridades sanitárias.

Alimento Perecível - Aquele que está sujeito a deterioração caso não seja mantido em condições especiais de armazenamento.

Alinhamento - A linha divisória legal entre o lote e a via ou

logradouro público.

Alpendre - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares, consolos ou em balanço.

Altitude - Distância vertical de um ponto da superfície da terra em relação ao nível zero ou nível dos oceanos.

Alvará - É o instrumento da licença ou da autorização para construir ou lotear.

Alvará de Construção - Documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

Alvará de Localização e Funcionamento - Documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade ou serviço.

Alvará de Obra - Ato administrativo que corresponde a autorização para início de obra.

Alvará Sanitário - Documento fornecido pela autoridade da saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo.

Ampliação - Alteração no sentido de tornar maior a construção.

Andaime - Obra provisória destinada à sustentação de operários e materiais durante a execução da obra.

Antessala - Compartimento que antecede a uma sala; sala de espera.

Apartamento - Unidade autônoma de moradia.

Aprovação do Projeto - Ato administrativo que precede o licenciamento das obras.

Aprovação de Obra (habite-se) - Documento municipal que autoriza a ocupação da edificação.

Área Total Construída - Somatório das áreas de todos os pisos de uma edificação, cobertos ou não, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares;

Área Ocupada - Projeção, em plano horizontal, da área construída.

Áreas Institucionais - Parcela do terreno destinado às edificações ou usos com fins comunitários ou de utilidade pública.
Área Rural - Toda a área do município, excluída a zona urbana.

Área sob Pilotis - Área coberta contendo apenas as colunas de sustentação de uma edificação.

Área Urbanizada - Compreende as áreas caracterizadas pela contiguidade das edificações e pela existência de equipamentos públicos, urbanos e comunitários, destinados às funções urbanas de habitação, recreação e circulação.

Área Útil - Área que corresponde a área utilizável de uma edificação, excluindo-se a área ocupada com paredes e estruturas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho Regional Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA.

Aterro Sanitário - É uma forma de dispor adequadamente o lixo sobre o solo, compactando-o com um trator, recobrindo-o diariamente com camadas de terra de modo a não causar prejuízos ao meio ambiente.

Ático - Pavimento no topo do edifício,cuja área não poderá exceder a 30% da área do pavimento inferior.

Átrio - Pátio interno, de acesso a uma edificação.

Auto de Infração - É o instrumento por meio do qual a autoridade apura a violação das disposições das Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.

Autorização - É ato administrativo discriminatório e precário.

Balanço - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

Balão de Retorno - Alargamento dos logradouros sem saída (becos) para manobras de veículos.

Balcão - Varanda ou sacada guarnecida de peitoril.

Baldrame - Viga de concreto, madeira, pedra ou similar que corre amarrando as fundações.

Beiral - Prolongamento do telhado, além da prumada das edificações.

Benfeitoria - Obra de infra-estrutura ou melhoramento feito em determinado local.

Brise - Conjunto de placas ou chapas de material variável que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

Caixa de Escada - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

Caixa da Via - É a medida da via, em seção transversal, incluindo as pistas de rolamento, os canteiros centrais e as calçadas.

Caixilho - Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

Calçada - Parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada a circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Canteiro - Área destinada a ajardinamento junto ou não com passeios públicos.

Caramanchão - Construção em ripas, canos ou estacas com o objetivo de sustentar vegetação.

Casas Geminadas - Edificações unifamiliares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Caução - Depósito de valores ou bens aceitos para tornar efetiva a responsabilidade de um ato.

Centro Comercial - Áreas destinadas a espaços comerciais compostos por um conjunto de lojas ou salas, também entendido como shopping center quando de grande porte.

Certificado de Conclusão de Obra - Documento expedido pelo

Município que autoriza a ocupação de uma edificação (Habite-se).

Cisterna - Reservatório de água inferior.

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Compartimento - Cada uma das divisões de uma edificação.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Cone de Sombreamento - Linha de projeção de um ângulo de 70º (setenta graus) medindo a partir do eixo da via até o ponto mais elevado da fachada.

Conservação - Obra de reparo, visando apenas conservar o valor de uma construção ao longo do tempo, não importando em acréscimo de área construída.

Construção - É de modo geral, a realização de qualquer obra.

Construção Clandestina - Obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença.

Consulta Prévia de Viabilidade - Documento fornecido pela Municipalidade informando os usos e parâmetros de construção vigentes em determinado imóvel.

Corrimão - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

Cota Emergencial - Cota determinada em metro em relação ao nível do mar, que é facilmente alagável.

Cota Inundável de Máxima Cheia - Área sujeita a inundação, acima da cota emergencial constante do levantamento do órgão local de defesa civil.

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Croqui - Esboço preliminar de um projeto.

Cumeeira - A parte mais alta do telhado de uma edificação.

Declividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está abaixo do ponto de referência.

Decibel(dB) - Unidade de intensidade física relativa ao som.

Degradação Ambiental - É a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes de níveis capazes de direta ou indiretamente:
Prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
Ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.

Dejetos - Resíduos, excrementos, restos.

Demolição - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

D.E.R - Departamento de Estradas de Rodagem.

DEINFRA - Departamento Estadual de Infraestrutura.

CNP - Conselho Nacional do Petróleo.

DNC - Departamento Nacional de Combustíveis.

DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento, órgão extinto, sucedido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

Dependência de Uso Comum - Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por partes dos titulares de direito das unidades de moradia.

Dependência de Uso Privativo - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

Desmembramento - É a subdivisão da área em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura, prolongamento ou modificação de vias existentes.

Divertimento Público - São os realizados em vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Duto de Ventilação - Área de ventilação interna ao corpo de uma edificação que circunscreva um raio de no mínimo 70 cm (setenta centímetros), destinado a ventilar somente compartimentos de utilização transitória.

Economia - Unidade autônoma de uma edificação, passível de tributação.

Edícula - Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal.

Edificação de Ocupação Mista - Possui caracterizado mais de um tipo de uso.

Edifícios garagens – Construção destinada ao estacionamento de veículos.

Elevador - Máquina que executa o transporte em altura de pessoas e mercadorias.

Embargo de Obra - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.

Equipamentos Comunitários - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, área verde, segurança e assistência social.

Equipamentos Urbanos - São os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado.

Escala - Relação das dimensões do desenho e a do que ele representa.

Especificação - Discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.

Estabelecimento - Local onde se fabrica, produz, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena, deposita para venda, distribui ou vende produtos ou presta serviços.

Estacionamento - Espaço reservado para um ou mais veículos.

Explosivos - Consideram-se explosivos:
Cartuchos de guerra, caça e mina;
Fogos de artifício;
Nitroglicerina, seus componentes e derivados;
Pólvora e algodão-pólvora;
Fulminatos, cloros, forminatos e congêneres.

Fachada - Elevação das paredes externas de uma edificação.

Faixa de Domínio - É a área do terreno destinado ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia e de seus acessórios.

Faixa "non aedificandi" - Área do terreno onde não é permitida a construção.

Faixa de Proteção - Faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetal e animal desse meio, e da erosão.

Faixa de Rolamento - É a subdivisão longitudinal de uma pista de rolamento, por onde flui uma única fila de veículos;

Faixa Sanitária - Área do terreno onde não é permitida qualquer construção, e cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem, captação de águas pluviais, ou colocação de redes de esgotos.

FATMA - Fundação do Meio Ambiente.

Feira Livre - Local ao ar livre que funciona com o objetivo de facilitar aos produtores a venda de sua produção.

Festejos Públicos - São os que se realizam nas vias públicas, com o acesso do público.

Fiança - Obrigação acessória assumida por terceira pessoa, que se responsabiliza, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação do devedor, caso este não cumpra a obrigação.

Filtro Anaeróbico - Unidade de tratamento biológico do efluente da fossa séptica de fluxo ascendente em condições anaeróbicas, cujo meio filtrante mantém-se afogado.

Fossa Séptica - Unidade de sedimentação e digestão, de fluxo horizontal e funcionamento contínuo, destinado ao tratamento primário de esgotos sanitários.

Fundações - Parte da construção destinada a distribuir as cargas de edificação sobre um terreno.

Gabarito - É o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.

Galeria - Corredor interno de um edifício que faz ou não ligação entre duas ruas e que comporte, além da circulação de pessoas, um comércio.

Galeria Comercial - Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, interligando duas vias públicas.

Galpão - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três das suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Garagem Bloqueada - Garagem ligada a circulação de veículos através de outra garagem.

Garagem Livre - Garagem ligada diretamente a circulação interna de veículos.

Gêneros Alimentícios - Substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e ao seu desenvolvimento.

Guarda Corpo - É a vedação de proteção contra quedas.

Habitação - Lugar ou casa onde se habita, morada ou residência.

Habite-se - Documento expedido pelo Município que autoriza a ocupação de uma edificação.

Hachura - Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

Hall - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
Índice de Aproveitamento - É calculado para expressar a área máxima da construção permitida; relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área escriturada deste mesmo terreno.

Infração - Violação da Lei.

Infrator - Todo aquele que cometer mandar ou auxiliar a praticar infração.

Jusante - Para o lado que vaza a maré, ou um curso de água.

Interdição - Determinação da proibição de uso de parte ou da totalidade de uma obra ou edificação quando constituir ameaça a segurança de pessoas, bens ou equipamentos, a estabilidade das construções próximas ou quando houver prejuízo a higiene e a saúde pública.

Jirau - Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até ¼ da área do compartimento.

Kit - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais.

Kitchenette ou Quitinete - Unidade residencial formada de sala e quartos conjugados, banheiro e pequena cozinha, não necessariamente separada da sala.

Ladrão - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiro, pias etc., para escoamento automático do excesso de água.

Lavabo - Instalação sanitária composta de pia e vaso sanitário.

Lavatório - Cuba para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial.

Licença - É ato administrativo vinculado e definitivo. A licença, quando concedida regularmente, gera direito subjetivo à continuidade da atividade licenciada nas condições estabelecidas em lei.
Licenciamento da Obra - Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.

Lindeiro – Limítrofe.

Logradouro Público - Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

Loja - Espaço reservado a comercialização de produtos.

Lote - Porção de terreno com testada para logradouro público.

Loteamento - Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.

Lote Mínimo - Porção mínima permitida de um terreno líquido como resultado de processos de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento e remembramento), representado em metros quadrados.

Manancial - Qualquer corpo d'água, superficial ou subterrâneo, utilizado para abastecimento humano, industrial, animal ou irrigação.

Marquise - Cobertura em balanço sobre o logradouro.

Meio-fio - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da pista de rolamento.

Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento de solo.

Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.

Montante - Para o lado da nascente de um rio.
Nível de SomdB (A) - Intensidade do som medido na curva de ponderação "A" definido na NBR 10.151-ABNT.

N.D.A. - Nível de Degradação Ambiental, estabelecido pela FATMA. Classifica-se em:
Pequeno,
Médio,
Alto.

Olho d'água / Nascente - Local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento lençol freático.

Parapeito - É a vedação de proteção de sacadas.

Pára-Raios - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

Parede Cega - Parede sem abertura.

Pavimento - Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação; entrepiso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos e sobrelojas.

Pavimento Térreo - Piso ao nível da rua.

Passeio - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres; parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Patamar - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

Pé-Direito - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Penalidade - Conjunto ou sistema de penas impostas pela lei.

Perímetro Urbano - Linha que separa a zona urbana da área ou zona rural.
Pista de Rolamento - Parte da via pública destinada a circulação e estacionamento de veículos.

Plano Diretor - Conjunto de leis urbanísticas, definidas pelas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, Parcelamento do Solo Urbano, Perímetro Urbano e pelos Códigos de Posturas e Edificações.

Play-Ground - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

Poço de Iluminação - Área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos.

Poluição Ambiental - Qualquer alteração das características físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, que possa importar em prejuízo a saúde e a segurança da população.

Posto de Abastecimento - É o estabelecimento que se destina à venda no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.

Posto de Serviço - É o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento, oferece ainda serviços de lavagens, lubrificações de veículos e outros serviços correlatos.

Posto Garagem - É o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento e Posto de serviço, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.

Prisma de Iluminação e Ventilação: é o espaço "non edificandi" mantido livre, dentro do lote, em toda a altura de uma edificação destinada a garantir, obrigatoriamente,a iluminação e ventilação dos compartimentos habitáveis que com ele se comuniquem.

Prisma de Ventilação: é o espaço "non edificandi" mantido livre, dentro do lote, em toda a altura de uma edificação destinada a garantir a ventilação dos compartimentos não habitáveis que com eles se comuniquem.

Produto Perigoso - Toda substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa.

Profundidade de um Compartimento - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

Reconstrução - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo.

Recuo - É a incorporação ao logradouro público de uma área pertencente à propriedade particular e destinada a futura ampliação deste logradouro.

Reforma - Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.

Reincidente - É quem violar os preceitos da Lei, por cuja infração já tenha sido autuado e punido.

Remembramento - A junção de dois ou mais lotes formando um novo lote.

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Ruído - Qualquer som que cause ou tenda a causar perturbações do sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

Sacada - Construção que avança da fachada de uma parede.

Saguão - Sala de entrada da edificação onde se encontra o hall e a circulação principal.

Sala Comercial - Unidade autônoma para comércio e prestação de serviços.

Sarjeta - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva.

Sobreloja - Pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.

Sótão - Compartimento de edificação situado no interior do volume formado pelo telhado com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus).

Subsolo - Pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior ao pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível.

Sumidouro - Poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar a sua infiltração.

Tapume - Vedação provisória feita em tábuas ou material similar para proteção de obras.

Talvegue - Linha de maior profundidade no leito fluvial. Resulta da intersecção dos planos das vertentes com dois sistemas de declives convergentes; é o oposto de crista.

Taxa de Ocupação - A relação percentual entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.

Telheiro - Superfície coberta e sem paredes em todas as faces.

Terraço - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse.

Terreno Baldio - Terreno não edificado, sem proveito ou uso definido.

Testada - É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

Tombamento - É a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, paisagístico, artístico ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser
preservadas; o tombamento pode acarretar uma restrição individual, reduzindo os direitos do proprietário, ou uma limitação geral, quando abrange uma coletividade, obrigando-a a respeitar padrões urbanísticos e arquitetônicos, como ocorre com o tombamento de núcleos históricos.

URFM – Unidade de Referência Fiscal Municipal;

Unidade de Moradia - Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com o apartamento.

Uso Permitido - forma de uso previsto para a área ou zona em que se localiza.

Uso Inadequado - Usos incompatíveis com o zoneamento.

Uso Tolerado - Permitido somente se ouvido o Órgão de Planejamento Municipal e com exigências extremamente rigorosas.

Valas de Filtração - Unidade complementar de tratamento do efluente da fossa séptica, por filtração biológica, constituída de tubulação e leito filtrante.

Valas de Infiltração - Valas destinadas a receber o efluente da fossa séptica, através de tubulação convenientemente instalada e a permitir sua infiltração em camadas superficiais do terreno.

Varanda - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta de uma edificação.

Vazio Urbano - Lotes não edificados servidos de infra-estrutura urbana; Vazios urbanos são áreas não ocupadas por atividades urbanas, encravadas no interior da estrutura da cidade, cujas dimensões permitem o parcelamento na forma de loteamentos médios e pequenos (áreas públicas: terrenos militares, terrenos do INCRA; áreas privadas: antigos sítios; propriedades rurais desativadas).

Vestíbulo - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

Vistoria - Diligência efetuada pela municipalidade tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

Zoneamento - Repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo; visa dar a cada região a utilização mais adequada em função do sistema viário, recursos naturais, topografia e a infra-estrutura existente através da criação de zonas de uso e ocupação.

LEI COMPLEMENTAR 143

LEI COMPLEMENTAR Nº 143 de 05 de abril de 2016.
"INSTITUI A LEI DE ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O controle do uso e da ocupação do solo municipal visa promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a função social da cidade e da propriedade entendendo-se como tal, a distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários e sua articulação com a área rural, visando sempre o equilíbrio entre os setores econômicos, sociais, culturais e ambientais.
§1º- Zoneamento é a divisão da área do Perímetro do Município, em zonas, para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo.
I. Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como: permitidos, permissíveis e proibidos;
II. Ocupação do Solo é a maneira que a edificação ocupa o lote, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são: índice de aproveitamento, número de pavimentos/gabarito, recuo, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade.
§2º- Dos índices urbanísticos:
I. Índice de Aproveitamento: é o valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área máxima a construir, variável para cada Zona. No cálculo do índice de aproveitamento, conforme a fórmula abaixo, não serão computados os seguintes elementos:
a) Hall de entrada e área de escadaria;
b) Área de estacionamento/garagens obrigatórias;
c) Área de recreação e lazer comum com no máximo 50% (cinqüenta por cento) da área do pavimento tipo coberto;

d) Floreiras;
e) Caixa d'água;
f) Poço de elevador e casa de máquinas;
g) Sacadas, desde que não vinculadas a área de serviço.

II. Número de Pavimentos/gabarito: é a altura medida em pavimentos, contados a partir do pavimento térreo. Será considerado como pavimento térreo o pavimento mais próximo do nível da rua;
III. Recuo: é a distância entre o limite extremo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
IV. Taxa de Ocupação: é a proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área deste mesmo lote, a ser calculada conforme a fórmula abaixo, sendo que não serão computados para efeito de cálculo da taxa de ocupação:
a) Hall de entrada, área de escadaria e poço de elevador;
b) Sacadas não vinculadas a área de serviço;
c) Beiral com até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
d) Marquises;
e) Pérgulas de até 5,00m (cinco metros) de largura;
f) Áreas destinadas obrigatoriamente à circulação e estacionamento de veículos;

V.Taxa de Permeabilidade: é a proporção de área do lote que não recebe pavimentação para absorção de águas pluviais.
§3º - Dos usos do solo urbano:
I. Uso Permitido: é o uso adequado às zonas, sem restrições;
II. Uso Permissível: é o uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável do Município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade.
III. Uso Proibido: uso inadequado às zonas.
§ 4º - Da terminologia:
a) Alvará de Construção: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
b) Consulta de Viabilidade Técnica: documento indispensável, prioritário de encaminhamento à municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona;
c) Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita à regulação por Lei;
d) Habite-se: autorização concedida pelo Município para utilização de uma edificação;
e) Ampliação ou Reforma em Edificações: obra destinada a benfeitorias em edificações já existentes, sujeitas também a regulamentação pelo Código de Obras do Município;
f) Equipamentos Comunitários: são os equipamentos de uso público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público;
g) Equipamentos Urbanos: são os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais;
h) Faixa de Proteção e Drenagem: faixa paralela a um curso d'água medida a partir de sua margem, destinada à proteção de erosão e a amenizar o problema das cheias;
i) Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
j) Faixa de Domínio: área contígua marginal às vias de tráfego intermunicipal e interestadual, e paralelas às redes de energia de alta tensão, sendo vedada a construção, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º - O controle do uso e da ocupação do solo tem por objetivos:
I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o ambiente, e das atividades que os permeia;
II. Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético, paisagístico, naturais ou culturais;
III. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com a necessidade de crescimento ordenado;
IV. Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;
V. Aplicar os instrumentos jurídicos da outorga onerosa, do direito de construir, transferência do Direito de Construir, IPTU Progressivo, Estudo do Impacto de Vizinhança, Direito de Preempção e outros previstos na Lei do Plano.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art.3º - O Zoneamento consiste na divisão do território em macrozonas e zonas, estabelecendo as diretrizes para o uso e ocupação do solo do Município, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.
§1º- As macrozonas são unidades territoriais contínuas que fixam os princípios fundamentais do uso e ocupação do solo em concordância com a política do desenvolvimento físico-territorial, definido uma visão de conjunto que integra todo o município.
§2º- As zonas são subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

SEÇÃO I
DAS MACROZONAS

Art. 4º - O território do Município de Luzerna fica dividido em três macrozonas:
I. MU: Macrozona Urbana, que corresponde à porção urbanizada do território com ocupação mais densa e consolidada;
II. MR: Macrozona Rural, que corresponde ás áreas localizadas fora do perímetro urbano com característica agropecuária;
III. MT: Macrozona de Expansão Urbana de Transição, que corresponde a áreas passíveis de transição entre a área rural e urbana, com tendência a ocupação e adensamento de uso misto, localizada na região de entorno da nova proposição de perímetro urbano ao norte com proximidade da Vila Kennedy e no entorno da área central, conforme Mapa de Macrozoneamento.
§1º- Os perímetros dos elementos dos zoneamentos estão definidos nos Mapas de Macrozoneamento constante do Anexo III e Mapa de Zoneamento constante no Anexo IV, parte integrante desta lei.
§2º- Nos macrozoneamentos e Zoneamentos, onde, nas Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V Tabela I, exigem a implantação de barreira verde, as mesmas serão definidas por lei regulamentar posterior.

Art. 5º - São objetivos da Macrozona Urbana:
I. Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infraestrutura disponível;
II. Possibilitar a instalação de uso misto;
III. Orientar os planos, projetos e ações, relacionados à implantação e manutenção da infraestrutura;
IV. Implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional de interesse social;
V. Incrementar a capacidade da infraestrutura de saneamento;
VI. Implantar os espaços de lazer, preferencialmente de uso público;
VII. Melhorar a integração as áreas consolidadas e demais;
VIII. Reordenar os usos e atividades existentes a fim de evitar conflitos;
IX. Incentivar a ocupação de vazios urbanos.

Art.6º- A Macrozona Urbana é delimitada pela área do novo perímetro urbano definido neste Plano Diretor, sendo subdividida nas seguintes Zonas:
ZCP - Zona Comercial Predominante
ZMD - Zona Mista Diversificada
ZIR1 - Zona de Interesse Residencial 1
ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 2
ZIR3 - Zona de Interesse Residencial 3
ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
ZII - Zona de Interesse Industrial
ZIF - Zona Institucional Fechada
ZPP I - Zona de Preservação Permanente - Áreas Não Consolidadas
ZPP II - Zona de Preservação Permanente - Áreas Consolidadas
§1º - As zonas são limitadas por limites do perímetro urbano, vias e por divisa de lotes e cursos d'água.
§2º- O Regime Urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, serão os da Zona de Parâmetro Urbanístico menos restritivo.
§3º- Para efeito do parágrafo anterior, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

Art.7º - A Zona Comercial Predominante - tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços, fortalecendo a área comercial existente, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.

Art. 8º - A Zona Mista Diversificada - tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diverso de natureza comercial, prestação de serviços e industrias de baixo impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis, dadas as condições de acessibilidade.

Art.9º- A Zona de Interesse Residencial - tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.
Parágrafo Único - A Zona de Interesse Residencial, subdivide-se em:
ZIR I - Zona de Interesse Residencial I - tem por objetivo um maior adensamento residencial, localizada em áreas de transição entre zonas com objetivo comercial e zonas residenciais de menor adensamento.
ZIR II - Zona de Interesse Residencial II - tem por objetivo uma transição entre as áreas residenciais com maior densidade e outras zonas englobadas no zoneamento urbano, permitindo uma densidade média dentro perímetro da sede municipal.
ZIR III - Zona de Interesse Residencial III - tem por objetivo uma baixa densidade, localizada ao leste do município no sentido Ibicaré.

Art. 10 - A Zona de Especial de Interesse Social - tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de Habitações de Interesse Social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de menor renda.

Art. 11 - A Zona de Interesse Industrial tem por objetivos estabelecer normas para construção de Indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas.

Art.12 - A Zona Institucional Fechada - tem por objetivos estabelecer normas para construção de interesse público compatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas.

Art.13 - A Zona de Preservação Permanente - tem por objetivo proteger as áreas definidas como preservação ao longo dos rios, nascentes e encostas.
§1º- Ficam proibido qualquer uso, salvo a execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de Interesse Social, com prévia autorização de órgão ambiental, após realização de estudos ambientais pertinentes nas áreas:
I. Áreas Urbanas Consolidadas – Será respeitado uma faixa de preservação de 30,0 metros da margem do Rio do Peixe, uma faixa de preservação de 15,0 metros para cada lado das margens dos Rios Nogueira, Limeira e demais córregos e um raio de 50,0 metros das nascentes.
II. Áreas Urbanas Não Consolidadas – Será respeitado uma faixa de preservação de 100,0 metros da margem do Rio do Peixe, uma faixa de preservação de 30,0 metros para cada lado das margens dos Rios Nogueira, Limeira e demais córregos e um raio de 50,0 metros das nascentes.
§2º- Entende-se como consolidadas, as áreas com ruas abertas e com construções e usos consolidados, fixadas posteriormente, por meio de estudo socioambiental, realizado pelo Município, devendo o mesmo, ser realizado em prazo máximo de um ano.
§3º- Serão permitidas reformas em prédios existentes nesta zona, sem acréscimo de área.
§4º- Os rios canalizados deverão respeitar uma faixa de 5,0 (cinco metros) de preservação permanente.
§5º- Considera-se canalizados os rios que tem fechamento lateral e superior.

Art. 14 - São objetivos da Macrozona Rural:
I. Garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos;
II. Garantir a proteção dos mananciais;
III. Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;
IV. Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
V. Incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
VI. Promover e incentivar a diversificação da propriedade rural;
VII. Dotar a macrozona rural de infraestrutura básica;
VIII. Incentivar o desenvolvimento do turismo rural.
IX. Na macrozona rural será incentivada a construção de cisternas, para aproveitamento da água da chuva.

Art.15- A Macrozona Rural é delimitada pela área rural do Município, com características de desenvolvimento de atividade agropecuária.

Art. 16 - São objetivos da Macrozona de Expansão Urbana deTransição:
I. Direcionar e incentivar o adensamento, após a ocupação da zona urbana consolidada;
II. Promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;
III. Viabilizar a regularização urbanística e fundiária de área irregulares;
IV. Implantação e qualificar a infraestrutura urbana;
V. Conservar os recursos naturais;
VI. Implantar novos usos e atividades, incentivando o uso misto.

Art.17 - A Macrozona de Expansão Urbana de Transição é delimitada pela diferença entre a área do perímetro urbano atual do Município e a sua nova delimitação de perímetro urbano pós aprovação do Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO E ESTACIONAMENTO

Art. 18 - Em todo o edifício ou conjunto residencial com 04 (quatro) ou mais unidades será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I. Quota de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia, nunca menor que 40m² (quarenta metros quadrados), podendo ser subdividida em no máximo 02 (duas) áreas;
II. Localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo,

desde que protegidas de ruas, locais de acesso a veículos e de estacionamento;
III. Superfície permeável com areia ou grama de no mínimo de 12m² (doze metros quadrados), incluída na quota estipulada no inciso I.

Art.19 - As áreas mínimas destinadas ao estacionamento de veículos estão estabelecidas em função do uso da Tabela II - Garagem/Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante a esta Lei.

Art.20 - A fim de garantir o estacionamento dos veículos particulares fora das vias públicas, serão exigidas vagas de estacionamento em garagens, abrigos ou áreas descobertas, de conformidade com a Tabela II - Garagem/Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante desta Lei.
§1º- As vagas devem possuir dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), devidamente demonstrados no projeto, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, ou equivalente a 12,50m2 (doze metros e cinquenta centímetro quadrados) por vaga, incluindo área necessária à manobra.
§2º- Nas garagens ou estacionamentos de usos coletivos, será admitido que as vagas sejam vinculadas entre si, quando se tratar das vagas da mesma unidade.
§3º- O número de vagas para o uso de atividades não especificadas na Tabela II – Garagens/Vagas de Estacionamento, Anexo VII será calculado por analogia.
§4º- Deverão ser demarcados os acessos por meio de rebaixo de meio fio, admitindo-se, no máximo 2 (dois) acessos, entrada e saída, com no mínimo 3,00 m (três metros) de largura cada um.
§5º- Os espaços destinados aos estacionamentos e pátios de carga e descarga, deverão estar situados totalmente dentro dos limites do lote.

Art.21 - Os espaços destinados à garagem ou estacionamento não poderão sofrer modificações de uso.

Art. 22 - No cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento deverão ser reservadas vagas para deficientes físicos, localizadas próximo das entradas dos edifícios destinados aos usos comerciais e de serviços públicos, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) e comprimento de 5,00m (cinco metros), nas seguintes proporções:
I. Até 25 vagas: 1 vaga;
II. De 25 a 50 vagas: 2 vagas;
III. De 51 a 75 vagas: 3 vagas;
IV. De 76 a 100 vagas: 4 vagas;
V. De 101 a 150 vagas: 5 vagas;
VI. De 151 a 200 vagas: 6 vagas;
VII. De 201 a 300 vagas: 7 vagas;
VIII. Mais de 300 vagas: 8 vagas e mais uma para cada 100 (cem) vagas ou fração.

Art. 23 - Para as edificações já existentes até a data de aprovação desta Lei, que forem objeto de obras de reforma, sem ampliação da área construída, mesmo com mudança de uso não será exigido o provimento de vagas de estacionamento, devendo permanecer as vagas de garagem pré-existentes.
§1º- Para fins de aplicação do disposto no artigo anterior, não se aplica para os usos: Uso 5B, Uso 6, Uso 7 e especificamente para bancos.
§2º- As edificações de que trata o caput deste artigo, que receberem obras de ampliação da área construída, será exigido o provimento de vagas de estacionamento, calculado sobre a área acrescida, na proporção estabelecida na Tabela II - Garagem/Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante desta Lei.
§3º- As vagas de estacionamento de que trata o parágrafo anterior, poderá localizar-se em outro imóvel, a uma distância máxima de 100,00m (cem metros), desde que vinculada à edificação, por intermédio de averbação na escritura pública anterior ao registro da ampliação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 24 - A classificação e a relação dos usos do solo do Município de Luzerna constam no Anexo VI, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS RECUOS E AFASTAMENTOS

Art. 25 - Os recuos frontais e afastamentos laterais e de fundos mínimos de cada edificação, com relação ao alinhamento predial e às divisas laterais e de fundos, serão sempre tomadas perpendicularmente em relação às mesmas, a partir do ponto mais avançado da edificação, devendo ser respeitados, conforme Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - Anexo V desta Lei.
§1º- Em terrenos com aclive/declive maior que 30%(trinta por cento), não terão obrigatoriedade de respeitar os recuos frontais, desde que respeitados as declividades máximas permitidas.
§2º- Os terrenos de esquinas deverão respeitar 100% do recuo estipulado para sua zona na rua considerada como principal e, 50% do recuo estipulado para sua zona na rua considerada secundária.
§3º- Os proprietários de terras fronteiriças as estradas municipais, terão um prazo de até 10(dez) anos para se adequarem aos recuos estabelecidos no Mapa dos Eixos de Desenvolvimento, para as estradas municipais, com a ressalva que, quando houver projeto de alargamento da estrada, o proprietário terá prazo de 1(um) ano para adequação dos mesmos.

Art. 26 - Os espaços livres, definidos como recuos e afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados como áreas verdes conforme taxa de permeabilidade especificada na Tabela I - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, desta lei, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:
I. Muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso, necessárias em função da declividade natural do terreno;
II. Garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no afastamento frontal das edificações residenciais, quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampas de acesso no afastamento frontal com declividade de até 30% (trinta por cento), sendo vedada qualquer edificação sobre a mesma;
III. Varandas ou coberturas para abrigos, no recuo de fundos e/ou num dos afastamentos laterais, vedado, porém, o seu fechamento frontal, podendo a cobertura ser utilizada como terraço, vedada qualquer edificação sobre a mesma;
IV. Central de gás, de acordo com as normas do corpo de bombeiros;
V. Edícula ocupando os recuos laterais e de fundos,
VI. Poços de elevadores e vãos de escadarias, ocupando apenas parte de um dos afastamentos laterais;
VII. Sacadas desde que não vinculadas à área de serviço, poderão avançar até 50% (cinqüenta por cento), sobre os recuos, porém nunca distar menos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) da(s) divisa(s).

Art. 27 - Nos terrenos de esquina deverão ser respeitados os recuos frontais, de acordo com a Tabela I- De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - Anexo V desta Lei, conforme o estabelecido no § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VI
DOS ALVARÁS

Art. 28 - Nos casos de edificações irregulares, antigas ou não, sua regularização se fará mediante a apresentação de documentos exigidos pelos órgãos federais, estaduais competentes, documento de

posse do imóvel, projeto arquitetônico e hidrosanitário da edificação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado:
I. O setor competente do Município emitirá parecer favorável ou não à regularização da edificação com base nos projetos e laudos técnicos apresentados;
II. No caso de parecer desfavorável à regularização, o Município exigirá as adequações necessárias, as quais deverão ser executadas e vistoriadas para a emissão do habite-se.

Art.29- Para as edificações existentes que contrariam as disposições de permeabilidade, taxa de ocupação e índice de aproveitamento, poderão ser aprovados mediante apresentação de laudo técnico que comprove a existência da edificação em data anterior à aprovação desta Lei.
§1º- Será proibida a ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
§2º- A concessão de alvará para construir ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art.30 - Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Lei.
§1º- Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrames estiverem concluídos.
§2º- Todos projetos protocolados até publicação desta Lei, para sua aprovação, serão levados em consideração as regras da Lei vigente na época do protocolo.

Art. 31 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art.32 - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo Único - Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei, ou demais Leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.

Art.33 - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.
Parágrafo Único - Para as mudanças de ramo, poderão ser dispensadas, desde que plenamente justificada, as vagas de garagem/estacionamento.

Art. 34 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso, podendo ser aplicado o instituto legal da Outorga Onerosa do Direito de Construir, Estudo de Impacto de Vizinhança e de alteração de uso, conforme Lei Municipal específica baseada neste Plano Diretor.
Parágrafo Único - São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que por sua natureza:
I. Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II. Possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;
III. Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
IV. Produzam gases, poeiras e detritos;
V. Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI. Produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 35 - Toda a atividade considerada de grande porte dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade para a sua localização.
Parágrafo Único - É atribuição do Conselho, estabelecer, por Resolução, quanto ao Porte Pequeno, Médio ou Grande, as atividades comerciais, prestação de serviços ou industriais.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - As normas de parcelamento do solo previstas nesta Lei são de cumprimento obrigatório por todos os proprietários de imóveis, sejam estes pessoas de direito público ou de direito privado, sem prejuízo da observância à Legislação superior vigente que regule a matéria, seja em âmbito federal ou estadual, em especial a Lei Federal nº 6766/79 com alterações dadas pela Lei Federal nº 9785/99, e Lei Estadual nº 6063/82 e suas alterações, bem como, ainda as demais normas que as substituírem ou complementarem.
§1º- A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos, no âmbito do Município, depende de aprovação pelo Poder Público.
§2º- As normas de parcelamento do solo estarão submetidas à regulamentação própria nos casos de regularização de parcelamentos clandestinos ou irregulares implantados no Município, bem como nos casos de empreendimentos de habitação de interesse social com intervenção do Poder Público Municipal.
§3º- Para os efeitos desta Lei, considera-se:
a) Loteamento: é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação, ou ampliação das vias existentes;
b) Desmembramento: é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
c) Remembramento: é a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel;
d) Desdobro: é a divisão de um lote urbano destinado e já individualizado em dois ou mais lotes, em unidades autônomas, desde que cumpridos os requisitos de metragem total e de testadas previstas no art. 64 desta Lei.
§4º-Os loteamentos e desmembramentos somente serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com o estabelecido nas Macrozonas de Expanção Urbana e Zonas Urbanas estabelecidas na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 37 - Os Parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Macrozona de Transição de acordo com os Limites e Parâmetros fixado na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo IV e nos Mapas de Macrozoneamento e Zoneamento, constante nos Anexos II e III da presente Lei.

Art. 38 - Os Loteamentos serão divididos em três categorias:
I. Loteamentos Convencionais;
II. Loteamentos Populares;
III. Loteamentos de Interesse Social.
§1º- Loteamentos Convencionais: são aqueles em que se exige a implantação de infraestrutura completa, sendo os mesmos realizados por particulares.
§2º- Loteamentos Populares: são aqueles em que são feitas

exigências menores no tamanho dos lotes, visando o barateamento do custo da terra para classes menos favorecidas, devendo ter a participação do Poder Público, através dos Instrumentos de Consórcio Imobiliário e da Operação de Interesse Social e Operações Urbanas Consorciadas, conforme estabelecido na Lei do Plano Diretor, Capitulos VIII e IX, podendo ser vendido somente para pessoas de baixa renda e que não possuam outra propriedade, devendo para tanto ter anuência do do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade.
§3º- Loteamentos de Interesse Social: são aqueles executados pelo Poder Público ou com promoção a ele vinculada, que deverá providenciar a implantação da infraestrutura, com o fim de resolver problemas de assentamento de populações de baixa renda.
§4º- Os Loteamentos de Interesse Social e os Loteamentos Populares só poderão ser realizados nas Zonas Especiais de Interesse Social.
§5º- Lei Municipal específica tratará da concessão de incentivos fiscais ao empreendedor que prover o Loteamento Popular com infraestrutura mínima.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E OBJETOS

Art.39 - Para efeito de aplicação das normas de parcelamento são adotadas as seguintes definições:
I. Área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;
II. Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
III. Área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
IV. Arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
V. Desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
VI. Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
VII. Equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
VIII. Faixa não edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
IX. Loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
X. Remembramento: é a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XI. Via de circulação: é a via destinada a circulação de veículos e pedestres.

Art. 40 - As normas de Parcelamento do Solo têm como objetivos:
I. Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
II. Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III. Evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 41 - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas definidas em Lei Municipal de Perímetro Urbano e na Macrozonas de Expansão Urbana de Transição.
Parágrafo Único - Na Zona Rural, só será admitido o parcelamento com a prévia anuência do Município e aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou dos órgãos Estadual e Federal de controle do meio ambiente, conforme Legislação Federal.

Art. 42 - Não será permitido o parcelamento do solo:
I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II. Nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;
III. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV. Nas partes do terreno com declividade acima de 30% (trinta por cento), salvo nas condições onde o terreno for superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) limitada a declividade de até 40% (quarenta por cento), com uso limitado, conforme regulamentação posterior;
V. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI. Em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência do Município;
VII. Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a Resolução da legislação federal e estadual;
VIII. Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
IX. Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
X. Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;
XI. Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências especificas dos órgãos competentes;
XII. Em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
XIII. Em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;
XIV. Em distância mínima de 50,00m (cinqüenta metros) das estações de tratamento de esgoto.
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 43 - Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
I. Só poderão ser loteadas áreas com acesso direto a via pública em boas condições de trafegabilidade a critério do Município;
II. O proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área utilizável à lotear e, destes, devem ser destinadas, no mínimo, 8% para uso institucional, bem como à espaços livres de uso público, salvo loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 1.000m² (um mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, assim distribuídas:
a) Em loteamentos industriais quando se tratar de interesse público, a porcentagem cedida ao Município poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) com mínimo de 20% (vinte por cento) após análise e aprovação pelo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade;
III. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
IV. Todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
V. Os parcelamentos situados ao longo de Rodovias Federais e

Estaduais, deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima de 12,00m (doze metros);
VI. As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Tabela I De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo V, parte integrante desta lei;
VII. Os requisitos mínimos de acessibilidade às áreas de uso público estão determinados no Código de Edificações do Município.
§1º- O Município para aprovação do loteamento exigirá a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.
§2º- Os lotes de esquina terão obrigatoriedade de acréscimo em sua área de 25% (vinte e cinco por cento) e testada de, no mínimo, 15m (quinze metros).
§3º- Nos desmembramentos dos quais resultem até 5 (cinco) lotes, fica o proprietário isento da obrigação da cessão de áreas públicas ao Município.

CAPÍTULO V
DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 44 - A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia do Município.

Art. 45 - Na área urbana as seções transversais, longitudinais e dimensionamento das ruas serão definidas conforme hierarquização viária definida nos art.s 47 e 48 desta Lei.

Art.46 - As vias que integram o sistema viário do Município de Luzerna ficam assim classificadas funcionalmente de acordo com suas características:
I. Vias Arteriais;
II. Vias Coletoras;
III. Vias Locais;
IV. Marginais - Rodovias SC.

Art. 47 - As vias a que se refere o artigo anterior deverão respeitar as seguintes dimensões:
Parágrafo Único - Na Sede do Município, as vias deverão ser classificadas como:
I. ARTERIAL: não menos que 18,00 m (dezoito metros), sendo, 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de caixa, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de ciclovia em um dos lados e 2,0m (dois metros) de passeio para cada lado;
II. COLETORA:não menos que 16,00 m (dezeseis metros), sendo 10,5m (dez metros e cinquenta centímetros) de caixa, 1,5m (um metro e meio) de ciclovia em um dos lados e 2,0 m(dois metros) de passeio para cada lado;
III. LOCAL: não menos que 12,00 m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) de caixa e 2,0m (dois metros) de passeio para cada lado.
IV. MARGINAIS - RODOVIAS SC: não menos que 12,00m (doze metros), sendo 10,00m (dez metros) de caixa e 2,00m (dois metros) de passeio em apenas um lado da via.

Art. 48 - As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou interessar ao desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo Único - Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pelo Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, esta deverá terminar em praça de retorno.

Art. 49 - As vias de acesso sem saída só serão autorizadas se providas de praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.

Art.50 - As vias projetadas e previstas serão definidas em Lei Complementar, e deverão ser observadas quando da aprovação de um projeto de parcelamento.

Art. 51 - Os loteamentos com testada para a Rodovia Federal e Estadual deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.
Parágrafo Único - Os acessos de que trata este artigo deverão ser sinalizados, e terem tratamento paisagístico conforme normas estabelecidas pelo Município.

Art. 52 - Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:
I. A declividade longitudinal máxima permitida será de 25% (vinte cinco por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento);
II. A declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa de rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.
§1º- Nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias, deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.
§2º- Nas áreas onde houver necessidade da retirada da cobertura vegetal existente, deverão ser projetadas obras de contenção de erosão.

Art.53 - A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano de loteamento já aprovado pelo Município, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que pela função e características possa ser considerada de categoria inferior.

Art.54- Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de raio mínimo.

Art.55 - A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, poderá ser feita por meio de números.

Art.56 - Os passeios públicos, vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres deverão possuir largura mínima de 2,0m (dois metros) de cada lado e declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento), a partir desta inclinação deverão ser utilizadas escadas de acordo com projeto e/ou normas estabelecidas pelo Município.

Art. 57 - Quando da ocupação de terrenos lindeiros às vias do sistema viário básico, com previsão de alargamento, deverá ser observado o nível do pavimento futuro da via para definição dos acessos da edificação, uma vez que estes não poderão ter rampas ou escadas dentro da área de alargamento da via.

Art. 58 - A colocação de postes e caixas de passagem das vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial previsto para esta via.

CAPÍTULO VI
DAS QUADRAS E LOTES

Art.59 - Na área urbana, as quadras normais não poderão ter comprimento superior a 230,00 m (duzentos e trinta metros), salvo quando para incorporar no traçado do sistema viário existente, desde que não ultrapasse o dobro desta exigência e determinado pelo Município.

Art. 60 - Para efeito desta lei, os parâmetros para o dimensionamento dos lotes na área urbana, sejam eles de propriedade pública ou privada, deverão observar o estabelecido na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, da presente Lei.

Art. 61 - O lote mínimo para efeito de novas aprovações de parcelamento no Município é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área com testada mínima de 12,00 m (doze metros) e profundidade mínima de 30,00 m (trinta metros).
§1º- Os parâmetros de que trata este artigo poderão ser alterados em casos de lotes com figura geométrica de forma irregular, desde que, possuam testada não inferior a 12,00 m (doze metros) e profundidade média de 16,00 m (dezesseis metros).
§2º- As ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social, terão lote mínimo de 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área com testada mínima de 10,00m (dez metros).
§3º- Os loteamentos de interesse social e populares poderão ter metragem menor, sendo no mínimo com área de 200m²(duzentos metros quadrados).

Art. 62 - Serão permitidas construções ou edificações em lotes existentes que não se encontram nos parâmetros estabelecidos nesta Lei, devendo ser respeitados os índices de aproveitamento e taxa de ocupação estabelecidos na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, da presente Lei, para os lotes mínimos da respectiva Zona.

Art. 63 - Quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, poderá haver redução das exigências das Normas Técnicas desta Lei Complementar, sendo que:
I. O lote poderá ter a área reduzida para no mínimo 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros);
II. A localização deste deverá obedecer ao mapa de zoneamento, Anexo IV desta lei, bem como ser aprovado pelo Município.

Art. 64 - Para locação de equipamentos urbanos e serviços públicos será permitido o Parcelamento do Solo com áreas inferiores às fixadas por esta Lei, desde que com aprovação de uso pelo Município.

Art. 65 - Nenhum lote terá como testada principal, vias de circulação exclusiva para pedestres.
Parágrafo Único - Este artigo não se aplica as ruas existentes por ocasião da aprovação desta Lei, que venham a ser transformadas pelo poder público em vias exclusivas para pedestres.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 66 - Para os efeitos desta lei, a infraestrutura será composta por:
I. Vias de circulação, com meio-fio e sarjeta;
II. Escoamento das águas pluviais;
III. Rede para abastecimento de água potável;
IV. Energia elétrica pública e domiciliar;
V. Rede coletora de esgoto coletivo e estação de tratamento, quando não for possível fazer ligação existente ou em projeto;
VI. Iluminação pública padrão que garanta a segurança;
VII. Pavimentação das vias de circulação.

Art.67 - Enquanto o parcelamento do solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, será dever e responsabilidade do promotor do parcelamento do solo urbano a conservação das vias de circulação.

CAPÍTULO VIII
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 68 - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para uso do solo urbano e sistema viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:
I. Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II. Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
a) Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 500m (quinhentos metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.
III. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
IV. Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.
Parágrafo Único - As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 69 - Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Municipal e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I. As vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
II. A fixação da Zona ou Zonas de Uso predominante de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo Urbano;
III. Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV. As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
V. Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
§1º- O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 45 (quarenta e cinco) dias, neles não sendo computados, o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
§2º- As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.
§3º- A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO IX
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art.70 - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo a viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:
§1º- Planta de situação da área a ser loteada em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
I. Orientação magnética;
II. Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 500m (quinhentos metros).
§2º- Os desenhos do anteprojeto de loteamento, na escala de 1:1000 (um por mil), em duas vias, com as seguintes informações:
I. Orientação magnética;
II. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
III. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas,

pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
IV. Sistema de vias com as respectivas larguras;
V. Curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de 1,00m (um metro);
VI. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala mínima de 1:500 (um por quinhentos) e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil);
VII. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII. A indicação das áreas que perfazem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do município, e outras informações, em resumo, sendo:
a) Área total do parcelamento;
b) Área total dos lotes;
c) Área institucional;
d) Áreas destinadas à circulação;
e) Áreas verdes;
f) Áreas destinadas a equipamentos comunitários;
g) Praças e jardins.
§3º- As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§4º- O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, após cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO X
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art.71 - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
§1º- Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 69 desta Lei, em 04 (quatro) vias;
§2º- Memorial Descritivo, em 04 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:
I. Denominação do loteamento;
II. A descrição sucinta do loteamento com suas características;
III. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
IV. Indicação das áreas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;
V. A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
VI. Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
§3º- Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
I. Anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias a conservação dos novos logradouros;
II. Anteprojeto da rede de abastecimento d'água;
III. Anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV. Anteprojeto do sistema de esgotamento sanitário;
V. Anteprojeto da pavimentação de ruas, com no mínimo calçamento e meio-fio;
VI. Anteprojeto de outras infraestruturas que a município municipal julgue necessárias.
§4º-As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
§5º- Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU desta região, e o número de seu registro no Município.
§6º- Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
I. Título de propriedade;
II. Certidões negativas de tributos municipais.
§7º- O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO XI
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art.72- O pedido de desmembramento, remembramento e/ou desdobro será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da área, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e da planta do imóvel a ser desmembrado e/ou remembrado na escala até 1:1000 (um por mil), contendo as seguintes indicações:
I. Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II. Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
III. Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
IV. Dimensões lineares;
V. Perfis do terreno;
VI. Indicação das edificações existentes.
Parágrafo Único - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art.73 - Após examinada e aceita a documentação, será concedida "licença de desmembramento, remembramento e desdobro" para averbação no registro de imóveis.
Parágrafo Único - Somente após averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 74 - A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I. Os lotes desmembrados, remembrados e/ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Anexo V da presente Lei.
II. A parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art.75 - Em lotes que tenham frente para duas ruas, será permitido desmembramento, desde que, tenha área mínima de 200,0m² (duzentos metros quadrados).

Art.76 - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 77 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:
I. Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
II. Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência.

§1º- O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§2º- O Município disporá de 90 (noventa) dias para se pronunciar, ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público (Decreto Federal nº 3.079 de 15/09/38) e Lei nº 6.766/79 com alterações inseridas pela Lei nº 9.785/99.

Art.78 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de aprovação de loteamento e expedirá o alvará de loteamento.
Parágrafo Único - No Decreto de aprovação do projeto deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art.79 - O loteador deverá apresentar ao Município antes da liberação do alvará de loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento:
I. Projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
II. Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
III. Projeto de abastecimento de água potável;
IV. Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V. Projeto da rede de distribuição de gás, quando este conste do memorial descritivo ou do anteprojeto;
VI. Projeto do sistema de esgotamento sanitário;
VII. Projeto da pavimentação de ruas, sendo no mínimo calçamento com meio-fio;
VIII. Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:
IX. Orçamentos;
X. Cronograma Físico-financeiro.
Parágrafo Único - Deverá ser apresentado em meio magnético todo o projeto do loteamento.

Art. 80 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado outorgará Escritura Pública de Caução, no qual se obrigará:
I. Executar as obras de infraestrutura referidas nos arts. 66 e 67 desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no §2º deste artigo;
II. Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis a vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III. Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV. Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o art. 82, para garantia da execução das obras;
V. Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.
§1º- As obras que constam no presente artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§2º- O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art.81 - No Termo de Compromisso, Anexo IX, desta Lei deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 82 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, deverá ser firmado a Escritura de Caução, onde ficará caucionada a quantidade de lotes necessários, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.
Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I. O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos;
II. Concluídos todos os serviços e as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art.83 - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao registro de imóveis, apresentando:
I. Título de propriedade do imóvel;
II. Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III. Certidões negativas:
a) De tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel; em nome do proprietário (do casal, se for o caso);
b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;
IV.Certidões:
a) Dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, (do casal se for o caso) e em nome de todos os que tenham sido proprietários do imóvel nos últimos dez (10) anos;
b) De ações pessoais relativa ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ônus reais relativos ao imóvel;
d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
V. Cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
VIII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
IX. Planta do Loteamento, assinada por profissional habilitado;
X.Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.
XI. Licença Ambiental Prévia - LAP, e a Licença Ambiental de Instalação LAI, expedidas pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, sendo facultada a apresentação da segunda quando expressamente dispensada pela primeira (Provimento 75/98).
XII. Cópia do Edital de Publicação (os desmembramentos até dez terrenos são dispensados de publicação de Edital), conforme art. 6º do provimento nº 75/98 c/c as disposições da Circular 145/98 de 17/12/98, da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina.
XIII. Parecer favorável do Ministério Público;
XIV. Demais exigências legais.
§1º- No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso II do art. 43 desta Lei.
§2º- O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao registro de imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 84 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, que seja feita a vistoria através de seu órgão

competente.
§ 1º- O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º- Após a vistoria, o Município expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais baixará também Decreto de aprovação de implantação do traçado e infraestrutura do loteamento.
§ 3º- O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por Lei.
§4º- Não poderá ser efetuada a comercialização de lotes sem a averbação no Registro Imobiliário da Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA.

Art. 85 - Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do artigo 82, que se constituirão em bem público do Município.

Art.86 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.
§ 1º- Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.
§ 2º- Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação expedindo-se então novo alvará e baixando-se novo decreto.

Art. 87 - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
CAPÍTULO XIII
DAS SANÇÕES

Art. 88 - Fica sujeito a cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:
I. Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
II. Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
§ 1º- A multa a que se refere este artigo corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do investimento (loteamento, desmembramento ou remembramento).
§ 2º- O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais obrigações legais, ficando o infrator na obrigação de executar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§ 3º- A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da sua licença para o exercício de suas atividades para construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 89 - Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento do terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo Único - Não cumpridas as exigências constantes da notificação de embargo, será lavrado o auto de infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 90 - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares a execução da presente Lei Complementar, com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade.

Art.92 - Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei integram os seguintes Anexos:

I. Anexo I: Mapa dos Eixos de Desenvolvimento Municipal
II. Anexo II: Recuos de Propriedades Rurais e Estradas Municipais
III. Anexo III: Mapa de Macrozoneamento
IV. Anexo IV: Mapa de Zoneamento
V. Anexo V: Tabela I - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo
VI. Anexo VI: Classificação dos Usos
VII. Anexo VII: Tabela II - Garagens / Vagas de Estacionamento
VIII. Anexo VIII: Gabarito e Hierarquia das Vias
IX. Anexo IX: Termo de Compromisso - Loteamentos
X. Anexo X: Escritura de Caução - Loteamentos

Art. 93 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar nº 050 e 052 de 07 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial as Lei Complementares 092/2010, 108/2012 e 110/2012.
.
Luzerna(SC), 05 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXOS

ANEXO I - MAPA DOS EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – RECUO DAS PROPRIEDADES RURAIS E ESTRADAS MUNICIPAIS

ANEXO III - MAPA DE MACROZONEAMENTO

ANEXO IV - MAPA DE
ZONEAMENTO

ANEXO V - TABELA I – DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

VI - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

USO 1 - RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

USO 2 - RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

USO 3 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA

USO 4 - COMÉRCIO VICINAL
Mini Mercados até 200m2
Feiras-Livres
Banca de revista
Padarias
Farmácias
Aviamentos
Sapatarias
Bares / Lanchonetes / Sorveterias, restaurantes
Escritórios Profissionais/Consultórios(médicos, odontológicos)
Salão de Beleza/ Barbearia
Ateliês Profissionais
Quitanda
Açougue
Mercearia
Pet Schop

USO 5. A - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1
Lojas/Butiques
Butiques
Vidraçarias
Confeitarias
Academias
Auto Peças
Lotéricas / Jogos Eletrônicos / Lan House
Floriculturas
Livraria
Bancos/Agências similares/Lotéricas
Ópticas/Joalherias
Joalherias
Restaurantes
Escritórios
Imobiliárias
Vídeos Locadoras
Livrarias
Representações Comerciais
Centro de Treinamento de Condutores (Auto escola)
Estacionamentos
Comércio Varejista de Extintores
Comércio Varejista de Gás GLP
Transportadora EPP – Somente representação comercial
Microempresa Individual

USO 5. B - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2
Lojas de Departamentos
Supermercados
Centros Comerciais
Lojas de Material de Construção
Construtoras
Distribuidora de Peças
Schoping Centers

USO 6 - COMÉRCIO ATACADISTA
Deposito de Materiais de Construção e Ferragens
Armazéns gerais de estocagem
Distribuidoras
Armazém de GLP
Depósito de Plásticos
Cooperativas

USO 7 - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS
Postos de Serviços Pesados
Depósitos Pesados (sucatas)
Transportadoras
Oficinas de Máquinas Pesadas
Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas
Guinchos
Prédio de Garagens
Garagens de empresa de ônibus

USO 8 - PARA VEÍCULOS
Postos de Serviços Leves (Abastecimentos, Lubrificação, Borracharia e Lavação)
Oficina Mecânica
Chapeação e Pintura
Retifica de automóveis/motores

USO 9 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES
Revenda de Automóveis
Revenda de Motocicletas

USO 10 - EDUCACIONAL
Creche
Estabelecimento de Ensino (1º / 2º e 3° Graus e Específicos)
Centros Comunitários
Cursos Profissionalizantes

USO 11 - INSTITUCIONAL
Sede de Órgãos Públicos e Autarquias
Correios
Telecomunicações
Terminal Rodoviário

USO 12.A - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 1
Quartéis
Bombeiros
Delegacias
Fórum de Justiça

USO 12.B - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 2
Cemitério
Capela Mortuária
Funerária
Crematório

USO 13 - SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL
Asilos/Orfanatos
Hospitais e Pronto Socorro
Clínica (com ou sem internação)
Ambulatório e Posto de Saúde
Abrigos/Albergues
CRASS/CREAS

USO 14 - RELIGIOSOS
Templos
Igreja
Salões Paroquiais

USO 15 - RECREAÇÃO E LAZER
Clubes
Museus
Teatro
Cinema
Auditórios
Biblioteca
Centro de Eventos

USO 16.A - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 1
Ginásio
Pequenas Feiras (Eventuais)

Parques Ambientais
Praças e Áreas de Lazer
Clubese Associações Recreativas e/ou Desportivas

USO 16.B - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 2
Camping
Parques de Diversão
Circos
Associações de Funcionários (Sede Campestre)
Parques de Exposições e Feiras de Evento

USO 17 - ATIVIDADES NOTURNAS
Boates
Discotecas
Danceterias
Casas de Espetáculos
Salões de Bailes e Similares
Salões de Jogos

USO 18 – HOSPEDAGEM
Hotéis
Pousadas
Pensões
Hospedarias

USO 19 – MOTÉIS
OBS: Para os Usos 20,21 e 23, respeitar a Portaria Nº049/97 da FATMA, que dispõe sobre a listagem das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental com impacto local.

USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
Indústria de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores
Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial
Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão
Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuários
Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria
Indústrias Editoriais e Gráficas
Fabricação de Produtos de Perfumaria
Fabricação de Velas
Vidraçaria

USO 21 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 2
Todas as atividades de extração de produtos vegetais;
Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento, gesso e /ou amianto;
Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
Fabricação de máquinas com tratamento galvanotécnico ou fundição;
Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria;
Fabricação de madeira aglomerada ou prensada;
Fabricação de artigos de borracha em geral;
Fiação ou tecelagem;
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
Usina de produção de concreto;
Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiaise matérias plásticas;
Fabricação de móveis e artigos de mobiliário;
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras;
Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e / ou galvanotécnico e / ou pintura de aspersão e / ou aplicação de verniz e / ou esmaltação;
Fabricação de máquina sem tratamento galvanotécnico e fundição;
Fabricação de cerveja , chopes, maltes e bebidas;
Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral;
Ferro Velho;
Jato de Areia.

USO 22 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 3
Fabricação de Papel e Pasta Mecânica;
Fabricação de Carvão Vegetal;
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;
Secagem e salga de couros e pelas;
Produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico;
Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária;
Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
Fabricação de Celulose;
Curtimento e outras preparações de couros ou peles;
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
Britamento de pedra / extração mineral;
Abate e industrialização de produtos animais;
Fabricação de Baterias;
Frigoríficos e Laticínios.

USO 23 – COMÉRCIO PERIGOSO
Produtos tóxicos e químicos
Explosivos

ANEXO VII - TABELA II – DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

TABELA II
DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

PADRÕES PARA GARAGENS RESIDENCIAIS		
NOTAS	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO
1*	Unifamiliar	1 vaga p/ unidade
2*	Multifamiliar até 180m² de área constr. p/ apto.	1 vaga p/ unidade habitacional
-	Multifamiliar acima de 180m² de área constr. p/ apto.	2 vagas p/ unidade habitacional

PADRÕES P/ GARAGENS COMERCIAIS		
NOTAS	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO
-	Comércio Varejista até de 150m²	1 vaga p/ 150m² ou fração de área adicionada
-	Centro Comercial, Loja de Departamento.	1 vaga p/ 50m² de área constr.
-	Supermercados acima de 150m²	1 vaga p/ cada 50m² área de área constr. 1 vaga p/ caminhões p/ área constr. Acima de 500m² .
-	Comércio de Materiais de Constr.	1 vaga p/ 150m² de área constr.
-	Depósitos acima de 250m²	1 vaga p/ 250m² de área constr.; 1 vaga p/ caminhões 250m²
-	Comércio Atacadista acima de 500m²	1 vaga p/ 200m² ou fração de área adicionada; 1 vaga p/ caminhão/500m² área constr.

1* Para unidades habitacionais unifamiliares populares/ZEIS não será exigido vaga de estacionamento.
2* Para os conjuntos habitacionais populares multifamiliares será reduzido em 50%.

PADRÕES P/ GARAGENS SERVIÇOS		
NOTA	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO
-	Consultórios e Escritórios em geral	1 vaga p/ 100m² de área constr.
-	Oficinas de reparos e Serviços de manutenção em veículos	1 vaga p/ 50m² de área constr.
-	Oficina de Reparos em geral	1 vaga p/ 1oom² de área constr.
-	Laboratórios, Casas de Repouso, Ambulatórios, Clínica, Policlínica, Hospital, Maternidade e Similares	1 vaga p/ 100m² de área constr.
-	Hotéis e demais meios de hospedagem	1 vaga p/ cada unid. de alojamento; 1 vaga p/ ônibus/ 40 unid. alojamento.
-	Transportadoras com coleta e distribuição de mercadorias	1 vaga p/ caminhão 200m² de área constr.
-	Motéis	1 vaga p/ cada unid. Alojamento
-	Quadras para Esporte, Estádios, Ginásios Cobertos e Similares	1 vaga p/ cada 10m² de arquibancada
-	Bancos e demais serviços de crédito	1 vaga p/ 50m² de área constr.
*	Ensino de 3º Grau, 2º Grau, Particular e Cursinhos	1 vaga p/ 100m² de área constr.
-	Cemitérios	1 vaga p/ 300m² de terreno com o mínimo de 10 vagas

* Para os estabelecimentos públicos será reduzido em 30%.

PADRÕES P/ GARAGENS INDÚSTRIAS		
NOTA	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO
-	Atividades industriais acima de 250m²	1 vaga p/ 250m² de área constr.; 1 vaga p/ caminhão/500m² de área constr.

ANEXO VIII – GABARITO E HIERARQUIA DAS VIAS

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO – LOTEAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 81 DESTA LEI COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE LUZERNA SC SE OBRIGA _____
_____
(Nome do Proprietário e/ou Responsável)

I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, o Município de Luzerna/SC, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito Municipal, _____, e o Secretário Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento _____ _____, constante do Processo Nº. _____ /_____.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 80 da Lei Municipal Nº. _____ de ___/___/___ , de Parcelamento do Solo.

03. Local e Data: Lavrado e Assinado aos _____ Dias do Mês de _____ do Ano de _____.

II - Finalidade e Objeto

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado.

05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das Obras de Infra-Estrutura do Loteamento _____ (Nome do Loteamento) Requerido pelo Processo Nº. _____ /_____.

III - Obrigações e Prazos

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:
a) Executar, no prazo de 2 (dois) anos e consoante cronograma aprovado, os seguintes serviços:

- Abertura das vias e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Movimento de terra previsto;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de energia elétrica;
- Rede de esgoto pluvial;
- Rede de esgoto sanitário ou delimitar e reservar faixa de domínio necessário à sua posterior implantação;
- Sistema de drenagem;
- Pavimentação das ruas.

b) Facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infra-estrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;

e) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 1000 UFRM por dia útil de atraso seguinte.
f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - Eficácia, Validade e Revogação

07. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em conseq- ência, na cassação do Alvará de Licença para a

execução das obras constantes do seu Projeto.

V- Foro e Encerramento

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Cantanduvas – SC.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Luzerna/SC _____ de _____ de 20..

Prefeito(a) Municipal Loteador e/ou Proprietário

ANEXO X - ESCRITURA DE CAUÇÃO – LOTEAMENTOS

ESCRITURA DE CAUCIONAMENTO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 82 DESTA LEI

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZERNA E (Nome do Proprietário e/ou Responsável) CONSTANTE DO PROCESSO Nº. _____/ _____ , APROVADO EM ___/___/___.

A partir do Dia _____ de _____ de _____, (Data de inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis) passarão ao domínio do Município de Luzerna, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme Processo _____/____. Como garantia ficam caucionados os Lotes _____, averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pelo Município.

Luzerna/ SC _____ de _____de _____.

Representante Município Ass. Loteador

Prefeito Municipal Loteador e/ou Proprietário

LEI COMPLEMENTAR 144

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 de 05 de abril de 2016.
"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°- Este Código, parte integrante do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, estabelece normas de projeto e construção em geral no MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuadas por particulares, entidades ou órgãos públicos no Município de Luzerna, é regulamentada por este Código, obedecida às normas Federais e Estaduais relativas à matéria.
Parágrafo Único - Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, serão observadas as disposições da Lei do Plano Diretor, Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, incidentes sobre o imóvel.

CAPITULO I
OBJETIVOS DO CÓDIGO

Art. 3° - Este Código tem como objetivos:
I. Orientar os projetos e execução de edificações no Município;
II. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
III. Promover a melhoria dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;
IV. Estabelecer normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura nas edificações e conseq- entemente a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4° - Para efeito deste Código, são adotadas as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Aclividade - Diferença altimétrica entre dois pontos, em que o segundo ponto está acima do ponto de referência.

Afastamento - Distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser: a) frontal; b) lateral; c) fundos.

Alinhamento - Linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.

Alpendre - Área coberta saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou área em balanço.

Alvará de Construção - Documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização.

Alvará de Localização e Funcionamento - Documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade ou serviço.

Alvará de Obra - Ato administrativo que corresponde a autorização para início de obra.

Alvará Sanitário - Documento fornecido pela autoridade da saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém construído ou reformado e/ou funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, com a vistoria prévia das condições físico-sanitárias.

Ampliação - Alteração no sentido de se tornar maior a área edificada.

Andaime - Obra provisória destinada à sustentação de operários e materiais durante a execução da obra.

Ante-sala - Compartimento que antecede uma sala, sala de espera.

Apartamento - Unidade autônoma de moradia.

Aprovação do Projeto - Ato administrativo que precede o licenciamento das obras.

Aprovação da Obra (Habite-se) - Documento municipal que autoriza a ocupação da edificação.

Área Total Construída - Somatório das áreas de todos os pisos de uma edificação, cobertos ou não, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares.

Área Ocupada - Projeção, em plano horizontal, da área construída.

Área de Recuo - Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação.

Área Rural - Toda área do Município, excluída a zona urbana.

Área sob Pilotis - Área coberta contendo apenas as colunas de sustentação de uma edificação.

Área Útil - Superfície utilizável de uma edificação, excluindo-se a área ocupada com paredes e estruturas.

A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia - CREA.

Átrio - Pátio interno, de acesso a uma edificação.

Autorização - Ato administrativo discriminatório e precário.

Balanço sobre o Térreo - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

Balcão - Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril.

Baldrame - Viga que contorna e une as fundações.

Beiral - Prolongamento do telhado, além da prumada das edificações.

Boca de Lobo - Caixa sifonada, cuja finalidade é a captação de águas pluviais.

Brise - Conjunto de placas ou chapa de material variável colocado nas fachadas expostas ao sol com o objetivo de controle da insolação.

Calçada - É a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros.

Caixa de Escada - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

Caixilho - Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

Canteiro - Área destinada a ajardinamento junto ou não com passeios públicos.

Caramanchão - Construção em ripas, canos ou estacas com o objetivo de sustentar vegetação.

Casas Geminadas - Edificações unifamiliares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Centro Comercial - Áreas destinadas a espaços comerciais compostos por um conjunto de lojas ou salas, também entendido como shopping center quando de grande porte.

Certificado de Conclusão da Obra - Documento expedido pela Municipalidade, que autoriza a ocupação de uma edificação (habite-se).

Cisterna - Reservatório de água inferior.

Conservação - Obra de reparo, visando apenas conservar o valor de uma construção ao longo do tempo, não importando em acréscimo de área construída.

Construção - É de modo geral, a realização de qualquer obra.

Construção Clandestina - Obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença.

Consulta de Viabilidade - Documento indispensável, prioritário de encaminhamento à Municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona.

Compartimento - Cada uma das divisões de uma edificação.

Corrimão - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce.

Cumeeira - A parte mais alta de uma edificação.

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Croqui - esboço preliminar de um projeto.

Declividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está abaixo do ponto de referência.

Decibel - (dB): Unidade de intensidade física relativa a som.

Degradação Ambiental - É a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes em níveis capazes de direta ou indiretamente:
a) Prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) Ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.

Dejetos - Resíduos, excrementos, restos.

Demolição - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

Dependência de Uso Comum - Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia.

Dependência de Uso Privativo - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

Duto de Ventilação - Área de ventilação interna ao corpo de uma edificação que circunscreva um raio de no mínimo 0,70 m (setenta centímetros), destinado a ventilar somente compartimentos não habitáveis.

Edícula - Denominação genérica para compartimento acessório da habitação, separado da edificação principal.

Edifício Garagem - Construção destinada ao estacionamento de veículos.

Elevador - Equipamento que executa transporte em altura, de pessoas e/ou mercadorias.

Embargo - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.

Equipamentos Comunitários - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, área verde, segurança e assistência social.

Equipamentos Urbanos - São os equipamentos públicos, como por exemplo, os de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta

de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado.

Escala - Relação constante entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.

Especificações - Discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.

Estabelecimento - Local onde se fabrica, produz, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena, deposita para venda, distribui ou vende produtos ou presta serviços.

Estacionamento - Espaço reservado para um ou mais veículos.

Fachada - Elevação das paredes externas de uma edificação.

Faixa de Domínio - É a área do terreno destinado ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia e seus acessórios.

Faixa "non aedificandi" - Área do terreno onde não é permitida a construção.

FATMA - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

Feira Livre - Local ao ar livre que funciona, mediante prévia autorização da Municipalidade, com objetivo de facilitar aos produtores a venda de sua produção.

Festejos Públicos - São os que se realizam nas vias públicas, com o acesso do público.

Fiança - Obrigação acessória assumida por terceira pessoa, que se responsabiliza, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação do devedor caso este não cumpra a obrigação.

Filtro Anaeróbio - Unidade de tratamento biológico do efluente da fossa séptica de fluxo ascendente em condições anaeróbias, cujo meio filtrante mantém-se afogado.

Fossa Séptica - Unidade de sedimentação e digestão de fluxo horizontal, destinada ao tratamento de esgotos.

Fundações - Parte da construção destinada a distribuir as cargas da edificação sobre um terreno.

Gabarito - É o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.

Galeria - Corredor interno de um edifício que faz ou não ligação entre duas ruas e que comporte, além da circulação de pessoas, comércio.

Galeria Comercial - Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, interligando duas vias públicas.

Galpão - Construção constituída por uma cobertura fechada, total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.

Garagem Bloqueada - Garagem ligada à circulação de veículos através de outra garagem.

Garagem Livre - Garagem ligada diretamente à circulação interna de veículos.

Guarda Corpo - É a vedação de proteção contra quedas.

Gêneros Alimentícios - Substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e ao seu desenvolvimento.

Habite-se - Documento expedido pela Municipalidade, que autoriza a ocupação de uma edificação.

Habitação - Lugar ou casa onde se habita, morada ou residência.

Hachura - Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom.

Hall - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

Índice de Aproveitamento - É calculado para expressar a área máxima da construção permitida; relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.

Infração da Lei - Violação da lei.

Infrator -Todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar a praticar infração.

Jirau - Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até 1/4 (um quarto) da área do compartimento.

Kit - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais.

Kitchenette ou Quitinete - Unidade residencial formada de sala, quarto, banheiro e pequena cozinha, não necessariamente separada da sala.

Ladrão - Tubo de descarga colocado nos reservatórios de água, banheiro, pias, para escoamento automático do excesso de água.

Lavabo - Instalação sanitária composta de pia e vaso sanitário.
Lavatório - Cuba para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial.

Licença - É ato administrativo vinculado e definitivo. A licença, quando concedida regularmente, gera direito subjetivo à continuidade da atividade licenciada nas condições estabelecidas em lei.

Licenciamento da obra - Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.

Lindeiro - Limítrofe.

Logradouro Público - Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

Loja - Espaço reservado a comercialização de produtos.

Lote - Porção de terreno, com testada para logradouro público.

Loteamento - Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.

Marquise - Cobertura em balanço sobre o logradouro.

Meio-fio - Peça de pedra ou de concreto ou similar que separa em desnível o passeio da pista de rolamento.

Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento de solo.

Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.

Nível de Som - dB (A) Intensidade de som medido na curva de ponderação "A" definido na NBR 10.151 - ABNT.

Mobiliário Urbano - São equipamentos de uso comercial de serviços, localizados em logradouro público.

N.D.A. - Nível de Degradação Ambiental.

Parapeito - É a vedação de proteção de sacadas.

Pára-raios - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

Parede Cega - Parede sem abertura.

Passeio - É a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.

Patamar - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

Pavimento - Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação, entre piso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos ou sobre lojas.

Pavimento Térreo - Piso ao nível da rua.

Pé Direito - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Penalidade - Conjunto ou sistema de penas impostas pela lei.

Playground - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

Perímetro Urbano - Linha que separa a zona urbana da área ou zona rural.

Plano Diretor - Conjunto de leis, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo Urbano, Perímetro Urbano e pelos Códigos de Posturas e Edificações.

Poluição Ambiental - Qualquer alteração das características físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, que possa importar em prejuízo a saúde e a segurança da população.

Poço de Iluminação - Área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos.

Prisma Interno de Iluminação e Ventilação - Poço de iluminação - área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos não habitáveis, também conhecido como poço de iluminação e ventilação.

Prisma Externo de Iluminação e Ventilação - Área destinada a iluminação e ventilação de compartimentos quando localizada na face externa das edificações.

Produto Perigoso - Toda a substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa.

Profundidade de um Compartimento - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

Reconstrução - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva qualquer obra em parte ou no todo.

Recuo - Reserva ao logradouro público de uma área pertencente à propriedade particular e destinada a futura ampliação deste logradouro.

Reforma - Obra em que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.

Reincidente - É quem violar os preceitos das leis, por cuja infração já tenha sido autuado e punido.

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

Ruído - Qualquer som que cause ou tenda a causar perturbações do sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

Sacada - Construção que avança da fachada de uma parede.

Saguão - Sala de entrada da edificação onde se encontra o hall e a circulação principal.

Sala Comercial - Unidade autônoma para comércio e prestação de serviços.

Sarjeta - Escoadouro nos logradouros públicos para as águas das chuvas.

Sobreloja - Pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.

Sótão - Compartimento de edificação situado no interior do volume formado pelo telhado com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus).

Subsolo - Pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior do pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível.

Sumidouro - Poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração.

Tapume - Vedação provisória feita em tábuas ou material similar para proteção de obras.

Taxa Ocupação - A relação percentual entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.

Telheiro - Superfície coberta e sem paredes em todas as faces.

Terreno Baldio - Terreno não edificado, sem proveito ou uso definido.

Terraço - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse.

Testada - É a linha divisória que separa o logradouro público do lote.

Unidade de Moradia - Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento.

Uso Permitido - Forma de uso previsto para a área ou zona em que se localiza.

Uso Proibido - Usos incompatíveis com o zoneamento.

Uso Permissível - Permitido somente se atendido as exigências da legislação aplicável ao caso.

UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Valas de Filtração - Unidade complementar de tratamento do efluente da fossa séptica, por filtração biológica, constituída de tubulação e leito filtrante.

Valas de Infiltração - Valas destinadas a receber o efluente da fossa séptica através de tubulação convenientemente instalada e a permitir

sua infiltração em camadas superficiais do terreno.

Varanda - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta de uma edificação.

Vestíbulo - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

Vistoria - Diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar determinadas condições das obras.

Zoneamento - Repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo; visa dar a cada região utilização mais adequada em função do sistema viário; recursos naturais, topografia e a infra-estrutura existente através da criação de zonas de uso e ocupação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROJETAR E A CONSTRUIR

Art. 5° - São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, orientar, administrar e executar obras no Município de Luzerna, os registrados nos Conselho de Arquitetura e Urbanismo e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e inscritos no Município de Luzerna.

Art. 6°- Somente os profissionais inscritos como determina o artigo anterior, poderão ser responsáveis por projetos, cálculos e memoriais apresentados a Municipalidade ou assumir a responsabilidade pela execução de obras.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

Art. 7° - A execução de quaisquer das atividades citadas no art. 2º deste Código, com exceção de demolição será precedida dos seguintes atos administrativos:
I. Consulta de viabilidade técnica para construção;
II. Análise do Projeto Arquitetônico e Hidro-sanitário;
III. Aprovação dos Projetos Definitivos;
IV. Alvará de Construção (Licenciamento da Obra);
V. Alinhamento para construção.
§ 1º- A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os itens III e IV poderão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, os projetos estarem de acordo com todas as exigências deste Código.
§ 2º- Incluem-se no disposto neste artigo todas as obras do Poder Público, tendo seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

SEÇÃO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art.8°- Antes de solicitar aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a Consulta de Viabilidade Técnica através do preenchimento de formulário próprio cedido pela Municipalidade.
§ 1º - Ao requerente cabe as indicações:
a) Título de propriedade do imóvel;
b) Nome e endereço do proprietário;
c) Endereço da obra (logradouro, quadra, lote, bairro);
d) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial e outros);
e) Materiais construtivos (alvenaria, madeira ou mista);
f) Croqui de situação do lote.
§2º - A Municipalidade cabe as indicações por escrito: das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos e afastamentos mínimos).
§ 3º - A Consulta de Viabilidade Técnica deverá ser respondida num prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.
§ 4º - A Consulta de Viabilidade terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogada por mais 120 dias a pedido, por escrito, da parte interessada observando, sempre a legislação vigente na data da solicitação.

SEÇÃO II
DA ANÁLISE DO PROJETO ARQUITETÔNICO E HIDROSSANITÁRIO

Art.9° - A partir das informações prestadas pela Municipalidade na Consulta de Viabilidade Técnica, o requerente poderá solicitar a análise do Projeto Arquitetônico, mediante requerimento e Plantas exigidas nos itens III, IV, V e VII do Art. 10 deste Código.
§1º - As plantas para a apreciação prévia do Projeto Arquitetônico serão entregues em quatro vias, uma das quais ficará com a Municipalidade.
§2º - A análise do Projeto Arquitetônico deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
SEÇÃO III
DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA ANÁLISE

Art. 10 - Após a Consulta de Viabilidade Técnica e da análise prévia do Projeto Arquitetônico, o requerente apresentará o Projeto Arquitetônico

Definitivo composto e acompanhado de:
I. Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo, assinado pelo proprietário ou representante legal. O Alvará de Construção (Licenciamento da Obra) poderá ser solicitado simultaneamente;
II. Documento de solicitação do Alvará de Construção preenchido;
III. Planta de situação/locação na escala 1:500 ou maior onde constarão:
a) Orientação do Norte (Verdadeiro ou Magnético);
b) Indicação do lote na quadra (amarração com a respectiva distância a uma esquina);
c) Dimensões do lote;
d) Entrada de veículos;
e) Posição do posteamento em relação ao lote;
f) Projeção da edificação ou edificações dentro do lote, localizando rios, mananciais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades competentes;
g) Posição da edificação ou edificações em relação às linhas divisórias do lote (afastamentos) e a outras construções nele existente.
IV. Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50, contendo:
a) As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, garagens, áreas de estacionamento;
b) Destinação ou finalidade de cada compartimento, bem como outras informações necessárias a perfeita compreensão do projeto;
c) Indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
d) Indicação dos cortes longitudinais e transversais.
V. Cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários para um perfeito entendimento do projeto, tais como: pé direito, cotas de nível, alturas das janelas, peitoris e perfis do telhado. No mínimo um os cortes deverá passar pelo banheiro, cozinha e circulação vertical (se houver);
VI.Planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala que se fizer necessária para compreensão do projeto. A planta de cobertura poderá ser elaborada conjuntamente com a planta de situação/locação;
VII.Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
IX.Projetos complementares;
X.Matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e se for o caso, também a autorização para construção firmada pelo proprietário e usufrutuário quando houver;
XI.Fotocópia do carnê de IPTU regularizado.
§1º- Em todas as peças gráficas dos itens IV, V, VI e VII deverão constar as especificações dos materiais utilizados.
§2º- A escala não dispensará a indicação de cotas que prevalecerão no caso de divergência com as medidas tomadas no desenho e havendo divergência entre a soma das cotas parcial e total, prevalecerá a cota total.
§3º- Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, as mesmas serem legíveis para análise e aprovação.
§4º- Todas as pranchas relacionadas nos itens anteriores deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Municipalidade e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos técnicos encarregados.
§5º- O Projeto de uma construção será examinado em função de sua utilização lógica e não apenas pela sua denominação em planta.

Art.11 - As edificações para habitações populares poderão utilizar projetos padrão disponíveis na Municipalidade, ficando sujeitas ao atendimento no disposto em regulamento específico.

SEÇÃO IV
DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

Art.12 - Os Projetos Complementares citados no Item VIII do artigo 10 para atendimento deste Código são os seguintes: Hidro-Sanitário, Elétrico, Estrutural e Prevenção Contra Incêndio.
I.O Projeto Hidro-Sanitário será exigido para toda a edificação servida de água e deverá:
a) Ser apresentado em conformidade com as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT;
b) Atender ao que dispõe o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto Sanitário do SIMAE.
II. O Projeto Elétrico obedecerá as normas estabelecidas pela ABNT e Concessionária local de energia elétrica - CELESC, sendo exigido para todas as edificações industriais e demais edificações independente da área. Será dispensada a apresentação dos projetos elétricos, somente mediante parecer da Concessionária local de energia, atestando sua aprovação..
III. O Projeto Estrutural poderá ser solicitado pela Municipalidade para arquivamento, sempre que:
a) Tratar-se de edifício com 4 (quatro) ou mais pavimentos;
b) Tratar-se de área construída igual ou superior a 1000m² (Hum mil metros quadrados);
c) A seu entendimento se julgar necessário.
IV.O Projeto de Prevenção Contra Incêndios deverá atender Legislação pertinente e ser aprovado pela unidade do Corpo de Bombeiros, sendo o mesmo exigido, sempre em que a obra não tratar-se de unidade habitacional unifamiliar.
§ 1º - Deverá ser apresentado à Prefeitura cópia do Projeto de Prevenção Contra Incêndios, bem como a ART e/ou RRT do profissional responsável, devidamente aprovado pela unidade do Corpo de Bombeiros.
§ 2º - No item III deste artigo, para efeito da definição do número de pavimentos será considerados sempre o térreo e subsolo.
§3º - O Projeto Estrutural não merecerá análise da Municipalidade, sendo exigida tão somente a entrega da respectiva ART devidamente registrada junto ao CREA/SC.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (LICENCIAMENTO DA OBRA)

Art. 13 - Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com a legislação pertinente, a Municipalidade aprovará o Projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção mediante:
I. Requerimento solicitando o Alvará de Construção, dirigido ao setor competente e mencionando o nome do proprietário e do profissional

habilitado responsável pela execução dos serviços;
II. Título de propriedade ou se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno , uma prova do acordo entre ambos, por escrito;
Parágrafo Único - Deverá constar do Alvará de Construção:
a) Nome do proprietário;
b) Número do requerimento solicitando aprovação do Projeto;
c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e materiais construtivos;
d) Local da obra;
e) Profissional Responsável pelo projeto e pela execução devidamente inscrito nos órgãos competentes;
f) Nome e assinatura da autoridade da Municipalidade, assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 14 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua expedição, devendo ser renovado anualmente. Se a obra não for iniciada dentro do prazo de um ano, o Alvará perderá sua validade.

§ 1º- Para efeito deste código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações e vigas de baldrame estejam concluídas.
§ 2º- Considera-se prescrito o Alvará de Construção que após ser iniciada a obra, sofrer interrupção superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§ 3º- Após a caducidade do primeiro alvará, se a parte interessada quiser iniciar a obra, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde que ainda válido o Projeto aprovado.
§4º- Esgotado o prazo de validade do Alvará de Construção e não estando concluída a obra, só será prorrogada a licença mediante o pagamento dos tributos legais.

Art. 15 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração no Projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme Seção II, do Capítulo III, do Título II, deste Código.

Art. 16 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Art. 17 - Salvo a necessidade do andaime ou tapume, hipótese em que será obrigatória a licença, ficam dispensados de apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção:
I. Pequenos consertos ou reparos, em prédios em que não se alterem os elementos geométricos e sistema estrutural, tais como os serviços de pintura, consertos em assoalhos, esquadrias, paredes;
II. Construção de muros de divisa até altura de 1,80 mts, ;
III. Rebaixamento de meio-fio e conserto de pavimentação;
IV. Construção de dependências não destinadas à moradia, uso comercial e industrial, tais como: telheiros, depósitos de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similar, com área máxima de 12m² (doze metros quadrados), desde que não fiquem situados no alinhamento do logradouro ou em áreas non aedificandi;
V. Construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações (somente quando aprovado o projeto e a respectiva licença) que deverão ser demolidos logo após o término das obras.
Parágrafo Único - A Municipalidade reserva-se o direito de exigir o projeto das obras especificadas neste artigo, sempre que julgar necessário.

Art. 18 - Nas construções existentes nos logradouros para os quais seja obrigatório o afastamento do alinhamento, não serão permitidas obras de construção, reconstrução parcial ou total, modificações e acréscimos que não respeitem o afastamento do alinhamento.

Art. 19 - A Municipalidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no protocolo da Municipalidade ou da última chamada para esclarecimento, desde que o Projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

Art. 20 - A construção dentro das especificações deste Código, mas sem Alvará de Construção, está sujeita a multa conforme Seção I, Capítulo Único, Título V deste Código.
Parágrafo Único - A construção fora das especificações do Plano Diretor está sujeita à demolição por ato do Executivo Municipal, podendo ser concedido um prazo de até 90 (noventa) dias para sua legalização, sem dispensa de multa correspondente.

Art. 21 - Ficarão suspensos os alvarás de construção das obras que não tenham sido iniciadas até a data de publicação deste Código e que estejam com seu prazo de validade vencido.
Parágrafo Único - Para reavaliação dos projetos e Alvarás de Construção acima citados, não serão cobradas as taxas desde que as áreas sejam equivalentes.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS TÉCNICAS
SEÇÃO I
DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 22 - Os Projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as Normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela ABNT.
§ 1º- As folhas do Projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margem de 1,0cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.
§ 2º- No canto inferior direito da (s) folha (s) do Projeto será delimitado um quadro legenda com 17,5cm de largura e 29,7cm de altura

(tamanho A4), reduzidas as margens, onde constarão :
I. Representação Gráfica - Ocupando o extremo inferior com dimensões de 17,5 cm de largura x 9,0 cm de altura, especificando:
a) Natureza e destino da obra;
b) Referência da folha (conteúdo, plantas, cortes e elevações e etc.);
c) Tipo de Projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc.);
d) Indicação do Nome e Assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no CREA e/ou CAU e na Municipalidade;
e) Data;
f) Escala;
g) No caso de vários desenhos de um Projeto que não caibam em uma única folha será necessário numerá-las em, ordem crescente.
II. Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III.Espaço reservado a Municipalidade e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.
§ 3º- Nos Projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas serão apresentadas:
I. Obrigatório:
a) Em traço cheio, as partes conservadas (existentes);
b) Em hachurado, as partes a construir ou renovar;
c) Em tracejado, as partes a demolir ou retirar.
II. Complementar Facultativa:
a) Em traço cheio (azul ou preto), as partes conservadas (existentes);
b) Em hachurado (vermelho), as partes a construir ou renovar;
c) Em tracejado (verde), as partes a demolir ou retirar.

SEÇÃO II
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 23 - Para modificações em projeto, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificado.
§ 1º- O requerimento solicitando a aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e quando já expedido, também do respectivo alvará de construção.
§ 2º- A aprovação do projeto modificado será anotada no alvará de construção se anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o Projeto.

SEÇÃO III
DO HABITE-SE E DA ACEITAÇÃO DE OBRAS PARCIAIS

Art. 24 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo habite-se.
§ 1º- O habite-se é solicitado à Municipalidade, pelo proprietário através de requerimento assinado por este, acompanhado da respectiva certidão de vistoria sanitária e, cópia do Projeto aprovado.
§ 2º- O habite-se só será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidro-sanitárias, elétricas, prevenção de incêndio e demais instalações necessárias.
§ 3º- A Municipalidade tem um prazo de 20 (vinte) dias, para vistoriar a obra e para expedir o habite-se, juntamente com a numeração.

Art. 25 - Poderá ser concedido o habite-se parcial, ou seja, a autorização para utilização das partes concluídas de uma obra em andamento desde que atendido o que segue:
I. Que não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;
II. Quando estiverem concluídas a estrutura, a alvenaria os fechamentos, os revestimentos externos, instalações elétricas e hidráulicas comuns a todas as unidades e que permitam o uso da unidade objeto do habite-se parcial;
III. Quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;
IV. Quando um elevador esteja em funcionamento em se tratando de unidade acima da quarta laje contando a do pavimento de acesso;
V. Quando se tratar de unidade habitacional parte de um conjunto habitacional, deverá toda a infra estrutura comum estar concluída;
VI. Quando se tratar de mais de um prédio licenciados por um só alvará e construídos no interior de um mesmo lote devendo as obras necessárias para o perfeito acesso e infra-estrutura comuns estarem concluídos.

Art. 26 - Terminada a obra de construção, modificação ou acréscimo, deverá ser requerida sua aceitação, pelo proprietário ou responsável pela execução, através do requerimento do habite-se.
§ 1º- A Municipalidade só fornecerá o Habite-se a obras regularizadas através de aprovação de projeto e alvará de construção.
§ 2º- Nenhum prédio novo, ou em obra de reforma, será habitado sem que primeiro seja efetuado a vistoria administrativa, estando em funcionamento as instalações hidro-sanitárias, elétricas e prevenção contra incêndios e demais instalações necessárias.

SEÇÃO IV
DAS VISTORIAS

Art. 27 - A Municipalidade fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas estejam de acordo com disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§ 1º- Os fiscais do Município de Luzerna terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 2º- Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 28 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Municipalidade poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 29 - Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado o responsável técnico e o proprietário serão notificados, de acordo com as disposições deste Código e intimados a legalizar as obras, caso as alterações possam ser executadas ou a fazer a demolição ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra, de acordo com o projeto.
Parágrafo Único - A vistoria para expedição da Certidão de Vistoria Sanitária deverá ser solicitada pelo proprietário junto ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, enquanto os elementos que compõem o quadro sanitário estejam a descoberto e possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.
SEÇÃO V
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 30 - No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, dotado de portão de entrada.
Parágrafo Único - No caso de continuar paralisada a obra, depois de decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias, será feito pelo órgão competente da Municipalidade o exame do local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes, nos termos do Capítulo Único, do Título V deste Código, que trata das penalidades.

Art. 31 - As disposições desta Seção serão aplicadas também as obras que já se encontram paralisadas na data de vigência deste Código, contando-se o prazo do artigo anterior a partir da data de vigência do presente Código.

SEÇÃO VI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 32 - A responsabilidade pelos projetos cabe exclusivamente aos profissionais que os assinarem como autores e a execução das obras os que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Municipalidade, em conseq- ência da aprovação qualquer tipo de responsabilidade.

Art. 33 - As penalidades impostas aos profissionais de Engenharia e Arquitetura pelo CREA e/ou CAU serão observadas pela Municipalidade no que lhe couber.

Art.34- Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito a Municipalidade essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Municipalidade e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º- Realizada a vistoria, será intimado o interessado para que dentro de 3 (três) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida à Municipalidade.
§ 2º- A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

Art. 35 - Poderá, ainda, ser concedida a exoneração de qualquer responsabilidade do autor do projeto, desde que este o requeira, fundamentado em alteração feita ao projeto à sua revelia ou contra sua vontade, com os serviços suspensos de imediato.
SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 36 - A demolição de qualquer edificação, excetuados apenas os muros de fechamento até 3,00 m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença expedida pela Municipalidade.
§ 1º- Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Municipalidade, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, este se recusando a fazê-lo, a Municipalidade executará a demolição, cobrando do mesmo por despesas correspondentes.
§ 2º- Tratando-se de edificação com mais de dois pavimentos, ou que tenha 6,00m (seis metros) ou mais de altura, a demolição só poderá ser efetuada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
§ 3º- No caso de edificação no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
§ 4º- Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, providenciará a construção de tapumes e demais medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos proprietários e do público, das benfeitorias do logradouro e propriedades vizinhas.
§ 5º- A Municipalidade poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.
§ 6º- O requerimento em que for solicitada a licença para uma demolição, será assinado pelo profissional responsável juntamente com o proprietário.
§ 7º- No pedido de licença para a demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da Municipalidade, salvo os casos fortuitos e de força maior, quando o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo do evento.
§ 8º- Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas neste Código.
§ 9º- Em casos especiais, a Municipalidade poderá exigir obras de proteção para demolição de muro de altura inferior a 3,00m (três metros).

SEÇÃO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 37 - Para fins de documentação e fiscalização, os alvarás de alinhamento, nivelamento e licença para obras em geral, deverão permanecer no local das mesmas, juntamente com o projeto aprovado.
Parágrafo Único - Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 38 - Salvo o disposto no artigo 17, desta lei, todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado nos seus elementos geométricos essenciais, a saber:
I. Altura da edificação;
II. Os pés-direitos;
III. A espessura das paredes mestras, as seções das vigas, pilares e colunas;
IV. A área dos pavimentos e compartimentos;
V. As dimensões das áreas e passagens;
VI. A posição das paredes externas;
VII. A área e a forma da cobertura;
VIII. A posição e dimensão dos vãos externos;
IX. As dimensões das saliências;
X. Planta de localização aprovada.

Art. 39 - Durante a execução das obras, o profissional responsável e/ou proprietário deverá por em prática todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
§ 1º- Quaisquer detritos caídos das obras assim como resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir o levantamento do pó.
§ 2º- O responsável por uma obra deverá pôr em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar incômodos para a vizinhança pela queda de detritos nas propriedades vizinhas, pela produção da poeira ou ruído excessivo.
TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 40 - Para fins deste Código, uma construção é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos contínuos em suas 3 (três) dimensões, com um ou vários acessos às circulações ao nível do pavimento de acesso.

Art. 41 - Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada isolada das divisas quando a área livre, em torno do volume edificado é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.

Art. 42 - Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área deixar de contornar, continuamente, o volume edificado no nível de qualquer piso.

Art. 43 - Quando num lote houver duas edificações, formar-se-á o "Grupamento de Edificações", que, conforme suas utilizações, poderá ser residencial ou não residencial.

Art. 44 - Conforme a utilização a que se destina, as edificações classificam-se em:
I. Residenciais;
II. Não residenciais;
III. Mistas.
CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 45. Segundo o tipo de utilização, as edificações residenciais subdividem-se em :
I. Edificações residenciais unifamiliares;
II. Edificações residenciais multifamiliares.
Parágrafo Único - Toda unidade residencial será constituída de no mínimo 1 (um) compartimento habitável, desde que tenha área não inferior à 20,00m² (vinte metros quadrados), com instalações sanitárias e uma cozinha.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 46 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, podendo ser:
I. Isoladas;
II. Geminadas.

Subseção I
Das Edificações Residenciais Unifamiliares Isoladas

Art. 47 - Uma residência é considerada isolada quando sozinha ocupar o interior de um lote.

Subseção II
Das Edificações Residenciais Unifamiliares Geminadas

Art. 48 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de residências contíguas, que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral.
§ 1º- Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão o que segue:
a) cada unidade deverá ter acesso independente;
b) ter no máximo 2,5 (dois e meio) pavimentos por unidade residencial;
c) ter instalações elétricas, hidrosanitárias e complementares independentes.
§ 2º- O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver frente mínima de 6,00m (seis metros) e metade da área do lote estabelecida pela lei do Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e as residências isoladamente, estejam de acordo com este Código, Lei do Plano Diretor e Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 49 - Uma edificação é considerada multifamiliar, quando existem na mesma edificação duas ou mais unidades residenciais, podendo ser:
I. Edificação residencial multifamiliar permanente;
II. Edificação residencial multifamiliar transitória;
III. Edificações residenciais coletivas.

Subseção I
Das Edificações Residenciais Multifamiliares Permanentes

Art. 50 - São consideradas neste caso as edificações que comportam mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público e estas possuirão sempre:
I. Portaria com caixa de distribuição de correspondência em local centralizado;
II. Instalação de interfone, para edificações com 3 (três) pavimentos ou mais;
III. Local Centralizado - Equipamento - Para coleta de lixo ou resíduos de sua eliminação;
IV. Equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros e disposições do presente Código;
V. Área de recreação proporcional ao número de compartimentos habitados, de acordo com o abaixo previsto:
a) Proporção mínima de 6,00m² por unidade habitacional não podendo ter área inferior à 40,00m² (quarenta metros quadrados);
b) Admitindo-se particionamento em no máximo duas áreas isoladas;
c) Obrigatoriedade de nela se inscrever uma circunferência com raio mínimo de 2,50m. (dois metros e cinq- enta centímetros);
d) Facilidade de acesso através de partes comuns afastadas dos equipamentos coletores de lixo e centrais de gás, isoladas das passagens de veículo.
VI. Local para estacionamento ou guarda de veículos, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo VII- Tabela II – Garagens e Estacionamentos.
VII. Instalação de tubulação para antenas de TV;
VIII. Instalação de tubulação para telefone e dados;
IX. Instalação de pára-raios;
X. Central de gás de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 51 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes podem apresentar-se sob forma de condomínios.
§ 1º- Os condomínios podem ser:
a) Verticais - Por conjuntos habitacionais constituídos por dois ou mais blocos de edifícios de habitação, com área de uso comum, implantados no mesmo terreno;
b) Horizontais - Por conjuntos habitacionais de unidades isoladas, com áreas de uso comum, implantados em uma área restrita fechada.
§ 2º- Os condomínios horizontais terão legislação específica, conforme Lei Regulamentar posterior.

Art. 52 - Qualquer conjunto habitacional deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental, determinadas pelo Município com a Lei do Plano Diretor, Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, disposições relativas ao Parcelamento de Solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.
Parágrafo Único - Os conjuntos habitacionais de que trata o art. 51 deverão observar o que dispõe este Código sobre estacionamento de áreas residenciais.

Subseção II
Das Edificações Residenciais Multifamiliares Transitórias

Art. 53 - Entende-se por edificações residenciais multifamiliares transitórias, as edificações destinadas a hotéis, motéis, apart-hotéis e congêneres, sendo que existirão sempre, como parte comuns obrigatórias:
I. Hall de recepção com serviço de portaria e comunicação, e no caso dos hotéis, sala de estar ou visitas;
II. Entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;
III. Compartimento próprio para administração;
IV. Compartimento para rouparia e guarda de utensílios de limpeza em cada pavimento;
V. Acesso e condições de utilização especial de pelo menos uma unidade de dormitório para usuários de cadeiras de rodas;
VI. Equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros e disposições deste Código;

VII. Instalações sanitárias;
VIII. Ter piso e paredes de copas, cozinhas, dispensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 1,50 m (um metro e cinq- enta centímetros), revestidos com material lavável e impermeável;
IX. Ter vestiários e instalações sanitárias privativos para pessoal de serviço;
X. Todas as demais exigências contidas na legislação sanitária estadual;
XI. Local fechado e interno à edificação para depósito de lixo.
§1º- Nos hotéis as instalações sanitárias deverão ser na proporção mínima de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório para cada apartamento.
§ 2º- Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.

Art. 54 - A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel, motel, apart-hotel e congêneres terá que atender integralmente todos os dispositivos do presente Código.

Art. 55 - Deverá ser previsto o local para embarque e desembarque de usuários, bem como estacionamento de veículos, segundo Capítulo específico deste Código que trata dos estacionamentos.

Subseção III
Das Edificações Residenciais Coletivas

Art.56 - Edificações residenciais multifamiliares coletivas são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimentos de utilização coletiva, como dormitórios, salões de refeições, sanitários comuns, podendo ser: internatos, pensionatos, asilos ou orfanatos, e congêneres.

CAPITULO II
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 57 - As edificações não residenciais são aquelas destinadas a:
I. Comércio, negócios e atividades profissionais;
II. Uso industrial;
III. Usos de saúde;
IV. Estabelecimentos educacionais;
V. Locais de reunião;
VI. Usos especiais diversos.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, NEGÓCIOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Art. 58 - As unidades destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais são as lojas, salas e escritórios sendo que:
I. Entende-se por loja o espaço destinado a comercialização de produtos;
II. Entende-se por sala ou escritório o espaço destinado à prestação de serviços.

Art. 59 - As edificações destinadas ao comércio, negócios ou atividades profissionais além dos demais dispositivos deste Código, terão obrigatoriamente marquise quando no alinhamento, definidas em Seção especial deste Código, devendo também atender as exigências contidas na legislação sanitária estadual e outras legislações específicas.

Art.60 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão obedecer aos seguintes requisitos quanto ao pé direito:
I. 3,00m. (três metros) quando a área do compartimento for de até 150,00m² (cento e cinq- enta metros quadrados);
II. 3,50m. (três metros e cinq- enta centímetros) quando a área do compartimento for superior a 150,00m² (cento e cinq- enta metros quadrados).

Art. 61 - O hall das edificações comerciais, observará:
I. Quando houver um só elevador, no mínimo 10,00m² (dez metros quadrados) e dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II. A área do hall aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
III. Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall, dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 62 - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitário:
I. Acima de 150,00m² (cento e cinq- enta metros quadrados) da área total é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um conjunto de sanitários a cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área acrescida;
II. Quando se tratar de um conjunto de lojas ou salas em um mesmo pavimento, poderá ser feito um agrupamento de instalações sanitárias, observado o item I deste artigo, devendo ser acrescido sanitário para portadores de necessidades especiais, em quantidade proporcional a área construída, conforme legislação vigente.

Art. 63 - As galerias comerciais além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I. Ter pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinq- enta centímetros);
II. Ter largura mínima igual 3,00m (três metros), para extensão de no máximo l5,00 m (quinze metros) e para cada 5,00 m (cinco metros) ou fração de excesso, essa largura será aumentada em 10 % (dez por cento);
III. O hall de elevadores que se ligar as galerias não deverá interferir na circulação das mesmas.

Art. 64 - Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicação de injeção, os pisos e as paredes deverão ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros).
Parágrafo Único - As farmácias, além do disposto neste artigo, deverão atender a legislação sanitária estadual.

Art. 65 - Os açougues e peixarias deverão ter:
I. Pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
II. Balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato do consumidor com a mercadoria;
III. Instalações sanitárias compostas de vaso sanitário e lavatório.
Parágrafo Único - Os açougues e peixarias, além do disposto neste artigo, deverão atender a legislação sanitária estadual.

Art. 66 - Nos supermercados, mercados e estabelecimentos do gênero, além das normas municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde, dos órgãos estaduais e federais.

Art. 67 - As edificações destinadas a comércio, serviços ou atividades profissionais deverão ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e normas específicas do Corpo de Bombeiros.
Subseção I
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Lanchonetes e Similares

Art. 68 - As edificações tratadas nesta Subseção deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo, que trata das edificações comerciais.

Art. 69 - Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

Art. 70 - As salas de refeições não poderão ter ligação direta com os compartimentos sanitários.

Art. 71 - Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão obedecer as seguintes condições:
I. Para o sexo feminino, em áreas até 50,00m² (cinq- enta metros quadrados), 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;
II. Para o sexo masculino, em áreas de até 50,00m² (cinq- enta metros quadrados) 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório.

Parágrafo Único - Para cada área adicional de 50,00m² (cinq- enta metros quadrados) deverão acrescer-se os implementos dos itens I e II deste artigo.

Subseção II
Das Oficinas Mecânicas

Art. 72 - As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer as seguintes condições:
I. Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo;
II. Ter pé direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferiores dos mezaninos;
III. Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações do artigo 62 deste Código;
IV. Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;
V. Equipamentos prevenção de incêndio;
VI. Local para depósito do lixo no interior do lote;
VII. Áreas laterais fechadas com muros;
VIII. Tratamento especial para resíduos, óleos e graxas, conforme legislação específica.

Art. 73 - Nas edificações onde houver produção de ruídos intensos, estes deverão ser tecnicamente isolados não podendo haver propagação de ruídos para o exterior, sendo respeitadas as determinações do Código de Posturas, Capítulo III - Do Bem Estar Público.

SEÇÃO II
DAS INDÚSTRIAS

Art. 74 - A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, somente será permitida em área previamente aprovada pela Municipalidade.

Art. 75 - As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas, deverão:
I. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros;
III. Ter 2 (dois) sanitários quando possuírem área superior a 150,00m² (cento e cinq- enta metros quadrados);
IV. Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes;
V. Seus compartimentos quando tiverem área superior a 150,00m² (cento e cinq- enta metros quadrados), deverão ter pé direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros).

Art. 76 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I. Uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II. Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação e 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) das paredes das edificações vizinhas.

Art. 77 - As edificações destinadas ao uso industrial, terão tratamento especial para os efluentes líquidos e gasosos, quando apresentarem características físico-químicas, biológicas ou bacteriológicas agressivas, obrigando-se as indústrias a esgotarem seus efluentes líquidos e/ou gasosos dentro dos padrões exigidos pela legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.
§ 1º- O tratamento de efluentes industriais mencionado neste artigo deverá estar instalado antes das indústrias novas começarem a operar e poderá ser comum a mais de uma indústria.
§ 2º- O sistema de tratamento proposto, bem como memorial descritivo, planta e relatório de eficiência deverão ser apresentados ao órgão Estadual ou Federal competentes para análise e aprovação, e posteriormente à aprovação da Municipalidade.
§ 3º- A Municipalidade poderá negar aprovação se entender que o sistema será inoperante ou aprovar em caráter temporário.
§ 4º- Os despejos deverão ser emitidos em regime de vazão constante, principalmente durante o período de funcionamento da indústria.
§ 5º- Os resíduos sólidos serão transportados para local designado pelo órgão de limpeza pública do Município, as expensas do proprietário da indústria.
§ 6º- Nas indústrias a serem instaladas e nas indústrias existentes que passem a possuir lançamento de efluentes industriais, este deverá ser feito à montante de captação de água da própria indústria quando ambos se derem em cursos d'água.

Art. 78 - Toda a indústria já instalada em que for constatado o lançamento de efluente líquido, sólido e/ou gasoso com carga considerada poluente, deverá apresentar dentro do prazo estipulado pela Municipalidade, sendo no máximo de 180 (cento e oitenta dias) e órgãos competentes, uma solução que satisfaça a condição infringida.

Art. 79 - As edificações de que tratam esta seção nunca poderão ser construídas nos limites laterais. Deverão sempre estar recuadas pelo menos 1,5m (um metro e cinq- enta centímetros) das extremidades.
Parágrafo Único - Quando o terreno da indústria fizer divisa com outra Zona, terá, obrigatoriamente, construir barreira verde, para amenizar os efeitos ambientais, conforme Lei Regulamentar posterior.

Art. 80 - A construção de residência em lotes industriais, não altera o seu uso que é preferencialmente industrial, cabendo ao morador da residência, total adaptação ao uso industrial preferencial.
Parágrafo Único - Só será permitida a construção de uma unidade de moradia para fins residenciais.
SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS DE SAÚDE

Art. 81 - Consideram-se edificações para uso de saúde as destinadas à prestação de assistência médico-cirúrgica e social, com ou sem internamento de pacientes, podendo ser:
I. Hospitais;
II. Maternidades;
III. Clínicas, Laboratórios de Análises e Pronto-Socorros;
IV. Postos de Saúde.

Art. 82 - As edificações para uso de saúde deverão obedecer além das normas deste Código, as condições estabelecidas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes a matéria.

Art. 83 - A edificação para Posto de Saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo - deverá ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Espera;
II. Guarda de material e medicamentos;
III. Atendimento e imunização;
IV. Curativos e esterilização;
V. Material de limpeza;
VI. Sanitário público e de funcionários;
VII. Acesso e estacionamento de veículos.

Art. 84 - A edificação para Centro de Saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada, tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Espera;
II. Sanitário Público e de Funcionários;
III. Registro e arquivo médico;
IV. Administração e material;
V. Consultório médico;
VI. Atendimento e imunização;
VII. Preparo de pacientes;
VIII. Curativos e reidratação;
IX. Laboratório;
X. Despensa para medicamentos;

XI. Esterilização e roupa limpa;
XII. Utilidade e despejo;
XIII. Serviços;
XIV. Acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 85 - A edificação para Clínica sem internamento - aquela destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com dois ou mais consultórios sem internamento - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Recepção, espera e atendimento;
II. Acesso e circulação de pessoas;
III. Instalações sanitárias;
IV. Serviços;
V. Acesso e estacionamento de veículos;
VI. Administração;
VII. Material.

Art. 86 - A edificação para Clínica com internamento - destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com internamento e dois ou mais consultórios - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Recepção, espera e atendimento;
II. Acesso e circulação de pessoas;
III. Instalações sanitárias;
IV. Serviços;
V. Acesso e estacionamento de veículos.
VI. Administração;
VII. Quartos ou enfermarias para pacientes;
VIII. Serviços médico-cirúrgicos;
IX. Material.

Art. 87 - Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Recepção, espera e atendimento;
II. Acesso e circulação de pessoas;
III. Instalações sanitárias;
IV. Coleta de Material;
V. Laboratório propriamente dito;
VI. Administração;
VII. Serviços;
VIII. Acesso e estacionamento de veículos.
IX. Administração;
X. Quartos ou enfermarias para pacientes;
XI. Serviços médico-cirúrgicos;
XII. Material.

Art. 88 - A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:
I. Manipulação e fabricação;
II. Acondicionamento;
III. Laboratório de controle;
IV. Embalagem de produto acabado;
V. Armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
VI. Depósito de matéria-prima;
VII. Instalações sanitárias;
VIII. Serviços;
IX. Acesso e estacionamento de veículos;
X. Armazenamento de resíduos.

Art.89 - A edificação para Hospital - estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Recepção, espera e atendimento;
II. Acesso e circulação;
III. Instalações sanitárias;
IV. Serviços;
V. Quartos ou enfermarias para pacientes;
VI. Administração;
VII. Serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise ou tratamento;
VIII. Ambulatório;
IX. Acesso e estacionamento de veículos;
X. Disposição adequada de resíduos hospitalares.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS

Art.90 - Os estabelecimentos educacionais, além das disposições da legislação Municipal cabível, obedecerão às condições estabelecidas pela legislação educacional.

Art. 91 - Todo profissional responsável pela construção, reconstrução e/ou reforma de edificações destinadas ao ensino no que diz respeito à orientação da construção, deverá fazê-la preferencialmente de forma que as salas de aula, de leitura, salas ambiente, biblioteca e similares tenham suas aberturas externas de maneira a proporcionar conforto témico e lumínico, para o desenvolvimento destas atividades.
Parágrafo Único - Quando as aberturas estiverem situadas fachadas leste e/ou oeste, deverão ser providas de elementos quebra-sol verticais e quando as aberturas estiverem situadas em fachadas norte, deverão ser providas de elementos quebra-sol horizontais.

Art. 92 - Todo estabelecimento de ensino deverá ter seus equipamentos, revestimentos interno e externo, instalações e mobiliários de material inócuo, a fim de garantir a segurança de seus usuários.

Subseção I
Das Salas de Aula, Salas Ambiente e Auditórios

Art. 93 - Todo ambiente de ensino deverá proporcionar volume de ar equivalente a 4,00m³ (quatro metros cúbicos) por aluno.
Parágrafo Único - Quando o volume de ar por aluno for abaixo deste valor deverão ser adotadas soluções de ventilação cruzada.

Art. 94 - As edificações destinadas a estabelecimentos escolares de qualquer natureza, deverão dispor de salas destinadas às aulas, correspondendo a cada aluno área não inferior a 1,30m² (um metro e trinta centímetros quadrados), excluídos os corredores, áreas de circulação interna e áreas destinadas a professores e equipamentos didáticos.

Art. 95 - Na existência de salas destinadas à aula prática, especialmente de química, física e biologia, deverão as mesmas possuir dispositivos apropriados para refrigeração, circulação, renovação e filtração de ar.

Art. 96 - As salas ambientes, quando existirem, deverão seguir as normas da ABNT, de acordo com os cursos a que se destinarem.

Art. 97 - O pé direito mínimo das salas de aula em geral, nunca poderá ser inferior a 3,00m (três metros), com o mínimo, em qualquer ponto de 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros), incluindo vigas ou luminárias, devendo ser aumentado sempre que as condições de iluminação natural assim exigirem.

Art. 98 - A iluminação das salas de aula em geral, será sempre natural, predominando a unilateral esquerda, não se dispensando a iluminação artificial para as condições climatológicas peculiares e para aulas noturnas.
§ 1º- Quando houver necessidade de iluminação zenital, esta deverá corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) de área do piso, devendo ser previstos elementos que evitem o ofuscamento.
§ 2º -As aberturas nas paredes para iluminação natural, devem corresponder a uma área total mínima que atinja 30% (trinta por cento) da área do ambiente.
Art. 99 - Os auditórios dos estabelecimentos de ensino terão área útil não inferior a 0,80m² (oitenta centímetros quadrados) por pessoa, observando-se ventilação adequada e perfeita visibilidade da mesa, quadros ou telas de projeção, para todos os espectadores.
Subseção II
Das Condições de Circulação

Art. 100 - Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação a área de circulação geral:
I. Quanto aos corredores:
a) Largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) para corredores e passagens de uso coletivo;
b) Nas áreas de circulação que servem às salas de aula deverá haver um acréscimo na largura de 0,20m (vinte centímetros) por sala, até o máximo de 3,50m (três metros e cinq- enta centímetros);
c) Acréscimo de 0,50m (cinq- enta centímetros) por lado utilizado, caso seja instalado armário ou vestiário.
II. Quanto às portas:
a) As portas de comunicação dos ambientes com as circulações deverão ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
b) As portas de salas - ambientes deverão ser duplas com a largura total não inferior a 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
c) As aberturas de entrada e saída do estabelecimento deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros).
III. Quanto às escadas:
a) Terão passagem livre com altura não inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
b) Terão largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros);
c) O dimensionamento dos degraus será feito de acordo com a fórmula: 2E + P = 0,631964 onde "E" é altura ou espelho do degrau e "P" é a profundidade do piso, obedecendo aos seguintes limites: altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e profundidade mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
d) Terão o piso revestido com material antiderrapante e adequado à sua finalidade;
e) Terão corrimão com altura de 0,85m (oitenta e cinco centímetros);
f) Terão seus lances retos números de degraus não superior a 10 (dez);
g) Terão patamares planos entre os andares, quando necessário, de no mínimo 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros);
h) Terão corrimão intermediário para escadas com largura superior a 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros), não ultrapassando as subdivisões de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) de largura;
i) Terão iluminação natural, direta ou indireta;
j) Não apresentarão trechos em leques.
IV. Quanto às rampas:
a) Serão construídas de material resistente e incombustível;
b) Terão passagens livres com altura não inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

c) Terão largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros);
d) Terão declividade não superior a 10% (dez por cento) do seu comprimento;
e) Terão piso revestido com material antiderrapante e adequado à sua finalidade;
f) Terão balaustre ou corrimão com altura de 0,85m (oitenta e cinco centímetros);
Parágrafo Único - O acesso nos estabelecimentos de ensino deverá ser facilitado para deficientes físicos, mediante rampas ou planos inclinados de materiais especiais, conforme o estabelecido pela ABNT.

Subseção III
Das Instalações Sanitárias

Art. 101 - Toda pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificações destinadas ao ensino de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às seguintes condições em relação às instalações sanitárias:
I. Serão separadas por sexo, com acessos independentes;
II. Ser dotada de bacias sanitárias em número correspondente, a no mínimo 1 (um) para cada 20 (vinte) alunos e 1 (um) lavatório para cada 40 (quarenta) alunos;
III. Os mictórios terão forma de cuba ou calha, na proporção de 1 (um) para cada 40 (quarenta) alunos, separados uns dos outros, por uma distância de 0,60m (sessenta centímetros);
IV. Ter paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente até a altura de 2,00m (dois metros);
V. Ter condições de ventilação permanente;
VI. Ter pisos impermeáveis e resistentes;
VII. Ter chuveiros na proporção de 1 (um) chuveiro para cada 5 (cinco) alunos do grupo que utiliza os vestiários simultaneamente, quando for previsto a prática de esportes ou educação física;
VIII. Ter banheiros para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente;
IX. Os "box" sanitários deverão ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) ou o equivalente em área para larguras maiores, com portas de largura não inferior a 0,60m (sessenta centímetros) e suspensa dos pisos deixando vãos livres de 0,15m (quinze centímetros) de altura na parte inferior e 0,30m (trinta centímetros), no mínimo, na parte superior.

Subseção IV
Das Cozinhas, dos Refeitórios, das Cantinas, das Lanchonetes e Congêneres

Art. 102 - Toda pessoa, proprietária de/ou responsável por estabelecimento de ensino na parte correspondente a cozinhas, refeitórios, cantinas, lanchonetes e congêneres, além de atender às disposições regulamentares dos Decretos que dispõe sobre os Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários, de Alimentos e Bebidas, deverá obedecer ao seguinte:
I. Apresentar, na cozinha as condições:
a) Paredes revestidas com material liso, lavável resistente e impermeável, até o mínimo de 2,00m (dois metros) de altura;
b) Forro de material adequado, podendo ser dispensado em caso de cobertura que ofereça proteção suficiente;
c) Piso revestido com material resistente, liso, impermeável e lavável;
d) Ventilação e iluminação de acordo com as normas fixadas no presente regulamento;
e) Água potável;
f) Lavatórios;
g) Não haver comunicação direta da cozinha com instalações sanitárias e com locais insalubres ou perigosos.
II.Apresentar despensa anexa à cozinha com paredes e pisos revestidos de material impermeável, resistente, lavável e aberturas com telas protetoras.

Subseção V
Dos Locais de Esporte e Lazer

Art. 103 - Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação a locais de recreio, esporte, parques infantis e congêneres:
I. Ter área coberta para educação física e festividades com dimensões mínimas de 10,00m (dez metros) de largura e 3,50m (três metros e cinq- enta centímetros) de altura;
II. Ter área descoberta para recreio e esporte com 3,00m² (três metros quadrados) a 5,00m² (cinco metros quadrados) por aluno e/ou quadra cimentada de 20,00m (vinte metros) por 30,00m (trinta metros);
III. Ter zonas sombreadas e ensolaradas e protegidas de ventos frios;
IV. Ter quadras orientadas para norte/sul.
Parágrafo Único - As escolas ao ar livre, parques infantis e congêneres obedecerão às exigências deste Código no que lhes forem aplicáveis, obedecendo às especificações contidas no regulamento referente a locais de lazer.

Art. 104 - Nos estabelecimentos de ensino escolar é obrigatória a existência de local coberto para recreio, com área mínima de 1/3 da soma das áreas das salas de aula.

SEÇÃO V
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E CASAS DE ESPETÁCULO

Art. 105 - São considerados locais de reunião:
I. Estádios;
II. Auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção e salões de exposição;
III. Templos religiosos;
IV. Cinemas;

V. Teatros;
VI. Parques Temáticos;
VII. Circos;
VIII. Feiras Livres;
IX. Feiras de exposição permanentes;
X. Piscinas públicas;
XI. Boates e salões de dança.

Art. 106 - As partes destinadas ao público, em geral, terão que prever:
I. Circulação de acesso e de escoamento;
II. Condições de perfeita visibilidade;
III. Espaçamento entre filas e séries de assentos;
IV. Locais de espera;
V. Instalações sanitárias para ambos os sexos e portadores de necessidades especiais;
VI. Lotação máxima fixada;
VII. Acessibilidade a portadores de necessidades especiais;
VIII. Segurança contra incêndio conforme a legislação vigente.

Subseção I
Dos Estádios, Auditórios, Ginásios Esportivos, Centros de Convenções, Salões de Exposições, Templos Religiosos, Cinemas e Teatros

Art.107 - Será assegurada, de cada assento ou lugar, perfeita visibilidade do espetáculo, o que ficará demonstrado através de curva de visibilidade.

Art. 108 - O espaço entre duas filas consecutivas de assentos não será inferior a 0,90m (noventa centímetros) de encosto a encosto.

Art. 109 - Os espaçamentos entre as séries, bem como, o número máximo de assentos por fila, obedecerá ao seguinte:
I. Número máximo de 15 (quinze) assentos por fila;
II. Espaçamento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) entre as séries.
Parágrafo Único - Não serão permitidas séries de assentos que terminem junto às paredes.

Art. 110 - Deverá ser previsto local para parada de cadeira de rodas conforme determinado pela norma para eliminação de barreiras arquitetônicas para portadores de necessidades especiais editada pela ABNT.

Art. 111 - Os estádios, além das demais condições estabelecidas por este Código, obedecerão, ainda, às seguintes:
I. As entradas e saídas só poderão ser feitas através de rampas. Essas rampas, terão a soma de suas larguras calculadas na base de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) para cada 1.000 (um mil espectadores), não podendo ser inferior a 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros);
II. Para o cálculo da capacidade das arquibancadas gerais serão admitidas para cada metro quadrado, 2 (duas) pessoas sentadas ou 3 (três) em pé.

Art. 112 - Os auditórios, cinemas, ginásios esportivos, salas de convenções e salões de exposições, obedecerão às seguintes condições:
§ 1º- Quanto aos assentos:
a) Atenderão a todas as condições estabelecidas nos artigos 109 a 111;
b) O piso das localidades elevadas se desenvolverá em degraus, com altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) e profundidade mínima de 0,50m (cinq- enta centímetros).
§ 2º- Quanto às circulações e portas de acesso:
a) Haverá sempre mais de uma porta de saída e cada uma delas não poderá ter largura inferior a 2,00 m (dois metros);
b) A soma das larguras de todas as portas de saídas equivalerá uma largura total correspondente 0,01m (um centímetro) por espectador;
c) O dimensionamento das portas de saídas independe daquele considerado para as portas de entrada;
d) As portas de saída terão a inscrição Saída, sempre luminosa, e deverão abrir sempre para o exterior do recinto;
e) Os corredores de acesso aos locais de reunião, deverão obedecer a largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinq- enta centímetros) para os locais cuja área destinada a assentos seja igual ou inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Excedida esta área haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;
f) As circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10m (dez centímetros) por fração de 50 (cinq- enta) lugares.
§ 3º- Quanto às circulações de níveis diferentes:
a) Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo serão necessárias duas escadas no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
a.1) As escadas deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser acrescidas de 0,10 (dez centímetros) por fração de 50 (cinq- enta) lugares excedentes;
a.2) Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
a.3) As escadas não poderão ser desenvolvidas em caracol ou degraus em leque.
§ 4º- Quanto à localidades elevadas:
a) O guarda corpo das localidades elevadas terá altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) .
b) As escadas poderão ser substituídas por rampas observadas, as demais exigências para escadas e rampas estabelecidas neste Código.
§ 5º- Quanto aos locais de espera:

a) Os locais de espera para o público serão independentes das circulações com área equivalente, no mínimo, a 1,00m² (um metro quadrado) para cada 10 (dez) espectadores no caso de cinemas e para cada 5 (cinco) espectadores, no caso de teatros, auditórios, centros de convenção e salões de exposição, considerando a lotação máxima.
§ 6º- Quanto aos sanitários:
a) As instalações sanitárias deverão ser separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a.1) Para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 50 (cinq- enta) lugares;
a.2) Para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 50 (cinq- enta) lugares;
a.3) sanitários para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente;
a.4) Para efeito de cálculo de número de pessoas serão consideradas, quando não houverem lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada às mesmas.
§ 7º- Quanto a renovação e condicionamento do ar:
a) Os auditórios com capacidade superior a 300 (trezentas) pessoas, possuirão obrigatoriamente, equipamentos de condicionamento de ar;
b) Quando a lotação for inferior a 300 (trezentas) pessoas, bastará a existência de sistema de renovação de ar.

Art. 113 - As paredes externas deverão possuir tratamento acústico de acordo com as normas da ABNT.

Art. 114 - Os camarins dos teatros serão providos de instalações sanitárias privativas.

Subseção II
Dos Parques de Diversões

Art. 115 - A armação e montagem dos parques de diversões atenderão as seguintes condições :
I. O material dos equipamentos será incombustível;
II. Haverá obrigatoriedade de vãos de "entrada" e "saída" independentes;
III. A soma total da largura destes vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00m (um metro) para cada 500 (quinhentas) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00m (três metros) cada um;
IV. A capacidade máxima de público permitida no interior dos parques de diversões, será proporcional a uma pessoa para cada metro quadrado de área livre reservada a circulação;
V. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
VI. Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá colocar em perigo os funcionários e o público;
VII. Ter compartimentos sanitários.

Art. 116 - Os interessados deverão apresentar ART da estrutura metálica quando houver, da parte elétrica, de montagem e da prevenção de incêndios para evitar riscos à população.
Parágrafo Único - Os parques de diversões somente serão liberados para funcionamento após vistoria pelo órgão Sanitário Municipal competente, demais órgãos municipais envolvidos e fiscais do Corpo de Bombeiros e se for o caso, da Polícia Civil e Militar.

Subseção III
Dos Circos e das Feiras de Exposições

Art. 117 - A armação e montagem de circos e feiras de exposições atenderão as seguintes condições:
I. Haverá obrigatoriedade de vãos de "entrada" e "saída" independentes;
II. A largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas não podendo, todavia, ser inferior a 3,00m (três metros) cada vão;
III. A largura das passagens de circulação será proporcional a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2,00m (dois metros);
IV. A capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a 2 (duas) pessoas sentadas, por metro quadrado de espaço destinado a espectadores;
V. A segurança de seus funcionários, artistas e do público, far-se-á conforme os itens V e VI do artigo 115 deste Código;
VI. Deverá ser cumprido também o artigo 116 deste Código;
VII. Ter compartimentos sanitários;
VIII. Os circos somente serão liberados para funcionamento após vistoria.

SEÇÃO VI
DOS CEMITÉRIOS

Art.118 - Os cemitérios, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contravertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.
§ 1º- Os projetos para implantação de cemitérios deverão ser dotados de drenagem de águas superficiais, bem como de um sistema independente para a coleta e tratamento do necrochorume.
§2º- Os projetos para implantação de cemitérios, deverão atender ainda as exigências da legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO VII
DOS ABATEDOUROS

Art. 119 - A área edificada do abatedouro deverá corresponder a área livre e ser proporcional a quantidade de animais abatidos.

Art. 120 - O piso e as paredes deverão ter revestimento cerâmico.

Art. 121 - Toda a carga e descarga de animais, bem como, a manutenção dos mesmos deverá acontecer dentro dos limites do lote.

Art. 122 - As edificações destinadas a abatedouros deverão enquadrar-se também nas disposições do Código de Posturas, e atender as exigências de legislações específicas.

Art. 123 - Os abatedouros deverão ser providos de local específico destinado a pré-lavação dos caminhões utilizados em suas atividades.

Art. 124 - Serão exigidos sanitários e vestiários na proporção estabelecida pelo art.62, deste Código.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Art. 125 - Enquadram-se neste Capítulo as edificações destinadas a:
I. Depósitos de explosivos, munições e inflamáveis;
II. Depósitos de gás (GLP);
III. Depósitos de armazenagem;
IV. Postos de serviços e de abastecimento de veículos;
V. Quartéis e Corpos de Bombeiros;
VI. Penitenciária e casa de detenção;
VII. Mobiliário urbano.

Art. 126 - Todas as edificações citadas no artigo anterior, deverão observar as exigências quanto a estacionamento especificada neste Código e legislação correlata.

SEÇÃO I
DOS DEPÓSITOS DE EXPLOSIVOS, MUNIÇÕES E INFLAMÁVEIS

Art. 127 - As edificações para depósito de explosivos e munições obedecerão as normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército, e para inflamáveis, as normas dos órgãos Federais e Estaduais competentes.
§ 1º- Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão estar protegidos com pára-raios de construção adequada, a juízo da autoridade competente.
§ 2º- Os depósitos de explosivos e inflamáveis deverão ter afastamento mínimo de 200,00m (duzentos metros) de escolas, asilos, creches, e hospitais, o qual será medido entre o ponto de instalação do depósito e o terreno dos citados.
§ 3º- As edificações citadas neste artigo deverão ainda atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 128 - As edificações de que trata esta seção, só poderão ser construídas em zonas para esse fim destinadas, fora das zonas urbanizadas ou de expansão urbana, a não ser, em casos especiais, em instalações militares.

Art. 129 - O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo do produto, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelho ou maquinário a ser empregado na instalação.
§ 1º - São considerados como inflamáveis, para efeito da presente lei, os líquidos que tenham seu ponto de inflamabilidade acima de 93°C (noventa e três graus centígrados), entendendo-se como tal a temperatura em que o líquido emite vapores em quantidade em que possam inflamar-se em contato da chama.
§2º - Para efeito desta lei, não são considerados depósitos de inflamáveis os reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool, que façam parte integrante de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte em que estejam instalados.

SEÇÃO II
DOS DEPÓSITOS DE GÁS (GLP)

Art. 130 - Em todas as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, deverão ser observadas as condições de segurança da norma de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros e condições a seguir:
I. Situar-se ao nível do solo, podendo dispor de plataforma para carga e descarga de viaturas e serem cobertas ou não;
II. Quando coberta, a cobertura terá, no mínimo 3,00m (três metros) de altura e deverá ser sustentada por colunas de concreto armado ou metálicas ou paredes de alvenaria, construídas em lados opostos e dispondo de passagem ou portão, sendo que os demais lados poderão ser delimitados por tela de arame ou material similar;
III. Toda a fiação elétrica existente a menos de 3,00m (três metros) do limite externo da área deverá estar embutida em eletrodutos e ter os interruptores do tipo blindado;
IV. Todo o espaço existente a uma distância de 3,00m (três metros) do limite externo da área deverá estar livre de obstáculos naturais ou artificiais;
V. Distar, pelo menos, 6,00m (seis metros) do alinhamento da via pública;
VI. Distar, pelo menos, 10,00m (dez metros) de equipamentos e/ou aparelhos produtores de faísca, de chama ou de calor, assim como materiais diversos;
VII. Distar, pelo menos, 12,00m (doze metros) de edificações circunvizinhas e/ou limite de terrenos contíguos;
VIII. Distar, pelo menos, 20,00m (vinte metros) de locais de grande aglomeração de pessoas;
IX. Possuir o piso plano, revestido com material que não apresente frestas, canaletas, rebaixos ou similares que possibilitem o acúmulo de GLP em caso de eventual vazamento;
X. Não possuir qualquer pavimento acima ou abaixo do nível da área.

Art. 131 - Toda a área do depósito deverá ser delimitada por cerca de arame, muro ou similar.

SEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS E SERVIÇOS CORRELATOS

Subseção I
Das Normas para Construção e Licenciamento

Art. 132 - São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos:
I. Postos de Abastecimento;
II. Postos de serviços;
III. Postos de garagem.
§ 1º- Posto de abastecimento é o estabelecimento que se destina à venda, no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.
§ 2º- Posto de serviço é o estabelecimento que além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento, oferece serviços de lavação, lubrificação de veículos e outros serviços correlatos.
§ 3º- Posto garagem é o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para posto de abastecimento, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.

Art. 133 - As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo 4,00m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos dos lotes, observadas as exigências de afastamentos maiores contidas nas Leis do Plano Diretor, Tabela de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios e logradouros públicos.

Art. 134 - Os postos de serviços e abastecimento de veículos, só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Art. 135 - Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por este Código, serão observadas as concernentes a legislação sobre inflamáveis e no que couber, as referentes aos regulamentos de despejo industrial.

Art. 136 - A autorização com prazo preestabelecido, para construção de postos será concedida pela Municipalidade, estudadas as características peculiares a cada caso.

Art. 137 - Aos postos de abastecimento serão permitidas as seguintes atividades:
I. Abastecimento de combustíveis;
II. Troca de óleos lubrificantes, em área apropriada e com equipamento adequado;
III. Comércio de:
a) Acessórios e peças de pequeno porte e fácil reposição;
b) Utilidades relacionadas com higiene e segurança dos veículos;
c) Pneus, câmara de ar e prestação de serviços de borracharia;
d) Jornais, revistas, mapas, roteiros turísticos e souvenirs;
e) Lanchonete, sorveteria e restaurante.

Art. 138 - Os postos de serviços, além das atividades previstas no artigo anterior, serão permitidos os seguintes:
I. Lavagem e lubrificação de veículos;
II. Serviço de troca de óleo;
III. Outros serviços correlatos.

Art. 139 - Aos postos garagens, além das atividades previstas no art.137 desta Seção, serão permitidos:
I. Guarda de veículos;
II. Lojas para exposição.

Art. 140 - Nas edificações, para postos de abastecimento de veículos além das normas que forem aplicáveis por este código, serão observadas as concernentes à legislação sobre inflamáveis.

Art. 141 - Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamentos contra incêndio, de conformidade com este Código, e demais normas aplicáveis.

Subseção II
Das Instalações

Art. 142 - As instalações para depósito de combustível de pessoas jurídicas que o tenham para consumo próprio deverão observar as disposições definidas por esta Seção.

Art. 143 - A limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem ser feitas em boxes isolados, de modo a impedir que a poeira e as águas sejam levadas para o logradouro ou neste se acumulem. As águas de superfície serão conduzidas para caixas de decantação separadas das galerias, antes de serem lançadas na rede geral, obedecidas às normas do órgão competente.

Art. 144 - As instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos não poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de

afastamento dos prédios vizinhos.
Parágrafo Único - Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00m (quatro metros) das divisas deverão os mesmos estarem em recintos cobertos e fechados nessas divisas.

Art.145 - Os equipamentos para abastecimento deverão atender as seguintes condições:
I. As bombas deverão ficar recuadas no mínimo 6,00m (seis metros) das divisas laterais e 12,00m (doze metros) da via pública;
II. Os reservatórios serão subterrâneos, metálicos, hermeticamente fechados, devendo ainda distar no mínimo 2,00m (dois metros) de qualquer parede da edificação e 5,00m (cinco metros) da via pública e divisas laterais.
§ 1º- Se o pátio for coberto, as colunas de suporte da cobertura não poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de distância do alinhamento da rua.
§ 2º- Quando o recinto de serviços não for fechado, o alinhamento dos logradouros deverá ser avivado por uma mureta com altura de 0,30m (trinta centímetros), com exceção das partes reservadas ao acesso e a saída dos veículos, os quais deverão ficar inteiramente livres.

Art. 146 - Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão possuir instalações sanitárias com chuveiro para uso dos empregados.
§ 1º- Deverão possuir instalações sanitárias para os usuários, separadas das instalações destinadas ao uso dos empregados.
§ 2º- Os postos situados nas Rodovias Estaduais e Federais deverão ainda ter as instalações sanitárias para os usuários separadas por sexo.

Art. 147 - As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral, álcool etílico hidratado, combustíveis e serviços correlatos obedecerão as prescrições fixadas pela ABNT.

Art. 148 - As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral e serviços correlatos obedecerão às prescrições fixadas pela ABNT, e mais as seguintes:
I. Os tanques serão de fibra de vidro e instalados subterraneamente com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) do alinhamento da via pública e das divisas dos vizinhos;
II. Os tanques terão capacidade unitária máxima de 30.000 (trinta mil) litros e mínima de 10.000 (dez mil) litros;
III. A capacidade máxima instalada não poderá ultrapassar 120.000 (cento e vinte mil) litros;
IV. O tanque metálico subterrâneo destinado exclusivamente a armazenar óleo lubrificante usado, não computado no cálculo de armazenagem máxima, poderá ter capacidade unitária inferior a 10.000 (dez mil) litros respeitadas as demais condições deste artigo;
V. Ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizada antes do lançamento no coletor de esgoto, obedecidas às normas do órgão competente.

Art. 149 - Os estabelecimentos de comércio varejista de combustível, álcool etílico hidratado e serviços correlatos, são obrigados a manter:
I. Suprimento de ar e água;
II. Em local visível, o certificado de aferição fornecido pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO
III. Extintores e demais equipamentos de incêndio, observadas as prescrições dos órgãos competentes;
IV. Espaço para instalação de telefone público;
V. Perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza do estabelecimento, atendendo convenientemente o público usuário consumidor;
VI. Em lugar visível do estabelecimento, mapas e informações turísticas do Município;
VII. Sistema de iluminação dirigida, foco de luz voltado exclusivamente para baixo e com luminárias protegidas lateralmente para evitar o ofuscamento dos motoristas e não perturbar os moradores das adjacências;
VIII. A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, não tendo escoamento das águas de áreas de lavagem para os logradouros públicos;
IX. Área coberta , com pé direito superior a 5,00m (cinco metros) na área de abastecimento, cuja cobertura se prolongará até as instalações administrativas;
X. Área para estacionamento de veículos segundo este Código.

Art. 150 - O requerimento para instalação de estabelecimento de comércio de combustível deverá ser acompanhado de planta de localização dos aparelhos, devidamente cotados.

Subseção III
Da Localização

Art. 151 - Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis e serviços na área urbana se atendidas as seguintes exigências:
I. Rua possuir largura mínima de 14,00m (quatorze metros), incluindo passeio;
II. Área do terreno não inferior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), para os postos localizados as margens das rodovias.
III. Área de projeção da edificação não deverá ser inferior a 250,00m² (duzentos e cinq- enta metros quadrados) e nem superior a 50% (cinq- enta por cento) da área do terreno;
IV. Distar no mínimo 200,00m (duzentos metros) de: escolas, creches, asilos, igrejas, clubes, hospitais e locais de grande concentração de pessoas.

Subseção IV
Do Meio-Fio e Passeios

Art. 152 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,30 m (trinta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre o passeio.

Art. 153 - O rebaixamento dos meios-fios para o acesso aos postos será executado mediante alvará a ser expedido pela Municipalidade.

Subseção V
Do Alvará de Funcionamento

Art. 154 - Não será concedido alvará de licença para as atividades mencionadas neste Código sem que o requerente tenha o seu projeto de edificação aprovado pela Municipalidade.

Art. 155 - As transgressões às exigências prescritas nesta Subseção sujeitarão os infratores à multa por infração, prevista por este Código, acrescida em 20% (vinte por cento) em caso de reincidência.

Art. 156 - Não se aplicam as normas estabelecidas no presente Código, exceto o definido na Subseção IV, Seção III, deste Capítulo, aos estabelecimentos em funcionamento, na data de publicação desta.

Art. 157 - Se a multa revelar-se inócua para fazer cessar a infração, o órgão competente poderá efetuar cassação de licença para localização do estabelecimento.
SEÇÃO IV
MOBILIÁRIO URBANO

Art. 158 - O mobiliário urbano deverá ser construído atendendo normas técnicas da ABNT, que trata da adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - A instalação de equipamentos ou mobiliário de uso comercial ou de serviços, em logradouro público reger-se-á pelo Código de Posturas, obedecidos aos critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 159 - As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos.

Art. 160 - Nas edificações mistas onde houver uso residencial serão obedecidas as seguintes normas:
I. No pavimento de acesso e ao nível de cada piso, os halls, as circulações, horizontais e verticais, relativas a cada uso, serão obrigatoriamente independentes entre si;
II. Os pavimentos destinados ao uso residencial serão agrupados continuamente horizontal ou verticalmente na mesma prumada;
III. As vagas de estacionamento serão separadas, sendo que no caso de uso misto com garagens ou estacionamentos com finalidade comercial, as vagas serão independentes e diferenciadas.
Parágrafo Único - Será permitido o uso de um único acesso e uma única circulação vertical, quando não exceder a 4 (quatro) pavimentos, e as unidades residenciais estiverem localizadas nos últimos pavimentos, os quais deverão ter uso exclusivamente residencial.

TÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 161 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

Art. 162 - Para efeito deste Código consideram-se "Materiais Incombustíveis": o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

SEÇÃO II
DO PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E
SUSTENTAÇÃO DE TERRA

Art. 163 - Todo movimento de terra, tais como, cortes, escavações, aterros e terraplanagens, será precedido de projetos específicos, executado por profissional habilitado, mediante autorização da Municipalidade.

Art. 164 - Os proprietários de terrenos ficam obrigados à fixação, estabilização ou sustentação das respectivas terras ou de terceiros se colocadas em risco, por meio de obras e medidas de precaução contra erosão do solo, desmoronamento de terras, escoamento de materiais, detritos e lixo para as valas, sarjetas e canalizações, pública ou particular, e logradouros públicos.

Art. 165 - Deverá ser observada ainda a Lei do Plano Diretor, do Parcelamento do Solo Urbano e Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os artigos que dispõe sobre o assunto.

Art. 166 - A responsabilidade das obras efetuadas por máquinas de terraplanagem é exclusiva do proprietário do imóvel.

Art. 167 - É expressamente proibida a abertura de ruas quando não previstas pelo Plano Diretor ou não pertencerem a projetos de loteamentos aprovados pela Municipalidade.

SEÇÃO III
DAS FUNDAÇÕES

Art. 168 - O projeto e execução de uma fundação, assim como as respectivas sondagens, o exame de laboratório, provas de carga e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT e por profissionais devidamente habilitados.

SEÇÃO IV
DAS ESTRUTURAS

Art. 169 - O projeto e a execução de uma estrutura obedecerá às normas da ABNT.

Art. 170 - A movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura deverá ser sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote, ou em lotes de terceiros quando por eles autorizado.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do cumprimento do disposto neste artigo, a Municipalidade definirá a solução mais adequada.

Art. 171 - Aplica-se nesta Seção o art. 12, inciso III, deste Código.

SEÇÃO V
DAS PAREDES

Art. 172 - As paredes, quando executadas em alvenaria com tijolos furados deverão respeitar as espessura mínima da ABNT.
Parágrafo Único. Nas paredes que fazem divisas de lote, não será permitido a utilização de tijolos furados, elementos vazados ou tijolos de vidro para fins de ventilação e iluminação.

Art. 173 - Quando forem empregadas paredes autoportantes em uma edificação, serão obedecidas as respectivas normas da ABNT, para os diferentes tipos de material utilizado.

Art. 174 - Todas as paredes das edificações serão revestidas internamente de emboço e reboco.
Parágrafo Único - O revestimento será dispensado:
a) Quando a alvenaria for convenientemente rejuntada e receber cuidadosamente acabamento;
b) Em se tratando de parede de concreto que haja recebido tratamento de impermeabilidade;
c) Quando convenientemente justificado no projeto;
d) Quando for empregado tijolo a vista tratado;
e) Quando se tratar de outro material adequado para divisórias.

Subseção Única
Das Paredes Cegas

Art. 175 - Uma edificação só poderá ser construído na divisa, com parede cega, até o segundo pavimento, desde que, estes, sejam utilizados para uso comercial e/ou garagens.

Art. 176 - As paredes cegas que constituírem divisões entre habitações distintas, ou estejam nas divisas do lote deverão ter no mínimo 0,20 cm (vinte centímetros) de espessura.
Parágrafo Único - As espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade, isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO VI
DAS COBERTURAS

Art. 177 - As coberturas das edificações serão construídas com materiais que permitam perfeita impermeabilização.
Parágrafo Único - Não serão permitidas coberturas fixas ou móveis, no recuo frontal.

Art. 178 - Nas edificações destinadas a locais de reunião e trabalho, as coberturas serão construídas em material incombustível.

Art. 179 - As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deság- e sobre os lotes vizinhos ou sobre o passeio.
SEÇÃO VII
DAS PORTAS

Art. 180 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que se dá acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria Seção:
I. Quando de uso privativo, a largura mínima será de 0,80 cm (oitenta centímetros);
II. Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo Único - As portas de acessos a sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60 cm (sessenta centímetros).

SEÇÃO VIII
DAS CIRCULAÇÕES EM UM MESMO NÍVEL

Art. 181 - As circulações em um mesmo nível, de utilização privativa em uma unidade residencial ou comercial, terão largura mínima de 0,90 cm (noventa centímetros) para uma extensão de até 6,00m (seis metros). Excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso.

Art. 182 - Os corredores de utilização coletiva terão as seguintes dimensões mínimas:
I. Uso Residencial - Largura Mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 0,05 cm (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;
II. Uso Comercial - Largura Mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 0,10 cm (dez centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;
III. O Acesso aos locais de reunião, deverá obedecer a largura mínima de 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros) para os locais cuja área destinada à assentos seja igual ou inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Excedida esta área, haverá um acréscimo de 0,05 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;
IV. Nos hotéis e motéis, a largura mínima será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) para uma extensão máxima de 15,00m (quinze metros). Excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 0,10 cm (dez centímetros) na largura para cada metro ou fração;
V. As galerias de lojas comerciais terão a largura mínima de 3,00m (três metros) para cada extensão de no máximo 15,00m (quinze metros), para cada 5,00m (cinco metros) ou fração de excesso, essa largura será aumentada de 10% (dez por cento).

Subseção Única
Dos Halls

Art. 183 - O hall é o elemento de circulação que estabelece a conexão das circulações verticais com as de um mesmo nível e apresenta-se como:
I. Hall do Pavimento de acesso que faz conexão com o logradouro;
II. Hall de cada pavimento.

Art. 184 - Nos edifícios de uso comercial o hall do pavimento de acesso e o hall de cada pavimento deverão ter área proporcional ao mínimo de elevadores de passageiros e ao número de pavimentos da edificação. Essa área "S" deverá ter uma dimensão linear mínima "D", perpendicular às portas dos elevadores e que deverá ser mantida até o vão de acesso do hall.

Art. 185 - As áreas e distâncias mínimas a que se refere o artigo anterior atenderão ao seguinte:

Hall do Pavimento de Acesso	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Até 8 Pavimentos	S D	8 m² 2 m	10 m² 2,5m	18 m² 3m
Hall de cada Pavimento	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Até 8 Pavimentos	S D	4 m² 1,5 m	5 m² 1,5m	9 m² 1,8m

10% (dez por cento) a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

Hall do Pavimento de Acesso	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Acima de 8 Pavimentos	S D	15 m² 3 m	18 m² 3m	25 m² 3,5m
Hall de cada Pavimento	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Acima de 8 Pavimentos	S D	8 m² 2 m	9 m² 2m	12 m² 2,5m

10% (dez por cento) a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

Art. 186 - Nos edifícios residenciais dotados de elevadores, o hall do pavimento de acesso poderá ter área igual a do hall de cada pavimento. Essa área "S2" e sua dimensão "D2" linear perpendicular às portas dos elevadores, não poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas na seguinte tabela:

Hall Acesso	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Até 8 Pavimentos	S D	8 m² 2 m	10 m² 2,5m	18 m² 3m

Hall de cada Pavimento	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Até 8 Pavimentos	S D	3 m² 1,5 m	6 m² 1,5m	9 m² 1,5m

10% a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

.Hall Acesso	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Acima de 8 Pavimentos	S D	15 m² 3 m	18 m² 3m	25 m² 3,5m
Hall de cada Pavimento	Número de Pavimentos		Número de Elevadores		
			1	2	3
	Acima de 8 Pavimentos	S D	6 m² 2 m	10 m² 2m	12 m² 2m

10% a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

Art. 187 - No caso das portas dos elevadores serem frontais umas às outras, as distâncias "D" e "D2" estabelecidas nos artigos 185 e 186, serão acrescidas de 50% (cinq- enta por cento).

Art. 188 - Nos edifícios servidos apenas por escadas e/ou rampas, serão dispensados dos halls em cada pavimento e o hall de acesso não poderá ter largura inferior a 1,50 m (um metro e cinq- enta centímetros).

Art. 189 - Nos edifícios, seja de uso residencial, seja de uso comercial, haverá, obrigatoriamente, interligação entre o hall de cada pavimento e circulação vertical, seja esta por meio de escada, seja por meio de rampas.

Art. 190 - As dimensões mínimas dos halls e circulações estabelecidas nesta Seção e Subseção, determinarão espaços livres e obrigatórios, não sendo permitida a existência de qualquer obstáculo de caráter permanente ou transitório.

SEÇÃO IX
DA CIRCULAÇÃO DE NÍVEIS DIFERENTES

Art. 191 - Os elementos de circulação que estabelecem a ligação de dois ou mais níveis consecutivos são :
I. Escadas;
II. Rampas;
III. Escadas Rolantes;
IV. Elevadores.
Subseção I
Das Escadas

Art. 192 - As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

Art. 193 - As escadas de uso privativo, dentro de uma unidade familiar, bem como as de uso nitidamente secundário e eventual, como as de adega, pequenos depósitos e casas de máquinas, poderão ter sua largura reduzida para um mínimo de 0,70 cm (setenta centímetros).

Art. 194 - As escadas de uso coletivo nas edificações em geral, terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e deverão ser construídas com material incombustível.
§ 1º- Nas edificações destinadas a locais de reunião, o dimensionamento das escadas deverá atender ao fluxo de circulação de cada nível contíguo (superior ou inferior) de maneira que no nível de saída do logradouro haja sempre um somatório de fluxos correspondentes à lotação total.
§ 2º- As escadas de acesso às localidades elevadas nas edificações que se destinam a locais de reunião deverão atender as seguintes normas:
a) Ter largura mínima de 2,00m (dois metros);
b) O lance extremo que se comunicar com a saída deverá estar orientado na direção desta.

§ 3º- Nos estádios as escadas das circulações dos diferentes níveis deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) para cada mil pessoas e nunca inferior a 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros).
§ 4º- Nas escadas de uso coletivo, sempre que o número de degraus consecutivos exceder de 16 (dezesseis) será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de 0,80cm (oitenta centímetros) e com a mesma largura do degrau.
§ 5º- Nas escadas circulares coletivas deverá ficar assegurada uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, na qual os pisos dos degraus terão as profundidades mínimas de 0,20cm (vinte centímetros) e 0,40cm (quarenta centímetros) nos bordos internos e externos, respectivamente.
§ 6º- Os degraus de escadas de uso coletivo não poderão ser desenvolvidos em leques.

Art. 195 - As dimensões dos degraus deverá satisfazer, em conjunto, a relação:

0,63 m < 2E + P < 0,64m onde "E" equivale a altura ou espelho e "P" a profundidade do piso obedecendo os seguintes limites:
I. A altura máxima do degrau será de 0,18cm (dezoito centímetros) e a largura mínima será de 0,27cm (vinte e sete centímetros) para escadas de uso coletivo;
II. Para edificações unifamiliares, nas escadas de uso privativo, a altura máxima será de 0,195cm (dezenove centímetros e meio) e largura mínima de 0,25cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 196 - As escadas do tipo "marinheiro", "caracol" ou "leque" só serão acessos a torres, adegas, mezaninos, casa de máquinas, sobrelojas ou antepisos de uma mesma unidade residencial.

Art. 197 - As escadas deverão oferecer passagem livre com altura nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 198 - As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão (mesmo entre paredes) de ambos os lados, obedecendo aos requisitos seguintes:
I. Manter-se-ão a uma altura constante, situada entre 0,80m (oitenta centímetros) e 0,90cm (noventa centímetros), acima da borda do piso dos degraus;
II. Somente serão fixados pela sua face inferior;
III. Terão largura mínima de 0,06cm (seis centímetros);
IV. Estarão afastados das paredes, no mínimo 0,04cm (quatro centímetros).

Art. 199 - Os edifícios com 04 (quatro) ou mais pavimentos deverão dispor de:
I. Um saguão ou patamar de escada independente do hall de distribuição;
II. Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa de escada.

Art. 200 - As escadas deverão ainda observar todas as exigências das normas pertinentes ao Corpo de Bombeiros.

Art. 201 - As escadas de uso coletivo deverão observar as exigências das normas da ABNT.

Subseção II
Das Rampas

Art. 202 - No emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

Art. 203 - As rampas para pedestres não poderão apresentar declividade superior 8,33%, salvo em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que respeitem a porcentagem estabelecida neste artigo, podendo no máximo apresentar uma inclinação de 12,5%.
§ 1º- Se a declividade for superior a 6% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e o corrimão prolongado em 0,30cm (trinta centímetros) nos dois finais da rampa.
§ 2º- As rampas para uso coletivo deverão possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) e possuir corrimão nos dois lados.
§ 3º- As saídas e entradas das rampas de uso coletivo deverão ter patamar livre com diâmetro de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) para acesso de portadores de necessidades especiais.
§ 4º- As rampas deverão observar todas as exigências das normas pertinentes ao Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
§5º- Nenhuma porta poderá abrir de forma à obstruir o movimento nos patamares intermediários iniciais ou finais de uma rampa.

Art. 204 - As rampas para acesso de veículos não poderão ter declividade superior a 30% (trinta por cento).

Subseção III
Das Escadas Rolantes

Art. 205 - As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo de largura mínima das escadas fixas.

Subseção IV
Dos Elevadores

Art.206 - Qualquer edifício que contenha um número maior que 04 (quatro) pavimentos, contados o pavimento térreo e 03 (três) acima deste, deverá ser provido de elevador.
§ 1º- O número de elevadores de cada prédio e sua capacidade deverá estar de acordo com as normas da ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela Municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.
§2º- O térreo contará como 02 (dois) pavimentos quando seu pé direito for superior a 6,00m (seis metros).
§ 3º- Sempre que o pé direito por pavimento ultrapassar a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) será contado como novo pavimento.
§ 4º- As unidades situadas no último pavimento poderão deixar de ser servidas por elevador desde que o pavimento imediatamente inferior seja servido por, pelo menos, 1 (um) ou 2 (dois) elevadores, tendo aquelas unidades acesso direto aos mesmos elevadores.
§5º- Nas edificações a serem construídas, acrescidas ou reconstruídas com previsão de subsolo, é obrigatório o assentamento de elevadores nos seguintes casos:
a) Mais de 4 (quatro) pavimentos acima do nível do logradouro;
b) Mais de 3 (três) pavimentos abaixo do nível do logradouro.

§6º- Nos edifícios hospitalares, asilos e hotéis com mais de 2 (dois) pavimentos, será obrigatória a instalação de elevadores.

Art.207 - Excluem-se do cálculo da altura para instalação do elevador :
I. As partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixas de água, casa do zelador e áreas de lazer ou recreação;
II. O último pavimento quando de uso exclusivo do penúltimo ou ático.

Art. 208 - Quando a edificação possuir mais de um elevador as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
Parágrafo Único - Excluem-se desta exigência os elevadores digitados através de senha ou com usos diferenciados.

Art. 209 - Será exigido elevador em edifício garagem sempre que ele for constituído de térreo com mais 03 (três) lajes.
§ 1º- O subsolo deve ser servido mas não entra no cômputo gera.
§ 2º- Somente será dado o desconto referido no parágrafo anterior a um nível de subsolo.

Art. 210 - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

SEÇÃO X
DOS MEZANINOS

Art. 211 - A construção de mezaninos ou jiraus só será permitida, quando satisfazer as seguintes condições:
I. Não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;
II. Ter sua área adicionada para efeito de cálculo dos vãos de iluminação e ventilação à área do pavimento inferior (considerando-se o mezanino como compartimento habitável);
III. Ocupar área de no máximo 50% (cinq- enta por cento) da área do compartimento a que serve;
IV. Ter altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e deixar com essa mesma altura o espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento onde for construído;
V. Ter escada fixa de acesso e parapeito.

SEÇÃO XI
DAS CHAMINÉS

Art. 212 - A chaminé de qualquer natureza, em uma edificação terá altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou resíduos que possam expelir, não incomodem a vizinhança.
Parágrafo Único - Independente da exigência do parágrafo anterior, ou no caso da impossibilidade de seu cumprimento, deverá ser obrigatória a instalação de aparelho fumívoro conveniente.

SEÇÃO XII
DOS TAPUMES, ANDAIMES E TELAS DE PROTEÇÃO

Art. 213 - Será obrigatória a colocação de tapume em toda a testada do lote, sempre que se execute obras de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos seguintes casos:
I. Para obras até 3,00m (três metros) do alinhamento dos logradouros públicos;
II. Para todos os edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos, qualquer que seja o afastamento.
III. Para qualquer obra que, a critério da Municipalidade, ofereça perigo aos transeuntes.
§ 1º- O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que utilizarem os passeios dos logradouros.
§ 2º- O tapume de que trata este artigo deverá atender às seguintes normas:
a) A faixa compreendida pelo tapume não poderá ter largura superior à metade da largura do passeio (não computada a área do canteiro quando existir), nem exceder a 2,00m (dois metros);
b) Quando for construído em esquinas de logradouros, as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público, serão, mediante prévio entendimento com o órgão competente em matéria de trânsito transferidas para o tapume e fixadas de forma a serem bem visíveis;
c) A sua altura não poderá ser inferior a 3,00m (três metros) e terá bom acabamento;
d)Quando executado formando galerias para circulação de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, respeitada sempre a norma contida na alínea "a" deste parágrafo, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 0,50cm (cinq- enta centímetros) de distância do meio-fio.

Art. 214 - Nas edificações afastadas mais de 3,00m (três metros) em relação ao alinhamento do logradouro, o tapume não poderá ocupar o passeio.

Art. 215 - Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos e garantir efetiva proteção às árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes, sem prejuízo da completa eficiência de tais aparelhos.

Art. 216 - Para as obras de construção, elevações, reparos e demolições de muros até 3,00m (três metros) não há obrigatoriedade de colocação de tapume.

Art. 217 - Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização pela Municipalidade, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

Art. 218 - Durante a execução da obra será obrigatório a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais.
§ 1º- Os andaimes terão que garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a legislação federal que trata deste assunto.
§ 2º- As "bandejas salva-vidas" constarão de um estrado horizontal de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00 m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 219 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos (Balancim), estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), exceto Balancim tipo Cadeirinha que deverá ter corda guia com cinto paraquedista com sistema de trava quedas.

Art. 220 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, os tapumes deverão ser recuados até o alinhamento e os andaimes retirados.

Art. 221 - Será obrigatório o uso de tela de proteção para construções acima de 2 (dois) pavimentos.

Art.222 - Os tapumes, andaimes e telas de proteção, além das normas estabelecidas nesta Seção, deverão atender o disposto no Código de Posturas do Município de Luzerna.
SEÇÃO XIII
DOS COMPARTIMENTOS

Subseção I
Da Classificação

Art.223 - Para efeito do presente Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela denominação em planta, mas também pela sua finalidade lógica decorrente da sua disposição no projeto.

Art. 224 - Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização pelos seres humanos, são classificados em:
I. Habitáveis;
II. Não Habitáveis.

Art. 225 - Os compartimentos habitáveis são:
I. Dormitório;
II. Salas;
III. Salas de aula, laboratórios didáticos, bibliotecas;
IV. Laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;
V. Lojas e sobrelojas;
VI. Salas destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais;
VII. Locais de reunião.

Art. 226 - Os compartimentos não habitáveis são:
I. Salas de espera em geral;
II. Cozinhas e copas;
III. Banheiros e sanitários;
IV. Circulações em geral;
V. Garagens;
VI. Frigoríficos e depósitos para armazenagem;
VII. Vestiários de utilização coletiva;
VIII. Câmaras escuras;
IX. Casas de máquinas;
X. Locais para depósito de lixo;
XI. Área de serviço coberta;
XII. Subsolo.

Art. 227 - Compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos artigos 225 e 226 e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função e atividade.
Subseção II
Dos Requisitos Mínimos

Art. 228 - Os compartimentos obedecerão aos limites mínimos para os seguintes elementos da construção:
I. Área de piso;
II. Dimensão mínima;
III. Altura;
IV. Vão de iluminação e ventilação;
V. Vão de acesso.
Parágrafo Único - Os limites mínimos dimensionados para cada tipo de utilização e referidos neste artigo, são estabelecidos nas tabelas desta subseção.

Art. 229 - A dimensão estabelecida como altura mínima de um compartimento, quando houver rebaixamento de forro, ou forro inclinado, será aquela tomada pela média da altura máxima e mínima.

Art. 230 - A subdivisão do compartimento, com paredes que cheguem até o teto será permitida quando os compartimentos resultantes atenderem, total e simultaneamente, a todas as normas deste Código no que lhes forem aplicáveis.

Art. 231 - Os compartimentos habitáveis obedecerão às condições seguintes, quanto às dimensões mínimas:

Dimensões Mínimas dos Compartimentos Permanentes

Compartimentos	Área (m²)	Dimensão Mínima (m)	Altura (m)	Largura dos Vãos (m)
1 Dormitório Principal ou Único	9,00	2,40	2,60	0,70
Demais Dormitórios	7,00	2,40	2,60	0,70
Salas	9,00	2,40	2,60	0,80
Lojas	25,00	3,00	3,00	0,80
Compartimentos	Área (m²)	Dimensão Mínima (m)	Altura (m)	Largura dos Vãos (m)
Boxe e "Stands"	12,00	2,80	2,40	1,00
Salas Comerciais	15,00	2,80	3,00	0,80
Sobrelojas	12,50	2,80	2,40	0,80

§1º - Os locais de reunião classificam-se como compartimentos habitáveis, apresentam características especiais de iluminação e ventilação, sendo os valores mínimos de suas áreas, alturas, diâmetros e vãos de acesso, definidos em função de normas específicas estipuladas por este Código.

§ 2º - Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com cozinha, despensa ou depósitos.

Art. 232 - Os compartimentos não habitáveis obedecerão às seguintes condições, quanto às dimensões mínimas:

Dimensões Mínimas dos Compartimentos Transitórios

Compartimentos	Área (m²)	Dimensão Mínima (m)	Altura (m)	Largura Dos Vãos (m)
Cozinha	3,00	1,50	2,40	0,80
Banheiro	3,00	1,20	2,40	0,60
Lavabo	1,20	0,80	2,40	0,60
Área de Serviço	2,25	1,30	2,40	0,70
Circulações Cobertas	-	0,90	2,40	0,80
Garagens	12,00	2,40	2,40	2,50
Closed	-	1,30	2,40	0,60

§1º- Os banheiros e instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com copas, cozinhas e despensas destinadas à guarda de gêneros alimentícios.
§2º- Quanto ao revestimento destes compartimentos, deverá ser observado o que segue:
a) As cozinhas, banheiros, lavatórios, instalações sanitárias e locais para despejo do lixo terão paredes até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) e o piso, revestido de material impermeável com as características de impermeabilização dos azulejos ou ladrilhos cerâmicos;
b) Será permitido nas garagens, terraços e casas de máquinas o piso em cimento, devidamente impermeabilizado.
§3º- As circulações de que trata este artigo referem-se ao uso interno das unidades residenciais.

SEÇÃO XIV
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Subseção I
Da Iluminação e Ventilação das Edificações

Art. 233 - Os prismas externos de iluminação e ventilação terão suas faces verticais definidas:
I. Pelas paredes externas da edificação;
II. Pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote;
III. Pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote e linha de afastamento (quando esta existir);
IV. Pelas paredes da edificação e linha de afastamento (quando esta existir).

Art. 234 - As dimensões da seção horizontal dos prismas a que se referem esta seção terão que ser constantes em toda altura da edificação.

Art. 235 - As Seções horizontais mínimas dos prismas a que se refere esta Seção serão proporcionais ao número de pavimentos, conforme tabela:

Dimensões Mínimas das Seções Horizontais dos Prismas ao Nível do Último

Número de Pavimentos	Prisma de Iluminação e Ventilação		Prisma de Ventilação (Interno)	
	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)
Até 02	4,20	1,50	1,20	0,90
Até 03	4,90	1,75	1,20	0,90
Até 04	5,60	2,00	1,30	1,00

Parágrafo Único - As dimensões mínimas da Tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimentos de até 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros). Quando essas forem superiores a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 10% (dez por cento).

Subseção II
Da Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Art. 236 - Todos os compartimentos deverão ter comunicação com o exterior podendo ser:
I. Direta - onde a ventilação e a iluminação acontecem diretamente com o exterior, através de prisma de iluminação e ventilação externo ou não;
II. Indireta - onde a ventilação ou a iluminação acontecem através de um outro compartimento, duto mecânico ou prisma de iluminação e ventilação interno.

Art. 237 - Os compartimentos habitáveis definidos nesta seção, deverão possuir vãos de iluminação de forma direta.

Art. 238 - Os compartimentos não habitáveis poderão receber ventilação e iluminação de forma indireta.
Parágrafo Único - As cozinhas poderão receber iluminação e ventilação de forma indireta através de uma área de serviço.

Art. 239 - Somente poderão comunicar-se com o exterior com dutos de ventilação, os seguintes compartimentos:
I. Habitáveis:
a) Auditórios e centros de convenção;
b) Cinemas;
c) Teatros;
d) Salas de exposições;
e) Boates e salões de danças;
f) Bancos e lojas comerciais.
II. Não Habitáveis:
a) Circulações;
b) Banheiros, lavatórios e instalações sanitárias;
c) Salas de espera em geral;
d) Subsolos.
Parágrafo Único - Os locais de reunião mencionados neste artigo deverão prever equipamentos mecânicos de renovação ou condicionamento de ar, quando se comunicarem com o exterior através de dutos horizontais ou verticais.

Art. 240 - Os vãos de iluminação e ventilação quando vedados, deverão ser providos de dispositivos que permitam a ventilação permanente dos compartimentos.

Art. 241 - Quando a ventilação e/ou iluminação se derem de forma indireta deverá ser observado:
I. Quando duto, inscrição de um círculo livre de no mínimo 0,70cm (setenta centímetros) em seu interior;
II. Quando compartimento não habitável, atendimento de 1/8 (um oitavo) de área a ventilar e iluminar do compartimento a que serve;
III. Quando duto mecânico, de eficiência comprovada e controlada.
§ 1º- Os dutos verticais para ventilação, deverão ainda, ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda.
§ 2º- Os dutos horizontais de ventilação deverão ainda:
a) Ter proteção contra alojamento de animais;
b) Ter abertura mínima para o exterior igual à sua seção;
c) Ter altura mínima de 0,20 cm (vinte centímetros);
d) Ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 242 - O vão que ventila um terraço coberto terá sua largura igual a dimensão desse terraço, adjacente ao prisma de ventilação que com ele se comunica. A largura mínima desse vão será de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros) e sua altura não poderá ser inferior a 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros).

Art. 243 - Nenhum vão de iluminação ou duto de ventilação que se comunique com o exterior, através de terraços cobertos, poderá distar-se mais de 2,00m (dois metros) dos limites da largura estabelecida pelo artigo anterior.

Art. 244 - Nenhum vão será considerado como iluminando e ventilando pontos de compartimentos que dele distem mais de duas vezes e meia o valor da altura desse compartimento, quaisquer que sejam as características dos prismas de iluminação e ventilação ou só de ventilação.

Art. 245 - A soma total das áreas dos vãos de iluminação de um compartimento, assim como a seção dos dutos de ventilação, terão seus valores mínimos expressos em fração desse compartimento, conforme tabela seguinte:

Compartimento	Vãos que se Comunicam Diretamente com Exterior	Comunicação Através dos Dutos - Seção Mínima
Habitáveis	1/6	+ 25%
Não Habitáveis	1/8	1/6

+ Variável, compatível com o volume de ar a renovar ou condicionar.

Parágrafo Único - Nenhum vão destinado a iluminar um compartimento poderá ter área inferior a 0,20cm² (vinte centímetros quadrados), quaisquer que sejam as características dos prismas de iluminação e ventilação, ou só de ventilação.

SEÇÃO XV
DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Art. 246 - Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água própria.
Parágrafo Único - Nas edificações em mais de uma unidade independente que tiverem reservatórios de água comum, o acesso aos mesmos e ao sistema de controle de distribuição, se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 247 - Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo de água por edificação, conforme norma técnica da ABNT.

Art. 248 - Os reservatórios deverão possuir:
I. Cobertura que não permita a poluição da água;
II. Torneira bóia que regule automaticamente a entrada de água no reservatório;
III. Extravasor (ladrão) com diâmetro superior ao tubo alimentador, com descarga em um ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira bóia;
IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 249 - As novas construções, deverão, obrigatoriamente, possuir reservatório inferior (cisternas), para usos secundários e as edificações existentes que instalarem sistema de cisterna, receberão incentivo, conforme regumentação posterior.
§ 1º - As edificações com até 100m² deverão colocar reservatório com no mínimo 500L(quinhentos litros), edificações de 101m² até 300m² colocar reservatório mínimo de 1000L(mil litros) e acima de 301m², reservatório mínimo de 2000L(dois mil litros).
§ 2º - As cisternas deverão ser construídas com paredes impermeabilizadas e com todas as demais condições para evitar a contaminação da água.

Art. 250 - Quando instalados reservatórios inferior e superior, o volume de cada um será, respectivamente de 60 % (sessenta por cento) e 40 % (quarenta por cento) do volume total calculado.

Art.251 - Os motores e/ou bombas de recalque não poderão emanar ruídos que prejudiquem, principalmente no horário noturno, populações vizinhas.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art.252 - As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas Seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código.

Art. 253 - Este Capítulo trata das instalações e equipamentos:
I. De águas pluviais;
II. De sistemas hidraúlico-sanitários;
III. De gás canalizado;
IV. De energia elétrica;
V. De distribuição interna da rede telefônica;
VI. De antenas de televisão;
VII. De depósito de lixo;
VIII. Da extinção de incêndios.
IX. Dos pára-raios;
X. De condicionamento ambiental;
XI. De insonorização.
Parágrafo Único - As entradas, tomadas e dimensões das instalações prediais referidas no caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 254 - O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º- Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas para as galerias de águas pluviais, essas águas poderão ser conduzidas para outro local adequado, após a aprovação pela Municipalidade.
§ 2º- As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais (quando existirem) correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º- A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pela Municipalidade, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§ 4º- Nos lotes devidamente registrados no Registro de Imóveis e cujas vias de circulação são patrimônio do município, as despesas com escoamento pluvial da referida via de circulação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 255 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.
Parágrafo Único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até altura mínima de 2,50m (dois metros e cinq- enta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 256 - As novas construções, deverão apresentar projeto e execução de captação e armazenamento de águas pluviais por meio de reservatórios (cisternas).

Art.257 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos Cloacal.

Art.258 - As águas provenientes das coberturas e dos aparelhos de ar condicionado serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre lotes lindeiros ou no passeio da via de circulação.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Art.259 - Todas as edificações em lotes com testada para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto, deverão, obrigatoriamente servir-se dessas redes.

Art.260 - Quando não existir rede de abastecimento de água na via pública, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Art.261 - Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e filtro, cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro) ou outra forma de tratamento mais adequado, levando-se em consideração a capacidade de absorção do solo, bem como o nível do lençol freático existente.

Art. 262 - Será exigido tanque séptico e para tal, o efluente poderá ser tratado através de:
I. Sumidouro;
II. Vala de infiltração;
III. Vala de filtração;
IV. Filtro anaeróbio;
V. Tratamento de esgoto coletivo

Parágrafo Único - Os novos loteamentos deverão ter rede de esgoto e tratamento coletivo do esgotamento sanitário, caso não possível a ligação à rede coletora de esgoto municipal.

Art. 263 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha que deverão ter tramento conforme as Normas Técnicas exigem.
Parágrafo Único - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Art. 264 - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfície lisa e serem facilmente laváveis.

Art.265 - Os compartimentos sanitários terão uma caixa auto-sifonada provida de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos e mictórios.
Parágrafo Único - Será obrigatório o uso de tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 40mm (quarenta milímetros).

Art.266 - Deverá ser elaborado teste de percolação do solo visando definir a capacidade de absorção do mesmo nas diferentes regiões da área urbana, para a indicação da medida correta no que se refere a tratamento de dejetos.

Art. 267 - Toda tubulação de esgoto em contato com o solo deverá ser feita com PVC, manilhas cerâmicas ou material equivalente.

Art. 268 - Em edificações com mais de um pavimento os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e de tubo de queda deverão ser de material impermeável, resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas cerâmicas.

Art. 269 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 1,5% (um e meio por cento).

Art. 270 - É vedada, em qualquer hipótese a utilização das galerias das águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas

e vias públicas) para o escoamento do esgoto sanitário "in natura".

Art. 271 - A concessão de Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (Habite-se) deverá ser antecedida de vistoria da execução do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, deixado a descoberto afim de comprovação da solução exigida pela Municipalidade.

SEÇÃO III
DA INSTALAÇÃO DE GÁS CANALIZADO

Art. 272 - A instalação de equipamento de distribuição interna de gás canalizado obedecerá ao disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como as normas de segurança contra incêndio da ABNT.
§ 1º- É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
§ 2º- Nos edifícios sem instalação central de gás, os compartimentos que possuírem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.

Art. 273 - Nas edificações com obrigatoriedade de instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - tipo de instalação em que os recipientes são situados num ponto centralizado e o gás é distribuído através de tubulações, medidores, posição (construção) de instalação, recuos, ventilação, sinalização e demais equipamentos de segurança necessários, deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO IV
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 274 - A instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeita às normas da ABNT e regulamentação específica da concessionária local de energia.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DA REDE TELEFÔNICA

Art. 275 - A instalação de equipamentos da rede telefônica estará sujeita às normas da concessionária local de telefonia.

Art. 276 - Salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativo, em todas as demais é obrigatória a instalação de tubulações e caixas para serviços telefônicos.
§ 1º- Em cada unidade autônoma, haverá no mínimo, instalação de tubulações para um aparelho.
§ 2º- A tubulação para serviços telefônicos não poderá ser utilizada para outro fim.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 277 - Toda edificação, independente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 278 - Nas edificações multifamiliares e mistas, haverá local para depósito de lixo situado no térreo ou subsolo para acondicionamento geral.
§ 1º- O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua por passagem de dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de altura e atender as normas estabelecidas neste Código.
§ 2º- O depósito coletor geral deverá ter área mínima de 3,00m² (três metros quadrados).
§ 3º- É proibida a utilização de tubos de queda para eliminação do lixo.

Art. 279 - Não será permitida a colocação de suporte para lixo sobre os passeios públicos.
Parágrafo Único - O suporte para colocação de lixo deve ser alocado sempre dentro do lote, no alinhamento, ou em reentrâncias criadas para este fim.

Art. 280 - Os resíduos sólidos depois de recolhidos serão depositados em local ou locais indicados pela Municipalidade.

Art. 281 - Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos, serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Municipalidade, nos termos da regulamentação específica.
§1º- Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§2º- Os compartimentos destinados a incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer as normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para sua construção e operação.

Art. 282 - Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Art. 283 - Nos locais onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade cada residência deverá apresentar uma solução individual para o lixo, sempre considerando a distância mínima recomendável de poços de abastecimentos de água da própria residência, como também de outras unidades, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

SEÇÃO VII
DAS CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIA

Art. 284 - Nos edifícios residenciais, com mais de um pavimento e que não disponham de portaria, é obrigatória a instalação de caixas individuais para o depósito de objetos de correspondência.

Art. 285 - Nos estabelecimentos bancários, hospitalares e de ensino, empresas industriais e comerciais, escritórios, repartições públicas, associações e outros edifícios não residenciais de ocupação coletiva, deve ser instalado, obrigatoriamente, local destinado ao recebimento de objetos de correspondência.

Art. 286 - As caixas receptoras de correspondências serão instaladas nos muros, nos portões ou grades dos imóveis ou ainda, suportadas em pedestais, necessariamente em locais facilmente acessíveis da rua, evitando-se sua instalação em lugares onde forem de difícil acesso do carteiro.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

Art. 287 - Independente do número de pavimentos ou área construída todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais unifamiliares.

Art. 288 - Em qualquer caso, deverão ser atendidos os detalhes construtivos e colocação de peças especiais do Sistema Preventivo de Incêndio de acordo com as normas e padrões fornecidos pelo Corpo de Bombeiros.

Art.289 - Independente das exigências deste Código, em relação à instalações preventivas de incêndio os edifícios existentes destinados à utilização coletiva, tais como escolas, hospitais, hotéis, motéis, casas de diversão, fábricas, grandes estabelecimentos comerciais e outros, ficam sujeitos a adotar em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

SEÇÃO IX
DOS PÁRA-RAIOS

Art. 290 - Será obrigatória a instalação de pára-raios, conforme as normas estabelecidas pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, nas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos ou área construída superior a 750,00m² (setecentos metros quadrados), além das seguintes:
I. Aquelas que reúnam grande número de pessoas;
II. Fábrica ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;
III. Torres e chaminés elevados em edificações isoladas e expostas.
Parágrafo Único - O sistema de pára-raios, deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e aterramento.

Art. 291 - A fiscalização da correta execução da instalação de pára-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

SEÇÃO X
CONDICIONAMENTO AMBIENTAL

Art.292 - A instalação do equipamento de condicionamento de ar está sujeito às normas técnicas oficiais.

Art.293 - É obrigatória a canalização dos fluidos condensados nos aparelhos de ar condicionado e similares, quando voltados para as vias ou logradouros públicos.
Parágrafo Único - A canalização deverá ser compatível com a potência do equipamento, podendo ser aparente, conectada por tubos de queda ou às galerias de águas pluviais ou ainda lançadas nas sarjetas, por sob o passeio.

SEÇÃO XI
INSONORIZAÇÃO

Art. 294 - As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação específica.
Parágrafo Único - Instalações causadoras de vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico para prevenir incômodos a vizinhança.

CAPÍTULO III
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

SEÇÃO I
DA VEDAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO DOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 295 - São considerados vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.
§ 1º- O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, executado com material que vede a visão, terá altura máxima 2,00m (dois metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.
§ 2º- Os gradis poderão ter altura superior a 2,00m (dois metros).
§ 3º- A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), quando em material que vede a

visão, podendo ter altura superior quando for gradil.
§4º- A mureta, muro baixo, com altura de 0,40cm (quarenta centímetros), construído em geral para anteparo ou proteção.

Art. 296 - Em terrenos com edificações de uso residencial é facultativo a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos e nas divisas laterais, na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado.

Art.297 - Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado com tratamento paisagístico, e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art. 298 - Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art.299 - Em casos especiais, envolvendo segurança pública, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes da Municipalidade.

SEÇÃO II
DOS MEIOS-FIOS, CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 300 - Fica limitada a 3,50m (três metros e cinq- enta centímetros), por setor rebaixado, a extensão do rebaixamento do meio fio para acessos e saídas de veículos.
§ 1º- O rebaixamento do meio-fio só acontecerá nas áreas de acesso aos lotes e nas faixas de travessia de pedestres.
§ 2º- O meio-fio das calçadas deverá ser rebaixado com rampa ligada a faixa de travessia de pedestres, visando propiciar às pessoas portadoras de necessidades especiais melhores condições de circulação urbana.

Art. 301 - Os meios-fios e calçadas serão rebaixados da seguinte forma:
Parágrafo Único - Nas esquinas, rebaixamento em rampa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), feita na direção das faixas de pedestres, formando um refúgio de proteção com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 302 - É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas.
Parágrafo Único - O habite-se somente será liberado após a construção da calçada.

Art. 303 - A calçada em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido pelo órgão competente e às seguintes disposições:
I. Não poderá ter degraus ou rampas de acesso às edificações;
II. Deverá ser plano do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de 2 % (dois por cento) para o escoamento das águas pluviais;
III. Deverá ser revestido com material antiderrapante.

Art. 304 - Os casos omissos nesta Seção, bem como, o rebaixamento do meio-fio em áreas comerciais, industriais e outros, deverão ser estudados pelo órgão competente da Municipalidade, mediante apresentação de projeto pelo requerente.

Art. 305 - Nos casos de inobservância do que trata o artigo 302, a Municipalidade fará a notificação ao proprietário, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a regularização.
Parágrafo Único - Esgotado o prazo, sem que sejam tomadas as devidas providências pelo proprietário, a Municipalidade executará a obra, sendo que os custos da referida execução serão cobrados do proprietário do imóvel.

SEÇÃO III
DOS AFASTAMENTOS E AVANÇOS

Art. 306 - Os afastamentos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V – Tabela I.

SEÇÃO IV
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 307 - A construção de marquises, na fachada das edificações obedecerá as seguintes condições:
I. Serem em balanço;
II. A face extrema do balanço deverá ficar afastada da prumada do meio-fio 0,30cm (trinta centímetros);
III. Ter altura mínima de 3,00m (três metros) acima do nível do passeio, podendo a Municipalidade indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face de quadra;
IV. Permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote através de condutores, e encaminhados à sarjeta sob o passeio;
V. Não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração;
VI. Serem construídas em toda a extensão da quadra de modo a evitar qualquer solução de descontinuidade entre as diversas marquises contíguas.
Parágrafo Único - Entende-se por marquise somente o avanço da laje que cobre parte do passeio e não do avanço do corpo da edificação (podendo sobre as mesmas ser locadas floreiras).

Art. 308 - Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nos seguintes casos:
I. Em qualquer edificação de mais de 1 (um) pavimento a ser construída nos logradouros de uso predominante comercial, recuado menos de 4,00m (quatro metros);
II. Nos edifícios de uso misto, cujo pavimento térreo tenha destinação comercial, quando construídos no alinhamento.
III. Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Municipalidade.

Art. 309 - As fachadas dos edifícios, quando construídos no alinhamento predial, não poderão ter sacadas, saliências, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, devendo estes, estarem para dentro do alinhamento frontal.
§ 1º- As fachadas dos edifícios, quando não construídos no alinhamento, poderão utilizar 50% (cinquenta por cento) do recuo, a partir do segundo pavimento, em balanço.
§ 2º- Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 310 - Nos pavimentos térreos construídos no alinhamento será permitido o uso de toldos protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que abaixo de sua extremidade inferior deixe espaço livre com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 311 - Deverão ser obedecidas normas estabelecidas pela concessionária local de energia.

SEÇÃO V
DOS TOLDOS

Art. 312 - Toldos, coberturas leves removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas da edificação, em zonas onde é exigido o afastamento obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I. A área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte cinco por cento) da área do afastamento frontal;
II. O pé direito mínimo deverá ser de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. O afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25cm (vinte cinco centímetros).
SEÇÃO VI
DAS PISCINAS

Art. 313 - As piscinas deverão ter:
I. Estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre as suas paredes e fundo, quando enterradas sobre o terreno circundante;
II. Paredes e fundo revestidas, com material impermeável e de superfície lisa;
III. Equipamento para tratamento e renovação de água.
§ 1º - Aplicam-se às piscinas no que couber as disposições determinadas pelo Código de Posturas.
§ 2º - Para piscinas de uso coletivo, deverão ser respeitados as normas do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO VII
DOS ANÚNCIOS E LETREIROS

Art. 314 - A colocação de anúncios e letreiros só será feita mediante prévia licença da Municipalidade, se estiver de acordo com o Código de Posturas do Município, e não interferindo:
I. Na sinalização de tráfego;
II. Com a visão de monumento histórico;
III. Com a visão de locais de interesse paisagístico.
Parágrafo Único - Os anúncios e letreiros sobre as marquises somente serão licenciados mediante prévia autorização do condomínio do respectivo prédio ou do proprietário.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

SEÇÃO ÚNICA
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 315 - Na zona urbana, serão destinados locais para estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga.
Parágrafo Único - Os locais para estacionamento serão:
a) Proporcionais as áreas edificadas;
b) Cobertos ou descobertos.

Art. 316 - A fração excedente a 50,00m² (cinq- enta metros quadrados) de área construída, no cálculo exigido para vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.

Art. 317 - Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual a soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

Art. 318 - Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.
Parágrafo Único - Nos casos de desobediência a este artigo será aplicada multa entre 15,0 e 25,0 UFRM's.

Art. 319 - Os casos não mencionados serão tratados por analogia aos usos previstos.

Art. 320 - Nos casos de acréscimos em edificações existentes o cálculo da reserva de estacionamento ou guarda de veículos considerará a área de acréscimo quando este aumento representar unidades residenciais e comerciais.

Art. 321 - Não serão computadas para o cálculo do índice de aproveitamento máximo as áreas ocupadas pelas garagens.

Art.322 - As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão ainda ser arborizadas na proporção de uma árvore para cada duas vagas.
Parágrafo Único - Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao afastamento obrigatório do alinhamento frontal, podendo ocupar as faixas de afastamento das divisas laterais e de fundos.

Art. 323 - As dependências destinadas a estacionamento deverão atender as seguintes exigências:
I. Ter pé direito mínimo livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II. Ter sistema de ventilação permanente representando 1/8 (um oitavo) da área do piso, (neste item poderá ser incluído as portas de acesso);
III. Não possuírem abertura para divisas laterais e fundos quando ocuparem as referidas divisas;
IV. Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinqenta) veículos;
V. Ter vagas de estacionamento para cada veículo locado em planta e numeradas, com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);
VI. Os pisos serão, antiderrapantes e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;
VII. As paredes que as delimitarem serão incombustíveis;
VIII. As vagas serão do tipo livre, sendo que só poderão ser bloqueadas quando pertencerem a mesma unidade residencial;
IX. Quando houver mais de um pavimento garagem, será obrigatória uma interligação para pedestres isolada dos veículos;
X. As escadarias deverão ser construídas dentro dos terrenos, iniciando-se a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento e as rampas de acesso poderão ser iniciadas junto ao alinhamento;
XI. Quando tratar-se de edificação multifamiliar não será permitido rampa com inclinação superior a 30% (trinta por cento);
XII. Quando tratar-se de mão única, 3,00m (três metros) de corredor, quando tratar-se de mão dupla 5,00m (cinco metros) de corredor.
§ 1º- O portão de acesso às garagens para edifícios multifamiliares ou mistos deverão ter afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) do meio-fio.
§ 2º- Os locais cobertos para estacionamento ou guarda de veículos, para fins privativos, unidade residencial unifamiliar, só poderão ser construídos no alinhamento frontal quando a rampa de acesso for obrigatoriamente superior a 15% (quinze por cento). As disposições deste artigo aplicam-se quando a capacidade máxima for de até 2 (dois) veículos.

Art. 324 - Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único - As normas relativas à localização e demarcação das vagas devem atender ao disposto nas normas da ABNT.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 325 - Em qualquer edificação, a exceção das habitações unifamiliares, deverá ser garantido o acesso aos Portadores de Necessidades Especiais em cadeiras de rodas ou com aparelhos ortopédicos, observadas as disposições da ABNT, que dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.
Parágrafo Único - Nas edificações não residenciais já existentes, a que se refere este artigo, o acesso ao deficiente físico deverá ser garantido pelo menos até o pavimento térreo. Se houver necessidade de rampa, essa deverá ser executada conforme o estabelecido pela ABNT.

Art. 326 - Quando existir desnível entre o piso e o passeio, ou quando houverem desníveis internos, será obrigatória a utilização de rampas de acesso e locomoção dos Portadores de Necessidades Especiais.
Parágrafo Único - Quando não houverem rampas, o acesso aos Portadores de Necessidades Especiais a outros pavimentos deverá ser feito através de elevador com largura mínima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros).

Art. 327 - Nas edificações citadas neste Capítulo deverá haver pelo menos uma instalação sanitária para Portadores de Necessidades Especiais .

Art. 328 - Nos cinemas, auditórios, templos, teatros, estádios, ginásios esportivos e congêneres deverão existir espaços para espectadores portadores de Necessidades Especiais ao longo dos corredores, na proporção de 1% (um por cento) da lotação do estabelecimento.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS PENALIDADES

Art. 329 - Às infrações às disposições deste Código serão aplicadas as seguintes penas:
I. Multa;
II. Embargo da obra;
III. Interdição do prédio ou dependência;

IV. Demolição.
Parágrafo Único - A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 330 - O procedimento legal para a verificação das infrações e aplicação das penalidades é o regulado no Código de Posturas do Município Luzerna.

SEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 331 - Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao construtor, ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

Item	Infração	Multa(URFM)
I	Pelo falseamento de medidas, cotas, e demais indicações do Projeto: Þ Ao Profissional Infrator	4,5 a 19,0
II	Pelo viciamento do Projeto aprovado, introduzindo-lhe alteração de qualquer espécie : Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Executor da Obra ..... Þ Ao Profissional habilitado responsável pela execução	4,5 a 19,0
III	Pelo início da execução da obra sem licença : Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor	4,5 a 19,0
IV	pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento: Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor	4,5 a 13,0
V	Pela execução da obra em desacordo com o projeto aprovado: Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor ..... Þ Ao Profissional Responsável	4,5 a 19,0
VI	Pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra: Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor	4,5 a 13,0
VII	Pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes: Þ Ao Construtor	4,5 a 19,0
VIII	Pela paralisação da obra sem comunicação à Municipalidade: Þ Ao Proprietário	4,5 a 9,0
IX	Pela desobediência ao embargo municipal: Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor ..... Þ Ao Profissional Responsável	9,0 a 45,0
X	Pela ocupação da edificação sem que à Municipalidade tenha fornecido o Habite - se: Þ Ao Proprietário	1,5 a 6,5
XI	Concluída a reconstrução ou reforma se não for requerida a vistoria: Þ Ao Proprietário	1,5 a 6,5
XII	Houver prosseguimento da obra vencido o prazo de licenciamento sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo : Þ Ao Proprietário	1,5 a 6,5
XIII	Ligação de Condutores de Águas Pluviais à Rede de Esgoto Cloacal e/ou Ligação de Esgoto Cloacal em Rede Pluvial Þ Ao Proprietário ..... Þ Ao Construtor	1,5 a 6,5

Art. 332 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias;
III. Os antecedentes do infrator.

Art. 333 - A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 334 - O auto de infração em 4 (quatro) vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, proposto, ou de quem lhe fizer às vezes.
§ 1º- A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, normalizada a autuação.
§ 2º- A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado será encaminhada via postal, com aviso de recebimento ao responsável, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 335 - O auto de infração deverá conter:
I. A indicação do dia e local em que ocorreu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;

II. O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
III. O nome e assinatura do infrator, ou na sua falta, denominação que o identifique e endereço;
IV. O nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
V. O nome, assinatura e endereço das testemunhas, se for o caso.

Art. 336 - Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida a autoridade municipal competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado para a imposição da multa e cobrança.

Art. 337 - Imposta a multa, será dado o conhecimento da mesma ao infrator, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal que a aplicou.
§1º- O infrator terá o prazo 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa.
§2º- Decorridos o prazo estipulado no §1º, a multa não paga será encaminhada ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 338 - Na reincidência a multa será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento).
Parágrafo Único - Considera-se reincidência para acréscimo da multa, outra infração da mesma natureza.

Art.339 - Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico, ou empresa construtora, esteja em débito com a Municipalidade.

Art. 340 - O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe este Código.

SEÇÃO II
DO EMBARGO

Art. 341 - As obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, nas situações abaixo descritas, ou em outras ocorrências, em que essa medida se fizer necessária, sem prejuízo das multas, quando:
I. Tiverem sendo executadas sem respectivo alvará de licenciamento, nos casos em que este é necessário;
II. Desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;
III. Não for respeitado o alinhamento predial ou afastamento mínimo;
IV. Estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e inscrito na Municipalidade, quando indispensável;
V. O construtor ou responsável técnico isentar-se de responsabilidade, devidamente justificada e comunicada à Municipalidade;
VI. Estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas de edificações vizinhas;
VII. For constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução;
VIII. O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo CREA e/ou CAU;
IX. Obra já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 342 - Ocorrendo as hipóteses do artigo anterior, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 343 - Verificada a procedência na notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 344 - O Termo de Embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, será o termo encaminhado via postal, com aviso de recebimento, ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

Art. 345 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento dos tributos e multas em que haja o responsável incidido.

Art. 346 - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 347 - Uma edificação ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 348 - A interdição será imposta, por escrito, após vistoria efetuada pela autoridade competente.
Parágrafo Único - Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, a Municipalidade tomará as medidas legais cabíveis.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 349 - A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I. A obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, e não houver condições de regularização nos termos da legislação pertinente;

II. Construção feita sem observância do alinhamento ou nivelamento fornecido pela Municipalidade, ou sem as respectivas cotas ou com desrespeito ao projeto aprovado, nos seus elementos essenciais, não havendo possibilidade para ajustá-la à legislação pertinente;
III. Obra julgada em risco quando o proprietário se recusar a tomar as providências determinadas pela Municipalidade para sua segurança;
IV. Construção que ameace ruír e que o proprietário não queira demolir ou não possa reparar, por falta de recursos, ou disposição regulamentar.

Art. 350 - A demolição será precedida de vistoria por uma comissão composta por 03 (três) engenheiros ou arquitetos, designados pelo Chefe do Poder Executivo, pertencentes ou não ao quadro de servidores da Municipalidade.
Parágrafo Único - A comissão designada procederá da seguinte forma:
a) Determinará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma; não sendo o mesmo encontrado, far-se-á intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;
b) Não comparecendo o proprietário ou seu representante, a comissão fará exame da construção, e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;
c) Não podendo fazer adiamento, ou se o proprietário não atender a segunda intimação, a comissão fará os exames que julgar necessários, concluídos os tais dará seu laudo dentro de 3 (três) dias, devendo constar no mesmo o que for verificado, o que o proprietário deve fazer para evitar a demolição e o prazo para isso julgado conveniente, salvo caso de urgência, esse prazo não poderá ser inferior a 3 (três) dias e nem superior a 90 (noventa) dias;
d) Do laudo se dará cópia para o proprietário e aos moradores do prédio, se for alugado, acompanhado aquele da intimação para o cumprimento das decisões nela contidas;
e) A cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante comprovante de recebimento, e se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local, e afixados no mural de publicações ou boletim oficial;
f) No caso de ruína eminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário se não puder ser encontrado, levando-se ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo as conclusões do laudo, para que ordene a demolição.

Art. 351 - Dado ciência ao proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-ão as providências administrativas.

Art. 352 - Se não forem cumpridas as decisões do laudo nos termos do artigo anterior serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO V
DAS SANÇÕES

Art. 353 - A Municipalidade poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), e comunicar ao CREA e/ou CAU especialmente os responsáveis técnicos que:
I. Prosseguirem a execução de obra embargada pela Municipalidade;
II. Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
III. Hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
IV. Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados pela Municipalidade;
V. Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
VI. Cometerem por imperícia, imprudência ou negligência, faltas, que venham, a comprometer a segurança da obra.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 354 - Os casos omissos no presente Código, serão analisados pela Municipalidade observando-se os princípios no Plano Diretor e a legislação vigente.

Art. 355 - Os valores constantes no presente Código, serão corrigidos anualmente na forma da legislação Municipal.

Art. 356 - O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições deste Código em 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 357 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 049 de 07 de dezembro de 2006.

Luzerna(SC), 05 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 145

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 de 05 de abril de 2016.
"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E O BEM ESTAR PÚBLICO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS A MATÉRIA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei Complementar, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos; institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os munícipes, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.

Art. 2º - Todas as funções referentes à execução desta lei, bem como a aplicação das penalidades nele previstas, serão exercidas por órgãos municipais, cuja competência, para tanto, estiver definida na legislação municipal.

Art. 3º - Os casos omissos, serão resolvidos por analogia às disposições concernentes e não as havendo, pelos princípios gerais de direito.

Art. 4º - Fica sujeita a regulamentação pelo presente Código, a forma de utilização de todas as Áreas de Domínio Público e demais espaços de utilização pública (quer pertencentes a entidades públicas ou privadas), ou assim caracterizadas.
Parágrafo Único - Disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no "caput" deste artigo.

Art. 5º - Estão sujeitas à regulamentação pelo presente Código, no que couber, edificações e atividades particulares que no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Ao Chefe do Poder Executivo e em geral aos servidores municipais, incumbe zelar pela observância dos preceitos desta lei.

Art. 7º - Esta lei não compreende as infrações previstas no Código Penal e outras leis federais e estaduais, bem como a legislação sanitária em vigor no país.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 8º - As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas, contidas neste Código e complementares às Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e Código de Edificações, visam assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município.

Art. 9º - As disposições sobre as normas de utilização dos espaços a que se refere o art. 4º deste Título, e do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais, visam:
I. Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
II. Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
III. Promover a segurança e harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I
DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 10 - As vias e logradouros públicos urbanos do Município de Luzerna, devem ser utilizados, para o fim básico a que se destinam, respeitadas as limitações e restrições prescritas nesta lei.

Art. 11 - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, salvo nos casos previstos, na presente lei e desde que antecipadamente autorizado pela Municipalidade ou órgão competente afim:
I. Abrir ruas, travessas ou praças sem prévio alinhamento e nivelamento fornecido pela Municipalidade;
II. Deixar em mau estado de conservação as calçadas e passeios fronteiriços, paredes frontais das edificações e dos muros que fazem frente para as vias públicas;
III. Danificar ou alterar de qualquer modo, calçamento, passeios, calçadas e meio-fio;
IV. Danificar por qualquer modo, postes, fios e instalações de energia elétrica, televisão a cabo, fibra ótica, dados, telefone, antenas de televisão nas zonas urbanas e rurais;
V. Deixar de remover os restos de entulhos resultantes de construção e reconstrução, bem como de podas de jardins e cortes de árvores;
VI. Deixar nas ruas, praças, travessas ou logradouros públicos, águas servidas e quaisquer detritos prejudiciais ao asseio e à higiene pública;
VII. Estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estradas e caminhos;
VIII. Colocar quaisquer elementos que impeçam ou dificultem a acessibilidade em ruas, estradas e caminhos públicos;
IX. Danificar por qualquer forma, as ruas, estradas de rodagem e caminhos públicos;
X. Embaraçar ou impedir por qualquer meio, a acessibilidade de pedestres ou veículos nas vias, praças, passeios e logradouros públicos;
XI. Impedir que se façam escoadouros de águas pluviais por dentro de propriedades marginais das estradas e caminhos públicos, desde que devidamente tubulados;
XII. Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização do Município;
XIII. Inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer objetos afins no leito das vias públicas sem autorização do Município.
XIV. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões etc., com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes.
§ 1º- Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 2º- As autorizações previstas no caput deste artigo deverão ser requeridas pelos interessados, acompanhadas de uma descrição ou croqui do ato a ser praticado e de sua finalidade.
§ 3º- Excetuam-se do disposto no inciso XIV deste artigo, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.
§ 4º- Para a utilização das vias públicas por caçambas devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I. Somente ocuparem área de estacionamento permitido;

II. Serem depositadas rentes ao meio-fio na sua maior dimensão;
III. Quando excederem às dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
IV. Estarem pintadas com tinta ou película refletida;
V. Observarem a distância mínima de 10m (dez metros) das esquinas;
VI. Não permanecerem estacionadas por mais de 72h (setenta e duas horas).

Art. 12 - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 13 - É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.

Art. 14 - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:
I. Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;
II. Consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III. Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV. Conduzir, em veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidações, comprometer o passeio das vias públicas;
V. Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos.

Art. 15 - O lixo das habitações deverá ser acondicionado em sacos de plástico ou vasilhas apropriadas servidas de tampa, separadamente quando houver coleta seletiva, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.
§ 1°- É expressamente proibido a fixação de lixeiras de uso particular, nos passeios públicos.
§ 2°- O lixo das habitações acondicionados deverão ser colocados em lixeiras elevadas, devendo as mesmas ser fixadas dentro do lote ou do tipo móvel (gaveta) fixadas nas cercas.

Art. 16 - É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância nociva à população.
Parágrafo Único - Aplicam-se estas medidas nas áreas situadas a montante e a jusante dos cursos d'água que passam dentro do perímetro urbano.

Art. 17 - Não é permitido, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 18 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências comerciais determinarem.

Art. 19 - Nos casos de descarga de materiais que não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 20 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 21 - A Prefeitura impedirá o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 22 - Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados palcos, ou palanques provisórios ou estruturas especificas nos logradouros públicos, desde que solicitada à Prefeitura a autorização de sua localização.
Parágrafo Único - Para a autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Aprovado pela prefeitura quanto à sua localização;
b) Não prejudicarem a pavimentação nem o escoamento das águas pluviais, vegetação e outros bens públicos correndo por conta dos responsáveis pelas festividades, os estragos porventura verificados;
c) serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades;
d) Não perturbar o trânsito público;
e) Sejam aprovados previamente pelo órgão sanitário competente da Municipalidade;
f) Responsabilizar-se pela limpeza do local utilizado.

Art. 23 - Nas construções e demolições não será permitido, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
CAPÍTULO II
DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO

Art. 24 - A instalação de mobiliário ou equipamentos urbanos que comporte os usos: telefone, correio, segurança, comércio de jornais, revistas, cigarros, doces embalados, café e similares, flores, lanchonete, sucos, sorvete e outros do gênero em logradouros públicos, reger-se-á por esta lei, obedecidos aos critérios de localização e usos aplicáveis a cada caso, e só será permitido quando não acarretar:
I. Prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergência;
II. Interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III. Interferência em toda extensão da testada de escolas, templos de culto, prédios públicos e hospitais;
IV. Interferência nas redes de serviços públicos;
V. Obstrução ou diminuição do panorama significativo ou eliminação de mirante;
VI. Redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII. Prejuízo à escala, ao ambiente e as características naturais do entorno.
Art. 25 - A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe:
I. Diretrizes de planejamento da área ou projeto existente de ocupação;
II. Características do comércio existente no entorno;
III. Diretrizes de zoneamento e uso do solo;
IV. Riscos para o equipamento.
Parágrafo Único - A instalação de equipamentos, em parques, praças, largos e jardins públicos, depende da anuência prévia da Municipalidade.

Art. 26 - Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do órgão de planejamento competente.

Art. 27 - A ocupação do logradouro público com mesas e cadeiras poderá ser permitida, em caráter provisório, através de autorização expressa do poder público, desde que, satisfeitas as seguintes condições:
I. Preservem uma faixa mínima para o trânsito público, não inferior a 2,00m (dois metros);

II. Corresponderem, apenas, às testadas dos estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados;
III. Não exceder a linha média dos passeios, de modo a ocuparem no máximo a metade desses, a partir da testada;
IV. Guardem as mesas, entre si, distância mínima de 1,50m (um metro e cinq- enta centímetros);
V. Sua instalação estando em concordância com a Legislação Sanitária vigente no Município, Estado ou Federação, seja previamente aprovada pelo órgão sanitário competente no Município.
Parágrafo Único - O pedido de licença será acompanhado de uma planta ou desenho cotado, indicando a testada da casa comercial, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras, bem como de uma declaração do proprietário ou responsável legal sobre o fluxo, metodologia empregada e tipo de gênero alimentício envolvido, quando for o caso.

Art. 28 - Através de requerimento a Municipalidade, poderão ser permitidos, nos logradouros públicos, a instalação de relógios, estátuas, fontes e qualquer monumento, se comprovado o seu valor artístico ou cívico a juízo da Municipalidade, da qual dependerá a aprovação do local para instalação dos mesmos.
§ 1°- Os relógios colocados nos logradouros públicos ou em qualquer ponto exterior de edifícios, serão obrigatoriamente mantidos em perfeito estado de funcionamento e precisão horária pelo requerente.
§ 2°- As fontes ou similares de que trata este artigo serão obrigatoriamente mantidas em perfeitas condições materiais e sanitárias pelo requerente, de modo a não causar risco a saúde da população.

Art. 29 - As infrações dos dispositivos constantes deste Título serão punidas com multa de 6,5 URFMs, elevadas em 20% (vinte por cento) nas reincidências, sem prejuízos das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
CAPÍTULO III
DAS CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 30 - Calçada é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação do mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros. Passeio é à parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.
Parágrafo Único - Em relação à vegetação nas calçadas, as mesmas deverão ser plantadas conforme determinação de Lei Complementar.

Art. 31 - A manutenção das calçadas públicas são de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos lotes fronteiriços ao passeio, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade.

Art. 32 - Em relação às calçadas públicas, é expressamente proibido:
I. Depositar lixo ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza;
II. O revestimento das calçadas formando superfície inteiramente lisa, ou com desnível que possa produzir escorregamento ou queda;
III. Qualquer tipo de letreiro ou anúncio de caráter permanente ou não no piso das calçadas dos logradouros públicos;
IV. Escoar rejeitos e dejetos líquidos de qualquer natureza;
V. Transitar com qualquer tipo de meio de transporte, exceto carrinhos de crianças e cadeiras de portadores de necessidades especiais;
VI. Conduzir pelas calçadas volumes de grande porte, que possam embaraçar o trânsito de pedestres;
VII. Estacionar temporária ou permanentemente qualquer tipo de meio de transporte;
VIII. Depositar materiais ou entulhos provenientes de construções, sem o uso de acondicionantes e protetores adequados (tapumes) e autorização prévia e por escrito da Municipalidade;
IX. Executar qualquer benfeitoria ou modificação nas calçadas que impliquem na alteração de sua estrutura normal, sem prévia autorização por escrito, da Municipalidade;
X. Implantar ou instalar equipamentos que possam afetar prejudicialmente a espacialidade horizontal e vertical e a circulação natural de transeuntes, observando-se no caso dos equipamentos de ar condicionado, uma altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e a adoção de dutos para condução de água ao solo;
XI. Instalar nas fachadas dos prédios e edificações, elementos que coloquem em risco a integridade física dos transeuntes;
XII. Preparar materiais para a construção de obra, na calçada pública;
XIII. Lavar veículos ou outros equipamentos nas calçadas públicas;
XIV. Executar qualquer tipo de obra, para a implantação de infra -estrutura ou serviço de utilidade pública sem a prévia autorização por escrito da Municipalidade;
XV. Colocar mesas e cadeiras para atendimento ao público, sem autorização prévia da Municipalidade.

Art. 33 - As calçadas deverão apresentar uma declividade de 2 % (dois por cento) do alinhamento para o meio fio, de acordo regulamentação do poder executivo.

Art.34 - Os proprietários são obrigados a manter as calçadas permanentemente em bom estado de conservação, sendo expedidas a juízo do setor competente, as intimações necessárias aos respectivos proprietários, para consertos ou para reconstrução dos mesmos.
Parágrafo Único - Caberá à Municipalidade o conserto ou reconstrução das calçadas, quando forem por ela danificados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35 - As canalizações para escoamento das águas pluviais dos lotes ou edificações, passarão sob as calçadas.
Parágrafo Único - Quando se tornar necessário fazer escavação nas calçadas dos logradouros, para assentamento de canalização, galerias, instalações de subsolo ou qualquer outro serviço, a reposição do revestimento das calçadas deverá ser feita de maneira a não resultarem remendos, ainda que seja necessário refazer ou substituir completamente todo o revestimento, cabendo as despesas respectivas aos responsáveis pelas escavações.

Art. 36 - Se intimados pela Municipalidade a executar o fechamento de terrenos, a manutenção e a construção de calçada, outras obras necessárias ou serviços, os proprietários que não atenderem a intimação, no prazo de 30 (trinta) dias, ficarão sujeitos a pagar, o valor do mercado dos serviços efetuados pela municipalidade.
Parágrafo Único - Excetuam-se do pagamento da taxa adicional relativa à administração, os proprietários cuja renda familiar não ultrapassem a 3 (três) salários mínimos e sejam proprietários de um único imóvel.

Art.37- Quando, em virtude dos serviços de calçamento executados pela Municipalidade em logradouro situado em qualquer das zonas da cidade, em que forem alterados o nível ou largura das calçadas, cujos serviços já tenham sido realizados sem que a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anterior, competirá, aos proprietários a reposição destas calçadas em bom estado, de acordo com a nova posição dos meios-fios.
Parágrafo Único - Caso a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anteriormente e tenha modificado o projeto inicial, competirá à mesma a reposição destas calçadas em bom estado de acordo com o novo projeto.

Art. 38 - Não poderão ser feitas rampas de acesso nos passeios dos logradouros destinadas à entrada de veículos.

§ 1°- As rampas de acesso deverão iniciar dentro das confrontações dos lotes, não podendo haver alteração de nível, nos passeios públicos.
§2°- Tendo em vista a natureza dos veículos que tenham de trafegar sobre a calçada, a Municipalidade indicará, no alvará de licença a ser concedido, a espécie de calçamento que neles deva ser adotado, bem como a faixa das calçadas destinadas a esse tráfego de veículos.

Art. 39 - O rampeamento das soleiras e o rebaixamento do meio-fio são obrigatórios sempre que tiver entrada de veículos nos terrenos ou prédios com travessia de calçada de logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas ou rampas de madeira ou de outros materiais fixos ou móveis, nas sarjetas ou sobre a calçada, junto às soleiras de alinhamento para o acesso de veículos.

Art. 40 - As intimações para correção dos rampeamentos objetivando obedecer este Título, quando necessárias, deverão ser cumpridas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DO FECHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO

Art. 41 - Os terrenos não construídos, na zona urbana, com testada para logradouro público, loteados ou não, serão obrigatoriamente fechados no alinhamento, desde que o logradouro público seja pavimentado.

Art. 42 - O fechamento permitirá o emprego de muro, cerca de madeira, cerca de arame liso, tela ou cerca viva.
Parágrafo Único - A utilização de outros materiais para o fechamento, não citados neste artigo, deverá ser submetida à aprovação da Municipalidade.

Art. 43 - Os terrenos que margeiam as estradas de rodagem, caso seja fechados, será permitido o emprego de muro, cerca de madeira, cerca de arame liso, tela ou cerca viva no alinhamento frontal.
Parágrafo Único - Os proprietários lindeiros as estradas municipais, terão um prazo de 10 (dez) anos para adequar seus recuos conforme o Mapa dos Eixos de Desenvolvimento, parte integrante da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo.

Art. 44 - Nas áreas de uso residencial poderá ser dispensado o fechamento frontal dos terrenos construídos, desde que nos mesmos seja mantido um ajardinamento rigoroso e permanentemente conservado, e que o limite entre o logradouro e o terreno fique marcado com meio-fio, cordão de cimento ou processo equivalente.

Art. 45 - Para fechamento de terrenos, não será permitido o emprego de espinheiros, ou de qualquer solução que coloque em risco a saúde e o bem estar.

Art. 46 - Quando os terrenos forem fechados por meio de cercas vivas e estas não forem convenientemente conservadas, a Municipalidade poderá exigir a substituição desse fechamento por outro.

Art. 47 - Os terrenos não construídos dentro do perímetro urbano deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados.

Art. 48 - Os terrenos pantanosos ou alagados, situados nas zonas urbanas, serão drenados pelos respectivos proprietários, quando intimados pela Municipalidade.

Art. 49 - É proibido colocar cacos de vidro e arames farpados, nos muros frontais, laterais e fundos.
Parágrafo Único - Os proprietários que tenham colocado materiais especificados no caput deste artigo, antes da vigência desta lei complementar, têm prazo de 90 (noventa) dias para retirá-los, sob pena de incidirem nas sanções cabíveis.

CAPÍTULO V
DOS TERRENOS BALDIOS

Art. 50 - Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

Art. 51 - O descumprimento das obrigações de que trata o artigo anterior, importará em:
I. Intimação para que o proprietário do imóvel ou seu responsável legal execute a limpeza do terreno;
II. Execução dos serviços de limpeza pela Municipalidade, se o intimado não realizar a limpeza do terreno no prazo determinado na intimação, ficando sujeito os proprietários ou responsáveis do terreno a pagar o valor de mercado dos serviços efetuados, acrescidos das taxas e despesas administrativas e multas.

Art. 52 - Compete à Municipalidade:
I. Fiscalizar, controlar, notificar e aplicar as penalidades;
II. Executar ou contratar a limpeza do terreno no caso previsto no item II do artigo 51 desta lei.

Art. 53 - O proprietário ou responsável infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de conclusão da limpeza do terreno, para recolher o valor devido.
Parágrafo Único - Terminado o prazo previsto neste artigo, o proprietário ou responsável pelo terreno terá seu débito inscrito em dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 54 - Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na Macrozona Urbana.

Art. 55 - Os reservatórios de água deverão obedecer os seguintes requisitos:
a) Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
b) Facilidade de sua inspeção;
c) Tampa removível;
d) Outras exigências do Código de Obras vigente.

Art. 56 - Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibido, a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art.57 - As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 58 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais: elevadores, transportes coletivos municipais, auditórios, museus, cinemas, teatros, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos públicos, hospitais e escolas.
§ 1º- Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade ao público.
§ 2º- Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
§ 3º- O Título V deste Código determina as sansões penais previstas para os infratores.

CAPÍTULO VII
DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 59 - No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura exigirá parecer técnico da FATMA, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 60 - É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.
Parágrafo Único - Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja menor possível da antiga posição.

Art. 61 - Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 62 - Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.
§ 1º- O interessado deverá obter das autoridades municipais a autorização antecipadamente;
§ 2º- A autorização não inibe a responsabilidade do requerente quanto ao controle e medidas de precaução para evitar a propagação do fogo.

Art. 63 - A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhados ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
I. Preparar aceiros de no mínimo 7 (sete) metros de largura;
II. Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art.64 - A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições constantes do Código Florestal Brasileiro.

Art. 65 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art.66 - O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

CAPÍTULO VIII
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 67 - A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 68 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado à inutilização das mesmas.
§ 1º- A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§ 2º- A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 69 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I. O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados, sobre mesas e estantes de superfície impermeável, afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
II. As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente;
III. Os alimentos que independam de cozimento deverão ser depositados em recipientes fechados que evitem o acesso de impurezas e insetos.

Art. 70 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:
I. Aves doentes;
II. Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 71 - Toda a água que tenha de servir para a manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não venha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

Art. 72 - O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art.73 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código, que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar o seguinte:
I. Zelarem para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e apresentarem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
II. Ter carrinhos para perfeito acondicionamento;
III. Ter os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV. Manter-se rigorosamente asseados.
§ 1º- Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
§2º- Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata é proibido tocá-los com as mãos desprotegidas de luvas de material aprovado pelo órgão competente, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.
§3º- Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela Saúde Pública.

Art.74 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e apreensão de mercadorias.
§ 1º- É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente, e sempre, as tampas das vasilhas destinadas a venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
§ 2º- O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feita em vasilhas abertas.
§ 3º- É obrigatório o selo com informações de data de fabricação/validade e ingredientes utilizados.

Art. 75 - Na infração de qualquer artigo dessa Capítulo, será imposta multa correspondente 1 ,5 a 6,5 URFM's.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 76 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as seguintes prescrições:
I. A lavagem da louça e talheres deverá ser feita com água corrente não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;
III. Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;
V. Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VI. As mesas e os balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
VII. Nos salões de consumação, não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.
§ 1º- Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
§ 2º- Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons observando os devidos cuidados de higiene pessoal, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 77 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas.
Parágrafo Único - Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.

Art. 78 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização deverão ser mergulhados em solução anti-séptica e lavados em água corrente.

Art. 79 - As casas de carnes e peixarias deverão atender às seguintes condições:
I. Ter balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou fórmica;
II. Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas ou instrumentos de corte feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;
III. Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
IV. Os móveis de madeira devem ter revestimento impermeável;
V. Manter o estabelecimento em perfeito estado de asseio e limpeza;
VI. Os funcionários devem usar aventais, gorros brancos e luvas;
VII. Manter coletores de lixo e resíduos com tampa a prova de moscas e roedores;
VIII. Vender apenas carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados;
IX. Os estabelecimentos devem manter um funcionário exclusivo para o caixa.

Art. 80 - Nos estabelecimentos tratados nesta Capítulo é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I. Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II. O uso de aventais e gorros brancos;
III. Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.

Art. 81 - Os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, da modalidade de panificadoras, lancherias e /ou confeitarias e similares, devem observar no mínimo, o seguinte:
I. Piso revestido por material lavável, impermeável, resistente e não corrosível;
II. Paredes de material resistente, lavável, impermeável, não corrosível;
III. As salas de manipulação devem ter aberturas (portas e janelas) teladas;
IV. As chaminés devem ficar no mínimo 5,00 m (cinco metros) acima da cumeeira;
V. Os fornos não devem produzir fumaça aos compartimentos de trabalho;
VI. Não se permite construção alguma sobre fornos, a não ser a cobertura para protegê-los;
VII. Ter depósito ou local diferenciado, adequado para armazenamento de combustível, nos estabelecimentos que lidam com carvão, lenha, gás e similares;
VIII. Ter depósito especial para farinhas, açúcar e outros, com pisos e paredes impermeabilizadas e protegidas de insetos e animais, com telas, estrados e aberturas especiais;
IX. É obrigatório o emprego de amassadeiras mecânicas;
X. A secagem dos produtos será levada a efeito em ambiente e equipamento adequado e protegido;
XI. O preparo das massas, doces, salgados e demais produtos, será, realizado por processo mecânico, evitando o uso das mãos;
XII. Todos os aparelhos e utensílios de trabalho serão de material inoxidável e de fácil limpeza;
XIII. Os equipamentos estarão sempre em boas condições de higiene;
XIV. Os produtos prontos para uso devem ficar abrigados de contaminação exterior;
XV. As embalagens a serem utilizadas devem estar protegidas da poeira, insetos, animais e serem registradas no órgão competente;
XVI. É obrigatório o uso de estilete inoxidável, não se permitindo, em hipótese alguma, o emprego de qualquer outro material, sobremodo os comumente encontrados, rústicos, perigosos e sem higiene;
XVII. Só é permitido o uso de aditivos intencionais previstos na legislação sanitária federal;
XVIII. A manipulação dos produtos prontos para o consumo, na impossibilidade do uso de pegadores de inox, será feita com as mãos protegidas por luvas de material aprovado pelo órgão competente.

Art. 82 - Nos hospitais, postos de saúdes, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:
I. A existência de depósito para roupa servida;
II. A existência de uma lavanderia com água quente com instalação de esterilizador;
III. A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;
IV. A desinfecção de colchões, travesseiros e cobertores;
V. A instalação de necrotério;
VI. Processo especial para eliminação de lixo hospitalar;
VII. A manutenção da cozinha, copa e despensa devidamente asseada e em condições de completa higiene.

Art. 83 - Na infração de qualquer dispositivo desta Capítulo, será imposta a multa de 3,0 URFM's.

TÍTULO III
DO BEM ESTAR PÚBLICO
Art. 84 - É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos.
Parágrafo Único - A Prefeitura estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitidos, tendo em conta o disposto neste Código relativo à matéria e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 85 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com

ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta lei.
§ 1º- As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem-estar público.
§ 2º- Para os efeitos desta lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
a) Som: é toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;
b) Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança, ao sossego e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei;
c) Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;
d) Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo;
e) Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;
f) Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;
g) Ruído de Fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições;
h) Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:
h.1) Coloque em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
h.2) Cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
h.3) Possa ser considerado incômodo;
h.4) Ultrapasse os níveis fixados nesta lei.
i) Nível Equivalente (LEQ): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB-A;
j) Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som;
l) Níveis de Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação A, definido na norma NBR 10.151 – ABNT;
m)Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 100,00m (cem metros) de distância de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos;
n) Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;
o) Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno;
p)Centrais de Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil;
q)Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.
§ 3º - Para fins de aplicação desta Capítulo ficam definidos os seguintes horários:
a) Diurno: compreendido entre às 7h e 18h;
b) Vespertino: compreendido entre às 18h e 22h;
c) Noturno: compreendido entre às 22h e 7h.

Art. 86 - Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta lei, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão as orientações das Resoluções CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 87 - A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão as normas expedidas respectivamente pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, pelo Ministério do Trabalho e pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran.
Parágrafo Único - No tocante à emissão de ruídos emitidos por veículos automotores, decorrentes do escapamento, descarga ou buzina, aplica-se, no que, couber as resoluções, normas do CONAMA e do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 88 - As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, classificadas como Incômodas (I), Nocivas (NO) ou Perigosas (PE), dependem de prévia autorização da Municipalidade, mediante licença ambiental, para obtenção dos alvarás de construção e localização.

Art. 89 - Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serviços de alto-falantes e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive, a de cunho político, nos logradouros públicos, devendo os casos especiais serem analisados e autorizados pela Municipalidade.
Parágrafo Único - Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB (oitenta e cinco decibéis) na curva C do medidor de intensidade de som, à distância de 7,00m (sete metros) da origem do som, salvo casos especiais devidamente analisados e autorizados pela Municipalidade.

Art. 90 - Os serviços de alto-falantes externos em veículos ficam sujeitos à concessão de alvará pela municipalidade, e ao pagamento do tributo respectivo, desde que atendam aos seguintes princípios:
I. Estejam os equipamentos de reprodução de som calibrados pelo decibelímetro da Municipalidade;
II. Respeitem como limite máximo, o índice de ruído de 70 (setenta) decibéis;
III. Limitem suas atividades, de 2ª a sábado, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas;
IV. Atendam a proibição da veiculação do serviço de som num raio de 200 metros de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos.

Art. 91 - Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro de 03 (três) minutos a 05 (cinco) minutos.

Art. 92 - Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:
I. Por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares, usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas, desde que ocorram somente nos períodos diurno e vespertino e sejam autorizados nos termos desta lei;
II. Por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
III. Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;
IV. Por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora, utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
V. Por explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados Municipalidade, não sendo permitido nos domingos e feriados;
VI. Por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde

que o sinal sonoro não se prolongue, respectivamente, por mais de 03 (três) minutos e 01 (um) minuto;

Art. 93 - Por ocasião das comemorações de Natal, Ano Novo, aniversário do Município e em eventos considerados especiais, serão toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por esta lei, devendo ser autorizadas e fiscalizadas pela Municipalidade.
Parágrafo Único - Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água , esgoto e sistema viário.

Art. 94 - Os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadoras de poluição sonora deverão requerer a Municipalidade a certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:
I. Tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
II. Zona e categoria de uso do local;
III. Horário de funcionamento do estabelecimento;
IV. Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
V. Níveis máximos de ruídos permitidos;
VI. Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por técnico especializado ou empresa idônea;
VII. Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;
VIII. Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições compatíveis com a legislação.
Parágrafo Único - A certidão a que se refere o caput deste artigo deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

Art. 95 - O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 02 (dois) anos, expirando nos seguintes casos:
I. Mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;
II. Mudança da razão social;
III. Alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;
IV. Qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;
V. Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.
§ 1º- Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente, que providenciará vistoria técnica.
§ 2º- A renovação da certidão será aprovada pelo órgão competente após prévia vistoria no imóvel, atestando-se sua conformidade com a legislação vigente.
§ 3º- O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido três meses antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.
§4º- A renovação da certidão ficará condicionada à liquidação, junto à Municipalidade, de todos os débitos fiscais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 96 - Os técnicos ou fiscais terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário; devendo se apresentar devidamente credenciados e após a vistoria fornecer cópia ao proprietário do laudo emitido.
§ 1º- A Municipalidade deverá celebrar Convênio, ou outra forma de cooperação, com o Estado, a União e seus órgãos, e universidades, visando legitimar as ações objeto desta lei.
§ 2º- Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais poderão solicitar auxílio às autoridades competentes para a execução da medida ordenada.

Art. 97 - A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:
I. Notificação por escrito;
II. Multa simples ou diária;
III. Embargo da obra;
IV. Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;
V. Cassação imediata do alvará de licenciamento do estabelecimento;
VI. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
VII. Paralisação da atividade poluidora.
Parágrafo Único - As penalidades de que trata este artigo, poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pela autoridade que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção imediata de medidas específicas para cessar e corrigir a poluição sonora. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a multa terá uma redução de até 90% (noventa por cento) do valor original.

Art. 98 - Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta lei serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, assim definidas:
I. Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II. Graves, aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;
III. Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 99 - A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:
I. Nas infrações leves, de 0,7 a 9,0 URFM's;
II. Nas infrações graves, de 9,0 a 15,0 URFM's;
III. Nas infrações gravíssimas, de 15,0 a 25,0 URFM's.

Art. 100 - Para imposição da pena e graduação da multa, a municipalidade deverá observar o princípio do contraditório, concedendo ao infrator a ampla defesa dos seus direitos e interesses, e também:
I. As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II. A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseq- ências para a saúde ambiental e o meio ambiente;
III. A natureza da infração e suas conseq- ências;
IV. O porte do empreendimento;
V. Os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais.

Art. 101 - São circunstâncias atenuantes:
I. Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
II. Arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;
III. Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 102 - São circunstâncias agravantes:
I. Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
II. Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.
§ 1º- A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.
§2º- No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.
Art. 103 - Compete a Municipalidade :

I. Estabelecer o controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II. Aplicar sanções e interdições, parciais ou totais, previstas na legislação vigente.

Art. 104 - A Municipalidade, disponibilizará infraestrutura necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 105 - As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em desacordo com as disposições deste Capítulo, terão prazo para adaptar-se as suas exigências conforme segue:
I. Até 06(seis) meses para iniciar os trabalhos de adaptação, com o projeto devidamente protocolado na Prefeitura Municipal;
II. Até 01(um) ano para estar completamente adaptado a esta lei.

CAPÍTULO I
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 106 - Para realização de divertimentos e festejos públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
Parágrafo Único - Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a presença de pelo menos um soldado da Polícia Militar.

Art. 107 - Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões, jogos ruidosos em locais compreendidos em área até um raio de 200,00m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos.

Art. 108 - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Edificações vigente:
I. Os locais de divertimentos públicos, serão mantidos higienicamente limpos;
II. As portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livre de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. Deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI. Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas.
Parágrafo Único - Estarão sujeitas ainda às normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativas à segurança nesses recintos.

Art. 109 - Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 110 - Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa marcada.
§ 1º - Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§ 2º- As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 111 - Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se após 30 (trinta) minutos da hora marcada, ressalvados os casos motivados por questões de segurança.

Art.112 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 113 - A armação de circos de panos ou parques de diversões só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
§ 1º- A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um três meses, podendo ser renovado.
§ 2º- Os circos e parques de diversão embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades de Prefeitura.

Art. 114 - As infrações deste Título serão punidas com penas de multa de 6,5 URFM's e acrescidas em 20% (vinte por cento) quando reincidente, além das responsabilidades civil e criminal que couberem.

CAPÍTULO II
DA PROPAGANDA EM GERAL
Art. 115 - A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo.
§ 1º- Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos;
§ 2º- Estão isentos de tributos, placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 116 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I. Pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II. De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III. Que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 117 - Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança. Os requerentes são responsáveis por danos causados a terceiros em caso de qualquer tipo de acidente, ou ação da natureza.

Art. 118 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Título, poderão ser apreendidos pela Prefeitura até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa prevista nesta Lei.

Art. 119 - A propaganda falada, em lugares públicos, por meio de ampliadores de som, autofalantes e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença, e ao pagamento de tributo ou preço respectivo.

Art. 120 - A retirada de propaganda eleitoral, afixada é de responsabilidade dos Diretórios e Comitês Municipais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia da eleição, ou na forma que a lei eleitoral vier a estabelecer.

Art. 121 - As infrações previstas neste Título serão punidas com multa de 6,5 URFM's, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Art. 122 - Aos animais em geral, aplicam-se as normas previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, cabendo a Municipalidade o exercício do poder de polícia, visando a proteção das pessoas e

dos animais.

Art. 123 - É proibida a permanência de animais nas vias e outras áreas de uso público.
§ 1º-São exceções animais dóceis e de estimação, quando acompanhados de seus donos ou responsáveis.
§2º- A Prefeitura poderá recolher os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos. A forma de apreensão será estabelecida em regulamentação própria.

Art. 124 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 125 - É expressamente proibido:
I. Criação de quaisquer espécies de animais com fins econômicos em áreas do Perímetro Urbano;
II. Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;
III. Domar ou adestrar animais nas vias públicas;
IV. Dar espetáculos e exibições de quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e autorização expressa da Municipalidade;
V. Comercializar animais que ofereçam periculosidade à integridade física das pessoas, sem a devida providência no tocante as medidas de segurança;
VI. Praticar, privada ou publicamente, qualquer tipo de ação que caracterize crueldade ou atrocidade aos animais.

Art. 126 - Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro da sua propriedade, desde que, estejam causando danos a vizinhança.

Art. 127 - Na infração de qualquer artigo deste Título, será imposta a multa de 2,5 URFM's.

TÍTULO IV
DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art.128 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem a prévia licença da Prefeitura, concedida mediante requerimento dos interessados, e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Art.129 - A Prefeitura Municipal só expedirá o Alvará de localização para estabelecimentos que não contrariem as disposições contidas na Lei do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Conforme o especificado no Anexo IV - Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 130 - A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 131 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 132 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão a Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 133 - O Alvará de Localização será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de licença.

Art. 134 - O alvará de localização será cassado:
I. Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou sossego e segurança pública;
III. Por solicitação da autoridade competente, provados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º- Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º- Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Capítulo.

Art. 135 - Não é permitida a exposição de mercadorias do lado de fora dos estabelecimentos comerciais, nem o depósito de qualquer objeto sobre a calçada.
Parágrafo Único - Não constitui infração o depósito de mercadorias sobre a calçada no momento de desembarque ou embarque das mesmas, desde que a operação se proceda em horário regulamentado pela Municipalidade de acordo com legislação específica, não embarace o livre trânsito de pedestres e não coloque em risco a saúde e o bem estar dos transeuntes.

Art. 136 - A Municipalidade exercerá rigorosa fiscalização sobre a localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade que se destina, aplicando aos infratores as sanções e penalidades previstas na legislação.

Art. 137 - As infrações dos dispositivos deste Título ficarão sujeitas à multa de 13,0 URFM's.

CAPÍTULO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 138 - O exercício do comércio ambulante, de vendedores ou compradores, por conta própria ou de terceiros, em logradouros públicos ou lugares franqueados ao público, dependerá sempre de licença especial da Municipalidade, mediante requerimento do interessado. Caracteriza-se como o comércio que não é exercido em local fixo.
§ 1º- Caberá ao Município a definição dos locais permitidos para a exploração das atividades mencionadas no caput deste artigo, sendo que as demais regras serão regulamentadas por ato próprio.
§ 2º- A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições desta lei, da legislação fiscal e sanitária deste Município.
§ 3º- A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente à quem exercer a atividade, sendo pessoal e intransferível.

Art. 139 - Deferido o requerimento, a Municipalidade passará um alvará de licença pessoal e intransferível, no qual constarão as indicações necessárias à sua identificação, com o prenome e sobrenome, idade, nacionalidade, o número no cadastro de pessoas físicas, residência, fotografia, objeto de comércio e quando for empregado, o nome do empregador ou o seu estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, inscrições federal e estadual, se houver.

Art. 140 - Com o alvará, a Municipalidade fornecerá ao licenciado um cartão indicativo do ramo de comércio ambulante que irá exercer.
§ 1º- Além do cartão, todo vendedor ambulante é obrigado a trazer consigo o alvará de licença, para apresentá-lo quando for exigido pela autoridade fiscal.
§ 2º- O vendedor ambulante que for encontrado sem este comprovante, ou com ele em situação irregular, estará sujeito à multa e apreensão da mercadoria em seu poder.
§3º- As mercadorias apreendidas, serão recolhidas em local de domínio municipal, e não sendo retiradas, no prazo máximo de 60

(sessenta) dias, mediante o pagamento das multas e emolumentos a que estiver sujeito o infrator, bem como a regularização da licença, terão o destino regulado por dispositivos desta lei.

Art. 141 - A Municipalidade só concederá licença para o comércio ambulante, quando, a seu critério o mesmo não venha a prejudicar o comércio estabelecido, a higiene e segurança.

Art. 142 - Da licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de Inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
IV. Local de funcionamento.

Art. 143 - A licença será renovada anualmente por solicitação do interessado.

Art. 144 - A Municipalidade determinará para o exercício da atividade eventual ou ambulante, normas, padrões, locais e horários, por ato do Poder Executivo.

Art. 145 - As infrações ao disposto neste Título estão sujeitas à apreensão da mercadoria e multa de 9,0 URFM's.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 146 - Aplicam-se à indústria, no que couber, as disposições sobre o comércio, além das contidas neste Título.

Art.147 - No interesse do controle da poluição sonora, do ar e da água, a Municipalidade exigirá os relatórios necessários, expedidos pelo órgão ambiental competente, sempre que for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art.148 - Para efetuar o recolhimento do lixo tóxico proveniente de resíduos industriais a Municipalidade poderá cobrar uma taxa especial de coleta, destinada a equipamento especial.
Parágrafo Único - Cabe ao órgão sanitário municipal em conjunto com os demais órgãos competentes a aprovação e a indicação de local adequado para tal fim.

Art. 149 - A localização das indústrias obedecerão ao zoneamento estabelecido na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Tabela I, Anexo V, do Município de Luzerna.

Art. 150 - As infrações deste Título estão sujeitas à multa de 38,0 URFM's.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 151 - A Municipalidade através de seus órgãos competentes, determinará, data, local e mobiliário para realização de feiras livres.
Parágrafo Único - Cabe ainda a Municipalidade estabelecer regulamentos visando o bom funcionamento das feiras livres.

Art. 152 - A nenhum comerciante regularmente estabelecido será permitido vender produtos hortifrutigranjeiros ou outros na feira livre.

Art. 153 - A Municipalidade estabelecerá a cobrança de uma taxa pela utilização do local, devendo a limpeza deste, ser efetuada pelos feirantes.

Art. 154 - O horário de funcionamento das feiras será estabelecido por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - A alteração do horário poderá ser solicitada pelos feirantes mediante abaixo assinado contendo no mínimo assinatura de 2/3 (dois terços) dos feirantes cadastrados e em dia com suas responsabilidades junto à municipalidade.

Art. 155 - Os feirantes obrigam-se a observar as normas do Código de Defesa do Consumidor, a Legislação Sanitária, bem como cumprirem o horário de funcionamento e atendimento ao público.

Art. 156 - As infrações destes dispositivos serão punidas com multa de 2,0 URFM's.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, será automaticamente cassada a respectiva licença.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 157 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.

§ 1º- Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais e locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem as atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.
§ 2º- A Prefeitura poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial de estabelecimentos que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 158 - Os horários de abertura e fechamento do comércio e prestação de serviços, serão fixados pela Prefeitura, em Decreto, bem como, os horários especiais para estabelecimentos de natureza diversa.
§ 1º- As farmácias, quando fechadas, poderão em caso de urgência atender o público a qualquer hora do dia ou da noite.
§ 2º- Em horários especiais, determinados neste Título, funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão.

Art. 159 - Outros ramos do comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste título, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-los a Municipalidade.

Art. 160 - Em casos excepcionais, obedecido ao interesse público, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder licenças extraordinárias a estabelecimentos e atividades, alterando por decreto o horário normal de funcionamento.

Art. 161 - Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste Título, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo a Prefeitura para análise.

CAPÍTULO VI
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 162 - A exploração das jazidas enquadradas no artigo 8, classe II do Regulamento do Código de Mineração, só será permitida mediante Alvará de Licença expedido na forma do presente texto legal.

Parágrafo Único - O requerimento para expedição do Alvará de Licença será sempre precedido de Consulta de Viabilidade.

Art. 163 - As jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e relacionadas na Classe II do referido regulamento, que seu aproveitamento depende do Alvará de que trata o artigo anterior, têm a seguinte especificação:
Classe II - Ardósias, areias, cascalhos, gnaisses, granitos, quartzitos e saibros quando utilizados, em estado natural, para o preparo de agregados, pedras de talhos ou argamassas, ou então se destinem, como matérias-primas, à indústria de transformação.

Art. 164 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento à Prefeitura, devendo ser instruído com os seguintes documentos, além do comprovante do deferimento da Consulta de Viabilidade:
I. Quanto à legalização a ser explorada:
a) Escritura do terreno devidamente inscrita no cadastro da Prefeitura em nome do requerente/ou;
b) Compromisso de compra e venda/ou;
c) Autorização expressa do proprietário.
II. Substância mineral a ser licenciada;
III. Prova de inscrição, para fins de Imposto Único Sobre Minerais;
IV. Negativa de débitos de tributos municipais;
V. Planta de detalhe da área licenciada, que terá no máximo 50ha, delimitada por figura geométrica, sendo os lados segmentos de retas ou linhas de acidentes naturais, definidos por seus comprimentos e rumos com um dos vértices amarrados a um ponto fixo e inconfundível do terreno, em escala adequada (1:100) até (1:20000), assinada por profissional habilitado e devidamente registrado na Prefeitura Municipal;
VI. Planta de situação de área licenciada, em escala adequada (1:20000) até (1:250000), firmada por profissional habilitado, contendo os principais elementos de reconhecimento, tais como: rodovias, rios, córregos, vilas, pontes e outros considerados necessários;
VII. Plano de aproveitamento econômico da jazida, com descrição das instalações de beneficiamento e equipamento, fazendo constar o método de exploração a ser adotado, bem como referência à escala de produção prevista, apresentado por profissional habilitado e matriculado na Prefeitura Municipal;
VIII. Licença Ambiental Prévia - LAP expedida pela FATMA;
IX.Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Responsável Habilitado como Técnico em Lavras e Beneficiamento Mineral.

Art. 165 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada à medida que a exploração for sendo realizada.

Art. 166 - A obrigatoriedade de cumprimento do plano de recomposição e urbanização da área de que trata o artigo anterior, será manifestado através de termo de compromisso firmado entre o licenciado e a Prefeitura Municipal.

Art.167 - A fim de garantir à Prefeitura Municipal de qualquer ressarcimento pelo inadimplemento das obrigações assumidas por força desta Lei, obriga-se o licenciado a efetuar depósito de caução, real ou fiduciária, equivalente a 1/40 do valor da unidade de referência da municipalidade, por metro quadrado da área requerida.
Parágrafo Único - O valor caucionado só será liberado após a conclusão do plano de recomposição e urbanização da área utilizada.

Art. 168 - O inadimplemento das obrigações impostas pelos artigos 164 e 165 desta Lei, implicará nas seguintes sanções:
I. Embargo da exploração e multa de 25,0 URFM, cobrada em dobro no caso de reincidência;
II. Cancelamento e revogação da licença.
Parágrafo Único - Extinto o prazo de dois meses durante o qual o licenciado deve concluir as obras de recomposição e urbanização da área, a Prefeitura às realizará, utilizando para este fim os valores caucionados.

Art. 169 - O pedido de renovação do Alvará de Licença, além dos requisitos exigidos pelos artS. 164 e 165 desta Lei, deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:
I. Prova de licença anterior;
II. Prova do Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - da licença anterior:
III. Prova de recolhimento do Imposto Único Sobre Minerais, referentes ao exercício anterior.

Art. 170 - Autuado o processo com as peças e documentos necessários, a Prefeitura Municipal ouvirá preliminarmente e pela ordem, o Departamento Nacional de Produção Mineral e a Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para dizerem sobre o requerido.
Parágrafo Único - Todas e quaisquer objeções técnicas arg- idas por seus órgãos, se não forem ou não puderem ser supridas pelo requerente, acarretarão automaticamente o arquivamento do processo e, em conseq- ência, o indeferimento do pedido de alvará de licença.

Art. 171 - O licenciado terá prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da expedição do Alvará, para colocação de placa padronizada, conforme modelo a ser definido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art.172 - A Prefeitura Municipal, através de Portaria, baixará as instruções de preenchimento do formulário destinado ao requerimento de licença para exploração da jazida mineral.

Art. 173 - Todas as atividades, objeto deste Título, em curso neste Município, deverão em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adequar-se às diretrizes ora estabelecidas, sob pena de interdição.
Parágrafo Único - Durante o decurso do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, poderá o órgão responsável através da exposição de motivos endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e método, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

CAPÍTULO VII
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 174 - O exercício da atividade do Cemitério compete exclusivamente a Municipalidade ou a quem for outorgada a exploração na forma da lei.

Art. 175 - Para o exercício da atividade, a Municipalidade através do Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará normas regulamentares exercendo rigorosa e permanente fiscalização.

Art. 176 - Nos cemitérios municipais não haverá distinção de crença ou seitas religiosas.

Art. 177 - As associações religiosas poderão manter nos Cemitérios públicos e mediante ao sepultamento de seus membros, sobre os quais tomarão inteira responsabilidade, muito embora fiscalizada pelo governo municipal.

Art. 178 - Nenhum corpo será inumado no Cemitério sem que o interessado apresente ao administrador ou zelador do mesmo, os documentos indispensáveis ao sepultamento que são: guia fornecida pela Prefeitura, certidão do óbito e atestado médico, e na falta deste, guia fornecida pelas autoridades policiais.

Art. 179 - O concessionário ou permissionário é responsável pela construção, administração, conservação e funcionamento do cemitério, nos termos da legislação vigente, sempre sob a supervisão e fiscalização da Municipalidade. O concessionário ou permissionário dentro da sua competência, deve promover e executar :
I. Aquisição de área de terra destinada a construção do cemitério, devidamente licenciada nos órgãos ambientais competentes;
II. A construção do cemitério de acordo com o projeto aprovado pela municipalidade;
III. A administração e conservação do cemitério, de acordo com as normas fixadas pela municipalidade;
IV. A promoção de vendas de lotes, jazigos, túmulos e similares, devendo a tabela de preços ser submetida à aprovação da municipalidade, que deve obedecer aos critérios de mercado;
V. Manutenção de administração e zeladoria, as quais se encarregarão de manter a ordem e limpeza do cemitério.

Art. 180 - O concessionário ou permissionário do serviço de utilidade pública municipal de cemitério, obriga-se a manter em bom estado de conservação, primando pelo asseio, higiene e apresentação, acatando de pronto as orientações e determinações emanadas da Municipalidade, que visem à melhora da qualidade das instalações e aprimoramento dos serviços.

Art. 181 - Na infração de qualquer artigo deste Título, será imposta a multa de 9,0 URFM's.
TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 182 - Constitui Infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 183 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, os encarregados de execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Parágrafo Único. Serão punidos de conformidade com a presente lei:
I. Os servidores que se negarem a prestar assistência aos munícipes, quando solicitados para prestar esclarecimentos das normas consubstanciadas nesta lei;
II. Os agentes fiscais que, por culpa ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade;
III. Os agentes fiscais que, tendo conhecimento da infração, deixarem de aplicar a penalidade.

Art. 184 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa de 2,5 a 25,0 URFM's.

Art. 185 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º- Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 186 - As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.
Parágrafo Único - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 187 - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo Único - Reincidente é quem violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 188 - As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator das obrigações de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.
Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado ao cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 189 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base em índice oficial adotado pelo Município e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo Único - Na atualização dos débitos de multa de que trata este artigo, aplicar-se-á índice de inflação adotado oficialmente pelo Município.

Art. 190 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
Parágrafo Único. A devolução da coisa apreendida far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 191 - No caso de não ser reclamado e tirado no prazo de sete dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo a importância aplicada na indenização das multas e das despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 192 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
I. Os incapazes, na forma do Código Civil;
II. Os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 193 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art.194 - Infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta lei, será punida com a multa de 2,5 a 25,0 URFM's, variável segundo a gravidade da infração.

Art. 195 - As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais leis e decretos municipais inerentes à matéria, poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pelo órgão municipal responsável.

Art. 196 - A notificação preliminar será feita em forma de ofício, com cópia onde ficará o "ciente" do notificado e conterá os seguintes elementos:
I. Nome do infrator;
II. Endereço;
III. Data;
IV. Indicação dos dispositivos legais infrigidos e as penalidades correspondentes;
V. Prazo para regularizar a situação;

VI. Assinatura do notificante;
§ 1º- Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.
§ 2º- Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando o Setor de Planejamento com a cópia.

Art. 197 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.
Parágrafo Único - Mediante requerimento apresentado pelo notificado, o Setor de Planejamento poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 198 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 199 - Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou da Setretaria pertinente, por qualquer servidor municipal ou por qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art.200 - São autorizadas para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 201 - É o Setor de Planejamento competente para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 202 - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I. O dia, o mês, o ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza, o fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. O dispositivo legal violado, a intimação ao infrator para pagar as multas cominadas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos neste Código;
V. A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Parágrafo Único - As eventuais omissões do auto não acarretarão sua nulidade quando do mesmo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 203 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar e este será remetido pelo correio sob registro de aviso de recebimento.

Art. 204 - O infrator terá o prazo de dez dias para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração ou da data do recebimento do mesmo pelo correio.
Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição escrita ao Secretário a que estivar subordinado o autuante, facultada a anexação de documentos.
Art. 205 - Julgada improcedente ou não sendo a apresentada defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de cinco dias.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, a multa será inscrita em Dívida Ativa extraindo-se a competente Certidão, para se proceder a cobrança executiva.

Art.206 - Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou da aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 207 - O Setor de Planejamento terá o prazo de dez dias para proferir a decisão.
§ 1º- Se entender necessário, a autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao infrator ou impugnante, como também ao autuante, por cinco dias a cada um para alegação final.
§ 2º- Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de dez dias para proferir a decisão.
§ 3º- A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção face às provas produzidas e ao direito positivo.

Art. 208 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o Setor de Planejamento ratificou os termos do auto de infração, podendo a parte interpor recurso.

Art. 209 - Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito.
Parágrafo Único - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de cinco dias, contados da data da ciência da decisão de primeira instância pelo autuado/impugnante ou autuante.

Art. 210 - Os Infratores serão notificados da decisão da primeira instância:
I. Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;
II. Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;
III. Por carta, acompanhada de cópia de decisão, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

Art. 211 - O recuso far-se-á por petição escrita, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo Único - É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado.

Art. 212 - O Prefeito terá o prazo de quinze dias para proferir a decisão final.

Art. 213 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o Prefeito ratificou os termos da decisão de primeira instância.

Art. 214 - As decisões definitivas serão executadas:
I. Pela notificação ao infrator para, no prazo de cinco dias, satisfazer ao pagamento do valor da multa.
II. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, a multa será inscrita em Dívida Ativa extraindo-se a competente Certidão, para se proceder a cobrança executiva.

TÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FINAL
Art. 215 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 051 de 07 de dezembro de 2006.
.
Luzerna(SC), 05 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

decreto 1564

DECRETO Nº1564, DE 24 DE MARÇO DE 2016.
Abre Credito Especial pelo superávit Financeiro
Do Exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 821, de 22/03/2016;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito especial e suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2015.

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.54 Manutenção Prog. Sociais Estados
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 5.325,26
20.55 Manutenção Piso Básico Variável (SCFV)
33.90.3 Aplicações Diretas – R$ 11.690,76

20.56 Manutenção Piso Basico Fixo
33.90.3 Aplicações Diretas CRAS
R$ 19.643,41

20.57 Manutenção Igd - Suas
33.90.3 Aplicações Diretas –
R$ 4.023,95

20.58 Manutenção Igd - BF
33.90.3 Aplicações Diretas –
R$ 5.838,64

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 819

LEI Nº819, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL, FIXA VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a reposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, no percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), correspondente as perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de Janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2015, medida pelo IPCA, acumulado no respectivo período, em atendimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica fixado o vencimento mínimo municipal em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro Reais), com efeitos a partir do mês de março de 2016.

Art. 3º. Por força do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n. 599, de 18 de junho de 2012 e do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n. 600, de 19 de junho de 2012, aos agentes políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, aplicar-se-á o percentual de 6,00% (seis por cento), relativo ao IPCA do exercício financeiro de 2015, na recomposição de seus subsídios.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Macieira, 15 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 820

LEI Nº.820, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2015 – Policia Militar

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2015:

03.00 Gabinete do Prefeito
03.06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
20.22 Manutenção Conveio Sec. Segurança Publica
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 5.002,81
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 821

LEI Nº821, DE 22 DE MARÇO DE 2016.
Abre Credito Especial pelo superávit Financeiro
Do Exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito especial e suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2015.

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.54 Manutenção Prog. Sociais Estados
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 5.325,26
20.55 Manutenção Piso Básico Variável (SCFV)
33.90.3 Aplicações Diretas – R$ 11.690,76

20.56 Manutenção Piso Basico Fixo
33.90.3 Aplicações Diretas CRAS
R$ 19.643,41

20.57 Manutenção Igd - Suas
33.90.3 Aplicações Diretas –
R$ 4.023,95

20.58 Manutenção Igd - BF
33.90.3 Aplicações Diretas –
R$ 5.838,64

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 822

Lei nº822, de 29 de Março de 2016.
Altera o inciso VII do artigo 3° da Lei nº 18, de 24 de Maio de 1993, que Institui o Fundo Municipal de Saúde de Macieira.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o inciso VII do artigo 3º da Lei nº 18, de 24 de Maio de 1993, ficando com a seguinte redação:
Art. 3º São Atribuições do Secretário Municipal de Saúde.
I ...
II ...
III ...
IV ...
V ...
VI ...
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, na falta do chefe do poder Executivo, devendo no prazo de 5 dias prestar contas dos cheques assinados diretamente, mediante protocolo, ao Gabinete do Executivo para analise e aprovação dos mesmos.
VIII ...
IX ...
Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 29 de Março de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3470

PORTARIA N. º 3470/2016
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Evani D Cardoso	Diretora de Escola	07/03/2016	01
Jociane de Meira	Professora	15/03/2016	01
Viviane Lamonato	Professora	10/03/2016	01
Cleciane R dos Santos	Professora	15/02/2016	01
Elaine Vicentin	Professora	03/03/2016	01
Alexa R Di Domenico	Professora	08/03/2016	01
Alexa R Di Domenico	Professora	11/03/2016	03
Alexa R Di Domenico	Professora	23/02/2016	01
Ana Ap Weizmann	Serv Gerais II	17/02/2016	01
Ana Ap Weizmann	Serv Gerais II	14/03/2016	02
Paulo S Pedroso	Motorista II	26/02/2016	01
Rosane Bertotto	Controle Interno	04/03/2016	01
Iana S Abraão	Aux Administrativo	04/03/2016	01
Marina M Seba Muller	Fisioterapeuta	22/02/2016	01
Roseana A de Souza	Gari	09/03/2016	01
Elizangela Liz Leite	Enfermeira	02/03/2016	01
Rudinei Citadin	Motorista I	18/02/2016	01
Otilia C Garbo	Gari	07/03/2016	01
Eliane Bertotto	Diretora	03/03/2016	01
Odete G pinto	Serv Gerais II	22/03/2016	01
Odete G pinto	Serv Gerais II	18/02/2016	02
Cleide M C Serghelli	Serv Gerais II	08/03/2016	02
Cleide M C Serghelli	Serv Gerais II	02/03/2016	01
Cristina Lazzarotti	Professora	26/02/2016	01
Janete B Pereira	Professora	19/02/2016	07
Eduardo M Zilio	Analista de sistemas	07/03/2016	01
Isolde Ap Schaitel	Serv Gerais II	24/02/2016	01
Fabio Piati	Diretor	19/02/2016	01
Tereza de J Moraes	Serv Gerais II	18/02/2016	15
Tereza de J Moraes	Serv Gerais II	02/03/2016	15
Maldines Locatelli	Psicóloga	16/03/2016	01
Rafael Balbissan	Médico	14/03/2016	01
Rafael Balbissan	Médico	11/03/2016	01
Rafael Balbissan	Médico	23/02/2016	01
Lucila C Serighelli	Aux Administrativo	11/03/2016	01
Cassiane Farinon	Ag Ind Com e Turismo	09/03/2016	01
Anadir Rampinelli	Tec em Enfermagem	29/02/2016	01
Larini Grahl	Recepcionista	04/03/2016	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3471

PORTARIA N.º 3471/2016
"Admite, os Servidores que Especifica"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os servidores abaixo relacionados, até resultado do concurso público:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONTRATO ATÉ	SECRETARIA
Alan D R Mueler	Diretor de Esportes 10 horas	07/03/2016	comissionado	Educação
Erica T Ribeiro	Psicologa 30 horas	15/03/2016	31/12/2016	CRAS

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 17 de março de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3473

PORTARIA N.º 3473/2016
"Reduz carga horária, do Servidor que Especifica"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1o – REDUZIR A CARGA HORÁRIA, para 30 horas semanais, da servidora Suzana dos Santos, alterando a portaria nº3436/16, que a contratou por 40 horas semanais, ficando os demais itens inalterados, a contar de 01/03/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 22 de março de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3474

PORTARIA N.º 3474/2016
"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido, o servidor publico municipal, Moacir Jose Maurina, ocupante do cargo de vigia, lotado na secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, a contar de 28/03/2016

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 28 de março de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3475

PORTARIA N. º 3475/2016
"Concede Licença Maternidade à Servidora que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 113 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Jante Bento Pereira, ocupante do cargo de Professora, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado em anexo, no período de 14/03/2016 a 11/07/2016.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3476

PORTARIA N. º 3476/2016
"Conceder Retorno da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Retorno da Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Liliane Cordeiro, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 28/0/2016, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3477

PORTARIA N. º 3477/2016
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Tereza de Jesus Moraes, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Saúde, até 14/09/2016, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de março de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2015
Contrato nº: 010/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PÚBLICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 361/2014. Pregão Presencial nº 084/2014
Data Assinatura do termo aditivo: 25/02/2016
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.189

LEI Nº. 4.189
DE 04 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mafra, o "Cadastro Municipal de Voluntariado da Terceira Idade", destinado a encaminhar o idoso para prestar serviço voluntário as entidades públicas municipais de Mafra de qualquer natureza ou instituições privadas - Organizações não governamentais, Associações e Fundações - sem fins lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º O Cadastro receberá inscrição de idosos interessados em trabalho voluntário e disponibilizará para o terceiro setor as seguintes informações: o nome e o telefone de contato do voluntário.

§ 1º Caberá ao voluntário com anuência do Órgão Municipal, escolher o dia, a hora e o tipo de serviço que pretende prestar, devendo respeitar suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

§ 2º O voluntário poderá renunciar de suas funções, a qualquer tempo, somente devendo comunicar o responsável da entidade pelo menos 15 (quinze) dias anterior a sua saída.
§ 3º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciário ou afim, desde que obedecidos os requisitos da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 4º As informações do "Cadastro Municipal de Voluntariado da Terceira Idade do Município" poderão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mafra ou outro meio que atenda a finalidade.

Art. 3º O Executivo poderá firmar parceria, sem envolvimento de ônus de ambas as partes, com as entidades supracitadas visando à absorção do serviço de voluntariado, assim como nas instituições de ensino.

Art. 4º Aplica-se a esta Lei as definições e regulamento do serviço voluntário da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 5º Constarão do cadastro de voluntários, além de dados pessoais ou institucionais, atestado ou laudo de saúde física e mental devidamente assinado por médico, atividade profissional, área de interesse na atuação, serviços a ser prestado, período disponível para a prestação dos serviços.

Art. 6º São direitos dos voluntários inseridos no Cadastro Municipal de Voluntários de Mafra:
I - ter acesso a todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;
II - solicitar seu desligamento do programa, conforme disposto no art. 2º § 2º.

Art. 7º São deveres dos voluntários inseridos no Cadastro Municipal de Voluntários de Mafra:
I - cumprir todos os compromissos livremente assumidos como voluntários;
II - comunicar ao órgão municipal responsável pelo Cadastro Municipal de Voluntários de Mafra as dificuldades e/ou impedimentos na prestação de serviços que lhe foram confiados;
III - zelar pela conservação e preservação do patrimônio e dos bens confiados ao seu uso para na prática das tarefas que lhe forem confiadas;
IV - respeitar o nome das instituições relacionado ao convívio, valores e código de ética das mesmas.

§1º O órgão municipal designado para administrar o Cadastro Municipal de Voluntários de Mafra poderá afastar o voluntário que não cumprir com os deveres elencados no caput deste artigo;

§2º O órgão municipal referido no parágrafo anterior poderá responsabilizar civilmente, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, o voluntário cadastrado pelos danos ou prejuízos que, dolosamente ou por culpa grave, causar ao patrimônio público ou de terceiros, enquanto no desempenho do serviço voluntário para o qual foi designado.

Art. 8º O acesso ao Cadastro Municipal de Voluntários de Mafra, não será objeto de cobrança de taxas de qualquer natureza.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.190

LEI Nº. 4.190
DE 04 DE ABRIL DE 2016.
INSTITUI O PROJETO ERVA-MATE, DESTINADO A ESTIMULAR O PLANTIO, A PRESERVAÇÃO E O MANEJO DE ERVA MATE.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Projeto Erva-Mate, com objetivo de estimular o plantio, preservação e manejo da erva-mate ilex paraguariensis, árvore da família aquifoliaceae, especialmente quanto ao seu aproveitamento industrial.

Art. 2º O Projeto Erva-Mate estabelecerá formas de incentivo ao plantio, a preservação e ao manejo da erva-mate, a partir de um inventário que deverá identificar e quantificar plantios da sua espécie.

Art. 3º O Projeto Erva-Mate deverá constituir-se numa ação da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 389/2016

DECRETO Nº 389, DE 5 DE ABRIL DE 2016
Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 5 de abril de 2016 a 4 de abril de 2017, da servidora MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.990.649-67, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 390/2016

DECRETO Nº 390, DE 5 DE ABRIL DE 2016
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada LORENA ROGOVISKI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 621.329.209-82, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data até 4 de abril de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4-2016 - CARTA CONVITE 2-2016

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, no dia 07 de abril de 2016, às 14h na Câmara Municipal de Vereadores, para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 29 de março de 2016.
SERGIO BOURSCHEID
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

Massaranduba

Prefeitura

CO 24.2016 (PMM) RUDOLF WALTER BAUMGARTEN - EPP

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: RUDOLF WALTER BAUMGARTEN - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O SERVIÇO FOTOGRÁFICO PARA A 15ª FECARROZ.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

MASSARANDUBA, 05 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO 24.2015 (PMM) - UNIÃO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (24/01) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA UNIÃO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. MÁRIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa UNIÃO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erich Belz, número 1231, bairro Itoupava Central, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.499.067/0001-39, neste ato representada pelo SR. ADELÍCIO TIRONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 081.166.619-06, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PREFEITO IRINEU MANKE, SITUADA NA RUA 11 DE NOVEMBRO/RUA PAULO CARDOSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS, TABELA DE BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
2.1. Conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.1.1. De acordo com as razões expostas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente anexas a este termo de aditamento, o valor do CONTRATO Nº 24/2015 fica aditado em R$ 45.964,36 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 24/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	01	de	abril	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		UNIÃO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
MARIO FERNANDO REINKE		ADELÍCIO TIRONI FILHO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 172/2016

PORTARIA n.º 172/2016
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANDREIA ACORDI FERMO, da função de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/03/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 173/2016

PORTARIA n.º 173/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, RESOLVE:
NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ANDREIA ACORDI FERMO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Concurso Público – Edital n.º 001/2015, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2016.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N°42/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 14/2016
CONTRATADA: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR: R$ 6.960,70

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 05 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°43/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 14/2016
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 5.145,95

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 05 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°44/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.70/2016
PREGÃO N. 14/2016
CONTRATADA: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
VALOR: R$14.405,05

O prefeito municipal de Modelo- SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A integra do contrato está disponibilizado no site do município no endereço www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 05 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: TRSIS LTDA

OBJETO: Locação para o exercício de 2016 e/ou subsequentes de SOFTWARE para auxiliar na "Gestão da Produção Primária Municipal" contemplando as atividades de Cadastros (produtores primários, compradores, produtos); Impressão de cabeçalho na Emissão dos blocos de produtor primário; Baixa/Digitação das notas de produtor primário emitidas; Geração de arquivos formato texto pra envio à SEF conforme manuais da SEF e Geração de Relatórios.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 020/2016
VALOR: R$ 2.471,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir do dia 05 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 05 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 19 de abril de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 19 de abril de 2016.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 05 de abril de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 35/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de acessos de voz e dados e de somente dados, e de equipamentos (aparelhos celulares convencionais, smartphones e modens 3G), novos e de primeiro uso, em sistema de comodato com ativação, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Administração do Município de Monte Carlo, conforme especificações e delimitações constantes deste Edital.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir das 08:00 horas do dia 06/abril/2016 até as 13:45 horas do dia 20/abril/2016; ABERTURA: às 14:00 horas do dia 20/abril/2016.
TIPO MENOR PREÇO - PREÇO GLOBAL MENSAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo,05 de Abril de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIA Nº 263/2016

PORTARIA Nº 263/2016 DE, 04 DE ABRIL DE 2016.
CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 331/2015 DE 15/05/2015 QUE NOMEOU RENATA GABRIEL ROCHA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O senhor AGNANDO DAVID MACCARI Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 331/2015 de 15/05/2015 que nomeou RENATA GABRIEL ROCHA para exercer interinamente o cargo de secretária municipal da secretaria da Família e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Abril de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

PORTARIA Nº 264/2016

PORTARIA Nº 264/2016 DE, 04 DE ABRIL DE 2016.
CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 002/2013 DE 01/01/2013 QUE NOMEOU LUCILENE PAGNAN CECHINEL PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O senhor AGNANDO DAVID MACCARI Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 002/2013 de 01/01/2013 que nomeou LUCILENE PAGNAN CECHINEL para exercer o cargo de secretária municipal da secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Abril de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇOS 019/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2016. Objeto: MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I. Data: 19/04/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 021/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2016. Objeto: EQUIPAMENTO PARA USO DO LABORATORIO CENTRAL. ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO COM DIFERENCIAL DE 03 PARTES,PROCESSAMENTO DE ATE 60 AMOSTRA/HORAS.TELA TOUCH SCREEN.ARMAZENAMENTO DE ATE 40.000 RESULTADOS COMPLETO, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I. Data: 19/04/2016 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 047/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 047/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, conforme anexo. Data: 18/04/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA PMN N° 15/2016 – II

ATA CONCORRÊNCIA PMN N° 15/2016 – II
ABERTO O CERTAME NO DIA 05 DE ABRIL DE 2016, AS 08H: 30MIN, COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS CONSTRUTORA RENASCENCE, FORTE ROCHA CONSTRUTORA E L.C CONSTRUTORA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, OS LICITANTES PRESENTES INICIARAM AS VISTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONSIDERAÇÕES DOS LICITANTES:

FORTE E ROCHA: SEGUNDA ESTA, A EMPRESA CÚBICA APRESENTOU APENAS A DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ICMS E NÃO APRESENTOU O ALVARÁ. A COMISSÃO VERIFICOU QUE A MESMA TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONFORME ITEM 5.5.1 DO EDITAL; A EMPRESA BELGA APRESENTOU O BALANÇO COM A VALIDADE DE 30/06/2015 E NO CONTRATO SOCIAL NÃO CONSTA O OBJETO DA LICITAÇÃO; A EMPRESA HOEFT APRESENTOU BALANÇO COM VALIDADE DE 30/06/2015; A EMPRESA SINERCON APRESENTOU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DIVERGENTE DO CONTRATO SOCIAL (CAPITAL SOCIAL, ENDEREÇO, OBJETO DA LICITAÇÃO), O ALVARÁ APRESENTADO NÃO ESTÁ ATUALIZADO (DATA ANTERIOR À ALTERAÇÃO CONTRATUAL) E CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA E VENCIDA; A EMPRESA IMPLANTEST APRESENTOU O CARTÃO DE CNPJ COM DATA DE 10/08/2015 (CONFORME A LETRA D - OBSERVAÇÕES DO EDITAL "PARA OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUEM DATA DE VALIDADE.... 180 DIAS") E O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (PORQUE NÃO CONSTA ALVENÁRIA)
RENASCENCE: A EMPRESA POSSAMAI NÃO CONSTA NO ACERVO TÉCNICO OBRA DE EDIFICAÇÃO, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
SEDREZ: APRESENTOU ATESATDO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O ENGENHEIRO E NÃO PARA A EMPRESA, E O ATESTADO APRESENTADO PELA EMPRESA CAMIL É DE REFORMA, DIVERGENTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
THOMÉ: APRESENTOU CND FEDERAL VENCIDA, NÃO APRESENTOU CARTÃO CNPJ E NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONFORME ITEM 5.5.1 DO EDITAL;
WTM: APRESENTOU DECLARAÇÃO QUE "DISPONIBILIZA APARELHAMENTO...." EM NOME DE ÊXITO, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DE NATACHA (MESMO CNPJ, PORÉM, NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO CONTRATUAL) E O BALANÇO ESTÁ EM NOME DE NATACHA;
DESTA FORMA, CONSIDERAM INABILITADAS AS EMPRESAS: POSSAMAI, SEDREZ, CÚBICA, THOMÉ, HOEFT, SINERCON ,WTM, BELGA E IMPLANTEST.
COMO HOUVE INABILITADOS E RESPEITANDO O PRAZO RECURSAL, SERÁ AGENDADA NOVA SESSÃO PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS HABILITADOS PARA O DIA 14 DE ABRIL, ÀS 09:00, MOMENTO M QUE ENCERRA A PRESENTE.
CASO HAJA RECURSOS OU SE A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FOR ALTERADA, SERÁ PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EDITAL Nº 023 DE 2016 - CONVOCAÇÃO 9ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

Edital nº 023/2016 - Convocação da 9º Chamada do Processo Seletivo 001/2015

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes convoca os aprovados do Processo Seletivo, Edital 001/2015.
Os candidatos convocados para escolha de vagas deverão comparecer no Auditório do Paço Municipal – Prefeitura de Navegantes, situado à rua João Emilio, 100 Bairro: Centro, Navegantes - SC nos dias e horários estipulados no cronograma abaixo.
Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, no horário especificado no cronograma abaixo.

Professores	Data	Horário Turno
Agentes de Educação	(20 horas)	08/04 08:00 Matutino

Nerozilda Pinheiro Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO ATA: PREGÃO Nº 04/2016 FMV – DESERTA

Prefeitura Municipal de Navegantes. EXTRATO ATA: PREGÃO Nº 04/2016 FMV –DESERTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA CAMBARÁ DESTINADAS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA. Navegantes, 05 de abril de 2016.

EXTRATO ATA: PREGÃO Nº 08/2016 PMN - DESERTA.

Prefeitura Municipal de Navegantes. EXTRATO ATA: PREGÃO Nº 08/2016 PMN - DESERTA. REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS 0KM ANO/MODELO 2016), COM NO MÍNIMO 149 CILINDRADAS, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA. Navegantes, 05 de abril de 2016.

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 PMN

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 PMN
RESUMO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 PMN
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
AO(S) DIA(S) 31 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE AS PREGOEIRAS E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 377 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
PARTICIPANTE(S): SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (6349), C E MACEDO E CIA. LTDA ME (10799), POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12315), MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (13509).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES SUL AR E AGUA, SANEMARCK, C.E. MACEDO, MICHELE GONSALVES

E POLIERG, TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. PORÉM, SOMENTE AS EMPRESAS SUL AR & ÁGUA E POLIERG NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. AS DEMAIS SÃO ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS ÀS PROPOSTAS, ONDE SE VERIFICOU QUE A EMPRESA POLIERG NÃO APRESENTOU A VALIDADE DA PROPOSTA, SENDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA. AS DEMAIS EMPRESAS CUMPRIRAM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
TERMINADA A SESSÃO DE LANCES, A MESMA FOI SUSPENSA ÀS 11h40 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 14h PARA A ABERTURA DAS HABILITAÇÕES EM SESSÃO PÚBLICA.
RETOMADA A SESSÃO ÀS 14h, CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS, SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
NÃO HOUVE MENSÃO DE RECURSO; ENCERROU-SE O CERTAME E ENCAMINHOU-SE O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CARLA CLAUDINO	.....	PREGOEIRA
FRANCIELE JUSTINO	.....	PREGOEIRA SUBSTITUTA
JOSEZITE DOS SANTOS	.....	EQUIPE DE APOIO
TATIANA DE ALENCAR CARLINI	.....	EQUIPE DE APOIO
MIROSLAVA MARIN	.....	EQUIPE DE APOIO
	.....	EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 05 DE ABRIL DE 2016.

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 26/2016 PMN

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
RESUMO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
AO(S) DIA(S) 01 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14h00, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE AS PREGOEIRAS E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 377 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
PARTICIPANTE(S): TEFTUR-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO (5041).
ABRIU-SE O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE, EMPRESA TEFTUR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO ENQUADRADA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA FASE DE PROPOSTAS, SEGUIU-SE À ETAPA DOS LANCES.
APÓS A SESSÃO DOS LANCES FOI VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (A COMISSÃO VERIFICOU QUE NÃO FORA SOLICITADO QUE O MOTORISTA DA EMPRESA, TIVESSE VÍNCULO EMPREGATÍCIO).
TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, FORAM RESPECTIVAMENTE RUBRICADOS PELA(S) PREGOEIRA(S), EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S).
NÃO HOUVE MENSÃO DE RECURSO; ENCERROU-SE O CERTAME E ENCAMINHOU-SE O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CARLA CLAUDINO	.....	PREGOEIRA
FRANCIELE JUSTINO	.....	PREGOEIRA SUBSTITUTA
JOSEZITE DOS SANTOS	.....	EQUIPE DE APOIO
TATIANA DE ALENCAR CARLINI	.....	EQUIPE DE APOIO
MIROSLAVA MARIN	.....	EQUIPE DE APOIO
	.....	EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 01 DE ABRIL DE 2016.

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 87/2015 FMS

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 87/2015 FMS
RESUMO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 87/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
AO(S) DIA(S) 01 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09h00, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE AS PREGOEIRAS E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 377 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
PARTICIPANTE(S): ART CARD LTDA - EPP (16232).
ABRIU-SE O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE, EMPRESA ART CARD, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E ENQUADRADA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA FASE DE PROPOSTAS, SEGUIU-SE À ETAPA DOS LANCES.
APÓS A SESSÃO DOS LANCES FOI VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, FORAM RESPECTIVAMENTE RUBRICADOS PELA(S) PREGOEIRA(S), EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S).
NÃO HOUVE MENSÃO DE RECURSO; ENCERROU-SE O CERTAME E ENCAMINHOU-SE O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CARLA CLAUDINO	.....	PREGOEIRA
FRANCIELE JUSTINO	.....	PREGOEIRA SUBSTITUTA
JOSEZITE DOS SANTOS	.....	EQUIPE DE APOIO
TATIANA DE ALENCAR CARLINI	.....	EQUIPE DE APOIO
MIROSLAVA MARIN	.....	EQUIPE DE APOIO
	.....	EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 01 DE ABRIL DE 2016.

Câmara Municipal

LICITAÇÃO Nº 02-2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2016 - CONTRATO Nº 05-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016 E PROCESSO n° 002/2016

CONTRATO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC E A EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, entidade de direito público interno, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro – Navegantes/SC,inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 83.551.531/0001-08, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo, Sr. ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N. 2.294.800 SSP/SC e do CPF N. 683.382.449-53, residente e domiciliado na cidade de Navegantes – SC, doravante designada CONTRATANTE e a empresa LAURO ALFREDO HORACIO SCHEUNMANN SCHEEL-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.064.588/0001-47,com sede na Rua Carlos de Goes Rebello nº 115, Centro, nesta cidade de Navegantes, neste ato representado pelo Sr. LAURO ALFREDO HORACIO SCHEUNMANN SCHEEL, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.674.666 SESP e do CPF nº 010.459.718-63, residente e domiciliado na Rua Carlos de Goes Rebello nº 115, Centro, nesta cidade de Navegantes, doravante designada CONTRATADA, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do Edital Pregão Presencial nº 002/2016, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto
O presente contrato tem por objeto Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de filmagem para fins de transmissão e gravação, com Câmera semi profissional ou profissional, das sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, reuniões, audiências públicas, eventos da Câmara interno e externo, entregas de honrarias da Câmara e filmagem administrativa quando for solicitada

Cláusula 2ª - Do Valor, Forma de Pagamento e Prazo de Duração
2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para doze meses.

2.2. O valor total do contrato será fracionado de acordo com a sua execução, ou seja, pelo valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)por mês, devendo tal pagamento ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subseq- ente.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Navegantes, atestada por servidor designado.

2.4. O início do contrato será no dia de sua assinatura e o prazo final será até o dia 31/12/2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

Cláusula 3º - Da Dotação Orçamentária
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

Despesa: 2-01.01.2.001.3.390.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas.

Complemento de Elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

Cláusula 4ª - Da Execução do Contrato
4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observado.

Cláusula 5ª - Das Obrigações e responsabilidades da Contratada
Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1. Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

5.2. Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.

5.3. Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.

5.4. Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.

5.5. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.6. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a
CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.7. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondentes a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre

os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.9. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei n°6.514/77, e a Portaria n° 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.10. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.11. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da
CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.12. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido à CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.13. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.14. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do IGP-M, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apenatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.15. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequados, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

Clausula 6ª - Da Rescisão
6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:
a) inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a impossibilidade de manter o serviço;
e) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:
a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
c) Judicial.

Cláusula 7ª - Da Cessão, Transferência e Subcontratação
7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

Cláusula 8ª - Das Penalidades
8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.1.2. Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.3. Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

Cláusula 9ª - Da Publicação
9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no diário oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula 10º - Foro
10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Navegantes/SC, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Navegantes, 31 de março de 2016.

ALICIO JACOB RICOBOM FILHO Presidente Contratante	LAURO A. H. S. SCHEEL-ME Contratada

Testemunhas

VILSEMAR OLIPIO DUARTE	VANILDO TELLES

LICITAÇÃO Nº 03-2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.003/2016.
Processo licitatório N.003/2016

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contração de empresa especializada no fornecimento de empregados para trabalhar na recepção, devidamente uniformizados, de segunda a sexta-feira ao longo do ano de 2016, Licitação tipo Pregão Presencial na modalidade de Menor Preço, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIMENTO: Regido pela Lei 10.520/2002, decreto federal N. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 19 de abril de 2016, às 10h:00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, sito a Rua Ezequiel Antero Rocha, N. 315, Centro, cidade de Navegantes-SC.
VALOR ESTIMADO TOTAL: Até o valor de R$ 76.098,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima citado, no endereço eletrônico licitacao@cvnavegantes.sc.gov.br ou ainda por telefone: 47-3342-1818, com o pregoeiro JOSÉ JOÃO DE SOUZA, no horário das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, no endereço eletrônico licitacao@cvnavegantes.sc.gov.br ou ainda por telefone: 47-3342-1818, com o pregoeiro JOSÉ JOÃO DE SOUZA, no horário das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta

Navegantes-SC, 04 de abril de 2016.
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

LICITAÇÃO Nº 03-2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2016 - EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC
CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº003/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.003/2016
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL na Modalidade MENOR PREÇO E TÉCNICA para contração de empresa especializada no fornecimento de empregados para trabalhar na recepção, devidamente uniformizados, de segunda a sexta-feira, com as qualificações e especificação exigidas no edital.

O presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, o Sr. Alício Jacob Ricobom Filho, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10 horas, do dia 11 de março de 2016, na sala do Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes -SC, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria N. 001/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMPREGADOS PARA TRABALHAR NA RECEPÇÃO, devidamente uniformizados, de segunda a sexta-feira, processando-se a essa licitação nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto federal N. 3.555/2000 e LC N.147/2014 com aplicação subsidiária da lei federal N. 8.6666/93, sendo a Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contração de empresa especializada no fornecimento de empregados para trabalhar na recepção, devidamente uniformizados, de segunda a sexta-feira ao longo do ano de 2016, Licitação tipo Pregão Presencial na modalidade de Menor Preço, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão, bem como para entrega dos envelopes "Propostas de Preços" e "Habilitação": dia 19 de abril de 2016, às 10h:00min, no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, localizado na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410.

1 - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 – O valor global estimado para a aquisição do referido serviço é de R$ 76.098,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais), devendo as despesas correr à conta de recursos do Exercício 2016, conforme figura ilustrativa:

Para Contratação de Recepcionista.
01.01-Orgão
2.001-Projeto Atividade
2.Cod. reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00-Elemento Despesa
3.3.90.39.79.00.00.00-Serviços de Apoio administrativo, Técnico e Operacional

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – O envelope nº 01–PROPOSTA DE PREÇO e o envelope nº 02-HABILITAÇÃO E DOCUMENTO deverão ser protocolizados lacrados, ATÉ AS 09h:30min. dia 19/04/2016, na Recepção do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha,

315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E E-MAIL
PREGÃO N° 03/2016

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E E-MAIL
PREGÃO N° 03/2016

2.2 – Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes após o horário limite 09h:30min. do dia 19/04/2016, após se iniciar a abertura dos envelopes "proposta de preços" as 10h:00min.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão licitar as empresas que preencherem as condições de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação, nesta licitação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) legalmente impedida de licitar com a Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal ou com a Administração Pública;

c) em consórcio;

d) estrangeiras, que não funcionem no País.

3.3 – Nesta licitação é vedada a subcontratação.

3.4 - É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos Vereadores, ou de servidor da Câmara de Vereadores investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Navegantes-SC. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VI.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.3 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo (Anexo III).

4.4 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.7 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA, devendo a habilitação vir em mãos e outra cópia no envelope HABILITAÇÃO EDOCUMENTOS do representante da empresa.

4.8 – Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração, que estão em situação regular perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme modelo (Anexo V).

4.9 - CONDIÇÃO DIFERENCIADA

4.9.1 Caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá apresentar no Credenciamento: para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a "Certidão Simplificada da Junta Comercial", expedida pelo Estado da sua sede. Para as

empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de "Declaração de Opção pelo Simples Nacional" expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias. A não-apresentação de algum destes documentos, impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato.

II – proposta: apresentar o valor mensal cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos, duas casas decimais após a vírgula. Apresentar também planilha detalhada discriminativa de custos, respeitando o piso salarial estipulado pela categoria profissional.

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

IV – declaração de concordância com as exigências do edital.

OBS: Poderá ser usado o modelo de proposta em anexo (ANEXO II).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para a realização de lances, será tomada por parâmetro a proposta de menor preço existente na ocasião em que a proponente tiver de se manifestar, observada a ordem inicial de classificação das propostas de preços.

6.2 – É condição para realizar lances que a licitante se faça presente à Sessão Pública, através de representante legal.

6.3 – A desistência da licitante, na sua vez de apresentar lance verbal de valor inferior ao da menor proposta existente, implicará decadência do seu direito de participar da etapa de lances, mantida a validade do seu último preço ofertado, para efeito de classificação final das propostas.

6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Licitação, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5 – Encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas finais de acordo com o menor preço de cada licitante, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade do menor preço ofertado.

6.6 – Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Edital.

6.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas da desqualificação.

6.8 – A Comissão de Licitação manterá em seu poder o Envelope nº 2 – Habilitação e Documentos das demais licitantes classificadas finalmente, até a prestação definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS", em 01 (uma) via os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo IV).

VI – Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo VI.
Obs.:

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do serviço; local e data do serviço.

b) Comprovante de que a empresa cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela Portaria 3.214/78 e alterações posteriores. Caso o licitante não se enquadre nos termos da Portaria 3.214/78, deverá apresentar declaração com comprovante do número de funcionários.

7.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.2.1 - A licitante cadastrada junto a órgão ou entidade do Município de Navegantes, para se habilitar ao presente Pregão, poderá apresentar seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, atinente ao ramo de atividade do objeto licitatório, devidamente acompanhado de declaração da inocorrência de fato impeditivo de sua habilitação, após a obtenção do CRC.

7.2.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa o cumprimento da exigência relativa à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Técnica.

7.2.3 – A aceitação de certidões emitidas por sistema eletrônico fica condicionada a verificação de sua autenticidade pelos meios cabíveis. Citados documentos não precisam de autenticação. Na hipótese de não constar o prazo de validade, nas certidões, para efeito da presente licitação será ele considerado como sendo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão, salvo se os mesmos sabidamente tiverem prazo de validade diferente.

7.2.4 - Os documentos de habilitação, na forma do art. 32, da Lei 8.666, poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Estarão capacitados, para autenticar documentos desta licitação, os membros da Comissão de Licitação.

7.2.5 – A documentação de habilitação será considerada idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data citada no Preâmbulo para realização da Sessão Pública. Eventual adiamento da Sessão não altera o término de prazo para cumprir a regra deste item.

7.2.6 - Os documentos entregues, mesmo em via original, não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.2.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, a qualquer tempo, durante a licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos entregues, fixando prazo para atendimento.

7.2.8 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO MENSAL.

8.2 – Havendo impetração de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora caberá ao PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, que, em qualquer caso, será a autoridade competente para homologar a licitação.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os recursos e contra razões de recurso serão dirigidos ao PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO de Vereadores, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

9.2 - Os recursos e contra razões a recursos, assim como eventual impugnação do Edital, deverão ser apresentados no prazo imposto por lei junto ao protocolo da Recepção do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor com vigência até a data de 31/12/2016. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – Após a homologação e adjudicação do presente processo a licitante vencedora será convocada via fax, email, telefone ou correios para assinatura do termo contratual e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-lo, contados a partir da notificação da decisão referente à adjudicação e homologação do objeto licitado.

10.2.1 – A emissão da ordem de serviço dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste processo, independentemente de transcrição.

10.4 – Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração da Câmara de Vereadores, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Retirada do Edital - local e horário: Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis. Contatos pelo telefone: (47) 3342-1818 e no site da Câmara www.cvnavegantes.sc.gov.br em publicações/editais.

11.2 – O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.licitacao@cvnavegantes.sc.gov.br de Licitações. Também poderão ser adquiridos no endereço acima (item 11.1).

11.3 – Esclarecimentos e informações, sobre esta licitação e das condições para o atendimento das obrigações a ela relativas, serão prestados pelos Membros da Comissão de Licitação a quem retirar o edital na condição de empresa interessada, mediante solicitação por escrito, protocolada junto à Câmara de Vereadores, só até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no horário e local referidos no item 10.1, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

11.4 – Alegação de informações, esclarecimentos ou dados obtidos, por telefone ou verbalmente, de servidores da Câmara de Vereadores, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão válidos para fins de reclamações, impugnações ou reivindicações de licitantes.

11.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas neste Edital.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta ao ser o 1.º colocado na licitação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores pelo infrator:

12.1.1 Impedimento para o fornecimento, se concluída a fase licitatória;

12.1.2 Cancelamento do fornecimento;

12.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.3 - A multa estipulada no subitem 12.1.4 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do fornecimento de acordo com o edital;

12.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;

12.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.5.5 Em qualquer de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

12.5.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Câmara de Vereadores.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração do Menor;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Parentesco;
ANEXO VII – Minuta do Contrato

Navegantes, 04 de abril de 2016.
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contração de empresa especializada no fornecimento de empregados para trabalhar na recepção, devidamente uniformizados, de segunda a sexta-feira ao longo do ano de 2016,

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor global estimado para a aquisição do referido serviço é de R$ 76.098,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais) Sendo:
LOTE 1

				VALOR	VALOR	VALOR
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL
						ANUAL
			Posto de serviço de recepção 30h por semana.			
1	2	Posto		R$	R$	R$

2.2. A adjudicação será pelo menor preço mensal.

3. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

3.1. RECEPCIONISTA

Atendimento aos servidores da Câmara e público em geral, receber e efetuar ligações.

4. LOCAIS DOS SERVIÇOS:

4.1Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara de Vereadores de Navegantes– SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

6.2. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas na planilha anexo a este instrumento;

7.2. Apresentar no envelope de Habilitação os seguintes documentos:

7.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declarações ou certidões, para comprovação de aptidão para a realização dos serviços objeto deste edital, emitidos por empresa de direito público ou privado, compatível com este objeto;

7.2.2. Comprovante de que a empresa cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela Portaria 3.214/78 e alterações posteriores. Caso o licitante não se enquadre nos termos da Portaria 3.214/78 deverá apresentar declaração com comprovante do número de funcionários;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

7.2.4. Demais documentos solicitados no edital.

7.2.5 O salário dos funcionários da empresa contratada deverá seguir, pelo menos, o mínimo estabelecido na Convenção da Categoria vigente;

7.2.6 A contratada obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços contratados.

7.2.7 Anexar à nota fiscal, relação dos funcionários contratados, local de trabalho, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.

7.2.8 Substituir imediatamente o funcionário faltoso ou que estiver afastado por qualquer motivo.

7.2.9 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, documento indicando (nome completo, função e telefones de contato) o fiscal de sua empresa que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante a sua vigência.

8. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

a) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva da Categoria, constante do Anexo IV.

b) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

1. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

c) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de

trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

d) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

e) Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com datas-bases diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.

1. Cada convenção coletiva (ou norma a que a licitante esteja obrigada) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ele se subordinam.

f) A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-bases, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

g) As planilhas deverão ser individualizadas.

h) Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a Comissão de Licitação fixará prazo para ajuste da proposta.

1. O não atendimento à solicitação da Comissão de Licitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

i) Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC

10.1 Acompanhar a entrega dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.2. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da execução do serviço da licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº .. _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório do Pregão nº 03/2016, em especial seu anexo I – Termo de Referência.

LOTE 1:

				VALOR	VALOR	VALOR
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL
						ANUAL
			Posto de serviço de recepção 30h por semana.			
1	2	Posto		R$	R$	R$

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

b) Concordamos com todas as exigências do Edital.

c) Apresentar também planilha detalhada discriminativa de custos, respeitando o piso salarial estipulado pela categoria.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315.
Centro - Navegantes – SC
Cep. 88.375-000

ANEXO III

PREGÃO Nº 03/2016

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) ....e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

a) em caso de firma individual, o registro comercial;

b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Presidente da Comissão de Licitação.

17

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315.
Centro - Navegantes – SC
Cep. 88.375-000

ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2016

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____ , (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de ..... de 2016.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315.
Centro - Navegantes – SC
Cep. 88.375-000

ANEXO V

PREGÃO Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara de Vereadores de Navegantes, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____ , _____de _____de 2016.

Assinatura do Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315.
Centro - Navegantes – SC
Cep. 88.375-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)

		IDENTIFICAÇÃO	
	Nome:		CPF:
	Nome da Empresa:		CNPJ:
	Função do (a) declarante (a) na Empresa:		Telefone de contato:
		DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Navegantes-SC.

( ) possui sócio que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Navegantes-SC, a seguir indicado(a):

Nome:

Cargo: Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VII - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____ /2016
Processo Administrativo nº 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMPREGADOS PARA TRABALHAR NA RECEPÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Alício Jacob Ricobom Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N. 2.294.800 SSP/SC e do CPF N. 683.382.449-53, residente e domiciliado em Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº, Cidade _____, Estado _____ -, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ , neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão nº 02/2016, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção, no qual consiste no fornecimento de empregados para trabalhar na recepção, devidamente uniformizados de segunda a sexta.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão n.º 03/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

Os preços deste contrato serão reajustados anualmente, na data de seu aniversário pela variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada 30 dias, com a emissão do relatório de prestação de serviços assinada pelos fiscais designados pela Câmara de Vereadores de Navegantes e do representante da Contratada e da nota fiscal.

2. No caso de descumprimento das especificações dispostas neste processo ou quaisquer pendências contratuais e fiscais, o pagamento será suspenso até que a licitante vencedora apresente os equipamentos de acordo com o Edital e anexos. A Contratante isenta-se do pagamento de correção monetária nos casos em que a licitante vencedora não cumprir as especificações do Edital e anexos.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento adiantado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

5. A Contratada deverá apresentar todos os meses, junto à nota fiscal, os seguintes comprovantes de recolhimento atualizados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP);

b) Guia de Retenção (GPS);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Relatório mensal de distribuição de materiais e equipamentos, com os respectivos comprovantes de recebimento devidamente carimbados e assinados pelo responsável da empresa;

f) Cópia do Certificado de Ponto dos funcionários, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos orçamentários previstos no Exercício de 2016, dotação:

Para Contratação de Recepcionista.
01.01-Orgão
2.001-Projeto Atividade
2.Cod. reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00-Elemento Despesa
3.3.90.39.79.00.00.00-Serviços de Apoio administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

6.1 Colocar a serviço apenas pessoal qualificado e treinado, que deverão se apresentar asseados, uniformizados e portando crachá/credencial de identificação contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.

6.2 Manter junto a seu escritório, plantão, apto a resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos.

6.3 Substituir imediatamente, qualquer empregado, que se mostre inconveniente, ou que se apresente ao trabalho sem uniforme, desasnado, embriagado ou sob efeito de drogas.

6.4 Fornecer treinamento básico a seus empregados.

6.5 Instruir seu(S) empregado(s), quanto à importância dos serviços para a cidade, e o quanto é importante ser cortês e prestativo com a população;

6.6 Segurar seus empregados contra riscos de acidentes no trabalho.

6.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI´s) para seu(s) funcionário(s).

6.8 Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego ou de trabalho, do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;

6.9 Providenciar a reposição do funcionário alocado para o serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, mesmo por greve da categoria;
6.10 As empresas participantes deverão apresentar além da proposta global, planilha de composição de custos;

6.11 A Contratada deverá apresentar no ato do pagamento, os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do faturamento da folha de pagamento do funcionário e/ou contrato temporário.

6.12 Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

6.13 Não transferir, em todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.14 Efetuar em dia o pagamento de seus funcionários, independentemente do dia do pagamento realizado pela Contratante;

6.15 Permitir o remanejamento do local de trabalho da escala proposta, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante.

6.16 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

6.20 Efetuar o pagamento a cada 30 dias, com a emissão do relatório de prestação de serviços assinada pelos fiscais designados pela Câmara de Vereadores e do representante da Contratada e da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Câmara de Vereadores de Navegantes ficará isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato terá vigência até o dia 31/12/2016, permitindo-se a prorrogação nos termos inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do fornecimento de acordo com o edital e/ou multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Navegantes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Navegantes, ... de ..... de 2016
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO CONTRATADA
PRESIDENTE DA CÂMARA

TESTEMUNHAS: _____ _____

25

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 016/2016

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 016/2016

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, Alicio Jacob Ricobom Filho no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, SCHIRLE MARIA DE SOUZA POLICARPO inscrita no CPF nº 010.032.459/27, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 01 de abril de 2016.
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 15/2016

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 15/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Alicio Jacob Ricobom Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora ROGERIA MOREIRA INACIA inscrita no CPF nº 850.663.389-34, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 01 de abril de 2016.
Alicio Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONTADOR PREVIDENCIÁRIO)
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - NavegantesPrev

EDITAL DE QUINTA CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O CARGO DE CONTADOR PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O NavegantesPrev – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, através do Departamento de Recursos Humanos, torna pública a quinta chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital do Concurso Público 001/2014 para o provimento da função de CONTADOR PREVIDENCIÁRIO.

1. DA CHAMADA
1.1. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	01	40

2 . DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital, item 5, os seguintes documentos:

a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 01 Foto 3X4
c. 01 Cópias do documento de identidade;
d. 01 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br);
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; conforme data a ser agendada pelo NavegantesPrev, na Junta Médica, sito á Av. Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório;
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Certidão de Nascimento dos dependentes;
p. 01 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
q. 01 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos;
r. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
s. 01 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição;
t. 01 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
u. 01 Cópia do Número de PIS/PASEP;
v. 01 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público;
w. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual (no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br).

2.3. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

3. Dos candidatos a serem chamados
3.1. Cargo: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO – 001/2014

CLASSIF.	CANDIDATO
01	GEISE NAIARA PINTO

3. Do agendamento dos exames admissionais:
O agendamento será realizado pelo NavegantesPrev, quando da entrega da documentação.

4. Da entrega de documentos, a partir de 11/04/2016 à 15/04/2016:

TODOS OS CARGOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	11/04/16 à 15/04/16	13:00 às 19:00	NavegantesPrev Av. Cons. João Gaya, n° 295, Centro – Navegantes/SC.

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação é feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do NavegantesPrev.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Instituto.

Navegantes (SC), 06 de abril de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPrev

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 014/16-CV Nº 006/16

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 – CONVITE Nº 006/2016 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes. Que no dia de sua realização 24/03/2016 às 08:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS e como Auto Convidada a empresa GENTE SEGURADORA SA. Sendo que as empresas VIDACOR CORRETORA DE SEGUROS, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS e ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS SA, não apresentaram os envelopes de habilitação e propostas até o prazo marcado para inicio do certame. Dando seguimento ao certame, após análise pela comissão dos envelopes de Habilitação das empresas acima, as mesmas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço. Encerrada a fase de Habilitação o representante da empresa GENTE SEGURADORA SA, com base no edital de licitações no seu item 8.1, manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que decidiu pela Habilitação da empresa PROTEJE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com base no Código Civil Brasileiro, art. 757, paragrafo único, com base no Decreto nº 60.459/67, art. 16, paragrafo 3, com base nas decisões do Tribunal de Contas da União nº 400/1995 e também nº 192/1998, com base no Decreto Lei 73/66, art. 122. A Comissão Permanente de Licitações com base na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea a, abre prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata para interposição de recursos pela empresa GENTE SEGURADORA SA e para a empresa PROJETE CORRETORA DE SEGUROS SA para as contra razões. Após a o recebimento e julgamento dos recursos será marcada nova data para abertura dos envelopes de propostas.

Novo Horizonte (SC), em 24 de Março de 2016.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 – CONVITE Nº 005/2016-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. (SEQUENCIA 02).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes. No dia 31/03/2016 às 9:00, reuniram-se na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e o Prefeito Municipal tendo em vista o recebimento do parecer jurídico nº 037/2016, tendo em vista o protocolo de recurso administrativo da empresa GENTE SEGURADORA SA, contra a decisão da Comissão de Licitações que habilitou a empresa PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS, visto que a referida empresa é corretora de seguros e não uma companhia de seguros. Com base no parecer jurídico expedido e no Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1850 a Comissão Permanente de Licitação reunida nesta data decide pela reforma da decisão que habilitou a empresa PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS. O Sr. Prefeito Municipal ratifica esta decisão e designa o dia primeiro de abril do ano de dois mil e dezesseis (01/04/2016) as quatorze horas (14:00) para continuidade da sessão pública, onde passaremos a abertura do envelope de proposta da empresa GENTE SEGURADORA SA. A decisão da comissão será comunicada as empresas envolvidas.

Novo Horizonte (SC), em 31 de Março de 2016.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 – CONVITE Nº 005/2016-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. (SEQUENCIA 03). A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólices de Seguros para os Imóveis e Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital e demais anexos integrantes. No dia 01/04/2016 às 14:00. Ato contínuo, passou-se a rubrica dos envelopes das propostas e a abertura dos mesmos contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa GENTE SEGURADORA SA, única empresa habilitada, verificando-se que a proposta atende ao exigido, apresentando todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada pela única empresa habilitada. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a CPL declara como VENCEDORA, a empresa GENTE SEGURADORA SA, sendo vencedora dos itens 01,02,03,09,10,11 e 13, com valor global de R$ 19.105,62 (Dezenove mil cento e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo que os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, não houve cotação, ficando DESERTO. Após o decurso do prazo legal para interposição de recursos para esta fase, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 01 de Abril de 2016.
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL FMS Nº 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

CONTRATADO: ANGEOMED COM.DE PROD.MED.HOSP.LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 213,12 (Duzentos e treze reais e doze centavos).
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 415,06 (Quatrocentos e quinze reais e seis centavos).
CONTRATADO: DAMEDI-DAMBROS MAT. EQUIP. HOSPIT. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.156,80 (Um mil cento e cinquenta seis reais e oitenta centavos).
DATA: 05/04/2016 - DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

ERRATA PP 04/2016 N- SAMAE
SAMAE DE ORLEANS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do item 89 do Pregão Presencial 04/2016, a saber:: Hidrômetro multijato magnético para água fria, com transmissão magnética, vazão nominal 1,50m³/h, vazão máxima de 3,00m³/h, diâmetro ¾', relojoaria seca, orientável com giro até 360º e inclinada a 45º, leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, com conexões de metal, atendendo as especificações da classe metrologia B, cúpula de policarbonato, cumprimento 165mm, conforme NBR 212/99 e NBR 8194 da ABNT e portaria 17/10/00 do IMETRO O Edital com as devidas alterações está disponível no setor de Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

Otacílio Costa

Prefeitura

CARTA CONVITE 001/2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CARTA CONVITE 001/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE, visando à contratação de empresa especializada na reforma da parte antiga da Unidade de Saúde do Bairro Novo Mundo, os quais deverão ser fornecidos/ entregues de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados serão às 14h00min horas do dia 14/04/2016 e a abertura da sessão às 14h15min do mesmo dia.
A íntegra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000.

Otacílio Costa 05/04//2016.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016, objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Triagem do Centro e Pinheira e SAMU, no dia 18 de abril de 2016, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 10 de março de 2016. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 08/2016 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 08/2016. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 20/04/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/04/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 5 de Abril de 2016. Tânia de Fátima Henchen – Gestora do Fundo.

PROCESSO 47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 47/2016. Modalidade: Pregão Presencial 23/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA 130M. Data da entrega dos envelopes: 18/04/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/04/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Abril de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 48/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 48/2016. Modalidade: Pregão Presencial 24/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Data da entrega dos envelopes: 18/04/2016 até as 14:30 horas. Data da abertura: 18/04/2016 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Abril de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO Nº 024/2016
CONTRATO 024/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem oFundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.310.394/0001-09, com sede na Rua Jacob Schadeck,1207, em Papanduva/SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marli dos Santos da Cunha Ramos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alfredo Becker, S/N - centro – Monte Castelo/SC, inscrita no CPF 750.362.239-34, e a Empresa ANA MAGUIROVSKI BARBOSA - ME, empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n°11.479.225/0001-99, com sede naRua Graciliano Machado, 1128 – Centro - Papanduva/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Ana Maguirovski Barbosa,portadora da carteira de identidade n°9/R3.557.773/SSP/SC, CPF sob o n°800.380.189-34, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade deDispensa de Licitação025/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 –Contratação de empresa especializada em conserto de motor do micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE, a saber:
Item 01: Conserto do motor MWM X10 04 cilindros, do micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE, placas MIT 1366, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme itens e preços descritos no Anexo I do edital. Garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2 – O presente contrato terá validade a partir data de sua assinatura até a data que expire a garantia do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3 – Para a execução do objeto do presente contrato, aCONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$7.380,07 (sete mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos).
4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresenta da respectiva nota fiscal.
5 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS
4 – Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 4.003 – Manutenção da Atenção Básica – 33.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5 – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
7 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1 – Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;
8.2 – Arcar com todas as despesas de viagem e tributos referentes ao objeto contratado;
8.3 – Permitir à contratante fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atentem em favor da contratante;
8.4 – Atender prontamente qualquer exigência para agilização da execução do objeto;
8.5 – Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9.1 – Dar condição para a contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;
9.2 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos se ocorrer;
9.3 – Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
9.4 – Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento dos serviços contratados;
9.5 – Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
9.6 – Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS
10 – A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE
11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO
12 – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS
13 – Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do presente objeto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
14 –O presente instrumento encontra-se amparado pelo Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 – O foro do presente contrato será a Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Papanduva,04 de abril de 2016.

Marli dos Santos da Cunha Ramos	Ana MaguirovskiBarbosa
Pela Contratante	Pela Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski	Ricardo Zenfe
Matrícula: 50	Matrícula: 2675

Paraíso

Prefeitura

EXT CT. 15/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2016

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público o seguinte contrato:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM ACESSIBILIDADE E AJUSTES NA CONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA NA ESCOLA CEI. SONHO MEU, NA RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN, na sede do município de Paraíso, SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.837,77 (Onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: 1005 TRANSPORTES LTDA - ME
DA VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016
DO FUNDAMENTO: Art. 23 e Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 04 de Abril de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

PL. 21-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM ACESSIBILIDADE E AJUSTES NA CONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA NA ESCOLA CEI. SONHO MEU, NA RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN, na sede do município de Paraíso, SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.837,77 (Onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: 1005 TRANSPORTES LTDA - ME
DA VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016
DO FUNDAMENTO: Art. 23 e Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 04 de Abril de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 427, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 427, de 4 de abril de 2016.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de planejamento das atividades da administração pública municipal;
Considerando que no dia 21 de abril é feriado nacional - Tiradentes;
Considerando já ser uma prática comum o estabelecimento de ponto facultativo, em todas as esferas da administração pública, quando ocorrer apenas um dia útil entre um feriado e início ou o final da semana;
Considerando, por fim, tornar-se improdutiva a realização de expediente neste dia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO o dia 22 de abril de 2016, em todos os órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Ficam os Secretários Públicos Municipais, no dia declarado como ponto facultativo, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço.

Art. 3°. O atendimento dos serviços públicos essenciais no dia declarado como ponto facultativo deverá ser garantido por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4°. A título de compensação do dia declarado como ponto facultativo, os servidores públicos municipais, com exceção dos que trabalharem neste dia, deverão cumprir uma hora a mais por dia, numa quantidade de quatro horas para cada dia de ponto facultativo ou compensar com eventuais horas extras prestadas nos dias subsequentes.

Art. 5°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 4 de Abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

EDITAL N. 0035/2016

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2016 – Objeto – Prestação de 500 (quinhentas) horas durante todo o período da contratação, de serviço com máquina Trator de Esteiras para o Município de Passos Maia – SC, sendo que, para fins de eficiência do serviço, exige-se que o Trator tenha peso operacional igual ou superior a 13 toneladas, devendo ser equipado com relógio para controle de horas, lâmina e escalificador, além de estar em perfeitas condições operacionais. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos até às 14:00hs do dia 19 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15hs do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 05 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO N° 16/2016

DECRETO N° 16/2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 76.000,00
12.365.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil R$ 76.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0392.000000 – Aplicações Diretas R$ 76.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0392.000000 – Alienação de Bens – Exercícios Anteriores - no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de abril de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 091/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ERRATA
Na Portaria nº 091/2016 de 08 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 10/032016, onde se lê "Renata Nunes da Silva" Leia-se "Renata da Silva Nunes", Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 04 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 129/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 1259/2007 resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, JANAINA SONIA MARCOS, brasileira, portadora do CPF n° 059.811.489-00, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11209, aprovada em Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 004/2016, para ocupar o Cargo de Agente Comunitário (a) de Saúde - Bairro – Ana Raupp, com carga horária de 40 horas semanais, sob Regime da Consolidação da Lei Trabalhista - CLT

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 130/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 1259/2007 resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, VALDA RODRIGUES AGUIAR, brasileira, portadora do CPF n° 859.543.739-49, residente e domiciliada no Município Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11210, aprovada em Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 004/2016, para ocupar o Cargo de Agente Comunitário (a) de Saúde – Bairro - Centro, com carga horária de 40 horas semanais, sob Regime da Consolidação da Lei Trabalhista - CLT

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 131/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Carlos Alberto Sanceverino, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 289.735.189-68, matrícula nº 91, ocupante do Cargo de Fiscal de tributos, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 04/04/2016 à 02/06/2016, referente ao q- inq- ênio de 07/03/1989 á 06/03/1994 e a partir de 03/06/2016 á 02/07/2016 referente ao q- inq- ênio 07/03/1994 á 06/03/1999, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2597/2016

DECRETO Nº. 2597/2016
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES EVANGÉLICOS DO GRAVATÁ – APEG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2812/2016"

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural, Beneficente e Assistencial dos Pescadores Evangélicos do Gravatá - APEG, inscrita sob CNPJ nº. 17.062.400/0001-24, no valor de até R$ 55.000,00 (cinq- enta e cinco mil reais), autorizado pelo art. 46 da Lei Municipal nº 2.788, de 16 de outubro de 2015 e art. 19 da Lei Municipal nº 2.795, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A dotação decorrente com a execução do presente Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/103 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/Sc, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2598/2016

DECRETO Nº. 2598/2016
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO – ACADIES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2813/2016".

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural e Assistencial Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.002.395/0001-00, no valor de até R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), autorizado pelo art. 46 da Lei Municipal nº 2.788, de 16 de outubro de 2015 e art. 19 da Lei Municipal nº 2.795, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/103 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/Sc, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2811/2016

LEI Nº 2811/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Penha, através do Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Secretaria de Estado da Saúde o bem móvel conforme especificação abaixo:

I – Um caminhonete Marca/ Modelo: FORD Transit 350L TA, Placa MLH 3920, ano de fabricação 2013, modelo 2013, Chassi: WF0XXPTDFDTP43992, na cor branca.

Art. 2º - O referido bem móvel passa a integrar definitivamente o patrimônio do Município de Penha, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pelas despesas decorrentes de licenciamento anual do bem móvel, bem como as decorrentes de transferências.

Art. 4º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Penha.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/Sc, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2812/2016

LEI Nº. 2812/2016
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES EVANGÉLICOS DO GRAVATÁ - APEG"

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural, Beneficente e Assistencial dos Pescadores Evangélicos do Gravatá - APEG, inscrita sob CNPJ nº. 17.062.400/0001-24, no valor de até R$ 55.000,00 (cinq- enta e cinco mil reais), autorizado pelo art. 46 da Lei Municipal nº 2.788, de 16 de outubro de 2015 e art. 19 da Lei Municipal nº 2.795, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/103 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/Sc, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2813/2016

LEI Nº. 2813/2016
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES"".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural e Assistencial Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.002.395/0001-00, no valor de até R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), autorizado pelo art. 46 da Lei Municipal nº 2.788, de 16 de outubro de 2015 e art. 19 da Lei Municipal nº 2.795, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/103 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/Sc, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº 160/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO: por tempo indeterminado, com base no que determina o art. 57 da Lei nº 01/2005, ao (à) funcionário (a) GERSON RANGEL DE ALMEIDA, ao Tribunal Regional Eleitoral, Zona 68, Comarca de Balneário Piçarras, com percepção integral de seu vencimento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 161/2016

PORTARIA Nº 161/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: KAMILA MARIANA DUARTE SOLTOSKI, aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 05 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e

dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PP06/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SER UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 18/04/2016 até às 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 19/04/2016 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 05 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO 27/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 27/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 203/2016 - PMP, firmado entre a Sra. SCARLET LOUISE POTT LEMOS e esta PREFEITURA, em 16 de fevereiro de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 04 de abril de 2016.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
SCARLET LOUISE POTT LEMOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ _____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\27 - SCARLET LOUISE POTT LEMOS.docx

TERMO DE RESCISAO 28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 28/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 175/2016 - PMP, firmado entre a Sra. ADRIANA ERBS LIVINALLI e esta PREFEITURA, em 15 de fevereiro de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 05 de abril de 2016.

_____
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

_____
ADRIANA ERBS LIVINALLI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ _____
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\28 - ADRIANA ERBS LIVINALLI.docx

Peritiba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 04/2016
Edital de Notificação nº 04/2016

NEUSA KLEIN MARASCHINI prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

Rúbrica	Descrição	Valor
417213300000001	Transferências SUS - PAB Fixo-Piso de Atenção Básica	R$ 12.996,00
417213300000003	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
417213300000004	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.098,00
417213300000005	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica	R$ 1.265,23
417213300000006	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 5.042,35
417213300000007	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	0,00
417213300000008	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
417213300000009	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 3.213,34
417213300000010	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 0,00
417213300000011	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
417213300000014	Transferências SUS – CEO – Centro de Especialidade Odontológicas	R$ 0,00
417213300000015	Transferências SUS – BSOR-SM	R$ 7.500,00
417213400000002	Transferências FNAS – IGD/BF	R$ 0,00
417213400000003	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 0,00
417213414000000	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ 0,00
417213415000000	Transf. FNAS – SCFV Serviço de Fortalecimento de Vínculos	R$ 0,00
417213501000000	Transferências do Salário Educação	R$ 10.650,08
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 972,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 750,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 1.980,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 30,00
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 583,32
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.464,50
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 148,93
4.2.4.7.1.05.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica Ministério das Cidades	R$ 122.925,00
		R$ 193.978,75

Total dos Recursos Recebidos no Período R$ 193.978,75(cento e noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142

PERITIBA(SC), em 04 de Abril 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

Petrolândia

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO 04 2016 - FMA

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ATO RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 04/2016, modalidade Pregão Presencial nº 04/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME PROPOSTA NO SIGEF Nº 0000016254, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL, na qual declara vencedoras as empresas MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, com o valor total de R$16.500,00, empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com o valor total de R$ 36.800,00 e empresa CASA DO PICA PAU LTDA, no valor de R$ 32.890,00. Valor total: R$ 86.190,00. Data: 05/04/2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de abril de 2016, licitação modalidade Pregão presencial n. 026/2016, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/04/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 14:00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de abril de 2016, licitação modalidade Pregão presencial n. 028/2016, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/04/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 10:00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/04/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2016, visando contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS -PAIF, nas áreas de: Pintura em Tecido e Patchwork.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 20/04/2016, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2010, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 30 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_TP011/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 011/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2016
Tipo: Menor Preço / Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE-SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 25 de Abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 25 de Abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre -SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 05 de Abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal.

TA008_2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato: Oitavo Termo aditivo ao contrato nº. 017/2013
Contratante: Município de Planalto Alegre
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME
Objeto: REAJUSTAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Licitação: Pregão Presencial nº 015/2013

Planalto Alegre - SC, em: 01 de Abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

TC008_2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso: 08/2016

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses
Processo Licitatório: 09/2016

Planalto Alegre- SC em 04 de Abril de 2016

PLINIO DALLACORTE

Prefeito

TC009_2016

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso: 09/2016

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEN DE CHAPECÓ E REGIÃO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses
Processo Licitatório: 09/2016

Planalto Alegre- SC em 04 de Abril de 2016

PLINIO DALLACORTE

Prefeito

Pomerode

Prefeitura

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, GESTÃO 2016/2018 TORNA PÚBLICA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2016/COMAS E A RESOLUÇÃO Nº 002/2016/COMAS, A RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCI

A Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, Gestão 2016/2018 TORNA PÚBLICA, de acordo com o Edital nº 001/2016/COMAS e a Resolução nº 002/2016/COMAS, a relação de representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.

1) Entidades e organizações de assistência social
· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
· PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais

2) Representantes e organizações de usuários
· Usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES de Pomerode.

3) Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS
· Ordem de Advogados do Brasil – OAB
· Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região
· Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode.

Pomerode, 06 de Abril de 2016.

Comissão Especial Eleitoral do COMAS

DECRETO Nº 3.072, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 3.072, DE 4 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – LDO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso I, letra "n", da Lei Orgânica Municipal:
Considerando, o previsto no Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e,
Considerando, a Audiência Pública, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município, da participação da sociedade nas decisões políticas de alocação dos recursos públicos e de controle dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1o – Será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 – LDO.
Art. 2o – A Audiência Pública de que trata o artigo anterior, será realizada no dia 14 de abril de 2016, com início às 08h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito na Rua 15 de Novembro, 525, neste Município.
Art. 3o – A Audiência Pública será coordenada pela Administração Municipal.
Art. 4o – A Audiência Pública terá por objeto:
I. Possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; e,
II. Informar à população sobre o Planejamento Municipal e a execução dos programas.
Art. 5o – Na Audiência Pública serão apresentados dados, informações e esclarecimentos relativos ao Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.
Art. 6o – A Audiência Pública será registrada em Ata com livro de presença.
Art. 7o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 4 de abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2016 - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2016 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2016.
Pregão Presencial n.º 001 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL.
Contratada: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS - LPD.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$210.360,00 (duzentos e dez mil e trezentos e sessenta reais).
Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
Lote 02 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Lote 03 – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/03/2017.

Pomerode / SC, 29 de Março de 2016.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2016.
Pregão Presencial n.º 001 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL.
Contratada: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS - LPD.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado – estimado: R$210.360,00 (duzentos e dez mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo Final: 31/03/2017.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2016.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2016

Processo Administrativo n.º 015 / 2016.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2016
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL A SER CONSTRUÍDA SOBRE O RIO DO TESTO, LIGANDO A RUA JOHANES ROEDEL COM A RUA HERMANN WEEGE - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$138.652,59 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de vigência: 90 dias – Prazo Final: 30/06/2016.

Pomerode / SC, 29 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 286/2016

DECRETO Nº 286/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA DIRETORA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIVANI DE FATIMA PALHANO MARIANI, portadora do RG n. 2.427.535 e do CPF n. 927.723.409-10, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 287/2016

DECRETO Nº 287/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, portadora do RG n. 5.413.966 e do CPF n. 075.664.319-86, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 287/2016

DECRETO Nº 287/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, portadora do RG n. 5.413.966 e do CPF n. 075.664.319-86, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 288/2016

DECRETO Nº 288/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013 e respectivo Edital de Chamamento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. DAIANE LUZIA TOBIAS, portadora do RG n. 5.519.939-9 e do CPF n. 072.531.239-48, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 289/2016

DECRETO Nº 289/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISETE GASPARINI BORGES DE JESUS, portadora do RG n. 3.232.550 e do CPF n. 005.384.399-12, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 290/2016

DECRETO Nº 290/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALEXANDRA CORONETTI TELES MENDES BRESSAN, portadora do RG n. 4.579.734 e do CPF n. 047.209.599-46, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 D EMARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 335/2016

DECRETO Nº 335/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
Determina os valores para fins de cobrança de remoção, guarda, depósito, diária no pátio e adicional excedente, de que se refere a Lei Complementar Municipal nº 212/2015.

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, expede o seguinte Decreto:

DECRETA:
Art. 1º Ficam determinados os valores que serão utilizados como base para a cobrança do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores em decorrência de infração de trânsito e aplicação de medidas administrativas.

Art. 2º Os valores são baseados conforme orçamentos que integram este Decreto, bem como em consonância com a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM (valor atual de R$ 178,30 – cento e setenta e oito reais e trinta centavos). Segue tabela abaixo:

Especificação	Remoção (UFRM)	Guarda/depósito (UFRM)	Diária no pátio (UFRM)	Adicional excedente/a 5 km da área urbana (valor por quilômetro - UFRM)
Motocicleta	0,54	0,13	0,05	0,012
Automóveis de passeio/camionetes	0,70	0,20	0,12	0,015
Utilitários	0,90	0,27	0,17	0,018
Mini van	1,08	0,39	0,21	0,020
Ônibus/caminhão	1,40	0,55	0,27	0,040

Art. 3º Para a obtenção do valor em "moeda real" dos itens acima descritos, deverá ser multiplicado o número constante na tabela pela UFRM – Unidade Fiscal de referência Municipal (R$ 178,30 - cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2016.
Ponte Serrada-SC, 29 de março 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 219/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2016, de 05 DE ABRIL DE 2016.
"AUTORIZA A REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA DECORRENTE DE PERDA INFLACIONÁRIA PERÍODO MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a conceder a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 10,0% (dez por cento), exceto para os cargos em comissão e agentes políticos, referente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do seguinte período aquisitivo: maio de 2015 a abril de 2016.
§ 1º: A reposição incidirá em três parcelas, nos meses de maio, agosto e novembro do corrente ano, sendo as duas primeiras no importe de 3% (três por cento) e a última equivalente a 4% (quatro por cento).
§ 2º: Existindo possibilidade, observado o equilíbrio econômico-financeiro de gastos com folha de pagamento o percentual correspondente à última parcela poderá ser adiantado.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 220/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
"AUTORIZA A REPOSIÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a efetuar o pagamento do Piso Nacional do Magistério aos professores habilitados que estão abaixo do piso nacional correspondente a R$ 2.135,64 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo Único: A reposição será realizada a partir mês de abril de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI ORDINÁRIA 2.277 2016 INSTITUI O PROGRAMA CIDADE LIMPA

LEI Nº 2.277/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CIDADE LIMPA" E DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º Fica instituído no município de Ponte Serrada o Programa "Minha Cidade Limpa", através da conjugação de esforços do Poder Público Municipal, rede municipal de ensino e empresas privadas, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
Parágrafo Único – O programa consiste na realização de campanhas educativas direcionadas à população em geral e aos alunos da rede municipal de ensino em especial, tendo como tema a importância da limpeza urbana e da coleta seletiva como fator de preservação e recuperação dos recursos naturais, assim como de determinação de saúde pública.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com empresas privadas que tenham interesse em instalar lixeiras de coleta seletiva nos logradouros públicos.
§ 1º Como incentivo as empresas parceiras, ficam autorizadas a divulgação de suas logomarcas e campanhas publicitárias de apoio a educação ambiental.
§ 2º Fica vedada a divulgação de nomes que contenham marcas de cigarro, bebidas alcoólicas e outros produtos que façam alusão ao uso de drogas lícitas.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 05 DE ABRIL DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 052/2016
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para seleção da proposta visando a contratação de uma empresa de prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de saúde p-maq na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de abril de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL PREGAO 03/2016 - DETONAÇÃO PEDREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 08:30 horas do dia 18/04/2016, realizará licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE ROCHA NAS PEDREIRAS DO MUNICIPIO, QUE SERÃO BRITADAS, PARA REVESTIMENTO PRIMARIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133, ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 05 de abril de 2016
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 21/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	COMPRETUDO SUPERMERCADO LTDA
OBJETO:	O presente contrato consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2016.
VALOR:	R$ 19.083,69 (Dezenove mil oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA:	04/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 22/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MANOEL CARLOS BUSATTO
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar aulas de vocal, violão, guitarra, contrabaixo, teclado e fanfarra, a fim de atender a todos os munícipes interessados.
VALOR:	R$ 18.000,60 (dezoito mil reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	08/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 23/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ENIR JANETE ZIMMER
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar Oficinas de danças folclóricas, a fim de atender a todos os grupos interessados do Município de Presidente Castello Branco-SC.
VALOR:	R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	08/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 24/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANDERSON CLARI SCHRANCK 03200542926
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para regência de canto de coral, a fim de atender a todos os corais estabelecidos no Município de Presidente Castello Branco-SC.
VALOR:	R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA:	08/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 25/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SGANZERLA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO:	O presente contrato consiste na aquisição de materiais para a construção do sistema de tratamento de efluentes de um Abatedouro de Peixes, localizado em Linha Cabeceira Dois Irmãos-Interior do Município de Presidente Castello Branco-SC.
VALOR:	R$ 8.134,97(Oito mil cento e trinta quatro reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA:	24/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2016
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 26/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 32.985,82 (Trinta e dois mil novecentos oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 27/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 1.168,00 (Hum mil cento e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 28/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BRUNO MICHEL FAVERO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 161.994,24 (Cento e sessenta e um mil novecentos noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 29/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 59.533,65 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 30/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 18.167,00 (Dezoito mil cento e sessenta e sete reais)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 31/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 118.525,00 (Cento dezoito mil quinhentos e vinte cinco reais)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 32/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 23.123,50 (Vinte e três mil cento e vinte e três reais, com cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 33/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 6.881,60 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais com sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 34/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 98.459,00 (Noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 35/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 57.967,71 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta sete reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 36/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	R$ 19.871,90 (Dezenove mil oitocentos setenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA:	29/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 37/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI-EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos e Câmaras de Ar Novas, destinados à manutenção dos veículos e maquinários da Frota Municipal, e Pneus novos para manutenção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo
VALOR:	R$ 93.264,00 (Noventa e três mil duzentos sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA:	30/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 38/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BELLENZIER PNEUS LTDA
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos, destinados a manutenção dos veículos e maquinários da Frota Municipal, e Pneus novos para manutenção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 28.732,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA:	30/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 39/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	JOAÇABA PNEUS LTDA
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar Novas e Colarinhos Novos, destinados à manutenção dos veículos e maquinários da Frota Municipal, e Pneus novos para manutenção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo
VALOR:	R$ 87.706,50 (Oitenta e sete mil setecentos seis reais com cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	30/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 40/2016

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	PNEULOG COMERCIO DE PENEUMÁTICOS EIRELLI
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos, destinados à manutenção dos veículos e maquinários da Frota Municipal, e Pneus novos para manutenção de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, conforme as especificações que seguem abaixo:
VALOR:	R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:	30/03/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 41/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, graxas e filtros para reposição e abastecimento em máquinas, caminhões, veículos utilitários e equipamentos rodoviários da Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2016, conforme relação e quantitativos constantes abaixo:
VALOR:	R$ 51.728,80 (Cinquenta e um mil setecentos vinte e oito reais com oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	31/03/2016 à 31/12/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01 /2016

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 18 de abril de 2016, às 08h30min através do site www.cidadecompras.com.br que tem como objeto a O presente Processo Licitatório consiste na aquisição de veículo e demais equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, contendo no Anexo I do presente Edital especificações de cada item e preços máximos admitidos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 06 DE ABRIL DE 2016.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP 0018/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2016 – PMRA - Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0023/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0018/2016 - PMRA, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA BRITA I, PEDRA BRITA II E PÓ DE PEDRA, PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO. A aquisição será para a entidade Município de Rio das Antas, envolvendo todos os setores. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 19/04/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012, e demais legislação vigente para o objeto. RETIRADA DO EDITAL: Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 05 de Abril de 2016./Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DE PP 0014/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2016 – PMRA
Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, comunicam nova data para julgamento do Processo licitatório nº 0019/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0014/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Estimativa referente fornecimento de almoço (MARMITAS) para os servidores públicos municipais que atuam na secretaria Municipal de obras e serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente e em outros setores da administração Municipal, caso seja necessário. Será fornecido marmita apenas para os servidores em trabalhos que impossibilitem o deslocamento ao meio dia a suas casas, onde permanecem o dia inteiro. Tudo conforme o edital completo. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROP./DOC. Será no setor de Licitações do Município, no dia 19/04/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 14:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes, com abertura da presente licitação às 14h15min. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012, e demais legislação vigente para o objeto. RETIRADA DO EDITAL: O Edital Completo encontra-se no site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 05 de Abril de 2016/Ademir A. Ferrarin-Pregoeiro

Rio do Sul

Prefeitura

ADRIANA COSTA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA COSTA, portador(a) do CPF n° 003.532.049-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ADRIANA COSTA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ALINE KUCHLER - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE KUCHLER, portador(a) do CPF n° 086.700.989-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 117/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ALINE KUCHLER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ALIRIO BELLEGANTE - 20º TERMO ADITIVO

	20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, firmado em 06/03/2006, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALIRIO BELLEGANTE, portador(a) do CPF n° 382.792.239-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2006, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 10/10/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ALIRIO BELLEGANTE Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANE CAROLINE FRONZA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE FRONZA, portador(a) do CPF n° 093.339.739-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANE CAROLINE FRONZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANE CAROLINE STEINBACH - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE STEINBACH, portador(a) do CPF n° 062.497.969-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANE CAROLINE STEINBACH Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 092.958.269-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CAMILA VARELA BUTTER - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA VARELA BUTTER, portador(a) do CPF n° 089.381.429-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 114/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	CAMILA VARELA BUTTER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER, portador(a) do CPF n° 065.758.569-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CRISTIANE KIRCHEIN SOSA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, portador(a) do CPF n° 067.896.719-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 107/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DANIELA CAROLINE MINATTI DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2016, firmado em 26/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA CAROLINE MINATTI DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 058.083.849-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	DANIELA CAROLINE MINATTI DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DANIELE LUISA SCHNEIDER - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELE LUISA SCHNEIDER, portador(a) do CPF n° 106.198.629-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 102/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	DANIELE LUISA SCHNEIDER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 5209, DE 29 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 5209, de 29 de março de 2016.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da atribuição que lhe confere no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Arts. 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais

e sociedades cooperativas de consumo objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Primeiro. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo Segundo. Para efeitos deste Decreto, considera-se

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
III – microempresa e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I caput do art. 13.

Parágrafo Terceiro. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previsto no art. 1º.

Parágrafo Quarto. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida no processo licitatório ou na contratação.
§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
§ 3º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º - Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4o quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem

de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
Art. 6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.
Art. 7º - Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:
I - o percentual de exigência de subcontratação, de até trinta por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;
II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição das obras e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da contratação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens, de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§4º Nas licitações por Sistema de Registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º - Não se aplica o disposto nos Arts. 6º ao 8º quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto nas situações previstas nos incisos I e II, do art. 24, da mesma Lei;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
Art. 10 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 11 - Aplica-se o disposto neste Decreto as contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previsto no Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011.
Art. 12- Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos da art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº

123/2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREIFETO.
29 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5210, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5210, 29 de março de 2016.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Tomada de Preços nº 009/2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

D O C COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 5210/2016

Tomada de Preço nº 009/2016 de 01.03.2016

Objeto da Licitação: CONSTARTAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE DUAS PRAÇAS, SENDO A PRIMEIRA NA RUA ANDRE LARGURA, BAIRRO TABOÃO, A SEGUNDA NA RUA EUGENIO MARCHI, BAIRRO SANTA RITA.

Participantes:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
DOC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL ME; E
CONSTRUTORA F&F LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

D O C COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

.

DEIZE ARAUJO GROSS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEIZE ARAUJO GROSS, portador(a) do CPF n° 049.797.099-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	DEIZE ARAUJO GROSS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/16.

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Bertolina Maria dos Santos	xxx.562.979-xx	150178
Josefa Machado da Silva	xxx.492.209-xx	157719 e 157988
Rosa Honorato	xxx.317.209-xx	151154
Lirio Ancini	xxx.010.349-xx	158399
Julia Milena Guimarães	xxx.137.609-xx	157507
Vicente Agostinho Simplicio	xxx.216.759-xx	150015
José Noldin	xxx.655.179-xx	157621

Rio do Sul, 05 de Abril de 2016

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDITE CARDOSO SAMULEWSKI - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 10/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO SAMULEWSKI, portador(a) do CPF n° 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2016, iniciando-se a prorrogação em 11/03/2016 e encerrando-se em 12/04/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	EDITE CARDOSO SAMULEWSKI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

GRAZIELE DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2016, firmado em 01/03/2016, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 046.644.769-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2016, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	GRAZIELE DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JAISON JORGE MORAES - 20º TERMO ADITIVO

	20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, firmado em 06/03/2006, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAISON JORGE MORAES, portador(a) do CPF n° 006.123.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2006, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 10/10/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JAISON JORGE MORAES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JANAINA FERREIRA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 075.259.709-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JANAINA FERREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JANAINA SENS EICHHOLZ - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF n° 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JANAINA SENS EICHHOLZ Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA DUARTE - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA DUARTE, portador(a) do CPF n° 069.229.339-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA DUARTE Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JENNIFER DE NOVAIS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JENNIFER DE NOVAIS, portador(a) do CPF n° 087.771.079-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 88/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JENNIFER DE NOVAIS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA - 19º TERMO ADITIVO

	19° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, firmado em 06/03/2006, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 472.684.250-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 19° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2006, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 01/04/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JONATAS MARCSON WECOLOVIS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2016, firmado em 26/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JONATAS MARCSON WECOLOVIS, portador(a) do CPF n° 936.735.159-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 89/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JONATAS MARCSON WECOLOVIS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JULIANA APARECIDA FAUST - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FAUST, portador(a) do CPF n° 041.040.579-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 111/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JULIANA APARECIDA FAUST Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA, portador(a) do CPF n° 038.026.759-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 18/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ, portador(a) do CPF n° 070.327.789-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56/2016, iniciando-se a prorrogação em 19/03/2016 e encerrando-se em 13/04/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 17/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

KARINA BRITO - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA BRITO, portador(a) do CPF n° 045.604.379-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	KARINA BRITO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LETICIA MARZALL LIPPEL - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MARZALL LIPPEL, portador(a) do CPF n° 064.537.199-83, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	LETICIA MARZALL LIPPEL Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LILIANE SERAPHIM - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIANE SERAPHIM, portador(a) do CPF n° 970.131.459-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 119/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	LILIANE SERAPHIM Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LUCAS GABRIEL DA LUZ TONETI - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCAS GABRIEL DA LUZ TONETI, portador(a) do CPF n° 095.323.839-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 99/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	LUCAS GABRIEL DA LUZ TONETI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LUCIARA JULIA AVI - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF n° 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 103/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	LUCIARA JULIA AVI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MORGANA REGINA ERCKMANN - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2016, firmado em 26/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MORGANA REGINA ERCKMANN, portador(a) do CPF n° 970.129.989-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 90/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	MORGANA REGINA ERCKMANN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NEI DELA JUSTINA - 20º TERMO ADITIVO

	20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2007, firmado em 14/05/2007, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEI DELA JUSTINA, portador(a) do CPF n° 619.013.269-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 415/2007, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 10/10/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	NEI DELA JUSTINA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NILZA PORTO - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, firmado em 05/05/2011, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF n° 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	NILZA PORTO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ORANDINA RUAS - 6º TERMO ADITIVO

	6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, firmado em 06/03/2015, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORANDINA RUAS, portador(a) do CPF n° 400.748.709-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ORANDINA RUAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

OSMARINA BASTOS SCHROEDER - 23º TERMO ADITIVO

	23° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, firmado em 15/01/2007, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF n° 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 23° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2007, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	OSMARINA BASTOS SCHROEDER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA 0382/RH

PORTARIA Nº 0382/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 10/02/2016 a 09/04/2016, a servidora municipal DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0383/RH

PORTARIA Nº 0383/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/03/2016 até 11/05/2016, ao servidor municipal EVANOR ROSENDO SABINO ocupante do cargo de provimento efetivo Analista de Sistemas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0384/RH

PORTARIA Nº 0384/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/03/2016 até 28/04/2016, a servidora municipal NEUSA MOJE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

PORTARIA 0385/RH

PORTARIA Nº 0385/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/03/2016 até 12/04/2016, ao servidor municipal PAULO ROBERTO VISENTAINER ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cfr

Portaria nº 0381/2016

PORTARIA N.381/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Exonera a pedido, a partir de 30/03/2016, a servidora GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO (40H), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

PORTARIA Nº. 0287/RH

PORTARIA Nº. 0287/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, o servidor RAFAEL TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo da função de MOTORISTA DE CAMINHÃO, conforme certidão de nascimento n.º 0046185 17 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MANOELA BARATO TORQUATO LUIZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de março de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Papf

PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/04/2016, às 09:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 20/04/2016, no endereço abaixo, no auditório Renato Cardoso.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 05 de abril de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ELENIR HOLLER
Secretária de Educação

RAMON JOSE FERREIRA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAMON JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 090.793.559-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 112/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	RAMON JOSE FERREIRA DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

RESUMO DO CONTRATO 012/2016

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 012/2015
Dispensa de Licitações nº 010/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
Valor: R$ 27.261,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais)
Prazo de Execução: 02 de março de dois mil e dezesseis à trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis
Condições de Pagamento: mediante emissão de boleto bancário
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 02 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ROSANE BRUGGMANN - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE BRUGGMANN, portador(a) do CPF n° 936.770.309-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ROSANE BRUGGMANN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ROZANIA DA ROSA OURIQUES - 6º TERMO ADITIVO

	6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROZANIA DA ROSA OURIQUES, portador(a) do CPF n° 595.319.830-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 4/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ROZANIA DA ROSA OURIQUES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SABRINA LOFFAGEN TOBIAS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, portador(a) do CPF n° 073.323.479-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SAUNARA VAMBOMMEL - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAUNARA VAMBOMMEL, portador(a) do CPF n° 098.547.859-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SAUNARA VAMBOMMEL Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SHANNA WOLFF SIEVES - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, firmado em 06/06/2014, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHANNA WOLFF SIEVES, portador(a) do CPF n° 008.333.649-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 318/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SHANNA WOLFF SIEVES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SILVIA APARECIDA BATISTA - 19º TERMO ADITIVO

	19° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, firmado em 04/08/2009, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF n° 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 19° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 721/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SILVIA APARECIDA BATISTA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SIMONE FILANDIANI - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE FILANDIANI, portador(a) do CPF n° 099.085.189-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SIMONE FILANDIANI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

STEFANIE DE NOVAIS - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2016, firmado em 25/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) STEFANIE DE NOVAIS, portador(a) do CPF n° 104.158.799-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	STEFANIE DE NOVAIS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

STEPHANIE BORBA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) STEPHANIE BORBA, portador(a) do CPF n° 078.617.639-35, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	STEPHANIE BORBA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TAYTA CRISTINA GOETTEN - 9º TERMO ADITIVO

	9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2015, firmado em 27/01/2015, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAYTA CRISTINA GOETTEN, portador(a) do CPF n° 041.388.519-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	TAYTA CRISTINA GOETTEN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA, portador(a) do CPF n° 084.591.389-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

THEREZIA GOETTEN DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THEREZIA GOETTEN DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 067.008.059-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 93/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	THEREZIA GOETTEN DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VALDONI FAUSTINO - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, firmado em 17/05/2011, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF n° 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	VALDONI FAUSTINO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VANESSA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2016, firmado em 29/02/2016, com término previsto para 30/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 060.864.089-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2016, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2016 e encerrando-se em 10/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	VANESSA DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA - 3º TERMO ADITIVO

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 315/2015, firmado em 23/07/2015, com término previsto para 31/03/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA, portador(a) do CPF n° 082.701.119-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 315/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 315/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2016 e encerrando-se em 17/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL 2/2016

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 883 de 2016, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19/04/2016, às 10:30 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara - na segunda-feira, das 12:00 às 18:00 horas, e de terça à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 5 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL
Presidente

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 847, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

RESOLUÇÃO No 847 DE 5 DE ABRIL DE 2016
Autoriza pagamento de meia diária a vereadora.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária a Vereadora Maria Helena Zimmermann no valor de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos) para cumprir agenda durante o dia 5 de abril do corrente ano na cidade de Florianópolis, com o Secretário de Estado de Esporte e Turismo, Sr. Felipe Melo, junto a Secretaria de Segurança Pública, em audiência com o Secretário Adjunto Dr. Aldo Pinheiro, bem como com a Superintendência do DENIT, em audiência com o Dr. Vicelai Pretto, quando serão tratados assuntos de interesse do município.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 5 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa Vice-Presidente

JANARA MAFRA DIONÍSIO MAÇANEIRO
1ª Secretária 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 848, DE 5 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO No 848 DE 5 DE ABRIL DE 2016
Autoriza pagamento de meia diária a vereadora.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária a Vereadora Maria Helena Zimmermann no valor de R$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos) para cumprir agenda durante o dia 7 de abril do corrente ano na cidade de Florianópolis, com o Secretário de Assistência Social, Dr. Geraldo Altof, para assuntos relacionados ao repasse de recursos destinados ao município, bem como junto ao Patrimônio Público da União visando a liberação de escrituras dos terrenos da Rede Ferroviária.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 5 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa Vice-Presidente

JANARA MAFRA DIONÍSIO MAÇANEIRO
1ª Secretária 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 849, DE 5 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO No 849 DE 5 DE ABRIL DE 2016
Autoriza pagamento de duas diárias e indenização de transporte a vereadora.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de duas diárias a Vereadora Zeli da Silva no valor de R$ 683,20 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para participar do VII Encontro da Mulher Parlamentar, a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, tendo como local o Auditório Antonieta de Barros da Assembléia Legislativa do Estado, na cidade de Florianópolis- SC.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 5 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa Vice-Presidente

JANARA MAFRA DIONÍSIO MAÇANEIRO
1ª Secretária 2º Secretário

Rio Fortuna

Prefeitura

FMS LIC 09 CV 01 EXPEDIENTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 09/2016
CONVITE Nº 01/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC, torna público aos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2016 às 09horas, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Sete de Setembro, n° 730, centro, Licitação na modalidade CONVITE, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna durante o ano de 2016. Informações e Edital com anexos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 07 as 13 horas.

Rio Fortuna, 05 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA RP 10 EVANDRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 591/2016
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº 10/2016

Nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 3564/2015, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação da proponente interessada em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA VARIOS SETORES DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA PARA O ANO DE 2016. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados:

SCS COMÉRCIO LTDA
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME

apresentou representante para participar do processo.
Iniciada a sessão com a presença do interessado, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preço do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente: EVANDRO LUIZ ZIMMER – ME, sendo esses itens

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	33,0000	UN	AÇUCAR CRISTALIZADO EMBALAGEM DE 5 KG	13,2000
2	525,0000	UN	AGUA SANITÁRIA ,MICRO FILTRADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	2,3400
3	90,0000	UN	ALCOOL GEL 480 ML	4,7900
6	40,0000	UN	BALDE PLASTICO COM CABO 15 LITROS	10,4400
7	15,0000	UN	BOBINA DE PLÁSTICO EMBALAGEM 5 KG COM 100 UNIDADES	5,3600
8	1,0000	UN	BULE EM ALUMINIO DE 3 LITROS	34,9000
9	23,0000	PAC	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	9,4900
10	40,0000	UN	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS SABORES	2,6500
12	240,0000	VID	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML.	3,7400
13	1,0000	UN	CHALEIRA 2 LITROS	28,0000
14	20,0000	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML	7,9000
15	72,0000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML X 100UNID.	1,8600
16	582,0000	UN	COPOS DESCARTAVEL 180 ML TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	3,2500
20	314,0000	UN	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE C/3 UD.	3,1900
21	126,0000	UN	ESPONJA DE AÇO C/ 8UNI	1,7000
22	3,0000	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3,2000
23	4,0000	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	6,5000
24	2,0000	UN	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO.	17,8000
25	195,0000	UN	GUARDANAPOS 20X22 CM	0,8900
26	6,0000	UN	ISQUEIRO COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPÁSTICA, PEDRA A BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL IND. BRASILEIRA.	3,5000
27	1,0000	PAC	JOGO DE PENEIRAS	7,9000
28	3,0000	UN	LIMPA FORNO	7,8900
29	55,0000	UN	LIMPA PISO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 1 LITRO	3,8900
30	103,0000	UN	LIMPA PISO LIQUIDO 5 LITRO	16,9900
32	15,0000	PAC	LIXEIRA COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 12 LITROS	15,9000
33	6,0000	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 50 LITROS	42,9000
35	2,0000	UN	PALHA DE AÇO	1,9500
36	10,0000	UN	PAPEL ÁLUMINIO 30 CM X 7.5 METROS.	4,7500
39	10,0000	UN	PAPEL FILME- GRANDE	4,5000
40	110,0000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 16X4, ROLOS C/30MTS. FARDO	35,9800
48	40,0000	UN	RODO ENCHUGADOR DE BORRACHA 60 CM COM REFORÇO	10,7500
49	8,0000	BD	RODO ENCHUGADOR 40 CM COM REFORÇO	8,5000
50	7,0000	UN	SABÃO BARRA C/5 UN 200G UD.	6,0900
52	140,0000	Par	SABÃO LIQUIDO EMB. 5 LITROS	14,9900
53	31,0000	UN	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS	19,9900
54	75,0000	ROL	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES.	1,5800
55	205,0000	UN	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	2,2300
58	30,0000	UN	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	8,2500
59	260,0000	UN	SAPÓLIO LÍQUIDO C/ 300ML.	4,8500
63	39,0000	UN	VASSOURA PLASTICA COM CABO.	6,9000

TOTAL: 48.416,05

VENCEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SCS COMÉRCIO LTDA	20.370,62
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	19.700,76

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase e abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Romelândia, aos 28/03/2016.

Cloves Antonio Rafe Equipe de Apoio	Valdinei Gregol Pregoeiro	Edineia Paula Meneghini Michels Equipe de Apoio

De acordo:

ATA RP 10 SCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 591/2016
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº 10/2016
Nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 3564/2015, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação da proponente interessada em participar do Processo Licitatório que tem por objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA VARIOS SETORES DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA PARA O ANO DE 2016. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados:

SCS COMÉRCIO LTDA
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME

apresentou representante para participar do processo.
Iniciada a sessão com a presença do interessado, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preço do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente: SCS COMÉRCIO LTDA, sendo esses itens.

ITENS	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
4	195,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% EMB 1 LT	4,7600
5	110,00	UN	ALVEJANTE S/CLORO 5 LT	16,9000
11	70,000	UN	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	3,6900
17	128,00	UN	DESINFETANTE SANITÁRIO, EMB. C/5 LITROS.	13,4500
18	25,000	UN	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES PARA AMBIENTES DE 360 ML	8,8500
19	86,000	UN	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS	13,9800
31	44,000	PAC	LIMPA VIDRO 500 ML	3,7800
34	145,00	UN	LUVA LATEX TAMANHO M	4,6500
37	20,000	VID	PANO DE LOUÇA 40 X 70 CM.	3,9800
38	137,00	UN	PAPEL TOALHA 22CM.X20CM. C/ 2 UNID	3,2700
41	540,00	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 21CM POR 23 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	6,8900
42	105,00	UN	PANO DE PÓ FLANELA	1,8900
43	10,000	UN	PANO DE CHÃO 80 X 90 CM MICROFIBRA.	7,4000
44	90,000	UN	PANO DE LOUÇA 100% ALGODÃO, COR BRANCO TAMANHO 50CMX 70CM.	5,0500
45	130,00	UN	PANO DE CHÃO 50X80.	5,9000
46	222,00	UN	PEDRA SANITÁRIA 20GR.	1,0700
47	89,000	UN	RODO DE ESPUMA COM CABO.	5,9500
51	213,00	UN	SABÃO EM PÓ CAIXA C/1KG.	5,9300
56	165,00	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES	9,7000
57	180,00	UN	SACO DE LIXO ROLO COM 25 UNIDADES DE 100 LITROS	10,1500
60	200,00	PAC	TOCA DESCARTAVEL	0,3900
61	70,000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 80 VARIAS CORES	12,7000
62	82,000	UN	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA DURA, PALHA DE 1ª QUALIDADE	14,3000

TOTAL: 48.416,0500

VENCEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SCS COMÉRCIO LTDA	20.370,62
EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME	19.700,76

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase e abertura e julgamento das documentações para a habilitação,

aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Romelândia, aos 28/03/2016.

Cloves Antonio Rafe Equipe de Apoio	Valdinei Gregol Pregoeiro	Edineia Paula Meneghini Michels Equipe de Apoio

De acordo:

CONTRATO 52 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477 / 2016
EDITAL de Tomada de Preços 3 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52 / 2016

O FMS de Romelândia/SC comunica a Prestação de serviço de consultoria técnica de forma presencial de 8 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos, (Programas, Unidades de Saúde, Capacitação), revisão periódica da Programação Pactuada e Integrada PPI, FPO, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIAB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus Consultoria e assessoria para preenchimento e envio SIOPS, organização do orçamento público, aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS, dando suporte técnico para Agentes Comunitários de Saúde e responsáveis pela inserção dos dados no Sistema de informação. Carga horária mensal de forma presencial: 32 horas
Contratada: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Prazo: 31.12.2016
Valor R$: 45.990,00(quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais) Assinaturas:
Pelo FMS SAMUEL LUCAS DONDOERFER ROSSA, Gestor do FMS de Romelândia e pela Contratada: LISIANE THOME RUKHABER
Romelândia/SC, 18/03/2016

PORTARIA 8069

PORTARIA Nº 8069/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal Sr. ROQUE FERNANDES GIOTTO, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro 2013 à 03 de fevereiro de 2014, para serem gozadas de 01 de abril de 2016 à 30 de abril de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8067

PORTARIA Nº 8067/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO SOARES, referente ao período aquisitivo de 01 de março 2016 à 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 01 de abril de 2016 à 30 de abril de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8068
PORTARIA Nº 8068/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALAN ANTONIO BALESTRIN, referente ao período aquisitivo de 01 de março 2016 à 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 01 de abril de 2016 à 20 de abril de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8070
PORTARIA Nº 8070/2016
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Exonerar à pedido da mesma, a Servidora Pública Municipal Srª. ELIANE BAU, cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8071
PORTARIA Nº 8071/2016
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO, A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO à Servidora Pública Municipal FERNANDA SPRICIGO, num percentual de 10%(dez por cento), sobre o vencimento do respectivo cargo, conforme artigo 103, da Lei Municipal 005/2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8072
PORTARIA Nº 8072/2016
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder LICENÇA GESTAÇÃO, à Servidora Pública Municipal DEBORA PERONDI NUNES DE ARNOTE, pelo período de 180(cento e oitenta) dias a partir desta data, conforme Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8073
PORTARIA Nº 8073/2016

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Designar o Servidor Público Municipal MILTON AIMI, como Presidente da Comissão Prévia de Licitação, percebendo FG – Função Gratificada de 30%(trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº. 180/2016

PORTARIA Nº. 180/2016

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear e dar posse por Concurso Público, a Sra. CRICIELE DA SILVA RIBEIRO LEVINSKI nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2005 de 12/12/2005, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil de, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação na classificação de Professor I – Pedagogo – Nível "A" – Anexo VI.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2016

PORTARIA Nº. 181/2016

"REVOGA LICENÇA CONCEDIDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONFORME PORTARIA Nº 133/2016 A SERVIDOR MUNICIPAL"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve:

Artigo 1º. Revoga, a pedido, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida por intermédio da Portaria nº 133/2016 ao servidor ARNALDO ELÓI BENVEGÚ JÚNIOR, voltando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Professor I, criado pela Lei Complementar N.º 003/2005 de 12 de dezembro de 2005 e Alterações.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Abril de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2016

PORTARIA Nº. 182/2016

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO, CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 16/2010 de 23/12/2010 e suas Alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora DÉBORA BARONCHELLO, em substituição a José Carlos Oneda, Portaria nº. 003, de 09 de maio de 2014, para responder interinamente pela Controladoria Interna do Município, a partir de 04/04/2016.

Art. 2° Concede a Função Gratificada – FG-2, para a servidora, para responder pelas funções de Controle Interno do Município de Salto Veloso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2016

PORTARIA Nº. 183/2016

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 16/2010 de 23/12/2010, alterada pela Lei N° 31/2014 de 19/12/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Função Gratificada – FG-1, para o servidor o ARNALDO ELÓI BENVEGNU JUNIOR, para responder pelas funções de Diretor de Esporte e Lazer, a partir de 04/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2016

PORTARIA Nº. 184/2016

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 003/2005 de 12/12/2015, Lei Complementar nº 016/2010 de 23/12/2010 e suas Alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Função Gratificada – FG-3, para a servidora JULIANA BASSO ANSILIERO, para responder pela coordenação

pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil "Nova Virginia" a partir de 04/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO N.003/2016

CONTRATO N. 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016.

Que entre si fazem a CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso-SC, inscrita no CNPJ/MF n. 08.607.626/0001-72, representado neste ato por seu presidente Senhor Santo Civiero, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG n. 2.970.311-5 e inscrito no CPF n. 800.372.839-87, residente e domiciliado na Rua João Domingos Cantú, n. 618, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.816.796/0001-43 e inscrição estadual isenta, estabelecida à Rua Presidente Kennedy, n. 60, na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo Senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF sob n. 026.712.869 – 02 e CI n. 3.431.700, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Balarmino Grando, n. 84, na cidade de Treze Tílias – SC, de ora em diante denominada de Contratada, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação inicialmente nominado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – Contratação de prestação de serviços radiofônicos para a divulgação semanal de atos do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso, com produção, edição e acompanhamento presencial de quinze em quinze dias, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes que possam ocorrer.

II – O primeiro acompanhamento presencial deverá ocorrer no dia 04 de abril de 2016 e continuando na forma quinzenal conforme descrito no item I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços contratados serão prestados na sede da proponente ou em outro local a ser designados pela Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e em sendo o caso mediante solicitação com antecedência mínima de 3 dias.

II – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato possui data de início em 01.04.2016 e término previsto para 31.12.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$7.000,00(sete mil reais), o qual será pago em nove parcelas mensais no valor de R$777,77(setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) com vencimento da primeira parcela em no dia 30 de abril de 2016 e a última no dia 31 de dezembro de 2016.

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito até o dia 30 do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados. Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Dentro do período contratado não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO

I – Na eventualidade da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente processo de dispensa de licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
PROJETO ATIVIDADE
2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 1100 – Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA – 3390.3958
CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução

do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

III – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da contratada, assegurará Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material contratado;

II. Entrega de material fora das especificações constantes no objeto do contrato;

III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. A dissolução da empresa;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

IX. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. 001/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Videira, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Salto Veloso-SC, 01 de abril de 2016.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Repr. por seu presidente Sr. SANTO CIVIERO

Contratada:

RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME
Repr. por FERNANDO LOPES DE LIMA

Testemunhas:

Nome: Silbéli Aparecida Matos Ganasini Nome: Susana Abati
CPF n.715.854.609-82 CPF n. 064.263.329-09

Fernanda C. Vitali De Bortoli
Advogada – OAB/SC 28.242

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa Servidores para Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 056/93 de 30/07/93,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os Servidores, ANA REGINA PAULO DE BORBA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Compra e Licitação,nomeada pela Portaria nº 032 de 31/03/2016, RENATO SOUZA DE MATOS, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo I, WILFRIED HEMMER, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo I, CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo II para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Parágrafo único. A Comissão acima exercerá as funções até 31/12/2016.
Art. 2° Fica revogado o decreto nº 002, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa Servidores para Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 056/93 de 30/07/93,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os Servidores, ANA REGINA PAULO DE BORBA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Compra e Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 31/03/2016, RENATO SOUZA DE MATOS, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo I, WILFRIED HEMMER, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo I e CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO ocupante do cargo permanente de Auxiliar Administrativo do SAMAE, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Parágrafo único. A Comissão acima exercerá as funções até 31/12/2016.
Art. 2° Fica revogado o decreto nº 004, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no Âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado a Servidora ANA REGINA PAULO DE BORBA, matrícula nº 369, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, as servidoras:

I. WILFRIED HEMMER; matrícula nº 65; e
II. FÁBIO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 1451;
III. CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, matrícula nº 165.

Art. 2° Fica revogado o decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

e Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado a Servidora ANA REGINA PAULO DE BORBA, matrícula nº 369, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, as servidoras:

I. CARMELUCIA DA CUNHA VUOLO, matrícula nº 628
II. WILFRIED HEMMER; matrícula nº 65; e
III. FÁBIO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 1451;

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 005, de 05 de janeiro de 2016.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Santa Rosa do Sul – Gestão 2015-2017 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91 e Lei nº 564, de 24/12/03,

DECRETA:
Art. 1° Conforme Audiência Pública datada de 30 de março de 2015, ficam nomeados e designados os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; 03 representantes;
Titular: Delcides Pereira
Suplente: Elton de melo Teixeira
Titular: Márcia Fernanda da Rosa
Suplente: Rosa Maria Ferreira Garcia
Titular: Sibeli Cardoso Borba Machado
Suplente: Mara Rejane da Silva Roxo

• Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
01 representante;
Titular: Wilfried Hemmer
Suplente: Ana Regina Paulo de Borba

• Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
01 representante;
Titular: Alair de Souza Borges
Suplente: Matias Naor da Cunha Cardoso

• Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
02 representantes;
Titular: Joacyr Oliveira dos Santos
Suplente: Luiz Santos Gonzaga
Titular: Edson de Oliveira Borba
Suplente: Pedro Paulo de Bitencourt

• Representante do Gabinete do Prefeito ;
01 representante;
Titular: Gerusa Rodrigues Claudino
Suplente: Viviane Borges Monteiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Representante da área de Artes Visuais e Cênicas do município;
01 representante;
Titular: Aislana dos Santos da Rosa
Suplente: Talita de Souza Miguel

• Representantes dos Artesões do município;
02 representantes;
Titular: Eliete dos Santos da Rosa
Suplente: Hilma Cândido Silveira
Titular: Maria Aparecida da Rosa Matos
Suplente: Jocilene Pereira Inácia

• Representante da área dos músicos do município;
01 representante;
Titular: Silnei Melos da Silva
Suplente: Alexandre Pereira Ferreira
• Representante da área de Dança do município;
01 representante;
Titular: Maira Rodrigues
Suplente: Fátima Lovenir Souza Piva

• Representante da área de Educação do município;
01 representante;
Titular: Raquel Farias de Borba
Suplente: Ester da Rosa Silva de Bitencourt
• Representante da Feira da Agricultura Familiar;
01 representante;
Titular: Anete Terezinha Cardoso
Suplente: Teresinha Silva de Borba

• Representante do Museu do Instituto Federal Catarinense- IFC;
01 representante;
Titular: Jaqueline Posse Gallina
Suplente: Cláudio Luiz Melo da Luz

• Representante da área de Cultura Popular;
01 representante;
Titular: Andrio Cardoso Pereira
Suplente: Maria Regina da Silva Roxo Capato

Parágrafo Único – Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes a população do município de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° Os membros indicados pela Administração Municipal representam áreas governamentais e serão substituídos em caso de destituição de cargo.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 019, de 07 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no Âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ANA REGINA PAULO DE BORBA, matrícula nº 369 e LUANA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 1990 para atuarem como Pregoeiras em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, as servidoras:

I. WILFRIED HEMMER; matrícula nº 65; e
II. FÁBIO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 1451;
III. CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, matrícula nº 165.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 014, de 10 de março de 2016.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
. Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Decreto nº 024, de 31 de março de 2016.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 330 de 03/12/96 e Lei nº 401, de 05/10/1999,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como segue:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social, LOECI ATANAZIO HOMEM, Titular MARIBEL SANTANA ALBINO, Suplente;
b) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, GERUSA RODRIGUES CLAUDINO , Titular, MARA REJANE DA SILVA ROXO, Suplente;
c) Secretaria da Administração e Finanças, WILFRIED HEMMER, Titular, CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, Suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Pastoral da Criança de Santa Rosa do Sul, CELANIR TEIXEIRA DE SOUZA, Titular, NEIVA DERLANE DOS SANTOS, Suplente;
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: CLEUZA DA SILVA MONTEIRO, Titular, JOSÉ GILMAR ZACARON, Suplente;
c) Câmara de Dirigentes Lojistas, NAIRA LUIZ PEREIRA, Titular, GIUVAGO DE SOUZA, Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros a que se refere o "caput" do artigo anterior expirará em 21 de junho de 2017.
Art. 3° Fica revogado o decreto nº 033, de 21 de julho de 2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do município de Santa Rosa do Sul – Gestão 2015-2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 962/2014, de 28 de outubro de 2014.
DECRETA:
Art. 1° - Conforme Audiência Pública datada de 07 de abril de 2015 ficam nomeados e designados os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes para o COMTUR de Santa Rosa do Sul:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

• Representante do Departamento de Turismo - 01 representante;
Titular: Sibeli Cardoso Borba Machado
Suplente: Célia Caetana Paulo de Borba Roxo

• Representante do Departamento de Cultura - 01 representante;
Titular: Delcides Pereira
Suplente: Márcia Fernanda da Rosa

• Representante do Departamento de Educação - 01 representante;
Titular: Gerusa Rodrigues Claudino
Suplente: Mara Rejane da Silva Roxo

• Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; - 01 representante;
Titular: Matias Naor da Cunha Cardoso
Suplente: Alair de Souza Borges

• Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; - 01 representante;
Titular: Wilfried Hemmer
Suplente: Célia Caetana Paulo de Borba Roxo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Representante do Setor de Gastronomia; - 01 representante;
Titular: Elisa Silva de Borba
Suplente: Humberto Kunz

• Representante do Artesanato; - 01 representante;

Titular: Maria Aparecida da Rosa Matos
Suplente: Rosineide Bauer Rocha Machado

• Representante das forças auxiliares; - 01 representante;
Titular: Altair Silveira Pereira
Suplente: Juarez dos Santos

• Representante dos Sindicatos e Representações de Classes; - 01 representante;
Titular: Cleuza Pereira da Silva
Suplente: Antônio Vuolo Magenis

• Representante das Entidades e Clubes de Sociais do município; - 01 representante;
Titular: Murilo da Rosa Pagani
Suplente: Adílio Pereira da Silva

• Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Rosa do Sul; - 01 representante;
Titular: Naira Luiz Pereira
Suplente: Ana Paula da Silva Ribeiro

• Representante do Instituto Federal Catarinense- IFC; - 01 representante;
Titular: Rudi Adalberto Winck
Suplente: Rosane Stumm

• Representante da Epagri; - 01 representante;
Titular: Elaine Rosoni
Suplente: Reginaldo Ghellere

Parágrafo Único – Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes a população do município de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° Os membros indicados pela Administração Municipal representam áreas governamentais e serão substituídos em caso de destituição de cargo.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 020, de 11 de maio de 2015.

Santa Rosa do Sul, 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Decreto nº 026, de 31 de março de 2016.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 325, de 15/10/96, alterada pela Lei nº 401, de 05/10/99,

DECRETA:
Art. 2° Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social, JEAN CARLOS AMÉRICO PAULO, Titular, MIRIAN ROSANE DE SOUZA, Suplente, ELENIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, Titular, ROSA LAURINDA RODRIGUES, Suplente
b) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, GERUSA RODRIGUES CLAUDINO, Titular, MARA REJANE DA SILVA ROXO, Suplente;
c) Secretaria da Administração e Finanças, CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, Titular, WILFRIED HEMMER, Suplente;
d) Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras, JOACYR DE OLIVEIRA, Titular, MATIAS NAOR DA CUNHA CARDOSO, Suplente.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: CLEUZA DA SILVA MONTEIRO, Titular, JOSÉ GILMAR ZACARON, Suplente;

b) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ROSILÉIA ABEL DA SILVA, Titular, FERNANDA BITENCOURT, Suplente;

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:
a) LOECI ATANAZIO HOMEM PEREIRA, Titular, MARIBEL SANTANA ALBINO, Suplente.

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Albergue Agenor Farias, VALDENIR VITIKOSKI, Titular, ALEXANDRE SOUZA DE LUCCA, Suplente.

a) Grupo de Idosos Amigos para Sempre, PAULINO DA SILVA CARDOSO, Titular, AVELINA MACHADO ROLDÃO, Suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 032, de 21 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 11457/2016 E Nº 11447/2016

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 11457/2016, no DOM nº 1967, de 04 de abril de 2016, pág. 531, no local que se lê "a partir de 31 de março de 2016" leia-se "a partir de 01 de abril de 2016".
Na publicação da Portaria nº 11447/2016, no DOM nº 1967, de 04 de abril de 2016, pág. 529, no local que se lê "a partir de 31 de março de 2016" leia-se "a partir de 01 de abril de 2016".

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 005/2016

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 005/2016.

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	16	Odila Antunes	Professor Educação Especial - Habilitado
2º	08	Sandra Maria do Rosario Noronha da Silva	Professor Educação Especial - Habilitado
3°	06	Suelen Garay Figueiredo Jordão	Professor Educação Especial - Habilitado
4º	07	Claudicena Francisca Gastaldi	Professor Educação Especial - Habilitado

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	09	Suzani Seidel Pinheiro	Professor Educação Especial - Não Habilitado

São Bento do Sul, 05 de abril de 2016.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - IPRESBS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - IPRESBS
Objeto: SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONALEINTERNACIONAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DA ECT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Valor Total: R$ 4.000,00
São Bento do Sul, 21 de março de 2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

JUSTIFICATIVA DL 02 2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, VIII da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONALEINTERNACIONAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DA ECT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II – Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso VIII do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

A contratação é feita continuamente com pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - criada para este fim específico antes da vigência da Lei 8.666/93, conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é a empresa que preenche as condições do artigo acima citado da Lei 8.666/93, criada para o fim específico da contratação pretendida pela Administração.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) é o praticado para o referido serviço.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO SCHEIDE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

São Carlos

Prefeitura

ATA REG DE PREÇOS N.24/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:024/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:CONSTRUTERRA OBRAS E TERRAPLANGEM LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA
Valor ..... :R$49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS,04 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO N.14-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:014/ 2016
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:ESPAÇO COMERCIO DE PISCINAS EIRELI EPP
Objeto ..... :CONSTRUÇÃO PARQUE AQUATICO 2ª PARTE-EQUIPAMENTOS E FIBRA
DO RIO LENTO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
Valor ..... :R$521.365,77(quinhentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e
cinco reais e setenta e sete centavos)
Prazo exec 60 dias
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... :
Concorrência n.11/2016
SAO CARLOS, 04 de abril de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/6

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FANTASIA DE PALHAÇO COMPLETA PARA ADULTO, COM CHAPEU	LOJA XERETINHA LTDA - ME	04.759.610/0001-24	1,00	un	144,00	144,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FANTASIA DE COELHO PARA ADULTO, COMPLETA COM CABEÇA	LOJA XERETINHA LTDA - ME	04.759.610/0001-24	1,00	un	295,00	295,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FANTASIA DE COELHO PARA CRIANÇA	LOJA XERETINHA LTDA - ME	04.759.610/0001-24	1,00	un	99,00	99,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARRINHOS COLEÇÃO BABY CAR	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	31,00	un	7,00	217,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LIVROS SONOROS IMITANDO ANIMAIS	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	10,00	un	10,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONJUNTO DE FANTOCHES LOBO MAU E OS 3 PORQUINHOS	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI FORMULA 1	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	12,00	un	12,00	144,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI CAÇAMBA	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	13,00	un	12,00	156,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI JIPE	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	10,00	un	12,00	120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONJUNTO ANIMAIS DA FAZENDA TAMANHO MÍNIMO 6CM CADA	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	6,00	un	28,00	168,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAMINHÃO TRUCK PEQUENO	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	10,00	un	55,00	550,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCADA - 07 DEGRAUS	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	137,70	137,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONJUNTO DE FANTOCHES LOBO MAU E OS 3 PORQUINHOS	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAMINHÃO TRUCK PEQUENO	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	9,00	un	55,00	495,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI FORMULA 1	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	7,00	un	12,00	84,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI CAÇAMBA	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	7,00	un	12,00	84,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LIVROS SONOROS IMITANDO ANIMAIS	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	11,00	un	10,00	110,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONJUNTO ANIMAIS DA FAZENDA TAMANHO MÍNIMO 6CM CADA	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	6,00	un	28,00	168,00

Folha: 2/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MINI JIPE	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	7,00	un	12,00	84,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARRINHOS COLEÇÃO BABY CAR	EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA - ME	11.991.436/0001-06	25,00	un	7,00	175,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CORREIA MULTI V	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA ESTOLI GRANDE	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	12,00	24,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PSC 491	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RETENTOR RODA TRASEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PSL 962	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	18,00	36,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PISTAO FREIO MOTOR	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	118,00	118,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA MOLA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	4,00	un	34,00	136,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA ESTOLI PEQUENA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO LONA FREIO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	155,00	155,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PSD 530/1	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PH 346	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOLA 3º DIANTEIRO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	550,00	550,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	260,00	260,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO ARS 2003	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	67,00	67,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO ARS 3003	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	76,00	76,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA MOLA TRASEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PINO CENTRO 9/16X6	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	6,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	pc	13,25	26,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA AMORTECEDOR	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	23,00	46,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	S	100,00	200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRAMPO 9/16X82X270	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	20,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	25,00	25,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCA 9/16	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	1,50	3,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCA 9/16	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,50	1,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,15	m	260,00	299,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	97,00	97,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,63	m	180,00	293,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	67,00	67,00

Folha: 3/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	m	180,00	360,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	67,00	67,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	97,00	97,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,54	m	260,00	140,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,24	m	200,00	248,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/4 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	un	70,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,27	m	260,00	330,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	un	97,00	97,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 1/4 -2 T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,12	un	90,00	100,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 1/4	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	pc	38,00	38,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	70,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/8 - 4T	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,78	m	200,00	156,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,22	m	200,00	244,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 3/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	70,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA 1/2 4 TEMPOS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	20,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,78	m	260,00	202,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 1/2 4 TEMPOS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	3,58	m	87,00	311,46
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 1/2	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	33,00	66,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	97,00	194,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	pc	97,00	97,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,06	m	260,00	275,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 5/8 4 TRAMAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	0,84	m	260,00	218,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL 5/8	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	2,00	pc	97,00	194,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVAS DE POLIETILENO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	30,00	pt	7,20	216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 4/6

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVAS DE POLIETILENO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	24,00	pt	7,20	172,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BAINHA FRANCESA - PCT COM 50 UND CADA	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	5,00	pt	13,20	66,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BAINHA FRANCESA - PCT COM 50 UND CADA	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	14,00	pt	13,20	184,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO RED ANGUS 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	70,00	un	12,50	875,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO JERSEY - IMPORTADO	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	220,00	un	13,50	2.970,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO JERSEY IMPORTADO 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	200,00	un	13,50	2.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO HOLANDES IMPORTADO 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	200,00	un	14,00	2.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO HOLANDES IMPORTADO 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	340,00	un	14,00	4.760,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NITROGENIO LIQUIDO	CAYO VINICIUS CUCATO SILVA - ME	14.539.182/0001-88	234,00	l	4,00	936,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	320,00	320,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO PONTADE VIRABREQUIN	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANCAL EMBREAGEM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	645,00	645,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISCO DE EMBREAGEM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	970,00	970,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)	CONSÓRCIO INT. DESENVOLV.INFRAEST. RODOV, - CIDIR	11.117.243/0001-20	105,00	t	200,00	21.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO DIESEL ADITIVADO - S10	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	40.000,00	l	3,06	122.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	8.000,00	l	3,81	30.480,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	30.000,00	l	2,99	89.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	6.688,963	l	2,99	20.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO DIESEL ADITIVADO - S10	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	11.500,00	l	3,06	35.190,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	1.500,00	l	3,81	5.715,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO DIESEL ADITIVADO - S10	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	1.050,00	l	3,06	3.213,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	1.950,00	l	3,81	7.429,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	940,00	l	2,99	2.810,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	1.200,00	l	3,81	4.572,00

Folha: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
PODER EXECUTIVO	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	4.000,00	l	3,81	15.240,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE INFORMATICA, MAN. DOS TELECENTROS E MAN. DOS PCS	DEIWYSON MARSCHALL INFORMATICA ME	17.579.181/0001-55	9,00	un	6.000,00	54.000,00
PODER EXECUTIVO	NO BREAK NHS 600 VA MINI II - 2 ANOS DE GARANTIA	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	385,00	385,00
PODER EXECUTIVO	HD 2 TB SISTEMAS DE BACKUP NAS 64 MB 24X7	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	2,00	un	780,00	1.560,00
PODER EXECUTIVO	STORAGE SEAGATE STCT100 ARM 1.2 GHZ/512 MB DDR3/2	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	pc	1.750,00	1.750,00
PODER EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO	EDITORA POLO FOZ LTDA ME	81.854.044/0001-80	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	8,00	km	7,50	60,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA JACUTINGA	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	28,00	km	7,50	210,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	59,00	km	7,00	413,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOSÉ	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	52,00	km	6,50	338,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE BALNEÁRIO DE PRATAS	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	16,00	km	3,50	56,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	4,00	km	8,00	32,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA ALTO AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	4,00	km	8,00	32,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA CENTRO AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	32,00	km	8,00	256,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BAIXO AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	25,00	km	8,00	200,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA VILA BRASIL	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	8,00	km	7,50	60,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA NAVEGANTES	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	20,00	km	7,00	140,00
PODER EXECUTIVO	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO	STUDIO VELHO BRASIL EIRELI - ME	20.533.813/0001-54	1,00	un	200,00	200,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	TERMO ADITIVO VISANDO A FINALIZAÇÃO DE PISCINA MASTER	PALOMA CONSTRUCOES EIRELI	09.656.330/0001-04	1,00	un	66.045,12	66.045,12
PODER EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	92.821.701/0002-90	1,00	un	1.500,00	1.500,00
PODER EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	FUNDO DE MATERIAIS PUB E IMPRESSOS OFICIAIS	82.951.351/0003-04	1,00	un	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE REMOVER E COLOCAR CILINDRO HIDRAULICO	INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS	13.109.982/0001-04	1,00	S	340,00	340,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LIMPEZA E TRATAMENTO DE PEÇAS	INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS	13.109.982/0001-04	1,00	S	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIALISE DO SISTEMA HIDRAULICO	INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS	13.109.982/0001-04	1,00	pc	450,00	450,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO TELESCOPIO 4 ESTÁGIOS	INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS	13.109.982/0001-04	1,00	pc	5.284,00	5.284,00

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	2,00	un	915,00	1.830,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BICO TURBO APHD585	F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME	05.024.216/0001-00	1,00	un	250,00	250,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAVARORA ALTA PRESSÃO HD 585 APHD PROFI 220W	F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME	05.024.216/0001-00	1,00	un	1.750,00	1.750,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROCADEIRA 43 CC Nº DE SÉRIE 1409000054	F.R. CONFECCOES E MAQUINAS LTDA - ME	05.024.216/0001-00	1,00	un	1.350,00	1.350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CONSTRUÇÃO NO LOCAL E ENTREGA NAS DUAS ESCOLAS DE CASINHA DE	IRINEU BARCKERT E CIA LTDA ME	00.569.892/0001-46	2,00	un	1.100,00	2.200,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TIJOLO A VISTA - TAM 9 X 9 X 19	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	15.000,00	un	1,05	15.750,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CIMENTO COMPOSTO CP II-32	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	20,00	un	33,50	670,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 2ª ETAPA DO PAVILHÃO	CLAURI JOSE HEINEN	021.721.469-00	1,00	S	22.200,00	22.200,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AREIA GROSSA PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	7,00	m3	147,00	1.029,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	50,00	km	8,00	400,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA MORAIS	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	18,00	km	5,00	90,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	62,00	km	5,50	341,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	98,00	km	7,50	735,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	PLACA INAUGURAL DO PORTAL TURISTICO DE SÃO CARLOS-SC	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1,00	un	340,00	340,00
						Total Geral ---->	570.982,58

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PLACA DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1,00	un	340,00	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CLIMATIZADOR DE AR 12.000 BTUS - INSTALADO	GESUL COMERCIAL LTDA - ME	14.711.959/0001-40	2,00	un	1.580,00	3.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CLIMATIZADOR DE AR 24.000 BTUS - INSTALADO	GESUL COMERCIAL LTDA - ME	14.711.959/0001-40	1,00	un	2.900,00	2.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO C/ LED NO FONE	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	14.228.157/0001-83	1,00	un	125,00	125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	80,00	pt	9,00	720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	70,00	pt	9,00	630,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	25,00	pt	9,00	225,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EG	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	75,00	pt	9,00	675,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PNEU 205/75 R 16	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0014-71	2,00	un	423,00	846,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 1000L	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	S	300,00	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REVISÃO DE ALTERNADOR	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	175,00	175,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇO DE CONSERTO DE MOTOR	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	1.258,00	1.258,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONSERTO DE INJEÇÃO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	120,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	KIT CORREIA DE COMANDO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	320,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	jg	199,00	199,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	KIT DE CORREIA DENTADA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	280,00	280,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	300,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VALVULA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	6,00	pc	28,00	168,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RETIFICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	584,00	584,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GÁS R-134	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	60,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONFECÇÃO DE CHAVE	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	2,00	un	10,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONFECÇÃO DE CHAVE YALE	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	31,00	un	5,00	155,00

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	18,00	18,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FILTRO DE OLEO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	26,95	26,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	17,00	17,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	180,00	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRÉ FILTRO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	27,50	27,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BOMBA DE COMBUSTIVEL	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	203,57	203,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	70,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	5,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA 12 V	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	5,00	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA HP 12 V	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	pc	40,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORREIA ELASTICA AR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	88,00	88,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORREIA DO ALTERNADOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	99,00	99,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	POLIA DO ALTERNADOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	259,00	259,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	140,00	140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	10,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA H7 DT LD	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	27,00	27,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAMPADA H7	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	28,00	28,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PNEU 205/75 R 16	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	2,00	un	469,00	938,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	12.000,00	l	3,81	45.720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	7.200,00	l	2,99	21.528,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIESEL S10	POSTO COLINA LTDA	77.910.370/0002-71	6.000,00	l	3,06	18.360,00
						Total Geral ---->	102.635,02

RELATORIO DE COMPRAS FUNDAÇÃO

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2016.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	ADIÇÃO DE CONTRATO DE 01 INSTRUTOR COM HABILIDADES EM MUSICA	ANDREIA FERLA 05424210970	14.251.872/0001-37	10,00	S	328,34	3.283,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR COM HABILIDADES EM MÚSICA-INSTRUMENTO DE CORDA	LORECI BONFIM DE ALMEIDA 00731787994	24.293.753/0001-09	10,00	un	1.210,00	12.100,00
						Total Geral ---->	15.383,40

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 047/2016 - ATA II

No dia 05 de abril de 2016, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 047/2016, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 001/2016 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PASSEIOS EM PAVER DA RUA SÃO DOMINGOS - TRECHO ENTRE A ESTACA 2 + 3 METROS E A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. A participante Terramax Construções e Obras LTDA., foi comunicada, porém não se fez presente. Passou-se à abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços. A licitante habilitada apresentou o valor global de R$ 57.320,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). A proposta foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012. Desta feita, restou VENCEDORA do presente certame a licitante Terramax Construções e Obras LTDA., com o valor global de 57.320,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). A participante receberá, via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 03 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/5
Data: 01/04/2016
Hora: 19:33:21
Período: 01/03/2016 - 31/03/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	2.542,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	99.351,44
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.694,86
Total de recursos recebidos em 01/03/2016:			**103.588,60**

Recursos recebidos em: 02/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	839,44
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	559,63
Total de recursos recebidos em 02/03/2016:			**1.399,07**

Recursos recebidos em: 03/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	2.687,87
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.791,91
Total de recursos recebidos em 03/03/2016:			**4.479,78**

Recursos recebidos em: 04/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	706,35
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.059,52
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	39.100,75
Total de recursos recebidos em 04/03/2016:			**40.866,62**

Recursos recebidos em: 07/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	627,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	418,16
Total de recursos recebidos em 07/03/2016:			**1.045,41**

Recursos recebidos em: 08/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	505,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	758,39
Total de recursos recebidos em 08/03/2016:			**1.263,98**

Recursos recebidos em: 09/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Convênio p/ SUS	4.2.4.7.1.01.02.00.00.00	150.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	715,29
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	476,86
Total de recursos recebidos em 09/03/2016:			**151.192,15**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/5
Data: 01/04/2016
Hora: 19:33:21
Período: 01/03/2016 - 31/03/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	10.415,52
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	27.779,32
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	6.943,69
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	46.298,87
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	111.117,27
Total de recursos recebidos em 10/03/2016:			**202.554,67**

Recursos recebidos em: 11/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.1.7.2.1.33.15.01.00.00	3.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Piso de Atenção Básica - PAB	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	20.342,83
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	1.213,37
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	4.084,68
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.820,06
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	34.500,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	22.663,12
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	485,78
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	3.143,40
Total de recursos recebidos em 11/03/2016:			**91.253,24**

Recursos recebidos em: 14/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	10.663,46
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	7.108,98
Total de recursos recebidos em 14/03/2016:			**17.772,44**

Recursos recebidos em: 15/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	42.585,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	8.588,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	28.390,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	7.493,89
Total de recursos recebidos em 15/03/2016:			**87.057,50**

Recursos recebidos em: 16/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Média e Alta Complexidade - MAC FEDERAL	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	44.841,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	21.192,60
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Bucal - SB	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	6.690,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	1.466,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	971,48
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Da Família - SF	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	19.130,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	85.503,44
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	647,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 3/5
Data: 01/04/2016
Hora: 19:33:21
Período: 01/03/2016 - 31/03/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 16/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	4.1.7.2.1.33.15.01.00.00	12.000,00
Total de recursos recebidos em 16/03/2016:			**192.443,73**

Recursos recebidos em: 17/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	680,27
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.020,42
Total de recursos recebidos em 17/03/2016:			**1.700,69**

Recursos recebidos em: 18/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	1,82
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	7.722,93
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	1,09
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.840,07
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	4,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	30.891,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	12.871,55
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.560,04
Total de recursos recebidos em 18/03/2016:			**57.893,56**

Recursos recebidos em: 21/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	1.346,14
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	897,44
Total de recursos recebidos em 21/03/2016:			**2.243,58**

Recursos recebidos em: 22/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	942,92
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	628,62
Total de recursos recebidos em 22/03/2016:			**1.571,54**

Recursos recebidos em: 23/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	7.472,22
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	11.208,33
Total de recursos recebidos em 23/03/2016:			**18.680,55**

Recursos recebidos em: 24/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.341,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 4/5
Data: 01/04/2016
Hora: 19:33:21
Período: 01/03/2016 - 31/03/2016

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 24/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.227,87
Total de recursos recebidos em 24/03/2016:			**10.569,68**

Recursos recebidos em: 28/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	4.591,03
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.886,56
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	3.562,99
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - Proteção Social Básica - AB	4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	6.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	SUAS - IGD-PBF	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	1.704,24
Total de recursos recebidos em 28/03/2016:			**22.744,82**

Recursos recebidos em: 29/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	579,76
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	869,64
Total de recursos recebidos em 29/03/2016:			**1.449,40**

Recursos recebidos em: 30/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - Ordinário	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	96.021,13
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	5,27
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	40.008,80
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	5.806,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - 25% Educação	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	8,78
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM - 15% Saúde	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	24.005,28
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	79.148,99
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR - Ordinário	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	21,05
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	8.709,95
Total de recursos recebidos em 30/03/2016:			**253.735,89**

Recursos recebidos em: 31/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	3.713,54
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	379,65
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	2.475,70
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	632,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 31/03/2016

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	1.518,59
Total de recursos recebidos em 31/03/2016:			**8.720,23**

TOTAL GERAL:	**1.274.227,13**

SAO DOMINGOS, SC, 01 de abril de 2016.

Recebido em ___/___/___.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 023/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 023/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 008/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC². Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 07h 45 min do dia 18/04/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 08h do dia 18/04/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 04 de abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PP 22/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA

Edital PP 22/2016 Publicado no Dom edição 1960, página 700 dia 24/03/2016.

No item 01 Do Objeto
Onde se lê: Os itens mencionados em todos os lotes referem-se a todos os dias da XX Festa Nacional da Maçã, ou seja, dias (20, 21, 22, 23, 24/abril/2016) e ao dia 10 de abril, que antecede sua abertura;

Leia-se: Os itens mencionados em todos os lotes referem-se a todos os dias da XX Festa Nacional da Maçã, ou seja, dias (20, 21, 22, 23, 24/abril/2016) e ao dia 19 de abril, que antecede sua abertura;

A Comissão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PP 22/2016

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 22/2016, APRESENTADA PELA EMPRESA SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ref.: Pregão Presencial nº 22/2016 - Processo Licitatório nº 35/2016
Assunto: Impugnação referente ao(s) item(s) 1 –(LOTE 2); 15.2.12 e 19.6 do Edital supra mencionado, recebido em 31/03/2016.
RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO (encontram-se em anexo).
A Empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pede alteração do prazo para impugnação de 05 (cinco) dias conforme o item 19.6 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2016, para 02 (dois) dias, conforme legislação federal.
Com relação ao item 1 – lote 02 , a impugnante requer adequação do valor máximo estimado
Com relação ao item 15.2.12, a impugnante requer seja incluído nas exigências de habilitação para as empresas de Vigilância, a) Registro no CRA ; b) Atestados de capacidade técnica cadastrados no CRA, com registro de RCA
DECISÃO
Diante das razões apresentadas pela empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , a Pregoeira e sua equipe de apoio buscou as CONTRARRAZOES com o setor responsável pela elaboração do Edital , o qual incluiu novos orçamentos e estipulou novo valor máximo para o lote 02 e apresentou suas considerações acerca dos demais questionamentos da empresa.
Diante do exposto a Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a RAZÃO ASSISTE à impugnante, com relação ao item 1 –lote 02 do edital;. Entretanto, entende que a RAZÃO NÃO ASSISTE à impugnante, com relação ao item 19.6.
Com relação ao item 15.2.12, o setor responsável pela elaboração do Edital optou por suprimir esta exigência e alterar os termos do item 15.02.9.
Com relação ao item 19.6, a Pregoeira e sua equipe de Apoio entende que a administração não vislumbra prejuízo ao licitante, mas permitir maior tempo para analisar com serenidade os requerimentos dos interessados.
Considera-se, portanto, PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação ao Edital, apresentada pela empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , mantendo-se o prazo de 05 dias o prazo para impugnação, alterando o valor máximo estimado para o lote 02 requerido pela impugnante e suprimindo o item 15.2.12..
Tendo em vista o ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO-será determinada nova data para a realização do pregão, a qual será publicada no DOM, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Adriana Baesso
Pregoeira
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 22/2016, APRESENTADA PELA EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Ref.: Pregão Presencial nº 22/2016 - Processo Licitatório nº 35/2016
Assunto: Impugnação referente ao(s) item(s) 1 – LOTE 03; e 19.6 do Edital supra mencionado, recebido em 31/03/2016.
RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO (encontram-se em anexo).
A Empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA pede alteração do prazo para impugnação de 05 (cinco) dias conforme o item 19.6 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2016, para 02 (dois) dias, conforme legislação federal.
Com relação ao item 1 – lote 03 , a impugnante requer seja incluído nas exigências de habilitação para as empresas de Vigilância, a) autorização para Funcionamento emitido pelo Ministério de Justiça, com a respectiva revisão, se houver ; b) cerificado de segurança expedido pelo Ministério da Justiça (DPF – Delegacia a Polícia Federal); e c) comprovante de comunicação à Secretaria e Segurança Pública de SC.
DECISÃO
Diante das razões apresentadas pela empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA , a Pregoeira e sua equipe de apoio buscou as CONTRARRAZOES com o setor responsável pela elaboração do Edital , o qual apresentou sua argumentação.
Diante do exposto a Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a RAZÃO ASSISTE à impugnante, com relação ao item 1 –lote 03 do edital;. Entretanto, entende que a RAZÃO NÃO ASSISTE à impugnante, com relação ao item 19.6.
Com relação ao item 19.6, a Pregoeira e sua equipe de Apoio entende que a administração não vislumbra prejuízo ao licitante, mas permitir maior tempo para analisar com serenidade os requerimentos dos interessados.
Considera-se, portanto, PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação ao Edital, apresentada pela empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, mantendo-se o prazo de 05 dias o prazo para impugnação e acrescentando-se nas exigências para habilitação a documentação comprobatória requerida pela impugnante.
Tendo em vista o ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO-será determinada nova data para a realização do pregão, a qual será publicada no DOM, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Publique-se e cientifique-se o requerente.
São Joaquim, 01 de Abril de 2016
Adriana Baesso
Pregoeira
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 22/2016, APRESENTADA PELA EMPRESA DEIP VIGILÃNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME

REF.: Pregão Presencial nº -22/2016 Processo Licitatório nº 35/2016.

ASSUNTO: Impugnação referente aos itens 9.4 E 15.2.2 do Edital supra mencionado, recebido em 01/04/2016

Conforme item 19.6 do Edital, "A impugnação ao ato convocatório deverá ssr dirigida à Secretaria Municipal de Administração [...] , com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura, ou seja, até 30/03/2016.
.
Portanto, INTEMPESTIVA a impugnação apresentada.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO (encontram-se em anexo).

A Pregoeira e sua equipe de apoio não conheceram as razões de impugnação devido à mesma ser INTEMPESTIVA.

DECISÃO

Diante do exposto A Pregoeira e sua equipe de apoio entende que a RAZÃO (não) assiste à impugnante.
Considera-se, portanto, (IM) PROCEDENTE a impugnação ao Edital, apresentada pela empresa DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – M.

Entretanto, a Pregoeira e sua equipe de apoio informam que houve impugnação tempestiva do referido edital pelas empresas MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujos acolhimentos estão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Publique-se e cientifique-se o requerente.

São Joaquim, 04 de abril de 2016

Adriana Baesso
Pregoeira

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - CHAMAMENTO Nº 005/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 5978/2016 - CHAMAMENTO Nº 005/2016.

OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR OFICINAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS – SCFV.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 2016, reuniu-se para análise e julgamento da Proposta dos participantes do processo em epígrafe:

PROPONENTES

VALÉRIA MACHADO WEINHARDT BORGES	ARTESANATO
RUÃ LUIZ VELENDA GOMES	INFORMÁTICA
MARIA APARECIDA DEMETRIO	ARTES
EDNISE ROSANE SALVADOR	MEIO AMBIENTE/CIDADANIA
ADRIANA DE LIMA GANGIANI SANCHES	MEIO AMBIENTE/CIDADANIA
FABIANO CRISPIM	JIU JITSU
BERENICE QUEIROZ DA COSTA	CERÂMICA
MARCOS ANTÔNIO DE MATOS	CERÂMICA
MANUELA CRISTINA SIEBERT	CERÂMICA

ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação analisou a documentação apresentada pela participante do certame, conforme tabela de checklist de documentos, e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da legislação em vigor foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR A PROPOSTA DOS PROPONENTES

VALÉRIA MACHADO WEINHARDT BORGES	ARTESANATO
RUÃ LUIZ VELENDA GOMES	INFORMÁTICA
MARIA APARECIDA DEMETRIO	ARTES
EDNISE ROSANE SALVADOR	MEIO AMBIENTE/CIDADANIA
ADRIANA DE LIMA GANGIANI SANCHES	MEIO AMBIENTE/CIDADANIA
FABIANO CRISPIM	JIU JITSU
BERENICE QUEIROZ DA COSTA	CERÂMICA

DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DOS PROPONENTES

MARCOS ANTÔNIO DE MATOS	CERÂMICA
MANUELA CRISTINA SIEBERT	CERÂMICA

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 06 de abril de 2016, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso, em não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Revogação ou Anulação.

São José, 04 de abril de 2016.

Juliana Rocha Pires		Zamile Cristina da Silva Schtuz
Presidente		Membro
Cesar Maximiliano Simões		Tassiane Lemos Stank
Membro		Membro
Helen Cristina Ribeiro Soares		
Membro		

DECRETO Nº 6006/2016

DECRETO Nº 6006/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora DAIANA PAULI WOLLINGER, matrícula N° 33.289-5, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2016. Contratado: JOSÉ DO PATROCINIO SIMAS. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA DANTE FILOMENO, Nº 40, PRAIA COMPRIDA - SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS". Valor total do contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA - SA - N.º 197/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 197/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MEIRIANE GOMES DE QUEIROZ, matrícula n.º 33273-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 05.02.2016 à 04.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 198/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 198/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VERA LUCIA VAZ SCHWEITZER, matrícula n.º 1725-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.02.2016 à 21.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 199/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 199/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA CASANOVA DA SILVA, matrícula n.º 1796-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 28.02.2016 à 27.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 200/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 200/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ZULMAR JOSE CURCIO, matrícula n.º 13700-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.02.2016 à 29.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 201/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 201/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) IZABEL CRISTINA GHIZONI, matrícula n.º 15203-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.03.2016 à 02.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 202/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 202/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CHRISTIANE ADRIANO, matrícula n.º 35836-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.03.2016 à 30.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 203/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 203/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) EUZEBIO PIES, matrícula n.º 10876-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.03.2016 à 30.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 204/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 204/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) RUBENS FEIJO, matrícula n.º 21747-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 22.02.2016 à 22.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 205/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 205/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEUSA TEREZINHA BASTOS, matrícula n.º 13804-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.03.2016 à 01.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 206/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 206/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) TANIA REGINA ZLUHAN, matrícula n.º 13529-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 04.03.2016 à 02.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 207/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 207/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VICENTE ELPIDIO CURCIO, matrícula n.º 13506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 10.02.2016 à 09.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 208/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 208/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WILLIAM FELIPPI VIEIRA DA SILVA, matrícula n.° 39557-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 22 (vinte e dois) dias, de 21.02.2016 à 13.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 209/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 209/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANA MARIA DA SILVA DA CRUZ, matrícula n.° 41339-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 29.02.2016 à 20.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 210/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 210/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EMANUELE MIAUYN SCHLEMPER LOHN, matrícula n.° 32975-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.02.2016 à 29.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 211/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 211/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA CHRISTINA DE SOUZA, matrícula n.° 2114-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.03.2016 à 08.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 212/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 212/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDERSON DA SILVA LAURINDO, matrícula n.° 22544-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.02.2016 à 29.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 213/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 213/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISANGELA HOFFMANN, matrícula n.° 22073-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.03.2016 à 02.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 214/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 214/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HERNANDO TADEU FARIAS, matrícula n.° 23135-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.02.2016 à 16.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 216/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 216/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 98, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que o (a) servidor (a) Sr (a). MARTA VIRGINIA BORGES CAPISTRANO, matrícula n.º 13621-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, está apto para exercer suas atividades laborativas a partir de 17.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de Março de 2016.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Fevereiro de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 217/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 217/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. ELISA CORREIA SILVA CARDOSO, matrícula n.º 32112-5, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.02.2016 a 21.08.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Fevereiro de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 218/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 218/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. RAQUEL VEBER, matrícula n.º 11051-5, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.03.2016 a 03.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Fevereiro de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 219/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 219/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sra. LISIANE BALDEZ DO CANTO, matrícula n.º 39692-3, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Monitor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.03.2016 a 04.09.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Fevereiro de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 220/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 220/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA DA SILVA, matrícula n.º 13774-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 11.03.2016 à 09.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 221/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 221/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 11.03.2016 à 09.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 222/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 222/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROGERIO MARQUES LEITE, matrícula n.º 21597-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 11.03.2016 à 09.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 224/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 224/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA JUSTEN WESSLER, matrícula n.º 1203-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 18.03.2016 à 16.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 225/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 225/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANETE PALMIRA FLORENÇO, matrícula n.º 23096-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 21.03.2016 a 19.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 226/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 226/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANAINA TEREZINHA ROSA, matrícula n.º 32649-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 11.03.2016 a 09.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 227/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 227/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANDERLEIA MARTINS, matrícula n.º 22092-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.03.2016 a 16.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 228/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 228/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) SUELI CORREA DA SILVA, matrícula n.º 23235-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 18.03.2016 a 16.05.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 229/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 229/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANETE SANTOS COSTA MERIZE, matrícula n.º 21743-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 16.03.2016 à 14.04.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Fevereiro de 2015.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 230/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 230/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE MARLENE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13470-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 12.03.2016 à 10.04.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Março de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 232/2016
PORTARIA– SA – N° 232/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Cancelar a portaria nº 103/2016, referente à licença prêmio da servidora MARIA TEREZINHA DALLA PORTA, matrícula nº 1641-3, conforme memorando nº 522 SME/SJ.

II – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA TEREZINHA DALLA PORTA, matrícula nº 1641-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre

2000/2005.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2016.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 233/2016

PORTARIA– SA – N° 233/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERNESTINA SIQUEIRA BONATELLI DE MELO, matrícula nº 3060-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 234/2016

PORTARIA– SA – N° 234/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA MARY RAMOS IAHN, matrícula nº 2725-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 235/2016

PORTARIA– SA – N° 235/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MONIQUE GEVAERD DINIZ, matrícula nº 13769-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 236/2016

PORTARIA– SA – N° 236/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 02 (dois) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOELMA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 2743-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 237/2016

PORTARIA– SA – N° 237/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) AROLDO VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 1622-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2001.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 238/2016
PORTARIA– SA – N° 238/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA OLIVIA RODRIGUES, matrícula nº 13629-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 239/2016
PORTARIA– SA – N° 239/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSY RAMOS MACHADO, matrícula nº 21650-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 240/2016
PORTARIA– SA – N° 240/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ANTONIA SANTOS SANDIM, matrícula nº 3131-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 241/2016
PORTARIA– SA – N° 241/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA SIMAS THEISGES, matrícula nº 1771-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 242/2016
PORTARIA– SA – N° 242/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS LUIZ NUNES MACIEL, matrícula nº 1604-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 243/2016
PORTARIA– SA – N° 243/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO ALEXANDRE COLOMBI, matrícula nº 1588-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 244/2016
PORTARIA– SA – N° 244/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) DARCI TEREZINHA MEICHEIM GESSER, matrícula nº 1496-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 245/2016
PORTARIA– SA – N° 245/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) RONIE PETERSON DENARDI, matrícula nº 10819-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 246/2016
PORTARIA– SA – N° 246/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETTA, matrícula nº 10900-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 247/2016
PORTARIA– SA – N° 247/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) NARARETH LUZIA SILVA, matrícula nº 13876-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 248/2016
PORTARIA– SA – N° 248/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) EUGENILZA ROSA, matrícula nº 13722-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 249/2016
PORTARIA– SA – N° 249/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIRLEI PADILHA, matrícula nº 1836-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 250/2016
PORTARIA– SA – N° 250/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALDEMAR MORSOLETTO, matrícula nº 2746-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 251/2016
PORTARIA– SA – N° 251/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEISON MARION WILBERTAED, matrícula nº 16515-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 252/2016
PORTARIA– SA – N° 252/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAYSA MARTINS RAIMUNDO, matrícula nº 1924-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 253/2016
PORTARIA– SA – N° 253/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILESIO DOS SANTOS, matrícula nº 1523-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 254/2016

PORTARIA– SA – N° 254/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) GEOVANA JOENCK FERRARI, matrícula nº 10871-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 255/2016

PORTARIA– SA – N° 255/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOICY ALESSANDRA DA SILVA, matrícula nº 10754-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 256/2016

PORTARIA– SA – N° 256/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA CRISTINA DE MELO, matrícula nº 11243-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 257/2016

PORTARIA– SA – N° 257/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) BOAVENTURA CHARLES LEAO DE MOURA, matrícula nº 10884-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 258/2016

PORTARIA– SA – N° 258/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARINEUZA KOCH, matrícula nº 13546-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 259/2016
PORTARIA– SA – N° 259/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) SELMA FELISBINO HILLSHEIM, matrícula nº 13655-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 260/2016
PORTARIA– SA – N° 260/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA VICENTE, matrícula nº 13141-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 261/2016
PORTARIA– SA – N° 261/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEISI SCHMITT, matrícula nº 13598-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 262/2016
PORTARIA– SA – N° 262/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA MARIA ROCHA BOTTER, matrícula nº 1767-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 263/2016
PORTARIA– SA – N° 263/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA ROCHA PEREIRA BARCELOS, matrícula nº 16509-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 264/2016

PORTARIA– SA – N° 264/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula nº 1606-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 265/2016

PORTARIA– SA – N° 265/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA RAQUEL ALVES CHUK, matrícula nº 13663-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 266/2016

PORTARIA– SA – N° 266/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA GOEDERT, matrícula nº 13906-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 267/2016

PORTARIA– SA – N° 267/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA MARIA VEBER SANTOS, matrícula nº 3086-4, lotado (a) na Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 268/2016

PORTARIA– SA – N° 268/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALMOR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1539-3, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 269/2016
PORTARIA– SA – N° 269/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ SILVINO DE SOUZA, matrícula nº 569-0, lotado (a) na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 270/2016
PORTARIA– SA – N° 270/2016

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) JAQUELINE ALICE PEREIRA, matrícula nº 21716-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Março de 2016.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 271/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 271/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANDREIA EDY ANDRADE, matrícula n.º 13963-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 15.02.2016 à 31.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 272/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 272/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO, matrícula n.º 10785-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 27 (vinte e sete) dias, de 11.02.2016 à 08.03.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 273/2016
P O R T A R I A- SA - N.º 273/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n.° 32117-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.02.2016 à 22.04.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 274/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 274/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I - Conceder o retorno às atividades, da servidora Sra. ROBERTA SILVANO, matricula nº 21752-2, lotado na Secretaria da Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, visto que estava em Licença sem Vencimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 275/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 275/2016

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I - Conceder o retorno às atividades, da servidora Sra. KATIA BERNADETH DA SILVA, matricula nº 13939-4, lotado na Secretaria da Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, visto que estava em Licença sem Vencimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Abril de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - N.º 321/2016

P O R T A R I A- SA - N.º 231/2016

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CRISTIANE LOPES BATTISTOTTI, matrícula n.º 15398-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 29.02.2016 à 29.03.2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Março de 2016.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – Processo nº 044/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETREDOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06 de abril de 2016 às 18h00min até dia 18 de abril de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 18 de abril de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 – PROCESSO Nº 070/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 – Processo nº 070/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE) DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 20/04/2016 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 20/04/2016 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO Nº 071/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – Processo nº 071/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19/04/2016 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 19/04/2016 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 5852/2016
DECRETO Nº 5852/2016
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002901/2016 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. NAIR MARIA APOLINÁRIO, viúva do servidor Sr. Amilton Manoel Soares dos Santos, matrícula 13463, falecido em 19/01/2016, no valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 19/01/2016, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 - PR Nº 046/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/04/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA NA ESCOLA BÁSICA SÃO FRANCISCO, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 036/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, ENTRE A AVENIDA ERNESTO BEUTER E A RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 2.686,16M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 11.049.030/0001-09.
VALOR: R$ 193.199,99 (cento e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
TOTAL: R$ 193.199,99 (cento e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2016.
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 037/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RUI BARBOSA, ENTRE A RUA DOM PEDRO II E A RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, COM ÁREA TOTAL DE 3.137,06M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 11.049.030/0001-09.
VALOR: R$ 270.499,95 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL: R$ 270.499,95 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2016.
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 038/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 006/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FREI ÂNGELO VALENTIN, ENTRE A RUA TIRADENTES E A RUA FREI ANTÔNIO COLETTI, COM ÁREA TOTAL DE 2.941,72 M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 11.049.030/0001-09.
VALOR: R$ 180.710,15 (cento e oitenta mil, setecentos e dez reais e quinze centavos).
TOTAL: R$ 180.710,15 (cento e oitenta mil, setecentos e dez reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2016.
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 007/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FREI ANTÔNIO COLETTI, ENTRE A RUA FREI ÂNGELO VALENTIN E A RUA IRINEU BORNHAUSEN, COM ÁREA TOTAL DE 1.079,95 M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 11.049.030/0001-09.
VALOR: R$ 87.423,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 87.423,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2016.
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.602-REGULAMENTA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.602/2016

REGULAMENTA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e,

Considerando que há necessidade de regular o abastecimento de farmacêutico no âmbito do SUS em São Miguel do Oeste, SC.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de regulamentar suas politicas públicas.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF no âmbito do SUS em São Miguel do Oeste, SC.

Paragrafo único. a CAF funcionará em anexo à Farmácia de Referência Municipal .
Art. 2º Compete à CAF:

I - elaborar em conjunto com a Referência Técnica da Assistência Farmacêutica políticas ligadas ao abastecimento de medicamentos;

II - programar em conjunto com a Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a compra de medicamentos;

III - participar das modalidades de licitação que são utilizadas para aquisição de medicamento fazendo o julgamento técnico dos documentos apresentados no processo;
IV - armazenar os medicamentos respeitando as normas vigentes e as características farmacêuticas;

V - gerenciar o estoque de medicamento, com a preservação da qualidade dos medicamentos, racionalização da distribuição e aumento da segurança dos pacientes;

VI - analisar e atender aos mapas de medicamentos feitos pelas unidades de saúde;
VII - distribuir os medicamentos na rede;

VIII - gerenciar os contratos com fornecedores de medicamento no que diz respeito à: existência de empenho; existência de autorização de fornecimento; especificação de acordo com o contrato; marca ofertada na modalidade de licitação vencida pelo fornecedor; valor unitário contratado; saldo físico e financeiro do contrato, vigência do contrato;

IX - indicar ao Fundo Municipal de Saúde o quantitativo a ser empenhado a fim de otimizar os recursos disponíveis;

X - acompanhar através do site da ANVISA atualizações referentes ao setor de medicamentos;

XI - analisar possíveis mudanças na apresentação física de medicamentos informando as alterações aos órgãos competentes;

XII - atualizar os dados de consumo das unidades de saúde;

XIII - organizar e efetuar o inventário da Central de Abastecimento Farmacêutico;
XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 3º A CAF terá um profissional farmacêutico, do quadro efetivo, como responsável técnico.
Art. 4º A CAF editará seu Procedimento Operacional Padrão (POP), de acordo com as normas de saúde pública vigentes.

Art. 5º Fica aprovado o Anexo I - MÉTODOS PARA APLICAÇÃO DE NORMAS E TÉCNICAS, parte integrante e inseparável deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 04 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FÁVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

ANEXO I

MÉTODOS PARA APLICAÇÃO DE NORMAS E TÉCNICAS

CENTRAL DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO

PROPOSTA PARA CRIAÇÃO E MÉTODOS PARA APLICAÇÃO
NORMAS E TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) equipara-se legalmente a uma distribuidora de medicamentos. A Portaria GM/MS n° 3.916, de 30 de outubro de 1998, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos, define as Centrais Farmacêuticas como:
Almoxarifados centrais de medicamentos, geralmente na esfera estadual, onde é feita a estocagem e distribuição para hospitais, ambulatórios e postos de saúde.
No manual Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: Instruções técnicas para sua organização, a Central de Abastecimento Farmacêutico está definida como:
Área destinada à estocagem e conservação dos produtos, visando assegurar a manutenção da sua qualidade, enquanto estocados, conforme as características de cada medicamento.
A Central de Abastecimento Farmacêutico tem por objetivo, manter e abastecer com qualidade e quantidades adequadas os medicamentos de todas as Unidades de Saúde do município.
Todos os medicamentos são comprados e recebidos de acordo

com especificações determinadas nos processos de programação e aquisição.
Os medicamentos são estocados dentro de condições recomendadas pelos órgãos fiscalizadores estaduais e municipais com o objetivo de:

- Preservar a sua qualidade
-Reduzir erros de medicação
-Racionalizar a distribuição
-Controle maior dos itens
-Redução de custos nas aquisições
-Aumento da segurança para os pacientes.

2. Ciclo da Assistência Farmacêutica

Gerenciamento
Financiamento
Informação
Controle e Avaliação

Armazenamento de Medicamentos

I – Planejamento e organização
- Estrutura Física: Área física e instalações adequadas (física,elétrica e sanitárias), com boa localização e condições ambientais isentas de infiltrações e umidade.
- Estrutura organizacional: Layout, organização interna, segurança, equipamentos e acessórios.
- Estrutura funcional: Definição e controle das atividades, elaboração de normas e procedimentos operacionais e instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação, sistema de informação eficiente e eficaz.
- Recursos humanos qualificados: O pessoal envolvido no armazenamento de medicamentos deve ter competência para assegurar que os produtos ou materiais sejam adequadamente armazenados e manuseados, sendo treinado para as tarefas que lhe sejam atribuídas.
- Manual de Normas e Procedimentos

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

a) Características:
Área física destinada à estocagem e guarda de medicamentos, visando à manutenção das suas características físico-químicas, conforme suas especificidades.
Para assegurar condições ideais de conservação dos produtos e estabilidade dos medicamentos, uma CAF deverá atender alguns requisitos:
-Localização: devem ser localizados em lugares de fácil acesso para o recebimento e distribuição dos produtos; dispor de espaço suficiente para circulação e movimentação de pessoas, produtos, equipamentos e veículos.
-Dimensão: o dimensionamento varia em função da quantidade e tipos de produtos a serem estocados, modalidade de aquisição, periodicidade da compra, tempo de entrega de medicamentos pelos fornecedores, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (área administrativa, recepção, expedição) e áreas de estocagem.
-Identificação externa: deve ser caracterizado por nome e/ou logotipo que a identifique.
-Sinalização interna: A CAF deve sinalizar os espaços e áreas por meio de letras ou placas indicativas nos estandes, locais de extintores de incêndio, entre outros.
-Condições ambientais: Condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.
-Higienização: Manutenção de limpeza e higiene deve ser prioridade. As áreas de armazenagem devem estar sempre limpas, isentas de poeira demonstrando organização.
-Programas de sanitização: Desratização e desinsetização devem ser executados por empresa licenciada para este fim.
-Materias de limpeza e germicidas devem ser regularizado junto à Anvisa.
-Equipamentos e acessórios suficientes: Dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.
-Segurança: Devem ser estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança á proteção das pessoas e dos produtos em estoque.

b) Instalações:
Instalações Físicas:
Piso: Plano para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos.
Paredes: De cor clara, isenta de infiltrações e umidade.
Portas: Pintadas, com dispositivo de segurança automática.
Teto: Deve possuir forro adequado, em boas condições.
Janelas: Devem possuir telas para proteção contra entrada de animais.
Instalações elétricas: Devem ser feitas manutenções periódicas em toda a rede para evitar curtos-circuitos.
-Desligar diariamente todos os equipamentos, exceto os da rede de frio, antes da saída do trabalho.
-Evitar sobrecarga de energia, com o uso de extensões elétricas.
-Usar um equipamento por tomada, não fazendo uso de adaptadores.

c) Organização interna:
É a disposição racional do espaço físico dos diversos elementos e recursos utilizados no serviço (materiais, equipamentos, acessórios e mobiliários), de maneira adequada, possibilitando melhor fluxo e utilização eficiente do espaço.

-Layout: consiste na disposição e forma de organização do espaço físico, dos equipamentos, mobiliários, acessórios, possibilitando um fluxo adequado, permitindo a utilização eficiente do espaço físico para melhor aproveitamento da área disponível com agilidade na execução do serviço.
Fluxo – É o caminho percorrido pelo medicamento desde sua programação até a dispensação.

Exemplo: CAF de São Miguel do Oeste

Estocagem
Estocar consiste em ordenar adequadamente os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características específicas e condições de conservação exigidas.
a) Objetivos
Reduzir perdas por quebra, expiração de validade, reduzir tempo gasto na movimentação dos produtos.
Assegurar a disponibilidade do medicamento, insumos, produtos para a saúde nas quantidades necessárias.
As áreas de estocagem devem estar bem sinalizadas, de forma que permitam sua fácil visualização.
-Área de recepção: área de recebimento e conferência de produtos. Deverá situar-se junto à porta principal.
-Área de expedição: Local destinado à organização, preparação, conferência e liberação dos produtos.
-Área para estocagem geral: Local onde ficam os medicamentos que não exigem condições especiais.
b) Condições para estocagem
Áreas de armazenamento devem ser livres de poeira, lixo, roedores, insetos.

PALETES

PALETES

Os medicamentos devem ser ordenados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos, por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega.
Os medicamentos devem ser conservados nas suas embalagens originais. Isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades.

Conservação de medicamentos
Conservação de medicamentos é manter os produtos em condições ambientais apropriadas para assegurar sua estabilidade e integridade durante seu período de vida útil.
a) Temperatura: A temperatura é uma condição ambiental diretamente responsável por grande número de alterações e deteriorações dos medicamentos. Elevadas temperaturas são contraindicadas para medicamentos porque podem acelerar a indução de reações químicas e ocasionar decomposição dos produtos, alterando a sua eficácia.
Para o controle da temperatura, é necessária a utilização de termômetros nas áreas de estocagem, com registros diários em mapa de controle para intervenção e correção de eventuais anormalidades.
Temperatura de conservação – segundo a Farmacopéia Americana (USP):
Ambiente – temperatura entre 15° e 30° C. Recomenda-se temperatura próxima a 20°C.
Quente- temperatura acima de 30°C.
Fria ou refrigerada- entre 2° e 8°C.
Local fresco- temperatura situa-se entre 8° e 15°C.
Congelador- temperatura entre 0° e -20°C.

b) A Central de Abastecimento Farmacêutico deve ter programas de manutenção de ar-condicionado, que deve ser executado por empresa licenciada para este fim.
Deve ser definido em Procedimento Operacional Padrão (POP) a metodologia de verificação da temperatura especificando a faixa de horário.

Legislação

Resolução RDC n° 44, de 17 de agosto de 2009

Documentação necessária
-Licença ou Alvará Sanitário expedido por órgão Estadual de Vigilância Sanitária.
-Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
-Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, conforme a legislação vigente e as especificidades do estabelecimento.

Lei 13.021/2014

Art. 2 Entende-se por assistência Farmacêutica o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao uso racional.
Art. 4 É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.
Art. 5 No âmbito da assistência farmacêutica, as atividades farmacêuticas de qualquer natureza é obrigatório para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

Portaria 344/98 Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Lei 5991/73

Art. 4 - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
VIII - Empresa - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerçam como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se à mesma, para os efeitos desta Lei, as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal, estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços Correspondentes.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 006/2016 - SOFTCAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
CONTRATO
A câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 06/2016, Processo Licitatório 06/2016, Pregão 04/2016
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso e locação de sistema de informática para uso do Legislativo municipal, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico.
Valor total mensal: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)
Valor total anual: R$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2016 – 31/12/2016
EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 041/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 041/2016

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita VANESSA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 051.327.459-62, residente e domiciliada a Rua Francisco José Ferreira, nº. 32, Forquilhinhas - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/04/2016, findando no dia 30/09/2016, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e sete (27) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

VANESSA STAHELIN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 042/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 042/2016

O O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor THIAGO RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 066.196.539-28, residente e domiciliado a Rua João Leopoldo Reitz, s/nº., Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/04/2016, findando no dia 30/09/2016, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º

05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e três (23) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

THIAGO RODRIGUES
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 043/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 043/2016

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLEIDIMAR CUNRADI BESEN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 058.117.979-07, residente a Rua Professor José Raitz, s/nº, Guiomar – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/042016, até a data do retorno da servidora titular Maricelia Lohn da Silva para o seu cargo efetivo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 30/09/2016, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

CLEIDIMAR CUNRADI BESEN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 044/2016

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 000.070.419-93, residente a Rua Rico Kuhn, nº 418, Forquilhas–São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de

São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/04/2016, findando no dia 30/09/2016, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

ANA LÚCIA DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N°47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°47/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor R$ 41.801,20 (Quarenta e um mil oitocentos e um reais e vinte centavos) por conta do Superávit Financeiro dos recursos em Vigilância em Saúde na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 -Func. e Manutenção do MAC R$ 41.801,20

3.3.90.00.00.00.00.00.06.0066 – Aplicações Diretas R$ 27.640,49
3.3.90.00.00.00.00.00.06.0779 – Aplicações Diretas R$ 3.802,25
3.3.90.00.00.00.00.00.06.0781 – Aplicações Diretas R$ 2.703,51
3.3.90.00.00.00.00.00.06.0782 – Aplicações Diretas R$ 7.654,95

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 05 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°48/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°48/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor R$ 16.960,22 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro dos recursos do MAC na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 -Func. e Manutenção do MAC R$ 16.960,22

3.3.90.00.00.00.00.00.06.0783 – Aplicações Diretas R$ 9.513,00
3.3.90.00.00.00.00.00.06.0254 – Aplicações Diretas R$ 7.447,22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 05 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°49/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 6.920,64 (Seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) por conta do Superávit Financeiro- Co-Financiamento na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9.2.061 – Func. e Manut. do Co-Financiamento R$ 6.920,64

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0777 – Aplicações Diretas R$ 6.920,64

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 05 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 128/2016
Admite em Caráter Temporário VANESSA STAHELIN para o cargo de Professora II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VANESSA STAHELIN para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 041/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 129/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 129/2016
Admite em Caráter Temporário THIAGO RODRIGUES para o cargo de Professor II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, THIAGO RODRIGUES para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 042/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 130/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 130/2016
Admite em Caráter Temporário CLEIDIMAR CUNRADI BESEN para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CLEIDIMAR CUNRADI BESEN para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 043/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 131/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 131/2016
Admite em Caráter Temporário ANA LÚCIA DE SOUZA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA LÚCIA DE SOUZA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 044/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE MARIA SOARES RICARDO, inscrita no CPF sob n°. 025.870.584-14, aprovada em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 15 de abril de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 05 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº182/2016

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 10% (dez por cento), como base para a revisão geral anual dos proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os servidores comissionados e Conselheiros Tutelares bem como os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2016.

Art. 2º Os percentuais definidos nesta Lei não se aplicam aos profissionais da carreira do Magistério municipal cujos valores já foram definidos em lei apartada.

Art. 3º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 004/1998 e alterações, Lei Complementar nº. 059/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 060/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações, bem como no art. 37 da Lei n.º2.097/2015, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com o índice definido no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, com aplicação a partir de 1º de abril de 2016, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 5 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/1998 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2008 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Variação entre Níveis: 2,5%, tendo como base o nível 01

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/2008 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES		
A	R$ 280,64	
FG-1	B	R$ 561,28
	C	R$ 841,63
A	R$ 420,96	
FG-2	B	R$ 841,92
	C	R$ 1.262,87
	A	R$ 561,26
FG-3	B	R$ 1.122,54
	C	R$ 1.683,81
	A	R$ 794,26
FG-4	B	R$ 1.588,50
C	R$ 2.382,77	

	A	R$ 1.027,46
FG-5	B	R$ 2.054,81
	C	R$ 3.082,37

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	Reajustado
1	R$ 1.683,79
2	R$ 2.104,77
3	R$ 3.471,80
4	R$ 3.971,30
5	R$ 5.291,29

5) Art. 37 da Lei n.º 2.097/2015:

Remuneração dos Conselheiros Tutelares (data-base: abril/2016): R$1.531,36 (mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

5) Art. 37 da Lei n.º 2.097/2015:
VALOR (R$)
R$ 1.531,36

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº183/2016

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº096/2010 E REDEFINE AS TABELAS SALARIAIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento) como base para reajuste de adequação das remunerações às determinações da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que é pertinente ao piso dos profissionais integrantes do Magistério.
Art. 2º O presente reajuste terá sua aplicação, a partir de 1º de janeiro do corrente ano para fins de cálculo do retroativo aplicando - se somente aos servidores do magistério cujo salário encontra-se abaixo do piso nacional.
§ 1º Para os demais servidores integrantes do magistério, cujo salário encontra-se acima do piso nacional, far-se-á a partir da data-base de 1º de abril de 2016.
Art. 3º O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será considerado como adiantamento do percentual a ser definido na data base da categoria do servidor público municipal, não havendo cumulatividade para os servidores do magistério municipal.
Art. 4º O referido percentual correspondente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, mencionado no "caput" do art. 2º, será pago em única parcela no mês de abril
Art. 5º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º096/2010, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, onde já foram aplicadas as somas dos percentuais descritos nos artigos antecedentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 5 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I - TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2010 - ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

LEI Nº 2.187/2016

LEI Nº.2.187/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$789,31 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2016, no valor de até R$789,31 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), como segue:

05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.93.00.00	00.03.0032	Indenizações e Restituições	789,31

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o Superávit do Exercício Anterior dos Recursos de Transferências de Convênio – Educação, no valor de R$789,31 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº2.148/2015 – LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 5 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.188/2016

LEI Nº2.188/2016

ALTERA O ART. 1º, § 6º, DA LEI N.º 1.417/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 1º, § 6º, da Lei n.º 1.417/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 6º O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por dia útil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, com efeitos financeiros aplicáveis a partir de 1º de abril de 2016, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 5 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016 - PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 19/2016-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2016-PMS

Fica a empresa BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.803/0001-15, estabelecida na Rua José Cosme Pamplona, nº 2.350, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88132-700, NOTIFICADA do inadimplemento da ATA de Registro de Preço Nº 08/2016 - PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 380/16 e 169/16 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Sétima do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
380/16	Condicionador de ar Condicionado Split Inverter - Tipo: Ar Condicionado Split Inverter - Potência: 12000 BTU´s - Cor da Evaporadora : Branco - Ciclo: Reverso (Quente e Frio) - Tipo do Condensador: Horizontal - Compressor: Inverter - Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático. - Controle Remoto sem fio: Sim - Pilhas para controle remoto: Sim - Timer: Sim - Regula velocidade de ventilação: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Turbo: Sim - Deflexão de ar acima e abaixo: Automático - Deflexão de ar direita e esquerda: Manual - Baixo consumo de energia - Filtro antibactéria (lavável) - Frequência: 60Hz e voltagem: 220V - Reinício Automático: Sim - Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio) - Eficiência Energética: Classe A - Proteção anti-corrosão: Sim - Silencioso: Sim - Garantia do fabricante: 2 anos - Com selo do INMETRO	18/03/2016	7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
169/16	Condicionador de ar Condicionado Split Inverter - Tipo: Ar Condicionado Split Inverter - Potência: 12000 BTU´s - Cor da Evaporadora : Branco - Ciclo: Reverso (Quente e Frio) - Tipo do Condensador: Horizontal - Compressor: Inverter - Modos de Operação: ventilação (com três velocidades), resfriamento, aquecimento, desumidificação e automático. - Controle Remoto sem fio: Sim - Pilhas para controle remoto: Sim - Timer: Sim - Regula velocidade de ventilação: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Turbo: Sim - Deflexão de ar acima e abaixo: Automático - Deflexão de ar direita e esquerda: Manual - Baixo consumo de energia - Filtro antibactéria (lavável) - Frequência: 60Hz e voltagem: 220V - Reinício Automático: Sim - Uso de gás ecológico (que não agrida a camada de ozônio) - Eficiência Energética: Classe A - Proteção anti-corrosão: Sim - Silencioso: Sim - Garantia do fabricante: 2 anos - Com selo do INMETRO	23/03/2016	7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente, Schroeder, 01 de abril de 2016.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social

A
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME
CNPJ nº. 16.677.803/0001-15
(47) 3237-5550

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2015

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 231/2015
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 105/2015

Fica a empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 00.991.023/0001-05, estabelecida na Rua Aracy Vaz Calado, nº. 1280, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.020-750, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro nº 105/2015, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra cujo empenho nº 925 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
925	Manutenção de persianas em P.V.C. inclui todo o material e mão de obra necessária para a manutenção (MANUTENÇÃO DE PERSIANAS NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA).	29/02/2016	20/03/2016

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de Abril de 2016.

Natália Kersten Brumuller
Recepcionista
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP
CNPJ no 00.991.023/0001-05
(48) 3244-1102

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2015

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 231/2015
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 105/2015

Fica a empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 00.991.023/0001-05, estabelecida na Rua Aracy Vaz Calado, nº. 1280, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.020-750, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro nº 105/2015, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra cujo empenho nº 923 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
923	Manutenção de persianas em P.V.C. inclui todo o material e mão de obra necessária para a manutenção (MANUTENÇÃO DE PERSIANAS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ENGENHARIA).	29/02/2016	20/03/2016

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de Abril de 2016.
Milton Trapp Junior
Fiscal de Tributos Municipais
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
CARLOS RIBEIRO PERSIANAS - EPP
CNPJ no 00.991.023/0001-05
(48) 3244-1102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2016

Número do Registro de Preços: 15/2016 **Data do Registro: 05/04/2016** **Válido até: 05/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para atendimento clínico veterinário da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CAIXA DE 50 PARES - TAMANHO P LÁTEX	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nugard	0	20,2780	1
3	ALGODÃO PACOTE COM 500G	PCT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed	0	11,9760	1
4	GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES;	PCT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Bio Textil	0	27,1950	1
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	25,5330	1
6	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 PEÇAS,	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	10,5440	1
7	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 PEÇAS,	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	10,1990	1
8	SERINGA 20ML CAIXA COM 250 PEÇAS	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	138,6450	1
9	SERINGA 10 ML CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	36,1690	1
10	SERINGA 5ML CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	18,7240	1
11	SERINGA 3ML COM 100 PEÇAS	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	16,7630	1
12	FIO PARA SUTURA CATEGUT Nº 0 CAIXA COM 24 CROMADO	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Shalon	0	97,2350	1
13	FIO PARA SUTURA NYLON Nº 0 CAIXA COM 24	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Shalon	0	34,8480	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2016

Número do Registro de Preços: 15/2016 **Data do Registro: 05/04/2016** **Válido até: 05/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para atendimento clínico veterinário da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1L,	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Audax	0	7,0050	1
15	TINTURA DE IODO FRASCO 1L.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vic Pharma	0	23,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2016

Número do Registro de Preços: 15/2016 **Data do Registro: 05/04/2016** **Válido até: 05/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para atendimento clínico veterinário da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	IODO POVIDINE TOPICO FRASCO COM 1L	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vic Pharma	0	17,0330	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2016

Número do Registro de Preços: 15/2016 **Data do Registro: 05/04/2016** **Válido até: 05/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição materiais para atendimento clínico veterinário da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
PROCESSO Nº 16/2016
(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Schroeder, 5 de Abril de 2016.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1042
DECRETO nº 1042, de 05 de abril de 2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Seara.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso X, do art. 108 da Lei Orgânica do Município, combinando com as disposições das Leis nº 826/92, nº 1.164/99 e 1.250/2002,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 655, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
...
III - Representantes dos Profissionais da Saúde:
...
k) Titular: Edson Luiz Wagner"

.....

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 05 de abril de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 05 de abril de 2016

Ademir Verza
Secretário da Fazenda

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 020/2016- REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DE 06/04//2016

No dia 06 de abril de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 662, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ 14.711.959/0001-40, representada neste ato pela Sra. Geisla Antonelli Rayzer Flach portadora do CPF n°. 023.355.239-10 e RG 2.206.214, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Geisla Antonelli Rayzer Flach, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, para instalação em várias localidades do perímetro urbano do Município de Serra Alta, visando proporcionar a manutenção e conservação da limpeza urbana. Além disso, objetiva conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa e dar a destinação correta aos lixos. Os itens são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição das lixeiras é o especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada/ano Unidade Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	LIXEIRAS EM PLÁSTICO VAZADO, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 80 LITROS, NAS DIMENSÕES DE 35CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO X 51CM DE ALTURA, NAS CORES (AZUL OU AMARELO), RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO "LIXO RECICLÁVEL" E "LIXO ORGÂNICO".	70 UND.	NOVEL	R$ 59,00	R$ 4.130,00
				TOTAL	R$ 4.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e o que será(ao) pago(s) na possível contratação do serviço ou aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 009/2016, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada serviço ou fornecimento dos produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelo fornecimento dos produtos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O fornecimento dos produtos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4 - O Município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega das lixeiras só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – As lixeiras deverão ser entregues sempre acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na entrega dos produtos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste certame correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2016.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.120 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Despesa 80 - DR0001 - 3.3.90.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2016 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2016 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Presencial nº 009/2016 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESUL COMERCIAL LTDA
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

ATA Nº 021/2016-REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 DE 06/04//2016

No dia 06 de abril de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, com endereço na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ 72.098.312/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ibanor Guaragni portador do CPF n°. 250.952.509-34 e RG 12R 509.879, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 72.098.312/0001-90, aqui representada por seu representante legal, Sr. Ibanor Guaragni, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, para instalação em várias localidades do perímetro urbano do Município de Serra Alta, visando proporcionar a manutenção e conservação da limpeza urbana. Além disso, objetiva conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa e dar a destinação correta aos lixos. Os itens são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição das lixeiras é o especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada/ano Unidade Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO DE LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLÁSTICO VAZADO, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 80 LITROS, NAS DIMENSÕES DE 35CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO X 51CM DE ALTURA, NAS CORES (01 AZUL E 01 AMARELO), RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO "LIXO RECICLÁVEL" E "LIXO ORGÂNICO", CONTENDO UM SUPORTE (POSTE) METÁLICO EM MATERIAL GALVANIZADO, DE 3" POLEGADAS, COM ALTURA DE NO MÍNINO 1,55CM, SENDO 0,30CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO. COM 2 ENCAIXE EM METAL PARA FIXAR 2 LIXEIRAS 16X16CM E TAMPA NA PARTE SUPERIOR EM METAL IMPEDINDO A ENTRADA DE ÁGUA NO POSTE.	70 Conjunto	NOVEL SULMACRO	R$ 128,00	R$ 8.960,00
				TOTAL	R$ 8.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e o que será(ao) pago(s) na possível contratação do serviço ou aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 009/2016, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada serviço ou fornecimento dos produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelo fornecimento dos produtos será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O fornecimento dos produtos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as

determinações do Município.

5.4 - O Município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega das lixeiras só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – As lixeiras deverão ser entregues sempre acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na entrega dos produtos no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.6- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.4 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste certame correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2016.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.120 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Despesa 80 - DR0001 - 3.3.90.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 009/2016 e Edital de Pregão Presencial de n°009/2016 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Presencial nº 009/2016 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
IBANOR GUARAGNI

REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

DECRETO N° 055/2016

DECRETO Nº 055/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de Abril de 2016, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1- EDILIO PAULETTO - 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º Da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

O Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Srº. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Público Municipal nº 002/2015 e conforme ata de classificação final que homologa o resultado oficial dos classificados.

DETERMINA
I – CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionados aprovados no referido Processo Seletivo Público Municipal, pela ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada anexa a Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga, conforme previsto no Edital, no período do dia 05 de abril de 2016 á 11 de abril de 2016, no horário de expediente (7:30 hs ás 11 :30hs e das 13 :30hs ás 17:30hs).
TAYNARA CRISTINA LAZARETI- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Casamento;

• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Endereço/ fone;
• Carteira nacional de Habilitação, com a categoria exigida.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; número do PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação automática, tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta, Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA nova, tração 4x4, objetivando a renovação da frota dos equipamentos rodoviários para a manutenção das estradas vicinais para o escoamento de águas pluviais, contenção de erosão, abertura de valas para manutenção das redes de água e esgoto e, demais serviços que se fizeram necessários atendendo a demanda dos serviços prestados aos munícipes serraltenses por intermédio das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2016.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 06 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 030/2016

PORTARIA Nº. 030/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 007/2016-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	009/2016/FMS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UMA FONOAUDIÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS SEMANAIS.		
PESSOA FÍSICA:	VANESSA MARTINELI		
CPF Nº:	077.989.269-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RAFAEL MARIN		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	006.201.999-62	MATRÍCULA:	924
LOTAÇÃO:	Fundo Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	CRISTINA INÊS SCHMITZ		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	082.921.769-00	MATRÍCULA:	942
LOTAÇÃO:	Fundo Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedação qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 031/2016

PORTARIA Nº. 031/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 010/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	017/2016 / 018/2016 E 019/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DOSES DE SÊMEN BOVINO, BEM COMO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DO MESMO, COMO BAINHA DO TIPO FRANCESAS E LUVAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		
EMPRESA:	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	85.093.524/0001-27		
EMPRESA:	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP		
CNPJ:	05.166.501/0001-66		
EMPRESA:	GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN LTDA EPP		
CNPJ:	19.322.781/0001-69		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ALEX CEReZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	069.845.719-60	MATRÍCULA:	798
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		

CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econ.		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 032/2016

PORTARIA Nº. 032/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal das Atas de Registro de Preços e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 009/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	020/2016 E 021/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PARA INSTALAÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, VISANDO PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA.		
EMPRESA:	GESUL COMERCIAL LTDA ME		
CNPJ Nº:	14.711.959/0001-40		
EMPRESA:	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUST. LTDA EPP		
CNPJ:	72.098.312/0001-90		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROBERTO FLÁVIO PRIOR		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	550.946.609-00	MATRÍCULA:	896
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econ.		

Art. 2º O serviço de fiscal das Atas e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

TP 01/2016 AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Habilitação do Edital acima epigrafado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde na localidade de Rio Jordão (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº11270545000134 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, declarando HABILITADAS as seguintes empresas: PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e GLOBAL NGR TECNOLOGIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Os motivos que ensejaram a desclassificação das demais licitantes encontram-se no autos do processo acima mencionado, sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recurso, ficando desde já, franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Destarte, conforme descrito na ata de reunião, fica designada para o dia 12 de abril de 2016 às 09h00min a reunião para abertura das propostas.

Siderópolis, 05 de abril de 2016.
.ROBERTO JULIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

TP 02/2016 AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Habilitação do Edital acima epigrafado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde no centro do município (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº 11270545000114003 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do Município de Siderópolis, declarando HABILITADAS as seguintes empresas: PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e GLOBAL NGR TECNOLOGIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Os motivos que ensejaram a desclassificação das demais licitantes encontram-se no autos do processo acima mencionado, sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recurso, ficando desde já, franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Destarte, conforme descrito na ata de reunião, fica designada para o dia 12 de abril de 2016 às 14h00min a reunião para abertura das propostas.

Siderópolis, 05 de abril de 2016.
.ROBERTO JULIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 012/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Auxiliar de Ensino Infantil, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deverão comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
22	93494	Marly Farias
23	97648	Tiaroni de Souza Machado
24	100919	Diana Nascimento Cordeiro Godinho

Município de Sombrio - SC 05 de abril de 2016
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT. 069/2016

PORTARIA Nº. 069 DE 04 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Educação Física, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Dionei Santos de Souza

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PREGAO PRESENCIAL 035/2016 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada, para realizar, organizar e explorar comercialmente, o XV ARRAIALFEST, com o uso dos bens públicos e em comodato a ela afeitos, em conformidade com as especificidades prescritas nos Anexos deste Edital.
Tipo de julgamento: Menor preço global das tarifas.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos envelopes: Fica prorrogado o prazo de protocolo e sessão de abertura, sendo o protocolo dos envelopes para o dia 15 de abril de 2016 até as 09h00min, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h45min do dia 15 de abril de 2016.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio-SC, 04 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 030/2016

DECRETO Nº. 030/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 826/2016, de 23 de Março de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), destinados a INSERIR nova Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ.: 01.031.1000.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores na Discussão de Leis e Fiscalização dos Atos Administrativos
Modalidade: 3.3.93.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Operação
Entre Órgão (XXX) R$ 2.808,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 2.808,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais) previstos no artigo 1º deste decreto, fica REDUZIDA a dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj./Ativ.: 01.031.1000.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores na Discussão de Leis e Fiscalização dos Atos Administrativos
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (3) R$ 2.808,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 2.808,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 021-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 014/2016
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 021/2016 com a empresa ROSI INACIA REICHERT – CNPJ: 19.762.606/0001-92, para serviço de ensino de patinação na manutenção das atividades do Setor do CRAS, durante o exercício de 2016.

TIGRINHOS/SC, em 05 de Abril de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 017-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 002/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2016.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ON ESCOLAR, ANO/MODELO 2008/2009, PRATA, CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS, MOTOR 140CV. Fica determinado o dia 27/04/2016, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos (SC) 06 de Abril de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2016

PORTARIA N°. 099/2016.
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 012/1997.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ESTABILIDADE funcional a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS, nomeada através de concurso público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (quarenta) horas semanais, em 01 de Abril de 2013, cadastrada sob matrícula nº 404/01, submetida a estágio probatório e aprovada, passando a ser servidora estável a partir de 01 de Abril de 2016, conforme Artigos 23, 24 e 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 100/2016

PORTARIA Nº. 100/2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. MARLI FÁTIMA AGOSTINI, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de Abril de 2016, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 05 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRACISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2016

PORTARIA Nº 010/2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALETE TERESENHA SAUSEN, Presidente do Poder Legislativo de Tigrinhos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso III do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor Público da Câmara de Vereadores, VOLMAR DE OLIVEIRA pelo período de 60 dias a contar do dia 19 de Março de 2016, nos termos do art. 109 da Lei Complementar Municipal 035/2015, de 03 de novembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme Atestado Médico apresentado e deferido, nesta data.

Lei Complementar Municipal 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE MARÇO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 83/2016

DECRETO Nº. 83, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Paloma Becker, CPF nº 106.866.019-80 e RG 6.015.188, no Cargo de Chefe do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 05 de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 84/2016

DECRETO Nº 84, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Suza Mara Crepaldi, CPF nº 074.825.049-23 e RG nº 4.296.700, no Cargo de Secretario de Saúde - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 85/2016

DECRETO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Edson Dias, CPF nº 049.802.289-76 e RG nº 5.495.325, no Cargo de Secretario de Obras e Transportes - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA DE REABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 01 2015 TIMBOPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2015 - TIMBOPREV

Às nove horas e dez minutos, do quinto dia, do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser e, representando a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, o Sr. Eduardo Matos Barão, para abertura do envelope de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2015 – TIMBOPREV.
Protocolou, tempestivamente, os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos, bem como encaminhamento dos documentos de habilitação ao TIMBOPREV, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial do item 7.1.5 - Qualificação Técnica, do edital.
Os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Foram devolvidos ao Sr. Eduardo Matos Barão, representante da empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS da sessão de abertura da habilitação ocorrida em 16 de março do corrente, tendo em vista a anulação de ato, conforme ata lavrada em 24 de março do corrente, pela ausência de publicação de aviso de nova data para entrega de envelopes/credenciamento/documento no Diário Oficial do Estado.
O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER Presidente	BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2016 FCT - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA A 26ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 04/2016 FCT

OBJETO: contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, para a 26ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 07 a 12 de outubro de 2016, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 19 de abril de 2016. ABERTURA: dia 19 de abril de 2016 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 05/04/2016
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO 2016.40 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/40
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Leopoldo Pasquali
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (banana branca e banana caturra) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 02/2016.
VALOR: R$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.41 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/41
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Célio Pasquali
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (banana-caturra) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 03/2016.
VALOR: R$ 19.990,80 (dezenove mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.42 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/42
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Rosana Maria Ferrari.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (banana caturra) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 04/2016.
VALOR: R$ 7.506,00 (sete mil quinhentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.43 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/43
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Clóvis Seifert.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (couve-flor) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 05/2016.
VALOR: R$ 6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.45 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/45
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Jair Francisco Dallabona.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (laranja) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 07/2016.
VALOR: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.46 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/46
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (leite) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 08/2016.
VALOR: R$ 181.468,05 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.47 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/47
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Clênio Seifert.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (maçã) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 10/2016.
VALOR: R$ 18.179,00 (dezoito mil cento e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.48 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/48
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Clóvis Seifert.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (maçã) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 11/2016.
VALOR: R$ 18.179,00 (dezoito mil cento e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.51 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/51
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Marcelo Nunes Seifert.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios (maçã) destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º 13/2016.
VALOR: R$ 18.193,70 (dezoito mil cento e e noventa e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO - ENDOSCOPIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADOS: Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, Hospital e Maternidade OASE, Instituto Vida de Assistência a Saúde.
OBJETO: Execução de exames de diagnóstico de endoscopia e/ou esofagogastroduodenoscopia, na modalidade de sobreaviso em urgência e emergência, durante todos os dias do ano (inclusive nos finais de semana, feriados e férias), de forma ininterrupta e sem qualquer restrição, a ser coordenado pelos CONVENIADOS e executado pela equipe médica representada pelo ANUENTE. VALOR: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). PRAZO: 01/03/16 a 31/12/16. Data da assinatura: 01/03/2016.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

EXTRATO DE CONVÊNIO-COLONOSCOPIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADOS: Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, Hospital e Maternidade OASE, Instituto Vida de Assistência a Saúde.
OBJETO: Execução de exames de diagnóstico de colonoscopia, na modalidade de sobreaviso em urgência e emergência, durante todos os dias do ano (inclusive nos finais de semana, feriados e férias), de forma ininterrupta e sem qualquer restrição, a ser coordenado pelos CONVENIADOS e executado pela equipe médica representada pelo ANUENTE. VALOR: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). PRAZO: 01/03/16 a 31/12/16. Data da assinatura: 01/03/2016.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos e combustíveis destinados à manutenção e abastecimento dos equipamentos (veículos e máquinas) da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Posto Fratelli Ltda; Dyspef Com. e Repres. Ltda; Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda; Agricopel Com. Deriv. De Petróleo Ltda; Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda; e Júlio Silvestri Filho Me.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 156.562,84 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/10/2015
Timbó, 05/10/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Número da Lei:	3162
Ano da Lei:	2014
Data da Lei:	29/12/2014

DECRETO Nº 4550, de 13 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 3.329.615,22 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 5º da Lei 3.162 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.01000000	3.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.01381600	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000 0000.01000000	3.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33350000000 0000.01381600	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.659,81(trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.33390000000 0000.01610400	13.500,00

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	20.159,81

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417229900060000 - 01610400	13.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.34490000000 0000.01020000	20.159,81

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.01020000	330.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220102000000 - 01020000	330.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	25.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220102000000 - 01020000	25.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 581.187,43(quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.01020000	581.187,43

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01020000	581.187,43

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.246,00(noventa mil e duzentos e quarenta e seis reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.03380400	90.246,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03380400	90.246,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.242,27(vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0304.0009.2019.33390000000 0000.03061500	23.242,27

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03061500	23.242,27

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.723,20(cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03381500	56.723,20

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03381500	56.723,20

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.662,02(quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03381600	40.662,02

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03381600	40.662,02

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.225,00(cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01360000	5.225,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213501000000 - 01360000	5.225,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000 0000.01000000	24.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	24.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000 0000.01000000	15.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	15.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000 0000.01000000	35.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	35.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.658,84(dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000 0000.01000000	19.658,84

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.34490000000 0000.01000000	19.658,84

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 124.100,00(cento e vinte e quatro mil e cem reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000 0000.01000000	124.100,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210199000000 - 01000000	124.100,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000 0000.01000000	12.800,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210199000000 - 01000000	12.800,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.870,71(dez mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01000000	10.870,71

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33190000000 0000.01000000	10.870,71

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000 0000.01000000	37.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210102000000 - 01000000	37.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0004.0122.0004.2006.33190000000 0000.01000000	8.500,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210102000000 - 01000000	8.500,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000 0000.01000000	7.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000 0000.01000000	7.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.999,96(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.01000000	39.999,96

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.34490000000 0000.01000000	39.999,96

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.01010000	20.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000 0000.01010000	20.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01180000	150.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01190000	150.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00(duzentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000 0000.01000000	200,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000 0000.01000000	200,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01360000	36.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213501000000 - 01360000	36.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000 0000.01000000	7.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administra-cao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000 0000.01000000	7.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33190000000 0000.01000000	4.900,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.33390000000 0000.01000000	4.900,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administra-cao	04.001.0009.0272.0006.2011.33190000000 0000.01000000	30.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	30.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01010000	16.050,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.34490000000 0000.01010000	16.050,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 644.263,12(seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01010000	644.263,12

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	644.263,12

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.01010000	200.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220102000000 - 01010000	200.000,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 206.300,00(duzentos e seis mil e trezentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.01010000	206.300,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01010000	206.300,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.975,31(vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.03180000	29.975,31

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03180000	29.975,31

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.212,95(trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.03190000	34.212,95

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03190000	34.212,95

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.743,00(cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000 0000.01010000	54.743,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.34490000000 0000.01010000	54.743,00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.595,60(quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000 0000.01010000	43.595,60

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.34490000000 0000.01010000	43.595,60

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000 0000.01000000	4.000,00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000 0000.01000000	4.000,00

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000 0000.01000000	15.000,00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000 0000.01000000	15.000,00

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000 0000.01000000	100.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000 0000.01000000	100.000,00

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0004.0122.0004.2006.33190000000 0000.01000000	65.000,00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220102000000 - 01000000	65.000,00

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01010000	15.000,00

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000 0000.01010000	15.000,00

Art. 83 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01380500	60.500,00

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300020300 - 01380500	60.500,00

Art. 85 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	60.000,00

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.34490000000 0000.01020000	60.000,00

Art. 87 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 13 de novembro de 2015
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4552, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Número da Lei:	3207
Ano da Lei:	2015
Data da Lei:	30/11/2015

DECRETO Nº 4552, de 30 de novembro de 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.572.611,19 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3207 de 30 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 384.611,19(trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.01380500	160.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000 0000.01000000	224.611,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300020300 - 01380500	160.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2087.33390000000 0000.01000000	77.076,34
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2089.33390000000 0000.01000000	40.044,85
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2089.34490000000 0000.01000000	5.350,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0241.0010.2024.34490000000 0000.01000000	1.070,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2023.34490000000 0000.01000000	1.070,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0241.0010.1078.34490000000 0000.01000000	100.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 218.079,28(duzentos e dezoito mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.01020000	218.079,28

Art. 4 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 161.920,72(cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.01020000	161.920,72

Art. 5 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 4 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.34490000000 0000.01020000	53.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1020.34490000000 0000.01020000	30.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1072.34490000000 0000.01020000	30.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1073.34490000000 0000.01020000	30.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.34490000000 0000.01020000	18.420,72

Art. 6 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 218.079,28(duzentos e dezoito mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.1068.34490000000 0000.01000000	218.079,28

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 808.000,00(oitocentos e oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000 0000.01000000	184.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000 0000.01000000	257.000,00
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0004.0122.0007.2012.33190000000 0000.01000000	85.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	282.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.1068.34490000000 0000.01000000	546.191,80
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	261.808,20

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 30 de novembro de 2015

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Número da Lei:	3209
Ano da Lei:	2015
Data da Lei:	10/12/2015

DECRETO Nº 4556, de 10 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.026.804,60 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3209 de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.439,87(cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.01000000	51.439,87
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2087.33390000000 0000.01000000	51.439,87
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.34490000000 0000.01020000	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.700,00(sessenta mil e setecentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.01000000	11.700,00
	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	49.000,00

Art. 4 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.01020000	50.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0013.0695.0008.2092.33390000000 0000.01000000	60.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.1007.33350000000 0000.01000000	28.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0017.0512.0021.1004.34490000000 0000.01000000	18.066,96
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0033.1053.34490000000 0000.01000000	13.933,04

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390000000 0000.01000000	40.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	8.337,63
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0027.1079.34490000000 0000.01000000	30.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0033.1053.34490000000 0000.01000000	1.662,37

Art. 9 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	99.000,00

Art. 10 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.999,96(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.34490000000 0000.01000000	39.999,96

Art. 11 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 10 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.1068.34490000000 0000.01000000	39.999,96

Art. 12 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.374,96(vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33390000000 0000.01000000	22.374,96

Art. 13 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 12 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0033.1053.34490000000 0000.01000000	22.374,96

Art. 14 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 267.897,00(duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000 0000.01000000	267.897,00

Art. 15 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 14 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	267.897,00

Art. 16 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.832,14(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000 0000.01000000	11.832,14

Art. 17 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 16 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	11.832,14

Art. 18 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 139.719,25(cento e trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0009.0272.0006.2011.33190000000 0000.01000000	139.719,25

Art. 19 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 18 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01000000	139.719,25

Art. 20 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.839,96(cento e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01010000	120.839,96

Art. 21 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 20 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0012.1012.33390000000 0000.01010000	1.070,00
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0012.1012.34490000000 0000.01010000	25.878,39
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.33390000000 0000.01010000	1.070,00
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0025.2041.34490000000 0000.01010000	1.070,00
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.34490000000 0000.01010000	38.251,57
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2043.33390000000 0000.01010000	1.070,00
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2043.34490000000 0000.01010000	52.430,00

Art. 22 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 161.001,46(cento e sessenta e um mil, um real e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000 0000.01190000	161.001,46

Art. 23 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 22 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000 0000.01190000	28.663,14
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0012.1012.34490000000 0000.01190000	25.338,32
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2043.34490000000 0000.01190000	107.000,00

Art. 24 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 10 de dezembro de 2015

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4565, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Número da Lei:	3210
Ano da Lei:	2015
Data da Lei:	30/12/2015

DECRETO Nº 4565, de 4 de janeiro de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 4.839.974,94 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3210 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 418.954,80(quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.34490000000 0000.01320300	80.041,81
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.34490000000 0000.03331000	104.930,67
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.01310100	233.982,32

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424719900010000 - 01320300	80.041,81
Superávit		03331000	104.930,67
Excesso		417610300040000 - 01310100	233.982,32

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 162.162,40(cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000 0000.03120000	78.425,58
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.03380400	83.736,82

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03120000	78.425,58
Superávit		03380400	83.736,82

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 131.175,17(cento e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000 0000.03190000	60.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33190000000 0000.03380500	71.175,17

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03190000	60.000,00
Superávit		03380500	71.175,17

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.226,04(cento e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000 0000.03190000	35.805,10
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.03381300	69.420,94

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03190000	35.805,10
Superávit		03381300	69.420,94

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.074,83(cento e vinte e três mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.34490000000 0000.03360000	48.792,73
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03381800	74.282,10

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03360000	48.792,73
Superávit		03381800	74.282,10

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.188,13(vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e treze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0010.0306.0016.2031.33390000000 0000.03370200	21.193,41
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03381900	2.994,72

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370200	21.193,41
Superávit		03381900	2.994,72

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.079,20(vinte e três mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0025.2041.33390000000 0000.03370300	3.466,14
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0304.0009.2019.33390000000 0000.03382200	19.613,06

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370300	3.466,14
Superávit		03382200	19.613,06

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 141.558,17(cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.03640400	128.256,73
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2017.33390000000 0000.03382600	13.301,44

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03640400	128.256,73
Superávit		03382600	13.301,44

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.488,06(vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.03640600	8.157,48

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2017.33390000000 0000.03382900	15.330,58

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03640600	8.157,48
Superávit		03382900	15.330,58

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.351,88(vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.03800100	11.991,02
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03383800	10.360,86

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03800100	11.991,02
Superávit		03383800	10.360,86

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 220.223,99(duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.34490000000 0000.03890000	88.392,79
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03630400	131.831,20

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03890000	88.392,79
Superávit		03630400	131.831,20

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.254.015,75(um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01340600	1.051.793,46
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.34490000000 0000.01020000	190.307,20
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.33390000000 0000.03610400	11.915,09

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424719900160100 - 01340600	1.051.793,46
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	190.307,20
Superávit		03610400	11.915,09

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.523,95(nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.03331300	9.523,95

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03331300	9.523,95

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.03331500	24.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03331500	24.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.034,47(trinta e dois mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.03380300	32.034,47

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03380300	32.034,47

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.811,60(sessenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33393000000 0000.01630300	65.811,60

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.01630300	65.811,60

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.34490000000 0000.01020000	80.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	80.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 222.338,21(duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.34490000000 0000.03640400	127.614,97
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.34490000000 0000.01331000	94.723,24

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03640400	127.614,97
Excesso		424710100090000 - 01331000	94.723,24

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 249.036,13(duzentos e quarenta e nove mil, trinta e seis reais e treze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.34490000000 0000.01000000	234.829,64
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1073.34490000000 0000.01330800	14.206,49

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.01000000	234.829,64
Excesso		413250103100000 - 01330800	14.206,49

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 842.627,07(oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.34490000000 0000.01320600	639.876,85
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1073.34490000000 0000.03330800	202.750,22

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424229900020000 - 01320600	639.876,85
Superávit		03330800	202.750,22

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 77.432,97(setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.34490000000 0000.01190000	26.978,17
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1072.34490000000 0000.03330700	50.454,80

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01190000	26.978,17
Superávit		03330700	50.454,80

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 212.313,13(duzentos e doze mil, trezentos e treze reais e treze centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000 0000.03000100	7.616,60
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1020.34490000000 0000.03330200	204.696,53

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000100	7.616,60
Superávit		03330200	204.696,53

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 204.600,81(duzentos e quatro mil, seiscentos reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000 0000.03100000	26.101,38
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1009.34490000000 0000.03331100	178.499,43

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03100000	26.101,38
Superávit		03331100	178.499,43

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170.758,18(cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000 0000.03110000	18.958,18
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1010.34490000000 0000.03331100	151.800,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03110000	18.958,18
Superávit		03331100	151.800,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 04 de janeiro de 2016

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4575, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Número da Lei:	3210
Ano da Lei:	2015
Data da Lei:	30/12/2015

DECRETO Nº 4575, de 18 de fevereiro de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 128.182,28 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3210 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.540,33(cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.03350300	540,33
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.2042.34490000000 0000.01360000	160.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350300	540,33
Excesso		417213501000000 - 01360000	160.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.049,72(vinte e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.03350400	2.512,56
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.34490000000 0000.03190000	26.537,16

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350400	2.512,56

Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33390000000 0000.03190000	26.537,16

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.068,81(sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.33390000000 0000.03350600	4.328,51
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.03640100	2.740,30

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350600	4.328,51
Superávit		03640100	2.740,30

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.450,67(sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2090.33390000000 0000.03350700	7.380,08
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.03641100	70,59

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350700	7.380,08
Superávit		03641100	70,59

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.897,87(onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.03350800	11.897,87

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350800	11.897,87

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 59.920,48(cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2086.33390000000 0000.03351000	59.920,48

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03351000	59.920,48

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.874,03(dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.03351100	2.874,03

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03351100	2.874,03

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.920,70(nove mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0010.2023.34490000000 0000.03610300	9.920,70

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610300	9.920,70

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2016

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4576, DE 1 DE MARÇO DE 2016

Número da Lei:	3210
Ano da Lei:	2015
Data da Lei:	30/12/2015

DECRETO Nº 4576, de 1 de março de 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 617.504,88 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 3210 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 507.822,10(quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2085.34490000000 0000.03610500	7.822,10
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.01000000	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610500	7.822,10

Excesso		417220101000000 - 01000000	500.000,00
Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 109.682,78(cento e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33390000000 0000.01320700	109.682,78
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213599020000 - 01320700	109.682,78

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.	

Três Barras - Santa Catarina, 01 de março de 2016

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 - FMSB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
Termo Aditivo nº 04/2016
Vigência: 04/04/2016 até 31/12/2016
Processo Licitatório nº 001/2015.
Modalidade "Carta Convite nº 001/2015".
Contratante: Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Barras - SC.
Contratado: Premier Engenharia e Consultoria SS Ltda.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original que tem por finalidade a "contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e assessoria técnica relacionada aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário" no município de Três Barras – SC para até 31 de dezembro de 2016.
EMILIO GAZANIGA NETO
DIRETOR EXECUTIVO
Três Barras - SC, 05 de abril de 2016.

PORTARIA N° 241 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N° 241 DE 15 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor LIRIO ODELLI, matrícula 6033.07, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE ÔNIBUS, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 08 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA N° 242 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N° 242 DE 15 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor HELIO BALAK, matrícula 173517.04, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE ÔNIBUS, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 08 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA N° 243 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N° 243 DE 15 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ERNANI HENRIQUE, matrícula 1295.02, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE ÂMBULANCIA, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 08 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA N° 244 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N° 244 DE 15 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor JOÃO FRANCISCO CANANI JUNIOR, matrícula 88463.04, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE ÂMBULANCIA, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 08 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 231 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 231 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] o senhor EDER JOSE DUBIEL, matrícula 92592.08, do quadro de funcionários efetivo desta prefeitura, concursada através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2009, nomeado em 22 de fevereiro de 2010, conforme portaria número 157 de 24/02/2010, cargo de CONDUTOR, carga horária 200:00 horas mês, lotado na Secretaria de Saúde deste município, dispensando inclusive o aviso prévio e retirando-se no mesmo no dia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 232 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 232 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora SABRINA FERREIRA DA ROSA, matricula 101451.10, cargo de PROFESSORA, 100:00 horas mensais, quadro de funcionários em estágio probatório desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 09/03/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 233 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 233 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora AMANDA REGINA ALVES CAVALHEIRO, matrícula 611859.01, aprovada através do Concurso Público Municipal,

Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Odilon Pazda. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 234 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 234 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora AMABILE APARECIDA HOLM, matrícula 664278.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.567/2016 de 15/01/2016, para exercer suas funções no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Ação Social. Lotada na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 235 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 235 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor EDER JOSE DUBIEL, matrícula 92592.09, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.573/2016 de 18/02/2016, para exercer suas funções no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Secretaria de Viação e Obras. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 236 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 236 DE 15 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Considerando a necessidade de realização de ato administrativo para a nomeação de servidores a cargos comissionados;
Considerando a necessidade de inserção deste ato, mesmo com data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);
NOMEAR, o Senhor CLAILSON TRAPP, para exercer suas funções no cargo de COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – PC 03, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura. Lotado na Secretaria Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município. A contar de 02 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 237 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 237 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
1º CONCEDER, a servidora ROSANGELA PEREIRA DA CRUZ VIELEVSKI, matricula 187232.01, cargo de Conselheira Tutelar, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotada na Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 09/03/2016.
2º NOMEAR temporariamente, o servidor RAFAEL VEIGA, matrícula 168130.04, cargo de Conselheiro Tutelar, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 238 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 238 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARCIA ANDREA BECKER, matrícula 100730.10, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de DIRETOR – PC 06.

Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 239 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 239 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora ROSENILDA DE LIS, matrícula 663441.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo -as nas dependências da Escola João Pedro de Oliveira. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES, matrícula 100331.15, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de SUB DIRETOR – PC 07. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 245 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 245 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] a senhora LILIAN SALVARANI DE MELLO TREVISAN, matrícula 663840.01, do quadro de funcionários efetivo desta prefeitura, concursada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, conforme portaria número 140 de 22/02/2015, cargo de PROFESSOR carga horária 100:00 horas mês, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, dispensando inclusive o aviso prévio e retirando-se no mesmo no dia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 21 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 246 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 246 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] o senhor ANGELO ABRAO BARAO, matrícula 192767.01, do quadro de funcionários efetivo desta prefeitura, concursado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, nomeado em 22 de fevereiro de 2016, conforme portaria número 096 de 22/02/2015, cargo de PROFESSOR carga horária 100:00 horas mês, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, dispensando inclusive o aviso prévio e retirando-se no mesmo no dia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 247 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 247 DE 23 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ELOA STEKLAIN, matricula 83550.13, cargo de Secretaria, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 23/03/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
Secretario De Administração

PORTARIA Nº. 252 DE 23 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 252 DE 23 DE MARÇO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o teor do requerimento recebido no dia 09 de março de 2016;
CONSIDERANDO, o que preconiza os arts. 73, inciso VI, e art. 80, ambos da Lei Complementar nº 138/2009.
RESOLVE :
Art. 1º. Prorrogar a licença para o trato de assuntos particulares, anteriormente deferida através da Portaria nº 072/2014, a servidora SIMONE SANTOS LIMA IQUEUTI, matrícula 128619.05, ocupante do cargo de Professor, para mais 2 (dois) anos.
Art. 2º. A licença de que trata os artigos anteriores, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
Art. 3º. Torna sem efeito a portaria número 048/2016, em virtude de vício na sua origem.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Treze Tílias

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS** **CNPJ: 82.777.251/0001-41** **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 25/2016 - DL** **Processo Nr.: 25/2016** **Data: 04/04/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LUIZ INORI BIAGENTINI - ME** Código: 964
Endereço: R MINISTRO JOAO CLEOPHAS,152 -
Cidade: TREZE TILIAS - SC
CNPJ: 09.095.812/0001-32 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na instalação da tubulação conforme descritivo, junto ao poço artesiano da Linha Jatai, no interior no município de Treze Tílias:

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	-Instalação do padrão bifásico e fiação elétrica de 100 metros (poste, rede até o poço artesiano). -Acompanhamento da abertura das valas para colocação dos canos PVC - totalizando 2400 metros. -Instalação de caixa de água de 20 mil litros. -Colocação dos canos e fazer as conexões entre canos - totalizando 2400 metros - incluindo cavaletes e registros. Acompanhamento das máquinas do município na abertura e fechamento das valas.SV Transporte dos canos dentro da área da instalação da rede.SV (10373)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 4 de Abril de 2016

_____
MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2016 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 25/2016 Data: 04/04/2016

Folha: 2/2

04/04/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 4 de Abril de 2016

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2016 - DL

Processo Nr.: 26/2016
Data: 04/04/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME** Código: 3576
Endereço: R DOIS IRMAOS,26 -
Cidade: Luzerna - SC
CNPJ: 06.093.225/0001-16 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Transporte Escolar de alunos do município de Treze Tílias, até o Senai, no município de Joaçaba, de abril a dezembro de 2016.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	9,00	MÊS	Viagem de Segunda a Sexta Feira, no periodo noturno, do município Luzerna até o SENAI em Joaçaba, compreendendo viagem de ida e volta, totalizando 24km / dia. (10374)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 4 de Abril de 2016

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2016 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 26/2016 Data: 04/04/2016

Folha: 2/2

04/04/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 4 de Abril de 2016

Valor da Despesa: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal

DL 23-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2016 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 23/2016 Data: 31/03/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: TELEVISAO LAGES LTDA Código: 128
Endereço: R CARLOS JOFRE DO AMARAL,67 -
Cidade: LAGES - SC
CNPJ: 83.012.013/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Expotílias 2016, compreendendo 24 inserções de 30".

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Expotílias 2016, compreendendo 24 inserções de 30". (10365)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 31 de Março de 2016

_____

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2016 - DL Processo Nr.: 23/2016 Data: 31/03/2016

Folha: 2/2

31/03/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 31 de Março de 2016

Valor da Despesa: 4.069,59 (quatro mil e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Trombudo Central

Prefeitura

064/2016

PORTARIA 064/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de abril e maio do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	MKH8386	54563129F	R$ 102,15

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

1912

LEI 1912 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"INSTITUI AUXILIO ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HANELORE HEDLER, Prefeita Municipal em Exercício de Trombudo Central.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído mensalmente Auxílio Alimentação temporário aos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo, no valor mensal correspondente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração, à partir do mês de abril de 2016.
Parágrafo único: O valor devido será pago como verba indenizatória.
Art. 2º - A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia, proporcionalmente a carga horária trabalhada, conforme apurado no registro de frequência do servidor.
Parágrafo único: O auxilio alimentação prevista no art. 1° desta Lei, cessará por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, através de decreto legislativo.
Art. 3º Os recursos com a execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita Municipal em Exercício

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1767/2016

Decreto nº 1767/2016 de 06 de abril de 2016.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.

ENOI SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1255/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	13.813.0017.2.016	Manutenção das Festividades Oficiais	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (14)	50.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (106)	100.000,00

Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (111)	20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (09)	50.000,00

TOTAL. . . . . .R$ 220.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.016	Contribuição para Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam,CNM)	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrat. (19)	25.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.1.010	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Cultura e Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (85)	15.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (93)	30.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (94)	80.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (116)	30.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0018.2.031	Manutenção Centros Atendimento à Criança e Adolescentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (142)	10.000,00

Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	30.000,00

TOTAL . . . . . R$ 220.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC,
em 06 de abril de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

LEI 1255/2016

Lei nº 1255/2016 de 06 de abril de 2016.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	13.813.0017.2.016	Manutenção das Festividades Oficiais	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (14)	50.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (106)	100.000,00

Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (111)	20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (09)	50.000,00

TOTAL. . . . . .R$ 220.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.016	Contribuição para Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam,CNM)	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrat. (19)	25.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.1.010	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Cultura e Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (85)	15.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (93)	30.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (94)	80.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (116)	30.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0018.2.031	Manutenção Centros Atendimento à Criança e Adolescentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (142)	10.000,00

Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	30.000,00

TOTAL . . . . . R$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC,
em 06 de abril de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 107/2016

PORTARIA Nº 107/16, de 01 de Abril de 2016.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDIA LODETTI, CPF nº 918.760.799-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Unidade Central de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 108/2016

PORTARIA Nº 108/16, de 01 de Abril de 2016.
NOMEIA DIGITADOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Eduardo Gomes Manenti 067.987.859-99

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2016 e encerrará em 20 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 109/2016

PORTARIA Nº 109/16, de 01 de Abril de 2016.
NOMEIA ODONTÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2016 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Priscila Duminelli Pereira 041.414.259-40

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2016 e encerrará em 19 de Março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2015.

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias n.19, Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.544.243/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor FABIANO WINCK, portador do CPF N.º 026.254.6649-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 06/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 06/2015 e ao Contrato Administrativo N.º 09/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, e em conformidade com o requerimento da Contratada, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1 – Fica prorrogado o prazo para de execução da obra e de vigência do Contrato Administrativo n.º 09/2015 para 31 de maio de 2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 29 de março de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

FABIANO WINCK
WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

01. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

DECRETO N. 3133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.133, de 05 de abril de 2016.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ADMINISTRAR CONTA DO REGIME DE ADIANTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 309/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal N.º 309, De 14 de abril de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DARCY JOÃO LUZI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula n.º 6579, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto Municipal N.º 3.128/2016, para administrar adiantamentos destinados a suprir despesas consoantes no artigo 5º da Lei 309/1997.

Art. 2º As despesas extraordinárias e urgentes poderão ser ressarcidas pelo responsável do adiantamento, ao servidor que der causa, mediante apresentação dos documentos comprobatórios de despesas e que atenda o que determina a Lei n.º 309/1997.

Art. 3.º O servidor acima mencionado terá poderes para: assinar cheques e solicitar talonários de cheques, conforme suas respectivas contas.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de abril de 2016.
EVERALO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Modalidade: Pregão Presencial 16/2016
Objeto: Registro de preços de bica corrida e pó de pedra
Fornecedores Registrados: 01 (um). Assinatura: 29/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, até 29/03/2017.
Valor: R$ 299.986,50

CONTRATO N. 110/2016, 111/2016, 112/2016, 113/2016, 114/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 110/2016/FMS
Data de assinatura: 04/04/2016
Processo de Licitação: 15/2016/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 03.033.589/0001-12
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor Global: R$ 15.211,90

Extrato do Contrato: 111/2016/FMS
Data de assinatura: 04/04/2016
Processo de Licitação: 15/2016/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: ISAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ME
CNPJ/CPF: 05.948.061/0001-07
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor Global: R$ 13.701,27

Extrato do Contrato: 112/2016/FMS
Data de assinatura: 04/04/2016
Processo de Licitação: 15/2016/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.477.571/0001-47
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor Global: R$ 27.346,31

Extrato do Contrato: 113/2016/FMS
Data de assinatura: 04/04/2016
Processo de Licitação: 15/2016/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.989.294/0001-87
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor Global: R$ 4.256,59

Extrato do Contrato: 114/2016/FMS
Data de assinatura: 04/04/2016
Processo de Licitação: 15/2016/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor Global: R$ 5.701,30

Câmara Municipal

ATO Nº 14, DE 5 DE ABRIL DE 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal; inciso XXIII, do art. 38, do Regimento Interno; e §1º, do art. 14, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, promulga o seguinte:

ATO Nº 14, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA JUNTO À EMPRESA CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica designada a função gratificada de responsabilidade quanto ao sistema de monitoramento e alarme da Câmara Municipal de Urussanga junto à empresa contratada ao servidor RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, Motorista.

Art. 2º Em razão da função designada, fica concedida ao mencionado servidor a gratificação de 15% (quinze por cento) ao respectivo vencimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 5 de abril de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 5 de abril de 2016.

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

ATO Nº 16, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzucco Cacciatori, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal; c/c inciso XXIII, alínea "a", do art. 38, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 16, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1° Fica instituído, de 2 de maio a 30 de dezembro de 2016, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), sem fechar ao meio dia.
§1º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Urussanga terá expediente de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas); sendo que às segundas e terças-feiras, o horário estende-se até o término das reuniões.
§2º Protocolos de expedientes poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), com Servidor designado para tanto.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos postergados para 2 de maio de 2016.

Câmara Municipal de Urussanga, 5 de abril de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 5 de abril de 2016.

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2016
Data da Assinatura: 04/04/2016
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Rádio e Fundação Marconi
CNPJ da Contratada: 75.565.697/0001-47
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Prestação de serviço de transmissão radiofônica das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal de Urussanga, e veiculação de spots de chamada e de informação sobre o conteúdo transmitido
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Término do Contrato: 30/06/2016
Dotação Orçamentária: 2.001 (Despesa) / 3.3.90.39.90.00.00.00 (Elemento)

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2016 - IMPRESSÃO GRÁFICA
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão Gráfica de REVISTAS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 18 de fevereiro de 2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/04/2016, às 09h00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 05 de abril de 2016

LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.849/16
DECRETO Nº 12.849/15, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSANE ATT, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de setembro de 2015, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Vila Verde, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.861/16
DECRETO Nº 12.861/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 1º, I, "c", do Decreto nº 12.151/15, que Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 064/08 e alterações, e no Memorando nº 289/15, de 30 de junho de 2015;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, "c", Decreto nº 12.151/15, que Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I)(...)

c) Procuradoria Jurídica:
Titular: PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO
Suplente: MÁRIO PEDRO FONTANELLA

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.866/16
DECRETO Nº 12.866/16, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.816/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Desistência de Concurso Público constante do Processo Administrativo nº 5654/16,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.816/16, que nomeou CIRLEI VERANA BIRNFELD, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.867/16
DECRETO Nº 12.867/16, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12

e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.868/16

DECRETO Nº 12.868/16, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.716/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando nº 009/DEPEW,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.716/16, que nomeou IRIS MARIA SANTANA DEVES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.869/16

DECRETO Nº 12.869/16, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.870/16

DECRETO Nº 12.870/16, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Altera o art. 1º, II, "f" do Decreto n. 12.368/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Ofício nº 005/16- COMAD;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os membros, Titular e Suplente, representante do Conselho Tutelar, constante no Art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n. 12.368/15, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II - (...)

f) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: LUIZ CARLOS SPANHOLI
Suplente: SILVANA TOCCOLINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.854/16.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.871/16

DECRETO Nº 12.871/16, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 133.287,80 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.023 –Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	26.968,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0154 – Aplicações Diretas	26.346,57
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	40.452,82
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0154 – Aplicações Diretas	39.519,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	133.287,80

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 01 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 01 dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

OFÍCIO N º 1191

Ofício n º 1191

Videira, 05 de abril de 2016.

Ref. Licitação – Pregão Presencial nº 08/2015-FMS

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

O Sr. Prefeito Municipal de Videira manda o Departamento de Licitações EFETUAR A NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias para que tomem ciência da instauração de processo administrativo para a apurar a conduta faltosa da empresa, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, apresentem defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 65/2015 e aplicação das sanções legais cabíveis, em especial a aplicação de multa de 10% sobre o valor da proposta e suspensão do dever de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Em caso de rescisão contratual, ficam Vossas Senhorias cientificadas da obrigação de restituir ao Município os valores já pagos pelo Contrato, corrigidos monetariamente pelo IPC-A (IBGE) e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, totalizando R$ 79.819,02 (setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e dois centavos).

Encaminhamos em anexo fotocópia do Termo de Encaminhamento, do Parecer Jurídico e do Despacho do Senhor Prefeito, para seu conhecimento, destacando-se que os autos do processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, que poderão compulsá-los nesta repartição.

Solicitamos, ato seguinte ao recebimento, seja-nos enviado retorno com data do recebimento e assinatura pelo responsável da empresa.

Atenciosamente,

ADRIANA BAUERNFEIND
Departamento de Licitações

Recebido em
____/____/2016.

Assinatura e carimbo (nome legível)

DESTINATÁRIO:
ELEVADORES CRAISFELT LTDA.
Avenida Londrina, nº 4229, Zona II
CEP: 87.502-250– Umuarama/PR

PORTARIA Nº 0248/16

PORTARIA Nº 0248/16
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00072/10-0, nos assentos funcionais do servidor AMARILDO DE QUADROS MOURA, detentor da matrícula funcional nº 1035, e do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5594/2016,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor AMARILDO DE QUADROS MOURA, detentor da matrícula funcional nº 1035, e do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00072/10-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0256/16

PORTARIA nº 0256/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2016-PMV, contratos administrativos nº CT 42/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas e fechamento lateral no CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Wesllei Gaio(CAIC), incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0258/16

PORTARIA nº 0258/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 070/2016, da Secretaria Municipal Administração.

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 06 de abril de 2016 até 08 de abril de 2016, o gozo de férias do servidor DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2014 até 04 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0260/16

PORTARIA nº 0260/15
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4484/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de andaimes, de posse do Departamento de Serviços Urbanos, pela Escola Comecinho de Vida e Gennius, do dia 28 de outubro de 2016, a partir das 08h:00min, a fim de decorar o Ginásio de Esportes Medalhão para a realização da Noite Cultural desta unidade de ensino.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe ao Departamento de Serviços Urbanos através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0261/16

PORTARIA nº 0261/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5161/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI e a sala 4 (ante a necessidade de espaço para a troca de figurino), por Kayana Ragadalli Paeze, nos dias 29 e 30 de outubro de 2016, para realizar a XII Mostra de Dança da Academia KAYA e nos dias 1º, 16, 23 e 28 de outubro de 2016 para realização de ensaios dos grupos no local.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0262/16

PORTARIA nº 0262/16
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4989/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe, para realização de uma ação de responsabilidade social, pelas empresas: Laboratório Vida, Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, Farmácias Líder Farma, Êxito Editora e Comunicação e Rádio Vitória, bem como colocação de barracas e liberação de pontos de luz e água para utilização dos participantes, no dia 14 de maio de 2016, das 08h00min as 18h00min.

Art. 2º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, para colocação de faixa alusiva ao evento constate no art. 1º, a partir de 04/04/2016 até a data do evento.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Praça do Lazer, junto ao Parque do Rio do Peixe quando da devolução da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0263/16

PORTARIA nº 0263/16
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5474/2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais, a partir de 1º de abril de 2016 até 1º de outubro de 2016, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0264/16

PORTARIA nº 0264/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5109/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Pastoral da Criança, nos dias 06 e 07 de maio de 2016, no período das 8h00min às 12h00min, para a realização de uma feira de flores, bem como, a montagem de uma barraca que ocorrerá na data de 04/05/2016 e desmontagem em 08/05/2016.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Pastoral da Criança, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Pastoral da Criança inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0265/16

PORTARIA Nº 0265/16
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00023/16-9, nos assentos funcionais da servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, detentora da matrícula funcional nº 3067, e do cargo de provimento efetivo de zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5657/2016,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, detentor da matrícula funcional nº 3067, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00023/16-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2016 - FME. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 03/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 05 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA A.R.G. INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente termo, de um lado o Município de Vitor Meireles/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL LUNELLI, e de outro lado à empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.415.095/0001-65 representada pelo Sr. LAERCIO MENDES, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, cujo Contrato nº 022/2014 fica alterado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (120) Cento e Vinte dias, com inicio em 16/04/2016 e término em 14/08/2016, devido aos fatores abaixo:
· Chuvas ocorridas durante o período de execução da obra, o que atrasou o decorrer da mesma;
· Atraso na liberação para inicio da obra devido á serviços preliminares executados por parte da prefeitura, movimentação de terra, escavação e aterramento do terreno.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vitor Meireles (SC), 05 de Abril de 2016.

LAERCIO MENDES SÓCIO GERENTE - A.R.G. INDUSTRIAL LTDA Contratado	LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL Contratante

Testemunhas:

BRENO VILHALBA PAMPLONA Engenheiro Civil CPF: 060.352.509-12	SANDRO LUNELLI Agente Administrativo e Operacional CPF: 064.162.869-20

PORTARIA Nº 072/2016

PORTARIANº 072/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, e conforme a classificação no Processo Seletivo nº 001/2014,

Nome: JOEL ANTONIO STALOCH
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 06 de abril de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE ABRIL DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 067/2016

DECRETO Nº AJG 067/2016
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Políticas Ambientais, CAMILA DAIANE FARIAS, nomeada pelo Decreto nº AJG 020/2015, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2°. Determino ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao cálculo das verbas devidas a servidora ora exonerada, para fins de empenhamento e programação de pagamento.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o decreto nº AJG 020/2015, de 21 de janeiro de 2015.

Xanxerê/SC, 1º de abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 068/2016

DECRETO Nº AJG 068/2016
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, DIONISIO KOHL, nomeado pelo Decreto nº GS 010/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Parágrafo único – O servidor retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o decreto nº GS 010/2015, de 07 de janeiro de 2015.

Xanxerê/SC, 1º de abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 069/2016

DECRETO N° AJG 069/2016

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Fica designada a servidora Claudia Siviane Favero, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ações Educacionais, inscrita no cpf/mf sob n° 636.171.029-72, portadora da Cédula de Identidade 2.263.353, expedida pela SSP/SC, para responder pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A servidora ora designada fica conferido poderes para, em conjunto com o Prefeito Municipal, assinar os documentos pertinentes à movimentação e às transações bancárias do município.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 070/2016

DECRETO N° AJG 070/2016
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o senhor Avelino Menegolla, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cpf/mf sob n° 145.268.160-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.690.862, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. O Secretário ora nomeado, responderá também pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, enquanto não for nomeado o titular daquela pasta.
Art. 3°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 0031/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0031/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:DECORE COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de compra complementar de Materiais de Construção, destinados às famílias que tiveram suas residências atingidas pelo Tornado do dia 20/04/2015.
Valor total: R$ 18.999,90
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO ATA RP 0032/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0032/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de compra complementar de Materiais de Construção, destinados às famílias que tiveram suas residências atingidas pelo Tornado do dia 20/04/2015.
Valor total: R$ 89.480,03
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO ATA RP 0033/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0033/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: M.R TRANSPORTE E COPMERCIO EIRELI-ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de compra complementar de Materiais de Construção, destinados às famílias que tiveram suas residências atingidas pelo Tornado do dia 20/04/2015.
Valor total: R$ 10.400,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO ATA RP 0034/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0034/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI-ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de compra complementar de Materiais de Construção, destinados às famílias que tiveram suas residências atingidas pelo Tornado do dia 20/04/2015.
Valor total: R$ 35.799,72
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de março de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

LEI Nº AJG 3830/2016

LEI Nº AJG 3830/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 005/2016)

DETERMINAAO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficadeterminado ao Poder Executivo Municipal, a concessão de reposição salarial de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), referente ao índice acumulado do INPC dos últimos doze meses, considerando a data base de maio/2016.
§ 1º. A reposição salarial será repassada a todo funcionalismo público Municipal, incluídos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como os agentes políticos.
§ 2º. A reposição salarial será efetivada na seguinte proporção:
I – o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) na folha de pagamento do mês de agosto, com pagamento até o quinto dia útil de setembro de 2016;
II - o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) na folha de pagamento do mês de setembro, com pagamento até o quinto dia útil de outubro de 2016;
III - o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) na folha de pagamento do mês de outubro, com pagamento até o quinto dia útil de novembro de 2016;
IV - o percentual de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) na folha de pagamento do mês de dezembro, com pagamento até o dia 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
31 de Março de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 099/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.03.2016 a 30.03.2016 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Dayane Dalla Gasperina Berlato, Ivani Maria Moscon Balsanello, Loreci de Fatima Vicari Soligo, Marcos Fernando Amaro e Sueli Padilha dos Santos Gottardi.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 01.03.2016
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 30 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 100/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER Férias no período de 30 (trinta) dias a partir de 04.04.2016 a 03.05.2016. Ao Servidor Público Municipal Sr. ANDRE LUIZ NORA, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da CI nº 3.647.471 e CPF nº 007.669.609-00, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto BLB 123/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 01060/2016. Datado de 04.04.2016.
As Férias concedida refere-se ao período de:
10.03.2015 a 09.03.2016: 30 (trinta) dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 04.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 009/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 FMS

Objeto: Registro de preços para possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de vacina influenza trivalente cepas 2016 para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 19/04/2016.
Abertura: dia 19/04/2016, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 06 de abril de 2016.

OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

VENCEDORES PE 011-2016 PMXV

VENCEDORES DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Xavantina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Xavantina

Registro de Preços Eletrônico PE 011/2016 PMXV

Adeval Bike Papelaria e Bazar Ltda Epp - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 00.266.051/0001-60

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Batata Palha, Peso 140 Gramas. Ingredientes: Batatas, Gordura Vegetal, Sal, Não Contém Glútem. Informações Nutriciona...	VISCONTI	50 UN	R$ 3,88	R$ 194,00
0018	Jogo de Panelas Aço Inox (1 Caçarola Funda de 3,04 Litros, 1 Panela de 1,58 Litros, 1 Panela de 2,2 Litros, 1 Frigide...	TRAMONTINA	3 UN	R$ 399,90	R$ 1.199,70
0020	Lavadora de Alta Pressão - Lava A Jato. Com Potencia de 1600 Watts, Pressão de 2200 Libras. Frequencia 50 Hz. Com Fil...	ELECTROLUX	3 UN	R$ 599,95	R$ 1.799,85
0022	Máquina Para Wafles, 220v. Capacidade Para Preparar 4 Wafles Por Vez. Designer Compacto, Maior Praticidade. Prepara A...	BRITANIA	5 UN	R$ 154,55	R$ 772,75
0030	Chaleira Elétrica, Com Capacidade de Até 1,7 Litros. Desligamento Automático. Filtro de Pureza. Fundo Em Aço Inoxidáv...	MOR	5 UN	R$ 110,65	R$ 553,25
				Total	R$ 4.519,55

Supermercado Panisson Ltda. - me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.945.492/0001-86

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar Mascavo, Embalagem de 1 Kg. Embalagem Transparente. Produto com Ingredientes Naturais, Sem Adoçantes Artifici...	Schweitzer	100 UN	R$ 8,99	R$ 899,00
0002	Aspirador de Pó, Leve, Compacto, Com Design Funcional, Com 1400w de Potencia. Suga As Sujeiras dos Cantos Mais Difice...	Mondial	2 UN	R$ 249,92	R$ 499,84
0003	Assadeira Oval Descartável de Alumínio, Sem Tampa, Pode Ir Ao Forno e Ao Freazzer. Com Capacidade de 4 Litros.	Wyda	50 UN	R$ 6,90	R$ 345,00
0004	Assadeira Oval Descartável de Alumínio, Sem Tampa, Pode Ir Ao Forno e Ao Freazzer. Com Capacidade de 7 Litros.	Wyda	50 UN	R$ 8,90	R$ 445,00
0005	Bala de Caramelo, Composta Por Açúcar, Xarope de Glicose, Leite Condensado, Gordura Vegetal Hidrogenada, Emulsificant...	Embaré	100 PC	R$ 12,90	R$ 1.290,00
0006	Bala Tri Bala, Recheada e Drageada, Sabores Iogurte de Morango, Pêssego e Tangerina, Abacaxi e Frutas Vermelhas, Cere...	Peccin	100 PC	R$ 11,99	R$ 1.199,00
0007	Bala Caramelo Meio A Meio - Leite e Chocolate, Composto Por Açúcar, Glicose, Soro de Leite, Leite Desnatado, Gordura	Embaré	100 PC	R$ 12,99	R$ 1.299,00
0009	Chaleira Em Inox, Capacidade Para 5 Litros.	Rauinox	5 UN	R$ 65,00	R$ 325,00
0010	Chaleira Inox, Capacidade Para 2 Litros.	Rauinox	5 UN	R$ 44,50	R$ 222,50
0012	Embalagem Retangular de Alumínio Descartável Com Capacitade de 1500 Ml. Com Tampa. Vai Ao Forno Microondas, Freazer.	Wyda	25 PC	R$ 8,99	R$ 224,75
0013	Embalagem Retangular de Alumínio Descartável Com Capacitade de 1150 Ml. Com Tampa. Vai Ao Forno Microondas, Freazer.	Wyda	25 PC	R$ 8,99	R$ 224,75
0014	Erva Mate Para Tererê (mate Gelado), Embalagem Com 500gr, Fabricação Recente À Data de Entrega.	Folle	50 UN	R$ 6,50	R$ 325,00
0015	Forma de Bolo Redonda, Que Solta O Fundo e As Laterais, Composto de Material de Aço Carbono, Pro-Flon, Com Alça de Aç...	Docesar	10 UN	R$ 45,00	R$ 450,00
0016	Hipoclorito de Sódio Cloro Ativo 5%, Embalagem Com 5 Litros.	Attivo	100 UN	R$ 25,90	R$ 2.590,00
0019	Lâmpada Fluorescente, 20wts, Tamanho 5.	Philips	50 UN	R$ 8,99	R$ 449,50
0021	Leite Condensado. Peso 395 Gramas. Composto de Leite, Açúcar e Lactose.	Piracanjuba	50 UN	R$ 2,96	R$ 148,00
0024	Salsicha Tipo Hot-Dog, de 1ª Qualidade, Embalagem de 500 Gramas, Apresentando Obrigatoriamente Na Embalagem: Marca, P...	Seara	50 PC	R$ 8,99	R$ 449,50
0025	Salsicha Tipo Hot-Dog de 1ª Qualidade, Embalagem 3 Kg, Apresentando Obrigatoriamente Na Embalagem: Marca, Peso, Regis...	Frimesa	25 PC	R$ 22,49	R$ 562,25
0026	Táboa de Vidro, Para Cortar Alimentos, Formato Retangular, 40 Cm; Feita Com Vidro Temperado, Estampas Diversas.	Mor	10 UN	R$ 15,00	R$ 150,00
0027	Toalha de Mesa Retangular, 12 Lugares, Medindo 1,60 X 3,20. Composto Por 70% de Algodão e 30% de Poliéster. Sem Estam...	Princes	10 UN	R$ 49,90	R$ 499,00
0028	Toalha de Mesa Retangular, Para Mesa de 06 Lugares, Medindo 1,40 X 2,10. Composta de Algodão e Poliester. Com Estampa...	Princes	10 UN	R$ 39,76	R$ 397,60
0029	Remonox Embalagem 5 Litros.	Criviali	50 UN	R$ 30,00	R$ 1.500,00
				Total	R$ 14.494,69

Valor Total: R$ 19.014,24

Associações

AMAI

CONTRATO 01.2016 TAB ELEVADORES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2016

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor IVANDRE BOCALON, Prefeito municipal de Passos Maia, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.510,145, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.625.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: TAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Brambatti, 1184, BOX 20, Parque Industrial, Fernandópolis, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.299.291/0001-38 , neste ato representada pelo Sr. TALES EDUARDO BELUCO SANT'ANNA., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 44598866-6, inscrito no CPF sob nº 318.001.108-47, domiciliado na Rua Mauro Bortolozzo, 725, Parque Universitário, Fernandópolis – SP, CEP - 15600-000, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Têm por objeto este contrato, a contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para o fornecimento e instalação de 01(um) ELEVADOR – SEM CASA DE MÁQUINAS, com capacidade mínima para oito passageiros, incluindo garantia, através de fornecedor selecionado na Chamada Pública 0001/2016 - Tomada de Preço 0001/2016, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira – A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada de acordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital Chamada Pública 0001/2016 – Tomada de Preços 0001/2016, mediante requisição emitida pelo departamento responsável.
Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes da Chamada Pública 0001/2016 – Tomada de Preço nº 0001/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura contratual, vigorando até 31 de Dezembro de 2016, e será de acordo com o Cronograma Físico Geral, podendo ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante oficio devidamente justificado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual, à importância total de R$ 75.894,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA.
Subcláusula Primeira. As parcelas referentes aos valores acordados, serão transferidas via on line, para a conta corrente da CONTRATADA, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

Subcláusula Segunda – Os preços são fixos, podendo ocorrer o reajuste somente diante de fato superveniente e devidamente justificado, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste nas parcelas.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:
Para liberação dos pagamentos da prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Chamamento Público 0001/2016 – Tomada de Preços 0001/2016.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável:
a) Pela execução dos serviços contratados;
b) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução e instalação do objeto contratado;
c) Permitir que os engenheiros da AMAI inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, alimentação, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus

empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
g) Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
h) Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra;
i) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
j) Manter o isolamento do local durante a execução da obra;
k) Por apresentar:
1. No momento da assinatura do Contrato:
1.1. Orçamento, cronograma e projeto em meio digita
2. Para liberação da ordem de Serviço:
2.2. ART de Execução;
3. Para a liberação dos pagamentos:
3.2. Diário de obra;
3.3. CND;
3.4. Alvará de Habite-se;
3.5. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
3.6. GFIP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
O CONTRATANTE será responsável:
a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços que serão prestados;
b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
c) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES:
A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA enseja a sua rescisão, podendo ela ocorrer de forma amigável. Acaso não ocorra a rescisão amigável, ficará sujeita a CONTRATADA as seguintes consequências contratuais:
a) Devolução do valor por ela recebido, devidamente corrigidos em 1% ao mês, somados ainda a multa correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato;
b) Perda dos materiais e serviços já executados em favor da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado, mediante acordo das partes, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
Fica Eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê, SC, em 21 de Março de 2016.

Ivandre Bocalon PRESIDENTE AMAI	Eduardo Beluco Sant'anna TAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA – ME
CONTRATANTE TESTEMUNHAS 1ª 2ª	CONTRATADA

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Estabelece procedimentos de despesas com viagens de funcionários.

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 24/03/2016, estabelece:

Art. 1º As despesas com viagens de funcionários da AMAVI devidamente autorizada serão custeadas na forma desta resolução.

Art. 2º Serão custeadas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º O custeamento do transporte de deslocamento se dará através do uso do veículo da instituição, de ônibus ou aéreo, conforme o caso, especificado no formulário denominado Autorização de Viagem.

Art. 4º A despesa com alimentação será de até R$ 100,00 por dia, desde que superior a 10 horas e de até R$ 50,00 por período inferior a 10 horas, da jornada da viagem, mediante apresentação de nota fiscal. Caso o valor das notas for inferior ao limite máximo, o custeamento da despesa de natureza alimentícia será a constante das notas fiscais.

Art. 5º As despesas com hospedagem serão custeadas mediante reserva prévia e faturamento direto contra a AMAVI.

Art. 6º As autorizações das despesas de viagem são atos de responsabilidade do Secretário Executivo.

Art. 7º Os valores previstos nesta resolução poderão ser alterados por ato do Presidente da AMAVI mediante pedido justificado do Secretário Executivo.

Art. 8º O custeamento das viagens será feito pelo regime de adiantamento de numerário.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.
Silvio Venturi
Presidente da AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Aprova a avaliação do Patrimônio Imobilizado inventariado da AMAVI e autoriza proceder os registros contábeis.

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 24/03/2016, estabelece:

Art. 1º Fica aprovado o relatório de avaliação do Patrimônio Imobilizado recém-inventariado da AMAVI, que faz parte integrante da presente resolução, que compreenderá as seguintes contas do Imobilizado:

a) Móveis e utensílios R$ 48.970,00
b) Veículos R$ 89.000,00
c) Imóveis (terreno e prédio) R$ 850.000,00
d) Equipamentos R$ 66.507,00
e) Obras de arte R$ 4.030,00
f) Software proprietário R$ 882.000,00
Total do Imobilizado R$ 1.940.507,00

Art. 2º Fica autorizado a proceder os respectivos lançamentos contábeis nas respectivas contas do Ativo Permanente e os correspondentes lançamentos na conta Capital Social no Passivo, no presente exercício fiscal.

Rio do Sul, 29 de março de 2016.
Silvio Venturi
Presidente da AMAVI

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2012 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2012
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 19/2013
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
OBJETO: NÃO-CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 007/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 19/2013 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Romelândia – RF – SAA 01/2013, com as seguintes não-conformidades:

RF-SAA-ROMELÂNDIA-001/2013		
Itens	NÃO CONFOMIDADES	PRAZO PARA ADE-QUAÇÃO (EM DIAS)
01	A estação de recalque de água tratada – ERAT é mantida em condições inadequadas de limpeza e organização.	60
02	Não há placas ou qualquer tipo de identificação do ponto de captação de água, da estação de tratamento de água – ETA e da estação de recalque de água tratada – ERAT.	60
03	Há deficiência na segurança e proteção da ETA e dos reservatórios: No entorno da ETA e dos reservatórios há cerca do tipo arame farpado. Recomenda-se a substituição das cercas existentes nestas unidades operacionais por tela do tipo alambrado, muros ou grades com no mínimo 2 metros de altura; Substituir portões de acesso aos reservatórios por portões com no mínimo 2 metros de altura.	180
04	Não há grade de proteção na caixa de registros de manobras do reservatório R 01.	180
05	Há unidades operacionais do SAA em condições inadequadas de conservação e manutenção: a) Uma falha no registro de descarga de fundo da barragem de elevação do nível de água não permite seu funcionamento e seu acesso pode conferir risco durante a circulação de pessoas e materiais; b) A barragem de elevação do nível de água do Rio Primeiro de Janeiro está assoreada; c) A torre de tomada de água bruta está com a pintura em estado inadequado de conservação, sua tampa apresenta rachaduras e coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e materiais; d) O sistema de captação de água é precário. Há situações de improviso e perda de água bruta. É preciso readequar a vazão de captação à capacidade de tratamento de água; e) O flocodecantador e o filtro da ETA estão com a pintura em condições inadequadas de conservação; f) O manômetro do filtro da ETA não funciona; g) A ERAT e seus equipamentos estão com a pintura em condições inadequadas de conservação;	180
06	Nos reservatórios R 01 e R 02 não há dispositivos indicadores do nível de água.	180
07	Nos reservatórios R 01 e R 02 há dutos de ventilação que não possuem telas que impeçam a entrada de insetos e limitem a entrada de poeira;	60
08	Não há ventilação na área destinada ao depósito de produtos químicos. A ventilação deve ser conveniente para evitar excesso de umidade.	180
09	Não é realizado o tratamento e disposição adequada dos subprodutos do tratamento de água.	270
10	Não há planta cadastral georreferenciada do SAA.	270
11	Não há planta de pressões da rede de abastecimento de água.	270
12	Não há anotação ou declaração de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo SAA.	60
13	Não há planos de emergência e contingência para o SAA.	60
14	Não há outorga de uso da água e licenciamento ambiental no SAA	270
15	Não há registro de ensaios e/ou calibrações dos equipamentos utilizados no laboratório da ETA.	60

16	Não envio a ARIS de toda a documentação exigida no ofício de fiscalização do SAA;	30

Devidamente notificada, a CASAN por meio dos CT/Comitê 0085, apresentou respostas fls. 41.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 02, 5-a, 5-b, 5-e, 5-f, 5-g, 09, 11, 13 e 14, elencadas no Termo de Notificação nº 19/2013 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fiscalização nº 003/2016 (fls. 129/151).
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fls. 152) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de Romelândia, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não-conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não-conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 62/2012.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não-conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1991/2012, que autorizou o ingresso do Município de Romelândia e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:

Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.

No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 12, XIV, XX; 13, IV e XVI da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável,

de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens 02, 5-a, 5-b, 5-e, 5-f, 5-g, 09, 11, 13 e 14, do TN nº 19/2013.

III – Decisão

Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 62/2012.
Florianópolis, 28 de março de 2016.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2014 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 92/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 138/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 92/2014
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
OBJETO: NÃO-CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 008/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 92/2014 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Iporã do Oeste – RF – SAA 02/2014, com as seguintes não-conformidades:

N.*	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO AO TRATAMENTO	
14	Foi constatada a inexistência de manômetro junto ao filtro da ETA.	150
II	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA – ERAT's	
15	Foi constatada a existência de vazamento no tanque de sucção da ERAT 01.	150
III	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
16	Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água do manancial supridor do SAA.	270
17	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
18	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	90

Devidamente notificada, a CASAN por meio dos CT/Comitê 0242, apresentou respostas fls. 41.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 16, 17 e 18, elencadas no Termo de Notificação nº 92/2014 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fiscalização nº 002/2016 (fls. 76/98).
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fls. 126) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de Iporã do Oeste, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não-conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não-conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2014.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não-conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1528/2012, que autorizou o ingresso do Município de Iporã do Oeste e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.

No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 12, XIX e XX da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens 16, 17 e 18, do TN nº 92/2014.

III – Decisão

Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 138/2014.

Florianópolis, 28 de março de 2016.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 240 - Prefeitura Municipal de Vargem

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vargem
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 241 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 01.612.847/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 10 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Silvio Venturi, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 01/2016, que se constitui na formalização de Registro de Preços visando a contratação, por municípios consorciados, de prestação de serviços técnicos de eletricista para fixação das placas de identificação e identificação das respectivas unidades de iluminação pública -item 2, tendo restado deserto o item 1 - aquisição de placas de identificação das unidades de iluminação pública, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 4º, XXII da Lei 10.520/2002 e no art. 11, X c/c art. 13, XIV da Resolução nº 01/2011 do CIM-AMAVI, HOMOLOGA o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2016.
Silvio Venturi
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

ATA DA 1º REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Instalação do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ata da Reunião de Instalação do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, instituído pela Resolução n° 138, de 10 de dezembro de 2015, do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, sito à Rua Duque de Caxias, n° 56, Centro, Município de Timbó, às nove horas, com as presenças dos Srs. Hartwig Persuhn, Presidente do CIMVI, James Schmitt, Patrícia Barbaresco e Valter Conrado de Araújo, respectivamente Agentes Administrativos e Diretor Executivo do CIMVI, e dos Conselheiros indicados pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios associados e designados através da Resolução n° 147, de 18 de fevereiro de 2016, Ana Maria Zamboneti, representante do Município de Apiúna; Elaine Fermiano e Eviatore Chiarelli, representantes do Município de Ascurra; Marcio Menestrina, representante do Município de Benedito Novo; Leonardo Kruger e Cristiane Tonolli Tomelin, representantes do Município de Doutor Pedrinho; Rogério Wilson Theiss e Tatiane Viana Mota, representantes do Município de Indaial; Marcos Küster, Raquel Nascimento e Theofanes A. Klotz, representantes do Município de Pomerode; Doralice Panini, representante do Município de Rio dos Cedros; Arlete Regilene Scoz e João Jesus de Paula, representantes do Município de Rodeio; e, Jarbas Dallabrida e Flávia Elise Cipriani, representantes do Município de Timbó, deu-se por aberta a reunião de instalação do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte ordem do dia: Instalação do Conselho; Eleição do Presidente e Vice-Presidente; e Aprovação do Regimento Interno. O Presidente do CIMVI, Sr. Hartwig Persuhn, deu início à reunião agradecendo a presença de todos, e ressaltou sobre a importância da atuação conjunta no planejamento regional de atividades de interesse público ou levadas a termo pela Administração Pública, e declarou instalado o Conselho. Ato seguinte, passou a palavra ao Diretor Executivo, que discorreu acerca de Consórcios Públicos, sobre o funcionamento do CIMVI, e do Conselho instalado. Foi entregue aos Conselheiros amostras de materiais de divulgação existentes em estoque, de materiais licitados a serem impressos, e de artes desenvolvidas, as Resoluções pertinentes ao Conselho, e o orçamento aprovado para o exercício de 2016. Dando sequência à ordem do dia passou-se à eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Eleitos, por aclamação Rogério Wilson Theiss e Marcos Küster, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo. Em seguida promoveu-se a apresentação do Regimento Interno do Conselho Intermunicipal, que restou aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Hartwig Persuhn, deu por encerrada a reunião, da qual eu, James Schmitt, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Hawrtig Persuhn
Presidente do CIMVI

James Schmitt
Secretário

Rogério Wilson Theiss
Presidente do Conselho Intermunicipal

Patrícia Barbaresco
Cimvi

Valter Conrado de Araújo
Cimvi

Ana Maria Zamboneti
Município de Apiúna

Elaine Fermiano
Município de Ascurra

Eviatore Chiarelli
Município de Ascurra

Marcio Menestrina
Município de Benedito Novo

Leonardo Kruger
Município de Doutor Pedrinho

Cristiane Tonolli Tomelin
Município de Doutor Pedrinho

Tatiane Viana Mota
Município de Indaial

Marcos Küster
Município de Pomerode
Vice-Presidente

Raquel Nascimento
Município de Pomerode

Theofanes A. Klotz
Município de Pomerode

Doralice Panini
Município de Rio dos Cedros

Arlete Regilene Scoz
Município de Rodeio

João Jesus de Paula
Município de Rodeio

Jarbas Dallabrida
Município de Timbó

Flávia Elise Cipriani
Município de Timbó

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

Extrato do contrato nº 02/2016
Data: 22/02/2016
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro de Tomografia Joinville Ltda (Neurocentro)-CNPJ: 03.793.804/0001-83
Objeto: Prestação de serviços de saúde: exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia e procedimentos de diagnose em neurologia.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 2.292.807,60 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 22/02/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação – Edital 01/2015.

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Djalma Starling, Hamilton Appel, Haydee Cristina Freitas de Morais Kiss e Edwin Schossland – Centro de Tomografia Joinville Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

Extrato do contrato nº 03/2016
Data: 22/02/2016
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Duarte Serviços Médicos Ltda (Prisma Oftalmologia)-CNPJ: 19.027.383/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de saúde: consultas e exames em oftalmologia.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 219.388,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 22/02/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação – Edital 01/2015.

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Daniel Estevão Santos Duarte - Duarte Serviços Médicos Ltda

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO 02

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 15.025.636/0001-65
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e JACKSON ANTONIO BUGANÇA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA.
CNPJ: 04.071.245/0001-60
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e VANESSA PORTO DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 20.590.555/0001-48
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2016 - ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N°37/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.889.315/0001-92
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.889.315/0001-92
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.217.590/0001-60
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°08/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°40/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.725.154/0001-52
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e MAURO NOÉ KRUG JUNIOR, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.568.558/0001-10
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.

O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e IJOWI TOBIN DILDA, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e SEDINEI R. STIEVENS, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e PERSON DILOMAR NIEC, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°30/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 94.894.169/0001-86
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, doravante denominado FORNECEDOR.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FORNECEDOR: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 26.921.908/0002-02
VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2016.
O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/70001. Assinam o Termo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente VILMAR FOPPA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e ILNÁ ALVES PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 10/2016

RESOLUÇÃO Nº 102016

"Nomeia Empregado Público de Livre Provimento em Comissão para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo CISAM-MO nº 025/2016 e as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Ernesto Jorge Vogt, nascido em 27/05/1956, para exercer o emprego público de livre provimento em comissão de Assessor Jurídico, Nível 122, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse que se realizará no dia 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 04 de abril de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2016 – 04/04/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001/2016 – 04/04/2016

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia 12/04/2016 (terça-feira), às 15:00 horas, no Plenarinho da AMREC, atendendo o art. 21 inciso VII do Contrato de Consórcio, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva;

2. Eleição e posse do Conselho Fiscal;

3. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Evandro Luis Gava
Presidente do CIASAMREC

Felipe Bez Fontana Cambruzzi
Diretor Executivo do CIASAMREC

CIASS

EDITAL PROCESSO SELETIVO 1/2016 ADENDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ADENDO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O CIASS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Resolução nº 04, de 10/03/2016 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o ADENDO junto ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2016, para nele fazer constar que:

De acordo com reunião realizada em data de 31 de março de 2016, no Salão do Júri, do Fórum da Comarca de Turvo/SC, onde se fizeram presentes todos os prefeitos e assessores jurídicos dos municípios integrantes do consórcio, juntamente com a equipe técnica da casa de acolhimento, bem como a Promotoria de Justiça e representantes do Judiciário da Comarca de Turvo e Meleiro, ficou decidido que o Edital de processo Seletivo nº. 001/2016 passará a valer com a redação que segue em anexo, alterando prazos para inscrição e vencimentos:

Considerando que já existem inscrições realizadas, as mesmas restam mantidas. E, no que se referem as inscrições indeferidas, podem ainda ser validadas.

TURVO/SC, em 04 de ABRIL de 2016.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologada a presente ERRATA 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016
ALDOIR CADORIN
Presidente do CIASS em exercício

EDITAL PROCESSO SELETIVO 1/2016 ALTERADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

De acordo com reunião realizada em data de 31 de março de 2016, no Salão do Júri, do Fórum da Comarca de Turvo/SC, onde se fizeram presentes todos os prefeitos e assessores jurídicos dos municípios integrantes do consórcio, juntamente com a equipe técnica da casa de acolhimento, bem como a Promotoria de Justiça e representantes do Judiciário da Comarca de Turvo e Meleiro, ficou decidido que o Edital de processo Seletivo nº. 001/2016 passará a valer com a redação que segue abaixo, alterando prazos para inscrição e vencimentos:

O CIASS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Resolução nº 04, de 10/03/2016 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital do processo seletivo para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O CIASS reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/ciass, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal Máxima	Remuneração	Requisitos Mínimos ao Cargo
1	Assistente Social	01	30h	R$ 2.500,00	Nível Superior Completo na Área de Assistência Social.
2	Psicólogo	01	40h	R$ 2.900,00	Nível Superior Completo na Área da Psicologia
3	Monitor / Cuidador	08	40h	R$ 1.200,00	2º Grau Completo
4	Merendeira	01	40h	R$ 1.000,00	Primário – 1ª a 4ª série (Completo)
5	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R$ 1.000,00	Primário – 1ª a 4ª série (Completo)
6	Cuidador / Noturno	02	40h	R$ 1.000,00	Primário – 1ª a 4ª série (Completo)
7	Motorista	01	40h	R$ 1.300,00	Primário – 1ª a 4ª série (Completo)

Nota 1: As atribuições dos cargos são as constantes do Art. 41 nos quadros III e IV da Lei 2226/2014 de 16 de Dezembro de 2014,que ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal entre os municípios de Ermo, Jacinto Machado, Meleiro, Morro Grande, Timbé do Sul e Turvo,da Orientação Técnica do Conanda sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes e demais leis correspondentes.

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
2.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ON-LINE
2.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 05/04/2016 a 11/04/2016. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/ciass;
b) Ler atentamente o edital, efetuar seu cadastro caso ainda não seja cadastrado, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
2.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
2.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
2.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer nos dias 11 e 12/04/2016, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas,na Rua Ângelo Rovaris 1365, Sala 02, Centro(Secretaria de Saúde), Turvo/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
e) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência.

f) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
2.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
2.2.3 O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
2.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

2.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
2.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/ciass nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
2.3.3 A Organizadora do Certame e o CIASS não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas pela autoridade competente no dia 12/04/2016, até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/ciass, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
2.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

3 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
3.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
3.2 Estar no gozo de direitos políticos;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
3.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM 2 do presente Edital, na data da contratação.
3.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, com comprovação de profissional psicólogo através de laudo emitido por uso de entrevista quando da admissão.
3.8 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
3.9 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
3.10 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
3.11 Apresentar declaração de bens.
3.12 Apresentação do numero do registro do seu respectivo Conselho Regional. (para os cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais).

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

4.1 PROVA ESCRITA
4.1.1 A prova escrita avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
4.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
4.1.2.1 Para os candidatos inscritos nos cargos de nível Superior ou Médio
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões sobre conhecimentos gerais da área da Política Pública da Assistência Social e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos na respectiva área/cargo de inscrição. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
5
5.0.1
5.0.2
5.0.2.1 Para os candidatos inscritos no cargo de Nível Fundamental
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos na respectiva área/cargo de inscrição. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

4.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
4.1.2.3 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
4.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
4.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
4.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
4.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
4.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
5.1 A prova será realizada no dia 30 de Abril de 2016, (sábado), nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Laurita Manfredini Bristot, situada na Rodovia SC 285, Linha Contessi, Turvo/SC.
5.2 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 09h00min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.3 A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 09h30min e término às 11h00min.
5.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
5.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
5.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
5.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
5.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 dias (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
5.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
5.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes, serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
5.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
5.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
5.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 48 horas úteis após aplicação da prova.
5.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.26 Os cadernos de provas deste certame serão arquivados e mantidos pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo, findo o qual, serão destruídos.
5.27 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.28 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

6 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL =NOTA DA PROVA ESCRITA
6.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Aquele que possuir a Maior Idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o que tiver o maior número de dependentes.
6.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
6.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
6.5 A publicação da homologação da classificação final será divulgada no site: www.processosseletivos.com.br/ciasse no Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br/, no dia 17/05/2016.

7 DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à publicação dos resultados.
7.2 O recurso à prova escrita deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado das 7:30 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Turvo, setor de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
7.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
7.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
8.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
8.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
8.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
8.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
8.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
8.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
8.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiências determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
8.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
9.1 Fica delegada competência à PS Concursos para:
a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
9.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
c) Acompanhar a realização das provas;
d) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;

10 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICO, PSICOLÓGICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
10.1 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados no caso de necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo e encaminhados para o exame psicológico e médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no ITEM 4 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
10.2 O exame psicológico e médico adicional deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
10.3 À critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 11.2, poderão ser requisitados exames complementares.
10.4 Os candidatos considerados aptos nos exames psicológicos e médico deverão apresentar a documentação necessária à sua admissão, mediante convocação.
10.5 O candidato convocado deverá apresentar-se na Rua Rômulo Pescador nº 500, Centro, Turvo/SC, com a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Duas fotos 3x4 recentes;
o) Carteira Profissional Original;
p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
11.3 Será excluído do certame o candidato que:
• Faltar a qualquer uma das fases do certame;
• Não pontuar na prova objetiva;
• Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
• For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
• For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
• Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
11.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob o regime constante no Art 43 do Protocolo de Intenções do CIASS.
11.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
11.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do CIASS, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da do mesmo.
11.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao CIASS, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.11 O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/ciasc, no mural do CIASS e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
11.12 Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
11.13 Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
11.14 Faz parte deste edital o Anexo III – Do Requerimento do candidato com deficiência ou solicitação de cuidados especiais.
11.15 Faz parte deste edital o Anexo IV – Do formulário para recurso.
11.16 A validade do processo seletivo de que trata este Edital será de 01 (um) ano, permitida sua prorrogação, uma única vez, por igual período.
11.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.18 Revogam-se as disposições em contrário.

TURVO/SC, em 04 de Abril de 2016.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, a data, o local e o horário da prova.

ALDOIR CADORIN
Presidente do CIASS em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	05/04/2016
Período de pré-Inscrições Online	05/04/2016 a 11/04/2016
Período de validação das inscrições	11 e 12/04/2016(das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	12/04/2016(Até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	13/04 a 14/04/2016(das 7:30 às 11:30)
Resultado dos Recursos e Publicação Final das Inscrições Deferidas	15/04/2016 (Até as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	30/04/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	02 a 03/05/2016(das 7:30 às 11:30).
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	11/05/2016 (Até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	12 e 13/05/2016(das 7:30 às 11:30).
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	17/05/2016 (Até as 23h:59min)

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 09h00min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 09h30min e término às 11h00min.
Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

TURVO/SC, em 04 de Abril de 2016.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado, o anexo I, do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, a data, o local e o horário da prova.

ALDOIR CADORIN
Presidente do CIASS em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO L INTERMINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Para os cargos de Nível Superior e Médio:
Lei Orgânica da Assistência Social (8.742 de 07/12/1993); Sistema Único de Assistência Social - SUAS;Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);Conselho Nacional de Assistência Social; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos das Crianças; Política Nacional do Idoso (PNI);

2. LINGUA PORTUGUESA
Para os Cargos de Nível Superior
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9.Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.
Para os cargos de nível Médio
Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos Interpretação de textos e charges.
Para os cargos de nível Fundamental
Leitura e entendimento de texto, Ortografia, Acentuação gráfica, Linguagem Formal, Concordância Nominal e Verbal, Separação silábica, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de textos simples.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
3.1 - Assistente Social
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e alterações; Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Proteção Social básica; Proteção social especial; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

3.2 - Psicólogo
1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3._Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6._Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8._Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13._A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência anti-social; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família.

3.3 - Auxiliar de Serviços Gerais
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) 5. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 6. Regras de etiqueta para os serviços de copa. 7. Contaminação de alimentos. 8. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 9. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 10. Relação interpessoal e ética profissional. 11.Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

3.4- Merendeira
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) 5. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 6. Regras de etiqueta para os serviços de copa. 7. Contaminação de alimentos. 8. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 9. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 10. Relação interpessoal e ética profissional. 11. Pirâmide de alimentos. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. 12. Meio ambiente e preservação ambiental. 13. Destinação do lixo e reciclagem. 14.Aquecimento global. 15. Poluição. 16. Saneamento básico. 17. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

3.5–Motorista
1. Novo Código Nacional de Transito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito,

penalidades e recursos. 2. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. 3.Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. 4. Direção defensiva. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7._Utilização correta no transporte de materiais e pessoas. 8. Conservação e limpeza de veículo. 9._Relacionamento interpessoal; 10. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

3.6- Monitor Cuidador
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 5. Constituição Federal (Da Ordem Social). 6. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras para as crianças. 7. Higiene e limpeza de crianças. 8. Prevenção de acidentes. 9._Princípios fundamentais para o bom atendimento. 10. Relações humanas no trabalho. 11. Noções de limpeza e higiene. 12. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. 13. Noções do valor nutricional na alimentação das crianças. 14. Noções sobre Intoxicação. 15. Primeiros Socorros. 16._Meio Ambiente. 17. Combate a endemias.18. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

3.7 – Cuidador Noturno
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) 4. Higiene pessoal. 5. Relação interpessoal e ética profissional. 6. Atividades específicas inerentes ao cargo. 7. Boas Maneiras. 8. Comportamento no ambiente de trabalho. 9. Noções básicas de Vigilância. 10. Noções básicas de atendimento ao público. 11. Ética e Cidadania. 12. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

4. MATEMÁTICA
Para os cargos de nível Fundamental
Os números naturais: ordens e classes; Escrita dos números naturais; números pares e ímpares; Comparação de números naturais; Operações com números naturais; Os números inteiros: Expressões numéricas; Múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; porcentagem. Frações: comparação de frações; operação com frações; Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais;. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); áreas das figuras planas; Equações do primeiro e do segundo graus; Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas; Medidas de tempo, massa e capacidade; Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda; mediana.

TURVO/SC, 04 de Abril de 2016.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado, o anexo II, do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, Conteúdos Programáticos para a Prova Escrita.

ALDOIR CADORIN
Presidente do CIASS em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____ ,
Nº. Inscrição: _____ RG: _____ , CPF: _____ ,
Candidato(a): _____,
Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Residente na: _____ , Nº. _____ ,
Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.
Deficiência: _____
CID Nº. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)
Tamanho da Fonte: _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nos Termos
Pede Deferimento. _____ , _____de _____de 2016.

Assinatura do Requerente
(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência para o caso de candidato com deficiência.
ESTADO DE SANTA CATARINA
CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Requerente